


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2016**
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016**

Torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto, sendo: Contratação de serviços de Locação de Imóvel para sediar o Conselho Tutelar, tendo como Locador: **VANDERNÉLIO FREITAS GUIMARÃES**, da cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 331.637.079-04, sendo o imóvel registrado sob a matrícula nº 8.843, localizado na Rua Vicente Machado nº 189-C esquina com a Rua 7 de Setembro, Centro, com valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais mensais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Abatiá – Paraná, 23 de Maio de 2015.

**MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Murilo José da Silva  
**Código Identificador:**A609D815

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeita do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Municípios Abatiaense em geral para participarem da apresentação da ‘**Audiência Pública**’ de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao ‘**primeiro quadrimestre de 2016**’, da atual gestão, a ser realizada no dia **30.05.2016**, às **15h:00m**, na **Câmara de Vereadores de Abatiá**, situada na **Av. João Carvalho de Mello, nº 342**

Abatiá PR, 25 de Maio de 2016

**Expediente:**  
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**  
**Gestão 2015 / 2016**

**Presidente:** Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop  
1º Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A  
2º Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi  
3º Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios  
1º Secretário: Bento Batista da Silva - Juranda - Comcam  
2º Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar  
1º Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop  
2º Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu  
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno - Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Sérgio Hosoume  
**Código Identificador:**B793F3AB

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016**
**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública para “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**”, conforme planilha abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | PRODUTO                      |
|------|--------|---------|------------------------------|
| 001  | 300    | Kg      | Abobrinha                    |
| 002  | 2400   | Unidade | Alface (Média 350 grs)       |
| 003  | 1000   | Kg      | Banana / caturra- nanica     |
| 004  | 300    | Kg      | Beterraba                    |
| 005  | 150    | Kg      | Bolachinha caseira           |
| 006  | 300    | Kg      | Cenoura                      |
| 007  | 150    | Kg      | Couve picada                 |
| 008  | 300    | Unidade | Couve-flor 700grs            |
| 009  | 1.200  | Kg      | Laranja                      |
| 010  | 800    | Kg      | Mandioca / aipim (sem casca) |
| 011  | 375    | Kg      | Manga paumer                 |
| 012  | 800    | Kg      | Maracujá                     |
| 013  | 1.200  | Kg      | Mexerica/Poncam              |
| 014  | 800    | Kg      | Milho verde                  |
| 015  | 250    | Kg      | Pão caseiro                  |
| 016  | 700    | Kg      | Pepino                       |
| 017  | 120    | Kg      | Pimentão                     |
| 018  | 500    | Kg      | Repolho (média 1,5 kg)       |
| 019  | 1350   | Kg      | Tomate                       |

Os quais serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2016. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação envelope “1” e Projeto de Venda envelope “2”, que serão recebidos pela comissão de licitação, até as 9:00 (nove) horas do dia **20/06/2016**, no edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº135 – Abatia – Pr. A abertura dos envelopes “1” e “2” ocorrerá no dia **20 (vinte) de junho de 2016, às 9:00 (nove) horas** no edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – Pr. A íntegra da chamada pública e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) – 35561545 ou pelo site do Município [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).

Edifício da Prefeitura do Município de Abatia - PR, em 25/05/2015.

**MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**  
Prefeita

**ALIANDERSAN ALVES BARBOSA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Murilo José da Silva  
**Código Identificador:**0798F87A

**SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2016 DE 17  
DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre Revogação das Resoluções CMDCA nº 32/2013 (de 11/11/2013), a nº 12/2014 (de 14/07/2014) e da nº 25/2014 (de 10/11/2014) e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

**Considerando** a plenária de 17 de março de 2016;

**Considerando** as Resoluções do CMDCA nº 32/2013 de 11 de novembro de 2013, a nº 12/2014 de 14 de julho de 2014 e a nº 25/2014 de 10 de novembro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **REVOGA** neste ato as Resoluções do CMDCA de nº 32/2013 de 11 de novembro de 2013, a nº 12/2014 de 14 de julho de 2014 e a nº 25/2014 de 10 de novembro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de Março de 2016.

PUBLIQUE-SE

**MARGARIDA NUNES DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR  
Gestão 2015/2017

**Publicado por:**

Roni Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**F5F51A47

**SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2016 DE 17  
DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre Revogação das Resoluções CMDCA nº 03/2013 (de 14/02/2013) e da nº 27/2014 (de 15/12/2014) e homologação de representante na Comissão Termo de Parceria nº 04/2012 INVISA e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

**Considerando** a plenária de 17 de março de 2016;

**Considerando** as Resoluções do CMDCA nº 03/2013 de 14 de fevereiro de 2013, e a nº 27/2014 de 15 de dezembro de 2014;

**Considerando** a Portaria Municipal nº 162 de 08 de março de 2016.

**Considerando** a necessidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acompanhar a operacionalização da Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, mantida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, como serviço de acolhimento temporário sob ordem judicial de infantes em situações de vulnerabilidade social ou risco físico e emocional.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **REVOGA** neste ato as Resoluções do CMDCA de nº 03/2013 de 14 de fevereiro de 2013, e a nº 27/2014 de 15 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** - Em substituição as resoluções acima mencionadas no artigo 1º desta, a plenária do CMDCA homologa a manutenção da indicação do conselheiro **Kassiano Barbosa Sgoda**, como representante deste conselho para participar da “Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Parceria nº 004/2012” – firmado entre a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e a INVISA – Instituto Vida e Saúde, com objetivo de operacionalização do projeto “Casa de Passagem”.

**Art. 3º** - O conselheiro Kassiano deverá participar das reuniões ordinárias mensais desta comissão intersetorial, sendo que em suas ausências fica como seu suplente o conselheiro Roni Ferreira dos Santos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de Março de 2016.

PUBLIQUE-SE

**MARGARIDA NUNES DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR  
Gestão 2015/2017

**Publicado por:**

Roni Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**64F6B417

**SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2016 DE 17  
DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre Revogação das Resoluções CMDCA nº 06/2014 (de 14/07/2014) e da nº 23/2014 (de 10/11/2014) e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

**Considerando** a plenária de 17 de março de 2016;

**Considerando** as Resoluções do CMDCA nº 06/2014 de 14 de julho de 2014 e a nº 23/2014 de 10 de novembro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **REVOGA** neste ato as Resoluções do CMDCA de nº 06/2014 de 14 de julho de 2014 e a nº 23/2014 de 10 de novembro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de Março de 2016.

PUBLIQUE-SE

**MARGARIDA NUNES DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR  
Gestão 2015/2017

**Publicado por:**  
Roni Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**34D82774

**SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016**

Aprova “Minuta do Plano Decenal da Criança e do Adolescente” e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

**Considerando** a deliberação da plenária de 20 de abril de 2016;

**Considerando** a deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – nº 171/14 de 04 de dezembro de 2014;

**Considerando** as normativas e legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, juntamente com a “Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Almirante Tamandaré”, **APROVA** a minuta apresentada nesta data do “Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré”, conforme eixos apresentados:

EIXO 1 – direito a vida e a saúde – 04 Objetivos;  
EIXO 2 – direito a liberdade, ao respeito e a dignidade – 05 Objetivos;  
EIXO 3 – direito a convivência familiar e comunitária – 03 Objetivos;  
EIXO 4- direito a educação, cultura, ao esporte e ao lazer – 08 objetivos;  
EIXO 5 - direito a profissionalização e a proteção no trabalho – 02 objetivos;  
EIXO 6 - fortalecimento das estruturas do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente – 10 objetivos;

**Art.2º** - A “minuta” citada no artigo anterior será disponibilizada para consulta pública via Internet, no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, bem como também estará disponível na sede do CMDCA.

**Art.3º** - Em data posterior a ser marcada será realizada uma “Consulta Pública” para que a população possa também participar da elaboração do Plano Decenal.

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de Reuniões, 20 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE

**MARGARIDA NUNES DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR  
Gestão 2015/2017

**Publicado por:**  
Roni Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**D97A7DE8

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO/2015 A ABRIL/2016**

| RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     | R\$ 1,00                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESPESAS EXECUTADAS |                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | (Últimos 12 Meses)  |                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LIQUIDADAS (a)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESAS BRUTAS COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 62.806.705,93       | 0,00                                            |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 55.774.737,50       | 0,00                                            |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6.964.968,43        | 0,00                                            |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                | 0,00                                            |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)                                                                                                                                                                                                                          | 67.000,00           | 0,00                                            |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                                                                                                                                                                                                                            | 7.651.019,25        | 0,00                                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                | 0,00                                            |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                                                                                                                 | 9.473,06            | 0,00                                            |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00                                            |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6.964.968,43        | 0,00                                            |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 676.577,76          | 0,00                                            |
| Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                | 0,00                                            |
| IRRF                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 676.577,76          | 0,00                                            |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                                                                                                                                                                                         | 55.155.686,68       | 0,00                                            |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)                                                                                                                                                                                                                                                             |                     | 55.155.686,68                                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     | 131.602.334,91                                  |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100                                                                                                                                                                                                                                               |                     | 41,91                                           |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%                                                                                                                                                                                                                                                       |                     | 78.961.400,95                                   |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ 4º do art. 22 da LRF) - 57,00%                                                                                                                                                                                                                                                                |                     | 75.013.330,90                                   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%                                                                                                                                                                                                                                                    |                     | 71.065.260,85                                   |
| FONTE: Sistema Beta Sistemas, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Data da emissão 23/05/2016 e hora de emissão 16:42:55:                                                                                                                                                              |                     |                                                 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                     |                                                 |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                                 |                     |                                                 |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.                                                                                                                      |                     |                                                 |

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebatiao  
**Código Identificador:**88CD7696

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL**

| RGF – Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")                      |                                    | R\$ 1,00                   |                                                |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                    | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b) |
| 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício                      | (21.656,11)                        | 544.694,62                 | (566.350,73)                                   |
| 25% sobre demais impostos vinculados à educação -                         | (44.364,96)                        | 1.270.661,37               | (1.315.026,33)                                 |
| Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | 34.265,83                          | 0,00                       | 34.265,83                                      |
| Assistência Farmacêutica                                                  | 3.056,86                           | 0,00                       | 3.056,86                                       |
| Atenção Básica                                                            | 277.106,13                         | 162.679,72                 | 114.426,41                                     |
| Atenção de M e A. Complexidade Ambulatorial e Hosp                        | 134.194,24                         | 38,05                      | 134.156,19                                     |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)                   | 2.412,14                           | 6.225,53                   | (3.813,39)                                     |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)-Exerc. Anteriores | 0,00                               | 3.697,90                   | (3.697,90)                                     |
| Bloco de Financiamento Proteção Social Especial                           | 275.762,45                         | 2.860,73                   | 272.901,72                                     |
| CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)                                            | 5.495,25                           | 1.545,75                   | 3.949,50                                       |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                                                | 5.642.721,99                       | 0,00                       | 5.642.721,99                                   |
| Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)                             | 3.126,27                           | 126,60                     | 2.999,67                                       |
| Construção Unidades Habitacionais                                         | 97.023,26                          | 0,00                       | 97.023,26                                      |
| Convênio 782583/2013 - Recape Rua Alfredo Valente                         | 164.745,51                         | 9.054,17                   | 155.691,34                                     |

|                                                                          |                                   |                            |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|
| Convênio 812245/2014-Estrut.Red. de Serviços de Proteção Social Especial | 10.357,82                         | 0,00                       | 10.357,82                                     |
| Convênio Brincadeiras na Comunidade                                      | 5.020,92                          | 0,00                       | 5.020,92                                      |
| Convênio Crescer em Família                                              | 131.269,43                        | 0,00                       | 131.269,43                                    |
| Convênio Habitacional Interesse Social                                   | 59.328,32                         | 0,00                       | 59.328,32                                     |
| CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL/2009                                | 77.572,37                         | 0,00                       | 77.572,37                                     |
| Convênio Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas                          | 429,68                            | 0,00                       | 429,68                                        |
| COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,Art. 1                        | 1.435.826,93                      | 158.418,49                 | 1.277.408,44                                  |
| CRESCER EM FAMÍLIA CONVENIO 331                                          | 67.609,52                         | 0,00                       | 67.609,52                                     |
| CRESCER EM FAMÍLIA CONVENIO 331-Exerc.Anteriores                         | 0,00                              | 10.614,00                  | (10.614,00)                                   |
| FMASI - 14068-6                                                          | 7,40                              | 50,00                      | (42,60)                                       |
| FMASI - IGDBF                                                            | 144.734,84                        | 8.229,45                   | 136.505,39                                    |
| FMASI - IGDBF - Exerc.Anteriores                                         | 0,00                              | 3.597,40                   | (3.597,40)                                    |
| FUNDEB 40% - Exercício Corrente                                          | 85.712,11                         | 733.922,51                 | (648.210,40)                                  |
| FUNDEB 60% - Exercício Corrente                                          | 1.019.125,53                      | 1.046.498,97               | (27.373,44)                                   |
| FUNREBOM                                                                 | (6.012,52)                        | 3.634,05                   | (9.646,57)                                    |
| Gestão SUS                                                               | 35.150,00                         | 0,00                       | 35.150,00                                     |
| Implantação da PEC-Praça de Esp. e Cultura                               | 645.057,74                        | (3.223,52)                 | 648.281,26                                    |
| Implantação da PEC-Praça de Esp. e Cultura - Exerc.Anteriores            | 0,00                              | 268.203,38                 | (268.203,38)                                  |
| Investimentos na Rede de Serv. de Saúde                                  | 686.900,07                        | 0,00                       | 686.900,07                                    |
| IOAF - Assitência Farmacêutica                                           | 158.010,13                        | 0,00                       | 158.010,13                                    |
| Manutenção Educação Infantil TD                                          | 0,00                              | (2.205,17)                 | 2.205,17                                      |
| MERENDA- PROGR. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                          | 99.186,84                         | 329.975,32                 | (230.788,48)                                  |
| Ministério das Cidades - Estudos Saneamento Ambiental                    | 103.819,39                        | 0,00                       | 103.819,39                                    |
| Minist. Agricultura - MAPA Contr.1.019.648-19                            | 251.511,11                        | 0,00                       | 251.511,11                                    |
| O. C. para Melhorias em Ruas e Avenidas                                  | 1.397,23                          | 0,00                       | 1.397,23                                      |
| O. C. Modernização Gestão Administr. e Tributária - BNDES                | (589,32)                          | 180.900,00                 | (181.489,32)                                  |
| Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr                       | 7.196,97                          | 116,54                     | 7.080,43                                      |
| PAC II - FNDE/MEC - TC 06786/2013                                        | 431.754,07                        | 0,00                       | 431.754,07                                    |
| PAEFI 20416-1                                                            | 3.606,22                          | 487,05                     | 3.119,17                                      |
| PAR II - FNDE/MEC - TC 201403083/2014                                    | 216.946,26                        | 0,00                       | 216.946,26                                    |
| Pavimentação Contrato 316176-07                                          | 616,33                            | 0,00                       | 616,33                                        |
| Pavimentação Contrato 243609-74                                          | 0,39                              | (925,20)                   | 925,59                                        |
| Pavimentação Rua Maurício Rosemann                                       | 1.100,12                          | 0,00                       | 1.100,12                                      |
| PFMC II - Piso Fixo Média Complexidade - CREAS Ger                       | 11.262,71                         | 344,40                     | 10.918,31                                     |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) | DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (c) = (a - b) |
| Piso Básico Fixo I                                                       | 0,00                              | 42,20                      | (42,20)                                       |
| Piso de Transição de Média Complex. (idoso/Defic.)                       | 26,19                             | 50,00                      | (23,81)                                       |
| Piso Fixo de Média Complexidade- Peti Jornada                            | 0,00                              | 5.793,00                   | (5.793,00)                                    |
| Piso Variável Média Complexidade - 16446-1                               | 0,00                              | 5.618,02                   | (5.618,02)                                    |
| Plano de Ação Articulada                                                 | 73.868,59                         | 0,00                       | 73.868,59                                     |
| Plano de Ação Articulada 2013                                            | 400.005,95                        | 0,00                       | 400.005,95                                    |
| Plano de Ação Articulado 2014- PAC II-FNDE-Ensino Fundamental            | 767.291,71                        | 136.369,78                 | 630.921,93                                    |
| Plano de Ação Articulado 2014- PAC II-FNDE-Proinfância                   | 1.455.494,66                      | 19.492,98                  | 1.436.001,68                                  |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                    | (261.583,84)                      | 840.950,24                 | (1.102.534,08)                                |
| PROG. NACIONAL PARA O TRANSPORTE DO ESCOLAR                              | 29,08                             | 0,00                       | 29,08                                         |
| Programa Brasil Carinhoso                                                | 78.552,79                         | 0,00                       | 78.552,79                                     |
| PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA                                       | 65,83                             | 0,00                       | 65,83                                         |
| Programa Família Paranaense                                              | 21.369,88                         | 0,00                       | 21.369,88                                     |
| PROGRAMAS HABITACIONAIS                                                  | 0,01                              | 0,00                       | 0,01                                          |
| Projeto Esporte Lei Pele                                                 | 1.864,13                          | 0,00                       | 1.864,13                                      |
| Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente                    | 1.065,70                          | 0,00                       | 1.065,70                                      |
| Reforma Ginásio Buzatto - Contr.1.014.709-63/2014                        | 123.221,94                        | 0,00                       | 123.221,94                                    |
| Regime Próprio de Previdência Social                                     | 106.446.415,01                    | 1.011,14                   | 106.445.403,87                                |
| RETCOENS EM CARATER CONSIGNATORIO                                        | 145.036,73                        | 45.093,03                  | 99.943,70                                     |
| Retencoes em carater Consignatorio                                       | 72.722,50                         | 471.619,43                 | (398.896,93)                                  |
| Revitalização R.Bertolina K.de Oliveira - Contr.1.017.959-87/2014        | 331.593,95                        | 0,00                       | 331.593,95                                    |
| Salário Educação - Exercício Corrente                                    | 176.864,74                        | 278.706,56                 | (101.841,82)                                  |
| Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe                       | (218.556,59)                      | 1.781.129,32               | (1.999.685,91)                                |
| SIPIAWEB - CONVENIO 404                                                  | 754,34                            | 0,00                       | 754,34                                        |
| TAFMASIGD - SUAS                                                         | 928,40                            | 0,00                       | 928,40                                        |
| TAXAPELO PODER DE POLICIA                                                | 621.555,30                        | 212.353,38                 | 409.201,92                                    |
| TD - PROJovem - URBANO                                                   | 477.788,57                        | 0,00                       | 477.788,57                                    |
| Vigilância em Saúde                                                      | 933.276,17                        | 150.269,42                 | 783.006,75                                    |
| TOTAL DOS RECURSOS                                                       | 123.907.449,21                    | 8.688.720,61               | 115.218.728,60                                |

|                                                                                      |                |               |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| VINCULADOS (I)                                                                       |                |               |                |
| Recursos Livres - Exercício Corrente                                                 | 1.630.189,77   | 10.334,33     | 1.619.855,44   |
| Recursos Ordinários - Exercício Corrente                                             | (1.862.487,76) | 6.293.347,39  | (8.155.835,15) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)                                               | (232.297,99)   | 6.303.681,72  | (6.535.979,71) |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                               | 123.675.151,22 | 14.992.402,33 | 108.682.748,89 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES¹                                         | 0,00           | 0,00          | 0,00           |
| FONTE:                                                                               |                |               |                |
| Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial. |                |               |                |

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotaio  
**Código Identificador:**2B6B7672

## SECRETARIA DA FAZENDA DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2016

| RGF –Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) |                             |                            | R\$ 1,00              |                       |  |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 |                       |                       |  |
|                                                                     |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |  |
| EXTERNAS (I)                                                        |                             |                            |                       |                       |  |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |  |
| INTERNAS (II)                                                       |                             |                            |                       |                       |  |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |  |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                 | 126.626.982,29              | 131.602.334,91             | 0,00                  | 0,00                  |  |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                                | 0,00                        | 0,00                       |                       |                       |  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%               | 27.857.936,10               | 28.952.513,68              | 0,00                  | 0,00                  |  |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                           | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 |                       |                       |  |
|                                                                     |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |  |
| EXTERNAS (V)                                                        |                             |                            |                       |                       |  |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |  |
| INTERNAS (VI)                                                       |                             |                            |                       |                       |  |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |  |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |  |
| MEDIDAS CORRETIVAS:                                                 |                             |                            |                       |                       |  |
| FONTE:                                                              |                             |                            |                       |                       |  |

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotaio  
**Código Identificador:**D1DE39C3

## SECRETARIA DA FAZENDA DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

| RGF –ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") |                               |                                  | R\$ 1,00 |  |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------|--|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                       | VALOR                         |                                  |          |  |
|                                                                            | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência |          |  |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)                            | 220.365,41                    | 220.365,41                       |          |  |
| Mobiliária                                                                 | 0,00                          | 0,00                             |          |  |
| Interna                                                                    | 0,00                          | 0,00                             |          |  |
| Externa                                                                    | 0,00                          | 0,00                             |          |  |
| Contratual                                                                 | 220.365,41                    | 220.365,41                       |          |  |
| Interna                                                                    | 220.365,41                    | 220.365,41                       |          |  |
| Abertura de Crédito                                                        | 0,00                          | 0,00                             |          |  |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro           | 0,00                          | 0,00                             |          |  |
| Derivadas de PPP                                                           | 0,00                          | 0,00                             |          |  |
| Demais Aquisições Financiadas                                              | 0,00                          | 0,00                             |          |  |
| Antecipação de Receita                                                     | 0,00                          | 0,00                             |          |  |

|                                                                                                                      |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                                                | 0,00           | 0,00        |
| Demais Antecipações de Receita                                                                                       | 0,00           | 0,00        |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00           | 0,00        |
| Outras Operações de Crédito                                                                                          | 220.365,41     | 220.365,41  |
| Externa                                                                                                              | 0,00           | 0,00        |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)                                                                 | 0,00           | 0,00        |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00           | 0,00        |
| De Tributos                                                                                                          | 0,00           | 0,00        |
| De Contribuições Sociais                                                                                             | 0,00           | 0,00        |
| Previdenciárias                                                                                                      | 0,00           | 0,00        |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00           | 0,00        |
| Do FGTS                                                                                                              | 0,00           | 0,00        |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial                                   | 0,00           | 0,00        |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ                                                                               | 0,00           | 0,00        |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR          | % SOBREARCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV )                                                                                | 131.602.334,91 | —           |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = ( I )                                             | 222200.365,41  | 0,17        |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS               | 21.056.373,59  | 16,00       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00           | 0,00        |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 9.212.163,44   | 7,00        |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( III ) = ( I + II )                                | 220.365,41     | 0,17        |

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotaio  
**Código Identificador:**F1DBBD52

## SECRETARIA DA FAZENDA DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

### RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2016

| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                      |                             | R\$ 1,00                   |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 |                       |                       |
|                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA- DC (I)                                              | 23.412.710,72               | 22.993.987,43              | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                       | 21.174.137,47               | 20.478.479,74              | 0,00                  | 0,00                  |
| Interna                                                                 | 21.174.137,47               | 20.478.479,74              | 0,00                  | 0,00                  |
| Externa                                                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                          | 2.238.573,25                | 2.515.507,69               | 0,00                  | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (II)                                                           | 105.110.380,00              | 110.907.919,36             | —                     | —                     |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                          | 112.338.839,36              | 123.675.151,22             | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                              | 4.949,76                    | 4.949,76                   | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                     | 7.233.409,12                | 12.772.181,62              | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)                       | -81.697.669,28              | -87.913.931,93             | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL                                           | 124.772.103,56              | 131.602.334,91             | 0,00                  | 0,00                  |
| % da DC sobre a RCL [(I) / RCL]                                         | 18,76%                      | 17,47%                     |                       |                       |
| % da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]                                      | -65,48%                     | -66,80%                    |                       | 0,00%                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%                  | 149.726.524,27              | 157.922.801,89             | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%          | 134.753.871,84              | 142.130.521,70             | 0,00                  | 0,00                  |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL                                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 |                       |                       |
|                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)                            | 21.174.137,47               | 20.478.479,74              | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA PPP (V)                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)                                            | 1.348.125,72                | 1.240.104,67               | 0,00                  | 0,00                  |
| De Tributos                                                             | 611.472,26                  | 531.116,25                 | 0,00                  | 0,00                  |
| De Contribuições Sociais                                                | 736.653,46                  | 708.988,42                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Previdenciárias                                                         | 736.653,46                  | 708.988,42                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Contribuições Sociais                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Com Instituição Não Financeira                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

| Interna                                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Externa                                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)                           | 19.826.011,75               | 19.238.375,07              | 0,00                  | 0,00                  |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC                         | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 |                       |                       |
|                                                             |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEPÓSITOS                                                   | 74.592,96                   | 58.718,15                  | 0,00                  | 0,00                  |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 2.420.219,60                | 6.703.638,14               | 0,00                  | 0,00                  |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC                         | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 |                       |                       |
|                                                             |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA- ARO                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                       |                             |                            |                       |                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                           | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 |                       |                       |
|                                                             |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Passivo Atuarial                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (V)                                                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Investimentos                                               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DADC                             | 30.327,48                   | 88.032,19                  | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotaio  
**Código Identificador:**6CBE9542

## SECRETARIA DA FAZENDA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL Até o 1º Quadrimestre de 2016

| L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII                                                            |                                                          | R\$ 1,00                                                                      |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM PESSOAL                                                                     | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                 |  |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 55.155.686,68                                            | 41,91                                                                         |  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>                                | 78.961.400,95                                            | 60,00                                                                         |  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>                                | 75.013.330,90                                            | 57,00                                                                         |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                 |  |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 0,00                                                     | 0,00%                                                                         |  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 0,00                                                     | 120,00                                                                        |  |
| GARANTIA DE VALORES                                                                      | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                 |  |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00                                                     | 0,00                                                                          |  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 28.952.513,68                                            | 22,00                                                                         |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                 |  |
| Operações de Crédito Externas e Internas                                                 | 220.365,41                                               | 0,17                                                                          |  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                          |  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 21.056.373,59                                            | 16,00                                                                         |  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 9.212.163,44                                             | 7,00                                                                          |  |
| RESTOS A PAGAR                                                                           | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | SUFICIÊNCIAANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |  |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos                                             | 4.630.167,77                                             | 0,00                                                                          |  |

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotaio  
**Código Identificador:**AB6A8F0F

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE**  
**CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE**  
**CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

| RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                        |                        |                         |                         |                                             | R\$ 1,00                          |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                                            |                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)           |                                   |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)                               |                        | 10.000.000,00           | 923.665,41              | 9.076.334,59                                |                                   |
| DESPESAS                                                            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                 | 21.604.931,18          | 3.579.616,42            | 3.250.981,40            | 0,00                                        | 18.025.314,76                     |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00                              |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):                                    | 21.604.931,18          | 3.579.616,42            | 3.250.981,40            | 0,00                                        | 18.025.314,76                     |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)           | -11.604.931,18         | -2.655.951,01           | -                       | -                                           | -8.948.980,17                     |
| FONTE:                                                              |                        |                         |                         |                                             |                                   |

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotaio  
**Código Identificador:**31D9A329

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO -ABRIL**

| RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)                                                       |                    |                       |                        | R\$ 1,00       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|----------------|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                                                                          | SALDO              |                       |                        |                |
|                                                                                                | Em 31 Dez 2015 (A) | Em 29 Fev 2016 (B)    | Em 30 Abr 2016 (C)     |                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                                                                         | 23.412.710,72      | 23.051.080,16         | 22.993.987,43          |                |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                  | 105.110.380,00     | 107.850.662,07        | 110.907.889,86         |                |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                 | 112.338.839,36     | 117.563.818,15        | 123.675.121,72         |                |
| Demais Haveres Financeiros                                                                     | 4.949,76           | 4.949,76              | 4.949,76               |                |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                                            | 7.233.409,12       | 9.718.105,84          | 12.772.181,62          |                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                    | -81.697.669,28     | -84.799.581,91        | -87.913.902,43         |                |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                                                                 | 0,00               | 0,00                  | 0,00                   |                |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                                                                      | 9.889.167,15       | 9.614.728,87          | 9.895.876,75           |                |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)                                                    | -91.586.836,43     | -94.414.310,78        | -97.809.779,18         |                |
| RESULTADO NOMINAL                                                                              |                    | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                        |                |
|                                                                                                |                    | No Bimestre (C - B)   | Jan a Abr 2016 (C - A) |                |
| VALOR                                                                                          |                    | -3.395.468,40         | -6.222.942,75          |                |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   |                    |                       |                        | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                    |                       |                        | 0,00           |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                                          |                    |                       |                        |                |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                                                           | SALDO              |                       |                        |                |
|                                                                                                | Em 31 Dez 2015 (A) | Em 29 Fev 2016 (B)    | Em 30 Abr 2016 (C)     |                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                                                        | 0,00               | 0,00                  | 0,00                   |                |
| DEDUÇÕES (VIII)                                                                                | 0,00               | 0,00                  | 0,00                   |                |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                 | 0,00               | 0,00                  | 0,00                   |                |
| Investimentos                                                                                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                   |                |
| Demais Haveres Financeiros                                                                     | 0,00               | 0,00                  | 0,00                   |                |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                 | 0,00               | 0,00                  | 0,00                   |                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)                                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                   |                |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                                                      | 0,00               | 0,00                  | 0,00                   |                |

|                                                      |      |      |      |
|------------------------------------------------------|------|------|------|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE:                                               |      |      |      |

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotaio  
**Código Identificador:**C23008DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

**Data Para Entrega dos Envelopes: 15/06/2016 às 8h30 min.**

**Data Para Abertura: 15/06/2016 às 8h30 min.**

Objeto Seleção de Empresa de Engenharia para a execução dos seguintes serviços: **“PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DA RUA PEDRO POLAK (TRECHO I)”**. CONFORME EXPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO PRESENTE.

Valor Máximo: de **R\$ 391.884,12 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)**, sendo o prazo para a execução da obra de **90 (noventa) dias**.

Local de Abertura: Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados **somente pessoalmente no Setor de Compras e Licitações**. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8663.

Almirante Tamandaré, 24/05/2016.

**XÊNIA SEBOTAIO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotaio  
**Código Identificador:**EC540069

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**EDITAL Nº 001/2016 CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE**  
**TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA HERDEIROS DO ESPÓLIO DE JOÃO ANTONIO MYLLA, proprietários do Lote 061, Quadra 007, Loteamento Jardim Alto Pinheiros, Bairro Humaitá, sito à Rua Timoneira nº 261 – Almirante Tamandaré-Pr., os(as) quais não foram localizados(as) para serem notificados(as), que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a vedação/cercamento, roçada/limpeza, da linha do passeio/calçada do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.*

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

**GENI PORTELA RADOLL**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotaio  
**Código Identificador:**B9D66BFE

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**EDITAL Nº 002 CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE**  
**TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA HERDEIROS*

*DO ESPÓLIO DE JOÃO ANTONIO MYLLA, proprietários do Lote 060, Quadra 007, Loteamento Jardim Alto de Pinheiros, Bairro Humaitá, sito à Rua Timoneira nº 275 – Almirante Tamandaré-Pr.,os(as) quais não foram localizados(as) para serem notificados(as), que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a vedação/cercamento, roçada/limpeza, da linha do passeio/calçada do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.*

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

**GENI PORTELA RADOLL**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Xênia Mara de Paula Sebotaio

**Código Identificador:**3ED70572

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
EDITAL Nº 003 CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENO**

**CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA HERDEIROS DO ESPÓLIO DE JOÃO ANTONIO MYLLA, proprietários do Lote 059, Quadra 007, Loteamento Jardim Alto de Pinheiros, Bairro Humaitá, sito à Rua Timoneira nº 287 – Almirante Tamandaré-Pr.,os(as) quais não foram localizados(as) para serem notificados(as), que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a vedação/cercamento, roçada/limpeza, da linha do passeio/calçada do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.*

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

**GENI PORTELA RADOLL**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Xênia Mara de Paula Sebotaio

**Código Identificador:**E3BD2F5F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2016**

Súmula: Estabelece Ponto facultativo na Câmara Municipal de Altamira do Paraná no dia 27/05/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, resolve e decreta:

Art. 1º Fica estabelecido “Ponto Facultativo” na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no dia 27 de maio de 2016, em virtude do Feriado no dia 26 “Corpus Christi”. Retornando ao expediente normal às 08h00min do dia 30/05/2016.

Parágrafo Único: A determinação de “Ponto Facultativo” se estende à Secretaria da Câmara Municipal, caso não haja expedientes pré-determinados ou fixados.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (23/05/2016).

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Valter Dias

**Código Identificador:**211C8592

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
DECRETO Nº. 160/2016**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Publicas em consequência do FERIADO DE 26 DE MAIO Dia de CORPUS CHRISTI, e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolves, e.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 27 de maio de 2016 em virtude do feriado do dia 26 de maio de 2016, **DIA DE CORPUS CHRISTI**, voltando às atividades normais no dia 30 de maio de 2016.

Art. 2º - Em consequência nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos a Comunidade.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE...

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 24 de maio de 2016.

**ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elismari Teresinha Carvalho

**Código Identificador:**0132C3BC

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA Nº 114/2016**

**ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir do dia 07 (sete) de abril de 2016, a Sra. **ANDREIA MARIA DE ARAUJO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº. 10.815.592-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 080.416.739-70** e matrícula **508514**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão-CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2016.

**ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**9768D70B**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA Nº 140/2016**

*ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 10 (dez) de maio de 2016, a Sr<sup>a</sup>. **ROSELI SANTANA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.841.471-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 045.647.169-30 e matrícula 508498, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão-CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2016.

**ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**C84DA7D7**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PROCESSO  
Nº 042/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015.**

Concessão de direito real de uso do espaço físico do imóvel denominado Matadouro Municipal, cuja autorização foi realizada através da Lei Municipal nº 520/2015, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações. Aos 20 dias do mês de Maio de dois mil e dezesseis (20/05/2016), às 14:00h. (quatorze horas), reuniram-se os membros da Comissão de licitação, nomeados pela Portaria nº 103/2015. O local da entrega das propostas foi no setor de protocolo da Prefeitura Municipal setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná-Pr, para recebimento e abertura, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para a Contratação conforme Edital de Concorrência nº 02/2016 e seus anexos. Foi credenciada para participação deste Certame Licitatório Sra. **leandra grando** portador da cédula de identidade 13.037.038-1 e CPF 107.208.819-35 representando a empresa: **L GRANDO ABATEDOURO - ME** inscrita no CNPJ nº 24.666.256/0001-09 Os Membros da Comissão de Licitação deram início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Após esses esclarecimentos foi aberto o envelope nº 01 – Habilitação, que foram devidamente analisados e estavam de acordo com o solicitado em edital, e após a proponente **L GRANDO ABATEDOURO - ME** foi habilitada pela comissão de licitação para apresentar o envelope nº 02 Proposta de Preços, o qual apresentou a proposta no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a serem realizada através de investimentos durante o período da Concessão, conforme determina o edital. Estando a proposta dentro do que rege o Edital, a Empresa **L GRANDO ABATEDOURO - ME** foi considerada vencedora deste certame licitatório. Considerando, ainda, que não houve manifestação de intenção de recorrer e não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pela Comissão de licitação e pela

proponente. A Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Sessão, às 14hs e 48min.

**JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE**

Presidente

**LEANDRA GRANDO**

Proponente

**Publicado por:**João Paulo de Castro Klippe  
**Código Identificador:**BD73C7DF**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE  
ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
023/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 059/2016**

**Participação:** Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços Específicos de Sonorização de Eventos para até 1.000 pessoas e Prestação de Serviços, de Divulgação de Eventos e Campanhas (carro-propaganda) afim de atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

**DATA DE ABERTURA:** 06 de Junho de 2016, às 14:00 horas.

**VALOR DA LICITAÇÃO:** R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, por lote

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site [www.altamiradoparana.pr.gov.br](http://www.altamiradoparana.pr.gov.br), na aba Licitações.

Altamira do Paraná, 24 de Maio de 2016.

**JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE**

Pregoeiro

**Publicado por:**João Paulo de Castro Klippe  
**Código Identificador:**DC24F54A**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS  
RESOLUÇÃO Nº. 08/2016**

**SÚMULA:** Altera o artigo 2º da Resolução nº 09/2015 dos representantes da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 10 de Maio de 2016;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 7.101 de 31 de agosto de 2015, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, gestão 2015-2017;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 7.274 de 24 de março de 2016, no qual altera a composição e nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, gestão 2015-2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir representante da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

**Art. 2º** - Esta comissão será composta pelos seguintes representantes:

| NOME                                    | REPRESENTAÇÃO                        |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| Juliana Moraes da Silva Varella         | Membro do CMAS - Trabalhador da área |
| Benedito Rossi                          | Membro do CMAS - Sociedade Civil     |
| Gláysse Aparecida Picolo Coimbra Botega | Membro do CMAS - Poder Público       |
| Rute Casteluchi dos Santos              | Membro do CMAS - Poder Público       |

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2016.

Andirá- Paraná, 19 de maio de 2016.

**JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

João Campos

**Código Identificador:**B1D9B0FC

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 2.775 DE 17 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 309.689,32 (Trezentos e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

|                                                                                     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                                              |           |
| 003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                           |           |
| 2.079. Manter o Centro de Convivência de Idosos-PSB                                 |           |
| 4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 2.000,00  |
| 2.088. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC                                    |           |
| 3.3.50.43.00.00.1939. SUBVENÇÕES SOCIAIS                                            | 13.140,00 |
| 2.089. Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE - MC                   |           |
| 3.3.50.43.00.00.1938. SUBVENÇÕES SOCIAIS                                            | 12.475,32 |
| 2.090. Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB                                  |           |
| 3.3.90.30.00.00.1940. MATERIAL DE CONSUMO                                           | 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.1940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                  | 2.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.1940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.1940. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 8.000,00  |
| 2.094. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – CRAS |           |
| 3.3.90.30.00.00.1934. MATERIAL DE CONSUMO                                           | 80.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.1934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                  | 2.800,00  |
| 3.3.90.39.00.00.1934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                | 18.000,00 |
| 2.095. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI   |           |
| 3.1.90.11.00.00.1938. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL                  | 34.500,00 |
| 3.1.90.16.00.00.1938. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL                      | 1.000,00  |
| 3.1.91.13.00.00.1938. OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                          | 6.500,00  |
| 3.3.90.14.00.00.1938. DIÁRIAS – PESSOA CIVIL                                        | 2.000,00  |
| 3.3.90.30.00.00.1938. MATERIAL DE CONSUMO                                           | 21.600,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1938. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                | 5.900,00  |
| 2.097. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social  |           |
| 3.3.90.14.00.00.1933. DIÁRIAS – PESSOA CIVIL                                        | 1.000,00  |
| 3.3.90.30.00.00.1933. MATERIAL DE CONSUMO                                           | 1.000,00  |

|                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.33.00.00.1933. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 1.000,00  |
| 2.098. Manter o Programa IGD SUAS – PSB                              |           |
| 3.3.90.14.00.00.1933. DIÁRIAS – PESSOA CIVIL                         | 1.000,00  |
| 3.3.90.30.00.00.1933. MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.500,00  |
| 3.3.90.36.00.00.1933. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 2.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00.1933. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.700,00  |
| 004.FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                      |           |
| 6.011. Manter a Casa Lar                                             |           |
| 3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOA CIVIL                         | 1.000,00  |
| 3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.1939. MATERIAL DE CONSUMO                            | 35.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.700,00  |
| 3.3.90.39.00.00.1939. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.874,00  |

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação das fontes 1933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011 – no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); 1934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV, no valor de R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais); 1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015, no valor de R\$ 83.975,32 (Oitenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos); 1939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Portaria MDS 113/2015, no valor de R\$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais); 1940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria 112/2015 – no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                                        |           |
| 003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                     |           |
| 2.079. Manter o Centro de Convivência de Idosos – PSB                         |           |
| 3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA          | 2.000,00  |
| 004.FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                               |           |
| 6.003. Manter o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude – PSB |           |
| 3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL                                 | 1.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 14.574,00 |

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA                  | Acrescentar | Reduzir   |
|---------------------------|-------------|-----------|
| 0023 – Assistência Social | 309.689,32  | 17.574,00 |

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO                                                                                | Acrescentar | Reduzir   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 2.079. Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB                               | 2.000,00    | 2.000,00  |
| 2.088. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC                                    | 13.140,00   |           |
| 2.089. Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE - MC                   | 12.475,32   |           |
| 2.090. Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB                                  | 40.000,00   |           |
| 2.094. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – CRAS | 100.800,00  |           |
| 2.095. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI   | 71.500,00   |           |
| 2.097. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social  | 3.000,00    |           |
| 2.098. Manter o Programa IGD SUAS – PSB                                             | 6.200,00    |           |
| 6.011. Manter a Casa Lar                                                            | 60.574,00   |           |
| 6.003. Manter o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude – PSB       |             | 15.574,00 |

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016, 73ª da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Campos  
**Código Identificador:**199D4505

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 7.345 DE 24 DE MAIO DE 2016**

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

**Considerando** o feriado de Corpus Christi,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que no dia 27 de maio de 2016, não haverá expediente nas repartições públicas Municipais.

Gabinete do Prefeito;  
Assessoria Jurídica;  
Controladoria Geral do Município;  
Secretaria Municipal de Ação Social;  
Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais;  
Secretaria Municipal de Comunicação Social;  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
Secretaria Municipal de Finanças;  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

**Parágrafo Único** – Fica declarado ponto facultativo no dia 27 de maio de 2016, nas repartições Públicas Municipais de Andirá os órgãos mencionados no *caput* 1º.

**Artigo 2º** – Fica estabelecido que no dia 27 de maio de 2016, haverá expediente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Parágrafo Único** – Considerando que os serviços de adequação das estradas rurais têm de dar continuidade, o dia estabelecido no *caput* 2º, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora normal.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 27 de maio de 2016, seguirá seu calendário escolar para o exercício de 2016.

**Artigo 4º** - O serviço emergencial na área da saúde terá funcionamento normal.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Campos  
**Código Identificador:**BE4BC7F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 7.344, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

*Súmula: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.*

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, JOSÉ RONALDO XAVIER, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aplica-se no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no que couber, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Campos  
**Código Identificador:**984E6C07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 7.343, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

*Súmula: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Andirá.*

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, JOSÉ RONALDO XAVIER, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aplica-se no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no que couber, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 4.732, de 1º de junho de 2007.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Campos  
**Código Identificador:**BC60330C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS

### ESTAGIÁRIOS Nº. 05/2016

O Secretário Municipal de Administração, **THIAGO MOURA SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 10.160, de 13 de agosto de 2015, e considerando a homologação do Processo Simplificado de Seleção da Prefeitura Municipal de Andirá, para o preenchimento de vagas para a contratação de *estagiários*, para o nível Superior: (Pedagogia, Educação Física, Licenciatura, Bacharelado, Arte, Outras Licenciaturas, Ciências Contábeis, Administração, Direito e Farmácia), nível Ensino Médio, Magistério ou equivalente e nível Técnico: (Informática, e Técnico em Enfermagem), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio na Prefeitura Municipal de Andirá, conforme previsão da Lei Municipal nº. 2.250/2011, e nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008, através do Edital nº. 06/2016, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (entre as 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 16h30m) Rua Sergipe, 995, Andirá – Paraná e apresentar os documentos conforme o item 7.5 do edital nº. 01/2016.

### CANDIDATO CONVOCADO:

### CURSANDO ENSINO MÉDIO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                        |
|---------------|-----------------------------|
| 4º            | ELIANE APARECIDA DOS SANTOS |

O não comparecimento no prazo legal estipulado (**dois dias úteis após a data de publicação do Edital de Convocação**), implicará a desistência do candidato(a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Andirá, 23 de maio de 2016.

**THIAGO MOURA SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João Campos  
**Código Identificador:**42350A1E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSOS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2016

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº. 1.857/08; Lei nº. 2.282/11 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSOS** do Concurso Público nº. 01/2016, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Comunicamos que a partir **das 08h do dia 24/05/2016 às 23h59 do dia 26/05/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF, estará disponível no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br** link para impetrar recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia **22/05/2016**.

**I** - Dispõe no Edital de Edital nº. 01/2016, em seus subitens 18.3, 18.4 e 18.5 que:

**18.3** Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org**.

**18.4** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea “b” do subitem 18.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

**18.5** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

**Art. 2º** Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download, a partir **do dia 23/05/2016 às 23h59 do dia 26/05/2016**.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Andirá, 23 de Maio de 2016.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Campos  
**Código Identificador:**7293E0BC

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### CISLIPA PORTARIA Nº 39/2016

“Dispõe sobre Recesso de Atividades Administrativas no dia 27 de maio.”

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 5694 de 16 de maio de 2016, resolve:

**Art. 1º** - Fica declarado Recesso nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsele administrativa, no dia 27 de maio de 2016, tendo em vista o Feriado Nacional de Corpus Christi.

**§ 1º** - Não haverá recesso no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

**§ 2º** - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 24 de maio de 2016.

**EDGAR ROSSI**  
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**  
Jemima Aliano  
**Código Identificador:**6099A30C

## CISLIPA EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 14/2016

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Processo Licitatório nº 23/2016**  
**Dispensa nº 14/2016**  
**Contrato nº 67/2016**

|                       |                                                                                                                     |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante:</b>   | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná                                                              |
| <b>Contratada:</b>    | PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA                                                                           |
| <b>Cnpj:</b>          | 02.691.324/0001-49                                                                                                  |
| <b>Objeto:</b>        | Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento, na Central de Regulação SAMU/192 |
| <b>Justificativa:</b> | Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93                                                                  |

|                              |                                                                                |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dotação orçamentária:</b> | 0100210302090220024.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente         |
|                              | 0100210302090220023.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física |
|                              | 0100210302090220023.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                        |
| <b>Valor da contratação:</b> | R\$ 1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais)                                 |
| <b>Prazo:</b>                | 12 meses                                                                       |
| <b>Foro:</b>                 | Comarca de Paranaguá-PR                                                        |
| <b>Data de Ratificação:</b>  | 23/05/2016                                                                     |

Paranaguá, 24 de maio de 2016.

**JEMIMA ALIANO**  
Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Jemima Aliano  
**Código Identificador:**1DF95477

### SAMAE DE ANTONINA REGISTRO DE PREÇOS Nº SAMAE 01/2016

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RUA BENTO CEGO, 220 ANTONINA-PR

CNPJ: 75.247.098/0001-85

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE 01/2016.  
EMPRESA HOMOLOGADA: REDE GLM INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ: 04.520.372/0001-08

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº SAMAE 01/2016.

| FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |                                     |        |        |          |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|--------|--------|----------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO DO MATERIAL               | QUANT. | UNIT.  | TOTAL    |
| 01                                         | TONNER ORIGINAL CB 435 AB. ORIGINAL | 30     | 228,60 | 6.858,00 |
| 02                                         | TONER HP CE285 A. ORIGINAL          | 10     | 234,00 | 2.340,00 |
| 03                                         | TONER SAMSUNG MLT – D104X OPRIG.    | 12     | 174,60 | 2.095,20 |
| <b>TOTAL R\$ 11.293,20</b>                 |                                     |        |        |          |

**Publicado por:**  
Cleber de Araujo Cezarino  
**Código Identificador:**2DF89FD7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL N.º 003 - DE 09 DE MAIO DE 2016

#### CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 006/2014 do resultado final reclassificação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP 01 nº 001/2012, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, homologado pelo Decreto nº 049/2.014, e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

#### RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem no período de 10/05/2016 à 25/05/2016, no horário das 09:00 Hs às 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)  
Título de Eleitor (xerox)  
CPF/MF (xerox)  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)  
Certidão de Nascimento de filhos menores  
Comprovante de Residência  
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)  
01 foto 3x4  
PIS OU PASEP (se já inscrito)  
Atestado de vacina de filho menores  
Atestado médico de capacitação física e mental  
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.

Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B.: O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 09 de Maio de 2016

**JOÃO UBIRAJARA LOPES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - EDITAL Nº 003/2016**  
DE 09 DE MAIO DE 2016

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 049/14, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

| PROFESSOR CLASSE A |                                      |
|--------------------|--------------------------------------|
| 1                  | JORCELI DO PILAR DE PAULA BRITES 241 |
| 2                  | JESSICA RODRIGUES FERREIRA 557       |
| 3                  | KEYLA JULIANNE LEÃO 1748             |

**JOÃO UBIRAJARA LOPES**  
Prefeito Municipal

#### OBS:

*Em substituição dos seguintes servidores, conforme Artigo 22, inciso IV da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000*

| PROFESSOR CLASSE A |                                        |
|--------------------|----------------------------------------|
| 1                  | JOELMA DA SILVA OLIVEIRA - FALECIMENTO |
| 2                  | MARILENE MENDES RANGEL - APOSENTADORIA |
| 3                  | SUELI SILVA DE ASSIS – APOSENTADORIA   |

**Publicado por:**  
Rosil do Pilar do Rosario  
**Código Identificador:**14312E25

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO Nº 061/2016 DE 23 DE MAIO DE 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1131/2015** de 28 de outubro de 2015:

#### D E C R E T A

**Artigo 1º** – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 271.987,08 (duzentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**, destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO            | DESCRIÇÃO                                                          | FONTE   | VALOR    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 06                       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO                          |         |          |
| 06.001                   | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                           |         |          |
| 06.001.12.361.0004.2.039 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS               |         |          |
| 3.1.90.11.00.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                      | 0.1.103 | 5.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00          | Obrigações Patronais                                               | 0.1.103 | 5.000,00 |
| 06.001.12.365.0004.1.058 | CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFANCIA TIPO C |         |          |
| 3.3.20.93.00.00          | Indenizações e Restituições                                        | 3.1.133 | 12,40    |
| 10                       | SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS            |         |          |
| 10.001                   | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES                                        |         |          |

|                          |                                                                                             |         |            |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 10.001.15.451.0008.1.024 | RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ÁREA URBANA COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO   |         |            |
| 4.4.90.51.00.00          | Obras e Instalações                                                                         | 3.1776  | 182.710,39 |
| 10.001.15.451.0008.1.025 | PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO |         |            |
| 4.4.90.51.00.00          | Obras e Instalações                                                                         | 3.1.776 | 79.264,29  |

**Artigo 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizados os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

**§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:**

I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

| FONTE   | DESCRIÇÃO                                                                    | R\$        |
|---------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 0.1.103 | RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA EDUCAÇÃO 5% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL   | 10.000,00  |
| 3.1.133 | REC. FEDERAL FNDE/MEC-PROG.AÇÕES ARTICULADAS/PAR/2014-EQUIP.PRO INFANCIA-133 | 12,40      |
| 3.1.776 | RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO ESTADUAL TRANSFERENCIA DER - 776              | 261.974,68 |
| TOTAL   |                                                                              | 271.987,08 |

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 23 de maio de 2016.

**FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria de Lourdes Lucrezi

**Código Identificador:**37573FD7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 009/2016**

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016 e 49/2016, que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

**TORNA PÚBLICO:**

Que em atendimento aos dispositivos contidos no CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS, do EDITAL nº. 01/2015, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 25/05/2016 à 02/06/2016, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

|               |                                     |
|---------------|-------------------------------------|
| Cargo         | Professor                           |
| Classificação | Nome do Candidato                   |
| 18º           | Jessica Gonçalves da Cruz           |
| Cargo         | Auxiliar de Serviços Gerais         |
| Classificação | Nome do Candidato                   |
| 13º           | Edna Hornig                         |
| 14º           | Adriana Aparecida Gonçalves do Vale |
| 15º           | Irene das Graças Borges dos Santos  |
| Cargo         | Mecânico Geral                      |
| Classificação | Nome do Candidato                   |
| 4º            | Renato Ramos                        |

Balsa Nova, 25 de maio de 2016

**ADILSON PORTELA FRANCO**

Secretário Municipal de Administração

**DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:

a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;

V -Certificado de Reservista se possuir;

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.

VIII - Comprovante de endereço atualizado;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;

X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);

XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.

XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)

XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;

XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XVI - 2 fotos 3x4 recentes;

XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;

XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;

XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.

XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo prorrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

**ADILSON PORTELA FRANCO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**9BA79EAD

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1126/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

**DETERMINA:**

Conceder a Sra. **CONGETA BRUNIERE XAVIER FADEL**, fonoaudióloga, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23 de maio de 2016.

**DICEZAR PERUSSOLO**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**DA5053F6

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 233/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas à espécie:

#### Resolve:

**Art. 1º** - Constituir a comissão de Recebimento de Bens e Serviços adquiridos pela Administração Municipal de Balsa Nova no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, formada pelos servidores, **Bianca Aparecida Marreiro**, brasileira, portadora do RG nº. 11.025.874-7 e inscrita no CPF sob o nº. 085.259.289-25, **Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata**, brasileira, portadora do RG nº. 9.106.665-3 e inscrita no CPF nº. 068.911.329-32 e **Luiz Fernando Salmórea**, portador do RG nº. 3.737.688-4 e inscrito no CPF sob o nº. 489.153.949-68, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2016.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**E17A1C74

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 235/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas à espécie:

#### Resolve:

**Art. 1º** - Constituir a comissão de Recebimento de Bens e Serviços adquiridos pela Administração Municipal de Balsa Nova no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, formada pelos servidores, **Alan Ricardo Batista Rosa**, brasileiro, portador do RG nº. 7.956.650-0 e inscrito no CPF sob o nº. 029.677.899-37, **Guilherme Luiz Nicocelli**, brasileiro, portador do RG nº. 10.373.262-0 e inscrito no CPF sob o nº. 067.888.989-95 e **Marcelo de Oliveira Brizola**, portador do RG nº. 8.180.246-7 e inscrito no CPF sob o nº. 038.061.159-74, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2016.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**F3C2B048

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 232/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico “Diário Metropolitano”, em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie: **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **GEDIANE NUNES DE OLIVEIRA LEAL**, brasileira, portadora do RG nº 8.257.824-2 e do CPF nº 054.166.079-98, residente e domiciliada a Rua Olaria, nº 230, Bugre, Balsa Nova, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, sob o regime o “Regime Jurídico Único e Próprio” e “Regime Geral da Previdência” fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.

**Art. 2º** - Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de maio de 2016.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**E5FAF8B5

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº: 231/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar, **Maria do Carmo Antunes de Lima dos Santos**, portadora do RG nº 7.039.919-9, registrada na matrícula nº 4089-1, do cargo provimento em comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, a partir de 19.05.2016.

**Art. 2º**. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19.05.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de maio de 2016.

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**15A89095

### ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO (PRESENCIAL) 43/2016**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) sob o nº. 43/2016, para a contratação de empresa do ramo para realização de reforma do veículo FIAT/DUCATO placa ABN 0091, no dia 13/06/2016 às 10h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [licitacao01@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao01@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Avenida Brasil, nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8013.

**DEJALMA KOCHINSKI**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**F6472E48**ADMINISTRAÇÃO****MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 44/2016**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) sob o nº. 44/2016, para a aquisição de pneus, no dia 13/06/2016 às 15h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [licitacao01@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao01@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Avenida Brasil, nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8013.

**DEJALMA KOCHINSKI**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**FD598609**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1124/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

**DETERMINA:**

Conceder a Sra. **SIMONE DE FATIMA SKOTNICCI SURMACZ**, auxiliar de saúde, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23 de maio de 2016.

**DICEZAR PERUSSOLO**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**13C86902**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1125/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

**DETERMINA:**

Conceder a Sra. **RENATA BRUNIERE XAVIER**, enfermeira, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23 de maio de 2016.

**DICEZAR PERUSSOLO**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**F0098EE1**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 241/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas à espécie:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Constituir a comissão de Recebimento de Bens e Serviços adquiridos pela Administração Municipal de Balsa Nova no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, formada pelos servidores, **Marli do Rocio Kulka**, brasileira, portadora do RG nº. 9.351.712-1 e inscrita no CPF sob o nº. 049.380.859-09, **Marcia Terezinha Flor Teodoro da Silva**, brasileira, portadora do RG nº. 7.914.096-1 e inscrita no CPF nº. 036.395.289-64 e **Emerson Massato Watanabe**, brasileiro, portador do RG nº. 6.742.457-3 e inscrito no CPF nº. 004.992.599-71, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2016.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**A6446267**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 234/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas à espécie:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Constituir a comissão de Recebimento de Bens e Serviços adquiridos pela Administração Municipal de Balsa Nova no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, formada pelos servidores, **Tania Krasniak Gorski**, brasileira, portadora do RG nº. 8.325.626-2 e inscrita no CPF sob o nº. 040.070.089-14, **Sandra Ana Silva Poletto da Rocha**, brasileira, portadora do RG nº. 3.999.299-0 e inscrita no CPF nº. 404.661.839-68 e **Viviane Milliorin**, brasileira,

portadora do RG nº. 8.786.130-9 e inscrito no CPF nº. 041.288.259-05, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2016.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**1EBFE04A

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 236/2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas à espécie:

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Constituir a comissão de Recebimento de Bens e Serviços adquiridos pela Administração Municipal de Balsa Nova no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, formada pelos servidores, **José Roberto Merchiori**, brasileiro, portador do RG nº. 4.173.682-2 e inscrito no CPF sob o nº. 498.388.229-49, **Edison Luiz Heuko**, brasileiro, portador do RG nº. 5.607.035 e inscrita no CPF nº. 157.091.919-49, **Marcio Massao Kayano**, brasileiro, portador do RG nº. 7.234.136-8 e inscrito no CPF sob o nº. 029.582.649-55, **Rafael Noboru Takeuchi**, brasileiro, portador do RG nº. 8.151.763-0 e inscrito no CPF sob o nº. 043.059.789-46, **Keli do Rocio Rossa**, brasileira, portadora do RG nº. 7.142.333-6 e inscrita no CPF sob o nº. 028.191.659-40 e **Angela Teixeira Lima**, brasileira, portadora do RG nº. 10.336.664-0 e inscrito no CPF nº. 077.784.799-07, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2016.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**AFCF717A

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 237/2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas à espécie:

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Constituir a comissão de Recebimento de Bens e Serviços adquiridos pela Administração Municipal de Balsa Nova no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, formada pelos servidores, **Eliane do Rocio Cochenski**, brasileira, portadora do RG nº. 7.369.674-7 e inscrita no CPF sob o nº. 006.995.339-29, **Maria Alice Jacomasso de Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº. 2.078.754 e inscrita no CPF nº. 538.685.959-53 e **Laila Vidal Miranda**, brasileira, portadora do RG nº. 10.766.941-8 e inscrito no CPF nº. 093.937.679-20, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2016.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**53A57753

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 238/2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas à espécie:

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Constituir a comissão de Recebimento de Bens e Serviços adquiridos pela Administração Municipal de Balsa Nova no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, formada pelos servidores, **Fabiola do Carmo Vieira**, brasileira, portadora do RG nº. 10.403.5981 e inscrita no CPF sob o nº. 068.309.119-07, **Renata Bruniere Xavier**, brasileira, portadora do RG nº. 7.987.018-8 e inscrita no CPF sob o nº. 036.771.239-33 e **Juliana Maria de Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº.7.343.639-7 e inscrita no CPF sob o nº. 029.687.599-65, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2016.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**D5A53042

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MAIO/2015 A ABRIL/2016 - RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

| PODER LEGISLATIVO                                                                             |                     |                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96                              |                     |                                                  |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                    |                     |                                                  |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL                                                          |                     |                                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                      |                     |                                                  |
| MAIO/2015 A ABRIL/2016                                                                        |                     |                                                  |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                            |                     | R\$ 1,00                                         |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                           | DESPESAS EXECUTADAS |                                                  |
|                                                                                               | (Últimos 12 Meses)  |                                                  |
|                                                                                               | LIQUIDADAS (a)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)¹ |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                 | 822.257,54          | 0,00                                             |
| PESSOAL ATIVO                                                                                 | 822.257,54          | 0,00                                             |
| PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA                                                                 | 0,00                | 0,00                                             |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF) | 0,00                | 0,00                                             |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (EXCETO ELEMENTO 34)     | 0,00                | 0,00                                             |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)                                         | 0,00                | 0,00                                             |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA                                  | 0,00                | 0,00                                             |
| DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL                                                               | 0,00                | 0,00                                             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                             | 0,00                | 0,00                                             |
| INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS                                               | 0,00                | 0,00                                             |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011                                                            | 0,00                | 0,00                                             |
| PENSIONISTAS                                                                                  | 0,00                | 0,00                                             |
| IRRF                                                                                          | 0,00                | 0,00                                             |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                  | 822.257,54          | 0,00                                             |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                       | VALOR               | % SOBRE A RCL                                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                           | 25.981.455,19       | -                                                |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + III b)                                           | 822.257,54          | 3,16                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.558.887,31 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                          | 1.480.942,94 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                         | 1.402.998,58 | 5,40 |
| FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - 24/mai/2016 - 15h e 45m                                                                                                                                                                                                                        |              |      |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |              |      |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.                                                                                                                                                                                 |              |      |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.                                                                                                                       |              |      |

Barbosa Ferraz-PR., 24 de maio de 2016

**JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES**

Presidente

**RONNIE TAVARES FILHO**

Vice Presidente

**JOSÉ EDUARDO CORNELIAN**

1.º Secretário

**CARLOS ROBERTO LUCINDO**

2.º Secretário

**MILTON RUBENS BUSS JUNIOR**

Técnico em Contabilidade

CRC-PR-048.972/O-5

**KLEITON LUIS LEME CRACCO**

Controlador Interno

**Publicado por:**

Milton Rubens Buss Júnior

**Código Identificador:**8813E11D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2016 - CMDCA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBOSA FERRAZ – PR

Súmula: Parecer e Aprovação do Relatório de Gestão do segundo bimestre (Março e Abril) de 2016 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº. 2050/13 de 01 de Janeiro de 2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Maio de 2016.

**Resolve:**

**Artigo 1º - aprovar o relatório de gestão do segundo bimestre (março e abril) de 2016, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Artigo 2º - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Sala de reuniões do CRAS, 18 de Maio de 2016.

**JOSÉ BENEDITO BARBOSA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Shizuko Elizabeth Fukuro

**Código Identificador:**33BB5031

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO 2º BIMESTRE DE 2016

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

#### FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O presente relatório tem como objetivo avaliar as informações repassadas pelas entidades/ações cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz, quanto ao número de atendimentos e o trabalho desenvolvido no bimestre MARÇO e ABRIL de 2016, de acordo com os projetos apresentados para obtenção de recursos repassados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### ENTIDADES e AÇÕES:

#### CASA LAR

Manutenção geral da Casa Lar e Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude.

Barbosa Ferraz, 18 de Maio de 2016.

**AYANE TEIXEIRA DOURADO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Shizuko Elizabeth Fukuro

**Código Identificador:**CD64D5EA

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 043/2016 - PREGÃO N.º 033/2016

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **07/06/2016 às 10:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preço de prestação de serviço de disponibilidade de internet. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br), ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0\*\*42) 35538080.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Alessandra S. Fronchetti

**Código Identificador:**6D18DEAA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### LEI Nº 1853/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, assim discriminados:

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                    |            |
| 02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO                                    |            |
| (343) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-1507 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 140.000,00 |
| 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                |            |
| (149) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 90.000,00  |
| (198) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1504 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 50.000,00  |
| (330) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| (156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1103 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 50.000,00  |
| 02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                       |            |

|                                                                                         |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| (212) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00        |
| <b>02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO</b>                         |                   |
| (265) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00         |
| (249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-1504 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 50.000,00         |
| <b>02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO</b>                                         |                   |
| (314) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 10.000,00         |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                             | <b>630.000,00</b> |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                         |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>                                                             |                   |
| <b>02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO</b>                             |                   |
| (114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 140.000,00        |
| (90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-1507 - OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 140.000,00        |
| (109) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1504 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 200.000,00        |
| <b>02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                         |                   |
| (158) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 50.000,00         |
| (160) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00         |
| (151) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 50.000,00         |
| <b>02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO</b>                         |                   |
| (243) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00         |
| <b>Total Anulação:</b>                                                                  | <b>630.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de maio de 2016.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcione Marta Guralh

**Código Identificador:**394FE93E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1854/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 61.916,19 (sessenta e um mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos)**, assim discriminados:

|                                                                                         |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                 |                  |
| <b>03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                              |                  |
| (7) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0498 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 40.000,00        |
| (115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0498 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.916,19        |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                             | <b>61.916,19</b> |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                         |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                 |                  |
| <b>03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                              |                  |
| (10) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.050-0498 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 61.916,19        |
| <b>Total Anulação:</b>                                                                  | <b>61.916,19</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de maio de 2016.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcione Marta Guralh

**Código Identificador:**1604F764

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1855/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, assim discriminados:

|                                                                                       |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                               |                     |
| <b>03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                            |                     |
| (25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 600.000,00          |
| (1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 400.000,00          |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                           | <b>1.000.000,00</b> |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                       |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                               |                     |
| <b>03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                            |                     |
| (24) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00          |
| (2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 600.000,00          |
| <b>Total Anulação:</b>                                                                | <b>1.000.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de maio de 2016.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcione Marta Guralh

**Código Identificador:**51371A78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1856/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 274.215,64 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, assim discriminados:

|                                                                                        |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                |                   |
| <b>03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                             |                   |
| (30) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-1303 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 74.215,64         |
| (40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                            | <b>274.215,64</b> |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                       |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |                   |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                   |                   |
| (107) 3.3.90.30.00.00.00.2.062-1303 - MATERIAL DE CONSUMO                             | 12.383,24         |
| (97) 3.1.90.13.00.00.00.2.060-1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             | 12.383,24         |
| (91) 3.3.90.47.00.00.00.2.059-1303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS           | 12.383,24         |
| (89) 3.1.90.13.00.00.00.2.059-1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             | 12.383,24         |
| (77) 3.3.90.39.00.00.00.2.058-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 12.383,24         |
| (80) 3.3.90.47.00.00.00.2.058-1303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS           | 12.383,24         |
| (73) 3.3.90.32.00.00.00.2.058-1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA  | 12.383,24         |
| (70) 3.3.90.30.00.00.00.2.058-1303 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 12.383,24         |
| (58) 3.3.90.39.00.00.00.2.052-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 80.000,00         |
| (54) 3.3.90.30.00.00.00.2.052-1303 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 30.000,00         |
| (60) 3.3.90.47.00.00.00.2.052-1303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS           | 28.000,00         |
| (100) 3.3.90.47.00.00.00.2.060-1303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS          | 12.383,24         |
| (110) 3.3.90.32.00.00.00.2.062-1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 12.383,24         |
| (113) 3.3.90.39.00.00.00.2.062-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 12.383,24         |
| <b>Total Anulação:</b>                                                                | <b>274.215,64</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de maio de 2016.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcione Marta Guralh

**Código Identificador:**08AA1906

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO LEI Nº 1857/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 67.149,72 (sessenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, assim discriminados:

|                                                                                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |                  |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                  |
| (119) 3.3.90.39.00.00.00.2.050-3502 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 67.149,72        |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                          | <b>67.149,72</b> |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |                  |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                  |
| (72) 3.3.90.32.00.00.00.2.058-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 12.383,24        |
| (59) 3.3.90.47.00.00.00.2.052-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS          | 30.000,00        |
| (75) 3.3.90.36.00.00.00.2.058-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 12.383,24        |
| (76) 3.3.90.39.00.00.00.2.058-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 12.383,24        |
| <b>Total Anulação:</b>                                                               | <b>67.149,72</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de maio de 2016.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcione Marta Guralh  
**Código Identificador:**F4B6AACC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 048/2016

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1853/2016**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, assim discriminados:

|                                                                                      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                 |                   |
| 02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO                                 |                   |
| (343) 3.3.90.30.00.00.00.2.022-1507 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 140.000,00        |
| 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                             |                   |
| (149) 3.1.90.11.00.00.00.2.033-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 90.000,00         |
| (198) 3.3.90.30.00.00.00.2.033-1504 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 50.000,00         |
| (330) 3.3.90.39.00.00.00.2.033-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00        |
| (156) 3.3.90.30.00.00.00.2.033-1103 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 50.000,00         |
| 02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                    |                   |
| (212) 3.3.90.39.00.00.00.2.006-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00        |
| 02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO                             |                   |
| (265) 3.3.90.39.00.00.00.2.034-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00         |
| (249) 3.3.90.30.00.00.00.2.005-1504 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 50.000,00         |
| 02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO                                             |                   |
| (314) 3.1.90.13.00.00.00.2.045-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 10.000,00         |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                          | <b>630.000,00</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

|                                                                                      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                 |                   |
| 02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO                                 |                   |
| (114) 3.3.90.39.00.00.00.2.016-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 140.000,00        |
| (90) 4.4.90.51.00.00.00.1.010-1507 - OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 140.000,00        |
| (109) 3.3.90.30.00.00.00.2.016-1504 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 200.000,00        |
| 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                             |                   |
| (158) 3.3.90.36.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 50.000,00         |
| (160) 3.3.90.39.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00         |
| (151) 3.1.90.11.00.00.00.2.033-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 50.000,00         |
| 02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO                             |                   |
| (243) 3.3.90.30.00.00.00.6.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00         |
| <b>Total Anulação:</b>                                                               | <b>630.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de maio de 2016.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcione Marta Guralh  
**Código Identificador:**D271F13A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 049/2016

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1854/2016**

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 61.916,19 (sessenta e um mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos)**, assim discriminados:

|                                                                                         |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                        |                  |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |                  |
| (7) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0498 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 40.000,00        |
| (115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0498 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.916,19        |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                             | <b>61.916,19</b> |

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

|                                                                                         |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                        |                  |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |                  |
| (10) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.050-0498 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 61.916,19        |
| <b>Total Anulação:</b>                                                                  | <b>61.916,19</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de maio de 2016.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcione Marta Guralh

**Código Identificador:**B005C06F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 050/2016**

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1855/2016**

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, assim discriminados:

|                                                                                       |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |                     |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                   |                     |
| (25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 600.000,00          |
| (1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 400.000,00          |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                           | <b>1.000.000,00</b> |

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

|                                                                                       |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |                     |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                   |                     |
| (24) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00          |
| (2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 600.000,00          |
| <b>Total Anulação:</b>                                                                | <b>1.000.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de maio de 2016.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcione Marta Guralh

**Código Identificador:**8F50FB7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 051/2016**

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1856/2016**

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 274.215,64 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, assim discriminados:

|                                                                                        |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                       |                   |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                    |                   |
| (30) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-1303 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 74.215,64         |
| (40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                            | <b>274.215,64</b> |

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

|                                                                                          |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                         |                   |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |                   |
| (107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-1303 - MATERIAL DE CONSUMO                             | 12.383,24         |
| (97) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             | 12.383,24         |
| (91) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.059-1303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS           | 12.383,24         |
| (89) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059-1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             | 12.383,24         |
| (77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 12.383,24         |
| (80) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.058-1303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS           | 12.383,24         |
| (73) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.058-1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA  | 12.383,24         |
| (70) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-1303 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 12.383,24         |
| (58) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 80.000,00         |
| (54) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-1303 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 30.000,00         |
| (60) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.052-1303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS           | 28.000,00         |
| (100) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.060-1303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS          | 12.383,24         |
| (110) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.062-1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 12.383,24         |
| (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 12.383,24         |
| <b>Total Anulação:</b>                                                                   | <b>274.215,64</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de maio de 2016.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcione Marta Guralh

**Código Identificador:**573F316F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 052/2016**

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1857/2016**

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 67.149,72 (sessenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, assim discriminados:

|                                                                                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |                  |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                  |
| (119) 3.3.90.39.00.00.00.2.050-3502 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 67.149,72        |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                          | <b>67.149,72</b> |

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

|                                                                                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |                  |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                  |
| (72) 3.3.90.32.00.00.00.2.058-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 12.383,24        |
| (59) 3.3.90.47.00.00.00.2.052-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS          | 30.000,00        |
| (75) 3.3.90.36.00.00.00.2.058-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 12.383,24        |
| (76) 3.3.90.39.00.00.00.2.058-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 12.383,24        |
| <b>Total Anulação:</b>                                                               | <b>67.149,72</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de maio de 2016.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcione Marta Guralh

**Código Identificador:**F4885D5C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO DA DISPENSA 01/2016 FUNDO PREVIDENCIA**

*Gabinete do Prefeito*

**DESPACHO**

**RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL 2015/2016 Conforme determinação do Ministério de Previdência Social, a pedido do Fundo Municipal de Previdência Social deste Município.

**CONTRATADO:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305.0001-04, SBS QDA 04 BLOCO A Lote 03/04 Preisd. Gecol 21 Andar ASA SUL - Brasília - DF. CEP: 70092-900.

**VALOR GLOBAL:** Valor total em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Maio de 2016.

**VALDEMAR GRALAK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlene Pereira dos Santos

**Código Identificador:**4358AD61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2016 FUNDO DE PREVIDENCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL**

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar no dia **28 de Junho de 2016 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil. Licitação na modalidade Tomada de Preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA, A PEDIDO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.**

Tipo de licitação: O menor Preço e Técnica

Empreitada: Global.

Valor Mensal: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Período de 8 (oito) meses.

Valor Total: R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais).

O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso **R\$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos)** e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 24 de Maio de 2016.

**MARLENE PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 012/2016

**Publicado por:**

Marlene Pereira dos Santos

**Código Identificador:**9500871F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2016**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

**CONTRATADO:** CONFECARMAQ COMERCIAL LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 460 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ nº 17.276.380/0001-94

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS LEVES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 91.130,00 (Noventa e Um Mil, Cento e Trinta Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 260              | 02.003.04.122.0201.2004 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 280  | 02.003.04.122.0201.2004 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 610  | 03.004.04.122.0301.2009 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 630  | 03.004.04.122.0301.2009 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 690  | 03.004.04.122.0301.2015 | 510 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 700  | 03.004.04.122.0301.2015 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1350 | 05.001.12.361.0501.2025 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1400 | 05.001.12.361.0501.2025 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3280 | 06.001.10.301.0601.2059 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3310 | 06.001.10.301.0601.2059 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3320 | 06.001.10.301.0601.2059 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3480 | 06.001.10.301.0601.2159 | 372 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3700 | 06.002.10.304.0602.2167 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3720 | 06.002.10.304.0602.2167 | 497 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3880 | 07.002.08.241.0702.2083 | 780 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4080 | 07.002.08.244.0702.2080 | 770 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4350 | 07.003.08.243.0703.2086 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4480 | 08.001.26.782.0801.2093 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 4630 | 08.002.26.782.0801.2095 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4990 | 09.001.20.606.0901.2104 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 5010 | 09.001.20.606.0901.2104 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até trinta e um dias de dezembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2016.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/05/2016.

Contratante:

**VALDEMAR GRALAK**  
Prefeito Municipal

Contratado:

**IZOMAR SCHON**  
Representante

**Publicado por:**

Rozana Kenear

**Código Identificador:** 670B07ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2016

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

**CONTRATADO:** CONFECARMAQ COMERCIAL LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA XV DE NOVENBRO, 460 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO – Turvo/PR, inscrita no CNPJ nº 17.276.380/0001-94

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PESADAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MAQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICIPIO.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 35.781,32 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5080             | 09.002.20.606.0908.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até trinta e um dias de dezembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2016.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/05/2016.

Contratante

**VALDEMAR GRALAK**  
Prefeito Municipal

Contratado

**IZOMAR SCHON**  
Representante

**Publicado por:**

Rozana Kenear

**Código Identificador:** 53158551

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2016

**PARTES: CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

**CONTRATADO:** I.SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348 - CEP: 87302190 - BAIRRO: CENTRO – Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK-UP DUPLA 4X4 DIESEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA 09373863000/1140-01 - RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 28430005.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.770,50 (Quatorze Mil, Setecentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3340             | 06.001.10.301.0601.2059 | 304              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 5491             | 06.001.10.301.0603.1193 | 376              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até trinta e um dias de dezembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2016.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/05/2016.

Contratante

**VALDEMAR GRALAK**  
Prefeito Municipal

Contratado

**IVO DA SILVA**  
Representante

**Publicado por:**

Rozana Kenear

**Código Identificador:** 3125A77F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 58/2016

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

**CONTRATADO:** C. K. YOKOTA MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV – Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 04.340.669/0001-83

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK-UP DUPLA 4X4 DIESEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA 09373863000/1140-01 - RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 28430005.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.053,00 (Nove Mil e Cinquenta e Três Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3340             | 06.001.10.301.0601.2059 | 304              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 5491             | 06.001.10.301.0603.1193 | 376              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até trinta e um dias de dezembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2016.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/05/2016.

Contratante  
**VALDEMAR GRALAK**  
 Prefeito Municipal

Contratado  
**CHRISTIAN KEHDI YOKOTA**  
 Representante

**Publicado por:**  
 Rozana Kenear  
**Código Identificador:**120A96E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 69/2016**

**PARTES:****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.**CONTRATADO:** METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita rua são joão, 1699 - CEP: 95920000 - BAIRRO: centro- Boqueirão do Leão/RS, inscrita no CNPJ nº 05.852.250/0001-73**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETA BASCULANTE, COLHEDORA DE FORRAGEM E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO) CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1027778-65/2015/MAPA/CAIXA.**VALOR CONTRATUAL: R\$ 98.700,00 (Noventa e Oito Mil e Setecentos Reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5600             | 09.002.20.606.0907.2192 | 894              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até trinta e um dias de dezembro de 2016**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2016.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/05/2016.

Contratante:  
**VALDEMAR GRALAK**  
 Prefeito Municipal

Contratado:  
**VANDERLEI DE FREITAS**  
 Representante

**Publicado por:**  
 Rozana Kenear  
**Código Identificador:**3885B0DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016**

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O DESFILE CÍVICO DO DIA 7 DE SETEMBRO**, em conformidade com o anexo I do edital, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

**TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por lote.****Entrega das propostas e documentações: dia 07 de Junho de 2016 às 10h00min (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 24 de Maio de 2016.

**MARLENE PEREIRA DOS SANTOS**  
 Pregoeira Oficial do Município  
 Portaria 014/2016

**Publicado por:**  
 Marlene Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**D0BC9922

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**CONTRATO nº 04/2016 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2016**

Contratante: Câmara Municipal de Cafeara, CNPJ sob o nº. 02.074.206/0001-91

Contratada: D. L. PIRES & PIRES LTDA, CNPJ sob nº. 14.979.853/0001-21

**OBJETO:** Aquisição de combustível (gasolina e etanol) e contratação de empresa para realizar serviço de lavagem no veículo pertencente à CMC.

**Motivação:** Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual, em face da variação de preço a MENOR, referente ao contrato nº04/2016, Item 01, Lote 01 – Etanol, ficando reajustado o valor de R\$200,00 (duzentos reais), atualizando o montante para R\$6.298,00 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais).

Assinatura: 23/05/2016

**Publicado por:**  
 Lídia Bezerra Feitoza  
**Código Identificador:**7C6CDEE6

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2016**

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi no dia 26/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente administrativo da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no dia 27/05/2016, retornando as atividades normais no dia 30/05/2016.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 23 de maio de 2016.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Lídia Bezerra Feitoza  
**Código Identificador:**B349EC4C

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1356/2016**

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 27 DE MAIO DE 2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Além do dia 26 de maio de 2016, quinta-feira, data dedicada à celebração de Corpus Christi, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 27 de maio subsequente.

Art. 2º- Fica estabelecido ainda, o funcionamento normal nas atividades ou serviços públicos consideradas essenciais e urgentes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 24 de maio de 2016.

**OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Valéria Rôjo  
**Código Identificador:**006EE4E5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº29/2016 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 045/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde e Assistência Social.

**Fornecedor:** VIAÇÃO GARCIA LTDA

**CNPJ:** 78.586.674/0001-07

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.000,25 (trinta e oito mil reais e vinte e cinco centavos).

**RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Artigo 25, caput

**DATA:** 25/05/2016

**Publicado por:**  
Naira Rafaela da Silva  
**Código Identificador:**9371E3CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº30/2016 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 045/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde e Assistência Social.

**Fornecedor:** EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA

**CNPJ:** 76.533.777/0014-06

**VALOR TOTAL:** R\$ 71.928,25 (setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

**RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Lei 8.666/93, Artigo 25, caput**

**DATA:** 25/05/2016

**Publicado por:**  
Naira Rafaela da Silva  
**Código Identificador:**8C90C5C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 049/2016**

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI NA CIDADE DE CALIFÓRNIA - PR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias **26 e 27 de maio de 2016**, em virtude do feriado de **Corpus Christis**, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, retornando o funcionamento normalmente no dia **30/05/2015**.

**Art. 2º** - Os setores essenciais tais como: saúde e coleta de lixo funcionarão em regime de escala.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor.

Edifício da Prefeitura, aos 24 dias do mês de maio de 2015.

**ANA LUCIA MAZETO GOMES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Naira Rafaela da Silva  
**Código Identificador:**FAD26D81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, através da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, decide **REVOGAR** a licitação referente ao Processo Licitatório nº 054/2016 – Tomada de Preços nº 004/2016, tendo como objeto o **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Elétrico para Ampliação da Rede de Iluminação Pública no trecho urbano, neste Município**, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja sessão fora programada para o dia 22/06/2016, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), por alteração do objeto. Diante disto, **CANCELA** o Processo Licitatório nº 054/2016 – Tomada de Preços nº 004/2016.

Califórnia, 24 de maio de 2016.

**ANA LUCIA MAZETO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Naira Rafaela da Silva  
**Código Identificador:**6EFE958D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 28/2016**

# CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E A EMPRESA PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Califórnia, situado na Rua 17 de Dezembro, 149, PR, CNPJ 75.771.279/0001-06, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeita Ana Lúcia Mazeto Gomes, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.108.113-0, CPF nº 436.230.429-00, e a empresa Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda, CNPJ 03.030.002/0001-11, localizada na Rod. PR 170, S/Nº KM 08, Jordão, Guarapuava/Pr, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Anderson Schmitt portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.892.265-3 CPF nº 613.749.119-68, residente na Rua Capitão Rocha, 1307, apto 502, Guarapuava/Pr, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 26/04/2016, protocolo Nº 20160426-1 conforme condições que estipulam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de Empresa Especializada para execução de recape em CBUQ em diversas vias da sede do município, contendo os serviços de remoção de arvores ou tocos, complementação e recuperação de galerias, execução de meio fio, limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, reperfilamento, recape em CBUQ, demolição de calçadas, remoção de rampas nas sarjetas e obstáculos nas calçadas, execução de calçadas, rampas de acesso a as garagens, rampas de acessibilidade e muros de arrimo, sinalização viária horizontal, plantio de arvores, e placa de obra indicativa do programa, conforme descrição OBRA: Recape: Rua Ivaí – Trecho 1 entre Av. Ponta Grossa e Rua Pirapó; Rua Ivaí – Trecho 2 entre Rua Pirapó e Rua América; Rua Ivaí – Trecho 3 entre Rua América e Rua Miriam Marçal; Rua Ivaí – Trecho 4 entre Rua Miriam Marçal e Rua Itarararé; Rua Laranjinha entre Rua Itararé e Rua Menotti Bolinelli; Rua Menotti Bolinelli entre Rua Taquara e Av. Silvio Pedra Ramos; Rua Itararé – Trecho 1 entre Rua Laranjinha e trecho sem pavimentação; Rua Itararé – Trecho 2 entre Rua Laranjinha e Rua Paranapanema; Rua Paranapanema entre Rua Itararé e Rua João Voltarelli; Rua Hoão Voltarelli entre Rua Paranapanema e Av. Silvio Pedra Ramos; Rua Araguaia – Trecho 1 entre Av. José Cunha Neto e Rua Alvorada; Rua Araguaia – Trecho 2 entre Rua Alvorada e Monumento da BR-376; Rua Pouso Alegre – Trecho 1 entre Rua Luis Gasparetto e Rua Santa Cruz do Monte Castelo; Rua Pouso Alegre – Trecho 2 entre Rua Santa Cruz do Monte Castelo e Rua Alvorada; Rua Santa Cruz do Monte Castelo – Trecho 1 entre Rua Araguaia e Pouso Alegre; Rua Santa Cruz do Monte Castelo – Trecho 2 previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Califórnia, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### Parágrafo Segundo

As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Califórnia, 19 de Maio de 2016.

Assinatura do Contratante

Assinatura da Contratada

Assinatura do Responsável Técnico

CREA/CAU nº 94819/D

Testemunhas:

RG nº

RG nº

PAVIMENTAÇÕES/ RECAPES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

### ENSAIOS NECESSÁRIOS

#### 1) Terraplenagem

-Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

#### 2) Reforço do sub-leito

-CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;

-Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

### 3) Regularização do sub-leito

-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

### 4) Sub-base e base

-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-

083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

### 5) Imprimação e pintura de ligação

-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

### 6) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS) Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:

- Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);

### 7) Revestimento em CBUQ / PMF

-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;

-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF -

mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).

-No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).

### 8) Calçada / Passeio

Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado “In Loco”;

-Ensaio de Funcionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT – NBR 9780/1987.

**Publicado por:**

Naira Rafaela da Silva

**Código Identificador:**4A7F623D

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE APOSENTADORIA - DECRETO Nº. 510 DE 24 DE  
MAIO DE 2016**

*Súmula: Concede Aposentaria a servidora Elena Maria Barbosa.*

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Elena Maria Barbosa,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica concedida a servidora Elena Maria Barbosa, brasileira, servidora pública municipal de Campina do Simão, ocupante do cargo efetivo de Professora (nível III C15), portadora do RG nº 3.896.837-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº 503.5165.059-91, **aposentadoria 02/2016, com proventos mensais e integrais**, com fundamento no artigo 40 § 1º da Constituição Federal, e artigo 226 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.857,11 (Dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e  
Publique-se.

Município de Campina do Simão, 24 de maio de 2016.

**LAURECI MIRANDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvia Duda

**Código Identificador:**F727D292

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 511, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal no período do Feriado de Corpus Christi.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** Em virtude do feriado de Corpus Christi do dia 26 de maio de 2016, fica decretado Ponto Facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, no dia 27 de maio de 2016, com as seguintes exceções:

**Parágrafo Primeiro:** No dia 27 de maio de 2016, a Prefeitura Municipal continuará atendendo aos serviços essenciais tais como:

- Plantão de emergência no Posto de Saúde;
- Coleta de Lixo.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 25 de maio de 2016.

**LAURECI MIRANDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvia Duda

**Código Identificador:**9A17AE89

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ADITAMENTO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 4/2015**

| PROCESSO Nº                     | CONTRATO Nº | Nº TERMO ADITIVO | OBJETO                                        | CONTRATADA(O)                               | DATA ASSINATURA |
|---------------------------------|-------------|------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------|
| Dispensa de Licitação nº 4/2015 | 42/2015     | 1º               | Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos | 17/05/2016      |

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:64762AC5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CANCELAMENTO DE ITENS - PREGÃO Nº 31/2015

Ficam cancelados os itens a seguir relacionados da Ata de Registro de Preços nº 93/2015, a partir desta data. Itens cancelados: Lote 1 (pneus) itens 2, 3, 14, 15, 16, 17, 18 e 21; lote 2 (câmaras da ar) itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; lote 3 itens 1, 3 e 4 (colarinhos) e item 5 (protetor de câmara).

Campo do Tenente, em 23 de maio de 2016.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:7EBB2467

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2016

**Espécie:** Dispensa de Licitação por justificativa.

**Objeto:** contratação da prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público para o quadro efetivo (estatutário) e quadro do Programa de Saúde da Família (emprego público), 1ª e 2ª fases, para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Campo do Tenente, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Valor global:** R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

**Contratada:** INSTITUTO O BARRIGA VERDE, CNPJ/MF sob nº 08.072.361/0001-55.

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 3/2016.

**Cobertura orçamentária:**

04 – Secretaria de saúde

04.001- Secretaria de saúde

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 000303 – Recursos Municipais

**Autorização:** 24/05/2016, por Jorge Luiz Quege.

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:EA05B6A5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

**Modalidade/nº:** Pregão nº 32/2016 – Presencial. **Objeto:** Registro de preços de materiais de construção, artefatos de concreto e esquadrias de ferro, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura. **Abertura:** 09/06/2016, às 09h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares:** telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site <http://www.campodotenente.pr.gov.br>

Campo do Tenente, em 23 de maio de 2016.

DILMA DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:D75F474A

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2016 - DETR/SEFIN

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Tributos (DETR), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo para que tomem ciência da Notificação de Lançamento, Notificação de Dívida Ativa e do Auto de Infração que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

| CONTRIBUINTE                   | CNPJ/CPF           | NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|----------|
| SERVIÇOS DE COBRANÇA LUKA LTDA | 04.898.429/0001-07 | 99, 100 e 101             | 57                          | 0041/ 2016       | 1801 /15 |
| EGGMOTION DESIGN LTDA          | 05.961.667/0001-74 | 95                        | 53                          | 0037/ 2016       | 1837 /15 |

**O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital**(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Tributos - DETR da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município ([www.campomagro.pr.gov.br](http://www.campomagro.pr.gov.br)), acessando o link “Cidadão Web”.

**O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º), devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Tributos e Fiscalização (DETR), situado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá ser instruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:**

- A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
- A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
- A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
- Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
- A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Dívida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

**NOTIFICA**, ainda, os contribuintes ou seu representante legal acima para que compareçam ao Departamento de Fiscalização e Tributos (DETR) deste Município para tratar de assuntos de regularização de pendências e apresentem a documentação abaixo indicada. No **Prazo de 30 dias**, contados da publicação do presente Edital.

1. Livro de Registro e Controle de Pagamento do ISSQN (livro de ISS) relativo à competência fiscal de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;  
Obs: O Livro deverá ser encadernado em capa dura, devidamente assinado pelo responsável habilitado da Empresa e por seu contador, além de observar aos requisitos previstos nos artigos 31 a 36 da Lei Municipal nº 294/2003.

2. Última alteração contratual;

3. Contratos de Prestação de Serviços terceirizados – Tomador e Prestador do Serviço;

4. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica dos exercícios de 2011 a 2015;

5. Contrato de Locação do Imóvel onde se encontra a Empresa;

6. Contas de Luz, Água e Telefone de 01/2011 a 12/2015;

7. Licença de Funcionamento;

Blocos de notas fiscais de prestação de serviços com Liberação de impressão por esta Prefeitura.

O não atendimento a esta notificação, poderá acarretar na constituição de débito fiscal por estimativa, além de sujeitar o contribuinte ao pagamento das multas no valor equivalente a 13 (treze) UFM cada, conforme previsões constantes no artigo 15 e no artigo 68, inciso I, alíneas “g” da Lei Municipal nº 294/2003. Neste sentido:

LEI MUNICIPAL Nº 294/2003 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

[...]

Art.15 - O preço do serviço poderá ser arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I - quando o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir ao fisco os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória;

[...]

Art. 68 - As multas fixas obedecerão à seguinte graduação, nos casos em que o infrator:

I - de 13 UFM:

[...]

g) - deixar de apresentar, no prazo para tanto concedido, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fatos geradores ou de bases impositivas de tributos municipais.

DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2015 - UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM)

Art. 2º - A Unidade Fiscal Municipal – UFM – fica reajustada em 10,30% (dez vírgula trinta por cento) passando para R\$ 109,22 (cento e nove reais e vinte e dois centavos), para o Exercício de 2016.

Campo Magro, 19 de Maio de 2016

**CAROLINE BOSCARDIN**

Secretária Municipal de Finanças

**DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ**

Diretora do Departamento de Tributos

**Publicado por:**

Gilead Reges Valente Raab

**Código Identificador:**6C155CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2016 - DETR/SEFIN**

**(Prazo de 30 dias)**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Tributos (DETR), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo para que tomem ciência da Notificação de Dívida Ativa que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

| CONTRIBUINTE                                      | CNPJ/CPF           | NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA | PROCESSO |
|---------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|----------|
| RENOPLAST INDUSTRIA RENOVA DORA DE PLASTICOS LTDA | 04.632.325/0001-48 | 78                          | 4437/15  |
| EDSON JOÃO FONTOURA COMÉRCIO DE CARNES ME         | 03.611.756/0001-65 | 77                          | 4437/15  |

**Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Tributos – DETR**, para regularização de débitos que possivelmente se encontram ajuizados. O valor devido deve sofrer os seguintes acréscimos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 0294/03: multa de 20% (art. 63); juros de 1% ao mês (art. 192, § 3º da Constituição Federal de 1988) e correção monetária pelo índice oficial (IPCA) até a data do efetivo pagamento (art. 47 da Lei Municipal 0294/03).

Assim, nos termos da Lei Federal nº 6.830/80 e da Lei Municipal nº 0294/03, art. 76, **fica Vossa Senhoria notificada** para, no prazo legal de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, pagar a dívida, acrescida das cominações legais. O não pagamento no prazo dado, implicará no ajuizamento da Execução Fiscal da Dívida Ativa, e/ou Protesto com acréscimo de custas e despesas processuais.

**NOTIFICA**, ainda, os contribuintes ou seu representante legal acima para que compareçam ao Departamento de Fiscalização e Tributos (DETR) deste Município para tratar de assuntos de regularização de pendências e apresente a documentação abaixo indicada. No **Prazo de 30 dias**, contados da publicação do presente Edital.

**1. Última alteração contratual.**

O não atendimento a esta notificação, poderá acarretar na constituição de débito fiscal por estimativa, além de sujeitar o contribuinte ao pagamento das multas no valor equivalente a 13 (treze) UFM cada, conforme previsões constantes no artigo 15 e no artigo 68, inciso I, alíneas “g” da Lei Municipal nº 294/2003. Neste sentido:

LEI MUNICIPAL Nº 294/2003 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

[...]

Art.15 - O preço do serviço poderá ser arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I - quando o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir ao fisco os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória;

[...]

Art. 68 - As multas fixas obedecerão à seguinte graduação, nos casos em que o infrator:

I - de 13 UFM:

[...]

g) - deixar de apresentar, no prazo para tanto concedido, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fatos geradores ou de bases impositivas de tributos municipais.

DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2015 - UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM)

Art. 2º - A Unidade Fiscal Municipal – UFM – fica reajustada em 10,30% (dez vírgula trinta por cento) passando para R\$ 109,22 (cento e nove reais e vinte e dois centavos), para o Exercício de 2016.

Campo Magro, 19 de Maio de 2016

**CAROLINE BOSCARDIN**

Secretária Municipal de Finanças

**DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ**

Diretora do Departamento de Tributos

**Publicado por:**

Gilead Reges Valente Raab

**Código Identificador:**A629E616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 007/2016**

Nomeia os membros da Comissão de Regularização Fundiária e de Edificações do Município de Campo Magro, conforme autoriza o Decreto nº 329/2015, na forma em que dispõe.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 89, Inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município,

## DECIDE

**Art. 1º** - Designar os membros da **Comissão de Regularização Fundiária e de Edificações** os seguintes servidores:

- I – ROSANE MANFRON, Matrícula nº 348 - SEDUR;**  
**II – MARCO FÁBIO GILLER, ENGENHEIRO CIVIL, Matrícula nº 1808 - SEDUR;**  
**III – SERGIO LUIZ TRENTIN MARCHAEK, Matrícula nº 1710 -SAMAB**  
**IV – ADRIANE BUHRER BAGLIOLI BRUN, Matrícula nº 1754, ASSISTENTE SOCIAL**  
**V – CLAUDIO MELO COLAÇO – Matrícula nº 90757 - PGM**  
**VI – JOSÉ FERNANDO WISTUBA – Matrícula nº 1483 - PGM**  
**VII – MICHEL MENDES, Matrícula nº 1716 - SEOB**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 07/2015.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de maio de 2016

**LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**3CAFB9EB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE PORTARIA Nº 008/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais de iniciativa do Governo do Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, com o objetivo de Recuperar a trafegabilidade em trechos críticos de estradas rurais, tendo como mecanismo o repasse de recursos para a aquisição de óleo diesel em apoio aos municípios.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a partir de 20 de Maio de 2016, o Servidor Municipal, Sr Vanderlei Sergio Peres, portador do RG 6.721.612-1, CPF 037.774.819-63, CREA-PR 111931/TD, para ser o coordenador do referido Programa no Município, atendendo o que ficará determinado no Convênio a ser estabelecido entre o Município e o Governo do Estado do Paraná.

**Art 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de Maio de 2016.

**LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**7DDD303B

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS PORTARIA Nº 09/2.016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

**HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

## P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica estabelecido recesso na Câmara Municipal no dia 27 de maio de 2.016 referente ao feriado de corpus Christi, voltando a funcionar no seu período normal, no dia 30 de maio do corrente ano.  
 Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis 24 de maio de 2.016.

**HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES**  
 Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

**Publicado por:**  
 Edson Carlos Faiz  
**Código Identificador:**1469AA22

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 047/2016

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 021/2016 – Registro de Preços – Menor Preço por Item**, realizado no dia 18 de abril de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando a **realização de exames de Raio-X, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA - ME – CNPJ Nº 17.382.265/0001-02**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

| Nº | ESPECIFICAÇÃO                                  | QTDE | UND | V. UNITÁRIO (R\$) |
|----|------------------------------------------------|------|-----|-------------------|
| 1  | Exame - Raio-X - Abdomen agudo                 | 10   | UND | 45,00             |
| 2  | Exame - Raio-X - Abdômen AP+P                  | 15   | UND | 45,00             |
| 3  | Exame - Raio-X - Abdômen simples AP            | 10   | UND | 45,00             |
| 4  | Exame - Raio-X - Adenóides lateral             | 10   | UND | 45,00             |
| 5  | Exame - Raio-X - Antebraço AP+P                | 10   | UND | 45,00             |
| 6  | Exame - Raio-X - Arcos zig. Malar AP+OBL       | 10   | UND | 45,00             |
| 7  | Exame - Raio-X - Art.Coxo femoral (quadril)    | 10   | UND | 45,00             |
| 8  | Exame - Raio-X - Art. Acrômio – clavicular     | 10   | UND | 45,00             |
| 9  | Exame - Raio-X - Art. Escapulo – umeral 2 inc. | 10   | UND | 45,00             |
| 10 | Exame - Raio-X - Art. Externo – clavicular     | 10   | UND | 45,00             |
| 11 | Exame - Raio-X - Art. Temporo – mandibular     | 10   | UND | 45,00             |
| 12 | Exame - Raio-X - Art. Sacro ilíacas            | 10   | UND | 45,00             |
| 13 | Exame - Raio-X - Bacia AP                      | 20   | UND | 45,00             |
| 14 | Exame - Raio-X - Braço AP+P                    | 20   | UND | 45,00             |
| 15 | Exame - Raio-X - Calcâneo AP+Axial             | 20   | UND | 45,00             |
| 16 | Exame - Raio-X - Cavum lat. + hirtz            | 30   | UND | 45,00             |
| 17 | Exame - Raio-X - Clavícula AP                  | 30   | UND | 45,00             |
| 18 | Exame - Raio-X - Coluna cervical AP + P        | 50   | UND | 45,00             |
| 19 | Exame - Raio-X - Coluna dorsal AP + LAT        | 50   | UND | 45,00             |
| 20 | Exame - Raio-X - Coluna lombar AP + LAT        | 50   | UND | 45,00             |
| 21 | Exame - Raio-X - Coluna lombo sacra AP + P     | 50   | UND | 45,00             |
| 22 | Exame - Raio-X - Coluna torácica AP + LAT      | 50   | UND | 45,00             |
| 23 | Exame - Raio-X - Coluna para escoliose         | 50   | UND | 45,00             |
| 24 | Exame - Raio-X - Costela por hemitorax         | 50   | UND | 45,00             |
| 25 | Exame - Raio-X - Cotovelo AP + P               | 30   | UND | 45,00             |
| 26 | Exame - Raio-X - Coxa AP + P                   | 20   | UND | 45,00             |
| 27 | Exame - Raio-X - Crânio AP + P                 | 20   | UND | 45,00             |
| 28 | Exame - Raio-X - Esterno                       | 10   | UND | 45,00             |
| 29 | Exame - Raio-X - Joelho AP + P                 | 80   | UND | 45,00             |
| 30 | Exame - Raio-X - Mão AP + P                    | 50   | UND | 45,00             |
| 31 | Exame - Raio-X - Mãos e punhos p/ idade óssea  | 30   | UND | 45,00             |
| 32 | Exame - Raio-X - Mastóides                     | 10   | UND | 45,00             |
| 33 | Exame - Raio-X - Maxilar inferior PA + OBL     | 50   | UND | 45,00             |
| 34 | Exame - Raio-X - Mediastino                    | 10   | UND | 45,00             |
| 35 | Exame - Raio-X - Omoplata ou ombro             | 30   | UND | 45,00             |
| 36 | Exame - Raio-X - Órbita 4 inc.                 | 05   | UND | 45,00             |

|    |                                                 |     |     |        |
|----|-------------------------------------------------|-----|-----|--------|
| 37 | Exame - Raio-X - Ossos da face                  | 10  | UND | 45,00  |
| 38 | Exame - Raio-X - Pé AP + P                      | 40  | UND | 45,00  |
| 39 | Exame - Raio-X - Perna AP + P                   | 40  | UND | 45,00  |
| 40 | Exame - Raio-X - Punho AP + P + OBL             | 20  | UND | 45,00  |
| 41 | Exame - Raio-X - Sacro – cóccix                 | 30  | UND | 45,00  |
| 42 | Exame - Raio-X - Sela túrcica PA + LAT + BRETON | 10  | UND | 45,00  |
| 43 | Exame - Raio-X - Seios face FN + MN + LAT       | 60  | UND | 45,00  |
| 44 | Exame - Raio-X - Tórax PA                       | 100 | UND | 45,00  |
| 45 | Exame - Raio-X - Tórax AP + P                   | 100 | UND | 45,00  |
| 46 | Exame - Raio-X - Tornozelo (tíbio – tarsica)    | 40  | UND | 45,00  |
| 47 | Exame - Urografia Excretora                     | 50  | UND | 162,00 |

Carlópolis, 23 de maio de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO DAVID**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Margareth Nogueira  
**Código Identificador:**A9819242

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 067/2016

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 024/2016 – Registro de Preços – Menor Preço por Lote**, realizado no dia 25 de abril de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando a **aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção dos veículos do Transporte Escolar, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12(doze) meses**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas: **L. SERRANO & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 17.264.357/0001-80 (LOTE 01; 02; 03; 04 E 06) e ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA. - CNPJ Nº 04.862.831/0001-23 (LOTE 05)**, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração:

| LOTE 01- Micro-ônibus City Class. Placa: ARK - 2644 |                           |            |         |             |                |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|------------|---------|-------------|----------------|
| Micro-ônibus City Class. Placa: ARK - 2581          |                           |            |         |             |                |
| Nº                                                  | Descrição do Item         | Quantidade | Unidade | Marca       | Valor Unitário |
| 01                                                  | Óleo diferencial dextron  | 2          | UN      | INCOL       | R\$ 24,50      |
| 02                                                  | Óleo diferencial          | 16         | UN      | INCOL       | R\$ 19,40      |
| 03                                                  | Óleo dextron3             | 16         | UN      | INCOL       | R\$ 23,40      |
| 04                                                  | Óleo freio dot4           | 2          | UN      | POWER BRILL | R\$ 19,00      |
| 05                                                  | Fluido parabrisa          | 4          | UN      | POWER BRILL | R\$ 6,00       |
| 06                                                  | Óleo motor                | 32         | UN      | INCOL       | R\$ 10,60      |
| 07                                                  | Aditivo radiador          | 28         | UN      | HI TECH     | R\$ 20,20      |
| 08                                                  | Filtro combustível        | 4          | UN      | VOX         | R\$ 76,50      |
| 09                                                  | Pré filtro                | 4          | UN      | VOX         | R\$ 71,40      |
| 10                                                  | Filtro óleo lubrificante  | 4          | UN      | VOX         | R\$ 75,90      |
| 11                                                  | Disco freio completo      | 4          | UN      | CINTER      | R\$ 1.302,80   |
| 12                                                  | Retentor eixo             | 4          | UN      | HBL         | R\$ 160,10     |
| 13                                                  | Coxim borracha            | 8          | UN      | REI         | R\$ 80,60      |
| 14                                                  | Coxim elástico            | 16         | UN      | REI         | R\$ 38,40      |
| 15                                                  | Abraçadeira plástica      | 40         | UN      | AIRPLAST    | R\$ 0,50       |
| 16                                                  | Jg sapata freio           | 4          | UN      | CINTER      | R\$ 426,30     |
| 17                                                  | Pastilha freio            | 4          | UN      | CINTER      | R\$ 766,40     |
| 18                                                  | Pastilha freio dianteira  | 4          | UN      | CINTER      | R\$ 683,40     |
| 19                                                  | Bocal dianteiro 26        | 8          | UN      | CLIK        | R\$ 86,70      |
| 20                                                  | Bocal dianteiro 28        | 8          | UN      | CLIK        | R\$ 86,70      |
| 21                                                  | Amortecedor suspensão     | 8          | UN      | CORVEM      | R\$ 253,20     |
| 22                                                  | Ponteira direção          | 4          | UN      | TRW         | R\$ 418,80     |
| 23                                                  | Terminal esférico         | 16         | UN      | ALTIBAR     | R\$ 261,40     |
| 24                                                  | Bucha elástica            | 24         | UN      | REI         | R\$ 168,80     |
| 25                                                  | Bucha elástica            | 8          | UN      | REI         | R\$ 175,20     |
| 26                                                  | Sensor                    | 16         | UN      | MIRILIA     | R\$ 16,50      |
| 27                                                  | Radiador                  | 2          | UN      | VALEO       | R\$ 597,66     |
| 28                                                  | Mangueira água            | 2          | UN      | VICSON      | R\$ 85,60      |
| 29                                                  | Mangueira ar              | 2          | UN      | VICSON      | R\$ 192,20     |
| 30                                                  | Pivô suspensão            | 16         | UN      | TRW         | R\$ 179,40     |
| 31                                                  | Porca                     | 8          | UN      | PIN         | R\$ 67,50      |
| 32                                                  | Disco freio completo      | 4          | UN      | CINTER      | R\$ 419,20     |
| 33                                                  | Tubulação óleo hidráulico | 2          | UN      | VICSON      | R\$ 189,60     |
| 34                                                  | Coxim elástico suspensão  | 4          | UN      | REI         | R\$ 131,20     |
| 35                                                  | Correia comando           | 2          | UN      | TAYCO       | R\$ 129,40     |
| 36                                                  | Cartucho                  | 2          | UN      | FEI         | R\$ 99,50      |
| 37                                                  | Filtro respiro            | 2          | UN      | VOX         | R\$ 128,30     |

| SERVIÇOS |                       |      |       |                      |
|----------|-----------------------|------|-------|----------------------|
| 38       | Caixa direção         | 8    | Horas | L SERRANO R\$ 141,10 |
| 39       | Radiador              | 8    | Horas | L SERRANO R\$ 141,10 |
| 40       | Pastilha freio        | 3,4  | Horas | L SERRANO R\$ 141,10 |
| 41       | Mordças               | 4,8  | Horas | L SERRANO R\$ 141,10 |
| 42       | Caixa cambio          | 12   | Horas | L SERRANO R\$ 130,10 |
| 43       | Revisão               | 6    | Horas | L SERRANO R\$ 141,10 |
| 44       | Serviços terceiros    | 2    | Horas | L SERRANO R\$ 657,00 |
| 45       | Suspensão dianteira   | 20,6 | Horas | L SERRANO R\$ 141,10 |
| 46       | Amortecedor dianteiro | 2    | Horas | L SERRANO R\$ 141,10 |

| LOTE 02 - Veículo Kombi 1.4 2009. Placa: AQR - 4250 |                        |            |       |              |                |
|-----------------------------------------------------|------------------------|------------|-------|--------------|----------------|
| Nº                                                  | Descrição do Item      | Quantidade | Un    | Marca        | Valor Unitário |
| 01                                                  | Tirante                | 2          | UN    | PIN          | R\$ 40,20      |
| 02                                                  | Jogo pecas             | 2          | UN    | NGK          | R\$ 147,70     |
| 03                                                  | Jogo de vela           | 4          | UN    | NGK          | R\$ 21,10      |
| 04                                                  | Cabo vela              | 2          | UN    | NGK          | R\$ 182,20     |
| 05                                                  | Correia                | 2          | UN    | TAYCO        | R\$ 65,10      |
| 06                                                  | Rolamento              | 2          | UN    | GBR          | R\$ 147,80     |
| 07                                                  | Parafuso               | 2          | UN    | PIN          | R\$ 10,00      |
| 08                                                  | Limpa radiador         | 2          | UN    | HI TECH      | R\$ 28,80      |
| 09                                                  | Aditivo                | 4          | UN    | HITECH       | R\$ 50,90      |
| 10                                                  | Fluido freio           | 2          | UN    | POWER BRILL  | R\$ 30,10      |
| 11                                                  | Óleo motor             | 2          | UN    | INCOL        | R\$ 47,10      |
| 12                                                  | Filtro óleo            | 4          | UN    | VOX          | R\$ 20,00      |
| 13                                                  | Parafuso               | 4          | UN    | PIN          | R\$ 5,10       |
| 14                                                  | Elemento filtro        | 4          | UN    | VOX          | R\$ 60,00      |
| 15                                                  | Filtro combustível     | 2          | UN    | VOX          | R\$ 23,00      |
| 16                                                  | Reservatório           | 2          | UN    | VALEO        | R\$ 58,80      |
| 17                                                  | Aditivo                | 2          | UN    | HITECH       | R\$ 85,70      |
| 18                                                  | Limpa corpo            | 2          | UN    | HITECH       | R\$ 28,00      |
| 19                                                  | Material limpeza       | 2          | UN    | HI TECH      | R\$ 21,10      |
| 20                                                  | Parafuso               | 2          | UN    | PIN          | R\$ 3,10       |
| 21                                                  | Bucha                  | 2          | UN    | REI          | R\$ 7,10       |
| 22                                                  | Terminal               | 2          | UN    | ALTIBAR      | R\$ 59,90      |
| 23                                                  | Manga eixo             | 2          | UN    | ZF           | R\$ 792,80     |
| 24                                                  | Manga eixo             | 2          | UN    | ZF           | R\$ 757,60     |
| 25                                                  | Anel                   | 2          | UN    | MALI         | R\$ 9,80       |
| 26                                                  | Rolamento              | 2          | UN    | GBR          | R\$ 59,20      |
| 27                                                  | Rolamento              | 2          | UN    | GBR          | R\$ 70,10      |
| 28                                                  | Graxa                  | 1          | UN    | INCOL        | R\$ 19,20      |
| 29                                                  | Coifa                  | 2          | UN    | REI          | R\$ 273,00     |
| 30                                                  | Junta homocinetica     | 2          | UN    | SABO         | R\$ 688,80     |
| 31                                                  | Parafuso               | 2          | UN    | PIN          | R\$ 1,10       |
| 32                                                  | Óleo 90                | 2          | UN    | INCOL        | R\$ 8,00       |
| 33                                                  | Pastilha               | 2          | UN    | CINTER       | R\$ 122,80     |
| 34                                                  | Disco                  | 2          | UN    | HIPER FREIOS | R\$ 298,40     |
| 35                                                  | Tambor                 | 2          | UN    | VARGA        | R\$ 394,90     |
| 36                                                  | Jg lona                | 2          | UN    | TERMOIDE     | R\$ 54,90      |
| 37                                                  | Rebite                 | 40         | UN    | FEY          | R\$ 0,20       |
| SERVIÇOS                                            |                        |            |       |              |                |
| 38                                                  | Disco freio            | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 89,00      |
| 39                                                  | Pastilha               | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 51,20      |
| 40                                                  | Guarnições             | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 70,40      |
| 41                                                  | Tambor freio           | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 96,00      |
| 42                                                  | Cabo freio             | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 115,20     |
| 43                                                  | Bucha eixo braço       | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 166,40     |
| 44                                                  | Jogo de vela           | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 64,00      |
| 45                                                  | Jogo de cabo de vela   | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 70,40      |
| 46                                                  | Correia dentada        | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 134,40     |
| 47                                                  | Líquido arrefecimento  | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 96,00      |
| 48                                                  | Sistema freio          | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 73,60      |
| 49                                                  | Troca óleo             | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 70,40      |
| 50                                                  | Lubrificar suspensão   | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 108,80     |
| 51                                                  | Convergência via rodas | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 57,60      |
| 52                                                  | Balanceamento          | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 70,00      |
| 53                                                  | Ponteira de barra      | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 57,60      |
| 54                                                  | Rolamentos             | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 134,40     |
| 55                                                  | Semi eixo              | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 102,40     |
| 56                                                  | Homocinetica           | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 80,00      |
| 57                                                  | Terceiros              | 1          | Horas | L SERRANO    | R\$ 102,40     |

| LOTE 03 - Micro-ônibus Mercedes Benz LO 812. Placa: ARL-0482 |                          |            |    |         |                |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|----|---------|----------------|
| Nº                                                           | Descrição do Item        | Quantidade | Un | Marca   | Valor Unitário |
| 01                                                           | Óleo cambio sae 80       | 5          | UN | INCOL   | R\$ 80,10      |
| 02                                                           | Jogo reparo filtro       | 1          | UN | VOX     | R\$ 19,40      |
| 03                                                           | Filtro combustível racor | 1          | UN | VOX     | R\$ 84,10      |
| 04                                                           | Elemento filtrante       | 1          | UN | VOX     | R\$ 111,00     |
| 05                                                           | Bomba água               | 1          | UN | URBA    | R\$ 834,40     |
| 06                                                           | Aditivo radiador         | 20         | UN | HI TECH | R\$ 158,00     |
| 07                                                           | Turbina                  | 1          | UN | GARRET  | R\$ 3.962,70   |
| 08                                                           | Retentor                 | 2          | UN | ARCA    | R\$ 250,60     |
| 09                                                           | Retentor borracha        | 2          | UN | ARCA    | R\$ 215,80     |
| 10                                                           | Trava                    | 4          | UN | FEI     | R\$ 103,20     |
| 11                                                           | Pastilha                 | 2          | UN | CINTER  | R\$ 309,10     |
| 12                                                           | Jogo rep pastilha        | 2          | UN | CINTER  | R\$ 2.680,40   |
| 13                                                           | Estopa                   | 1          | UN | HI TECH | R\$ 3,20       |
| 14                                                           | Pano                     | 1          | UN | HI TECH | R\$ 3,00       |
| 15                                                           | Óleo motor               | 1          | UN | INCOL   | R\$ 279,70     |

|                 |                             |   |       |           |              |
|-----------------|-----------------------------|---|-------|-----------|--------------|
| 16              | Óleo diferencial            | 5 | UN    | INCOL     | R\$ 83,60    |
| 17              | Graxa                       | 4 | UN    | INCOL     | R\$ 108,80   |
| <b>SERVIÇOS</b> |                             |   |       |           |              |
| 18              | Revisão                     | 1 | Horas | L SERRANO | R\$ 80,10    |
| 19              | Serviço conservação         | 1 | Horas | L SERRANO | R\$ 19,40    |
| 20              | Folga válvula               | 1 | Horas | L SERRANO | R\$ 84,10    |
| 21              | Regular válvula             | 1 | Horas | L SERRANO | R\$ 111,00   |
| 22              | Cabeçote                    | 1 | Horas | L SERRANO | R\$ 834,40   |
| 23              | Carter óleo                 | 1 | Horas | L SERRANO | R\$ 158,00   |
| 24              | Filtro ar                   | 1 | Horas | L SERRANO | R\$ 3.962,70 |
| 25              | Carcaça embreagem           | 1 | Horas | L SERRANO | R\$ 250,60   |
| 26              | Remoção e instalação cambio | 1 | Horas | L SERRANO | R\$ 215,80   |
| 27              | Eixo dianteiro              | 1 | Horas | L SERRANO | R\$ 103,20   |
| 28              | Eixo traseiro               | 1 | Horas | L SERRANO | R\$ 309,10   |

| <b>LOTE 04 - Micro-ônibus VW GRanmini, Placa: ARL – 0478</b> |                             |            |         |             |                |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|---------|-------------|----------------|
| Nº                                                           | Descrição do item           | Quantidade | Unidade | Marca       | Valor Unitário |
| 01                                                           | Filtro ar externo           | 1          | UN      | VOX         | R\$ 79,30      |
| 02                                                           | Graxa 1kg                   | 10         | UN      | INCOL       | R\$ 20,50      |
| 03                                                           | Elemento filtrante          | 1          | UN      | VOX         | R\$ 54,90      |
| 04                                                           | Ret. cubo dianteiro         | 2          | UN      | ARCA        | R\$ 20,80      |
| 05                                                           | Óleo hidráulico             | 2          | UN      | INCOL       | R\$ 25,40      |
| 06                                                           | Pino de segurança           | 2          | UN      | TRW         | R\$ 2,50       |
| 07                                                           | Retentor                    | 2          | UN      | ARCA        | R\$ 60,90      |
| 08                                                           | Arruela                     | 2          | UN      | PIN         | R\$ 15,40      |
| 09                                                           | Mancal                      | 2          | UN      | MOTOPEÇA    | R\$ 30,90      |
| 10                                                           | Cola silicone               | 1          | UN      | NOV54       | R\$ 186,80     |
| 11                                                           | Filtro die                  | 1          | UN      | VOX         | R\$ 88,40      |
| 12                                                           | Braçadeira cabos            | 25         | UN      | FEI         | R\$ 0,80       |
| 13                                                           | Óleo motor mineral 15w40    | 15         | UN      | INCOL       | R\$ 9,90       |
| 14                                                           | Óleo diferencial 85w140     | 6          | UN      | INCOL       | R\$ 18,00      |
| 15                                                           | Correia                     | 1          | UN      | TAYCO       | R\$ 186,00     |
| 16                                                           | Correia alternador          | 1          | UN      | TAYCO       | R\$ 58,70      |
| 17                                                           | Membrana                    | 2          | UN      | PIN         | R\$ 14,50      |
| 18                                                           | Óleo caixa eaton 80w90      | 6          | UN      | INCOL       | R\$ 26,10      |
| 19                                                           | Rost off                    | 2          | UN      | PIN         | R\$ 16,80      |
| 20                                                           | Produto limpeza super ativo | 2          | UN      | HI TECH     | R\$ 20,60      |
| 21                                                           | Cone capa 15106/15250x      | 2          | UN      | VONDER      | R\$ 109,30     |
| 22                                                           | Cone capa 25590/25522       | 2          | UN      | VONDER      | R\$ 127,40     |
| 23                                                           | Arruela                     | 2          | UN      | PIN         | R\$ 13,20      |
| 24                                                           | Amortecedor de choques      | 2          | UN      | CORVEM      | R\$ 198,90     |
| 25                                                           | Terminal esquerdo           | 1          | UN      | ALTIBAR     | R\$ 109,30     |
| 26                                                           | Terminal direito            | 1          | UN      | ALTIBAR     | R\$ 109,30     |
| 27                                                           | Cone capa                   | 2          | UN      | GBR         | R\$ 294,40     |
| 28                                                           | Cone capa                   | 2          | UN      | GBR         | R\$ 178,20     |
| 29                                                           | Fusível 10                  | 3          | UN      | MARILIA     | R\$ 2,10       |
| 30                                                           | Fusível 20                  | 3          | UN      | MARILIA     | R\$ 2,10       |
| 31                                                           | Fusível 30                  | 3          | UN      | MARILIA     | R\$ 2,10       |
| 32                                                           | Fusível 15                  | 3          | UN      | MARILIA     | R\$ 2,00       |
| 33                                                           | Fusível 25                  | 3          | UN      | MARILIA     | R\$ 2,10       |
| 34                                                           | Fusível 5                   | 3          | UN      | MARILIA     | R\$ 1,90       |
| 35                                                           | Fita isolante               | 4          | UN      | NOV54       | R\$ 4,00       |
| 36                                                           | Fita adesiva                | 4          | UN      | NOV54       | R\$ 20,40      |
| 37                                                           | Aditivo                     | 8          | UN      | HI TECH     | R\$ 36,50      |
| 38                                                           | Sensor reservatório         | 1          | UN      | MARILIA     | R\$ 146,50     |
| 39                                                           | Tubo 12mm                   | 5          | UN      | MANTOVA     | R\$ 4,10       |
| 40                                                           | Junta tampa válvula         | 4          | UN      | SABÓ        | R\$ 5,40       |
| 41                                                           | Reservatório óleo           | 1          | UN      | VALEO       | R\$ 293,40     |
| 42                                                           | Coxim                       | 2          | UN      | REI         | R\$ 148,60     |
| 43                                                           | Silencioso                  | 1          | UN      | LANZIM      | R\$ 593,90     |
| 44                                                           | Abraçadeira cabos           | 1          | UN      | AIRPLAST    | R\$ 81,00      |
| 45                                                           | Amortecedor diant           | 2          | UN      | CORVEN      | R\$ 249,80     |
| 46                                                           | Amortecedor tras            | 2          | UN      | CORVEN      | R\$ 177,90     |
| 47                                                           | Mancal borracha             | 4          | UN      | ZF          | R\$ 15,00      |
| 48                                                           | Cruzeta                     | 1          | UN      | NAKATA      | R\$ 488,20     |
| 49                                                           | Mancal central              | 1          | UN      | ZF          | R\$ 493,50     |
| 50                                                           | Jogo lona                   | 1          | UN      | TERMOIDE    | R\$ 249,00     |
| 51                                                           | Jogo lona                   | 1          | UN      | TERMOIDE    | R\$ 199,70     |
| 52                                                           | Regulador variável          | 2          | UN      | MARILIA     | R\$ 344,90     |
| 53                                                           | Peca articulação            | 1          | UN      | VALEO       | R\$ 181,60     |
| 54                                                           | Cilindro                    | 1          | UN      | VARGA       | R\$ 395,10     |
| 55                                                           | Rebite                      | 256        | UN      | FEY         | R\$ 0,20       |
| 56                                                           | Fluido freio                | 3          | UN      | POWER BRILL | R\$ 17,60      |
| 57                                                           | Interruptor                 | 1          | UN      | MARILIA     | R\$ 167,50     |
| 58                                                           | Sensor óleo                 | 1          | UN      | MARILIA     | R\$ 15,20      |
| 59                                                           | Cilindro fechadura          | 1          | UN      | VARGA       | R\$ 95,60      |
| 60                                                           | Tampa fechamento            | 1          | UN      | CINTER      | R\$ 15,00      |
| 61                                                           | Conexão controle freio      | 1          | UN      | CINTER      | R\$ 89,00      |
| 62                                                           | Lâmpada amarela             | 2          | UN      | HDL         | R\$ 10,40      |
| 63                                                           | Lâmpada incandescente       | 2          | UN      | HDL         | R\$ 34,60      |
| 64                                                           | Lâmpada 69                  | 4          | UN      | HDL         | R\$ 4,10       |
| 65                                                           | Lâmpada 67                  | 4          | UN      | HDL         | R\$ 4,80       |
| <b>SERVIÇOS</b>                                              |                             |            |         |             |                |
| 66                                                           | Serviços mecânica           | 20         | Horas   | L SERRANO   | R\$ 174,00     |
| 67                                                           | Elétrica                    | 10         | Horas   | L SERRANO   | R\$ 174,60     |
| 68                                                           | Terceiros                   | 1          | Horas   | L SERRANO   | R\$ 1.200,00   |

| <b>LOTE 05 - Micro-ônibus City Class. Placa: AVL 2543</b> |                              |            |         |          |                |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|------------|---------|----------|----------------|
| Nº                                                        | Descrição do item            | Quantidade | Unidade | Marca    | Valor Unitário |
| 01                                                        | Óleo diferencial tutela w140 | 1          | UND     | PETRONAS | R\$ 15,38      |
| 02                                                        | Fluido trans. Dextrom        | 8          | UN      | PETRONAS | R\$ 28,38      |
| 03                                                        | Fluido sintético dot 4       | 8          | UN      | PETRONAS | R\$ 20,72      |
| 04                                                        | Fluido limpa pára-brisa      | 1          | UN      | PETRONAS | R\$ 6,67       |
| 05                                                        | Fluido trans. GI/A           | 2          | UN      | PETRONAS | R\$ 31,30      |
| 06                                                        | Óleo motor mineral           | 16         | UN      | PETRONAS | R\$ 10,56      |
| 07                                                        | Aditivo radiador             | 14         | UN      | PETRONAS | R\$ 20,26      |
| 08                                                        | Filtro combustível           | 2          | UN      | IVECO    | R\$ 71,60      |
| 09                                                        | Pré filtro                   | 2          | UN      | IVECO    | R\$ 71,60      |
| 10                                                        | Filtro óleo lubrificante     | 2          | UN      | IVECO    | R\$ 76,09      |
| 11                                                        | Disco freio completo         | 2          | UN      | IVECO    | R\$ 1.304,89   |
| 12                                                        | Retentor eixo                | 2          | UN      | IVECO    | R\$ 160,39     |
| 13                                                        | Coxim borracha               | 4          | UN      | IVECO    | R\$ 80,81      |
| 14                                                        | Coxim elástico               | 8          | UN      | IVECO    | R\$ 38,53      |
| 15                                                        | Abraçadeira plástica         | 20         | UN      | IVECO    | R\$ 0,51       |
| 16                                                        | Jg sapata freio              | 2          | UN      | IVECO    | R\$ 427,00     |
| 17                                                        | Pastilha freio               | 2          | UN      | IVECO    | R\$ 767,69     |
| 18                                                        | Pastilha freio dianteira     | 2          | UN      | IVECO    | R\$ 684,48     |
| 19                                                        | Bocal dianteiro 26           | 4          | UN      | IVECO    | R\$ 86,85      |
| 20                                                        | Bocal dianteiro 28           | 4          | UN      | IVECO    | R\$ 86,85      |
| 21                                                        | Amortecedor suspensão        | 4          | UN      | IVECO    | R\$ 253,62     |
| 22                                                        | Ponteira direção             | 2          | UN      | IVECO    | R\$ 419,49     |
| 23                                                        | Terminal esférico            | 8          | UN      | IVECO    | R\$ 261,83     |
| 24                                                        | Bucha elástica               | 12         | UN      | IVECO    | R\$ 169,11     |
| 25                                                        | Bucha elástica               | 4          | UN      | IVECO    | R\$ 175,51     |
| 26                                                        | Sensor                       | 8          | UN      | IVECO    | R\$ 17,87      |
| 27                                                        | Radiador                     | 1          | UN      | IVECO    | R\$ 590,68     |
| 28                                                        | Mangueira de água            | 1          | UN      | IVECO    | R\$ 85,74      |
| 29                                                        | Mangueira de ar              | 1          | UN      | IVECO    | R\$ 192,53     |
| 30                                                        | Pivô suspensão               | 8          | UN      | IVECO    | R\$ 177,00     |
| 31                                                        | Porca                        | 4          | UN      | IVECO    | R\$ 67,68      |
| 32                                                        | Disco freio completo         | 2          | UN      | IVECO    | R\$ 419,87     |
| 33                                                        | Tubulação óleo hidráulico    | 1          | UN      | IVECO    | R\$ 189,70     |
| 34                                                        | Coxim elástico suspensão     | 2          | UN      | IVECO    | R\$ 131,50     |
| 35                                                        | Correia comando              | 1          | UN      | IVECO    | R\$ 129,65     |
| 36                                                        | Cartucho                     | 1          | UN      | IVECO    | R\$ 99,73      |
| 37                                                        | Filtro respiro               | 1          | UN      | IVECO    | R\$ 170,51     |
| <b>SERVIÇOS</b>                                           |                              |            |         |          |                |
| 38                                                        | Caixa direção                | 4          | Horas   | IVECO    | R\$ 141,33     |
| 39                                                        | Radiador                     | 4          | Horas   | IVECO    | R\$ 141,33     |
| 40                                                        | Pastilha freio               | 1,7        | Horas   | IVECO    | R\$ 141,33     |
| 41                                                        | Mordças                      | 2,4        | Horas   | IVECO    | R\$ 141,33     |
| 42                                                        | Caixa cambio                 | 6          | Horas   | IVECO    | R\$ 130,35     |
| 43                                                        | Revisão                      | 3          | Horas   | IVECO    | R\$ 141,33     |
| 44                                                        | Serviços terceiros           | 1          | Horas   | IVECO    | R\$ 672,36     |
| 45                                                        | Suspensão dianteira          | 10,3       | Horas   | IVECO    | R\$ 141,33     |
| 46                                                        | Amortecedor dianteiro        | 1          | Horas   | IVECO    | R\$ 141,33     |

| <b>LOTE 06 - Ônibus MAN 15190 VW. Placa: AWD – 1684 Ônibus MAN 15190 VW. Placa: AWD – 1688</b> |                                 |            |         |             |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|---------|-------------|----------------|
| Nº                                                                                             | Descrição do item               | Quantidade | Unidade | Marca       | Valor Unitário |
| 01                                                                                             | Sensor                          | 2          | UN      | MARILIA     | R\$ 189,90     |
| 02                                                                                             | Filtro racor                    | 2          | UN      | VOX         | R\$ 101,10     |
| 03                                                                                             | Filtro primario ar externo      | 2          | UN      | VOX         | R\$ 90,40      |
| 04                                                                                             | Filtro ar secundario interno    | 2          | UN      | VOX         | R\$ 55,90      |
| 05                                                                                             | Filtro diesel                   | 2          | UN      | VOX         | R\$ 54,10      |
| 06                                                                                             | Fluido de freio                 | 6          | UN      | POWER BRILL | R\$ 17,10      |
| 07                                                                                             | Óleo diferencial 85w140         | 40         | UN      | INCOL       | R\$ 18,60      |
| 08                                                                                             | Óleo de cambio 80w              | 24         | UN      | INCOL       | R\$ 17,60      |
| 09                                                                                             | Elemento filtrante              | 2          | UN      | VOX         | R\$ 53,00      |
| 10                                                                                             | Óleo de motor sintetico 10 w 40 | 40         | UN      | INCOL       | R\$ 18,90      |
| 11                                                                                             | Correia                         | 2          | UN      | TAYCO       | R\$ 109,30     |
| 12                                                                                             | Aditivo                         | 16         | UN      | HI TECH     | R\$ 41,30      |
| 13                                                                                             | Vedador cubo dianteiro          | 4          | UN      | REI         | R\$ 45,50      |
| 14                                                                                             | Retentor traseiro               | 4          | UN      | ARCO        | R\$ 160,40     |
| 15                                                                                             | Cone                            | 4          | UN      | VONDER      | R\$ 118,70     |
| 16                                                                                             | Capa de rolamento               | 4          | UN      | GBR         | R\$ 69,80      |
| 17                                                                                             | Mancal                          | 2          | UN      | ZF          | R\$ 843,10     |
| 18                                                                                             | Amortecedor dianteiro           | 4          | UN      | CORVEN      | R\$ 523,10     |
| 19                                                                                             | Graxa 0,5 kg                    | 20         | UN      | INCOL       | R\$ 10,00      |
| 20                                                                                             | Jogo de lona dianteiro          | 2          | UN      | CINTER      | R\$ 251,40     |
| 21                                                                                             | Jodo de lona traseiro           | 2          | UN      | CINTER      | R\$ 201,10     |
| 22                                                                                             | Rebite                          | 512        | UN      | FEY         | R\$ 0,20       |
| 23                                                                                             | Soquete lampada                 | 2          | UN      | HDL         | R\$ 10,80      |
| 24                                                                                             | Lampada 69                      | 4          | UN      | HDL         | R\$ 20,40      |
| 25                                                                                             | Cola silicone                   | 2          | UN      | NOV54       | R\$ 185,50     |
| 26                                                                                             | Braçadeira para cabos           | 50         | UN      | AIRPLAST    | R\$ 0,80       |
| 27                                                                                             | Junta                           | 2          | UN      | SABÓ        | R\$ 395,40     |
| 28                                                                                             | Abraçadeira tensora             | 2          | UN      | MARILIA     | R\$ 44,60      |
| 29                                                                                             | Sensor                          | 2          | UN      | MARILIA     | R\$ 156,30     |
| 30                                                                                             | Cone capa                       | 4          | UN      | GBR         | R\$ 295,50     |
| 31                                                                                             | Grampo                          | 4          | UN      | FAMA        | R\$ 84,40      |
| 32                                                                                             | Suporte mola                    | 2          | UN      | FAMA        | R\$ 294,90     |
| 33                                                                                             | Bucha                           | 6          | UN      | REI         | R\$ 24,80      |
| 34                                                                                             | Capa cone                       | 4          | UN      | GBR         | R\$ 395,50     |

|                 |                       |    |       |           |              |
|-----------------|-----------------------|----|-------|-----------|--------------|
| 35              | Capa de rolamento     | 4  | UN    | GBR       | R\$ 147,70   |
| 36              | Cone rolamento        | 4  | UN    | GBR       | R\$ 303,70   |
| 37              | Arruela               | 4  | UN    | PIN       | R\$ 14,90    |
| 38              | Amortecedor traseiro  | 4  | UN    | CORVEN    | R\$ 518,80   |
| 39              | Valvula selenoide     | 2  | UN    | WABCO     | R\$ 222,40   |
| 40              | Sensor pressao do ar  | 4  | UN    | MARILIA   | R\$ 181,10   |
| 41              | Membrana tipo 24      | 4  | UN    | FEY       | R\$ 19,70    |
| 42              | Mola                  | 4  | UN    | FAMA      | R\$ 4,10     |
| 43              | Mola emergencia       | 4  | UN    | FAMA      | R\$ 102,10   |
| 44              | Pedal do acelerador   | 2  | UN    | FEY       | R\$ 392,10   |
| 45              | Contrapino            | 4  | UN    | PIN       | R\$ 2,90     |
| 46              | Rost off              | 2  | UN    | REI       | R\$ 17,30    |
| 47              | Fluido de limpeza     | 2  | UN    | HI TECH   | R\$ 20,50    |
| 48              | Fusivel chato 10      | 4  | UN    | MARILIA   | R\$ 2,20     |
| 49              | Fusivel chato 15      | 4  | UN    | MARILIA   | R\$ 2,20     |
| 50              | Fusivel chato 20      | 4  | UN    | MARILIA   | R\$ 2,20     |
| 51              | Fusivel chato 25      | 4  | UN    | MARILIA   | R\$ 2,10     |
| 52              | Fusivel chato 30      | 4  | UN    | MARILIA   | R\$ 2,20     |
| 53              | Fusivel chato 5       | 4  | UN    | MARILIA   | R\$ 1,90     |
| 54              | Fita isolante         | 8  | UN    | NOV54     | R\$ 6,20     |
| 55              | Fita adesiva          | 8  | UN    | NOV54     | R\$ 40,20    |
| 56              | Tubo 12mm             | 8  | UN    | VICSON    | R\$ 4,10     |
| 57              | Interruptor           | 2  | UN    | MARILIA   | R\$ 232,10   |
| 58              | Lâmpada amarela       | 4  | UN    | HDL       | R\$ 15,70    |
| 59              | Lâmpada incandescente | 4  | UN    | HDL       | R\$ 34,60    |
| 60              | Lampada 69            | 4  | UN    | HDL       | R\$ 4,20     |
| 61              | Lampada 67            | 4  | UN    | HDL       | R\$ 4,20     |
| 62              | Bateria               | 4  | UN    | SUPREMA   | R\$ 988,10   |
| 63              | Abraçadeira mola      | 8  | UN    | AIRPLAST  | R\$ 173,10   |
| 64              | Pino dianteiro        | 16 | UN    | FEY       | R\$ 103,60   |
| <b>SERVIÇOS</b> |                       |    |       |           |              |
| 65              | Serviços mecânica     | 40 | Horas | L SERRANO | R\$ 169,80   |
| 66              | Elétrica              | 20 | Horas | L SERRANO | R\$ 169,80   |
| 67              | Terceiros             | 2  | Horas | L SERRANO | R\$ 1.437,30 |

Carlópolis, 23 de maio de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO DAVID**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Margareth Nogueira  
**Código Identificador:**519607F3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 077/2016

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 027/2016 – Registro de Preços – Menor Preço por Item**, realizado no dia 09 de maio de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando a **aquisição de materiais de laboratório destinado a Secretaria Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa **BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.** – CNPJ Nº **80.993.751/0001-95**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

| Nº | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                               | QTDE | UND | MARCA   | V. UNITÁRIO (R\$) |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------|-------------------|
| 1  | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                |      |     |         |                   |
| 2  | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                |      |     |         |                   |
| 3  | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                |      |     |         |                   |
| 4  | Soro anti A - 10 ml monocloal aglutinação albumina - bovina 22% anti-humana                                                                                                                 | 10   | FRC | EBRAM   | 18,43             |
| 5  | Soro anti B - 10 ml monocloal aglutinação albumina - bovina 22% anti-humana                                                                                                                 | 10   | FRC | EBRAM   | 18,43             |
| 6  | Soro anti D - 10 ml monocloal aglutinação albumina - bovina 22% anti-humana                                                                                                                 | 10   | FRC | EBRAM   | 34,65             |
| 7  | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                |      |     |         |                   |
| 8  | PCR 50 testes latex 1x2ml - pronto para uso em placa por aglutinação de partículas de latex para determinação qualitativa e semi-quantitativa de proteína sem reativo (PCR) no soro humano. | 10   | CXA | EBRAM   | 26,53             |
| 9  | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                |      |     |         |                   |
| 10 | Tubo capilar s/ heparina p/ micro-hematocrito FR 500 unid                                                                                                                                   | 10   | CXA | CRAL    | 10,60             |
| 11 | Violeta genciana p/ gram 500ml                                                                                                                                                              | 10   | UND | NEWPROV | 15,46             |

|    |                                                                       |    |     |          |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|-------|
| 12 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 13 | VDRL 250 determinações pronto para uso - 5ml                          | 12 | UND | WIENER   | 31,20 |
| 14 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 15 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 16 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 17 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 18 | Fucsina fenicada ziehl nelseen 500ml                                  | 10 | FRC | NEWPROV  | 19,88 |
| 19 | Azul de metileno concentrado 500ml                                    | 10 | FRC | NEWPROV  | 15,46 |
| 20 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 21 | Fucsina de gabbet 500ml                                               | 10 | FRC | NEWPROV  | 48,58 |
| 22 | Descorante p/ baar 3 % 500ml de alcool - acido                        | 30 | FRC | NEWPROV  | 17,67 |
| 23 | Caixas de laminas 26x7,5mm c/ 50 fosca lapidada                       | 60 | CXA | CRAL     | 4,04  |
| 24 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 25 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 26 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 27 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 28 | FR de fucsina para gran c/ 500ml                                      | 10 | FRC | NEWPROV  | 7,72  |
| 29 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 30 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 31 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 32 | Unidades de ponteiros para micropipetas cor amarela (0 à 200) c/ 1000 | 2  | PCT | CRAL     | 8,99  |
| 33 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 34 | Lugol para gram 1% c/ 500ml                                           | 10 | FRC | NEWPROV  | 9,61  |
| 35 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 36 | Curativo adulto pos coleta (Stopper) - cxa c/ 500 unidades            | 10 | CXA | CRAL     | 12,79 |
| 37 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 38 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 39 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 40 | ITEM DESERTO                                                          |    |     |          |       |
| 41 | Tubo 12X75MM - 5ml - pct c/ 1000 unidades                             | 10 | PCT | CRAL     | 37,73 |
| 42 | Tampa pressão int. p/ tubo diam. 12mm branco - pct c/ 1000            | 10 | PCT | CRAL     | 28,34 |
| 43 | Tubo plástico 15X100MM- 10ml pp sem tampa - c/1000 unidades           | 10 | PCT | CRAL     | 95,00 |
| 44 | Tampa pressão int. p/ tubo diam. 15-16mm branco- c/ 1000 unidades     | 10 | PCT | CRAL     | 40,86 |
| 45 | Luvax de procedimento latex tamanho M - cxa c/ 100                    | 60 | CXA | SUPERMAX | 19,53 |

Carlópolis, 23 de maio de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO DAVID**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Margareth Nogueira  
**Código Identificador:**04438D60

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 082/2016

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 029/2016 – Registro de Preços – Menor Preço por Item**, realizado no dia 11 de maio de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando a **realização de serviços de borracharia (consertos, montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster) e aquisição de materiais de consumo (câmaras de ar, protetores e tip top), para uso dos veículos pertencentes a Frota Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas: **ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME** – CNPJ Nº **18.941.560/0001-06** e **COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.** – CNPJ Nº **76.799.402/0001-60**, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosa aos interesses da administração.

| Nº | ESPECIFICAÇÃO                              | QTDE | UND | V. UNITÁRIO (R\$) | PROponente Vencedora                     |
|----|--------------------------------------------|------|-----|-------------------|------------------------------------------|
| 1  | Serviços de alinhamento de veículo leve    | 500  | UND | 59,00             | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA. |
| 2  | Serviço de alinhamento de veículo tipo VAN | 100  | UND | 80,00             | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA. |

|    |                                                                    |       |     |        |                                              |
|----|--------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|----------------------------------------------|
| 3  | Serviços de balanceamento de veículo leve                          | 2.000 | UND | 15,00  | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 4  | Serviço de balanceamento de veículo tipo VAN                       | 500   | UND | 20,00  | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 5  | Serviço de Cambagem                                                | 1.000 | UND | 40,00  | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 6  | Serviço de Caster                                                  | 1.000 | UND | 40,00  | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 7  | Serviços de consertos e montagem de pneus aro 13,14 e 15 de carros | 1.000 | UND | 20,00  | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 8  | Serviços de consertos e montagem de pneus de motocicleta           | 10    | UND | 20,00  | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 9  | Serviços de consertos e montagem de pneus aro 16 e 18              | 250   | UND | 17,00  | ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME |
| 10 | Serviços de consertos e montagem de pneus aro 20                   | 800   | UND | 27,00  | ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME |
| 11 | Serviços de consertos e montagem de pneus aro 22                   | 100   | UND | 27,00  | ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME |
| 12 | Serviços de consertos e montagem de pneus aro 24                   | 250   | UND | 67,00  | ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME |
| 13 | Serviços de consertos e montagem de pneus aro 28                   | 50    | UND | 37,00  | ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME |
| 14 | Serviços de consertos e montagem de pneus aro 30                   | 20    | UND | 47,00  | ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME |
| 15 | Câmara de ar aro 24x1400                                           | 30    | UND | 315,00 | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 16 | Câmara de ar aro 22x1000                                           | 20    | UND | 150,00 | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 17 | Câmara de ar aro 20x900                                            | 150   | UND | 130,00 | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 18 | Câmara de ar aro 18                                                | 20    | UND | 180,00 | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 19 | Câmara de ar aro 17                                                | 20    | UND | 170,00 | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 20 | Câmara de ar aro 16                                                | 25    | UND | 80,00  | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 21 | Câmara de ar aro 15                                                | 25    | UND | 50,00  | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 22 | Câmara de ar aro 14                                                | 30    | UND | 50,00  | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 23 | Protetor 1000                                                      | 100   | UND | 45,00  | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 24 | Protetor 1100                                                      | 15    | UND | 40,00  | COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.     |
| 25 | Tip top VD 1                                                       | 45    | UND | 9,00   | ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME |
| 26 | Tip top VD 2                                                       | 65    | UND | 14,20  | ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME |
| 27 | Tip top VD 3                                                       | 65    | UND | 21,00  | ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME |
| 28 | Tip top VD 4                                                       | 65    | UND | 26,00  | ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME |
| 29 | Tip top VD 5                                                       | 45    | UND | 34,00  | ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME |
| 30 | Tip top VD 6                                                       | 45    | UND | 47,00  | ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA – BORRACHARIA - ME |

Carlópolis, 23 de maio de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO DAVID**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margareth Nogueira

**Código Identificador:**32C2BC4E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO INTERNO Nº 083/2016

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 031/2016 – Registro de Preços – Menor Preço por Item**, realizado no dia 13 de maio de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando o *fornecimento de botijões de gás, para atender todos os Departamentos e Secretarias Municipais, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses*, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ Nº 61.602.199/0278-27**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

| Nº | ESPECIFICAÇÃO                                 | QTDE | UND | MARCA    | V. UNITÁRIO (R\$) |
|----|-----------------------------------------------|------|-----|----------|-------------------|
| 01 | Gás liquefeito de petróleo - botijão de 13 kg | 850  | UND | ULTRAGÁZ | 37,95             |
| 02 | Gás liquefeito de petróleo- botijão de 45 kg  | 140  | UND | ULTRAGÁZ | 224,00            |

Carlópolis, 23 de maio de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO DAVID**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margareth Nogueira

**Código Identificador:**814A7277

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO INTERNO Nº 032/2016

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 036/2016 – Registro de Preços – Menor Preço por Item**, realizado no dia 19 de maio de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando a *aquisição de medicamentos manipulados para atender a Rede Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses*, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa **FARMÁCIA SANTA MARIA CARLOPOLENSE LTDA. – CNPJ Nº 00.947.667/0001-04**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

| Nº | ESPECIFICAÇÃO                    | QUANTIDADE | UNIDADE | V. UNITÁRIO (R\$) |
|----|----------------------------------|------------|---------|-------------------|
| 1  | Aceclofenaco 100mg - 12 caps     | 30         | CXA     | 9,00              |
| 2  | Ácido Ascórbico 100mg - 30 caps  | 30         | CXA     | 7,00              |
| 3  | Aciclovir 200mg - 30 caps        | 20         | CXA     | 21,90             |
| 4  | Alendronato sódio 70 mg - 4 caps | 20         | CP      | 9,00              |
| 5  | Allopurinol 100 mg - 30 caps     | 20         | CXA     | 6,90              |
| 6  | Allopurinol 300 mg - 30 caps     | 20         | CXA     | 20,70             |
| 7  | Alprazolam 0,25 mg - 30 caps     | 10         | CXA     | 3,90              |
| 8  | Alprazolam 0,5 mg - 30 caps      | 10         | CXA     | 7,80              |
| 9  | Alprazolam 1 mg - 30 caps        | 10         | CXA     | 15,60             |
| 10 | Alprazolam 2 mg - 30 caps        | 10         | CXA     | 31,20             |
| 11 | Amilorida 2,5 mg - 30 caps       | 10         | CXA     | 5,10              |
| 12 | Amiodarona 100 mg - 30 caps      | 40         | CXA     | 9,00              |
| 13 | Amiodarona 200 mg - 30 caps      | 30         | CXA     | 21,00             |

|    |                                               |    |     |       |
|----|-----------------------------------------------|----|-----|-------|
| 14 | Amitriptilina 25 mg - 30 caps                 | 30 | CXA | 6,90  |
| 15 | Amitriptilina 75 mg - 30 caps                 | 30 | CXA | 20,70 |
| 16 | Amoxilina 500 mg - capsula                    | 20 | AMP | 12,39 |
| 17 | Anlodipina 10 mg - 30 caps                    | 40 | CXA | 24,00 |
| 18 | Anlodipina 5 mg - 30 caps                     | 20 | CXA | 12,00 |
| 19 | Atenolol 100 mg - 30 caps                     | 30 | CXA | 13,80 |
| 20 | Atenolol 50 mg - 30 caps                      | 30 | CXA | 6,90  |
| 21 | Atorvastatina 10 mg - 30 caps                 | 20 | CXA | 24,0  |
| 22 | Atorvastatina 20 mg - 30 caps                 | 30 | CXA | 48,00 |
| 23 | Azitromicina 500 mg - 3 caps                  | 20 | CXA | 10,50 |
| 24 | Benzobromarona 100mg - 30 caps                | 40 | CXA | 15,00 |
| 25 | Betacaroteno 30 mg - 30 caps                  | 30 | CXA | 15,00 |
| 26 | Bezafibrato 200 mg - 30 caps                  | 70 | CXA | 15,00 |
| 27 | Bromazepam 3 mg - 30 caps                     | 30 | CXA | 9,90  |
| 28 | Bromazepam 6 mg - 30 caps                     | 30 | CXA | 19,80 |
| 29 | Bromoprida 10 mg - 30 caps                    | 30 | CXA | 6,90  |
| 30 | Bupropiona 150 mg - 30 caps                   | 30 | CXA | 24,00 |
| 31 | Calcio 600 - vit. D3 400 ui - 30 caps         | 20 | CXA | 18,00 |
| 32 | Carvedilol 12,5 mg - 30 caps                  | 20 | CXA | 12,00 |
| 33 | Carvedilol 25 mg - 30 caps                    | 20 | CXA | 24,00 |
| 34 | Carvedilol 6,25 mg - 30 caps                  | 30 | CXA | 6,00  |
| 35 | Castanha da india 250 mg - 30 caps            | 40 | CXA | 9,00  |
| 36 | Cefalexina 50mg/ml                            | 50 | FRC | 9,00  |
| 37 | Cetirizina 10 mg - 30 caps                    | 40 | CXA | 7,50  |
| 38 | Cetoconazol 200 mg - 30 caps                  | 50 | CXA | 15,00 |
| 39 | Cetoprofeno 50 mg - 30 caps                   | 60 | CXA | 7,50  |
| 40 | Cetotifeno 1 mg - 30 caps                     | 70 | CXA | 9,00  |
| 41 | Ciclobenzaprina 10 mg - 30 caps               | 60 | CXA | 18,00 |
| 42 | Ciclobenzaprina 5 mg - 30 caps                | 60 | CXA | 9,00  |
| 43 | Cinarizina 25 mg - 30 caps                    | 60 | CXA | 4,50  |
| 44 | Citrato de Cálcio 250mg - 30 caps             | 60 | CXA | 9,90  |
| 45 | Cimetidina 100mg - 20 caps                    | 60 | CXA | 4,00  |
| 46 | Clobetasol 0,05 % Creme 10gr                  | 60 | CXA | 2,00  |
| 47 | Ciprofibrato 100 mg - 30 caps                 | 30 | CXA | 24,00 |
| 48 | Cimicifuga 20mg - 30caps                      | 30 | CXA | 12,00 |
| 49 | Cilostazol 50mg - 30caps                      | 30 | CXA | 15,00 |
| 50 | Ciprofloxacino 500 mg - 14 caps               | 30 | CXA | 14,98 |
| 51 | Ciproterona 50 mg - 30 caps                   | 20 | CXA | 54,90 |
| 52 | Citalopram 20 mg - 30 caps                    | 40 | CXA | 27,00 |
| 53 | Claritromicina 500 mg - 10 caps               | 20 | CXA | 30,00 |
| 54 | Colágeno 500mg - 30 caps                      | 20 | CXA | 3,00  |
| 55 | Clomipramina 25 mg - 30 caps                  | 30 | CXA | 9,00  |
| 56 | Clomipramina 25 mg - 30 caps                  | 30 | CXA | 27,00 |
| 57 | Clordiazepóxido 10mg - 30 caps                | 30 | CXA | 12,00 |
| 58 | Clonazepam 2 mg - 30 caps                     | 40 | CXA | 9,00  |
| 59 | Clopidogrel 75 mg - 30 caps                   | 30 | CXA | 39,00 |
| 60 | Cloroquina difosfato 250 mg - 30 caps         | 30 | CXA | 12,00 |
| 61 | Cloxacolam 1 mg - 30 caps                     | 40 | CXA | 7,50  |
| 62 | Cloxacolam 2 mg - 30 caps                     | 40 | CXA | 15,00 |
| 63 | Codeína 30 - 30 caps                          | 20 | CXA | 39,00 |
| 64 | Cumarina 15/ troxerrutina 90 - 30 caps        | 90 | CXA | 28,80 |
| 65 | Deflazacort 6 mg - 30 caps                    | 30 | CXA | 15,00 |
| 66 | Diacereína 50 mg - 30 caps                    | 30 | CXA | 27,00 |
| 67 | Diosmina 450 / hesperidina 50 - 30 caps       | 40 | CXA | 21,00 |
| 68 | Diclofenaco sódico 50mg                       | 40 | CMP | 4,00  |
| 69 | Diidroergocristina 6mg - 30 caps              | 20 | CXA | 33,00 |
| 70 | Diltiazem 30mg - 20 caps                      | 20 | CXA | 6,00  |
| 71 | Dipirona 500mg                                | 40 | CMP | 2,00  |
| 72 | Diazepam 2,5 - 20 caps                        | 40 | CXA | 4,00  |
| 73 | Domperidona 10 mg - 30 caps                   | 60 | CXA | 6,00  |
| 74 | Doxazosina 2 mg - 30 caps                     | 60 | CXA | 12,00 |
| 75 | Doxazosina 4 mg - 30 caps                     | 30 | CXA | 24,00 |
| 76 | Doxepina 25 mg - 30 caps                      | 30 | CXA | 15,00 |
| 77 | Doxiciclina 100 mg - 15 caps                  | 40 | CXA | 13,50 |
| 78 | Duloxetina 30 mg - 30 caps                    | 30 | CXA | 90,00 |
| 79 | Enalapril 20 mg - 30 caps                     | 30 | CXA | 9,00  |
| 80 | Escitalopram 10 mg - 30 caps                  | 20 | CXA | 39,00 |
| 81 | Flunarizina 10mg - 30 caps                    | 20 | CXA | 3,00  |
| 82 | Esomeprazol 20 mg - 30 caps                   | 20 | CXA | 45,00 |
| 83 | Espironolactona 25 mg - 30 caps               | 60 | CXA | 9,00  |
| 84 | Ezetimiba 10 mg / sinvastatina 20 - 30 caps   | 30 | CXA | 30,00 |
| 85 | Famotidina 40 mg - 30 caps                    | 40 | CXA | 12,00 |
| 86 | Fenofibrato 200 mg - 30 caps                  | 30 | CXA | 21,00 |
| 87 | Finasterida 5 mg - 30 caps                    | 30 | CXA | 27,00 |
| 88 | Fluconazol 150 mg - 4 caps                    | 60 | CXA | 6,00  |
| 89 | Fluoxetina 20 mg - 30 caps                    | 40 | CXA | 9,00  |
| 90 | Gabapentina 300 mg - 30 caps                  | 30 | CXA | 21,00 |
| 91 | Genfibrozila 600 mg - 30 caps                 | 30 | CXA | 21,00 |
| 92 | Ginkgo biloba 120 mg - 30 caps                | 30 | CXA | 22,50 |
| 93 | Ginkgo biloba 80 mg - 30 caps                 | 30 | CXA | 15,00 |
| 94 | Glimepirida 2 mg - 30 caps                    | 30 | CXA | 9,00  |
| 95 | Glimepirida 4 mg - 30 caps                    | 30 | CXA | 18,00 |
| 96 | Glucosamina 1500/condroitina 1200 - 30 saches | 50 | CXA | 63,00 |
| 97 | Glucosamina 500/condroitina 400 - 30 caps     | 20 | CXA | 24,00 |
| 98 | Hidroxicloroquina 400 mg - 30 caps            | 30 | CXA | 39,00 |

|     |                                       |    |     |       |
|-----|---------------------------------------|----|-----|-------|
| 99  | Hidroxizina 25 mg - 30 caps           | 20 | CXA | 15,00 |
| 100 | Hypericum 300 mg - 30 caps            | 50 | CXA | 12,00 |
| 101 | Imipramina 25 mg - 30 caps            | 60 | CXA | 5,10  |
| 102 | Ibuprofeno 200 mg                     | 60 | CMP | 6,00  |
| 103 | Imipramina 75 mg - 30 caps            | 60 | CXA | 15,30 |
| 104 | Indometacina 50 mg - 30 caps          | 60 | CXA | 9,00  |
| 105 | Isoflavona 120 mg - 30 caps           | 60 | CXA | 18,00 |
| 106 | Itraconazol 100 mg - 10 caps          | 40 | CXA | 15,00 |
| 107 | Kawa-kawa 50 mg - 30 caps             | 60 | CXA | 15,00 |
| 108 | Lanzoprazol 30 mg - 30 caps           | 30 | CXA | 21,00 |
| 109 | Levofloxacino 500 mg - 10 caps        | 30 | CXA | 21,00 |
| 110 | Lisinopril 10 mg - 30 caps            | 80 | CXA | 12,00 |
| 111 | Loratadina 10 mg - 12 caps            | 80 | CXA | 6,00  |
| 112 | Lovastatina 20 mg - 30 caps           | 80 | CXA | 9,00  |
| 113 | Meloxicam 15 mg - 10 caps             | 60 | CXA | 12,00 |
| 114 | Metildopa 250 mg - 30 caps            | 60 | CXA | 7,50  |
| 115 | Metronidazol 250mg                    | 30 | CMP | 12,00 |
| 116 | Metoprolol tartarato 100 mg - 30 caps | 60 | CXA | 15,00 |
| 117 | Metotrexate 2,5 mg - 30 caps          | 60 | CXA | 15,00 |
| 118 | Naltrexona 10mg - 20 caps             | 10 | CXA | 60,00 |
| 119 | Minociclina 100 mg - 20 caps          | 50 | CXA | 39,00 |
| 120 | Mirtazapina 30 mg - 30 caps           | 60 | CXA | 39,00 |
| 121 | Nifedipina 10 mg - 30 caps            | 40 | CXA | 6,00  |
| 122 | Nimesulida 100 mg - 12 caps           | 60 | CXA | 4,80  |
| 123 | Nimodipina 30 mg - 30 caps            | 40 | CXA | 24,00 |
| 124 | Nistatina 500.000 ui - 16 caps        | 60 | CXA | 9,92  |
| 125 | Nortriptilina 25 mg - 30 caps         | 50 | CXA | 7,50  |
| 126 | Nortriptilina 25 mg - 30 caps         | 30 | CXA | 22,50 |
| 127 | Olanzapina 2,5 mg - 30 caps           | 40 | CXA | 39,00 |
| 128 | Omega 3 1000 mg - 30 caps             | 30 | CXA | 15,00 |
| 129 | Omeprazol 20 mg - 30 caps             | 50 | CXA | 7,50  |
| 130 | Orlistat 120 mg - 30 caps             | 50 | CXA | 75,00 |
| 131 | Oxibutinina 5 mg - 30 caps            | 30 | CXA | 12,00 |
| 132 | Pantoprazol 20 mg - 30 caps           | 50 | CXA | 15,00 |
| 133 | Papaina 1gr - 1 Shache                | 60 | CXA | 2,00  |
| 134 | Paracetamol 100mg - 30 caps           | 50 | CXA | 4,50  |
| 135 | Paroxetina 20 mg - 30 caps            | 40 | CXA | 21,00 |
| 136 | Passiflora 100 mg - 30 caps           | 60 | CXA | 7,50  |
| 137 | Piracetam 400mg - 30 caps             | 20 | CXA | 9,00  |
| 138 | Piroxicam 10mg - 20 caps              | 30 | CXA | 4,00  |
| 139 | Pentoxifilina 100mg inj               | 30 | UND | 15,00 |
| 140 | Prednisolona 5mg - 30 caps            | 30 | CXA | 9,00  |
| 141 | Prednisona 5mg                        | 30 | CMP | 9,00  |
| 142 | Phyllanthus niruri 300 mg - 30 caps   | 90 | CXA | 13,00 |
| 143 | Quetiapina 25 mg - 30 caps            | 60 | CXA | 39,00 |
| 144 | Ramipril 5 mg - 30 caps               | 40 | CXA | 18,00 |
| 145 | Ranitidina 150 mg - 20 caps           | 60 | CXA | 6,00  |
| 146 | Risperidona 1 mg - 30 caps            | 60 | CXA | 12,00 |
| 147 | Rosuvastatina 5mg - 30 caps           | 30 | CXA | 18,00 |
| 148 | Rutina 100mg - 30 caps                | 20 | CXA | 12,00 |
| 149 | Sertralina 25 mg - 30 caps            | 40 | CXA | 15,00 |
| 150 | Sertralina 50 mg - 30 caps            | 40 | CXA | 30,00 |
| 151 | Sinvastatina 10mg - 30 caps           | 60 | CXA | 9,00  |
| 152 | Silimarina 140 mg - 30 caps           | 60 | CXA | 18,00 |
| 153 | Tadalafila 5mg - 30 caps              | 20 | CXA | 36,00 |
| 154 | Tansulosina 0,4 mg - 20 caps          | 20 | CXA | 40,00 |
| 155 | Tenoxicam 20 mg -10 caps              | 60 | CXA | 6,00  |
| 156 | Terbinafina 250 mg - 15 caps          | 60 | CXA | 24,00 |
| 157 | Tetraciclina 500 mg - 30 caps         | 30 | CXA | 15,00 |
| 158 | Tiamina 300 mg - 30 caps              | 20 | CXA | 9,00  |
| 159 | Tibolona 2,5 mg - 30 caps             | 40 | CAP | 30,90 |
| 160 | Ticlopidina 250 mg - 30 caps          | 40 | CXA | 18,00 |
| 161 | Topiramato 50 mg - 30 caps            | 30 | CXA | 15,00 |
| 162 | Triancinolona 2,5mg - 30caps          | 20 | CXA | 12,00 |
| 163 | UC II 40mg - 10 Saches                | 20 | CXA | 36,00 |
| 164 | Tramadol 50 mg - 10 caps              | 20 | CXA | 9,00  |
| 165 | Valeriana 100 mg - 30 caps            | 60 | CXA | 12,00 |
| 166 | Venlafaxina 150 mg - 30 caps          | 30 | CXA | 39,00 |
| 167 | Vitamina B1 100mg - 30 caps           | 30 | CXA | 9,00  |
| 168 | Vitamina B12 100mcg - 30 caps         | 30 | CXA | 7,50  |
| 169 | Vitamina B6 100mg - 30 caps           | 30 | CXA | 12,00 |
| 170 | Venlafaxina 75 mg - 30 caps           | 60 | CXA | 19,50 |

Carlópolis, 23 de maio de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO DAVID**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Margareth Nogueira  
**Código Identificador:**62822037

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO INTERNO Nº 086/2016**

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 034/2016 – Registro de Preços – Menor Preço por Item**, realizado no dia 17 de maio de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando a **realização de exames de ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética e ecodoppler, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA. – CNPJ Nº 10.304.593/0004-86**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

| Nº | ESPECIFICAÇÃO                                          | QUANTIDADE | UNIDADE | V. UNITÁRIO (R\$) |
|----|--------------------------------------------------------|------------|---------|-------------------|
| 1  | Exame - Rm Braço Esquerdo                              | 4          | UND     | 480,00            |
| 2  | Exame - Rm Braço Direito                               | 4          | UND     | 480,00            |
| 3  | Exame - Rm Calcâneo Direito                            | 2          | UND     | 480,00            |
| 4  | Exame - Rm Calcâneo Esquerdo                           | 2          | UND     | 480,00            |
| 5  | Exame - Rm Coxo-femural esquerdo                       | 2          | UND     | 480,00            |
| 6  | Exame - Rm Tornozelo Esquerdo                          | 2          | UND     | 480,00            |
| 7  | Exame - Rm Tornozelo Direito                           | 2          | UND     | 480,00            |
| 8  | Exame - Angio- Rm Cranio                               | 5          | UND     | 480,00            |
| 9  | Exame - Angio- Rm Pescoço                              | 5          | UND     | 480,00            |
| 10 | Exame - Angio TC tórax                                 | 5          | UND     | 480,00            |
| 11 | Exame - Angio -Rm Abdome Superior                      | 5          | UND     | 480,00            |
| 12 | Exame - Angio-Rm Pelve                                 | 5          | UND     | 480,00            |
| 13 | Exame - Angio -Rm Abdome Superior                      | 5          | UND     | 480,00            |
| 14 | Exame - Rm Cranio                                      | 24         | UND     | 480,00            |
| 15 | Exame - Rm Sela Turcica (hipófise)                     | 10         | UND     | 480,00            |
| 16 | Exame - Rm Base do Cranio                              | 10         | UND     | 480,00            |
| 17 | Exame - Rm Orbita bilateral                            | 2          | UND     | 480,00            |
| 18 | Exame - Rm Ossos temporais bilaterais                  | 2          | UND     | 480,00            |
| 19 | Exame - Rm Face (inclui seios da face)                 | 2          | UND     | 480,00            |
| 20 | Exame - Rm Abdome Total (abdome superior, pelve)       | 5          | UND     | 480,00            |
| 21 | Exame - Rm Bolsa escrotal                              | 2          | UND     | 480,00            |
| 22 | Exame - Rm Articulação Temporomandibular (bilateral)   | 4          | UND     | 480,00            |
| 23 | Exame - Rm Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe)  | 4          | UND     | 480,00            |
| 24 | Exame - Rm Antebraço Direito                           | 4          | UND     | 480,00            |
| 25 | Exame - Rm Antebraço Esquerdo                          | 4          | UND     | 480,00            |
| 15 | Exame - Rm Sela Turcica (hipófise)                     | 10         | UND     | 480,00            |
| 16 | Exame - Rm Base do Cranio                              | 10         | UND     | 480,00            |
| 17 | Exame - Rm Orbita bilateral                            | 2          | UND     | 480,00            |
| 18 | Exame - Rm Ossos temporais bilaterais                  | 2          | UND     | 480,00            |
| 19 | Exame - Rm Face (inclui seios da face)                 | 2          | UND     | 480,00            |
| 20 | Exame - Rm Abdome Total (abdome superior, pelve)       | 5          | UND     | 480,00            |
| 21 | Exame - Rm Bolsa escrotal                              | 2          | UND     | 480,00            |
| 22 | Exame - Rm Articulação Temporomandibular (bilateral)   | 4          | UND     | 480,00            |
| 23 | Exame - Rm Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe)  | 4          | UND     | 480,00            |
| 24 | Exame - Rm Antebraço Direito                           | 4          | UND     | 480,00            |
| 25 | Exame - Rm Antebraço Esquerdo                          | 4          | UND     | 480,00            |
| 26 | Exame - Rm Torax (mediastino, pulmão, parede torácica) | 5          | UND     | 480,00            |
| 27 | Exame - Rm Articular (por articulação)                 | 2          | UND     | 480,00            |
| 28 | Exame - Rm Mama (unilateral)                           | 2          | UND     | 480,00            |
| 29 | Exame - Rm Abdome Superior (figado, pâncreas, baço)    | 5          | UND     | 480,00            |
| 30 | Exame - Rm de Bacia ou pélvis                          | 4          | UND     | 480,00            |
| 31 | Exame - Rm Coluna Cervical                             | 5          | UND     | 480,00            |
| 32 | Exame - Rm Coluna Torácica                             | 5          | UND     | 480,00            |
| 33 | Exame - Rm Coluna Lombo-sacra                          | 5          | UND     | 480,00            |
| 34 | Exame - Rm Plexo braquial (unilateral) ou Lombossacral | 2          | UND     | 480,00            |
| 35 | Exame - Rm Segmento apendicular (unilateral)           | 2          | UND     | 480,00            |
| 36 | Exame - Rm Mão direita                                 | 2          | UND     | 480,00            |
| 37 | Exame - Rm Mão esquerda                                | 2          | UND     | 480,00            |
| 38 | Exame - Rm Bacia (articulações sacrílicas)             | 4          | UND     | 480,00            |
| 39 | Exame - Rm Sacro-iliadas                               | 5          | UND     | 480,00            |
| 40 | Exame - Rm Coxo Femural Direito                        | 5          | UND     | 480,00            |
| 41 | Exame - Rm Coxa esquerda                               | 4          | UND     | 480,00            |
| 42 | Exame - Rm Coxa esquerda                               | 4          | UND     | 480,00            |
| 43 | Exame - Rm Perna direita                               | 4          | UND     | 480,00            |
| 44 | Exame - Rm Perna esquerda                              | 4          | UND     | 480,00            |
| 45 | Exame - Rm pé esquerdo                                 | 4          | UND     | 480,00            |
| 46 | Exame - Rm Pé direito                                  | 4          | UND     | 480,00            |
| 47 | Exame - Rm Ombro direito                               | 4          | UND     | 480,00            |
| 48 | Exame - Rm Ombro esquerdo                              | 4          | UND     | 480,00            |
| 49 | Exame - Rm Cotovelo direito                            | 4          | UND     | 480,00            |

|     |                                            |     |     |        |
|-----|--------------------------------------------|-----|-----|--------|
| 50  | Exame - Rm Cotovelo esquerdo               | 4   | UND | 480,00 |
| 51  | Exame - Rm Punho direito                   | 4   | UND | 480,00 |
| 52  | Exame - Rm Punho esquerdo                  | 4   | UND | 480,00 |
| 53  | Exame - Rm Joelho esquerdo                 | 6   | UND | 480,00 |
| 54  | Exame - Rm Joelho direito                  | 6   | UND | 480,00 |
| 55  | Exame - Angio-Rm (arterial ou venoso)      | 4   | UND | 480,00 |
| 56  | Exame - Angio-Rm de aorta abdominal        | 4   | UND | 480,00 |
| 57  | Exame - Angio-Rm de aorta torácica         | 4   | UND | 480,00 |
| 58  | Exame - Rm de Colangio                     | 4   | UND | 480,00 |
| 59  | Exame - Rm Punho direito                   | 4   | UND | 480,00 |
| 60  | Exame - TC - Abdômen inferior              | 30  | UND | 300,00 |
| 61  | Exame - TC - Abdome superior               | 30  | UND | 250,00 |
| 62  | Exame - TC - Abdômen total                 | 40  | UND | 250,00 |
| 63  | Exame - TC - Antebraço                     | 25  | UND | 250,00 |
| 64  | Exame - TC - Art. Coxofemural              | 20  | UND | 250,00 |
| 65  | Exame - TC - Art. Esternoclavicular        | 20  | UND | 250,00 |
| 66  | Exame - TC - Art.Sacroilíaca               | 20  | UND | 250,00 |
| 67  | Exame - TC - Bacia                         | 20  | UND | 250,00 |
| 68  | Exame - TC - Braço                         | 20  | UND | 250,00 |
| 69  | Exame - TC - Colunas segmentos             | 30  | UND | 150,00 |
| 70  | Exame - TC - Col. Cervical – 3 segmentos   | 25  | UND | 50,00  |
| 71  | Exame - TC - Col. Dorsal – 3 segmentos     | 30  | UND | 50,00  |
| 72  | Exame - TC - Col. Lombar – 3 segmentos     | 30  | UND | 50,00  |
| 73  | Exame - TC - Cotovelo                      | 15  | UND | 250,00 |
| 74  | Exame - TC - Crânio                        | 100 | UND | 250,00 |
| 75  | Exame - TC - Face                          | 20  | UND | 250,00 |
| 76  | Exame - TC - Hipófise                      | 20  | UND | 250,00 |
| 77  | Exame - TC - Joelho                        | 20  | UND | 250,00 |
| 78  | Exame - TC - Mão                           | 20  | UND | 250,00 |
| 79  | Exame - TC - Ombro                         | 20  | UND | 250,00 |
| 80  | Exame - TC - Órbitas                       | 20  | UND | 250,00 |
| 81  | Exame - TC - Parótidas                     | 20  | UND | 250,00 |
| 82  | Exame - TC - Pelve                         | 20  | UND | 250,00 |
| 83  | Exame - TC - Pescoço                       | 20  | UND | 250,00 |
| 84  | Exame - TC - Punho                         | 20  | UND | 250,00 |
| 85  | Exame - TC - Seios da face                 | 20  | UND | 250,00 |
| 86  | Exame - TC - Sela turcica                  | 20  | UND | 250,00 |
| 87  | Exame - TC - Tórax                         | 25  | UND | 250,00 |
| 88  | Exame - TC - Articulação                   | 20  | UND | 250,00 |
| 89  | Exame - TC - Extremidades                  | 20  | UND | 420,00 |
| 90  | Exame - TC - Mastoides                     | 20  | UND | 250,00 |
| 91  | Exame - TC - Segmentos                     | 20  | UND | 250,00 |
| 92  | Exame - Angio -Rm Abdome Superior          | 10  | UND | 660,00 |
| 93  | Exame - Angio TC pescoço                   | 10  | UND | 600,00 |
| 94  | Exame - Angio TC tórax                     | 10  | UND | 600,00 |
| 95  | Exame - Angio TC ABD superior              | 10  | UND | 600,00 |
| 96  | Exame - Angio TC aorta abdominal           | 10  | UND | 250,00 |
| 97  | Exame - Angio Tc pelve                     | 10  | UND | 600,00 |
| 98  | Exame - Angio TC membros inferiores        | 10  | UND | 600,00 |
| 99  | Exame - Angio TC membros superiores        | 10  | UND | 600,00 |
| 100 | Exame - Angio TC vias pulmonares           | 10  | UND | 600,00 |
| 101 | Exame - Urotomografia                      | 10  | UND | 250,00 |
| 102 | Exame - Densimetria óssea                  | 20  | UND | 152,00 |
| 103 | Exame - USG - Abdome Superior              | 30  | UND | 145,00 |
| 104 | Exame - USG - Abdome Total                 | 30  | UND | 165,00 |
| 105 | Exame - USG - Fígado e Vias biliares       | 20  | UND | 145,00 |
| 106 | Exame - USG - Mama                         | 80  | UND | 137,00 |
| 107 | Exame - USG - Obstétrico                   | 120 | UND | 137,00 |
| 108 | Exame - USG - Pelve                        | 30  | UND | 137,00 |
| 109 | Exame - USG - Parede Abdominal             | 50  | UND | 137,00 |
| 110 | Exame - USG - Próstata (via abdômen)       | 30  | UND | 137,00 |
| 111 | Exame - USG - Rins e Vias Urinárias        | 80  | UND | 137,00 |
| 112 | Exame - USG - Transvaginal                 | 60  | UND | 145,00 |
| 113 | Exame - USG - Aparelho urinário            | 40  | UND | 137,00 |
| 114 | Exame - USG - Pélvico ginecológico         | 30  | UND | 137,00 |
| 115 | Exame - USG - Testículos/Bolsa escrotal    | 40  | UND | 137,00 |
| 116 | Exame - USG - Tireoide                     | 20  | UND | 137,00 |
| 117 | Exame - USG - Região inguinal              | 20  | UND | 137,00 |
| 118 | Exame - USG - Região cervical              | 20  | UND | 137,00 |
| 119 | Exame - USG - Próstata transretal          | 20  | UND | 163,00 |
| 120 | Exame - USG - Articulação                  | 20  | UND | 160,00 |
| 121 | Exame - USG - Ombro                        | 30  | UND | 160,00 |
| 122 | Exame - USG - Braço                        | 30  | UND | 160,00 |
| 123 | Exame - USG - Cotovelo                     | 30  | UND | 160,00 |
| 124 | Exame - USG - Antebraço                    | 30  | UND | 160,00 |
| 125 | Exame - USG - Punho                        | 30  | UND | 160,00 |
| 126 | Exame - USG - Mão                          | 30  | UND | 160,00 |
| 127 | Exame - USG - Quadril                      | 30  | UND | 160,00 |
| 128 | Exame - USG - Coxa                         | 30  | UND | 160,00 |
| 129 | Exame - USG - Joelho                       | 30  | UND | 160,00 |
| 130 | Exame - USG - Perna                        | 30  | UND | 160,00 |
| 131 | Exame - USG - Tornozelo                    | 30  | UND | 160,00 |
| 132 | Exame - USG - Pé                           | 30  | UND | 160,00 |
| 133 | Exame - USG - Obstétrica com Doppler       | 30  | UND | 260,00 |
| 134 | Exame - Ecodoppler Arterial de MI          | 50  | UND | 200,00 |
| 135 | Exame - Ecodoppler de Bolsa Escrotal       | 10  | UND | 200,00 |
| 136 | Exame - Ecodoppler de Carótidas            | 50  | UND | 200,00 |
| 137 | Exame - Ecodoppler de Membro Inferior      | 50  | UND | 200,00 |
| 138 | Exame - Ecodoppler de Membro Inferior MMII | 50  | UND | 200,00 |

Carlópolis, 23 de maio de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO DAVID**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margareth Nogueira

**Código Identificador:**FD1C358E

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 304/2016 – DP**

SÚMULA: Convocação de 01 enfermeira de provimento efetivo, aprovada em concurso público nº 001/2012.

**MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Convocar, a 11ª candidata RAFAELA DE PAULO LIMA classificada para a vaga de enfermeira, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2012.

**Art. 2º.** A candidata deverá apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlópolis, 24 de maio de 2016.

**MARCOS ANTONIO DAVID**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margareth Nogueira

**Código Identificador:**58408860

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 305/2016 – DP**

SÚMULA: Registrar a desistência de candidata convocada na Portaria nº 302/2016 – DP.

**MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Registrar a desistência por motivos particulares da 9ª colocada GLAUCIA MARTINS, documento de identificação nº 70895854, convocada na Portaria nº 302/2016- DP:

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlópolis, 25 de maio de 2016.

**MARCOS ANTONIO DAVID**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margareth Nogueira

**Código Identificador:**8FE21916

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
DECRETO Nº 201/2016 - DP**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor efetivo ocupante do cargo de Farmacêutico.

**MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, a partir do dia 24 de maio de 2016, Thiago Aguera, Farmacêutico, matrícula nº 1203-1, RG nº 9.594.789-1 - SSP/PR.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

Carlópolis, 24 de maio de 2016.

**MARCOS ANTONIO DAVID**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margareth Nogueira

**Código Identificador:**29F77A20

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 306/2016 – DP**

SÚMULA: Convocação de 03 (três) professoras de provimento efetivo, aprovadas em concurso público nº 001/2012.

**MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Convocar, para assumir a vaga de professora efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2012, as seguintes candidatas:

| Classificação | Nome                         |
|---------------|------------------------------|
| 62ª           | Tatiane Mendes Balão Leite   |
| 63ª           | Amanda Giovana Amaral Mansur |
| 64ª           | Ednéia de Miranda Soares     |

**Art. 2º.** As candidatas deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlópolis, 24 de maio de 2016.

**MARCOS ANTONIO DAVID**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margareth Nogueira

**Código Identificador:**691FED29

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
RESUMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº. 90/2015.

Tomada de Preço nº. 03/2015.

Contrato nº. 04/2016

**Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, com sede na Rua dos Funcionários, n.º 26, Cabral, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.078.289/0001-63.

**Objeto:** A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários previstos no item 2.2.

2.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2, alíneas “a”, “b” e “c”;

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

**Valor:** As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

**Dotação Orçamentária:** Os recursos para execução do presente contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal, dotação nº 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Prazo:** O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**E9091C9B

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO RESUMO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 11/2016  
Processo Administrativo nº. 117/2016  
Instrumento de Prorrogação do Contrato nº 02/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.543.019-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 735.449.499-20, doravante denominada

**CONTRATANTE** e o **INSTITUTO CEAAM DE TRANSPARÊNCIA DAS CIDADES - ICTC**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.881.962/0001-13, com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Paraíba, 180, Bairro Pátria Nova, neste ato representado por seu diretor-presidente, ÉDISON PIRES MACHADO, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências jurídicas e sociais, portador da Cédula de Identidade RG nº 6009290121-SSP/RS e inscrito na OAB/RS sob nº 27.155 e no CPF/MF sob o nº 335.590.740-53, residente e domiciliado na Rua Cacequi, 12, Bairro Boa Vista, Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam: **PRORROGAR** o Contrato nº 02/2015 que tem por objeto a manutenção e atualização da seção de legislação decorrente da informatização da legislação municipal, que deverá ser feita em, no máximo 48 horas após o recebimento pela Contratada dos novos diplomas legais sancionados e publicados, até o dia 05 de maio de 2017.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo, 05 de maio de 2016.

**WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**38827381

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO RESUMO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 121/2016.**  
**Instrumento de Prorrogação do Contrato nº 03/2015.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo - PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.543.019-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 735.449.499-20, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **R.A. PUPPI & CIA LTRDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.529.423/0001-04, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8049, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-290, neste ato representada por ANGELA VALUTHKY, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.977.838-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 358.659.549-20, residente e domiciliada na Rua Francisco Busato, 8079, Centro, Colombo, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**; em face do **Contrato nº. 03/2015**, preexistente, e devidamente válido, acordam e ajustam as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO INICIAL**

Fica prorrogado o Contrato nº 03/2015, por mais doze meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Restam mantidas as cláusulas inicialmente firmadas entre as partes, em especial as condições de fornecimento, o valor do contrato, a forma de pagamento, os direitos e responsabilidades das partes e as prerrogativas da Administração Pública.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas.

Colombo-PR, 16 de maio de 2016.

**WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Colombo  
CNPJ nº. 79.093.241/0001-82

**Publicado por:**  
**Marcelino Scrok**  
**Código Identificador:BEA4CFB9**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1411/2016**

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 701.736,44 (setecentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.339.044,37 (dezenove milhões, trezentos e trinta e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).”

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R\$ 701.736,44 (setecentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.339.044,37 (dezenove milhões, trezentos e trinta e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) como segue:

| SUPLEMENTAÇÃO     |                                                               |            |
|-------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| <b>03</b>         | <b>GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL</b>                    |            |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>                            |            |
| 04.122.0004.2.003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE           |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 37.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 8.000,00   |
| <b>04</b>         | <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                        |            |
| <b>01</b>         | <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                        |            |
| 04.122.0004.2.006 | ASSESSORAMENTO JURÍDICO                                       |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 281.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 16.000,00  |
| <b>05</b>         | <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                       |            |
| <b>01</b>         | <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                       |            |
| 04.124.0004.2.004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 107.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 24.000,00  |
| <b>06</b>         | <b>OUIVORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                            |            |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTOS E OPERAÇÕES</b>               |            |
| 04.122.0004.2.011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUIVORIA MUNICIPAL                 |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 2.000,00   |
| <b>08</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>             |            |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE IMPRENSA</b>                               |            |
| 04.131.0006.2.152 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO                 |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 59.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 7.000,00   |
| <b>09</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                  |            |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA</b>            |            |
| 04.122.0008.2.016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA FROTA PÚBLICA                   |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 160.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 20.000,00  |
| <b>04</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>                                |            |
| 04.122.0008.2.017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS                         |            |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 90.000,00  |
| <b>05</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>                       |            |
| 11.331.0009.2.022 | MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES                 |            |
| 33.90.93          | Indenizações e Restituições                                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente E              | 17.119,73  |
| 11.332.0009.2.018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                |            |

|                   |                                                                 |            |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 32.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 3.000,00   |
| <b>06</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO</b>     |            |
| 04.122.0008.2.020 | ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO                             |            |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 11.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 66.000,00  |
| <b>07</b>         | <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                                      |            |
| 04.122.0008.2.012 | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |            |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 6.000,00   |
| 04.122.0008.2.014 | CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL                                 |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 20.000,00  |
| <b>10</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                          |            |
| <b>01</b>         | <b>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>       |            |
| 06.244.0008.2.154 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA                       |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 711.000,00 |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 39.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 50.000,00  |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>                  |            |
| 04.122.0004.2.005 | SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E DE IDENTIFICAÇÃO              |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 111.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 10.000,00  |
| 04.122.0008.2.153 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO                   |            |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 100,00     |
| <b>04</b>         | <b>REGIONAIS ADMINISTRATIVAS</b>                                |            |
| 04.122.0004.2.156 | MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS                        |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 103.000,00 |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 15.000,00  |
| <b>11</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b> |            |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                      |            |
| 04.121.0005.2.008 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 61.000,00  |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 19.000,00  |
| <b>12</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                          |            |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>                            |            |
| 04.123.0012.2.030 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL                             |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 98.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 15.000,00  |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA</b>                        |            |
| 04.129.0012.2.040 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 159.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 27.000,00  |
| 04.129.0012.2.042 | MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN                          |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 434.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 50.000,00  |
| <b>13</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>         |            |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>                 |            |
| 04.126.0011.2.157 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 20.000,00  |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 4.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 3.000,00   |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA</b>  |            |
| 04.126.0011.2.158 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA              |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 42.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                            |            |

|                   |                                                                                        |              |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 4.000,00     |
| <b>14</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO</b>                      |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                                                       |              |
| 15.451.0048.2.043 | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA                                    |              |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 26.000,00    |
| 33.90.93          | Indenizações e Restituições E                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 1.604,18     |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>                      |              |
| 04.121.0048.2.165 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO.DE GEORREFERENCIAMENTO E CAD.IMOBILIÁRIO            |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 77.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 8.000,00     |
| <b>04</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO</b>                                                       |              |
| 16.482.0050.2.044 | MANTER O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO    |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 78.000,00    |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 5.000,00     |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 1.000,00     |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                           |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 34.000,00    |
| <b>05</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS</b>                                   |              |
| 04.130.0048.2.171 | CONCESSÕES PÚBLICAS                                                                    |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 23.000,00    |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 9.000,00     |
| <b>16</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                                                        |              |
| 12.361.0010.2.046 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%                            |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.102           | FUNDEB 40%-Exercício Corrente                                                          | 454.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.102           | FUNDEB 40%-Exercício Corrente                                                          | 44.000,00    |
| 12.361.0010.2.048 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                       |              |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                                                    |              |
| 0.1.147           | PAC II - Quadras - Construção Cobertura de Quadras Poliesportivas E                    | 134.811,36   |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                                                    |              |
| 0.1.151           | Construção de Quadra Esc.Jd das Graças PAC I (151) E                                   | 396.330,32   |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                                                    |              |
| 0.3.147           | PAC II - Quadras - Construção Cobertura de Quadras Poliesportivas-Exercício Anterior E | 38.602,49    |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                                                    |              |
| 0.3.151           | Construção de Quadra Esc.Jd das Graças PAC I (151)-Exercício Anterior E                | 113.268,36   |
| 12.365.0014.2.135 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%                                             |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.101           | FUNDEB 60%-Exercício Corrente                                                          | 1.222.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.101           | FUNDEB 60%-Exercício Corrente                                                          | 156.000,00   |
| <b>17</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                   |              |
| <b>01</b>         | <b>OUVIDORIA</b>                                                                       |              |
| 10.301.0036.2.066 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE                                          |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 88.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 4.000,00     |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE</b>                                   |              |
| 10.305.0037.2.067 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL                       |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 209.000,00   |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.497           | SUS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                | 459.000,00   |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 118.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 26.000,00    |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE</b>                                                 |              |
| 10.301.0035.2.038 | MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA                                              |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.495           | SUS-ATENÇÃO BÁSICA                                                                     | 550.000,00   |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 320.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 46.000,00    |
| 10.301.0035.2.062 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE                                                   |              |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 161.000,00   |

|                   |                                                                                               |              |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 10.301.0035.2.063 | SAÚDE BUCAL                                                                                   |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                                  | 600.000,00   |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.495           | SUS-ATENÇÃO BÁSICA                                                                            | 100.000,00   |
| 10.301.0035.2.095 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE                                                                 |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                                  | 2.300.000,00 |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                                  | 498.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                                  | 5.000,00     |
| 10.301.0038.2.170 | SAÚDE MENTAL                                                                                  |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.496           | SUS/ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP                                             | 200.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                                  | 32.000,00    |
| 10.302.0038.2.071 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                         |              |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                                  | 78.000,00    |
| 33.50.43          | Subvenções Sociais                                                                            |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 1.900.000,00 |
| <b>04</b>         | <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE</b>                                       |              |
| 10.301.0036.2.070 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS                                                            |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                                  | 2.121.000,00 |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                                  | 55.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                                  | 138.000,00   |
| <b>18</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                             |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS</b>                   |              |
| 08.244.0025.2.080 | SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                        |              |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 78.000,00    |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                                                 |              |
| 08.241.0025.2.086 | SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                      |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 324.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 39.000,00    |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>                                                  |              |
| 08.243.0028.6.078 | CONSELHO TUTELAR                                                                              |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 241.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 4.000,00     |
| 08.243.0028.6.085 | SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 353.000,00   |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 15.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 23.000,00    |
| 08.243.0028.6.142 | SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 166.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 35.000,00    |
| 08.244.0025.2.081 | SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIAL -PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                       |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 100.000,00   |
| <b>04</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS</b>                                                  |              |
| 08.244.0025.2.134 | SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS                                                 |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 66.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 11.000,00    |
| <b>19</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>                                                 |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO</b>                                                   |              |
| 26.782.0049.2.090 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PÚBLICAS                                     |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 1.000.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 81.000,00    |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                                                      |              |
| 15.452.0046.2.093 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                     |              |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.507           | COSIP-Contribuição de Iluminação Pública ART 149-A CF                                         | 500,00       |

|                     |                                                                       |               |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|
| 20                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                   |               |
| 01                  | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                                           |               |
| 20.606.0057.2.104   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                             |               |
| 31.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 115.000,00    |
| 31.91.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 15.000,00     |
| 02                  | DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO                                         |               |
| 20.605.0054.2.102   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO                           |               |
| 31.91.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 2.300,00      |
| 21                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                 |               |
| 01                  | DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO                               |               |
| 18.542.0053.2.105   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE  |               |
| 31.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 97.000,00     |
| 31.91.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 3.000,00      |
| 03                  | DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL                                  |               |
| 17.541.0052.2.096   | SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E Córregos                   |               |
| 31.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 17.000,00     |
| 31.90.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 7.000,00      |
| 04                  | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS               |               |
| 18.542.0053.2.107   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE RESÍDUOS     |               |
| 31.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 52.000,00     |
| 31.91.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 10.000,00     |
| 33.90.39            | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                          |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 410.000,00    |
| 44.71.70            | Rateio pela Participação em Consórcios Públicos                       |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 12.144,37     |
| 05                  | DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES                                          |               |
| 18.541.0053.2.108   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE PARQUES |               |
| 31.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 45.000,00     |
| 31.91.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 46.000,00     |
| 33.90.39            | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                          |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 140.000,00    |
| 06                  | COORDENAÇÃO GERAL                                                     |               |
| 18.541.0053.2.101   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE    |               |
| 31.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 55.000,00     |
| 31.90.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 17.000,00     |
| 31.91.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 5.000,00      |
| 22                  | SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO          |               |
| 02                  | DEPARTAMENTO DE TURISMO                                               |               |
| 23.695.0051.2.112   | MANter e operacionalizar as ações de fomento ao turismo               |               |
| 31.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 112.000,00    |
| 31.90.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 2.000,00      |
| 31.91.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 6.000,00      |
| 03                  | DEPARTAMENTO DE TRABALHO                                              |               |
| 11.334.0047.2.167   | SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO                        |               |
| 31.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 358.000,00    |
| 31.91.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 26.000,00     |
| 23                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE           |               |
| 01                  | DEPARTAMENTO DE CULTURA                                               |               |
| 13.392.0041.2.159   | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CULTURA                |               |
| 31.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 60.000,00     |
| 31.91.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 10.000,00     |
| 04                  | DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER                                     |               |
| 27.813.0042.2.163   | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER                             |               |
| 31.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 91.000,00     |
| 31.90.13            | Obrigações Patronais                                                  |               |
| 0.1.000             | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 20.000,00     |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO |                                                                       | 20.040.780,81 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 151.870,85 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.840.141,68 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 18.048.768,28 (dezoito milhões, quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) como segue:

| REDUÇÃO           |                                                                                              |              |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02                | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL                                                               |              |
| 01                | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                                                  |              |
| 04.122.0004.2.002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                                            |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                  |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 50.000,00    |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                         |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 40.000,00    |
| 06                | OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                 |              |
| 01                | DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTOS E OPERAÇÕES                                                     |              |
| 04.122.0004.2.011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA MUNICIPAL                                               |              |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                         |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 2.000,00     |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 2.000,00     |
| 33.90.36          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 3.000,00     |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                 |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 25.000,00    |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                            |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 5.000,00     |
| 07                | CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO                                                            |              |
| 01                | CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO                                                            |              |
| 04.122.0004.2.150 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA                                                 |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                 |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 20.000,00    |
| 08                | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                   |              |
| 01                | DEPARTAMENTO DE IMPRENSA                                                                     |              |
| 04.131.0006.2.152 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO                                                |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                 |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 200.000,00   |
| 09                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                        |              |
| 01                | DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO                                                          |              |
| 04.122.0008.2.169 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO                                               |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                  |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 50.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                         |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 15.000,00    |
| 02                | DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO                                          |              |
| 04.122.0008.2.164 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO                                            |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                 |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 17.119,73    |
| 04                | DEPARTAMENTO DE COMPRAS                                                                      |              |
| 04.122.0008.2.013 | CENTRAL DE SUPRIMENTOS                                                                       |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 50.000,00    |
| 05                | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                                             |              |
| 11.331.0009.2.019 | VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES                                                               |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                 |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 300.000,00   |
| 11.331.0009.2.021 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO-ASSEMCO           |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                  |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 60.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                         |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 8.000,00     |
| 07                | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                          |              |
| 04.122.0008.1.001 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL |              |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 70.000,00    |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                            |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 30.000,00    |
| 04.122.0008.2.012 | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                              |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                  |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 1.000.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                         |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                               | 150.000,00   |

|                   |                                                                                     |              |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 50.000,00    |
| 04.122.0008.2.014 | CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL                                                     |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 200.000,00   |
| <b>10</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                                              |              |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>                                      |              |
| 04.122.0008.2.153 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO                                       |              |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 10.000,00    |
| <b>11</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>                     |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS</b>                               |              |
| 04.121.0005.2.007 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO                                                |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 50.000,00    |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 100.000,00   |
| <b>12</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                                              |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>                                                |              |
| 04.123.0012.2.030 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL                                                 |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 200.000,00   |
| 28.846.0012.2.026 | PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL                                               |              |
| 32.90.21          | Juros sobre a Dívida por Contrato                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 100.000,00   |
| 46.90.71          | Principal de Dívida Contartual Resgatado                                            |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 500.000,00   |
| 28.846.0015.2.032 | PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA                                          |              |
| 31.91.92          | Despesas de Exercícios Anteriores                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 300.000,00   |
| 28.846.0015.2.033 | AMORTIZAR A DÍVIDA CONFESSADA AO INSS                                               |              |
| 46.90.71          | Principal de Dívida Contartual Resgatado                                            |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 50.000,00    |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA</b>                                            |              |
| 04.123.0012.2.035 | MANUTENÇÃO DA TESOURARIA                                                            |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 30.000,00    |
| <b>13</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>                             |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>                                     |              |
| 04.126.0011.2.157 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                    |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 200.000,00   |
| 04.126.0011.2.158 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA                                  |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 100.000,00   |
| <b>14</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO</b>                   |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                                                    |              |
| 15.451.0048.2.043 | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA                                 |              |
| 44.90.61          | Aquisição de Imóveis                                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 100.000,00   |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS</b>                                          |              |
| 04.121.0048.2.166 | DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS                                                         |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 200.000,00   |
| <b>04</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO</b>                                                    |              |
| 16.482.0050.2.044 | MANTER O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO |              |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                                                 |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 35.604,18    |
| <b>16</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                             |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                                                     |              |
| 12.361.0010.2.047 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%                         |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |              |
| 0.1.101           | FUNDEB 60%-Exercício Corrente                                                       | 1.876.000,00 |
| <b>17</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                |              |
| <b>01</b>         | <b>OUIVITORIA</b>                                                                   |              |
| 10.301.0036.2.066 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUIVITORIA EM SAÚDE                                      |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                 |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 5.000,00     |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 50.000,00    |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 8.000,00     |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE</b>                                |              |
| 10.304.0037.2.065 | OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                       |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 200.000,00   |
| 10.305.0037.2.067 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL                    |              |

|                   |                                                                                       |              |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 23.000,00    |
| 33.90.36          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                                            |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 10.000,00    |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 20.000,00    |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE</b>                                                |              |
| 10.301.0035.1.006 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE               |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                        | 100.000,00   |
| 10.301.0035.2.038 | MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA                                             |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 15.000,00    |
| 33.90.36          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                                            |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 730.000,00   |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                     |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 185.000,00   |
| 10.301.0035.2.062 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE                                                  |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                           |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 2.600.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                  |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                        | 230.000,00   |
| 33.50.43          | Subvenções Sociais                                                                    |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                        | 2.450.000,00 |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 200.000,00   |
| 33.90.36          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                                            |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 100.000,00   |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 800.000,00   |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                     |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 50.000,00    |
| 10.301.0035.2.063 | SAÚDE BUCAL                                                                           |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 50.000,00    |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 30.000,00    |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                     |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 15.000,00    |
| 10.301.0035.2.064 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS,MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 700.000,00   |
| 10.301.0035.2.095 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE                                                         |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 10.000,00    |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 30.000,00    |
| 10.301.0038.2.170 | SAÚDE MENTAL                                                                          |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 50.000,00    |
| 10.302.0038.2.071 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE                 |              |
| 31.50.43          | Subvenções Sociais                                                                    |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                        | 60.000,00    |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 50.000,00    |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 450.000,00   |
| 10.302.0038.2.072 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU                        |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 50.000,00    |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 50.000,00    |
| <b>04</b>         | <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE</b>                               |              |
| 10.301.0036.2.069 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE                                                        |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 50.000,00    |
| 33.90.36          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                                            |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 50.000,00    |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 50.000,00    |
| 10.301.0036.2.070 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS                                                    |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 3.000,00     |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                          | 4.000,00     |
| <b>18</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                     |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS</b>             |              |
| 08.244.0025.1.008 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                        | 100.000,00   |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                                         |              |
| 08.244.0025.2.138 | PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                           |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                        | 800.000,00   |

|                   |                                                                   |               |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| 19                | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO                            |               |
| 01                | DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO                              |               |
| 26.782.0049.2.090 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PÚBLICAS         |               |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                 |               |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                    | 32.284,14     |
| 03                | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                 |               |
| 15.452.0046.2.093 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA         |               |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                              |               |
| 0.1.507           | COSIP-Contribuição de Iluminação Pública ART 149-A CF             | 500,00        |
| 20                | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO               |               |
| 02                | DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO                                     |               |
| 20.605.0054.2.102 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO                       |               |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                      |               |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                    | 62.260,23     |
| 21                | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                             |               |
| 02                | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS                              |               |
| 18.541.0053.2.106 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS |               |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                       |               |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                    | 100.000,00    |
| 04                | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS           |               |
| 18.542.0053.2.107 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE RESÍDUOS |               |
| 33.71.70          | Rateio pela Participação em Consórcios                            |               |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                    | 550.000,00    |
| 33.71.92          | Despesas de Exercícios Anteriores                                 |               |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                    | 27.000,00     |
| 22                | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO   |               |
| 01                | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS                    |               |
| 22.661.0047.2.111 | AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS        |               |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                       |               |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                    | 400.000,00    |
| 23                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE       |               |
| 02                | DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                          |               |
| 27.812.0042.2.160 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS                             |               |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                       |               |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                    | 300.000,00    |
| TOTAL REDUÇÃO     |                                                                   | 18.048.768,28 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cassio Strapasson

**Código Identificador:**B89DE9D5

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 040/2016

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 701.736,44 (setecentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.339.044,37 (dezenove milhões, trezentos e trinta e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).”

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1411/16, decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R\$ 701.736,44 (setecentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.339.044,37 (dezenove milhões, trezentos e trinta e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) como segue:

| SUPLEMENTAÇÃO     |                                            |  |
|-------------------|--------------------------------------------|--|
| 03                | GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL        |  |
| 01                | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                |  |
| 04.122.0004.2.003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO |  |

|                   |                                                               |            |
|-------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
|                   | GABINETE                                                      |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 37.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 8.000,00   |
| 04                | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                               |            |
| 01                | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                               |            |
| 04.122.0004.2.006 | ASSESSORAMENTO JURÍDICO                                       |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 281.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 16.000,00  |
| 05                | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                              |            |
| 01                | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                              |            |
| 04.124.0004.2.004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 107.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 24.000,00  |
| 06                | OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                   |            |
| 01                | DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTOS E OPERAÇÕES                      |            |
| 04.122.0004.2.011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUIDORIA MUNICIPAL                 |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 2.000,00   |
| 08                | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                    |            |
| 01                | DEPARTAMENTO DE IMPRENSA                                      |            |
| 04.131.0006.2.152 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO                 |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 59.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 7.000,00   |
| 09                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                         |            |
| 03                | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA                   |            |
| 04.122.0008.2.016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA FROTA PÚBLICA                   |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 160.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 20.000,00  |
| 04                | DEPARTAMENTO DE COMPRAS                                       |            |
| 04.122.0008.2.017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS                         |            |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 90.000,00  |
| 05                | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                              |            |
| 11.331.0009.2.022 | MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES                 |            |
| 33.90.93          | Indenizações e Restituições                                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente E              | 17.119,73  |
| 11.332.0009.2.018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 32.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 3.000,00   |
| 06                | DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO          |            |
| 04.122.0008.2.020 | ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO                           |            |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 11.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 66.000,00  |
| 07                | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           |            |
| 04.122.0008.2.012 | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                               |            |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 6.000,00   |
| 04.122.0008.2.014 | CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL                               |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 20.000,00  |
| 10                | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                               |            |
| 01                | SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO            |            |
| 06.244.0008.2.154 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA                     |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 711.000,00 |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 39.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 50.000,00  |
| 02                | DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS                       |            |
| 04.122.0004.2.005 | SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E DE IDENTIFICAÇÃO            |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                   |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 111.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                          |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                | 10.000,00  |
| 04.122.0008.2.153 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE                         |            |

|                   |                                                                                     |            |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                   | GOVERNO                                                                             |            |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 100,00     |
| <b>04</b>         | <b>REGIONAIS ADMINISTRATIVAS</b>                                                    |            |
| 04.122.0004.2.156 | MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS                                            |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 103.000,00 |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 15.000,00  |
| <b>11</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>                     |            |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                          |            |
| 04.121.0005.2.008 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                    |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 61.000,00  |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 19.000,00  |
| <b>12</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                                              |            |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>                                                |            |
| 04.123.0012.2.030 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL                                                 |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 98.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 15.000,00  |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA</b>                                            |            |
| 04.129.0012.2.040 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                    |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 159.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 27.000,00  |
| 04.129.0012.2.042 | MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN                                              |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 434.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 50.000,00  |
| <b>13</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>                             |            |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>                                     |            |
| 04.126.0011.2.157 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                    |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 20.000,00  |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 4.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 3.000,00   |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA</b>                      |            |
| 04.126.0011.2.158 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA                                  |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 42.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 4.000,00   |
| <b>14</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO</b>                   |            |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                                                    |            |
| 15.451.0048.2.043 | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA                                 |            |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 26.000,00  |
| 33.90.93          | Indenizações e Restituições E                                                       |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 1.604,18   |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>                   |            |
| 04.121.0048.2.165 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO.DE GEORREFERENCIAMENTO E CAD.IMOBILIÁRIO         |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 77.000,00  |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 8.000,00   |
| <b>04</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO</b>                                                    |            |
| 16.482.0050.2.044 | MANter o DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 78.000,00  |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 5.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 1.000,00   |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 34.000,00  |
| <b>05</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS</b>                                |            |
| 04.130.0048.2.171 | CONCESSÕES PÚBLICAS                                                                 |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 23.000,00  |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 9.000,00   |

|                   |                                                                                        |              |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>16</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                                                        |              |
| 12.361.0010.2.046 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%                            |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.102           | FUNDEB 40%-Exercício Corrente                                                          | 454.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.102           | FUNDEB 40%-Exercício Corrente                                                          | 44.000,00    |
| 12.361.0010.2.048 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                       |              |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                                                    |              |
| 0.1.147           | PAC II - Quadras - Construção Cobertura de Quadras Poliesportivas E                    | 134.811,36   |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                                                    |              |
| 0.1.151           | Construção de Quadra Esc Jd das Graças PAC I (151) E                                   | 396.330,32   |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                                                    |              |
| 0.3.147           | PAC II - Quadras - Construção Cobertura de Quadras Poliesportivas-Exercício Anterior E | 38.602,49    |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                                                    |              |
| 0.3.151           | Construção de Quadra Esc Jd das Graças PAC I (151)-Exercício Anterior E                | 113.268,36   |
| 12.365.0014.2.135 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%                                             |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.101           | FUNDEB 60%-Exercício Corrente                                                          | 1.222.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.101           | FUNDEB 60%-Exercício Corrente                                                          | 156.000,00   |
| <b>17</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                   |              |
| <b>01</b>         | <b>OUVIDORIA</b>                                                                       |              |
| 10.301.0036.2.066 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE                                          |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 88.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 4.000,00     |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE</b>                                   |              |
| 10.305.0037.2.067 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL                       |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 209.000,00   |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.497           | SUS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                | 459.000,00   |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 118.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 26.000,00    |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE</b>                                                 |              |
| 10.301.0035.2.038 | MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA                                              |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.495           | SUS-ATENÇÃO BÁSICA                                                                     | 550.000,00   |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 320.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 46.000,00    |
| 10.301.0035.2.062 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE                                                   |              |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 161.000,00   |
| 10.301.0035.2.063 | SAÚDE BUCAL                                                                            |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 600.000,00   |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.495           | SUS-ATENÇÃO BÁSICA                                                                     | 100.000,00   |
| 10.301.0035.2.095 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE                                                          |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 2.300.000,00 |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 498.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 5.000,00     |
| 10.301.0038.2.170 | SAÚDE MENTAL                                                                           |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.496           | SUS/ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP                                      | 200.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 32.000,00    |
| 10.302.0038.2.071 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                  |              |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 78.000,00    |
| 33.50.43          | Subvenções Sociais                                                                     |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 1.900.000,00 |
| <b>04</b>         | <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE</b>                                |              |
| 10.301.0036.2.070 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS                                                     |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 2.121.000,00 |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 55.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 138.000,00   |
| <b>18</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                      |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO</b>                                         |              |

|                   |                                                                                               |              |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|                   | <b>DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS</b>                                                           |              |
| 08.244.0025.2.080 | SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                        |              |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 78.000,00    |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                                                 |              |
| 08.241.0025.2.086 | SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                      |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 324.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 39.000,00    |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>                                                  |              |
| 08.243.0028.6.078 | CONSELHO TUTELAR                                                                              |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 241.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 4.000,00     |
| 08.243.0028.6.085 | SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 353.000,00   |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 15.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 23.000,00    |
| 08.243.0028.6.142 | SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 166.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 35.000,00    |
| 08.244.0025.2.081 | SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIAL -PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                       |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 100.000,00   |
| <b>04</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS</b>                                                  |              |
| 08.244.0025.2.134 | SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS                                                 |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 66.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 11.000,00    |
| <b>19</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>                                                 |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO</b>                                                   |              |
| 26.782.0049.2.090 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PÚBLICAS                                     |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 1.000.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 81.000,00    |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                                                      |              |
| 15.452.0046.2.093 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                     |              |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.507           | COSIP-Contribuição de Iluminação Pública ART 149-A CF                                         | 500,00       |
| <b>20</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>                                    |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>                                                            |              |
| 20.606.0057.2.104 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                                                     |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 115.000,00   |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 15.000,00    |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO</b>                                                          |              |
| 20.605.0054.2.102 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO                                                   |              |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 2.300,00     |
| <b>21</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                                                  |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO</b>                                                |              |
| 18.542.0053.2.105 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE                          |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 97.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 3.000,00     |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>                                                   |              |
| 17.541.0052.2.096 | SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E Córregos                                           |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 17.000,00    |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                          |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 7.000,00     |
| <b>04</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS</b>                                |              |
| 18.542.0053.2.107 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE RESÍDUOS                             |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                                | 52.000,00    |

|                            |                                                                       |                      |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 31.91.13                   | Obrigações Patronais                                                  |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 10.000,00            |
| 33.90.39                   | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                          |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 410.000,00           |
| 44.71.70                   | Rateio pela Participação em Consórcios Públicos                       |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 12.144,37            |
| <b>05</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES</b>                                   |                      |
| 18.541.0053.2.108          | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE PARQUES |                      |
| 31.90.11                   | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 45.000,00            |
| 31.91.13                   | Obrigações Patronais                                                  |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 46.000,00            |
| 33.90.39                   | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                          |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 140.000,00           |
| <b>06</b>                  | <b>COORDENAÇÃO GERAL</b>                                              |                      |
| 18.541.0053.2.101          | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE    |                      |
| 31.90.11                   | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 55.000,00            |
| 31.90.13                   | Obrigações Patronais                                                  |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 17.000,00            |
| 31.91.13                   | Obrigações Patronais                                                  |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 5.000,00             |
| <b>22</b>                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO</b>   |                      |
| <b>02</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>                                        |                      |
| 23.695.0051.2.112          | MANter e operacionalizar as ações de fomento ao turismo               |                      |
| 31.90.11                   | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 112.000,00           |
| 31.90.13                   | Obrigações Patronais                                                  |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 2.000,00             |
| 31.91.13                   | Obrigações Patronais                                                  |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 6.000,00             |
| <b>03</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE TRABALHO</b>                                       |                      |
| 11.334.0047.2.167          | SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO                        |                      |
| 31.90.11                   | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 358.000,00           |
| 31.91.13                   | Obrigações Patronais                                                  |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 26.000,00            |
| <b>23</b>                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE</b>    |                      |
| <b>01</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>                                        |                      |
| 13.392.0041.2.159          | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CULTURA                |                      |
| 31.90.11                   | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 60.000,00            |
| 31.91.13                   | Obrigações Patronais                                                  |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 10.000,00            |
| <b>04</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER</b>                              |                      |
| 27.813.0042.2.163          | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER                             |                      |
| 31.90.11                   | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                           |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 91.000,00            |
| 31.90.13                   | Obrigações Patronais                                                  |                      |
| 0.1.000                    | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                        | 20.000,00            |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b> |                                                                       | <b>20.040.780,81</b> |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 151.870,85 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.840.141,68 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 18.048.768,28 (dezoito milhões, quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) como segue:

| REDUÇÃO           |                                                   |           |
|-------------------|---------------------------------------------------|-----------|
| <b>02</b>         | <b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>             |           |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>                |           |
| 04.122.0004.2.002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |           |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil       |           |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente    | 50.000,00 |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                              |           |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente    | 40.000,00 |
| <b>06</b>         | <b>OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>               |           |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTOS E OPERAÇÕES</b>   |           |
| 04.122.0004.2.011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA MUNICIPAL    |           |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                              |           |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente    | 2.000,00  |
| 33.90.30          | Material de Consumo                               |           |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente    | 2.000,00  |

|                   |                                                                                             |              |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 33.90.36          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                                                  |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 3.000,00     |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 25.000,00    |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                           |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 5.000,00     |
| <b>07</b>         | <b>CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>                                                    |              |
| <b>01</b>         | <b>CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>                                                    |              |
| 04.122.0004.2.150 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA                                                |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 20.000,00    |
| <b>08</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>                                           |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE IMPRENSA</b>                                                             |              |
| 04.131.0006.2.152 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO                                               |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 200.000,00   |
| <b>09</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO</b>                                                  |              |
| 04.122.0008.2.169 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO                                              |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                 |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 50.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 15.000,00    |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DES SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO</b>                                  |              |
| 04.122.0008.2.164 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO                                           |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 17.119,73    |
| <b>04</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>                                                              |              |
| 04.122.0008.2.013 | CENTRAL DE SUPRIMENTOS                                                                      |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                         |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 50.000,00    |
| <b>05</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>                                                     |              |
| 11.331.0009.2.019 | VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES                                                              |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 300.000,00   |
| 11.331.0009.2.021 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO-ASSEMCO          |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                 |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 60.000,00    |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 8.000,00     |
| <b>07</b>         | <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                                                                  |              |
| 04.122.0008.1.001 | CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL |              |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                                                         |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 70.000,00    |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                           |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 30.000,00    |
| 04.122.0008.2.012 | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                             |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                 |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 1.000.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 150.000,00   |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 50.000,00    |
| 04.122.0008.2.014 | CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL                                                             |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 200.000,00   |
| <b>10</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                                                      |              |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>                                              |              |
| 04.122.0008.2.153 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO                                               |              |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 10.000,00    |
| <b>11</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>                             |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS</b>                                       |              |
| 04.121.0005.2.007 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO                                                        |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                                 |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 50.000,00    |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 100.000,00   |
| <b>12</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                                                      |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>                                                        |              |
| 04.123.0012.2.030 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL                                                         |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 200.000,00   |
| 28.846.0012.2.026 | PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL                                                       |              |
| 32.90.21          | Juros sobre a Dívida por Contrato                                                           |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 100.000,00   |
| 46.90.71          | Principal de Dívida Contatual Resgatado                                                     |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                              | 500.000,00   |
| 28.846.0015.2.032 | PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA                                                  |              |

|                   |                                                                                     |              |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 31.91.92          | Despesas de Exercícios Anteriores                                                   |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 300.000,00   |
| 28.846.0015.2.033 | AMORTIZAR A DÍVIDA CONFESSIONADA AO INSS                                            |              |
| 46.90.71          | Principal de Dívida Contatual Resgatado                                             |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 50.000,00    |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA</b>                                            |              |
| 04.123.0012.2.035 | MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA                                                           |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 30.000,00    |
| <b>13</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>                             |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>                                     |              |
| 04.126.0011.2.157 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                    |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 200.000,00   |
| 04.126.0011.2.158 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA                                  |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 100.000,00   |
| <b>14</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO</b>                   |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                                                    |              |
| 15.451.0048.2.043 | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA                                 |              |
| 44.90.61          | Aquisição de Imóveis                                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 100.000,00   |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS</b>                                          |              |
| 04.121.0048.2.166 | DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS                                                         |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 200.000,00   |
| <b>04</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO</b>                                                    |              |
| 16.482.0050.2.044 | MANTER O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO |              |
| 44.90.51          | Obras e Instalações                                                                 |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 35.604,18    |
| <b>16</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                             |              |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                                                     |              |
| 12.361.0010.2.047 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%                         |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |              |
| 0.1.101           | FUNDEB 60%-Exercício Corrente                                                       | 1.876.000,00 |
| <b>17</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                |              |
| <b>01</b>         | <b>OUIDORIA</b>                                                                     |              |
| 10.301.0036.2.066 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUIDORIA EM SAÚDE                                        |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                 |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 5.000,00     |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 50.000,00    |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 8.000,00     |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE</b>                                |              |
| 10.304.0037.2.065 | OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                       |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 200.000,00   |
| 10.305.0037.2.067 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL                    |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                 |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 23.000,00    |
| 33.90.36          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 10.000,00    |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 20.000,00    |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE</b>                                              |              |
| 10.301.0035.1.006 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE             |              |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 100.000,00   |
| 10.301.0035.2.038 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE                                                |              |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                 |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 15.000,00    |
| 33.90.36          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 730.000,00   |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                   |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 185.000,00   |
| 10.301.0035.2.062 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE                                                |              |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                         |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 2.600.000,00 |
| 31.91.13          | Obrigações Patronais                                                                |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 230.000,00   |
| 33.50.43          | Subvenções Sociais                                                                  |              |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                      | 2.450.000,00 |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                 |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 200.000,00   |
| 33.90.36          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                                          |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 100.000,00   |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                        |              |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                        | 800.000,00   |

|                   |                                                                                        |            |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                      |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 50.000,00  |
| 10.301.0035.2.063 | SAÚDE BUCAL                                                                            |            |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                    |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 50.000,00  |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                           |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 30.000,00  |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                      |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 15.000,00  |
| 10.301.0035.2.064 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES |            |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                    |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 700.000,00 |
| 10.301.0035.2.095 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE                                                          |            |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                    |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 10.000,00  |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                           |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 30.000,00  |
| 10.301.0038.2.170 | SAÚDE MENTAL                                                                           |            |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                           |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 50.000,00  |
| 10.302.0038.2.071 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE                  |            |
| 31.50.43          | Subvenções Sociais                                                                     |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 60.000,00  |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                    |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 50.000,00  |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                           |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 450.000,00 |
| 10.302.0038.2.072 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU                         |            |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                    |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 50.000,00  |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                           |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 50.000,00  |
| 04                | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE                                       |            |
| 10.301.0036.2.069 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE                                                         |            |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                    |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 50.000,00  |
| 33.90.36          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                                             |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 50.000,00  |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                           |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 50.000,00  |
| 10.301.0036.2.070 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS                                                     |            |
| 33.90.30          | Material de Consumo                                                                    |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 3.000,00   |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                           |            |
| 0.1.303           | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exerc.Corrente                           | 4.000,00   |
| 18                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                             |            |
| 01                | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS                     |            |
| 08.244.0025.1.008 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 |            |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                           |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 100.000,00 |
| 02                | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                                 |            |
| 08.244.0025.2.138 | PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                          |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 800.000,00 |
| 19                | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO                                                 |            |
| 01                | DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO                                                   |            |
| 26.782.0049.2.090 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PÚBLICAS                              |            |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente                                                      |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 32.284,14  |
| 03                | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                                      |            |
| 15.452.0046.2.093 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                              |            |
| 31.90.13          | Obrigações Patronais                                                                   |            |
| 0.1.507           | COSIP-Contribuição de Iluminação Pública ART 149-A CF                                  | 500,00     |
| 20                | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                                    |            |
| 02                | DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO                                                          |            |
| 20.605.0054.2.102 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABSTECIMENTO                                             |            |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                                           |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 62.260,23  |
| 21                | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                                  |            |
| 02                | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS                                                   |            |
| 18.541.0053.2.106 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS                      |            |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                                            |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 100.000,00 |
| 04                | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS                                |            |
| 18.542.0053.2.107 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE RESÍDUOS                      |            |
| 33.71.70          | Rateio pela Participação em Consórcios                                                 |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                                         | 550.000,00 |
| 33.71.92          | Despesas de Exercícios Anteriores                                                      |            |

|                   |                                                                 |               |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 27.000,00     |
| 22                | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO |               |
| 01                | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS                  |               |
| 22.661.0047.2.111 | AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS      |               |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |               |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 400.000,00    |
| 23                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE     |               |
| 02                | DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                        |               |
| 27.812.0042.2.160 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS                           |               |
| 31.90.11          | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil                     |               |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente                  | 300.000,00    |
| TOTAL REDUÇÃO     |                                                                 | 18.048.768,28 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cassio Strapasson

**Código Identificador:**FD9C569F

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 368/2016

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

#### RESOLVE:

**Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **EDITE TOBIAS DA SILVA** RG: 4.472.767-6/PR CPF: 705.182.549-68, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº. 3931, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº063/2016**, percebendo proventos mensais de dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Dê-se publicidade**

**Colombo, 20 de maio de 2016.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Aparecida Maciel

**Código Identificador:**591EE151

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 369/2016

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

#### RESOLVE:

**Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade**, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **PEDRO LUIZ DA LUZ**, RG: 686.858-4/PR CPF: 186.846.109-20, no cargo de **SERVENTE**, sob matrícula nº 8624, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 087/2016**, percebendo proventos proporcionais de trezentos e nove reais e onze centavos, assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

**Dê-se publicidade****Colombo, 20 de maio de 2016.****IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Aparecida Maciel

**Código Identificador:**10B76864**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 370/2016**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

**RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **ALMIRO LEITE SILVEIRA**, RG: 3.014.115-6/PR CPF: 353.958.779-91, no cargo de **VIGIA**, sob matrícula nº 77, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 064/2016**, percebendo proventos integrais de dois mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Dê-se publicidade****Colombo, 20 de maio de 2016.****IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Aparecida Maciel

**Código Identificador:**E4048DC3**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 375/2016**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

**RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANA LUZIA MAZUROSKI**, RG: 1.212.853-3/PR CPF: 014.373.939-50, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 6723, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 093/2016**, percebendo proventos mensais de setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber um salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

**Dê-se publicidade****Colombo, 23 de maio de 2016.****IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Aparecida Maciel

**Código Identificador:**64D8D258**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 376/2016**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, na forma da Lei 960/2006, a senhora, **ELIANE DE FATIMA LOPES**, RG: 3.058.620-4/PR e CPF: 633.538.909-63, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **CARLOS ALBERTO D'AGOSTIN**, no cargo de **MOTORISTA II**, RG: 3.942.780-0/PR, CPF: 551.736.679-15, sob matrícula nº 4598, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, “a” da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 0101/2016**, assegurando ao beneficiário o direito de receber dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

**Dê-se publicidade****Colombo, 23 de maio de 2016.****IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Aparecida Maciel

**Código Identificador:**970C4786**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 346/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Solange Cordeiro de Lima**, portadora do RG nº 6.415.513-0/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 187/2016, Processo Licitatório Pregão nº 038/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de telas mosquiteiras nas cozinhas das unidades de ensino municipal, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

**Dê-se publicidade,****Paço Municipal de Colombo Em 11 de Maio de 2016.****IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Aparecida Maciel

**Código Identificador:**8AA26AE2**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 349/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Maria Helena de Oliveira Mendes**, portadora da RG nº 5.270.304-2/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 188/2016, Processo Licitatório Dispensa nº 039/2016, que tem por objeto a Locação do Imóvel situado a Rua Sudão, nº 84, Vila Alto da Cruz III, Colombo – PR, com área de 104,00 m², a ser utilizado para instalação do Centro de Convivência Rio Verde, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

**Dê-se publicidade,**

**Paço Municipal de Colombo Em 13 de Maio de 2016.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**741CAEDF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 353/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal **Osmar Alberti**, portador do RG nº 949.862/PR, para atuar como Fiscal das Atas nºs 194, 195, 196 e 197/2016, Processo Licitatório Pregão nº 041/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento tintas, diluente e microesferas retrorrefletivas de vidra para sinalização horizontal rodoviária e demarcação viária, para a segurança no trânsito de veículos e pedestres que circulam nas vias públicas desta municipalidade, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 13 de Maio de 2016.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**E13F7576

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 354/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal **Aguinaldo Benatto**, portador do RG nº 4.217.598-6/PR, para atuar como Fiscal da Ata nº 198/2016, Processo Licitatório Pregão nº 039/2016, que tem por objeto a Execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de Colombo, realizando a varrição, capina, roçada, plantio de mudas (árvores, flores e grama) e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, logradouros e prédios públicos, sendo necessária 01 (uma) equipe de 08 (oito) operários e 01 (um) veículo para transporte da equipe, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 13 de Maio de 2016.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**C595634F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 355/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Tatiane Martins Soares**, portadora do RG nº 9.497.523-9/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 199/2016, Processo Licitatório Dispensa nº 040/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação de peça teatral com tema alusivo ao Meio Ambiente a ser realizado no período de 06 a 10 de junho, durante a semana de Meio Ambiente, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 16 de Maio de 2016.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**6674D26C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 361/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal **Mário Luiz Prodo**, portador do RG nº 1.301.463-9/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 200/2016, Processo Licitatório Concorrência nº 039/2016, que tem por objeto a Execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Kelvin – Jardim Campo Alto, no município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descrito e especificações contidas no Edital, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 17 de Maio de 2016.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**4141CC3C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 367/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Substituir o Sra. **Fernanda Daher S. Machado**, que outrora atuava como Fiscal das Atas nºs 030 a 033/2016, Pregão Presencial nº 130/2015, pelo novos Fiscais das Ata, **Sr. Fábio Augusto Becker**, RG. nº 7.707.029-0 e Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, RG nº 8.076.880-0.

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 19 de Maio de 2016.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**B4843D61

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 373/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 1315/2016,

**RESOLVE:**

I – **Designar** os servidores públicos municipais Marco Aurélio Gastão, matrícula nº 10.698, Nivaldo Camilo, matrícula nº 13.026 e Rioldo Fransolino Junior, matrícula nº 11.502, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1315/2016, dando-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria revoga a Portaria nº 033/2016, e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 23 de Maio de 2016.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**132C74AE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 374/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Tatiane Martins Soares**, portadora do RG nº 9.497.523-9/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 202/2016, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 015/2016, que tem por objeto a Aquisição de composteira Eco Pedagógica para distribuição nas escolas participantes da 2ª Eco Gincana de Colombo, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 23 de Maio de 2016.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**A4FF2DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2016 À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2015 – PREGÃO 049/2015**

**Processo:**9023/2016

**Contratante:**Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação

**Contratado:**EMAM – Emulsão e Transportes Ltda – Inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0001-51.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de emulsão (RR1) e cimento asfáltico (CAP) para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência(Anexo VII), que integra o presente Edital.

**Valores repactuados:**

**Livre Concorrência – (Cota de 75%)**

| Item | Unid | Descrição dos serviços                               | Valor Unitário Por Tonelada em Reais (Corrigido) |
|------|------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1    | Ton  | Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C)   | 2.383,77                                         |
| 2    | Ton  | Emulsão Asfáltica Tipo CAP 50/70 (Cimento Asfáltico) | 2.338,85                                         |

**Cota Reservada – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Cota de 25%)**

| Item | Unid | Descrição dos serviços                               | Valor Unitário Por Tonelada em Reais (Corrigido) |
|------|------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 3    | Ton  | Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida(RR-1C)    | 2.383,77                                         |
| 4    | Ton  | Emulsão Asfáltica Tipo CAP 50/70 (Cimento Asfáltico) | 2.338,85                                         |

**Dotação Orçamentária:**

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA          | FONTE | DESD. | ÓRGÃO                                     |
|-------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------|
| 19.01.26.782.0049.2090.339030 | 1000  | 54.00 | Secretaria Municipal de<br>Obras e Viação |
| 19.01.26.782.0049.2133.339030 |       |       |                                           |
| 19.02.26.782.0049.1010.449051 | 1000  | 02.02 |                                           |
| 19.02.26.782.0049.1012.449051 |       |       |                                           |

**Local e data da assinatura:** Colombo, 17 de maio de 2016.

**Assinatura:**Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

**Publicado por:**  
Carlos Antônio Dallsuanna  
**Código Identificador:**BDE33198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 194/2016 – PREGÃO Nº 041/2016**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2016.

Incluir o Contratado: Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda. EPP. - CNPJ nº 14.191.875/0001-22

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Elisangela Rena Beraldo  
**Código Identificador:**8959C915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016**

**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 19632/2015

**ONDE LÊ-SE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016**

**LEIA-SE:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016**

Matéria Publicada no dia 24/05/2016. Edição 1007.

Colombo, 24 de maio de 2016.

Dê-se publicidade;

**LUIZ GILBERTO PAVIN**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
José Carlos Vieira  
**Código Identificador:**E129054B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 5806/2016

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº

713/2015, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer recarga de Oxigênio Gasoso Medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo -PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

**PROPOSTORES VENCEDORES:**

**IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA** – ITEM 01 – VALOR R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

**LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS – ME** – ITEM 02 – VALOR R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais) - ITEM 03 – VALOR R\$ 22.848,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais) - ITEM 04 – VALOR R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais) – ITEM 05 – VALOR R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais) – ITEM 07 – VALOR R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais) – ITEM 08 – VALOR R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais) e ITEM 09 – VALOR R\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais).

**RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA** – ITEM 06 – VALOR R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e ITEM 10 – VALOR R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A reposição do oxigênio deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da nota de empenho, enviada pelo fiscal de contratos.

**PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme Anexo IX do edital.

Colombo, 24 de maio de 2016.

Dê-se publicidade;

**DARCI MARTINS BRAGA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Carlos Vieira

**Código Identificador:**4A535A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**031/2016 – PREGÃO 130/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de impressos gráficos

Valor: R\$ 53.220,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Fernando César de Andrade Aguilera

Contratado: Gráfica Alta Definição Ltda. - CNPJ nº 13.919.051/0001-63

Vigência: 03 de fevereiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017.

Colombo, 22 de maio de 2016.

**Publicado por:**

Sonia Roseli Chicora

**Código Identificador:**3B29EDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**032/2016 – PREGÃO 130/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de impressos gráficos

Valor: R\$ 53.550,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Fernando César de Andrade Aguilera

Contratado: Impressoart Editora Gráfica Ltda. - CNPJ nº 13.704.494/0001-37

Vigência: 03 de fevereiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017.

Colombo, 22 de maio de 2016.

**Publicado por:**

Sonia Roseli Chicora

**Código Identificador:**29F2BFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**030/2016 – PREGÃO 130/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de impressos gráficos

Valor: R\$ 4.022,00 (Quatro mil e vinte e dois reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Fernando César de Andrade Aguilera

Contratado: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda. EPP. - CNPJ nº 08.713.019/0001-97

Vigência: 03 de fevereiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017.

Colombo, 22 de maio de 2016.

**Publicado por:**

Sonia Roseli Chicora

**Código Identificador:**70319318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**033/2016 – PREGÃO 130/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de impressos gráficos

Valor: R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Fernando César de Andrade Aguilera

Contratado: Liarte Vendas e Serviços Ltda. EPP.- CNPJ nº 17.430.560/0001-89

Vigência: 03 de fevereiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017.

Colombo, 22 de maio de 2016.

**Publicado por:**

Sonia Roseli Chicora

**Código Identificador:**61313A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**305/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 104/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro De Preços, para prestação de serviços de manutenção de lataria e pintura dos ônibus da frota municipal da Prefeitura de Colombo.

Valor: R\$ 63.566,53 (Sessenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/ Secretaria Municipal da Educação

Contratado: Marcio Ronaldo Zanetti – ME, CNPJ nº 10.582.515/0001-09

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link portal da transparência.

Vigência: 20 de novembro 2015 a 19 de novembro de 2016.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**

Sonia Roseli Chicora

**Código Identificador:**A5B95C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**306/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 104/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro De Preços, para prestação de serviços de manutenção de lataria e pintura dos ônibus da frota municipal da Prefeitura de Colombo.

Valor: R\$ 49.497,05 (Quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/ Secretaria Municipal da Educação

Contratado: Kapp Comercial Ltda, CNPJ nº 08.699.477/0001-19

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link portal da transparência.

Vigência: 20 de novembro 2015 a 19 de novembro de 2016.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Sonia Roseli Chicora  
**Código Identificador:**78C1B68A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA 44/2016

|                    |                                                                                                                                  |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo:          | 7393/2016 - Dispensa 44/2016                                                                                                     |
| Partes:            | Município de Colombo/PR, PLACA CENTER LTDA - ME.<br>CNPJ: 11.575.716.0001-33.                                                    |
| Objeto:            | Referente Programação estimada para aquisição de Placas com tarjeta e lacre para veículos pertencente à frota Pública Municipal. |
| Valor:             | O valor máximo da Dispensa será de R\$ 5.484,40 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos.).          |
| Embasamento Legal: | Inciso II, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93                                                                                          |
| Data               | 24/05/2016.                                                                                                                      |

**Publicado por:**  
Neiva de Oliveira Nhaia  
**Código Identificador:**77E4CF0B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2014

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2016.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 132/2014

Leia-se: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 132/2014

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Neiva de Oliveira Nhaia  
**Código Identificador:**17C17868

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Valor: R\$ 26.954,05 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Assistência Social - Maria da Silva Souza

Contratada: ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS - ME - CNPJ nº 12.119.539/0001/43.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Sonia Roseli Chicora  
**Código Identificador:**6CD2FB37

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Valor: R\$ 284.938,20 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Assistência Social - Maria da Silva Souza.

Contratada: COMÉRCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA - CNPJ nº 05.534.324/0001-23.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Sonia Roseli Chicora  
**Código Identificador:**51224DFA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Valor: R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Assistência Social - Maria da Silva Souza.

Contratada: COTEXBRASIL COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA. - ME - CNPJ nº 19.169.932/0001-90.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Sonia Roseli Chicora  
**Código Identificador:**6433870B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Valor: R\$ 23.414,50 (vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Assistência Social - Maria da Silva Souza.

Contratada: ERBE TEXTIL LTDA - CNPJ nº 12.679.807/0001-81.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Sonia Roseli Chicora  
**Código Identificador:**1F074540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**342/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital. Valor: R\$ 11.298,70 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Assistência Social - Maria da Silva Souza.

Contratada: FLUXO COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ nº 19.169.932/0001-90.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Sonia Roseli Chicora  
**Código Identificador:**CD608A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**344/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital. Valor: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Assistência Social - Maria da Silva Souza.

Contratada: G8 ARMARINHOS LTDA - EPP - CNPJ nº 14.232.132/0001-53.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Sonia Roseli Chicora  
**Código Identificador:**7AF946FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**345/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital. Valor: R\$ 9.416,30 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Assistência Social - Maria da Silva Souza.

Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP- CNPJ nº 04.586.694/0001-41.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link

<https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Sonia Roseli Chicora  
**Código Identificador:**13D2ADCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**346/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital. Valor: R\$ 103.072,00 (cento e três mil e setenta e dois reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Assistência Social - Maria da Silva Souza.

Contratada: kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - me, CNPJ nº 21.782.356/0001-02.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link

<https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Sonia Roseli Chicora  
**Código Identificador:**01E1A787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**347/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital. Valor: R\$ 7.393,48 (sete mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Assistência Social - Maria da Silva Souza.

Contratada: S. M. CORREA - ME, CNPJ nº 12.450.655/0001-40

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link

<https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016.

Colombo, 24 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Sonia Roseli Chicora  
**Código Identificador:**A3E9B696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016**

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 10 de junho de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 24 de maio de 2016.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Carlos Vieira

**Código Identificador:**F410B5B9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de alunos com veículo, Kombi, Vans e Micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Colombo / PR.

Data: 10 de junho de 2016 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 24 de maio de 2016.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Carlos Vieira

**Código Identificador:**8976C2AB

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

#### CONTABILIDADE DECRETO 379/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

|                         |                                                          |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|
| 13                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO                       |
| 13.001                  | DIVISÃO DE SANEAMENTO                                    |
| 13.001.17.512.0006.2042 | DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO |

|                                |                 |      |                     |               |
|--------------------------------|-----------------|------|---------------------|---------------|
| 502                            | 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00     |
| Total das Suplementações ..... |                 |      |                     | R\$ 10.000,00 |

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                           |                                                        |      |                     |               |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|------|---------------------|---------------|
| 12                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS              |      |                     |               |
| 12.001                    | DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO                             |      |                     |               |
| 12.001.15.452.0005.2036   | MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO |      |                     |               |
| 446                       | 3.3.90.30.00.00                                        | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00     |
| Total das Anulações ..... |                                                        |      |                     | R\$ 10.000,00 |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Cesar Breschiliare

**Código Identificador:**FA44E17E

#### CONTABILIDADE DECRETO 378/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.913,26 (Cento e quarenta e um mil novecentos e treze reais e vinte e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                |                                                            |         |                     |                |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------|---------|---------------------|----------------|
| 10                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA     |         |                     |                |
| 10.001                         | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |         |                     |                |
| 10.001.08.244.0008.2031        | DESENV. AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL |         |                     |                |
|                                | 3.3.90.30.00.00                                            | 3.935   | MATERIAL DE CONSUMO | 6.424,51       |
| 11                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO        |         |                     |                |
| 11.002                         | DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS                                  |         |                     |                |
| 11.002.10.301.0007.1011        | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE               |         |                     |                |
|                                | 4.4.90.51.00.00                                            | 3.3.330 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.290,21      |
| 11                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO        |         |                     |                |
| 11.002                         | DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS                                  |         |                     |                |
| 11.002.15.451.0017.1001        | CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO                        |         |                     |                |
|                                | 4.4.90.51.00.00                                            | 3.3.787 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 23.247,44      |
|                                | 4.4.90.51.00.00                                            | 3.3.783 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 31.951,10      |
| Total das Suplementações ..... |                                                            |         |                     | R\$ 141.913,26 |

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

| SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                                 | FONTE | VALOR          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| FUNASA-PAC Sistema de Esgotamento Sanitário BB Nº 23.956-9                           | 330   | 80.290,21      |
| CV 784535/2013 - Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em Diversas Ruas do Município | 783   | 31.951,10      |
| CV Recapeamento Asfáltico no Jardim Santa Clara                                      | 787   | 23.247,44      |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Suas                            | 935   | 6.424,51       |
| Total do Superávit Financeiro.....                                                   |       | R\$ 141.913,26 |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Cesar Breschiliare  
**Código Identificador:**50220F1B

**CONTABILIDADE  
DECRETO 377/2016**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.718/2016 de 20/05/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2016 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.148.665,58 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                       |                                                            |         |                                  |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| <b>11</b>                             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO</b> |         |                                  |
| <b>11.002</b>                         | <b>DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS</b>                           |         |                                  |
| <b>11.002.15.451.0017.1001</b>        | <b>CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>                 |         |                                  |
|                                       | 4.4.90.51.00.00                                            | 3.1.795 | OBRAS E INSTALAÇÕES 592.000,00   |
| <b>11</b>                             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO</b> |         |                                  |
| <b>11.002</b>                         | <b>DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS</b>                           |         |                                  |
| <b>11.002.10.301.0007.1011</b>        | <b>CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>        |         |                                  |
|                                       | 4.4.90.51.00.00                                            | 3.1.330 | OBRAS E INSTALAÇÕES 2.556.665,58 |
| <b>Total das Suplementações .....</b> |                                                            |         | <b>R\$ 3.148.665,58</b>          |

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

| <b>RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>                                                |              |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| <b>REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                                           | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>            |
| FUNASA PAC – Sistema de Esgotamento Sanitário                                         | 330          | 2.556.665,58            |
| Recapamento Asfáltico Urbano em CBUQ – Repasse nº818954/2015 – Ministério das Cidades | 795          | 592.000,00              |
| <b>Total do Excesso de Arrecadação.....</b>                                           |              | <b>R\$ 3.148.665,58</b> |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Cesar Breschiliare  
**Código Identificador:**E5299947

**CONTABILIDADE  
LEI 2718/2016**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2016 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.551.420,74 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Setenta e Quatro Centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                       |                                                                  |         |                                  |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| <b>11</b>                             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO</b>       |         |                                  |
| <b>11.002</b>                         | <b>DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS</b>                                 |         |                                  |
| <b>11.002.10.301.0007.1011</b>        | <b>CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>              |         |                                  |
|                                       | 4.4.90.51.00.00                                                  | 3.1.330 | OBRAS E INSTALAÇÕES 2.556.665,58 |
| <b>11</b>                             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO</b>       |         |                                  |
| <b>11.002</b>                         | <b>DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS</b>                                 |         |                                  |
| <b>11.002.15.451.0017.1001</b>        | <b>CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>                       |         |                                  |
|                                       | 4.4.90.51.00.00                                                  | 3.1.781 | OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00   |
|                                       | 4.4.90.51.00.00                                                  | 3.1.787 | OBRAS E INSTALAÇÕES 141.930,16   |
|                                       | 4.4.90.51.00.00                                                  | 3.1.794 | OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00   |
|                                       | 4.4.90.51.00.00                                                  | 3.1.795 | OBRAS E INSTALAÇÕES 592.000,00   |
|                                       | 4.4.90.51.00.00                                                  | 3.1.796 | OBRAS E INSTALAÇÕES 245.850,00   |
|                                       | 4.4.90.51.00.00                                                  | 3.1.797 | OBRAS E INSTALAÇÕES 493.100,00   |
| <b>11</b>                             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO</b>       |         |                                  |
| <b>11.002</b>                         | <b>DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS</b>                                 |         |                                  |
| <b>11.002.15.451.0017.1009</b>        | <b>CONTRAPARTIDA DE EVENTUAIS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS</b> |         |                                  |
|                                       | 4.4.90.51.00.00                                                  | 3.1.788 | OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00   |
|                                       | 4.4.90.51.00.00                                                  | 3.1.789 | OBRAS E INSTALAÇÕES 121.875,00   |
|                                       | 4.4.90.51.00.00                                                  | 3.1.792 | OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00   |
| <b>Total das Suplementações .....</b> |                                                                  |         | <b>R\$ 5.551.420,74</b>          |

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

| <b>RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>                                                                                           |              |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| <b>REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                      | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>            |
| FUNASA PAC – Sistema de Esgotamento Sanitário                                                                                    | 330          | 2.556.665,58            |
| Execução de Infraestrutura Urbana – Recape Asfáltico – CV 120/2014 – SEDU                                                        | 781          | 500.000,00              |
| CV Construção de Praças – Repasse nº788996/2013 – Ministério do Turismo                                                          | 788          | 250.000,00              |
| Construção da Praça Esportiva no Distrito Alto Alegre – Repasse nº806763/2014 – Ministério dos Esportes                          | 789          | 121.875,00              |
| Serviços de Proteção Social Básica - Construção de CRAS – CV 812608/2014                                                         | 792          | 350.000,00              |
| Recape Asfáltico Jardim Santa Clara – Repasse nº 804350/2014 – Minis. Cidades                                                    | 787          | 141.930,16              |
| Recapamento Asfáltico em CBUQ – Avenida Paraná – CV 825701/2015                                                                  | 794          | 300.000,00              |
| Recapamento Asfáltico Urbano em CBUQ – Repasse nº818954/2015 – Ministério das Cidades                                            | 795          | 592.000,00              |
| Recapamento Asfáltico em CBUQ em Diversas Ruas do Município – Repasse nº819405/2015 – Ministério das Cidades                     | 796          | 245.850,00              |
| Execução de Recape Asfáltico no Município de Colorado e no Distrito Alto Alegre – Repasse nº826482/2015 – Ministério das Cidades | 797          | 493.100,00              |
| <b>Total do Excesso de Arrecadação.....</b>                                                                                      |              | <b>R\$ 5.551.420,74</b> |

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Cesar Breschiliare  
**Código Identificador:**42FA5D45

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 47/2016 -**  
**PREGÃO PREGÃO 33/2016**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                       |                                                                                                                                                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :      | 47/2016                                                                                                                                          |
| b) Licitação Nº :     | 33/2016                                                                                                                                          |
| c) Modalidade :       | Pregão                                                                                                                                           |
| d) Data Homologação : | 17/05/2016                                                                                                                                       |
| e) Objeto Homologado: | Contratação de empresa especializada em tapeçaria, solda de tapeçaria e confecção de toldos para secretarias do município e distrito de Colorado |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

C. L. AMBROZIN ME - CNPJ 16.403.272/0001-72

| Descrição                     | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TOLDOS | MT2   | 80,00  | 117,0000    | 9.360,00    |
| Total:                        |       |        |             | 9.360,00    |

E I PEREIRA E CIA LTDA ME - CNPJ 13.209.629/0001-98

| Descrição                            | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TAPEÇARIA. | HORAS | 200,00 | 80,0000     | 16.000,00   |
| SERVIÇO DE SOLDA                     | HRS   | 200,00 | 40,0000     | 8.000,00    |
| Total:                               |       |        |             | 24.000,00   |

Colorado-PR, 17 de maio de 2016.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Cesar Breschiliare  
**Código Identificador:**232FFED0

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 37/2016**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 037/2016.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 415, ANO 2015/2016, CHASSI Nº 8AC906633GE114889, BRANCA DIESEL, MOTOR OM 561 CDI, 146 CV, MOTOR 651955W0053256, PLACA BAH 5578, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

**CONTRATADA:** INGÁ VEÍCULOS LTDA.

**CNPJ:** 01.994.951/0001-96.

**VALOR:** R\$ 1.460,00 (Mil quatrocentos e sessenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **INGÁ VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 01.994.951/0001-96.**

Colorado - PR, 25 de Maio de 2016.

**JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alexandre Cesar Breschiliare  
**Código Identificador:**C74B0DA1

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 05/2016**

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 16 de Junho de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico urbano em CBUQ em diversas ruas do município de Colorado, através da emenda comissão nº 81001226, conforme descrito em edital, sob empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 31 de Maio de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado (PR), 24 de Maio de 2016.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alexandre Cesar Breschiliare  
**Código Identificador:**7007F2A3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 002 2016 - PONTO FACULTATIVO**

**PORTARIA N.º002/2016**

Súmula: “Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Considerando o feriado de Corpus Christi no próximo dia 26 de maio, fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 27 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 24 de maio de 2016.

**ARY ALBERTI NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Angela Kovalski Batista  
**Código Identificador:**74677FE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016**

**DISPENSA Nº 019/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em planejamento ambiental, para elaboração de projeto técnico e demais exigências para renovação das licenças de operação junto ao IAP de duas áreas de mineração (saibreiras) das localidades de São Pedro e Poção

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.003.18.541.0009.2018 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000

**VALOR: R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais)**CONTRATADA: PROENGE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 08.039.667-0001-00**DATA:** 24/05/2016**CARLOS EUGÊNIO STABACH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tiezerini

**Código Identificador:**66B0E107**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2016****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em planejamento ambiental, para elaboração de projeto técnico e demais exigências para renovação das licenças de operação junto ao IAP de duas áreas de mineração (saibreiras) das localidades de São Pedro e Poçinho**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.003.18.541.0009.2018 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000

**VALOR: R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais)**CONTRATADA: PROENGE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 08.039.667-0001-00**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** em 24/05/2016.**CARLOS EUGÊNIO STABACH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tiezerini

**Código Identificador:**A93EB3CB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016****OBJETO:** Aquisição de Enxada Rotativa**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001.20.606.0008.1002 4.4.90.52.00.00 Fonte: 782

**VALOR: R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais)**CONTRATADA: DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 02.464.226/0001-79**DATA:** 24/05/2016**CARLOS EUGÊNIO STABACH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tiezerini

**Código Identificador:**1A21FCD8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016****OBJETO:** Contratação de Empresa(s) para a Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico: Lote 01 - Recapeamento Asfáltico sobre paralelepípedo na Av. João Franco, com extensão de 525,00m (quinhentos e vinte e cinco metros), e área de 7.791,23m² (sete mil setecentos e noventa e um metro e vinte e três decímetros quadrado) trecho da Ponte sobre o Rio Izabel Alves até a Rua Dr. Eucário Terézio de Carvalho; **LOTE 02** - Recapeamento Asfáltico na Av. São João, com extensão de 435,00m (quatrocentos e trinta e cinco metros), e área de 4.236,70m² (quatro mil duzentos e trinta e seis metro e setenta decímetros quadrado) trecho iniciando a 78,00m da Rodovia

do Xisto BR-476 e se estendendo por 435,0m, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de **R\$ 569.029,10** (Quinhentos e sessenta e nove mil e vinte e nove reais e dez centavos).**DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 07 de julho de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 24 de maio de 2016.

**MAURO LUIS MARTINS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Patrik Alves

**Código Identificador:**0BF782B4**SECRETARIA DE GOVERNO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR CRIADO PELA LEI****Nº647/95- ATA**

Aos Dezoito dias do mês de maio de 2016, as quatorze horas no CRAS, Centro de Referência da Assistência Social, localizado na avenida João Franco, número quatrocentos, na cidade de Contenda estado do Paraná, em sessão extraordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Contenda-Pr, tendo como pauta: **A)** Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético SUASWEB 2015 referente a Proteção Social Especial; Proteção Social Básica; IGD BF (Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família) e IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social);. Esclarece a Sra. Jane Beatriz Cordeiro Stabach aos membros do Conselho, que a Prestação de Contas do Demonstrativo SUASWEB é o instrumento utilizado para prestação de contas dos recursos repassados fundo a fundo. Esclarece ainda a Sra Jane que os recursos repassados no final do exercício (dezembro), cujo crédito foi efetivado no início do exercício seguinte (janeiro) será contabilizado na prestação de contas do exercício em que foi repassado. A seguir foi apresentado o demonstrativo sintético para análise, que segue em anexo. **B) DELIBERADO** pelo Conselho a Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo SUASWEB 2015 referente a Proteção Social Especial; Proteção Social Básica; IGD BF (Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família) e IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social). Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Viviane dos Santos, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pela Presidenta e demais presentes

**Publicado por:**

Flavia Maria Padilha

**Código Identificador:**648926BA**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 003/2016****SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de General Carneiro, Estado Do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro-PR de acordo com a Constituição Federal e Constituição Estadual e demais Leis vigentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e o Regimento Interno será imediatamente aplicado, inclusive aos projetos de atos normativos já em trâmite, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Resolução nº 001/2006.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de maio de 2016.

**JOEL J. MÜLLER**  
Presidente

**Publicado por:**  
Robson Luiz da Cruz  
**Código Identificador:**C61A2F5F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/16 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 42/16 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/16**

CONTRATADO: SUPERMERCADO SÃO MIGUEL  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 122.299,50 (cento e vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)  
DATA: 24/05/16 -

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**94C5BF45

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/16 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 43/16 HOMOLOGAÇÃO: 24/05/16**

CONTRATADO: HOBI & CIA LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA (MÉDIA/ FINA/ GROSSA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)  
DATA: 24/05/16 -

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**A6FCDEAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/16 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 42/16 ADJUDICAÇÃO: 23/05/16**

CONTRATADO: SUPERMERCADO SÃO MIGUEL  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 122.299,50 (cento e vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)  
DATA: 24/05/16 -

**GRACINIL APARECIDA LOPES**  
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**5BBB6AD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/16 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 43/16 ADJUDICAÇÃO: 24/05/16**

CONTRATADO: HOBI & CIA LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA (MÉDIA/ FINA/ GROSSA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)  
DATA: 24/05/16 -

**GRACINIL APARECIDA LOPES**  
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**7CB30F4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº.: 060/2016**

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
Contratada...: SUPERMERCADO SÃO MIGUEL  
Valor.....: 122.299,50 (cento e vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)  
Vigência.....: Início: 23/05/2016 Término: 23/05/2017  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016  
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 24 de Maio de 2016

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**B7C9075C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº.: 061/2016**

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
Contratada...: HOBI & CIA LTDA  
Valor.....: 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)  
Vigência.....: Início: 24/05/2016 Término: 24/05/2017  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016  
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE AREIA (MÉDIA/ FINA/ GROSSA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.**

General Carneiro, 24 de Maio de 2016

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**F2C30B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 1407/2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências;

*A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o Projeto de Lei nº 008/2016, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:*

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.094.000,00**(um milhão e noventa e quatro mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

| Cód | Fonte | Funcional Programática   | Descrição                                      | Elemento  | Valor R\$  |
|-----|-------|--------------------------|------------------------------------------------|-----------|------------|
| 337 | 938   | 04.002.08.244.0015.2.060 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 3.1.90.11 | 220.800,00 |
| 338 | 938   | 04.002.08.244.00152.060  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 3.1.90.13 | 36.800,00  |
| 339 | 938   | 04.002.08.244.00152.060  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 3.3.90.30 | 147.200,00 |
| 340 | 938   | 04.002.08.244.00152.060  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 3.3.90.36 | 73.600,00  |
| 341 | 938   | 04.002.08.244.00152.060  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 3.3.90.39 | 73.600,00  |
| 342 | 938   | 04.002.08.244.00152.060  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 4.4.90.52 | 184.000,00 |
| 343 | 938   | 04.002.08.244.00152.061  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 3.1.90.11 | 5.000,00   |
| 344 | 938   | 04.002.08.244.00152.061  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 3.1.90.13 | 2.000,00   |
| 345 | 938   | 04.002.08.244.00152.061  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 3.3.90.30 | 22.500,00  |
| 346 | 938   | 04.002.08.244.00152.061  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 3.3.90.36 | 2.500,00   |
| 347 | 938   | 04.002.08.244.00152.061  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 3.3.90.39 | 2.500,00   |
| 348 | 938   | 04.002.08.244.00152.061  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 4.4.90.52 | 17.500,00  |
| 349 | 938   | 04.002.08.244.00152.062  | GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO                      | 3.1.90.11 | 45.000,00  |
| 350 | 938   | 04.002.08.244.00152.062  | GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO                      | 3.1.90.13 | 15.000,00  |
| 351 | 938   | 04.002.08.244.00152.062  | GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO                      | 3.3.90.30 | 30.000,00  |
| 352 | 938   | 04.002.08.244.00152.062  | GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO                      | 3.3.90.36 | 15.000,00  |
| 353 | 938   | 04.002.08.244.00152.062  | GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO                      | 3.3.90.39 | 2.500,00   |
| 354 | 938   | 04.002.08.244.00152.062  | GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO                      | 4.4.90.52 | 30.000,00  |
| 355 | 938   | 04.002.08.244.00152.063  | BPC NA ESCOLA                                  | 3.1.90.11 | 3.000,00   |
| 356 | 938   | 04.002.08.244.00152.063  | BPC NA ESCOLA                                  | 3.1.90.13 | 1.000,00   |
| 357 | 938   | 04.002.08.244.00152.063  | BPC NA ESCOLA                                  | 3.3.90.36 | 2.500,00   |
| 358 | 938   | 04.002.08.244.00152.063  | BPC NA ESCOLA                                  | 3.3.90.39 | 2.500,00   |
| 359 | 940   | 04.002.08.244.00152.064  | GESTÃO DO SUAS                                 | 3.1.90.11 | 45.000,00  |
| 360 | 940   | 04.002.08.244.00152.064  | GESTÃO DO SUAS                                 | 3.1.90.13 | 9.500,00   |
| 361 | 940   | 04.002.08.244.00152.064  | GESTÃO DO SUAS                                 | 3.3.90.30 | 30.000,00  |
| 362 | 940   | 04.002.08.244.00152.064  | GESTÃO DO SUAS                                 | 3.3.90.36 | 15.000,00  |
| 363 | 940   | 04.002.08.244.00152.064  | GESTÃO DO SUAS                                 | 3.3.90.39 | 37.500,00  |
| 364 | 940   | 04.002.08.244.00152.064  | GESTÃO DO SUAS                                 | 4.4.90.52 | 22.500,00  |

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

**ART. 3º** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das

despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR., 24 de Maio de 2016.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**73EE7A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 051/2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1407/2016 de 24/05/2016;

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.094.000,00**(um milhão e noventa e quatro mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

| Cód | Fonte | Funcional Programática   | Descrição                                      | Elemento  | Valor R\$  |
|-----|-------|--------------------------|------------------------------------------------|-----------|------------|
| 337 | 938   | 04.002.08.244.0015.2.060 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 3.1.90.11 | 220.800,00 |
| 338 | 938   | 04.002.08.244.00152.060  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 3.1.90.13 | 36.800,00  |
| 339 | 938   | 04.002.08.244.00152.060  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 3.3.90.30 | 147.200,00 |
| 340 | 938   | 04.002.08.244.00152.060  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 3.3.90.36 | 73.600,00  |
| 341 | 938   | 04.002.08.244.00152.060  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 3.3.90.39 | 73.600,00  |
| 342 | 938   | 04.002.08.244.00152.060  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 4.4.90.52 | 184.000,00 |
| 343 | 938   | 04.002.08.244.00152.061  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 3.1.90.11 | 5.000,00   |
| 344 | 938   | 04.002.08.244.00152.061  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 3.1.90.13 | 2.000,00   |
| 345 | 938   | 04.002.08.244.00152.061  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 3.3.90.30 | 22.500,00  |
| 346 | 938   | 04.002.08.244.00152.061  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 3.3.90.36 | 2.500,00   |
| 347 | 938   | 04.002.08.244.00152.061  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 3.3.90.39 | 2.500,00   |
| 348 | 938   | 04.002.08.244.00152.061  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 4.4.90.52 | 17.500,00  |
| 349 | 938   | 04.002.08.244.00152.062  | GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO                      | 3.1.90.11 | 45.000,00  |
| 350 | 938   | 04.002.08.244.00152.062  | GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO                      | 3.1.90.13 | 15.000,00  |
| 351 | 938   | 04.002.08.244.00152.062  | GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO                      | 3.3.90.30 | 30.000,00  |
| 352 | 938   | 04.002.08.244.00152.062  | GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO                      | 3.3.90.36 | 15.000,00  |
| 353 | 938   | 04.002.08.244.00152.062  | GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO                      | 3.3.90.39 | 2.500,00   |
| 354 | 938   | 04.002.08.244.00152.062  | GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO                      | 4.4.90.52 | 30.000,00  |
| 355 | 938   | 04.002.08.244.00152.063  | BPC NA ESCOLA                                  | 3.1.90.11 | 3.000,00   |
| 356 | 938   | 04.002.08.244.00152.063  | BPC NA ESCOLA                                  | 3.1.90.13 | 1.000,00   |
| 357 | 938   | 04.002.08.244.00152.063  | BPC NA ESCOLA                                  | 3.3.90.36 | 2.500,00   |
| 358 | 938   | 04.002.08.244.00152.063  | BPC NA ESCOLA                                  | 3.3.90.39 | 2.500,00   |
| 359 | 940   | 04.002.08.244.00152.064  | GESTÃO DO SUAS                                 | 3.1.90.11 | 45.000,00  |
| 360 | 940   | 04.002.08.244.00152.064  | GESTÃO DO SUAS                                 | 3.1.90.13 | 9.500,00   |
| 361 | 940   | 04.002.08.244.00152.064  | GESTÃO DO SUAS                                 | 3.3.90.30 | 30.000,00  |
| 362 | 940   | 04.002.08.244.00152.064  | GESTÃO DO SUAS                                 | 3.3.90.36 | 15.000,00  |
| 363 | 940   | 04.002.08.244.00152.064  | GESTÃO DO SUAS                                 | 3.3.90.39 | 37.500,00  |
| 364 | 940   | 04.002.08.244.00152.064  | GESTÃO DO SUAS                                 | 4.4.90.52 | 22.500,00  |

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

**ART. 3.º** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

**ART. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR., 25 de Maio de 2016.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado

**Código Identificador:**FF6DCA34

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016.

O MUNICÍPIO de **General Carneiro**, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2016, na Sala de Licitações, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601 - Centro, cidade de General Carneiro-PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS de acordo com especificações do edital.

| LOTE | OBJETO                               | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO (DIAS) |
|------|--------------------------------------|------------|-------------|--------------|
| 01   | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO | 1          | 267.500,00  | 90           |
| 02   | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA               | 1          | 323.300,00  | 60           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, General Carneiro, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3552-1441 - Fax: (042) 3552-1525 - E-mail: [compras@prefeituragc.com.br](mailto:compras@prefeituragc.com.br)**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço acima citado, das 08:00 às 17:30 horas.

**General Carneiro - PR**, 23 de Maio de 2016.

**GRACINIL APARECIDA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado

**Código Identificador:**97A95F89

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

#### SECRETARIA DA FAZENDA LEI Nº 2.412/2.016

#### ASSESSORIA CONTÁBIL

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$. 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com a seguinte especificação:

|                                                                                                                                                |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1100-SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                       |                 |
| 1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                                                                                     |                 |
| 1101.10.301.0032.1.118-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS |                 |
| 4.4.90.52.712-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE 1360                                                                                         | R\$. 115.000,00 |
| TOTAL                                                                                                                                          | R\$. 115.000,00 |

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e esta Municipalidade.

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2555/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2350/2015 datada de 14/07/2015 e Lei Orçamentária Anual nº 2374/167/2012 datada de 22/12/2015.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 24 de Maio de 2016.

**LUIZ ROBERTO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Graciele Giopato Lima Rosa

**Código Identificador:**5EC06D63

### SECRETARIA DA FAZENDA DECRETO Nº 5.321/2.016

#### ASSESSORIA CONTÁBIL

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.412/2.016 de 24 de Maio de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$. 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com a seguinte especificação:

|                                                                                                                                                |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1100-SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                       |                 |
| 1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                                                                                     |                 |
| 1101.10.301.0032.1.118-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS |                 |
| 4.4.90.52.712-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE 1360                                                                                         | R\$. 115.000,00 |
| TOTAL                                                                                                                                          | R\$. 115.000,00 |

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e esta Municipalidade.

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2555/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2350/2015 datada de 14/07/2015 e Lei Orçamentária Anual nº 2374/167/2012 datada de 22/12/2015.

Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 24 de Maio de 2016.

**LUIZ ROBERTO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciele Giopato Lima Rosa  
**Código Identificador:**1F35E72A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2016.**

**SÚMULA:** “AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR PEDAGÓGICO E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas mais 1 (uma) vaga para o cargo de Assessor Pedagógico e mais 02 (duas) vagas para o cargo de Coordenador Pedagógico e Educacional do Município de Goioerê.

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput, o Anexo V, do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ – PR, previstos na Lei Municipal Complementar nº 20/2015 passa a vigor com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, Em, 24 de maio de 2016.

**LUIZ ROBERTO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Greicy Casemiro  
**Código Identificador:**DE56C6A9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**RESOLUÇÃO Nº. 006/2016**

Declara Ponto Facultativo, o dia 27 de maio do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo o dia 27 de maio do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi que ocorrerá no dia 26 de maio do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de maio de 2016.

**DENÍLSON FERREIRA RAMOS**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Fernanda Bertuol  
**Código Identificador:**89BF6D4F

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**DECRETO Nº. 009/2016**

Declara como Ponto Facultativo, o dia 27 de Maio de 2016, dando outras providências.

**ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que o dia **26 de Maio**, quinta - feira, é feriado Nacional;

**DECRETA**

**Art. 1º.**Fica declarado como **Ponto Facultativo**, o próximo dia **27 de Maio**.

**Parágrafo Único** -Os setores cujas atividades sejam consideradas essenciais deverão obedecer escala de plantão a ser elaborada pela respectiva Secretaria.

**Art. 2º.**Considerando que dia **26 de Maio, Quinta - Feira**, é Feriado Nacional, o comércio deverá permanecer com suas atividades paralisadas, com exceção daquelas que, por força de ressalvas previstas em Leis, devam permanecer em atividade.

**Art. 3º.**Revogam-se as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ.  
Goioxim, 24 de maio de 2016.

**ELIAS SCHREINER**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávio Balduino Soares  
**Código Identificador:**10776F3F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 082/2016**

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 189/2013, do Edital de Tomada de Preços nº 009/2013.**  
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IPM INFORMÁTICA LTDA**

**Objeto** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares e serviços, destinados a atender demanda do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

**Objetivo do Aditivo** – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R\$ 258.487,08 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**.

**Do acréscimo do valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R\$ 13.233,60 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), referente ao acréscimo de quantidade no percentual de 25% no lote 01 “Customizações, atendimento técnico local, deslocamento de equipe e atendimento via conexão remota” do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra - PR, 19 de maio de 2016.

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**F2018E7F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016**

**Pregão Presencial nº 078/2016**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **SIGA SINALIZAÇÕES LTDA – EPP**

**Objeto da Ata:** contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 164.288,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 12 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

**Data de Assinatura:** 12 de maio de 2016.  
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 12 de maio de 2016

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**169E82FA

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2016**

**Pregão Presencial nº 078/2016**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA - ME**

**Objeto da Ata:** contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 12 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

**Data de Assinatura:** 12 de maio de 2016.  
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 12 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**691E8406

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016**

**Pregão Presencial nº 078/2016**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **PRESTADORA DE SERVIÇOS SONLAF LTDA**

**Objeto da Ata:** contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na

manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 12.633,60 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 12 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

**Data de Assinatura:** 12 de maio de 2016.  
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 12 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**FF82D0BB

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2016**

**Pregão Presencial nº 078/2016**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **MAX COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO EIRELI**

**Objeto da Ata:** contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 12 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

**Data de Assinatura:** 12 de maio de 2016.  
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 12 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**67DF20E8

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2016**

**Pregão Presencial nº 076/2016**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**

**Objeto da Ata:** Registro de preços para contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos e cortinas de ar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

**Valor Total: R\$ 571.435,00 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 20 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

**Data de Assinatura:** 20 de maio de 2016.  
 Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 20 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**EA0A4CBE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2016**

**Pregão Presencial nº 076/2016**  
 Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

**Objeto da Ata:** Registro de preços para contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos e cortinas de ar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

**Valor Total:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Prazo de Vigência:** início em 20 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

**Data de Assinatura:** 20 de maio de 2016.  
 Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 20 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**CAAD1674

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2016**

**Pregão Presencial nº 083/2016**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**

**Objeto da Ata:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total:** R\$ 325.841,40 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

**Prazo de Vigência:** início em 20 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

**Data de Assinatura:** 30 de maio de 2016.  
 Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 20 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**17327E52

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2016**

**Pregão Presencial nº 083/2016**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**

**Objeto da Ata:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total:** R\$ 276.369,30 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

**Prazo de Vigência:** início em 20 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

**Data de Assinatura:** 30 de maio de 2016.  
 Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 20 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**B6632F5F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 086/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **H.P CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para execução de serviços de calçamento ao redor de 13 (treze) unidades habitacionais na Aldeia Tekoha Mirim, obedecendo as peças técnicas em anexo, em atendimento ao Plano de Trabalho do Termo de Compromisso 4500029615.

**Valor Total:** R\$ 26.927,04 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

**Prazo de Vigência:** início em 20 de maio de 2016 e término em 19 de maio de 2017.

**Data de Assinatura:** 20 de maio de 2016.  
 Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 20 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**C774CAFD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 093/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 026/2016**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AUTO MECANICA IMPACTO LTDA**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada, que será responsável pelo fornecimento de peças e serviços, que serão utilizados na manutenção do veículo Renault LOGAN Flex 1.0, placa ASR-3402, ano 2010, frota nº 181, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total:** R\$ 4.103,51 (quatro mil, cento e três reais e cinquenta e um centavos).

**Prazo de Vigência:** início em 23 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

**Data de Assinatura:** 23 de maio de 2016.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 23 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**ABD120C8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº 164/2016**

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 078/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 078/2016**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR. Às empresas:

**SIGA SINALIZAÇÕES LTDA – EPP**, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 164.288,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais)**;

**SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA - ME**, vencedora do lote 04 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)**;

**PRESTADORA DE SERVIÇOS SONLAF LTDA**, vencedora do lote 05 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 12.633,60 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**;

**MAX COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO EIRELI**, vencedora do lote 06 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de maio de 2016.

Guaíra (PR), 12 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**878A2291

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº 176/2016**

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Tomada de Preços nº 004/2016**,

que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de calçamento ao redor de 13 (treze) unidades habitacionais na Aldeia Tekoha Mirim, obedecendo as peças técnicas em anexo, em atendimento ao Plano de Trabalho do Termo de Compromisso 4500029615. À empresa:

**H.P CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 26.927,04 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de maio de 2016.

Guaíra (PR), 20 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**6784599F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº 177/2016**

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 076/2016**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos e cortinas de ar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município. Às empresas:

**MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 571.435,00 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**;

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, vencedora do item 11 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de maio de 2016.

Guaíra (PR), 20 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**B59F8A7F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº 178/2016**

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 083/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 083/2016**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR. À empresa:

**LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, vencedora do Lote 01 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 325.841,40 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**;

**NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**, vencedora do Lote 02, 03 e 04 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 276.369,30 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de maio de 2016.

Guaíra (PR), 20 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**E97BACF2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Rua Prefeito João de Giuli, nº. 247 – CEP 86620-000 – Guaraci-PR  
Fone: (43) 3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Claudimilson Antonio de Souza Freire, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2016, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

| DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2016.                                                        |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Contratada: IMPORT SEGUROS ADM C SEGUROS                                                   | CNPJ/MF: 00.293.221/0001-03 |
| Objeto: RENOVAÇÃO DE SEGURO DE VEICULO OFICIAL                                             |                             |
| Valor: R\$ 1.645,79 (um mil, seiscentos quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). |                             |
| Data de assinatura: 23/05/2016                                                             |                             |
| Vigência: 24 horas do dia 14/05/2016 até às 24 horas do dia 14/05/2017.                    |                             |

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS.

**CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelo de Oliveira  
**Código Identificador:**B32E7792

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 023/2016 – Pregão Presencial 015/2016.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci.  
Contratado: RVR SERVIÇOS FORMAIS LTDA  
Valor: R\$ 92.554,00  
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra de serviços de motorista para substituir os motoristas de licença

durante o período eleitoral e técnico de enfermagem, num total de 7.700 horas por um período de 7 meses, ficando a cargo da contratante o fornecimento da mão-de-obra, o pagamento de todos os tributos, e encargos de natureza trabalhista e fiscal e deverá conter no objeto social da empresa locação de serviços, e deverá estar a disposição do Município, para atendimento imediato quando solicitado  
Vigência: 30 de dezembro de 2016.

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**CAC3B907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2016.**

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, organizados em Quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1400/2016, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos seus servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a dezembro de 2015, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de maio de 2016.

**Parágrafo único.** A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos cargos de provimento em comissão, ficando atualizada também a tabela de função gratificada, no mesmo percentual.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes, sendo que deverá ser recompostos pelos mesmos índices e nas mesmas datas, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano,

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

**JAMIS AMADEU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**BF8F011D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º020/2016.**

OBJETO: Serviços de recauchutagem de pneus nos veículos do Município.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.  
CONTRATADO: M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP  
VALOR: R\$ 75.370,00  
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 013/2016.  
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2016.  
VIGÊNCIA: Até 30/12/2016.

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**B0FD7F3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ/ASFALTO, objetivando o serviço de manutenção das vias do Município

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guaraci.

**CONTRATADO:** PEDREIRA GUARAVERA LTDA

**VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**PREGÃO PRESENCIAL:** 014/2016

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2016

**VIGÊNCIA:** Até 30/12/2016

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**6A8DBCC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica tipo RR – 2C 50 tambores de 200 litros.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guaraci.

**CONTRATADO:** CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

**VALOR:** R\$ 27.450,00

**PREGÃO PRESENCIAL:** 014/2016

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2016

**VIGÊNCIA:** Até 30/12/2016

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**BC294DE6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**EXTRATO 046/2016**

**LICENÇA MATERNIDADE**

|                 |                                    |
|-----------------|------------------------------------|
| Contratante     | Prefeitura Municipal de Guaraniacu |
| Contratado (a)  | DENISE SCHEIDT RODRIGUES           |
| Objeto          | LICENÇA MATERNIDADE                |
| Período         | 01/05/2016 A 27/10/2016            |
| Cargo           | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE        |
| CTPS nº e série | 7927141 0030/PR                    |
| CBO             | 515105                             |

Guaraniaçu, 24 de Maio de 2016

**JURACI RONALDO CAZELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia de Andrade da Luz

**Código Identificador:**B850D5BE

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 13/2016**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial/Prêmio e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, por seu Presidente Eliton de Lara Magalhães, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 85 da Lei Municipal nº 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Especial/Prêmio remunerada de 03 (três) meses por ter completado quinquênio de efetivo no exercício da função pública, à Servidora abaixo relacionada:

| NOME            | CARGO    | RG                 | Exercício               | Período Licença         |
|-----------------|----------|--------------------|-------------------------|-------------------------|
| Luciele da Cruz | Zeladora | 9.023.057-3 SSP/PR | 19/04/2011 a 18/04/2016 | 30/05/2016 a 29/08/2016 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 24 de maio de 2016.

**ELITON DE LARA MAGALHÃES**

Presidente

**Publicado por:**

Rafael da Luz

**Código Identificador:**0CBD16DA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA N.º 039/2016**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição                                                                                                            | Proponente                                      | Valor Total                                            |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 01   | Aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município. | DE TONI E ROSA LTDA<br>CNPJ: 10.691.135/0001-02 | R\$ 3.326,00 (Três mil trezentos e vinte e seis reais) |

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 24 de maio de 2016.

**FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lucia de Souza

**Código Identificador:**B10AE6EE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAU**  
**DECRETO N.º 113/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo em virtude do Feriado de *Corpus Christi*.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 27/05/2016 (sexta-feira), em virtude do Feriado de *Corpus Christi*.

Parágrafo Único - O funcionamento dos serviços extremamente essenciais, tais como: Saúde e Serviços Públicos, funcionarão em regime de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2016.

**FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lucia de Souza  
**Código Identificador:**433F01B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 070/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

Afastamento de Servidor Público Municipal para tratamento de Saúde.

*FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO*, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº. 6135755505 fica afastado de suas funções até 23/05/2016, o Servidor JOSE CASAGRANDE, portador da CI/RG. nº. 7.400.442-3- PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 028.051.419-03, matrícula 3070-1..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2016.

**FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lucia de Souza  
**Código Identificador:**4BDF4EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**DECRETO Nº. 115/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre nomeação da comissão do Conselho municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB Iguatu Paraná e da outras providências.

*FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO*, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem Conselho municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB Iguatu Paraná, para mandato válido por dois anos.

Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública  
Titular: Cláudia Marcia Almerão Turkot CPF 020.265.179-75  
Suplente: Ivone Aparecida Marcondes CPF 756.201.389-68  
Representantes do Poder Executivo Municipal  
Titular: Tânia Machado Campos CPF 082.299.269-80  
Suplente: Ana Lúcia De Souza CPF 066.934.649-71  
Representantes dos professores da Educação Básica Pública  
Titular: Lidiana Chaikoski CPF 066.924.119-98  
Suplente: Roseli Lourenço Dos Santos CPF 042.785.449-01  
Representantes dos Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública  
Titular: Tomas Anderson Da Rosa CPF 037.687.629-80  
Suplente: Damaris Rodrigues CPF017.989.269-03

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Luci De Oliveira Da Rosa CPF 063.648.689-91  
Suplente: Eliane Vieira Freita CPF 031.049.629-28  
Representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública  
Titular: Ângela Aparecida Brandão Sales CPF 036.166.709-42  
Suplente: Josiane Aparecida Da Fonseca Vieira CPF 062.762.739-02  
Titular: Jéssica Fernanda Dos Santos CPF 087.168.669-40  
Suplente: Edna Cristina Fagundes Bernal CPF 073.081.469-60  
Representantes do Conselho Municipal de educação  
Titular: Daity Cleia Campos CPF 075.457.639-63  
Suplente: Laurinda De Fátima Helker CPF 015.252.169-02

Estudantes da Educação Básica Pública  
Titular: Carolina dos Santos Cavalcante CPF 102.458.609-08  
Suplente: Crislaine Dos Santos Silva CPF 103.986.929-71  
Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas  
Titular: Cleverton Gusmão CPF 054.474.399-74  
Suplente: Bruno Luan Moreira De Oliveira CPF 107.864.799-22  
Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Rosemare Aparecido Alves CPF 772.424.839-72  
Suplente: Márcia Da Silva Penaroti CPF 040.908.769-66

Presidente: Cláudia Marcia Almerão Turkot  
Vice-presidente: : Lidiana Chaikoski  
Secretária: Jéssica Fernanda Dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2016.

**FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lucia de Souza  
**Código Identificador:**C40D5389

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, Nº 005/2016**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **14:30h, do dia 10/06/2016**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, para **reforma do bloco de traz do posto de Saúde Central, proposta n.º09532702000114003/Ministério da Saúde** O Edital de Licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email [licitacoesinacio@yahoo.com](mailto:licitacoesinacio@yahoo.com).

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**2332DBAB

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 19/2015.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 4/2015**

**Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 19/2015.** Modalidade: Tomada de preços 4/2015. Objeto: Aquisição de tubos de concreto (manilhas) para abertura de boeiros, reformas e drenagem para a Secretaria de Obras. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ROMA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ da Contratada: 79.572.442/0001-62. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 31/12/2016. Assinatura: 10/05/2016.

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**56AC7EFA

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição deste jornal do dia 27/04/2016, No AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016: Onde se Lê: “ Que fará realizar às 09:00h do dia 30/05/2016.”. Leia-se: “Que fará realizar às 09:00 h do dia 01/06/2016.”

Inácio Martins, 24 de maio de 2016

**MARINO KUTIANSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**CA343418

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 49/2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO 26/2015**

**Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 49/2015.** Modalidade: Pregão 26/2015. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para as Máquinas da Frota Municipal, Equipamentos e Implementos. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: TRATORBIG - PECAS PARA TRATORES LTDA.. CNPJ da Contratada: 95.420.972/0001-41. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 19/04/2017. Assinatura: 19/04/2016.

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**B4321FF9

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 48/2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO 26/2015**

**Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 48/2015.** Modalidade: Pregão 26/2015. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para as Máquinas da Frota Municipal, Equipamentos e Implementos. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ da Contratada: 07.099.006/0001-07. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 19/04/2017. Assinatura: 19/04/2016.

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**5DC0EA2D

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 47/2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO 26/2015**

**Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 47/2015.** Modalidade: Pregão 26/2015. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para as Máquinas da Frota Municipal, Equipamentos e Implementos. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: BIANCO INDUSTRIA E COMERCIO PECAS LTDA.. CNPJ da Contratada: 76.273.382/0001-99. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 19/04/2017. Assinatura: 19/04/2016.

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**AD7782AA

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 149/2014.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 28/2014**

**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 149/2014.** Modalidade: Tomada de preços 28/2014. Objeto: Execução de obra de construção de Unidade de Saúde da Família - Tipo I, conforme Termo de Adesão 024/2014/Secretaria de Estado da Saúde/Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA. CNPJ da Contratada: 11.194.281/0001-87. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 29/03/2017. Assinatura: 29/03/2016.

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**C61D64BD

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2016; MODALIDADE:**  
**PREGÃO Nº 25/2016**

**Ata de registro de preço nº 29/2016;** Modalidade: Pregão nº 25/2016; Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis destinado ao atendimento dos pacientes do Pronto Atendimento Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 17.676.642/0001-08; Valor Contratual: R\$ 54.922,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais); Assinatura: 18/05/2016; Prazo Execução: 18/05/2016 a 17/05/2017.

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**30636C83

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2016; MODALIDADE:**  
**PREGÃO Nº 25/2016**

**Ata de registro de preço nº 30/2016;** Modalidade: Pregão nº 25/2016; Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis destinado ao atendimento dos pacientes do Pronto Atendimento Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: A. G. KIENEN & CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 82.225.947/0001-65; Valor Contratual: R\$ 65.656,00 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais); Assinatura: 18/05/2016; Prazo Execução: 18/05/2016 a 17/05/2017.

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**E7FFEB92

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2016; MODALIDADE:**  
**PREGÃO Nº 25/2016**

**Ata de registro de preço nº 31/2016;** Modalidade: Pregão nº 25/2016; Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis destinado ao atendimento dos pacientes do Pronto Atendimento Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA; CNPJ da Contratada: 02.520.829/0001-40; Valor Contratual: R\$ 64.987,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais); Assinatura: 18/05/2016; Prazo Execução: 18/05/2016 a 17/05/2017.

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**FB32F23E

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 58/2016; MODALIDADE: PREGÃO Nº 26/2016**

**Contrato nº 58/2016;** Modalidade: Pregão nº 26/2016; Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos pacientes em tratamento de saúde e que tenham indicação médica; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 18.941.818/0001-74; Valor

Contratual: R\$ 62.530,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais); Assinatura: 18/05/2016; Prazo Execução: 18/05/2016 a 17/05/2017.

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**FD47F039

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 59/2016; MODALIDADE: PREGÃO Nº 27/2016;**

**Contrato nº 59/2016;** Modalidade: Pregão nº 27/2016; Objeto: Aquisição de kit de fotos 3/4 coloridas para confecção de Registro de Identidade, para as famílias participantes do Programa Família Paranaense; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JOSMAR MARTINS - FOTO; CNPJ da Contratada: 81.182.305/0001-63; Valor Contratual: R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais); Assinatura: 18/05/2016; Prazo Execução: 18/05/2016 a 15/08/2016.

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**10375187

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 60/2016; MODALIDADE: PREGÃO Nº 28/2016**

**Contrato nº 60/2016;** Modalidade: Pregão nº 28/2016; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de motorista com CNH nas categorias C, D e E para esta municipalidade; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ADRIANO VITORIANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME; CNPJ da Contratada: 23.710.339/0001-87; Valor Contratual: R\$ 65.266,68 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos); Assinatura: 16/05/2016; Prazo Execução: 16/05/2016 a 15/05/2017.

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**CCBFFA1C

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**VISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 27/2016**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Processo dispensa nº 27/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de eletrocardiograma para a Secretaria de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, CNPJ da Contratada: 04.071.210/0001-21. Valor Contratado: R\$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, seis dias de maio de 2016

**MARINO KUTIANSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**43EA5C2B

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 29/2016**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Processo dispensa nº 29/2016. Objeto: Aquisição de livros de Registro de Classe para a Secretaria de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL ESTADO, CNPJ da Contratada: 76.437.383/0001-21. Valor Contratado: R\$ 1.010,00 (Um Mil e Dez Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, doze dias de maio de 2016

**MARINO KUTIANSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**A0F7D720

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 30/2016**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo dispensa nº 30/2016. Objeto: Aquisição de Medicamento injetável para o paciente João Kolossinski conforme parecer social e receituário médico. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ da Contratada: 82.027.335/0001-68. Valor Contratado: R\$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezesseis dias de maio de 2016

**MARINO KUTIANSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**9535326C

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição deste jornal do dia 13/05/2016, No CONTRATO Nº 057/2016 e no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: Onde se Lê: "SM RESENDE CONSULTORIA E ENGENHARIA DE OBRAS.". Leia-se: "SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI."

Inácio Martins, 18 de maio de 2016

**MARINO KUTIANSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**C0CE8734

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 033/2016**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **14:30h, do dia 09/06/2016**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor unitário, para **Aquisição de combustível para a frota municipal**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email [licitacoesinacio@yahoo.com](mailto:licitacoesinacio@yahoo.com).

**Publicado por:**  
Manoel Francisco Rodrigues Moraes  
**Código Identificador:**D0F085B2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 405/2016**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº. 2433/2016, datado de 20/05/2016.

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 19 de maio de 2016, a servidora, **MATILDE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.224.857-9 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** nomeada através da Portaria nº. 096/2009, de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã, Estado do Paraná.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2016.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 24 de maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**773D54B5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 406/2016**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA A SERVIDORA LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
- b) o requerimento protocolado sob nº. 2290/2016 datado de 06 de maio de 2016;
- c) o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a Servidora, **LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.874.251-3 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 663.253.749-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 139/2008 de 18 de março de 2008, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã, Estado do Paraná.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 24 de maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**4C68F566

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 407/2016**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
- b) o requerimento protocolado sob nº. 1738/2016 datado de 31 de março de 2016;
- c) o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a Servidora, **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã, Estado do Paraná.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 24 de maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**4142BA5B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 408/2016**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA A SERVIDORA LARISSA EIDT VALVASSORE DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
- b) o requerimento protocolado sob nº. 2376/2016 datado de 16 de maio de 2016;
- c) o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a Servidora, **LARISSA EIDT VALVASSORE DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.729.339-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 005.381.559-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 199/2001 de 09 de abril de 2001, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã, Estado do Paraná.

**Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-(PR). 24 de maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**B477123C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 409/2016**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA A SERVIDORA LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
- b) o requerimento protocolado sob nº. 2792/2014 datado de 25 de junho de 2014;
- c) o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a Servidora, **LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.456.955-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 036.659.919-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 153/2004 de 13 de maio de 2004, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã, Estado do Paraná.

**Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-(PR). 24 de maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**9F8FC5D1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 410/2016**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES, PERÍODO FINAL DE 57 (CINQUENTA E SETE) DIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO:**

- a) requerimento protocolado sob nº. 1750/2016, datado de 31 de março de 2016,

b) portaria nº. 013/2016 de 22 de janeiro de 2013, que concedeu Licença Especial de 03 meses para ser gozadas a contar de 20 de janeiro de 2013;

c) portaria nº. 065/2016 de 19 de fevereiro de 2016, que interrompeu a referida licença em 21 de fevereiro de 2016.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrito na CPF/MF sob nº. 918.462.269-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 122/2001, de 09 de março de 2001, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença Especial de 03 (três) meses, período final de 57 (cinquenta e sete) dias em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-(PR). 24 de maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**E62ACFA8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 411/2016**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 23 de maio de 2016, por um período de 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.229-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 041.056.669-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 166/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2016.

**Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 24 de maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**4296903E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 412/2016**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

*b) o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 23 de maio de 2016, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.812.783-3 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.106.189-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 222/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2016.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 24 de maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**ACBF91B9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 413/2016**

AUTORIZA O SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SENHOR VICTOR ADRIANO MARTINS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

**RESOLVE:**

**I** – **AUTORIZAR** o **SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Senhor **VICTOR ADRIANO MARTINS** a viajar a Cidade de Maringá Estado do Paraná, no dia 25 de maio de 2016, para tratar de diversos assuntos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 24 de maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**D7FA8473

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1484/2016**

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 34, O ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, ANEXO II - TABELA DE SALÁRIOS DA LEI Nº 1159/2011, DE 01/07/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, e alterado o art. 34, da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, acrescentando mais 10(dez) vagas para o cargo de Servente de Serviços Gerais (feminino), passando a vigorar nos seguintes termos:

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS**

| NÚMERO DE VAGAS | CH | DENOMINAÇÃO                            | PISO SALARIAL |
|-----------------|----|----------------------------------------|---------------|
| 80              | 40 | Servente de Serviços Gerais (feminino) | R\$ 880,00    |

**Art. 2º** - Acrescenta ao Anexo II - Tabela de Salários, o cargo de Servente de Serviços Gerais (feminino), com 40 (quarenta) horas semanais e piso salarial inicial de R\$ 880,00(oitocentos e oitenta reais) - Ref. I.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**0E56F060

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 414/2016**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

*b) o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 18 de maio de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2016.

**Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 24 de maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**CC10F896

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 415/2016**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder FÉRIAS, ao servidor ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.664.852-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.167.689-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2015, sendo: 2/3 (dois terço) para ser gozadas a contar de 23/05/2015 a 11/06/2016 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2016.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 24 de maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**F16BA57C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 072/2016**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 035/2016 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 080/2016 de 23/02/2016, do Certame Licitatório, Processo nº. 035/2016, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2016, que trata Contratação de Empresa para Realização de Obra em cumprimento ao Processo 1028389-15/2015 - Convênio 826465 no Município de Iporã-PR, em conformidade com o respectivo memorial descritivo, projeto, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

**Art. 2º** - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

**- P. H. POLIS & BICUDO LTDA - ME.**

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de Maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**67DF7026

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 416/2016**

REVOGA A PORTARIA Nº 394/2016 DE 20/05/2016 QUE DESIGNOU A SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Revogar a partir de 02 de maio de 2016 a Portaria nº. 394/2016, de 20 de maio de 2016, que designou a Servidora JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**II** – Retroagir os efeitos a desta Portaria a contar de 02 de maio de 2016.

**Registre-se;  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 24 de maio de 2016.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**A001DEA0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2016**

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. LICITACÃO/ MODALIDADE/ NÚMERO: Inexigibilidade nº 006/2015. CONTRATADA: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ: 75.743.526/0001-60. OBJETO: credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, para a Secretaria de Saúde, estabelecido pelo Decreto nº 3.762/2015. VALOR: R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 19 de maio de 2017. FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá PR, 19 de maio de 2016.

**AMARILDO TOSTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ariovaldo Martins  
**Código Identificador:**9FF6B0BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016**

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. LICITAÇÃO/MODALIDADE/ NÚMERO: Inexigibilidade nº 007/2015. CONTRATADA: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ: 75.743.526/0001-60. OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços para procedimentos cirúrgicos, para a Secretaria de Saúde, estabelecido pelo Decreto nº 3.763/2015. VALOR: R\$ 904.200,00 (novecentos e quatro mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 19 de maio de 2017. FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá PR, 19 de maio de 2016.

**AMARILDO TOSTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ariovaldo Martins  
**Código Identificador:**D7913609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2016**

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. LICITAÇÃO/MODALIDADE/ NÚMERO: Inexigibilidade nº 008/2015. CONTRATADA: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ: 75.743.526/0001-60. OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços para procedimentos de exames laboratoriais invasivos, para a Secretaria de Saúde, estabelecido pelo Decreto nº 3.764/2015. VALOR: R\$ 714.420,00 (setecentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 19 de maio de 2017. FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá PR, 19 de maio de 2016.

**AMARILDO TOSTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ariovaldo Martins  
**Código Identificador:**72916BD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Licitação/Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2016; **Proc. Adm:** 009/2016; **Objeto:** Contratação de empresa para Construção de Capela Mortuária. O Município de Itambaracá torna pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe à empresa MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- ME, CNPJ: 15.251.430/0001-53, com o valor Global de R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 24 de maio de 2016.

**AMARILDO TOSTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ariovaldo Martins  
**Código Identificador:**97C99B42

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 220/2016 DE 23 DE MAIO DE 2016.**

**SÚMULA:** Estabelece PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor NENÉU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **27 de maio de 2016 (sexta-feira)**, tendo em vista o Feriado Nacional Religioso de Corpus Christi no dia 26 de maio de 2016.

**Art. 2º** - Não serão abrangidos pelo presente Decreto, os serviços de saúde e coleta de lixo, que por serem considerados essenciais, funcionarão em horário de expediente normal no dia 27 de maio (sexta-feira).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 23 de maio de 2016.

**NENÉU JOSÉ ARTIGAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliton José Costa Rosa  
**Código Identificador:**61EC33E2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 107/2016 DA**  
**LICITAÇÃO 047/2016 - TOMADA DE PREÇOS 004/2016**

EXTRATO DO CONTRATO 107/2016

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação nº 047/2016

Tomada de Preços Nº 004/2016

**OBJETO:** Extensão de rede de energia elétrica rural monofásica para a comunidade de Balaia.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ivaí.

**CONTRATADA:** Arprel - Projetos. Montagens e Comercio de Materiais Elétricos Ltda.

**Valor global:** R\$ 18.350,00.

**Dotação orçamentária:**

1002267822601107233903000000 3180

1002267822601107233903900000 3220

**VIGÊNCIA:** 25.05.2016 a 24.07.2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 24.05.2016.

**JORGE SLOBODA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ARPREL - PROJETOS. MONTAGENS E COMERCIO DE**  
**MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Marco Antonio Jensen  
**Código Identificador:**F4CC2A4B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 108/2016 DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2016**

EXTRATO DO CONTRATO 108/2016

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Dispensa de Licitação nº 034/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) container - módulo habitável Agisa AG 6000 STD D11 2,50 Alt, modelo simples usado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: Agisa Containers Ltda.

Valor global: R\$ 7.200,00.

Dotação orçamentária:

0301041220402200744905200000 0360

VIGÊNCIA: 25.05.2016 a 24.06.2016.

DATA DA ASSINATURA: 24.05.2016.

**JORGE SLOBODA**

Prefeito Municipal

Contratante

**AGISA CONTAINNERS LTDA.**

Contratada

**Publicado por:**  
 Marco Antonio Jensen  
**Código Identificador:**52D81B05

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 097/2016**

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **ALCIONE DE CASTRO FREITAS**, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 01 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de maio de 2016.

**JORGE SLOBODA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joana Dercach Jensen  
**Código Identificador:**EB990CE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO DA CCIH DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ**

Nomeação da CCIH do Hospital Municipal DE Ivaí

Fazem parte dessa comissão, nomeada no dia 06 de abril de 2016, os seguintes trabalhadores:

- Diretor administrativo: Osvaldo Martinhuk
- Corpo clínico: Dr. Norton Calixto Mainardes
- Responsável Técnica: Enfermeira Karina Cominesi
- Enfermeira: Helenice Freitas
- Farmacêutico: Jair Lopes Junior
- Laboratório: Carlos Brasil da Rocha
- Serviços Gerais: Amélia Stenicki Bilik

**Publicado por:**  
 Edicleia Dambroski  
**Código Identificador:**91115233

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CORREIO**

**2º termo aditivo**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

**FORNECEDOR:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CNPJ:** 34.028.316/0020-76

**CONTRATO:** 9912345810

**OBJETO:** SERVIÇOS DE CORREIO.

**VALOR:** r\$ 1.200,00

**DATA:** 16/03/2016

**Publicado por:**  
 Andre Luiz de Mello  
**Código Identificador:**A09F36A5

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE**  
**GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA**  
**SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE**

| CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ                                                           |                                             |                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                |                                             |                                                                  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                 |                                             |                                                                  |
| 1º QUADRIMESTRE                                                                         |                                             |                                                                  |
| RGF - ANEXO 7 (LRF, Art. 48)                                                            |                                             | R\$ 1,00                                                         |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                     | VALOR                                       | % SOBRE RCL                                                      |
| Despesa Total com Pessoal                                                               | R\$ 574.508,76                              | 1,73%                                                            |
| Limite Máximo                                                                           | R\$ 1.995.932,68                            | 6,00%                                                            |
| Limite Prudencial                                                                       | R\$ 1.896.136,04                            | 5,70%                                                            |
| DÍVIDA                                                                                  | VALOR                                       | % SOBRE RCL                                                      |
| Dívida Consolidada Líquida                                                              | 0,00                                        | 0,00%                                                            |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal                                         | R\$ 39.918.653,51                           | 120,00%                                                          |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                    | VALOR                                       | % SOBRE RCL                                                      |
| Total das Garantias de Valores                                                          | 0,00                                        | 0,00%                                                            |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal                                         | R\$ 7.318.419,81                            | 22,00%                                                           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                    | VALOR                                       | % SOBRE RCL                                                      |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                | 0,00                                        | 0,00%                                                            |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                         | 0,00                                        | 0,00%                                                            |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas | R\$ 5.322.487,13                            | 16,00%                                                           |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal para Op. De Crédito por ARO             | R\$ 2.328.588,12                            | 7,00%                                                            |
| RESTOS A PAGAR                                                                          | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos                                                        | 0,00                                        | 0,00                                                             |

**HUGO GUSTAVO VIEIRA BERALDI**

Contador

CRC PR 068100-O

**EDIVALDO PEREIRA**

Controle Interno

**ANTONIO VIEIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
 Andre Luiz de Mello  
**Código Identificador:**7C90B310

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º**  
**QUADRIMESTRE DE 2016**

| RGF - Anexo 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") | R\$ 1,00            |                                             |
|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                | DESPESAS EXECUTADAS |                                             |
|                                                    | (Últimos 12 Meses)  |                                             |
|                                                    | LIQUIDADAS          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                      | R\$ 574.508,76      | 0,00                                        |

|                                                                                           |                       |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| Pessoal Ativo                                                                             | R\$ 574.508,76        | 0,00         |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                            | 0,00                  | 0,00         |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, 1º da LRF) | 0,00                  | 0,00         |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)</b>                                                       | 0,00                  | 0,00         |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                              | 0,00                  | 0,00         |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                        | 0,00                  | 0,00         |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                      | 0,00                  | 0,00         |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                           | 0,00                  | 0,00         |
| <b>Instrução Normativa TCE/PR 56/2011</b>                                                 | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  |
| Pensionistas                                                                              | 0,00                  | 0,00         |
| IRRF                                                                                      | 0,00                  | 0,00         |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>                                       | <b>R\$ 574.508,76</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP</b>                                                    | <b>R\$ 574.508,76</b> |              |
|                                                                                           | <b>VALOR</b>          |              |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>                                            |                       |              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                       | R\$ 33.265.544,59     |              |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL sobre a RCL (III/IV)*100                                |                       | <b>1,73%</b> |
| LIMITE MÁXIMO - 6%                                                                        | R\$ 1.995.932,68      |              |
| LIMITE PRUDENCIAL - 5,7%                                                                  | R\$ 1.896.136,04      |              |
| LIMITE DE ALERTA - 5,4%                                                                   | R\$ 1.796.339,41      |              |

**HUGO GUSTAVO VIEIRA BERALDI**

Contador

CRC PR 068100-O

**EDIVALDO PEREIRA**

Controle Interno

**ANTONIO VIEIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Andre Luiz de Mello

**Código Identificador:**F16B7124**GOVERNO MUNICIPAL  
LEI Nº 18-2016**

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 47/2015 de 07 de dezembro de 2015, que é parte integrante da Lei nº 44/2013, de 16 de dezembro de 2013 – PPA 2016 a 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica incluída na Lei nº 47/2015, parte integrante da Lei nº 44/2013- Plano Plurianual, para o exercício de 2015, a seguinte ação:

| PROGRAMA: 10 – SAÚDE PARA TODOS |                                              |            |                      |                   |       |
|---------------------------------|----------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|-------|
| Nº                              | AÇÃO                                         | FUNÇÃO     | SUB-FUNÇÃO           |                   |       |
| 1029                            | Conclusão da UBS do Conj. Alfredo Batistotto | 10 – SAÚDE | 301 – ATENÇÃO BÁSICA |                   |       |
| UNIDADE                         | 10 – 010 – SETOR DE SAÚDE                    |            |                      |                   |       |
| TIPO                            | PRODUTO                                      | ANO        | META                 | VALOR             | FONTE |
| Projeto                         | Conclusão da UBS do Conj. Alfredo Batistotto | 2016       | Un                   | 74.187,05         | 3.500 |
|                                 |                                              |            |                      | 60.000,00         | 1.000 |
|                                 |                                              |            |                      | <b>134.187,05</b> |       |

**Artigo 2º** - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso, o superávit da fonte 3.500, bem como cancelamento parcial do seguinte programa, conforme segue:

**SUPERAVIT DA FONTE**

| FONTE                          | VALOR     |
|--------------------------------|-----------|
| 3.500 – BLOCO DE INVESTIMENTOS | 74.187,05 |

**CANCELAMENTO DE PROGRAMA**

| PROGRAMA: 10 – SAÚDE PARA TODOS |                                                   |            |                      |       |       |
|---------------------------------|---------------------------------------------------|------------|----------------------|-------|-------|
| Nº                              | AÇÃO                                              | FUNÇÃO     | SUB-FUNÇÃO           |       |       |
| 2034                            | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA | 10 – SAÚDE | 301 – ATENÇÃO BÁSICA |       |       |
| UNIDADE                         | 10 – 010 – DIVISÃO DE SAÚDE                       |            |                      |       |       |
| TIPO                            | PRODUTO                                           | ANO        | META                 | VALOR | FONTE |

| Atividade | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA | 2016 | Un | 60.000,00        | 1.000 |
|-----------|---------------------------------------------------|------|----|------------------|-------|
|           |                                                   |      |    | <b>60.000,00</b> |       |

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,  
AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Gabriel de Oliveira

**Código Identificador:**ABB402E9**GOVERNO MUNICIPAL  
LEI Nº 19-2016**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº48/2015, que é parte integrante da Lei nº20/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica incluído nos anexos da Lei nº 48/2015 que é parte integrante da Lei nº 20/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, a seguinte ação:

| AÇÕES                                        | PRODUTO                                      | UN DE MED | META | VALOR             | FONTE |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|------|-------------------|-------|
| Conclusão da UBS do Conj. Alfredo Batistotto | Conclusão da UBS do Conj. Alfredo Batistotto | UN        | 1    | 74.187,05         | 3.500 |
|                                              |                                              |           |      | 60.000,00         | 1.000 |
| <b>SOMA</b>                                  |                                              |           |      | <b>134.187,05</b> |       |

**Artigo 2º** - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte ação:

**SUPERAVIT DA FONTE**

| FONTE                          | VALOR     |
|--------------------------------|-----------|
| 3.500 – BLOCO DE INVESTIMENTOS | 74.187,05 |

**CANCELAMENTO DE AÇÃO**

| PROGRAMA: 10 – SAÚDE PARA TODOS                   |                                                   |           |      |                  |       |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|------|------------------|-------|
| AÇÕES                                             | PRODUTO                                           | UN DE MED | META | VALOR            | FONTE |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA | UN        | 1    | 60.000,00        | 1.000 |
| <b>SOMA</b>                                       |                                                   |           |      | <b>60.000,00</b> |       |

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as leis em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,  
AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Gabriel de Oliveira

**Código Identificador:**A7C38DC3**GOVERNO MUNICIPAL  
LEI Nº 20-2016**

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 134.187,05 (Cento e trinta e

quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) e dá providências

## O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIÇÃO LEGISLATIVA, O SEGUINTE

### ANTEPROJETO DE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$134.187,05 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) como segue:

| 10                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |                   |
|-------------------------|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>10.010</b>           | <b>DIVISÃO DE SAÚDE</b>                      |                   |
| 08.010.10.301.0010.1029 | Conclusão da UBS do Conj. Alfredo Batistotto |                   |
| 4.4.90.51.00.00         | Obras e instalações – Cód. 541               |                   |
| 1.000                   | Recursos livres – exercício corrente         | 60.000,00         |
| 4.4.90.51.00.00         | Obras e instalações – Cód. 542               | 74.187,05         |
| 3.500                   | Bloco de investimentos – Exercício anterior  |                   |
| <b>SOMA</b>             |                                              | <b>134.187,05</b> |

**Artigo 2º** - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o Superavit Financeiro da fonte bem como o cancelamento parcial de dotação conforme segue:

### SUPERAVIT DA FONTE

| FONTE                          | VALOR     |
|--------------------------------|-----------|
| 3.500 – BLOCO DE INVESTIMENTOS | 74.187,05 |

### CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

| 10                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                  |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| <b>10.010</b>           | <b>DIVISÃO DE SAÚDE</b>                                   |                  |
| 08.010.10.301.0010.2034 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA         |                  |
| 3.3.90.39.00.00         | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 307 |                  |
| 1.000                   | Recursos livres – exercício corrente                      | 60.000,00        |
| <b>SOMA</b>             |                                                           | <b>60.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**A454DBB7

## GOVERNO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)      |                        | R\$ 1,00                |                        |  |
|-----------------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|--|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                         | SALDO                  |                         |                        |  |
|                                               | Em 31/dez./2015<br>(a) | Em 29/fev./2016<br>(b)  | Em 30/abr./2016<br>(c) |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                        | 5.070.731,86           | 5.010.169,80            | 4.940.047,38           |  |
| DEDUÇÕES (II)                                 | 781.244,00             | 2.441.249,70            | 1.851.561,26           |  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                | 2.548.313,84           | 3.193.724,85            | 2.210.806,26           |  |
| Demais Haveres Financeiros                    | 352.425,40             | 449.282,83              | 420.563,85             |  |
| (-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios) | 2.119.495,24           | 1.201.757,98            | 779.808,85             |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)   | 4.289.487,86           | 2.568.920,10            | 3.088.486,12           |  |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                   |  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                     | 3.728.157,61           | 3.703.823,63            | 3.677.202,75           |  |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)   | 561.330,25             | -1.134.903,53           | -588.716,63            |  |
| RESULTADO NOMINAL                             |                        | PERÍODO DE REFERÊNCIA   |                        |  |
|                                               |                        | No 2º Bimestre<br>(c-b) | Até o 2º Bimestre      |  |

|                                                                                                                                     |                 |                 |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                                                                                                                     |                 | (c-a)           |                 |
| VALOR                                                                                                                               |                 | 546.186,90      | -1.150.046,88   |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                                                        |                 |                 | VALOR CORRENTE  |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA                                      |                 |                 | -100.000,00     |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                                                                               |                 |                 |                 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                                                                                                | SALDO           |                 |                 |
|                                                                                                                                     | Em 31/dez./2015 | Em 29/fev./2016 | Em 30/abr./2016 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                                                                                             | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Passivo Atuarial                                                                                                                    | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Demais Dívidas                                                                                                                      | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DEDUÇÕES (VIII)                                                                                                                     | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                                      | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Investimentos                                                                                                                       | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                                          | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| (-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)                                                                                       | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)                                                                                | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                                                                                           | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)                                                                                | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/mai/2016 as 11h e 18m. |                 |                 |                 |

**CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**

Contadora

CRC PR 049944/O-5

**EDIVALDO PEREIRA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**95FBACB5

## GOVERNO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO  
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

|                                                                       |                           |                         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|---------------------|
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV                                              |                           | R\$ 1,00                |                     |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                  |                           | Até Período             |                     |
| RECEITAS                                                              |                           |                         |                     |
| Previsão Inicial                                                      |                           | 41.119.810,00           |                     |
| Previsão Atualizada                                                   |                           | 41.171.754,93           |                     |
| Receitas Realizadas                                                   |                           | 11.370.165,88           |                     |
| Déficit Orçamentário                                                  |                           | 0,00                    |                     |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) |                           | 158.481,66              |                     |
| DESPESAS                                                              |                           |                         |                     |
| Dotação Inicial                                                       |                           | 40.183.739,00           |                     |
| Créditos Adicionais                                                   |                           | 210.426,59              |                     |
| Dotação Atualizada                                                    |                           | 40.394.165,59           |                     |
| Despesas Empenhadas                                                   |                           | 11.923.348,63           |                     |
| Despesas Liquidadas                                                   |                           | 10.271.089,39           |                     |
| Despesas Pagas                                                        |                           | 8.921.785,83            |                     |
| Superávit Orçamentário                                                |                           | 1.099.076,49            |                     |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                       |                           | Até Período             |                     |
| Despesas Empenhadas                                                   |                           | 11.923.348,63           |                     |
| Despesas Liquidadas                                                   |                           | 10.271.089,39           |                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                        |                           | Até Período             |                     |
| Receita Corrente Líquida                                              |                           | 31.757.294,22           |                     |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                        |                           | Até Período             |                     |
| Regime Geral da Previdência Social                                    |                           |                         |                     |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I)                               |                           | 0,00                    |                     |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)                              |                           | 0,00                    |                     |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                             |                           | 0,00                    |                     |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                          |                           |                         |                     |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)                              |                           | 0,00                    |                     |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)                               |                           | 0,00                    |                     |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                              |                           | 0,00                    |                     |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO                                          | Meta Fixada no AMF da LDO | Resultado até o Período | % em Relação à Meta |
|                                                                       | (a)                       | (b)                     | (b/a)               |
| Resultado Nominal                                                     | -100.000,00               | -1.145.197,32           | 1.145,20            |
| Resultado Primário                                                    | -987.107,00               | 1.234.563,95            | -125,07             |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO                                 | Inscrito                  | Cancelado Até o Período | Saldo a Pagar       |

| PÚBLICO                                                                                               |              |                           |                                     |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                            |              |                           |                                     |                          |
| Poder Executivo                                                                                       | 2.113.361,81 | 0,00                      | 1.648.531,80                        | 464.830,01               |
| Poder Legislativo                                                                                     | 0,00         | 0,00                      | 0,00                                | 0,00                     |
| Judiciário                                                                                            | 0,00         | 0,00                      | 0,00                                | 0,00                     |
| Ministério Público                                                                                    | 0,00         | 0,00                      | 0,00                                | 0,00                     |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                                        |              |                           |                                     |                          |
| Poder Executivo                                                                                       | 2.034.952,33 | 1.619,67                  | 810.021,84                          | 1.223.310,82             |
| Poder Legislativo                                                                                     | 0,00         | 0,00                      | 0,00                                | 0,00                     |
| Judiciário                                                                                            | 0,00         | 0,00                      | 0,00                                | 0,00                     |
| Ministério Público                                                                                    | 0,00         | 0,00                      | 0,00                                | 0,00                     |
| Ministério Público                                                                                    |              |                           |                                     |                          |
| TOTAL                                                                                                 | 4.148.314,14 | 1.619,67                  | 2.458.553,64                        | 1.688.140,83             |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                     |              | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais      |                          |
|                                                                                                       |              |                           | % Mínimo a Aplicar Exerc.           | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE                                           |              | 2.643.200,61              | <18% / 25%>                         | 26,87                    |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             |              | 0,00                      | 60%                                 | 0,00                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |              | 1.101.676,48              | 60%                                 | 67,85                    |
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB                |              |                           | 10%                                 |                          |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                                |              | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado                 |                          |
| Receita de Operação de Crédito                                                                        |              |                           | 0,00                                | 0,00                     |
| Despesa de Capital Líquida                                                                            |              |                           | 0,00                                | 0,00                     |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                          | Exercício    | 10º Exercício             | 20º Exercício                       | 35º Exercício            |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                    |              |                           |                                     |                          |
| Receitas Previdenciárias (I)                                                                          | 0,00         | 0,00                      | 0,00                                | 0,00                     |
| Despesas Previdenciárias (II)                                                                         | 0,00         | 0,00                      | 0,00                                | 0,00                     |
| Resultado Previdenciário (I - II)                                                                     | 0,00         | 0,00                      | 0,00                                | 0,00                     |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                          |              |                           |                                     |                          |
| Receitas Previdenciárias (IV)                                                                         | 0,00         | 0,00                      | 0,00                                | 0,00                     |
| Despesas Previdenciárias (V)                                                                          | 0,00         | 0,00                      | 0,00                                | 0,00                     |
| Resultado Previdenciário (IV - V)                                                                     | 0,00         | 0,00                      | 0,00                                | 0,00                     |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS                                               |              | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar                    |                          |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                                  |              |                           | 0,00                                | 34.000,00                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                         |              |                           | 13.327,00                           | 129.266,00               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                       |              | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais      |                          |
|                                                                                                       |              |                           | % Mínimo a Aplicar Exerc.           | % Aplicado até o Período |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                              |              | 3.088.832,75              | 15,00                               | 31,41                    |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                       |              |                           | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |                          |
| Total das Despesas/RCL (%)                                                                            |              |                           | 0,00                                |                          |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/mai/2016 às 11h e 35m.

**CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CONTADORA -CRC PR 049944/O-5

**EDIVALDO PEREIRA**  
CONTROLE INTERNO

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**A20298DC

## GOVERNO MUNICIPAL OFÍCIO CIRCULAR Nº. 155/2016

Jaguapitã, 24 de maio de 2016.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei nº. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. S<sup>a</sup>., o recebimento dos recursos financeiros sendo: no valor de **R\$ 207,15** (duzentos e sete reais e quinze centavos), referente ao programa: pagamento de piso fixo de vigilância sanitária - PFVS, parte ANVISA, recebido em 23/05/2016 do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade;

Atenciosamente,

**LUIS AUGUSTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Roger William Coelho  
**Código Identificador:**72D550E4

## GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 380/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**EXONERAR** à pedido do cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, do Programa VIGIASUS, o Sr. **EDNALDO SILVA SANTOS**, portador do RG. nº.7.329.147-0-SSP-PR., a partir de 22/05/2016, conforme protocolo nº. 761/2016.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de maio de 2016.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roger William Coelho  
**Código Identificador:**B8965559

## GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 381/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 38,21 (trinta e oito reais e vinte e um centavos) a favor da conselheira tutelar, Sra. INDIANA MARIA DE CARVALHO, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 24/05/2016, em virtude do deslocamento que fará para acompanhamento a uma criança na cidade de Londrina-Paraná, para realização de consulta médica no Instituto Médico Legal (IML), com saída às 08h00min e previsão de retorno às 17h00min.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de maio de 2016.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roger William Coelho  
**Código Identificador:**A9F1CB12

## GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 382/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 38,21 (trinta e oito reais e vinte e um centavos) a favor da conselheira tutelar, Sra. DANIELLI SOUZA DE LIMA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 24/05/2016, em virtude do deslocamento que fará para acompanhamento a uma criança na cidade de Londrina-Paraná, para realização de consulta médica no Instituto Médico Legal (IML), com saída às 08h00min e previsão de retorno às 17h00min.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de maio de 2016.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roger William Coelho  
**Código Identificador:**52E0CF8C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 22055, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

Súmula: Exonera a partir de 01.06.2016, a servidora DAGMAR CORREA DA SILVA BAIL.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

•Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 06.05.16, sob nº 1511/2016;

•Considerando o Comunicado Interno nº 308/16, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

## D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.06.2016, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

| NOME                        | CIRG Nº        |
|-----------------------------|----------------|
| DAGMAR CORREA DA SILVA BAIL | 9.483.215-2/PR |

| CARGO             | CLASSE | REFERÊNCIA | GRUPO OCUPACIONAL |
|-------------------|--------|------------|-------------------|
| PROCURADOR FISCAL | "C"    | 1          | NÍVEL SUPERIOR    |

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.06.2016.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2016.

**LEILA AUBRIFT KLENK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**6DB608BC

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 22056, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

Súmula: Exonera a partir de 01.06.2016, a servidora SIMONE APARECIDA REZENDE.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

•Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 02.05.16, sob nº 1449/2016;

•Considerando o Comunicado Interno nº 307/16, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

## D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.06.2016, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

|                          |                 |                   |
|--------------------------|-----------------|-------------------|
| NOME                     | CIRG Nº         |                   |
| SIMONE APARECIDA REZENDE | 12.761.547-0/PR |                   |
| CARGO                    | CLASSE          | GRUPO OCUPACIONAL |
| PROFESSOR                | "C"             | MAGISTÉRIO        |

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.06.2016.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2016.

**LEILA AUBRIFT KLENK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**F86173BE

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 22057, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

Súmula: Cancela a partir de 01.05.16, os dispositivos do Decreto nº 5227, de 30.09.1997, que concedeu Adicional de Insalubridade ao servidor JOÃO LUIZ PINTO DIAS.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parágrafo 2º, do Artigo 88, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Comunicado Interno nº 013/16, da Divisão de Oficina de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte;

• Considerando o Comunicado Interno nº 312/16, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

## D E C R E T A :

Art. 1º – Ficam CANCELADOS, a partir de 01.05.2016, os dispositivos do Decreto nº 5227, de 30.09.1997, no que se refere ao servidor a seguir relacionado, o qual lhe concedeu Adicional de Insalubridade:

JOÃO LUIZ PINTO DIAS  
CIRG Nº 3.430.127-1/PR  
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA  
CLASSE "A"  
REFERÊNCIA 4  
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.16.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2016.

**LEILA AUBRIFT KLENK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**D755B32E

**GABINETE****LEI Nº 3228, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para pagamento de retroativo referente ao saldo devido aos profissionais de saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 116.020,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Vinte Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                |                       |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 11 – Fundo Municipal de Saúde                                  |                       |
| 11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde                |                       |
| 10.301.0032.2.058 – Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS |                       |
| 3.1.91.92.00.00.1495 – Despesas de Exercícios Anteriores.....  | R\$ 114.000,00        |
| 10.305.0031.2.068 – Programa Vigilância e Promoção em Saúde    |                       |
| 3.1.91.92.00.00.1497 – Despesas de Exercícios Anteriores.....  | R\$ 2.020,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                                              | <b>R\$ 116.020,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

|                                          |                       |
|------------------------------------------|-----------------------|
| O Superávit Financeiro da fonte 495..... | R\$ 114.000,00        |
| O Superávit Financeiro da fonte 497..... | R\$ 2.020,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                        | <b>R\$ 116.020,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2016.

**LEILA AUBRIFT KLENK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**64D56C12

**GABINETE****LEI Nº 3229, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforma e ampliação de UBS CAIC Ministro Flávio Suplicy Lacerda.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

|                                                     |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| 11 – Fundo Municipal de Saúde                       |                      |
| 11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde     |                      |
| 10.301.0032.1.057 – Reforma UBS                     |                      |
| 423.4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações..... | R\$ 72.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                   | <b>R\$ 72.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

|                                            |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|
| O Excesso de Arrecadação da Fonte 500..... | R\$ 72.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                          | <b>R\$ 72.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2016.

**LEILA AUBRIFT KLENK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**D418BEF9

**GABINETE****LEI Nº 3230, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para folha de pagamento dos serviços médicos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                   |                       |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 11 – Fundo Municipal de Saúde                                     |                       |
| 11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde                   |                       |
| 10.301.0033.2.062 – Teto Municipal Limite - UPA                   |                       |
| 516:3.1.90.04.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado..... | R\$ 199.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                 | <b>R\$ 199.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                                      |                       |
|------------------------------------------------------|-----------------------|
| 11 – Fundo Municipal de Saúde                        |                       |
| 11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde      |                       |
| 10.301.0033.2.062 – Teto Municipal Limite - UPA      |                       |
| 517:3.1.90.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais..... | R\$ 99.500,00         |
| 521:3.3.90.46.00.00.1495 – Auxílio-Alimentação.....  | R\$ 99.500,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                    | <b>R\$ 199.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2016.

**LEILA AUBRIFT KLENK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**5B14E575

**GABINETE****LEI Nº 3231, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para pagamento de retroativo referente ao valor corrigido pelo IGPM – FGV, conforme inciso IV da Lei nº 3069, de 17/05/2015, sobre a parcela devida no mês de Abril de 2016 referente ao saldo devido aos profissionais do magistério municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| 07 – Secretaria Municipal de Educação                         |                      |
| 07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação             |                      |
| 12.361.0029.2.020 – Manutenção MDE 5%                         |                      |
| 820: 3.1.91.92.00.00.1000 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 28.920,60        |
| <b>TOTAL</b>                                                  | <b>R\$ 28.920,60</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

|                                        |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| O Excesso de Arrecadação da fonte 1000 | R\$ 28.920,60        |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>R\$ 28.920,60</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2016.

**LEILA AUBRIFT KLENK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**67F2F631

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 22054, DE 18 DE MAIO DE 2016.

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei nº 3227 de 18 de Maio de 2016, referente aquisição de veículo utilitário novo.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 96.890,38 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Trinta e Oito Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                   |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte                      |                      |
| 14.05 Departamento de Infraestrutura Rural                                        |                      |
| 15.782.0008.2090 – Equipamentos Rodoviários (C.R. 1.022.318-67/2014/MDES.AGRÁRIO) |                      |
| 829: 4.4.90.52.00.00.3918 – Equipamentos e Material Permanente                    | R\$ 96.890,38        |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>R\$ 96.890,38</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

|                                                         |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| O Superávit Financeiro da fonte 918, conta nº 647.050-2 | R\$ 96.890,38        |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>R\$ 96.890,38</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 18 de Maio de 2016.

**LEILA AUBRIFT KLENK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**95B844C4

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 22058, DE 20 MAIO DE 2016.

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei nº 3228 de 20 de Maio de 2016, para pagamento de retroativo referente ao saldo devido aos profissionais de saúde.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 116.020,00 (Cento e Dezesseis Mil e Vinte Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                               |                       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 11 Fundo Municipal de Saúde                                   |                       |
| 11.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde                 |                       |
| 10.301.0032.2.058 Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS  |                       |
| 830: 3.1.91.92.00.00.3495 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 114.000,00        |
| 10.305.0031.2.068 Programa Vigilância e Promoção em Saúde     |                       |
| 831: 3.1.91.92.00.00.3495 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 2.020,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                  | <b>R\$ 116.020,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| O Superávit Financeiro da fonte 495 | R\$ 114.000,00        |
| O Superávit Financeiro da fonte 497 | R\$ 2.020,00          |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>R\$ 116.020,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 20 de Maio de 2016.

**LEILA AUBRIFT KLENK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**A646C3E2

#### GABINETE

#### LEI Nº 3232, DE 20 DE MAIO DE 2016.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo Extrajudicial e realizar pagamento.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial e realizar pagamento para indenização por fornecimento de bens e/ou serviços prestados pelas empresas abaixo relacionadas, nos moldes dos termos de ajuste de contas respectivos:

- KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.013.116/0001-90;
- TRANSCASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.314.992/0001-82;
- OSNI GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 14.479.833/0001-91;
- HELO TUR TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.486.029/0001-86;
- MARTA TEIXEIRA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 04.080.992/0001-65;

Parágrafo Único – Os fornecimentos de bens e/ou prestações de serviços a que se refere o caput deste artigo foram devidamente apurados em processo administrativo próprio e reconhecidos conforme Termos de Ajustes de Contas nºs 010/2015, 011/2015, 012/2015, 013/2015 e 014/2015, da Junta Administrativa de Indenizações.

LEI Nº 3232, DE 20.05.16 ...02

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2016.

**LEILA AUBRIFT KLENK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**034CF405

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 22059, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

Súmula: Institui Ponto Facultativo em 27.05.16

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a determinação da Chefia de Gabinete do Município,

**D E C R E T A :**

Art.1º - Fica instituído, PONTO FACULTATIVO, o expediente, nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, o dia 27 de Maio de 2016.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º deste decreto não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2016.

**LEILA AUBRIFF KLENK**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4D6EBD07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 426, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: ALTAIR EUKO, CIRG nº 6.144.023-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 05, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Fiscalização Tributária, REGINA MARIA GEMIN DO ROSÁRIO, CIRG nº 3.396.609-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Professor, Grupo Ocupacional Magistério, Classe B, Referência 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação e MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL, CIRG nº 6.830.419-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, Referência 03, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Tesouraria, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão PROCESSANTE (Processo Administrativo Disciplinar) DE NÚMERO 04-05-2016, com a finalidade de no prazo de 90 (noventa) dias, investigar e apurar eventuais transgressões disciplinares pelo servidor W.C.V, decorrente da condução de veículo oficial com a CNH suspensa, conforme relatado no Comunicado Interno nº 584/2015 de 24/08/2015, da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
publique-se,  
cumpra-se e  
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2016

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**682C54E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 427, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto do artigo 203 da Lei Municipal 2280, de 31/12/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: DENIS MAGALHÃES COELHO, CIRG nº 7.665.919-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 06, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios, ALTAIR EUKO, CIRG nº 6.144.023-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 05, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Fiscalização Tributária; e FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES, CIRG nº 4.582.574-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Almoxarifado, Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Referência 04, lotado no Controle Interno, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, DE NÚMERO 03-05-2016, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar e apurar eventual(is) conduta(s) faltosa(s) pelo(s) servidor(es) municipal(is) envolvido(s) na gestão do contrato 092/2015, conforme Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2016

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**EC2E084E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 428, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto do artigo 203 da Lei Municipal 2280, de 31/12/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: DENIS MAGALHÃES COELHO, CIRG nº 7.665.919-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 06, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios, ALTAIR EUKO, CIRG nº 6.144.023-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal

Tributário, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 05, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Fiscalização Tributária; e FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES, CIRG nº 4.582.574-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Almoxarifado, Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Referência 04, lotado no Controle Interno, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, DE NÚMERO 04-05-2016, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar e apurar eventual(is) conduta(s) faltosa(s) pelo(s) servidor(es) municipal(is) envolvido(s) na gestão do contrato 089/2015, conforme Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2016

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**D7D56A7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 430, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto do artigo 203 da Lei Municipal 2280, de 31/12/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: DENIS MAGALHÃES COELHO, CIRG nº 7.665.919-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 06, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios, ALTAIR EUKO, CIRG nº 6.144.023-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 05, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Fiscalização Tributária; e FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES, CIRG nº 4.582.574-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Almoxarifado, Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Referência 04, lotado no Controle Interno, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, DE NÚMERO 06-05-2016, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar e apurar eventual(is) conduta(s) faltosa(s) pelo(s) servidor(es) municipal(is) envolvido(s) na gestão do contrato 088/2015, conforme Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2016

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**8D9AA761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 431, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto do artigo 203 da Lei Municipal 2280, de 31/12/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: DENIS MAGALHÃES COELHO, CIRG nº 7.665.919-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 06, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios, ALTAIR EUKO, CIRG nº 6.144.023-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 05, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Fiscalização Tributária; e FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES, CIRG nº 4.582.574-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Almoxarifado, Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Referência 04, lotado no Controle Interno, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, DE NÚMERO 07-05-2016, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar e apurar eventual(is) conduta(s) faltosa(s) pelo(s) servidor(es) municipal(is) envolvido(s) na gestão do contrato 093/2015, conforme Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2016

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**94133DDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 432, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto do artigo 203 da Lei Municipal 2280, de 31/12/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: DENIS MAGALHÃES COELHO, CIRG nº 7.665.919-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 06, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios, ALTAIR EUKO, CIRG nº 6.144.023-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 05, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento /

Departamento de Fiscalização Tributária; e FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES, CIRG nº 4.582.574-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Almoxarifado, Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Referência 04, lotado no Controle Interno, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, DE NÚMERO 08-05-2016, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar e apurar eventual(is) conduta(s) faltosa(s) pelo(s) servidor(es) municipal(is) envolvido(s) na gestão do contrato 094/2015, conforme Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2016

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**119663F2

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 433, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto do artigo 203 da Lei Municipal 2280, de 31/12/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: DENIS MAGALHÃES COELHO, CIRG nº 7.665.919-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 06, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios, ALTAIR EUKO, CIRG nº 6.144.023-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 05, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Fiscalização Tributária; e FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES, CIRG nº 4.582.574-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Almoxarifado, Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Referência 04, lotado no Controle Interno, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, DE NÚMERO 09-05-2016, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar e apurar eventual(is) conduta(s) faltosa(s) pelo(s) servidor(es) municipal(is) envolvido(s) na gestão do contrato 095/2015, conforme Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2016

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**53D419CF

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 434, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a concessão de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso, nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, com supedâneo nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e considerando os Comunicados Internos nº 54/2016 de 20/05/2016 do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio e 314/2016 de 20/05/2016, do Departamento de Recursos Humanos, ambos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO a partir de 01/05/2016, ao servidor abaixo mencionado, conforme permissivo previsto no art. 1º, IV da Lei nº 3089/2015:

NOME: ALBENIR CAMARGO RIBAS

CIRG Nº: 13.281.475-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 11056

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2016.

Cientifique-se,  
publique-se,  
cumpra-se e  
arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2016

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**10F043E1

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 080/2013**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 030/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).

CONTRATADA: MICHAEL KOBILANSKI NEVES, CNPJ SOB Nº 07.049.948/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MICHAEL KOBILANSKI NEVES.

OBJETO: CORREÇÃO DO VALOR A SER SUPRIMIDO, SENDO A SUPRESSÃO DE R\$ 22.764,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), (9,724216%) COM A SUPRESSÃO O VALOR DA LINHA 01 PASSA A SER DE R\$ 17.048,50 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA: 05/05/2016

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**F70AA7B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 170/2015**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).  
CONTRATADA: ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.618613/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUSTAVO VOLPATO MELO.  
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS A SER PAGO PARA O GINECO-OBSTETRA, PASSANDO A SER DE R\$ 1.328,40 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 11/04/2016.  
DATA: 11/05/2016

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**67BE25FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**067/2016**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).  
CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 92.823.764/001-03, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DIRCEU LONGO.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BALANÇAS) PARA SECRETARIA DE SAÚDE.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.124,95 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
11.01 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0032.2046 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB  
389:4.4.90.52.00.00.1495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DATA: 11/05/2016

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**355239ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2016**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016  
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).  
DETENTORA DA ATA: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 81.632.093/0002-50, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ ANTONIO CHAPINSKI.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 12.  
VALOR GLOBAL: R\$ 33.192,63 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).  
PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 13/05/2016

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**A04246E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016**

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016  
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).  
DETENTORA DA ATA: EQUIP ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 17.517.006/0001-33, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KATHERINE BRANCA RODRIGUES.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 23, 24, 25 E 26  
VALOR GLOBAL: R\$ 20.765,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).  
PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES  
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
DATA: 13/05/2016

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**BDD657A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2016**

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2015  
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).  
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRA E VENDA COMUNITÁRIA - ALACOVEC, CNPJ SOB Nº 80.819.337/001-64, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. LEONARDO VALDERA PINTO.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR), ITENS 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74 E 75  
VALOR GLOBAL: R\$ 159.505,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS).  
PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES  
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
DATA: 18/05/2016

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**2A4832D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Município da Lapa/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Adilson José da Fonseca Santaren, através do Departamento de Compras, Licitações e Contratos torna público a aplicação à empresa A. DE FREITAS TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 05.443.588/0001-71, da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, com amparo legal no art. 3º, III do Decreto Municipal nº 21.584/15 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, a serem contados a partir da data de publicação deste Aviso no Diário Oficial Municipal (DOM), cuja aplicação deu-se mediante o processo Administrativo nº 2485/2014, no qual apurou-se o inadimplemento da obrigação contratual prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 089/2013.

Lapa, 23 de Maio de 2016.

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**4286507D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 424, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 88, 89 e 93 da Lei Municipal nº 2280/2008, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei nº 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no período de 01/05/2016 a 30/06/2016, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, em atendimento aos Comunicados Internos nº 013/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte / Divisão de Oficina Mecânica de Máquinas Pesadas, 18/2016 de 09/05/2016 do DGA/RH/SEG com cópia do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, e 313/2016 de 20/05/2016, do Departamento de Recursos Humanos, ambos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOÃO LUIZ PINTO DIAS

CIRG Nº: 3.430.127-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 649

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2016.

Cientifique-se,  
publique-se,  
cumpra-se e  
arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2016

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**4C8B8711

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 425, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei nº 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/07/2016, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento aos Comunicados Internos nº 013/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte / Divisão de Oficina Mecânica de Máquinas Pesadas, 18/2016 de 09/05/2016 do DGA/RH/SEG com cópia do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, e 313/2016 de 20/05/2016, do Departamento de Recursos Humanos, ambos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOÃO LUIZ PINTO DIAS

CIRG Nº: 3.430.127-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 649

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2016.

Cientifique-se,  
publique-se,  
cumpra-se e  
arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2016

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**A6FBE310

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 429, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto do artigo 203 da Lei Municipal 2280, de 31/12/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: DENIS MAGALHÃES COELHO, CIRG nº 7.665.919-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 06, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios, ALTAIR EUKO, CIRG nº 6.144.023-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 05, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Fiscalização Tributária; e FRANCISCO SIMÃO

FERREIRA PRESTES, CIRG nº 4.582.574-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Almoxarifado, Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Referência 04, lotado no Controle Interno, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, DE NÚMERO 05-05-2016, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar e apurar eventual(is) conduta(s) faltosa(s) pelo(s) servidor(es) municipal(is) envolvido(s) na gestão do contrato 091/2015, conforme Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2016

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**BFF0E909

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 435, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a Concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO, no importe de 100% (cem por cento), a partir de 23/05/2016, considerando os Comunicados Internos nº 325/2016 de 09/05/2016, da Secretaria Municipal de Educação e 316/2016 de 20/05/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARIA LUCIA MACHADO FIGURA  
CIRG Nº: 5.155.563-5 SSP/PR  
MATRÍCULA: 1039  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /  
DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2016.

Cientifique-se,  
publique-se,  
cumpra-se e  
arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2016

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**B3557098

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o **Pregão Presencial nº. 015/2016**, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas unidades CAPS AD III Regional Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Adulto e Infantojuvenil.

A abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentação será realizada dia **08 de junho de 2016**, às 09h00min, na Sala de **Compras e Licitações** do CIS Centro Oeste.

**Data e Local para entrega dos editais:** disponíveis das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a partir do dia **25 de maio de 2016**, sito a Rua Professora Leonídia, 1203, Centro em Guarapuava-PR ou através de requerimento pelo e-mail **licitacaocis@outlook.com**.

Os editais Completos poderão ser obtidos na sala de **Compras e Licitações** do CIS CENTRO-OESTE.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone **(42)3623-5826**, com **Lucas Pacheco**.

Guarapuava, 24 de maio de 2016.

**LUCAS PALERMO PACHECO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas Pacheco

**Código Identificador:**E03CB643

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
ERRATA**

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO** referente à inexigibilidade de Licitação nº.: **040/2016**, edição do ANO V | Nº 1002, do dia 17 de maio de 2016.

**ONDE SE LÊ:**

**Vigência:** 13/05/2016 a 12/05/2017.

**LEIA-SE**

**Vigência:** 16/05/2016 a 15/05/2017.

Guarapuava, 24 de maio de 2016.

**LUCAS PALERMO PACHECO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Lucas Pacheco

**Código Identificador:**30E93992

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
RESOLUÇÃO**

**Resolução 057/2016**

Eu, João Elinton Dutra, Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas.

**R E S O L V O**

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8666/93, e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº. 045/2016**, cujo objeto é a aquisição de diagnose por exames de ultrassonografia, pela proponente **ANGIOVASCI - CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA ANGIOVASCULAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.633.202/0001-10**, situada a Rua Professor Becker, 2263, 4º andar, Centro - Guarapuava/PR.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 24 de maio de 2016.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Presidente do Conselho de Prefeitos

**Publicado por:**

Lucas Pacheco

**Código Identificador:**39C5F3F0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 065/2016  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2016**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.

**Contratada:** **ANGIOVASCI - CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA ANGIOVASCULAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.633.202/0001-10**.

**Objeto:** Aquisição de diagnose por exames de ultrassonografia.

**Contrato** nº. 056/2016

**Vigência:** 24/05/2016 a 23/05/2017.

**Valor:** Estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Foro:** Comarca de Guarapuava - Paraná

**Publicado por:**

Lucas Pacheco

**Código Identificador:**82CF14FA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o **Pregão Presencial nº. 016/2016**, para a contratação de agência de integração com remuneração em percentual, proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior (até 15 estagiários) e educação profissional de nível técnico (até 10 estagiários), de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades do CIS - Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil.

A abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentação será realizada dia **09 de junho de 2016**, às 09h00min, na Sala de **Compras e Licitações** do CIS Centro Oeste.

**Data e Local para entrega dos editais:** disponíveis das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a partir do dia **25 de maio de 2016**, sito a Rua Professora Leonídia, 1203, Centro em Guarapuava-PR ou através de requerimento pelo e-mail

**licitacaocis@outlook.com.**

Os editais Completos poderão ser obtidos na sala de **Compras e Licitações** do CIS CENTRO-OESTE.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone **(42)3623-5826**, com **Lucas Pacheco**.

Guarapuava, 24 de maio de 2016.

**LUCAS PALERMO PACHECO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas Pacheco

**Código Identificador:**C8711BC2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015)  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua SALDANHA MARINHO 1090, na cidade de GUARAPUAVA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.866/0001-75, doravante denominada CONTRATADO.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO ASSESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA (NOTA FISCAL DE PRODUTOR, IBGE, INCRA, ENTRE OUTROS).**

**NÚMERO:** 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 036/2015 Tomada de Preço nº 006/2015.

**DATA DO CONTRATO:** 20 de Maio de 2016.

**VIGÊNCIA:** a vigência do presente se alongará até dia 31 de Dezembro de 2016.

**VALOR TOTAL:** R\$ \$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) referente a 06 (seis) mês de serviço, ou seja, 700,00 (setecentos Reais) Mensal.

**FORO:** Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**46900141

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA**, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal-Pr, neste ato representada pelo Padre Cícero Pereira Sousa, portador do RG n. 1.297.606, inscrito no CPF n. 602.646.324-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.

**OBJETO:** O presente contrato tem como OBJETO à locação de 1 (um) imóvel urbano, em alvenaria, pintado, com água encanada, instalações sanitárias no interior, com portas e janelas em perfeito estado de conservação, situada na Rua Pernambuco, (embaixo da Igreja) s/n, Laranjal - Pr. **(INSTALAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COMPRA DIRETA).**

**NÚMERO:** 1º ADITIVO CONTRATUAL – Valor.

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 048/2015, Dispensa de Licitação nº 0009/2015.

**DATA DO CONTRATO:** 25 Abril de 2016.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2016

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.160,00 (seis mil centos e sessenta reais), ou seja, 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensal

**FORO:** Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

**Código Identificador:**69FE9C8C

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal-Pr, neste ato representada pelo Padre Cícero Pereira Sousa, portador do RG n. 1.297.606, inscrito no CPF n. 602.646.324-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.

**OBJETO:** O presente contrato tem como OBJETO à locação de 1 (um) imóvel urbano, em alvenaria, pintado, com água encanada, instalações sanitárias no interior, com portas e janelas em perfeito estado de conservação, situada na Rua Pernambuco, (embaixo da Igreja) s/n, Laranjal - Pr. **(INSTALAÇÃO PRO JOVEM).**

**NÚMERO:** 1º ADITIVO CONTRATUAL – Valor.

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 049/2015, Dispensa de Licitação nº 010/2015

**DATA DO CONTRATO:** 25 Abril de 2016.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2016

**VALOR TOTAL:** R\$ Fica Aditivado o presente contrato administrativo de locação no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil centos e sessenta reais 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais). Pelo período de 07 meses.

**FORO:** Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

**Código Identificador:**8B370D63

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

### Secretaria de Administração

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL (CONTRATO ADMINISTRATIVO N.035/2015)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ 21.918.061/0001-02, com sede na Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 Bairro Jardim Botânico, cidade de CURITIBA-PR, neste ato representada por seu bastante procurador(a) **LEILA APARECIDA DA ROCHA**, brasileiro, solteira, Empresaria, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 4420068-6, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 619981099-68, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA – PARANÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**NÚMERO:** 1º Aditivo Contratual – Vigência.

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:** 029/2015 – Pregão Presencial n. 017/2015.

**DATA DO CONTRATO:** 16 de Maio de 2016

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2016.

**VALOR TOTAL:** preço contrato atual R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) ficando preço ajustado conforme índice atualizado R\$ 52,55 ( cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

**Código Identificador:**62C92CA2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO II PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

| RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) |                                    |                                    |                                            | R\$ 1,00                                                              |
|------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| ANO                                            | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO<br>FINANCEIRO<br>DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = (d<br>“anterior” + c) |
| 2015                                           | -                                  | -                                  | -                                          | 10.514.523,60                                                         |
| 2016                                           | 2.024.899,97                       | 435.060,77                         | 1.589.839,20                               | 12.104.362,80                                                         |
| 2017                                           | 2.144.707,80                       | 558.190,70                         | 1.586.517,10                               | 13.690.879,90                                                         |
| 2018                                           | 2.276.478,88                       | 577.931,22                         | 1.698.547,66                               | 15.389.427,56                                                         |
| 2019                                           | 2.383.542,60                       | 695.818,82                         | 1.687.723,78                               | 17.077.151,34                                                         |
| 2020                                           | 2.511.781,47                       | 866.951,48                         | 1.644.829,99                               | 18.721.981,33                                                         |
| 2021                                           | 2.657.530,88                       | 1.088.001,38                       | 1.569.529,50                               | 20.291.510,83                                                         |
| 2022                                           | 2.794.027,88                       | 1.173.552,64                       | 1.620.475,24                               | 21.911.986,07                                                         |
| 2023                                           | 2.918.981,92                       | 1.308.946,69                       | 1.610.035,23                               | 23.522.021,30                                                         |
| 2024                                           | 3.045.384,93                       | 1.516.074,49                       | 1.529.310,44                               | 25.051.331,74                                                         |
| 2025                                           | 3.153.482,99                       | 1.700.982,81                       | 1.452.500,18                               | 26.503.831,92                                                         |
| 2026                                           | 3.255.091,16                       | 1.867.719,98                       | 1.387.371,18                               | 27.891.203,10                                                         |
| 2027                                           | 3.357.990,79                       | 2.000.276,44                       | 1.357.714,35                               | 29.248.917,45                                                         |
| 2028                                           | 3.445.047,51                       | 2.085.739,71                       | 1.359.307,80                               | 30.608.225,25                                                         |
| 2029                                           | 3.532.210,20                       | 2.153.692,02                       | 1.378.518,18                               | 31.986.743,43                                                         |
| 2030                                           | 3.572.381,91                       | 2.429.079,68                       | 1.143.302,23                               | 33.130.045,66                                                         |
| 2031                                           | 3.718.117,94                       | 2.567.373,73                       | 1.150.744,21                               | 34.280.789,86                                                         |
| 2032                                           | 3.793.212,03                       | 2.645.527,16                       | 1.147.684,87                               | 35.428.474,73                                                         |
| 2033                                           | 3.867.005,57                       | 2.722.563,50                       | 1.144.442,07                               | 36.572.916,80                                                         |
| 2034                                           | 3.945.510,90                       | 2.828.704,59                       | 1.116.806,31                               | 37.689.723,11                                                         |
| 2035                                           | 3.993.568,51                       | 2.985.058,53                       | 1.008.509,98                               | 38.698.233,10                                                         |
| 2036                                           | 4.054.539,09                       | 3.159.025,47                       | 895.513,62                                 | 39.593.746,72                                                         |
| 2037                                           | 4.075.921,72                       | 3.446.003,05                       | 629.918,67                                 | 40.223.665,39                                                         |
| 2038                                           | 4.170.377,48                       | 3.552.641,12                       | 617.736,36                                 | 40.841.401,75                                                         |
| 2039                                           | 4.242.083,94                       | 3.662.267,97                       | 579.815,97                                 | 41.421.217,72                                                         |
| 2040                                           | 4.247.842,29                       | 3.766.705,53                       | 481.136,76                                 | 41.902.354,48                                                         |
| 2041                                           | 4.292.955,89                       | 3.847.756,52                       | 445.199,37                                 | 42.347.553,85                                                         |
| 2042                                           | 4.292.861,70                       | 3.944.632,59                       | 348.229,11                                 | 42.695.782,96                                                         |
| 2043                                           | 4.320.510,41                       | 4.037.884,03                       | 282.626,38                                 | 42.978.409,34                                                         |
| 2044                                           | 4.344.746,47                       | 4.106.435,09                       | 238.311,38                                 | 43.216.720,72                                                         |
| 2045                                           | 4.342.976,05                       | 4.189.679,20                       | 153.296,85                                 | 43.370.017,58                                                         |
| 2046                                           | 4.313.493,24                       | 4.259.387,44                       | 54.105,80                                  | 43.424.123,38                                                         |
| 2047                                           | 4.229.502,97                       | 4.292.209,72                       | (62.706,75)                                | 43.361.416,63                                                         |
| 2048                                           | 4.247.861,95                       | 4.252.409,40                       | (4.547,45)                                 | 43.356.869,18                                                         |
| 2049                                           | 4.237.011,15                       | 4.221.499,65                       | 15.511,50                                  | 43.372.380,67                                                         |
| 2050                                           | 4.213.950,02                       | 4.208.684,15                       | 5.265,87                                   | 43.377.646,54                                                         |
| 2051                                           | 4.187.794,63                       | 4.249.676,24                       | (61.881,61)                                | 43.315.764,93                                                         |
| 2052                                           | 4.178.139,80                       | 4.249.523,92                       | (71.384,12)                                | 43.244.380,81                                                         |
| 2053                                           | 4.148.612,36                       | 4.261.193,52                       | (112.581,16)                               | 43.131.799,65                                                         |

continua...

Continuação...

| RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) |                              |                              |                                      | R\$ 1,00                                               |
|------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| ANO                                            | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c) |
| 2054                                           | 4.159.474,01                 | 4.186.001,80                 | (26.527,79)                          | 43.105.271,86                                          |
| 2055                                           | 4.147.927,11                 | 4.112.596,02                 | 35.331,09                            | 43.140.602,95                                          |
| 2056                                           | 4.090.203,27                 | 4.151.778,65                 | (61.575,38)                          | 43.079.027,57                                          |
| 2057                                           | 4.117.144,80                 | 4.061.800,52                 | 55.344,28                            | 43.134.371,84                                          |
| 2058                                           | 4.108.808,51                 | 3.995.022,80                 | 113.785,71                           | 43.248.157,55                                          |
| 2059                                           | 4.055.665,74                 | 4.023.896,72                 | 31.769,02                            | 43.279.926,57                                          |
| 2060                                           | 4.101.817,16                 | 3.925.995,38                 | 175.821,78                           | 43.455.748,35                                          |
| 2061                                           | 4.075.509,97                 | 3.886.164,47                 | 189.345,50                           | 43.645.093,85                                          |
| 2062                                           | 4.062.249,99                 | 3.895.331,01                 | 166.918,98                           | 43.812.012,83                                          |
| 2063                                           | 4.052.355,78                 | 3.941.997,60                 | 110.358,18                           | 43.922.371,01                                          |
| 2064                                           | 4.083.459,55                 | 3.885.460,60                 | 197.998,95                           | 44.120.369,96                                          |
| 2065                                           | 4.113.198,94                 | 3.759.759,91                 | 353.439,03                           | 44.473.808,99                                          |
| 2066                                           | 4.095.851,67                 | 3.720.185,90                 | 375.665,77                           | 44.849.474,76                                          |
| 2067                                           | 4.120.139,93                 | 3.659.319,19                 | 460.820,74                           | 45.310.295,50                                          |
| 2068                                           | 4.148.103,26                 | 3.596.080,90                 | 552.022,36                           | 45.862.317,86                                          |
| 2069                                           | 4.153.765,79                 | 3.634.207,74                 | 519.558,05                           | 46.381.875,91                                          |
| 2070                                           | 4.175.224,14                 | 3.631.384,00                 | 543.840,14                           | 46.925.716,05                                          |
| 2071                                           | 4.210.653,45                 | 3.617.455,10                 | 593.198,35                           | 47.518.914,40                                          |
| 2072                                           | 4.233.127,25                 | 3.737.449,05                 | 495.678,20                           | 48.014.592,60                                          |
| 2073                                           | 4.243.438,31                 | 3.734.543,94                 | 508.894,37                           | 48.523.486,97                                          |
| 2074                                           | 4.310.814,31                 | 3.629.619,39                 | 681.194,92                           | 49.204.681,89                                          |
| 2075                                           | 4.310.020,85                 | 3.667.539,43                 | 642.481,42                           | 49.847.163,31                                          |
| 2076                                           | 4.352.627,92                 | 3.669.498,64                 | 683.129,28                           | 50.530.292,59                                          |
| 2077                                           | 4.407.528,20                 | 3.694.185,80                 | 713.342,40                           | 51.243.635,00                                          |
| 2078                                           | 4.449.728,69                 | 3.701.591,33                 | 748.137,36                           | 51.991.772,36                                          |
| 2079                                           | 4.472.168,05                 | 3.808.473,82                 | 663.694,23                           | 52.655.466,59                                          |
| 2080                                           | 4.533.362,04                 | 3.742.802,75                 | 790.559,29                           | 53.446.025,88                                          |
| 2081                                           | 4.577.943,74                 | 3.672.844,66                 | 905.099,08                           | 54.351.124,96                                          |
| 2082                                           | 4.624.991,41                 | 3.721.097,86                 | 903.893,55                           | 55.255.018,51                                          |
| 2083                                           | 4.679.199,80                 | 3.662.448,45                 | 1.016.751,35                         | 56.271.769,86                                          |
| 2084                                           | 4.725.614,79                 | 3.705.101,56                 | 1.020.513,23                         | 57.292.283,10                                          |
| 2085                                           | 4.810.775,58                 | 3.681.830,88                 | 1.128.944,70                         | 58.421.227,80                                          |
| 2086                                           | 4.880.696,20                 | 3.655.054,95                 | 1.225.641,25                         | 59.646.869,05                                          |
| 2087                                           | 4.936.400,65                 | 3.636.396,34                 | 1.300.004,31                         | 60.946.873,36                                          |
| 2088                                           | 5.015.430,12                 | 3.735.464,93                 | 1.279.965,19                         | 62.226.838,55                                          |
| 2089                                           | 5.083.346,30                 | 3.889.144,07                 | 1.194.202,23                         | 63.421.040,79                                          |

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

|                                                                    |                            |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Data Base dos Dados da Avaliação                                   | 31/12/2015                 |
| Nº de Servidores Ativos                                            | 229                        |
| Folha Salarial de Ativos                                           | 331.591,98                 |
| Idade Média de Ativos                                              | 41,7                       |
| Nº de Servidores Inativos                                          | 20                         |
| Folha dos Inativos                                                 | 21.787,23                  |
| Idade Média de Inativos                                            | 57,6                       |
| Crescimento Real de Remunerações de Ativos                         | 1,42%                      |
| Crescimento Real de Proventos de Inativos                          | 0,42%                      |
| Taxa Média de Inflação                                             | Não considerada            |
| Taxa de Crescimento do PIB                                         | Não considerada            |
| Taxa de Juros Real                                                 | 6% a.a                     |
| Experiência de Mortalidade e Sobrevidaência de Válidos e Inválidos | IBGE 2013 ambos os sexos   |
| Experiência de Entrada em Invalidez                                | Álvaro Vindas              |
| Gerações Futuras ou Novos Entrados                                 | Reposição Integral 1 por 1 |

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Atuário Responsável:

**LUIZ CLÁUDIO KOGUT**  
MIBA 1.3

**Publicado por:**  
Marli Ferreira Kriger  
**Código Identificador:**7A764B8C

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016-PML LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2016-PML

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016-PML

**CONTRATANTE:** Município de Loanda.  
**EMPRESA DETENTORA:** GB Fernandes Construções Eireli - EPP

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), inclusive serviços de lavagem e limpeza da pista, tapa-buraco, pintura de ligação com emulsão RR-1C, em diversas vias do Município de Loanda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | Quant. Estimada | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUSIVE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DA PISTA, TAPA BURACO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LOANDA CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE. | Ton   | 2.500           | 512,80          | 1.282.000,00    |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços objetos da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 10 de maio de 2016.

**FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**  
Prefeito Municipal de Loanda

**GABRIELA BERGAMINI FERNANDES**  
GB Fernandes Construções EIRELI - EPP

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**6020ED35

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 036/2014-PML, TOMADA DE PREÇOS 017/2014-PML.

#### TERMO ADITIVO Nº 004

*Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 036/2014-PML, Tomada de Preços 017/2014-PML celebrado entre o Município de Loanda e a empresa Capelim Construtora Eirelli -EPP*

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Flavio Aramis Accorsi**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004-529809-25, e a Empresa **Capelim Construtora Eirelli-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua A, Lote 01, Quadra 517, Parque Industrial III, telefone: (44) 3425-3513, CEP:87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.990.427/0001-47, neste ato representado por seu sócio-administrador, Senhor Edvam Capelim, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho, 559, centro, CEP: 87900-000 Cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.246.748-9/PR, e do CPF/MF nº. 744.662.679-87, ajustam e acordam entre si o presente

TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 036/2014-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o contrato nº 036/2014-PML, o qual tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra: Construção de Quadra de Esporte Coberta com área total de 980,40 m² a ser edificada na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto Alcântara Diniz, na Rua Lisboa nº572.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato de nº 036/2014-PML, possui amparo no artigo 57, §1º, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula nona do referido Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Através do presente as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e o prazo de vigência de contrato por mais 120 (cento e vinte) dias.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A nova data de término do prazo de execução do referido contrato será dia 04/07/2016 e a nova data de vigência será dia 10/10/2016.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Referido aditivo 004 ao Contrato 036/2014-PML se faz necessário através da justificativa descrita na solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura – Denis Gomes da Cruz.

#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de nº 036/2014-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Execução de Obra, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Loanda PR, 24 de março de 2016.

Contratante:

**FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**  
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

**EDVAM CAPELIM**  
Capelim Construtora EIRELLI EPP

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Denis Gomes da Cruz

**Código Identificador:**BFB55F1A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE**  
**DOCUMENTAÇÃO Nº 001/2016 LE**

**CNPJ: 76.970.367/0001-08**  
**RUA ANTONIO COLETTI**  
**C.E.P.: 86790-000 - Lobato – PR**

**LEILÃO Nr.: 1/2016 - LE**

**Processo Administrativo: 51/2016**

**Processo de Licitação: 50/2016**

**Data do Processo: 05/05/2016**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 7/2016 (Sequência: 1)**

Ao(s) 24 de Maio de 2016, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 001/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 50/2016, Licitação nº. 1/2016 - LE, na modalidade de Leilão.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

LICITAÇÃO DESERTA.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- LICITAÇÃO DESERTA

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Lobato, 24 de Maio de 2016

Comissão:

**DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**

Enc. do Setor de Licitações

**ELIANE AP. DE O. RISSON MORAES**

Diretora Administrativo

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**B88C5B75

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

**ANEXO II - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2016 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

**Matemática:** Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

**Conhecimentos Gerais:** História do Estado do Paraná e do Município de Lobato. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: 101 CONTADOR**

**Conhecimento Específico:** Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei 101/00 (LRF). Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios – SIAFEM: conceito, objetivos, principais documentos. Portaria 448 STN. Resolução TCE – Provimento 29/94.

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

**Matemática:** Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

**Conhecimentos Gerais:** História do Estado do Paraná e do Município de Lobato. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL MÉDIO****CARGO: 201 AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Conhecimento Específico:** Técnicas de atendimento ao público; Estatuto do Servidor de Lobato. Noções básicas de processo; conhecimento dos aplicativos Office; habilidade no uso do Word e Excel; Disciplina; Comportamento no trabalho e relações humanas; Habilidade no uso da internet.

**CARGO: 202 LEITURISTA**

**Conhecimento Específico:** Controle de consumo de água em: Indústria, Residência e Comércio. Preenchimento de relatório com anotações de irregularidades etc. Aparelhos para registrar consumo de água. Manutenção e conservação de ferramentas e equipamentos de uso diário. Procedimentos e equipamentos de segurança do trabalho. Noções básicas de atribuições do cargo.

**CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; Acentuação gráfica, ortografia; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Antônimos e Sinônimos; Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras; Divisão silábica: identificação do número de sílabas; Fonética e Fonologia.

**Raciocínio Lógico e Matemático:** Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

**Conhecimentos Gerais:** História do Estado do Paraná e do Município de Lobato. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO****CARGO: 301 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Conhecimento Específico:** Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

**Publicado por:**

Caroline Marian Pinheiro de Oliveira

**Código Identificador:** 49194D59

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE****ANEXO I - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016 - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****CARGO DE NÍVEL SUPERIOR****CARGO 101 CONTADOR**

Requisitos: Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão da Classe

**Atribuições:**

Descrição do cargo: Executa a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elabora e mantém atualizados relatórios contábeis; promove a prestação, acertos e conciliação de contas; participa da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elabora e acompanha a execução do orçamento; elabora demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; presta assessoria e prepara informações econômico-financeiras; atende às demandas dos órgãos fiscalizadores e realiza perícia.

Tarefas e responsabilidades típicas: Realiza a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis nos sistemas: financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registros de baixa de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais; elabora e mantém atualizados relatórios contábeis, em consonância com as áreas de finanças, orçamento, patrimônio, almoxarifado, demonstrado de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas; promove a prestação, acertos e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; participa da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controles; realiza perícias; utiliza recursos de informática; executa outras tarefas de mesma

natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**  
**CARGO 201 AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
 Requisitos: Ensino Médio Completo

**Atribuições:**

Descrição do cargo: Executa serviços gerais de escritório e de atendimento ao público tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, atendimento ao público e usuários, organização de arquivos e fichários, emissão de contas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas para atender às diversas necessidades administrativas do SAMAE.

Tarefas e responsabilidades típicas: Coleta dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos, fichários e internet, efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas administrativas. Efetua lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes comerciais, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização. Atualiza fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética para possibilitar-lhes o controle sistemático, inclusive arquivo morto. Participa do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação, acompanhando ainda o recebimento para manter o nível de material necessário no setor de trabalho. Digita e/ou datilografa textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos, preenchendo formulários, fichas e faturas, dentre outros, para atender as rotinas administrativas. Controla as condições de equipamentos como máquina de escrever, calculadoras entre outros, providenciando, quando necessário a manutenção, limpeza e / ou reparo.

**CARGO 202 LEITURISTA**  
 Requisitos: Ensino Médio Completo

**Atribuições:**

Descrição do cargo: Efetua leitura junto aos mostradores dos hidrômetros industriais, comerciais, públicas e residenciais, registrando o consumo e anotando irregularidades, auxiliando na emissão e controle de contas.

Tarefas e responsabilidades típicas: Efetua entrega das contas e outros avisos nos imóveis dos usuários seguindo as rotas dos endereços previamente traçados. Organiza o trajeto a ser percorrido, para facilitar a leitura dos hidrômetros e entrega de correspondência aos usuários. Anota o consumo registrado nos hidrômetros, bem como irregularidades constatadas, tais como: hidrômetros parados ou danificados, alterações de cadastro, vazamentos nas redes, ligações clandestinas ou outras, encaminhando essas anotações aos setores competentes. Auxilia na emissão e controle de contas efetuando os devidos registros. Entrega contas e/ou comunicados aos usuários. Realiza o corte do fornecimento de água ou na sua religação.

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**  
**CARGO 301 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
 Requisitos: Ensino Fundamental Completo

**Atribuições:**

Descrição do cargo: Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral nas instalações da autarquia para manter as condições de higiene e de conservação.

Tarefas e responsabilidades típicas: Remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos e/ou limpa-os com aspiradores, flanelas ou vassouras apropriadas para conservá-los em boa aparência. Limpa escadas, pisos e demais áreas internas ou externas dos diversos edifícios que compõem o SAMAE, obedecendo instruções e normas de segurança. Arruma banheiros e toaletes limpando-os, desinfetando-os e reabastecendo-os com papel higiênico, toalhas e sabonetes para conservá-los em perfeitas condições de uso. Remove móveis e outros utensílios. Efetua entrega de encomendas e/ou transmite recados aos

ocupantes das diversas instalações do SAMAE. Prepara e distribui café, chá, pães, dentre outros.

**Publicado por:**  
 Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira  
**Código Identificador:**D9406EDA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA**  
**DECRETO 07/2016**

**SÚMULA:** Aprova a subdivisão do lote nº 114, medindo 24.200,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Acre, no perímetro urbano desta cidade. Por se destinar a urbanização específica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 20/12/79.

**O PREFEITO MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art 1º** Fica aprovado a subdivisão do lote nº 114, medindo 24.200,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Acre, no perímetro urbano desta cidade, em sete áreas distintas abaixo discriminadas:

**Lote nº 114-C: Área do terreno 200,00 metros quadrados, situado na Rua Acre, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:**

**Pela frente:** com a Rua Acre, medindo 8,00 metros;

**Pela Direita:** com o lote nº 115-O, medindo 25,00 metros;

**Pela esquerda:** com o lote nº 114-D, medindo 25,00 metros;

**Pelos fundos:** com o lote nº 114-B, medindo 8,00 metros.

**Lote nº 114-D: Área do terreno 200,00 metros quadrados, situado na Rua Acre, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:**

**Pela frente:** com a Rua Acre, medindo 8,00 metros;

**Pela Direita:** com o lote nº 114-C, medindo 25,00 metros;

**Pela esquerda:** com o lote nº 114-E, medindo 25,00 metros;

**Pelos fundos:** com o lote nº 114-B, medindo 8,00 metros.

**Lote nº 114-E: Área do terreno 200,00 metros quadrados, situado na Rua Acre, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:**

**Pela frente:** com a Rua Acre, medindo 8,00 metros;

**Pela Direita:** com o lote nº 114-D, medindo 25,00 metros;

**Pela esquerda:** com o lote nº 114-F, medindo 25,00 metros;

**Pelos fundos:** com o lote nº 114-B, medindo 8,00 metros

**Lote nº 114-F: Área do terreno 200,00 metros quadrados, situado na Rua Acre, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:**

**Pela frente:** com a Rua Acre, medindo 8,00 metros;

**Pela Direita:** com o lote nº 114-E, medindo 25,00 metros;

**Pela esquerda:** com o lote nº 114-G, medindo 25,00 metros;

**Pelos fundos:** com o lote nº 114-B, medindo 8,00 metros

**Lote nº 114-G: Área do terreno 200,00 metros quadrados, situado na Rua Acre, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:**

**Pela frente:** com a Rua Acre, medindo 8,00 metros;

**Pela Direita:** com o lote nº 114-F, medindo 25,00 metros;

**Pela esquerda:** com o lote nº 114-H, medindo 25,00 metros;

**Pelos fundos:** com o lote nº 114-B, medindo 8,00 metros

**Lote nº 114-H: Área do terreno 200,00 metros quadrados, situado na Rua Acre, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:**

**Pela frente:** com a Rua Acre, medindo 8,00 metros;

**Pela Direita:** com o lote nº 114-G, medindo 25,00 metros;

**Pela esquerda:** com o lote nº 114-I, medindo 25,00 metros;

**Pelos fundos:** com o lote nº 114-B, medindo 8,00 metros

**Lote nº 114-I: Área do terreno 200,00 metros quadrados, situado na Rua Acre, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:**

**Pela frente:** com a Rua Acre, medindo 8,00 metros;

**Pela Direita:** com o lote nº 114-H, medindo 25,00 metros;

**Pela esquerda:** com o lote nº 114-B, medindo 25,00 metros;

**Pelos fundos:** com o lote nº 114-B, medindo 8,00 metros  
**Art 2º** O projeto de subdivisão a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.  
**Art 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 20 de janeiro de 2016.

**JOÃO JOSÉ TAVARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosimeire Turozi

**Código Identificador:**E497FEFD

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 054/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - REVOGAR a partir de **01.05.2016**, os efeitos da Portaria nº 067/2013 de 28.02.2013.

**ART. 2º** - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.05.2016.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

Lupionópolis, 16 de maio de 2016.

**NATAL GARBULHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Monica Paulossi

**Código Identificador:**7E8441A9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE  
MALLET  
COMUNICADO**

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, Vereador Marcelo Hluszko, em atendimento aos dispositivos legais, **comunica e torna público** que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão de parecer prévio nº 15/11, Segunda Câmara de 02 de março de 2011, sessão nº 07 emitiu parecer prévio pela **regularidade com ressalvas das contas** relativas ao **exercício financeiro de 2008** do Poder Executivo de Mallet, de responsabilidade do **Sr. Rogério da Silva Almeida**.

As referidas Contas estão à disposição de toda a população para análise, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, conforme preceitua o artigo 31, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2016.

**MARCELO HLUSZKO**

Presidente

**Publicado por:**

Fernando Roberto Arkaten

**Código Identificador:**14494ACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 028/2016, REGISTRO DE PREÇOS 019/2016** com as seguintes características:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Mallet/PR.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 09/06/2016 às 09:00 horas.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site [http://www.mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/editais.asp](http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp) a partir da data de 25/05/2016.

**INFORMAÇÕES:** (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24/05/2016.

**PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Paulo Sergio Kurzydowski

**Código Identificador:**985FC950

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 029/2016, REGISTRO DE PREÇOS 020/2016** com as seguintes características:

**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha e água mineral para utilização das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 10/06/2016 às 09:00 horas.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site [http://www.mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/editais.asp](http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp) a partir da data de 25/05/2016.

**INFORMAÇÕES:** (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24/05/2016.

**PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Paulo Sergio Kurzydowski

**Código Identificador:**4D0234AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030/2016, REGISTRO DE PREÇOS 021/2016** com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de instalação e manutenção de ar condicionado nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10/06/2016 às 14:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site [http://www.mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/editais.asp](http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp) a partir da data de 25/05/2016.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24/05/2016.

**PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**1448B439

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 003/2015

|                                                                                                                                         |                                                                           |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO:                                                                                                                  | DE COLÉGIO ESTADUAL DOM ALBERTO GONÇALVES                                 | CEP: 84-130-000            |
| ENDEREÇO                                                                                                                                | Rua Santos Dumont, 269                                                    | TELEFONE: (42) 3252 -4039  |
| BAIRRO:                                                                                                                                 | Centro                                                                    |                            |
| CIDADE:                                                                                                                                 | Palmeira – PR,                                                            |                            |
| CNPJ:                                                                                                                                   |                                                                           |                            |
| REPRESENTADA POR:                                                                                                                       | Cintia Regina Mourão                                                      | CEP: 84130 - 000           |
| UNIDADE CONCEDENTE:                                                                                                                     | CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA                                              |                            |
| ENDEREÇO                                                                                                                                | Rua Cel. Vida, 211                                                        |                            |
| BAIRRO:                                                                                                                                 | Centro                                                                    |                            |
| CIDADE:                                                                                                                                 | Palmeira / PR                                                             | TELEFONE: (42) 3252 - 1785 |
| CNPJ:                                                                                                                                   | 77.780.252/0001 - 05                                                      |                            |
| REPRESENTADA POR:                                                                                                                       | Domingos Everaldo Kuhn                                                    |                            |
| ESTUDANTE:                                                                                                                              | RAQUEL KAVALKIEVICZ                                                       |                            |
| ENDEREÇO                                                                                                                                | Rua Oscar Teixeira de Oliveira, 44                                        | TELEFONE:                  |
| BAIRRO:                                                                                                                                 | Vila Rosa                                                                 | C.P.F.:096.489.919-10      |
| CIDADE:                                                                                                                                 | Palmeira / PR                                                             | D / N.:. 27 / 09 / 1998    |
| R.G.:                                                                                                                                   | 12.786.423-3/PR                                                           |                            |
| CURSO:                                                                                                                                  | TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO                                           |                            |
| ANO DO CURSO:                                                                                                                           | 4º Série                                                                  |                            |
| O termo de Compromisso de Estágio nº 003/2015, celebrado entre as partes acima qualificadas, passa a vigor com as seguintes alterações: |                                                                           |                            |
| CLÁUSULA 1ª: A cláusula 3ª do Termo de Compromisso de Estágio nº 003/2015 passa a constar com as seguintes alterações:                  |                                                                           |                            |
| Supervisão do Estágio na UCE:                                                                                                           | Alexandro Klosowski                                                       |                            |
| Formação:                                                                                                                               | Ciências Contábeis                                                        |                            |
| Vigência do Estágio:                                                                                                                    | 01/09/2015 até 31/12/2016                                                 |                            |
| Valor da Bolsa:                                                                                                                         | 8,00 VRM (Valor de Referência Municipal)/mês (art.7º, I e art.8º, II)     |                            |
|                                                                                                                                         | Auxílio transporte: dois por dia (\$1º do art.8º da Resolução nº 78/2011) |                            |
| CLÁUSULA 2ª: As demais cláusulas permanecem inalteradas.                                                                                |                                                                           |                            |
| Palmeira, 18 de maio de 2016.                                                                                                           |                                                                           |                            |
| COLÉGIO ESTADUAL DOM ALBERTO GONÇALVES-EFMPN                                                                                            |                                                                           |                            |
| R.G.:                                                                                                                                   |                                                                           |                            |
| C.P.F.:                                                                                                                                 |                                                                           |                            |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA                                                                                                            |                                                                           |                            |
| R.G.:                                                                                                                                   |                                                                           |                            |
| C.P.F.:                                                                                                                                 |                                                                           |                            |
| COORD. / ORIENT.:. Edna Sloboda (art.7º Inciso III, Lei nº 11.788/08)                                                                   |                                                                           |                            |
| R.G.:                                                                                                                                   |                                                                           |                            |
| C.P.F.:                                                                                                                                 |                                                                           |                            |
| RAQUEL KAVALKIEVICZ                                                                                                                     |                                                                           |                            |
| R.G.:                                                                                                                                   |                                                                           |                            |
| C.P.F.:                                                                                                                                 |                                                                           |                            |

### Termo de Compromisso de Estágio Nº 003/2015 Conforme as Regras da Resolução nº 78/2011

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                               |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------|
| Ao 1º dia do mês de Setembro de 2015, na cidade de PALMEIRA-PARANÁ as partes abaixo relacionadas celebram entre si o <b>Termo de Compromisso de Estágio</b> , devidamente fundamentado na Resolução nº78/2011 da Câmara Municipal de Palmeira, bem como na lei nacional nº 11.788/2008. |                                               |                                  |
| <b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>COLÉGIO ESTADUAL DOM ALBERTO GONÇALVES</b> | <b>CEP:</b> 84-130-000           |
| <b>ENDEREÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | Rua Santos Dumont, 269                        | <b>TELEFONE:</b> (42) 3252 -4039 |

|                            |                                    |                                   |
|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>BAIRRO:</b>             | Centro                             | <b>CEP:</b> 84130 - 000           |
| <b>CIDADE:</b>             | Palmeira – PR,                     |                                   |
| <b>CNPJ:</b>               |                                    |                                   |
| <b>REPRESENTADA POR:</b>   | Cintia Regina Mourão               |                                   |
| <b>UNIDADE CONCEDENTE:</b> | CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA       | <b>TELEFONE:</b> (42) 3252 - 1785 |
| <b>ENDEREÇO</b>            | Rua Cel. Vida, 211                 |                                   |
| <b>BAIRRO:</b>             | Centro                             |                                   |
| <b>CIDADE:</b>             | Palmeira / PR                      |                                   |
| <b>CNPJ:</b>               | 77.780.252/0001 - 05               | <b>CEP:</b> 84130 - 000           |
| <b>REPRESENTADA POR:</b>   | Domingos Everaldo Kuhn             |                                   |
| <b>ESTUDANTE:</b>          | RAQUEL KAVALKIEVICZ                |                                   |
| <b>ENDEREÇO</b>            | Rua Oscar Teixeira de Oliveira, 44 |                                   |
| <b>BAIRRO:</b>             | Vila Rosa                          | <b>TELEFONE:</b> (42) 3252 - 1785 |
| <b>CIDADE:</b>             | Palmeira / PR                      |                                   |
| <b>R.G.:</b>               | 12.786.423-3/PR                    |                                   |
| <b>CURSO:</b>              | TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO    |                                   |
| <b>ANO DO CURSO:</b>       | 3ª Série                           | <b>D / N.:</b> 27 / 09 / 1998     |

O Acordo de Cooperação tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio da estudante da Instituição de Ensino à Câmara Municipal de Palmeira, CNPJ-77.780.252/0001-05, situado na Rua Cel. Vida, 211 – Centro – CEP-84130-000 – Palmeira – Paraná, fone (42)3252-1785, os estudantes, as Instituições de Ensino e a Unidade Concedente de Estágio celebram o seguinte termo de Estágio, de acordo com a Resolução nº 78/2011 e Lei nacional nº 11.788 / 08, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** – O Termo de Compromisso de Estágio não caracteriza vinculação empregatícia entre o estudante e a Unidade Concedente, entendendo como Estágio um ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino – aprendizagem, visando à preparação para o trabalho produtivo do educando.

**CLÁUSULA 2ª** – na vigência do presente Termo de Acordo, será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, todavia, no caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação deste seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, conforme previsto no §2º do art.5º da Resolução nº 78/2011.

**CLÁUSULA 3ª** – O Plano de Estágio serve como instrumento de apoio ao acompanhamento da orientação, supervisão e avaliação do Estágio Obrigatório e não Obrigatório, o qual estabelece condições básicas de realização de Estágio. O plano de Estágio pode ser alterado ou substituído, ampliado ou reduzido, de acordo com a progressividade do Estágio, respeitando os aspectos legais.

#### PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

|                                      |                                                                           |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Setor:</b>                        | Administrativo                                                            |
| <b>Horário do Estágio:</b>           | 20 horas semanais                                                         |
| <b>Supervisão do Estágio na UCE:</b> | Mathias Costa                                                             |
| <b>Formação:</b>                     | Ciências Biológicas                                                       |
| <b>Coordenador/Orientador na IE:</b> | Edna Sloboda                                                              |
| <b>Vigência do Estágio:</b>          | 01/09/2015 até 17/05/2016                                                 |
| <b>Valor da Bolsa:</b>               | 6,00 VRM (Valor de Referência Municipal)/mês                              |
|                                      | Auxílio transporte: dois por dia (\$1º do art.8º da Resolução nº 78/2011) |

#### Atividades a serem desenvolvidas:

OBJETIVO DO ESTÁGIO: DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ANALÍTICAS.

PARTECIPAÇÃO EM TERMOS DE APLICAÇÃO DE ANÁLISE, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, COLABORANDO NA VIDA CIDADÃ, CONFORME O PPP DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

- Fornecer informações e atendimento ao público.

- Arquivar documentos e correspondências

- Preencher planilhas para entrada de dados

- Coletar e conferir dados e informações de natureza operacional.

Poderão ser executadas atividades que visam à contextualização curricular e atividades profissionais na forma da Lei.

#### CLÁUSULA 4ª

São atribuições da Instituição de Ensino:

a) A Instituição de Ensino deverá atender ao disposto nos art.7º e 8º da Lei Nacional nº 11.788/2011 e demais normas correspondentes;

#### CLÁUSULA 5ª

São atribuições da Unidade Concedente do Estágio:

a) Cumprir o disposto no Termo de Compromisso de Estágio, solicitando alterações, quando necessário;

b) Exigir a documentação necessária para comprovar que cumpre os requisitos exigidos para execução do estágio;

c) Instaurar um processo de admissão de cada estagiário, instruindo-o com todos os documentos necessários (§1º do art.5º da Resolução nº 78/2011);

d) Enviar os Relatórios de Estágio e Supervisão aos respectivos estagiários e supervisores, sempre que necessário;

e) efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e vale transporte nas datas determinadas;

f) atender os prazos previstos para duração do estágio;

g) Solicitar da estagiária comprovante de regularidade às aulas;

h) Cumprir o preceituado por este Termo de Convênio, pela Resolução nº 78/2011 e pela lei nacional nº 11.788/2008.

#### CLÁUSULA 6ª

São atribuições do estudante:

a) Cumprir com empenho o Plano de Estágio;

b) Obedecer normas internas da Unidade Concedente de Estágio;

c) Manter a regularidade e frequência às aulas, mantendo-se efetivamente matriculada;

d) Atender os preceitos da Resolução nº 78/2011;

e) Observar o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e incisos do Artigo 5º e Artigo 6º da Lei nº 11.788 e outras normas correspondentes.

#### CLÁUSULA 7ª

O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorra:

a) Solicitação por escrito por parte do estagiário;

b) Solicitação por escrito por parte da Unidade Concedente;

c) Abandono, desistência ou frequências às aulas abaixo do limite estabelecido no curso, atestado pela Instituição de Ensino;

d) Transferência de curso ou Instituição de Ensino;

e) Conclusão de curso ou trancamento de matrícula;

f) O não cumprimento do convencionado nesse acordo;

g) O não preenchimento dos relatórios de estágio junto à Câmara Municipal de Palmeira.

h) O estágio não poderá ter vigência superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

i) Por ocasião do desligamento do estagiário, a parte concedente deverá entregar à instituição educacional responsável um termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**CLÁUSULA 8ª** – De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, renunciando desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões que se originar deste Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso, que não possa ser resolvido amigavelmente. Assinam as partes, as 03 (três) vias de igual teor.

COLÉGIO ESTADUAL DOM ALBERTO GONÇALVES-EFMPN

R.G.:  
C.P.F.:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

R.G.:  
C.P.F.:

COORD. / ORIENT.: Edna Sloboda (art.7º Inciso III, Lei nº 11.788/08)

R.G.:  
C.P.F.:

RAQUEL KAVALKIEVICZ

R.G.:  
C.P.F.:

**Publicado por:**

Ernesto Xavier de Oliveira Neto

**Código Identificador:**CD5A1601

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2016

**CONVITE Nº. 02/2016**

**PROCESSO Nº. 17/2016**

**OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) toners originais para impressora Samsung SCX 4729 FD, 20 (vinte) cartuchos coloridos originais para impressora HP 1000, 02 (dois) cilindros para xerocadora Xerox multifuncional 5020 DB A3 e 04 (quatro) toners originais para impressora Samsung /SL 2070, para uso desta Casa Legislativa.

Vencedora: **PATRÍCIA DEZORDI INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ 11.901.991/0001-08.**

Valor: R\$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais)

Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2016

Término do Contrato: 31/12/2016.

**Publicado por:**

Debora Stelle

**Código Identificador:**F7286227

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2016

**CONVITE Nº. 02/2016**

**PROCESSO Nº. 17/2016**

**OBJETO:** 02 (duas) fitas para impressora matriarcal Epson LX 300.

Vencedora: **SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME, CNPJ 16.682.900/0001-04.**

Valor: R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2016

Término do Contrato: 31/12/2016.

**Publicado por:**

Debora Stelle

**Código Identificador:**65C6A3DA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2016

**CONVITE Nº. 02/2016**

**PROCESSO Nº. 17/2016**

**OBJETO:** 05 (cinco) cartuchos pretos originais para impressora HP Deskjet F4280, 05 (cinco) cartuchos coloridos originais para impressora HP Deskjet F4280 e 20 (vinte) cartuchos pretos originais para impressora HP 1000

Vencedora: **HOINASKI & SKLASKI LTDA – ME, CNPJ 09.385.611/0001-70.**

Valor: R\$ 1.199,95 (um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2016

Término do Contrato: 31/12/2016.

**Publicado por:**

Debora Stelle

**Código Identificador:**2C1358DE

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2016

**CONVITE Nº. 02/2016**

**PROCESSO Nº. 17/2016**

**OBJETO:** 10 (dez) toners originais para impressora Laser Jet P1102, 10 (dez) toners originais para impressora Laser Jet M1132 e 02 (duas) fitas de polietileno corrigível 8mm x 270m para máquina de escrever eletrônica IBM 6746.

Vencedora: **OSMIR STAFIN 06365621906, CNPJ 19.944.205/0001-53.**

Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2016

Término do Contrato: 31/12/2016.

**Publicado por:**

Debora Stelle

**Código Identificador:**71410B34

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016

**CONVITE Nº. 02/2016**

**PROCESSO Nº. 17/2016**

**OBJETO:** 08 (oito) toners originais para impressora Samsung SCX 4600.

Vencedora: **THAUPÁ & CIA LTDA – ME, CNPJ 07.600.049/0001-24**

Valor: R\$ 1.832,00 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais)

Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2016

Término do Contrato: 31/12/2016.

**Publicado por:**

Debora Stelle

**Código Identificador:**B6E6337C

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2016

**CONVITE Nº. 02/2016**

**PROCESSO Nº. 17/2016**

**OBJETO:** 10 (dez) toners originais para xerocadora Xerox Multifuncional 5020 DB A3.

Vencedora: **CLÁUDIO JOSÉ DALEDONE – ME, CNPJ 10.479.688/0001-98.**

Valor: R\$ 1.233,00 (um mil e duzentos e trinta e três reais)

Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2016

Término do Contrato: 31/12/2016.

**Publicado por:**

Debora Stelle

**Código Identificador:**EE73BAD4

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, tipo Menor Preço, dia 10/06/2016, às 10:00 horas.

**OBJETO:** aquisição de combustível, lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico [www.camarapalmeira.pr.gov.br](http://www.camarapalmeira.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: (42) 3252-1785.

Palmeira, 24 de maio de 2016.

**DÉBORA STELLE**

Pregoeira

**Publicado por:**

Debora Stelle

**Código Identificador:**5DAD8201

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº.29/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.92/2016**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: CREDENCIAMENTO, para serviços de emissão de passagens para transporte rodoviário convencional visando atender todas as Secretarias Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Direitos Humanos.  
 Dotação Orçamentária:

15.002.08.244.0028.6176.3.3.90.39.00.00. fonte: 01000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.  
 12.001.27.811.0019.6163.3.3.90.39.00.00 - fonte 01000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 14.001.10.301.0022.6167.3.3.90.39.00.00 - fonte 01303 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 14.001.10.301.0022.6167.3.3.90.39.00.00 - fonte 01495 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 14.001.10.301.0022.6167.3.3.90.39.00.00 - fonte 01497 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Empresa vencedora: “**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**” portadora do CNPJ nº. **80.227.796/0001-59** com o valor total de **R\$ 8.113,40** (oito mil cento e treze reais e quarenta centavos).

Publique-se.

24 de maio de 2016

**EDIR HAVRECHAKI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Marciano de Souza  
**Código Identificador:**E5EC9734

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº.29/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.92/2016**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: CREDENCIAMENTO, para serviços de emissão de passagens para transporte rodoviário convencional visando atender todas as Secretarias Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Direitos Humanos.  
 Dotação Orçamentária:

15.002.08.244.0028.6176.3.3.90.39.00.00. fonte: 01000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.  
 12.001.27.811.0019.6163.3.3.90.39.00.00 - fonte 01000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 14.001.10.301.0022.6167.3.3.90.39.00.00 - fonte 01303 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 14.001.10.301.0022.6167.3.3.90.39.00.00 - fonte 01495 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 14.001.10.301.0022.6167.3.3.90.39.00.00 - fonte 01497 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Empresa vencedora: “**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**” portadora do CNPJ nº. **80.227.796/0001-59** com o valor total de **R\$ 8.113,40** (oito mil cento e treze reais e quarenta centavos).

Publique-se.

24 de maio de 2016

**EDIR HAVRECHAKI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Marciano de Souza  
**Código Identificador:**44796939

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**801/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 801/2016**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

**Contratada:** N DIAS MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 03.085.108/0001/12.

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de um campo de futebol society, equipamentos de uma academia ao ar livre e de um Playground em uma área pública de esporte e lazer, na localidade de Witmarsum, neste Município, de conformidade com Edital de Tomada de Preços 02/2016.

**Valor:** Pela execução dos serviços do objeto do presente contrato, o Município de PALMEIRA, pagará a Contratada a importância de R\$ 263.037,99 (duzentos e sessenta e três mil, trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

**Período de vigência:** O presente Contrato terá vigência pelo período de seis (06) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por até sessenta (60) meses, de acordo com o interesse de ambas as partes (art. 57 da Lei nº 8666/1993).

**Data da assinatura:** 23/05/2016.

Publique-se.

**Publicado por:**  
 Gilmar Antonio de Oliveira  
**Código Identificador:**4BB89527

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2016**

**Ata de Registro de Preço Nº. 104/2016.** Processo Nº. 2279/2016. Pregão Presencial Nº. 31/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: ELETRONICA OCCIDENTAL LTDA (ME), CNPJ: 97.394.399/0001-74. Valor contratado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrônicos em geral, a serem prestados à todas as Secretarias Municipais. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 24/05/2016.

Publique-se.

**Publicado por:**  
 Gilmar Antonio de Oliveira  
**Código Identificador:**BBAC8D9D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO 5º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 597/2013**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Objeto:** Locação de imóvel, destinado à uso exclusivo não residencial da Secretaria Municipal de Saúde.

**EMPRESA:** IVO CARLOS OLIVEIRA, CPF nº 374.859.899-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO** – Por meio deste termo, fica prorrogada a vigência do referido contrato até a data de 31 de maio de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE ALÍNEA NA CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica incluída a alínea “c” nestes termos:

c) Razões de interesse público, que legitimam a rescisão antecipada do contrato, a qualquer tempo, desde que comunicado o locador no prazo mínimo de 30 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**Palmeira, 24 de Maio de 2016.**

Publique-se.

**Publicado por:**  
Gilmar Antonio de Oliveira  
**Código Identificador:**EC7A20CC

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 355 DE 24/05/2016 - APOSENTADORIA DE  
VERA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS**

**Portaria n.º 355 de 24/05/2016**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2253/2016, em que é requerente **Vera Lucia Gonçalves dos Santos**.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir de 01/06/2016, para a servidora municipal **Vera Lucia Gonçalves dos Santos**, matrícula funcional n.º 2-01139, portadora do R.G. 3.582.184-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 810.266.929-20, ocupante do cargo de efetivo de “*educador infantil*”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R\$ 5.437,54 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais, cinquenta e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e  
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24/05/2016.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**  
Presidente do Conselho Administrativo  
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**  
Jordy Malaquias de Paula  
**Código Identificador:**65B8EFF2

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 356 DE 24/05/2016 - APOSENTADORIA DE  
MARIA LURDES PEREIRA MAYER**

**Portaria n.º 356 de 24/05/2016**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2425/2016, em que é requerente **Maria de Lurdes Pereira Mayer**.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de

Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir de 01/06/2016, para a servidora municipal **Maria de Lurdes Pereira Mayer**, matrícula funcional n.º 2-00858, portadora do R.G. 4.877.135-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 046.833.209-08, ocupante do cargo de efetivo de “*agente social*”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R\$ 1.707,83 (um mil, setecentos e sete reais, oitenta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e  
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24/05/2016.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**  
Presidente do Conselho Administrativo  
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**  
Jordy Malaquias de Paula  
**Código Identificador:**8135A27D

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 357 DE 24/05/2016 - APOSENTADORIA DE  
MARLI TERESA MROGINSKI**

**Portaria n.º 357 de 24/05/2016**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2511/2016, em que é requerente **Marli Teresa Mroginski**.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir de 01/06/2016, para a servidora municipal **Marli Teresa Mroginski**, matrícula funcional n.º 2-00655, portadora do R.G. 1.975.299 PR e inscrita no CPF sob n.º 675.521.619-49, ocupante do cargo de efetivo de “*agente social*”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R\$ 1.736,29 (um mil, setecentos e trinta e seis reais, vinte e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e  
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24/05/2016.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**  
Presidente do Conselho Administrativo  
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**  
Jordy Malaquias de Paula  
**Código Identificador:**9FDA6F38

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 12.168 DE 24/05/2016 - CONCESSÃO DE**  
**ADIANTAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 AO SERVIDOR**  
**AROLDI CANDIDO FERREIRA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2737/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito ocupante do cargo de Coordenador de Gabinete, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1495*

| SERVIDOR                | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|-------------------------|----------------|-----------------------|
| Aroldi Cândido Ferreira | 337.948.049-53 | R\$ 1.000,00          |

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 24 de Maio de 2016.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Bruna Mercedes Pazello Padilha  
**Código Identificador:**4A5671DB

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 12.169 DE 24/05/2016 - CONCESSÃO DE**  
**ADIANTAMENTO NO VALOR DE R\$ 400,00 AO SERVIDOR**  
**JOÃO CARLOS DA SILVA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2736/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1495*

| SERVIDOR             | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|----------------------|----------------|-----------------------|
| João Carlos da Silva | 441.444.079-34 | R\$ 400,00            |

Registre-se,

publique-se e  
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 24 de Maio de 2016.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Mercedes Pazello Padilha  
**Código Identificador:**CBE4715B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 12.170 DE 24/05/2016 - CONCESSÃO DE**  
**ADIANTAMENTO NO VALOR DE R\$ 22,00 À SERVIDORA**  
**MARINA GROSS GONÇALVES.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2693/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Pedagogo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 31336*

| SERVIDOR               | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|------------------------|----------------|-----------------------|
| Marina Gross Gonçalves | 036.540.629-54 | R\$ 22,00             |

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 24 de Maio de 2016.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Mercedes Pazello Padilha  
**Código Identificador:**7509250B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 12.171 DE 24/05/2016 - CONCESSÃO DE**  
**ADIANTAMENTO NO VALOR DE R\$ 88,00 À SERVIDORA**  
**CONCEIÇÃO ROCHA BUGE.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2827/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro CLT, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1497

| SERVIDOR             | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|----------------------|----------------|-----------------------|
| Conceição Rocha Buge | 495.817.677-20 | R\$ 88,00             |

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Maio de 2016.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Mercedes Pazello Padilha

**Código Identificador:**95B2A5E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**- ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO**  
**NOMINAL - 2º BIMESTRE - 2016**

**PODER EXECUTIVO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

| RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)                                                       |                        |                        |                         | R\$ 1,00                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------------|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                                                                          | SALDO                  |                        |                         |                            |
|                                                                                                | Em 31/dez./2015<br>(a) | Em 29/fev./2016<br>(b) | Em 30/abr./2016<br>(c)  |                            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                                                                         | 45.808.388,08          | 45.574.556,13          | 45.284.807,33           |                            |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                  | 12.026.875,17          | 12.850.234,84          | 13.938.863,55           |                            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                 | 10.613.605,26          | 10.872.810,75          | 12.179.561,20           |                            |
| Demais Haveres Financeiros                                                                     | 1.790.659,71           | 2.448.873,10           | 2.312.120,48            |                            |
| (-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)                                                  | 377.389,80             | 471.449,01             | 552.818,13              |                            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)                                                      | 33.781.512,91          | 32.724.321,29          | 31.345.943,78           |                            |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                                                                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                    |                            |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                                                                      | 0,00                   | -278.933,62            | -539.779,96             |                            |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)                                                    | 33.781.512,91          | 33.003.254,91          | 31.885.723,74           |                            |
| RESULTADO NOMINAL                                                                              |                        |                        | PERÍODO DE REFERÊNCIA   |                            |
|                                                                                                |                        |                        | No 2º Bimestre<br>(c-b) | Até o 2º Bimestre<br>(c-a) |
| VALOR                                                                                          |                        |                        | -1.117.531,17           | -1.895.789,17              |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   |                        |                        | VALOR CORRENTE          |                            |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                        |                        | 1.164.849,08            |                            |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                |                 |                 |                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                 | SALDO           |                 |                 |
|                                                      | Em 31/dez./2015 | Em 29/fev./2016 | Em 30/abr./2016 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)              | 143.234.653,37  | 143.234.653,37  | 143.234.653,37  |
| Passivo Atuarial                                     | 143.234.653,37  | 143.234.653,37  | 143.234.653,37  |
| Demais Dívidas                                       | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DEDUÇÕES (VIII)                                      | 33.860.587,83   | 34.474.431,10   | 34.474.431,10   |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                       | 27.664,40       | -246.711,46     | -246.711,46     |
| Investimentos                                        | 33.833.686,90   | 34.721.906,03   | 34.721.906,03   |
| Demais Haveres Financeiros                           | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| (-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)        | -763,47         | -763,47         | -763,47         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII) | 109.374.065,54  | 108.760.222,27  | 108.760.222,27  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 109.374.065,54  | 108.760.222,27  | 108.760.222,27  |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mai/2016 as 09h e 48m.

Comentários

1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**Publicado por:**

Andreia Brunosky Cherobim

**Código Identificador:**553C9F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**- ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE**  
**OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2º**  
**BIMESTRE - 2016**

**PODER EXECUTIVO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE**  
**CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

| RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                                                                                             |                        |                                    |                                        |                                             |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                                                                                                                  |                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)            | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)           |                                   |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                                                                                                      |                        | 5.442.967,60                       | 73.448,72                              | 5.369.518,88                                |                                   |
| DESPESAS                                                                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre |                                        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|                                                                                                                                           |                        | DESPESAS EMPENHADAS (e)            | DESPESAS LIQUIDADAS                    |                                             |                                   |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                       | 25.682.080,95          | 4.136.904,18                       | 685.163,74                             | 3.448.378,44                                | 21.545.176,77                     |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                                                                                                     |                        |                                    |                                        |                                             |                                   |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras                                                                        |                        |                                    |                                        |                                             |                                   |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                                                                                           | 25.682.080,95          | 4.136.904,18                       | 685.163,74                             | 3.448.378,44                                | 21.545.176,77                     |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I - II)                                                                                | (a-b) = -20.239.113,35 | (b-e) = -4.063.455,46              | -                                      | -                                           | (c-f) = -16.175.657,89            |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mai/2016 as 10h e 12m.                   |                        |                                    |                                        |                                             |                                   |
| Comentários                                                                                                                               |                        |                                    |                                        |                                             |                                   |
| 1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR. |                        |                                    |                                        |                                             |                                   |

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**Publicado por:**

Andreia Brunosky Cherobim

**Código Identificador:**5CB28738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**- ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL**  
**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - 2º BIMESTRE -**  
**2016**

**PODER EXECUTIVO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME**  
**DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2015 A 2090**

| RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) |                          |                          |                          | R\$ 1,00            |
|------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------|
| EXERCÍCIO                                      | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO |

|           | (a)                                | (b)                                | (c) = (a-b)                                | EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc.<br>Anterior ) +(c)                           |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 2015      | 7.542.439,39                       | 2.764.789,22                       | 4.777.650,17                               | 30.435.624,19                                                               |
| 2016      | 8.147.515,32                       | 3.096.092,97                       | 5.051.422,35                               | 35.487.046,54                                                               |
| 2017      | 8.774.887,00                       | 3.564.112,75                       | 5.210.774,25                               | 40.697.820,79                                                               |
| 2018      | 9.417.774,75                       | 4.121.821,15                       | 5.295.953,60                               | 45.993.774,39                                                               |
| 2019      | 10.071.814,91                      | 4.482.196,21                       | 5.589.618,70                               | 51.583.393,09                                                               |
| 2020      | 11.511.046,07                      | 5.105.870,15                       | 6.405.175,92                               | 57.988.569,01                                                               |
| 2021      | 11.969.379,42                      | 5.671.239,27                       | 6.298.140,15                               | 64.286.709,16                                                               |
| 2022      | 12.422.030,84                      | 6.083.933,99                       | 6.338.096,85                               | 70.624.806,01                                                               |
| 2023      | 12.877.827,30                      | 6.584.309,71                       | 6.293.517,59                               | 76.918.323,60                                                               |
| 2024      | 13.331.704,12                      | 7.086.894,28                       | 6.244.809,84                               | 83.163.133,44                                                               |
| 2025      | 13.783.421,12                      | 7.649.076,58                       | 6.134.344,54                               | 89.297.477,98                                                               |
| 2026      | 14.229.280,49                      | 8.395.443,62                       | 5.833.836,87                               | 95.131.314,85                                                               |
| 2027      | 14.657.887,39                      | 8.940.387,00                       | 5.717.500,39                               | 100.848.815,24                                                              |
| 2028      | 15.080.299,86                      | 9.430.173,41                       | 5.650.126,45                               | 106.498.941,69                                                              |
| 2029      | 15.499.463,52                      | 9.888.808,98                       | 5.610.654,54                               | 112.109.596,23                                                              |
| 2030      | 15.917.060,43                      | 10.606.452,97                      | 5.310.607,46                               | 117.420.203,69                                                              |
| 2031      | 16.317.464,09                      | 10.828.388,42                      | 5.489.075,67                               | 122.909.279,36                                                              |
| 2032      | 16.729.393,52                      | 10.957.186,19                      | 5.772.207,33                               | 128.681.486,69                                                              |
| 2033      | 17.159.136,69                      | 11.080.338,21                      | 6.078.798,48                               | 134.760.285,17                                                              |
| 2034      | 17.608.109,44                      | 11.665.741,93                      | 5.942.367,51                               | 140.702.652,68                                                              |
| 2035      | 18.049.738,78                      | 11.788.097,01                      | 6.261.641,77                               | 146.964.294,45                                                              |
| 2036      | 18.511.375,45                      | 12.010.248,05                      | 6.501.127,40                               | 153.465.421,85                                                              |
| 2037      | 18.988.240,64                      | 12.176.221,96                      | 6.812.018,68                               | 160.277.440,53                                                              |
| 2038      | 19.484.627,28                      | 12.275.579,05                      | 7.209.048,23                               | 167.486.488,76                                                              |
| 2039      | 20.002.712,35                      | 12.226.549,29                      | 7.776.163,06                               | 175.262.651,82                                                              |
| 2040      | 20.561.889,73                      | 12.418.547,13                      | 8.143.342,60                               | 183.405.994,42                                                              |
| 2041      | 21.140.812,15                      | 12.372.344,26                      | 8.768.467,89                               | 192.174.462,31                                                              |
| 2042      | 21.758.145,32                      | 12.325.247,08                      | 9.432.898,24                               | 201.607.360,55                                                              |
| 2043      | 22.416.256,56                      | 12.216.166,81                      | 10.200.089,75                              | 211.807.450,30                                                              |
| 2044      | 23.121.320,66                      | 11.948.575,27                      | 11.172.745,39                              | 222.980.195,69                                                              |
| 2045      | 19.146.527,98                      | 11.777.953,35                      | 7.368.574,63                               | 230.348.770,32                                                              |
| 2046      | 19.636.180,19                      | 11.374.024,32                      | 8.262.155,87                               | 238.610.926,19                                                              |
| 2047      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2048      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2049      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2050      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2051      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2052      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2053      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2054      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2055      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2056      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2057      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2058      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2059      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2060      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2061      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2062      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2063      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2064      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2065      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2066      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2067      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2068      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2069      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2070      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2071      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2072      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2073      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2074      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO<br>FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc.<br>Anterior ) +(c) |
| 2075      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2076      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2077      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2078      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2079      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2080      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2081      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2082      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2083      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2084      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2085      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2086      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2087      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2088      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 238.610.926,19                                                              |
| 2089      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                        |
| 2090      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00                                                                        |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mai/2016 as 10h e 13m.

Comentários

1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR 064384/O-2

**Publicado por:**  
 Andreia Brunosky Cherobim  
**Código Identificador:**1F294FD0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### - 2º BIMESTRE - 2016

PODER EXECUTIVO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO

### RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV                                                                  |               | R\$ 1,00                            |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                      |               | Até Período                         |                                |
| RECEITAS                                                                                  |               |                                     |                                |
| Previsão Inicial                                                                          |               | 104.546.539,51                      |                                |
| Previsão Atualizada                                                                       |               | 111.879.533,25                      |                                |
| Receitas Realizadas                                                                       |               | 28.454.437,67                       |                                |
| Déficit Orçamentário                                                                      |               | 0,00                                |                                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                     |               | 4.697.927,38                        |                                |
| DESPESAS                                                                                  |               |                                     |                                |
| Dotação Inicial                                                                           |               | 101.133.719,24                      |                                |
| Créditos Adicionais                                                                       |               | 13.162.989,75                       |                                |
| Dotação Atualizada                                                                        |               | 114.296.708,99                      |                                |
| Despesas Empenhadas                                                                       |               | 37.245.582,46                       |                                |
| Despesas Liquidadas                                                                       |               | 25.926.317,25                       |                                |
| Despesas Pagas                                                                            |               | 19.877.618,26                       |                                |
| Superávit Orçamentário                                                                    |               | 2.528.120,42                        |                                |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                                           |               | Até Período                         |                                |
| Despesas Empenhadas                                                                       |               | 37.497.350,31                       |                                |
| Despesas Liquidadas                                                                       |               | 26.097.709,74                       |                                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                            |               | Até Período                         |                                |
| Receita Corrente Líquida                                                                  |               | 77.006.851,22                       |                                |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                            |               | Até Período                         |                                |
| Regime Geral da Previdência Social                                                        |               |                                     |                                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I)                                                   |               | 0,00                                |                                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)                                                  |               | 0,00                                |                                |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                                 |               | 0,00                                |                                |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                              |               |                                     |                                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)                                                  |               | 1.535.890,86                        |                                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)                                                   |               | 2.891.412,54                        |                                |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                                  |               | -1.355.521,68                       |                                |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO                                                              |               | Meta Fixada no AMF da LDO até o (a) | Resultado Período (b)          |
| Resultado Nominal                                                                         |               | 1.164.849,08                        | -1.895.789,17                  |
| Resultado Primário                                                                        |               | 3.586.360,00                        | 2.203.185,76                   |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                             | Inscrito      | Cancelado Até o Período             | Saldo a Pagar                  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                |               |                                     |                                |
| Poder Executivo                                                                           | 378.153,27    | 0,00                                | 142.301,63                     |
| Poder Legislativo                                                                         | 0,00          | 0,00                                | 0,00                           |
| Judiciário                                                                                | 0,00          | 0,00                                | 0,00                           |
| Ministério Público                                                                        | 0,00          | 0,00                                | 0,00                           |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                            |               |                                     |                                |
| Poder Executivo                                                                           | 15.585.064,58 | 46,07                               | 6.078.526,12                   |
| Poder Legislativo                                                                         | 0,00          | 0,00                                | 0,00                           |
| Judiciário                                                                                | 0,00          | 0,00                                | 0,00                           |
| Ministério Público                                                                        | 0,00          | 0,00                                | 0,00                           |
| Ministério Público                                                                        |               |                                     |                                |
| TOTAL                                                                                     | 15.963.217,85 | 46,07                               | 6.220.827,75                   |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                         |               | Valor Apurado Até Período           | Limites Constitucionais Anuais |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE                               |               | 6.206.919,09                        | <18% / 25%>                    |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio |               | 0,00                                | 60%                            |

|                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental                                                                                                                                 | 2.927.219,18              | 60%                            | 49,63                               |
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB                                                                                                                                                |                           | 10%                            |                                     |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                |                           | Valor Apurado Até Período      | Saldo Não Realizado                 |
| Receita de Operação de Crédito                                                                                                                                                                                                        |                           | 0,00                           | 0,00                                |
| Despesa de Capital Líquida                                                                                                                                                                                                            |                           | 0,00                           | 0,00                                |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                                                                                          | Exercício                 | 10º Exercício                  | 20º Exercício                       |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                                                                                                                                                    |                           |                                |                                     |
| Receitas Previdenciárias (I)                                                                                                                                                                                                          | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                                |
| Despesas Previdenciárias (II)                                                                                                                                                                                                         | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                                |
| Resultado Previdenciário (I - II)                                                                                                                                                                                                     | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                                |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                                                                                                                                                          |                           |                                |                                     |
| Receitas Previdenciárias (IV)                                                                                                                                                                                                         | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                                |
| Despesas Previdenciárias (V)                                                                                                                                                                                                          | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                                |
| Resultado Previdenciário (IV - V)                                                                                                                                                                                                     | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                                |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS                                                                                                                                                                               |                           | Valor Apurado Até Período      | Saldo a Realizar                    |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                                                                                                                                                                  |                           | 0,00                           | 0,00                                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                                                                                                                                                         |                           | 0,00                           | 46.169,38                           |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                                                                                                       | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                       |                           | % Mínimo a Aplicar Exerc.      | % Aplicado até o Período            |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                                                                                                                              | 5.255.579,20              | 15,00                          | 23,32                               |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                                                                                                                                                       |                           |                                | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
| Total das Despesas/RCL (%)                                                                                                                                                                                                            |                           |                                | 0,00                                |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mai/2016 as 10h e 30m.                                                                                                                |                           |                                |                                     |
| Comentários                                                                                                                                                                                                                           |                           |                                |                                     |
| 1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR                                                                                              |                           |                                |                                     |
| 2 - A aplicação mínima do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental é de 73,5%, sendo desconsideradas nesta data as deduções relativas ao superávit financeiro que aguardam validação do TCE-PR. |                           |                                |                                     |

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
**Andreia Brunosky Cherobim**  
**Código Identificador:**EBB7F062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 10.410 DE 24/05/2016 - REVOGA EDITAL Nº 28/2016, PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e considerando informações contidas no processo protocolado sob nº 1176/2016,

Resolve:

**Artigo 1º** - Revogar o Edital nº 28/2016, modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos a serem prestados à todas as Secretarias do Município.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2016.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Jurema Aparecida Padilha Taufer**  
**Código Identificador:**CDC0B94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº. 10.411 DE 24/05/2016 - NOMEAÇÃO**  
**ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 20 de Dezembro de 2015, homologado por meio do Decreto nº. 10.153 de 12 de Fevereiro de 2016, e

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica Nomeada, **Elisabete do Rocio Rigoni Pinto**, portadora do R.G. nº. 5.048.412-2 - PR, inscrito no CPF. Sob o nº. 722.633.939-00, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública Departamento de Administração a partir de 25 de Maio de 2016.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2016.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Daiana Santana**  
**Código Identificador:**E02DF5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº. 10.412 DE 24/05/2016 - NOMEAÇÃO EVERTON**  
**LUIZ DE PAULA NUNES.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 20 de Dezembro de 2015, homologado por meio do Decreto nº. 10.153 de 12 de Fevereiro de 2016, e

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica Nomeado, **Everton Luiz de Paula Nunes**, portador do R.G. nº. 9.968.925-0 - PR, inscrito no CPF. Sob o nº. 082.300.429-50, para o cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento Contábil e Financeiro, a partir de 25 de Maio de 2016.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2016.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Daiana Santana**  
**Código Identificador:**A9809107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº. 10.413 DE 24/05/2016 - EXONERAÇÃO**  
**JULIANA SCHEIDT, DO CARGO EM COMISSÃO DE**  
**COORDENADOR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº.2833/2016.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica exonerada, a servidora, **JULIANA SCHEIDT**, portadora do R.G. nº. 8.626.922-8, inscrita no CPF sob o nº. 053.247.389-21, do cargo em Comissão de Coordenador Regularização Fundiária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 01/06/2016.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e  
publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2016.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiana Santana

**Código Identificador:**265C5A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 12.172 DE 24/05/2016 -TRANSFERIR O  
SERVIDOR MARCOS AURÉLIO STALL.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e sob processo administrativo nº. 2825/2016 e,

Resolve:

Transferir o Servidor **Marcos Aurélio Stall**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando para a Secretaria Municipal de Obras e Infra – Estrutura, Departamento de Obras e Infra – Estrutura Rural, a partir de 25/05/2016.

Registre-se e  
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2016.

**JOSÉ PRZYBYSEWSKI**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**

Daiana Santana

**Código Identificador:**33136B1C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E  
ALMOXARIFADO CENTRAL  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA EM CONTINUAÇÃO, DE  
ABERTURA DE LICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO-CONCORRÊNCIA Nº 005/2015**

Na data de 24/05/2016, às 09:00, reúnem-se na sala de Reuniões do Palácio São José da Prefeitura do Município de Paranaguá, sita à Rua Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos n. 2.608/2015 e 3.007/15, com a seguinte composição: SHEILA DA ROSA MARIA - Presidente; RAUL DA GAMA E SILVA LUCK - Membro; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO - Membro; com a finalidade de seguimento à sessão pública referente à abertura dos envelopes de proposta de preços da licitação em epígrafe, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS,**

**EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS**, conforme as condições estabelecidas. Compareceu à sessão, Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na presença do Sr. ALAN ANGEL SOLIS, e o Observatório Social de Paranaguá, na presença da Bruna Pratezzi. De início, foram verificados os documentos de credenciamentos das empresas presentes, fase em que se constatou o comparecimento das licitantes: **ENGEKLAN EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP-ME**, na pessoa de seu representante Ramon de Souza Farias, R.G. o SESP/Pr nº 8.816.791, o qual foi devidamente credenciado; e **LUMINAPAR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA.**, na pessoa de seu representante Everton Ferreira de Oliveira, o qual foi devidamente credenciado, CPF/MF sob n. 806.863.700-15. Dado início aos trabalhos, os licitantes presentes vistaram os envelopes de preço dos licitantes presentes. Após, a Presidente da C.P.L. procedeu à abertura dos envelopes de preço das licitantes que permanecem na disputa. As propostas de preço apresentadas foram rubricadas pelas licitantes. Dada à palavra às mesmas, assim se manifestaram: Licitante Engeklan Empreendimentos: Questiona a forma de desconto para o benefício da microempresa; Licitante Luminapar Serviços de Iluminação Pública Ltda.: Sustenta que o benefício à microempresa deve ser pautado pela sua proposta. Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação passaram à análise das propostas de preços das licitantes, julgando-as em conformidade com as disposições do Edital de Licitação. A C.P.L. não identificou a existência de empate ficto, nos termos do parágrafo primeiro do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06. Da mesma forma, não considera inexequível, nos termos do art. 48 da Lei n. 8.666/93, a menor proposta de preço apresentada. Assim sendo, a propostas de preço foram classificadas na ordem de menor preço apresentado, na seguinte forma:

| Lote 01                                       | Licitante | Valor            |
|-----------------------------------------------|-----------|------------------|
| LUMINAPAR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA |           | R\$ 2.905.441,97 |
| ENGEKLAN EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP-ME        |           | R\$ 3.209.270,52 |
| CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA                      |           | R\$ 3.357.785,05 |

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora, a licitante **LUMINAPAR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA.** Ficam as licitantes presentes desde logo intimadas desta decisão. Nada mais havendo a considerar, foi encerrada a presente Sessão, no que a presente será publicada nos termos da Lei.

PARANAGUÁ, 24/05/2016.

**SHEILA DA ROSA MARIA**

Presidente

**RAUL DA GAMA E SILVA LUCK**

Membro

**CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO**

Membro

**ALAN ANGEL SOLIS**

**ENGEKLAN EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**

**LUMINAPAR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA.**

**CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA**

**Publicado por:**

Marilete Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**958D2374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E  
ALMOXARIFADO CENTRAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016**

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ: nº 76.017.458/0001-15

**F.ANDREIS NETO - EPP - CNPJ:** 12.127.886/0001-18

**Objeto:** “Contratação emergencial de Empresa de Serviços de Transporte Hidroviário, através de balsa na ligação entre o

**continente e a Ilha dos Valadares”,** conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13961/2016, e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Processo Administrativo nº: 13961/2016**

**Foro:** Paranaguá

**Data:** 24/05/2016

**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marilete Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**354575F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E  
ALMOXARIFADO CENTRAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**I.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 025/2016, que tem por objeto **“Contratação emergencial de Empresa de Serviços de Transporte Hidroviário, através de balsa na ligação entre o continente e a Ilha dos Valadares”,** conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13961/2016, e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**II.** Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **F.ANDREIS NETO-EPP - CNPJ: 12.127.866/0001-18.**

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 24 de Maio de 2016.

**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marilete Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**8EDBDF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 3.763**

**“DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE BILHETAGEM  
ELETRÔNICA NO SERVIÇO PÚBLICO DE  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE  
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, do inciso V do art. 5º e alínea “j” inciso III do art. 14 da Lei Municipal n.º 2.815/27 e do inciso IV do art. 5º da Lei Federal de Mobilidade Urbana n.º 12.587/2012, e do contido no protocolado sob nº 11.662/2016, Parte inferior do formulário

DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**

Art. 1º Fica instituído e autorizado o uso de Sistema de Bilhetagem Eletrônica no serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Paranaguá.

Parágrafo Único. Entende-se como Bilhetagem Eletrônica a cobrança automática do preço da respectiva passagem, por meio do uso de cartão inteligente sem contato para o controle do acesso do passageiro e a liberação das catracas eletromecânicas dos ônibus e dos demais pontos de transferência ou transbordo dotados de infraestrutura para o pré-embarque.

Art. 2º Compete à empresa prestadora do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Paranaguá, doravante denominada concessionária, definir especificações técnicas, aprovar o projeto executivo, implantar e gerenciar diretamente o Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§1º O gerenciamento compreende o fornecimento, a comercialização, o cadastramento de usuários, inclusive dos beneficiários de descontos e gratuidades, conforme previsto na legislação em vigor, a emissão de cartões, o processamento de dados, a emissão de relatórios, bem como todos os atos e demais procedimentos técnicos necessários à viabilização dessas tarefas, inclusive:

I - atualizar e manter os parâmetros de configuração do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

II - efetuar o carregamento dos créditos nos cartões eletrônicos;

III - proceder à distribuição dos cartões eletrônicos;

IV - implantar plano de divulgação a todos os usuários do transporte coletivo, sobre as alterações que serão implementadas no sistema de transporte, no que se refere ao cartão eletrônico.

V - bloquear cartões pagantes e gratuitos com exceção dos cartões-comuns, quando utilizados indevidamente por terceiros, desde que constatada e comprovada a irregularidade pelo Sistema de Reconhecimento Facial;

§2º A concessionária poderá firmar contratos com estabelecimentos comerciais e similares, visando a implantar uma rede de pontos de vendas de créditos em cartões eletrônicos, de modo a facilitar a acessibilidade dos usuários ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município.

Art. 3º O Sistema de Bilhetagem Eletrônica adotado pelo Município de Paranaguá é composto pelos seguintes tipos de dispositivos: validador, carregador de cartão, cartão inteligente do tipo sem contato, catraca eletromecânica, "software", "hardware" e sistema de comunicação de dados.

§1º Validador é o dispositivo (eletrônico e mecânico) que serve de interface com os usuários, clientes e operadores do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que:

I - instalado em veículo (embarcado em ônibus) da frota vinculada ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros faz o carregamento de vale transporte em cartão inteligente, através da recarga embarcada, promove a venda embarcada e recebe informações dos demais periféricos embarcados;

II - instalado em veículo (ônibus) da frota vinculada ao serviço de transporte coletivo urbano, nas estações e nos pontos com pré-embarque faz a leitura e o débito de crédito nos cartões eletrônicos, valida os cartões segundo a categoria e o tipo e registra eventos operacionais;

III - libera a catraca eletromecânica para o acesso da pessoa ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

§2º Carregador de cartão é o dispositivo eletrônico que nos pontos de vendas oficiais faz a personalização e o carregamento dos créditos das passagens nos cartões eletrônicos.

§3º O cartão inteligente, também denominado de cartão eletrônico é do tipo sem contato "SMART CARD - CONTACTLESS", fabricados

em PVC, no formato ISO, armazenam as informações em "chip" microprocessador, funciona por aproximação e é recarregável.

Art. 4º O cartão inteligente conterá créditos cujo valor monetário equivale ao preço da tarifa correspondente à modalidade do cartão.

## **CAPÍTULO II DOS CARTÕES UTILIZADOS NO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**

Art. 5º O Sistema de Bilhetagem Eletrônica admite o uso das seguintes categorias de cartões:

I - Operacional;

II - Pagante; e

III - Gratuito.

§ 1º A categoria Operacional compõe-se das seguintes modalidades:

I - Cartão Fiscal;

II - Cartão Motorista;

III - Cartão Cobrador.

§ 2º A categoria Pagante compõe-se das seguintes modalidades:

I - Cartão Comum;

II - Cartão Vale-Transporte; e

III - Cartão Escolar.

§ 3º A categoria Gratuito compõe-se das seguintes modalidades:

I - Cartão Especial;

II - Cartão Especial Acompanhante;

III - Cartão Idoso;

IV - Cartão Estudante Carente;

Art. 6º As modalidades de cartões que integram a categoria Operacional são de uso exclusivo dos funcionários da concessionária, serão codificados, numerados e personalizados a critério da mesma e destinam-se ao registro das operações executadas no serviço de transporte público urbano de passageiros, cujo uso será delegado pela concessionária de acordo com as necessidades funcionais e operacionais do sistema.

Art. 7º Os cartões emitidos conterão ao menos a marca da empresa concessionária e o número do cartão.

Art. 8º Os cartões serão diferenciados por modalidade, de modo a facilitar a fiscalização e o controle do uso dos mesmos.

Art. 9º Para todas as modalidades de cartões previstas no presente Decreto, o cadastramento dos usuários, funcionará de segunda a sexta-feira em horário comercial.

Art. 10. As pessoas usuárias do cartão na modalidade Escolar; Cartão Vale-Transporte, Cartão Especial, Cartão Especial Acompanhante, Cartão Idoso e Cartão Estudante Carente firmarão Termo de Comodato, na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil, de conformidade com os termos previstos no Anexo I deste Decreto, ficando o usuário responsável pela guarda e conservação do cartão.

Art. 11. O cartão, independente da modalidade:

I - é recarregável e o prazo de validade dos créditos nele armazenados será de 12 (doze) meses contados da data de aquisição, sendo cancelados no 13º mês;

II - será recarregado na medida de sua utilização;

III - comportará registro para acesso aos créditos que serão utilizados pela pessoa usuária, ou para o uso de gratuidade, conforme o caso.

Art. 12. Poderão ser acumuladas num mesmo cartão até duas modalidades de uso na categoria Pagante, desde que haja interesse do usuário e sejam preenchidos os requisitos previstos neste Decreto para cada modalidade. A categoria gratuito só permitirá a obtenção de um cartão, ainda que o usuário se enquadre em mais de um benefício, cabendo nesse caso ao usuário a escolha de apenas uma categoria.

Art. 13. No cadastramento ou renovação do cadastro, para as modalidades de Cartão Escolar, Especial, Especial Acompanhante, Idoso e Estudante Carente a pessoa usuária será fotografada por meio eletrônico para fins de registro no sistema e personalização do respectivo Cartão, bem como para fins de utilização do Sistema de Reconhecimento Facial.

Art. 14. Para as modalidades de Cartão Escolar, Especial, Especial Acompanhante, Idoso e Estudante Carente é obrigatório que a pessoa usuária do respectivo cartão apresente o mesmo ao agente operador da concessionária encarregado de liberar a catraca antes de submetê-lo ao dispositivo validador, quando do acesso ao serviço público de transporte coletivo de passageiros, sendo autorizado, quando houver dúvida, que o agente operador ou a fiscalização do Poder Concedente exija a apresentação do documento de identidade da pessoa portadora do respectivo cartão.

### **SEÇÃO I DO CARTÃO COMUM**

Art. 15. O Cartão Comum é codificado, numerado e personalizado e destina-se ao uso geral, sendo fornecido e comercializado diretamente pela concessionária, podendo ser recarregado por esta ou nos postos de vendas credenciados.

Art. 16. A concessionária somente poderá fornecer o Cartão Comum se a primeira aquisição for de no mínimo de 2 (dois) créditos correspondentes ao valor da tarifa vigente.

### **SEÇÃO II DO CARTÃO VALE-TRANSPORTE**

Art. 17. O Cartão Vale-Transporte será codificado, numerado e personalizado e destina-se ao uso pelos trabalhadores em geral, beneficiários nos termos da Lei Nacional nº. 7.418/85 e alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 95.247/87, sendo fornecido e comercializado diretamente pela concessionária, podendo ser recarregado por esta ou nos postos de vendas credenciados.

§1º O carregamento do Cartão Vale-Transporte também poderá ser realizado embarcado nos veículos vinculados ao sistema de transporte público de passageiros do Município, desde que os créditos tenham sido previamente adquiridos pelo empregador.

§2º Documentos necessários para aquisição do Cartão Vale-Transporte:

I - cadastro do empregador;

II - relação de funcionários do empregador com direito ao Cartão Vale-Transporte;

III - documento de identidade, CPF e comprovante de residência de cada um dos funcionários relacionados.

### **SEÇÃO III DO CARTÃO ESCOLAR**

Art. 18. O Cartão Escolar será codificado, numerado e personalizado e destina-se ao uso exclusivo em dias letivos pelos estudantes beneficiados com o direito ao pagamento de meia-passagem, devidamente cadastrados e identificados pela concessionária, sendo fornecido, comercializado e recarregado diretamente pela concessionária.

§1º O número de créditos de meias-passagens será estipulado em função da necessidade de uso, com base na carga horária do estudante e limita-se a compra mínima de 25 (vinte e cinco) e máxima de 50 (cinquenta) créditos mensais, podendo utilizar até 4 (quatro) créditos diários.

§2º O cadastramento do estudante beneficiado com o uso do Cartão Escolar será realizado diretamente pelo setor de cadastros da concessionária, o qual fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - Formulário de cadastro e identificação do estudante devidamente preenchido e assinado pelo estudante ou pelo responsável, se o mesmo for menor de idade.

II - Registro de Regularidade de Matrícula e Frequência firmada pela instituição de ensino, identificando o estudante e atestando que o mesmo está devidamente matriculado e frequentando mensalmente as aulas mediante carimbo da instituição de ensino no formulário de cadastro;

III - cópia do documento de identidade ou da certidão de nascimento;

IV - cópia do comprovante de residência no Município de Paranaguá atualizado;

V - cópia do CPF do estudante ou do responsável, se o mesmo for menor de idade;

VI - termo de compromisso, em duas vias, devidamente assinado pelo estudante ou pelo responsável, se o mesmo for menor de idade.

§3º Para o cadastramento ou renovação do cadastro os estudantes matriculados nas modalidades de ensino fundamental, médio, e ensino superior devem obedecer aos prazos:

I - anualmente, para os estudantes matriculados nas modalidades de ensino fundamental e médio;

II - semestralmente, para os estudantes matriculados na modalidade de ensino superior.

§4º Havendo suspeita de fraude ou de utilização indevida do cartão escolar, a concessionária poderá, a qualquer tempo, solicitar ao estudante a atualização do cadastro, com reapresentação dos documentos que entender pertinentes.

Art. 19. Para aquisição ou recarga do Cartão Escolar com créditos correspondentes ao valor da meia-passagem, o estudante deverá:

I - estar devidamente cadastrado e identificado pela Concessionária;

II - apresentar à Concessionária, no ato da aquisição ou recarga do Cartão Escolar, o respectivo Registro de Regularidade de Matrícula e Frequência com o carimbo e a assinatura da direção da instituição de ensino em que estiver matriculado referente ao mês de aquisição;

III - ter firmado Termo de Comodato em conformidade com o que estabelece o presente Decreto.

Art. 20. A concessionária somente poderá fornecer o Cartão Escolar se a primeira aquisição for no mínimo de 25 (vinte e cinco) créditos correspondentes ao valor da meia-passagem, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa vigente.

Art. 21. A validade do Cartão Escolar é dada em função da atualização do respectivo cadastro e do período letivo da instituição de ensino em que estiver matriculado.

Art. 22. A não aquisição dos créditos referentes ao mês da comprovação do registro de regularidade de matrícula e frequência ou a não apresentação da respectiva comprovação, implica na perda do direito de aquisição dos créditos daquele mês.

#### **SEÇÃO IV DO CARTÃO ESPECIAL**

Art. 23. O Cartão Especial será codificado, numerado e personalizado e destina-se ao uso exclusivo pelas pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE) e de doenças crônicas previstas, respectivamente, nas leis municipais n.º 1994/1997 e 2728/2006, residentes no Município de Paranaguá, devidamente cadastradas no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sendo fornecido diretamente pela concessionária.

§1º Através do presente Decreto delega-se à concessionária a competência para realizar o cadastro das pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE) e de doenças crônicas residentes no Município de Paranaguá.

§2º O cadastramento da pessoa usuária do Cartão Especial ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - comprovante de residência no Município de Paranaguá;

III - CPF;

IV – atestado médico, exames e demais documentos que comprovem a necessidade especial ou da doença crônica.

§3º O usuário que solicitar o cartão especial será submetido a perícia médica por profissional ou entidade de confiança da concessionária, que avaliará se o usuário faz jus ou não ao benefício.

§4º Para os casos em que a pessoa usuária do Cartão Especial necessitar de pessoa acompanhante, tal necessidade deverá ser atestada na perícia médica a que se refere o parágrafo anterior.

§5º A renovação anual do cadastro da pessoa usuária do Cartão Especial é obrigatória, devendo ser realizada pela pessoa titular do respectivo cartão, ou seu representante legal, no mês de aniversário da mesma, ocasião em que deverão ser reapresentados os documentos exigidos para o cadastro.

#### **SEÇÃO V DO CARTÃO ESPECIAL ACOMPANHANTE**

Art. 24. O Cartão Especial Acompanhante, fornecido diretamente pela concessionária, será codificado, numerado, personalizado e vinculado ao Cartão Especial que lhe deu origem e destina-se ao uso exclusivo pelas pessoas acompanhantes dos portadores de necessidades especiais (PNE) residentes no Município de Paranaguá, devidamente cadastrados no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, desde que atestada a necessidade de acompanhante em perícia médica.

§1º Para efeito de cadastro no Sistema de Bilhetagem Eletrônica e uso do Cartão Especial Acompanhante, a pessoa acompanhante deverá constar do respectivo cadastro do Cartão Especial que lhe deu origem.

§2º O cadastramento da pessoa usuária do Cartão Especial Acompanhante será realizado diretamente pelo setor de cadastros da concessionária, o qual fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - comprovante de residência no Município de Paranaguá;

III - CPF;

IV - Reconhecimento da necessidade de acompanhante ao Portador de Necessidades Especiais (PNE), através da perícia médica a que se refere o artigo anterior.

§3º A renovação anual do cadastro da pessoa usuária do Cartão Especial Acompanhante é obrigatória, devendo ser realizada pela pessoa titular do respectivo cartão em conjunto e na mesma data da renovação do Cartão Especial que lhe deu origem.

§4º A liberação do acesso da pessoa acompanhante ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por meio do Cartão Especial Acompanhante somente será efetivada imediatamente após a confirmação do acesso da pessoa portadora de necessidades especiais ao qual o mesmo estiver vinculado.

§ 5º A pessoa acompanhante dos portadores de necessidades especiais (PNE) só terá direito a gratuidade prevista neste artigo se estiver acompanhada do respectivo portador ao qual estiver vinculado.

## SEÇÃO VI DO CARTÃO IDOSO

Art. 25. O Cartão Idoso será codificado, numerado e personalizado e destina-se ao uso das pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos residentes no Município de Paranaguá, devidamente cadastrados no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sendo fornecido diretamente pela concessionária.

§1º O cadastramento da pessoa usuária do Cartão Idoso será realizado diretamente pelo setor de cadastros da concessionária, cujo cadastro fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - CPF;

III - comprovante de residência no Município de Paranaguá.

§2º A renovação anual do cadastro da pessoa usuária do Cartão Idoso é obrigatória, devendo ser realizada pela pessoa titular do respectivo cartão no mês de aniversário da mesma.

## SEÇÃO VII DO CARTÃO ESTUDANTE CARENTE

Art. 26. O Cartão Estudante Carente será codificado, numerado e personalizado e destina-se ao uso dos estudantes enquadrados na Lei Municipal n.º 3.167/2011, devidamente cadastrados no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sendo fornecido diretamente pela concessionária.

§1º O cadastramento da pessoa usuária do Cartão Estudante Carente será realizado diretamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, ficando condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro de Regularidade de Matrícula e Frequência firmada pela instituição de ensino, identificando o estudante e atestando que o mesmo está devidamente matriculado e frequentando mensalmente as aulas mediante carimbo da instituição de ensino no formulário de cadastro;

II - cópia do documento de identidade ou da certidão de nascimento;

III - cópia do comprovante de residência no Município de Paranaguá atualizado;

IV - cópia do CPF do estudante ou do responsável, se o mesmo for menor de idade;

V – Declaração do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que averiguará se o estudante preenche os seguintes requisitos:  
a) Estar à família cadastrada no CADASTRO ÚNICO do Governo Federal;

b) Estar enquadrado na situação de Famílias na linha da pobreza ou Extrema Pobreza.

§2º A renovação anual do cadastro da pessoa usuária do Cartão Estudante Carente é obrigatória, devendo ser realizada pela pessoa titular do respectivo cartão no mês de aniversário da mesma.

§3º Uma vez realizado o cadastramento da pessoa usuária do Cartão Estudante Carente e deferido o benefício, a Prefeitura Municipal de Paranaguá encaminhará a documentação e uma listagem de alunos para a concessionária realizar fornecer o Cartão Estudante Carente.

§4º O estudante carente tem direito a utilização de 2 (dois) créditos diários de segunda a sexta-feira, no período letivo da instituição de ensino em que estiver matriculado.

## CAPÍTULO III DO USO INDEVIDO

Art. 27. Os cartões nas modalidades: Escolar, Vale-Transporte, Especial, Especial Acompanhante, Idoso e Estudante Carente são de uso pessoal e intransferível do titular cadastrado e identificado pela concessionária.

Parágrafo Único. Os usuários dos cartões mencionados no *caput* deste artigo passarão pelo Sistema de Biometria Facial, e quando constatada a utilização indevida a concessionária poderá bloquear a utilização dos cartões.

Art. 28 A violação a qualquer um dos dispositivos estabelecidos neste Decreto, inclusive a apresentação de dados e declarações falsas, implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Município de Paranaguá:

I - suspensão imediata da validade do cartão e do benefício correspondente pelo prazo de um mês;

II - em caso de reincidência, suspensão da validade do cartão e do benefício correspondente pelo prazo de dois meses, acrescentando-se um novo mês de suspensão para cada infração; e

III - sujeição do infrator a novo cadastramento.

Art. 29. Caso o Cartão Vale-Transporte seja utilizado indevidamente, caberá ao empregador aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Nacional n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e alterações e no Decreto Federal n.º 95.247/87.

Art. 30. Quando a infração ocorrer com a utilização do Cartão Escolar, ficará a Concessionária autorizada a aplicar, as sanções estabelecidas no Termo de Comodato assinado pela pessoa beneficiada com a meia-passagem ou seu responsável.

Art. 31. O uso indevido, violações e demais ocorrências serão registradas na forma do Anexo III e lavradas em Livro próprio destinado ao uso da fiscalização da concessionária.

§1º Após ser garantido o direito de defesa a pessoa titular do respectivo cartão, na forma do Anexo IV do presente Decreto, o processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para julgamento.

§2º Constatado o uso indevido ou a violação, a fiscalização reterá o respectivo cartão, o qual será anexado ao processo administrativo que será encaminhado à autoridade competente, sendo que o uso do mesmo ficará impedido até o julgamento do processo administrativo.

§3º O prazo de defesa é de 5 (cinco) dias contados do registro da violação pela fiscalização.

Art. 32. A aplicação das sanções administrativas não exige a pessoa infratora e toda e qualquer pessoa que colabore direta ou indiretamente para a prática da infração, seja por ação ou omissão, da apuração da responsabilidade civil ou criminal pelo ato praticado.

Art. 33. Independente da modalidade, é vedado comercializar e/ou transacionar com os créditos disponíveis nos cartões fora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Município de Paranaguá.

§1º A comercialização e/ou transação com créditos disponíveis nos cartões fora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica implicará na apreensão dos respectivos cartões pela fiscalização.

§2º O infrator, de conformidade com o caput deste artigo, não terá direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização pela apreensão dos cartões, sendo que os créditos correspondentes às passagens registradas nos mesmos serão sumariamente excluídos.

### **CAPÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**

Art. 34. A implantação, a operação, a comercialização e a manutenção do Sistema de Bilhetagem Eletrônica são de exclusiva responsabilidade da concessionária.

Parágrafo Único. Os custos e despesas decorrentes da operação, comercialização e manutenção do Sistema de Bilhetagem Eletrônica são de responsabilidade da concessionária.

Art. 35. A concessionária deverá prover os recursos financeiros, humanos, materiais e tecnológicos necessários para a operacionalização e gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, bem como dotar a frota vinculada aos serviços concedidos dos equipamentos e demais dispositivos embarcados necessários para a operacionalização do referido sistema, assim como dos equipamentos e dispositivos fixos instalados na sede e na garagem da concessionária, nos pontos de venda e atendimento a pessoa usuária e, quando houver, nos terminais, nas estações e demais pontos com pré-embarque.

§1º Os dispositivos embarcados nos veículos da frota vinculada aos serviços concedidos consistem em:

I - dispositivo transmissor e receptor de dados por ondas eletromagnéticas;

II - dispositivo validador compatível com a tecnologia adotada para o Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

III - catraca eletromecânica dotada de sensor e compatível com o dispositivo validador adotado.

§2º Os dispositivos fixos instalados no terminal, com pré-embarque consistem em:

I - dispositivo transmissor e receptor de dados por meio de cabo e/ou ondas eletromagnéticas;

II - dispositivo validador compatível com a tecnologia adotada para o Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

III - catraca eletromecânica dotada de sensor e compatível com o dispositivo validador adotado.

§3º Os equipamentos fixos instalados na sede da concessionária, bem como na garagem e demais pontos de venda e atendimento a pessoa usuária consistem em:

I - dispositivo transmissor e receptor de dados por meio de cabo e/ou por ondas eletromagnéticas;

II - software: sistema central; composto por módulos integrados entre si com as finalidades de gerenciamento de configurações, processamento de dados, geração de relatórios e demais funções relacionadas com o controle operacional, personalização de cartões, comunicação de dados, segurança, comercialização e atendimento a pessoa usuária do sistema, os quais deverão estar devidamente

instalados e distribuídos em hardware adequado e dotado de equipamento impressor;

III - software: sistema de garagem; composto por módulos integrados entre si e com o Sistema Central, com as finalidades de possibilitar a troca de informações entre os equipamentos embarcados e o Sistema Central, processamento de dados, geração de relatórios e demais funções relacionadas com a administração da recebedoria e comunicação de dados, os quais deverão estar devidamente instalados e distribuídos em hardware adequado e dotado de equipamento impressor;

IV - hardware: microcomputadores e demais periféricos necessários para o funcionamento e operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§4º O equipamento disponibilizado para a pessoa usuária do Sistema de Bilhetagem Eletrônica consiste em cartão eletrônico, também denominado de cartão inteligente sem contato compatível com a modalidade de uso.

Art. 36. A concessionária poderá firmar convênios objetivando o aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis no cartão eletrônico que não estejam sendo utilizados pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 37. Os cobradores ou motoristas somente poderão vender ou cobrar a passagem a bordo dos ônibus em que estiverem trabalhando.

Parágrafo Único. A venda pelo motorista, quando for o caso, somente poderá ser realizada com o veículo parado.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38. Todas as pessoas usuárias do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Paranaguá, cadastradas no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, receberão o respectivo cartão gratuitamente, ressalvada a exigência da aquisição de quantidade mínima de créditos, quando for o caso.

Art. 39. Na eventual necessidade de reposição do cartão, um novo cartão será fornecido mediante pagamento o valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente.

Art. 40. Em virtude de perda, furto, roubo ou extravio do respectivo cartão, a pessoa usuária deverá comunicar o fato imediatamente à concessionária, no horário comercial, para que seja feito o bloqueio de uso do referido cartão, sendo que o bloqueio ocorrerá somente a partir das zero hora do dia seguinte da comunicação.

Parágrafo Único. Em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação, a concessionária fará a busca e o rastreamento dos dados correspondentes, disponibilizando a quantidade de créditos ainda não utilizada, quando for o caso, para carga em uma nova via do cartão.

Art. 41. Em caso de reajuste tarifário no preço do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Paranaguá, os valores já creditados nos cartões, para todas as modalidades da categoria pagante, não serão reajustados, sendo autorizada a utilização dos créditos ao valor da tarifa antiga pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias após o reajuste.

Parágrafo Único. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o caput deste artigo, os créditos serão transformados em moeda corrente a ser debitado conforme o valor da nova tarifa.

Art. 42. Ao comprar créditos para as modalidades de cartão: Comum, Escolar, ou Vale - Transporte, será cobrado o preço da tarifa vigente, para a respectiva modalidade.

Art. 43. Será considerado inativo, podendo a concessionária excluir do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o cartão do usuário, independente da modalidade, que estiver sem uso há mais de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. Se após a exclusão a pessoa usuária desejar reativar o cartão, deverá renovar o cadastro e pagar o valor equivalente á 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente.

Art. 44. A concessionária poderá explorar publicitariamente, de modo direto ou indireto, o verso dos cartões eletrônicos em qualquer das modalidades, ressalvadas as proibições legais quanto ao teor e forma.

Art. 45. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2016.

**EDISON DE OLIVIERA KERSTEN**

Prefeito Municipal

**JANETE ISABEL PASSOS**

Secretária Municipal de Administração

## ANEXO I

### TERMO DE COMODATO PADRÃO PARA USO DE CARTÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Por este instrumento particular as partes a seguir individualizadas:

COMODANTE: XXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXX, XXX, município de Paranaguá - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX, através de seu representante legal abaixo assinado.

COMODATÁRIO: cujo nome, qualificação e endereço encontram-se na ficha de cadastro (Anexo II), que é parte integrante do presente Termo, tem entre si, justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A COMODANTE** proprietária do cartão descrito na ficha de cadastro (Anexo II), com tecnologia XXX fornecerá ao COMODATÁRIO em regime de comodato, o cartão para uso no Sistema de Bilhetagem Eletrônica no serviço público de transporte urbano coletivo de passageiros do Município de Paranaguá de conformidade com este Decreto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O primeiro cartão** será fornecido de forma gratuita ao COMODATÁRIO pela COMODANTE, devendo este conservá-lo e zelar como se coisa sua fosse.

§ 1º Na eventual necessidade de reposição do cartão, um novo cartão será fornecido mediante pagamento de 10 (dez) tarifas vigentes para a concessionária para confecção do novo cartão.

§ 2º Em virtude de perda, furto, roubo ou extravio do respectivo cartão, o COMODATÁRIO deverá comunicar o fato imediatamente ao COMODANTE, no horário comercial, para que seja feito o bloqueio de uso do referido cartão, sendo que o bloqueio ocorrerá somente a partir das zero hora do dia seguinte da comunicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA - O COMODANTE** garante o funcionamento do cartão contra falhas ou defeitos ocultos por três meses legais, conforme previsto no inciso II do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, exceto por "mau uso" por parte do COMODATÁRIO. Após esse período todo e qualquer cartão que tiver que ser repostado estará sujeito ao que estabelece o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEGUNDA do presente Termo, independente do motivo tenha ocasionado a necessidade de reposição, exceto por ação ou omissão de preposto ou funcionário da COMODANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO USO DO CARTÃO - O COMODATÁRIO** declara estar ciente e autoriza expressamente a COMODANTE que em caso de utilização indevida do cartão, o mesmo será bloqueado para utilização e o COMODATÁRIO estará sujeito às sanções administrativas estabelecida neste Decreto e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 1º O cartão objeto deste contrato é de uso exclusivo do COMODATÁRIO, não podendo ser utilizado por nenhuma outra

pessoa que não seja o COMODATÁRIO, exceto se for cartão da modalidade Cartão Cidadão.

§ 2º O COMODATÁRIO é obrigado a apresentar o cartão e identificar-se ao funcionário operador da COMODANTE (fiscal, bilheteiro, atendente, auxiliar de bordo, cobrador ou motorista), bem como ao fiscal do Poder Concedente, sempre que solicitado por qualquer um destes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO - O presente contrato** é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu início na data de assinatura do presente documento.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste Instrumento renovar-se-á automaticamente mediante o silêncio das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CARTÃO - O COMODATÁRIO** declara saber e se compromete a ter os seguintes cuidados com o cartão:

I- o cartão não pode ser dobrado nem amassado; .

II- não usar cliques no cartão;

III- não perfurar o cartão;

IV- limpar somente com pano úmido;

V- proteger de raios solares, umidade e areia;

VI- não aproximar o cartão de objetos magnéticos;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - As partes contratantes** elegem o Foro da Comarca de Paranaguá, Paraná, para nele dirimirem quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, declarando o COMODATÁRIO expressamente que teve conhecimento prévio do conteúdo do objeto do presente contrato, manifestando, neste ato, seu consentimento às suas cláusulas e condições, as quais adere livre e espontaneamente.

Paranaguá – PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Comodante

\_\_\_\_\_  
Comodatário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### FICHA DE CADASTRO PADRÃO PARA USO DE CARTÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

#### DADOS DO COMODATÁRIO

Nome: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO CARTÃO

Tipo: \_\_\_\_\_ Numero: \_\_\_\_\_

Assinatura do Comodatário: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PADRÃO DE DENÚNCIA USO INDEVIDO DE CARTÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PR.

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:**

Nome do Usuário: \_\_\_\_\_

Modalidade do Cartão: \_\_\_\_\_

Número do Cartão: \_\_\_\_\_

**2. DO ENDEREÇO DO USUÁRIO:**

Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

**3. DOS DADOS DA OCORRÊNCIA:**

Data da apreensão: \_\_\_\_\_ Horário da apreensão: \_\_\_\_\_

Outras Informações: \_\_\_\_\_

**4. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:**

\_\_\_\_\_

**5. DO RECEBIMENTO DA OCORRÊNCIA:**

Nome do Recebedor: \_\_\_\_\_

Data do recebimento: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****FORMULÁRIO PADRÃO DE JUSTIFICATIVA  
USO INDEVIDO DE CARTÃO DO SISTEMA DE  
BILHETAGEM ELETRÔNICA DO SERVIÇO PÚBLICO DE  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO  
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PR****1. DA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:**

Nome do Usuário: \_\_\_\_\_

Modalidade do Cartão: \_\_\_\_\_

Número do Cartão: \_\_\_\_\_

**2. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELO USUÁRIO:**☐ CPF (fotocópia)☐ Identidade (fotocópia)☐ Ou outros \_\_\_\_\_**3. DO RELATÓRIO DA OCORRÊNCIA:**

Data da apreensão: \_\_\_\_\_

Horário da apreensão: \_\_\_\_\_

Linha utilizada: \_\_\_\_\_

Ônibus utilizado: \_\_\_\_\_

Outras Informações: \_\_\_\_\_

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

\_\_\_\_\_

**5. DA ENTREGA DA JUSTIFICATIVA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data da entrega: \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

Assinatura do usuário: \_\_\_\_\_

**6. DESPACHO DO ÓGÃO GERENCIAL:**☐ Justificativa deferida☐ Justificativa indeferida

Responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

**ANEXO V****TERMO DE COMPROMISSO PARA A UTILIZAÇÃO DO  
CARTÃO ESCOLAR**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, (se menor de idade, identificar representante legal) nacionalidade, endereço, nº do CPF, aluno (a) devidamente matriculado (a) no Curso/ área/ \_\_\_\_\_ da (nome da Instituição de Ensino) \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiado pela isenção parcial (50%) na utilização do serviço de transporte coletivo urbano, notadamente o disposto no Decreto nº. XXX, de XX de mês de 201X, que dispõe sobre o sistema de Bilhetagem Eletrônica no Serviço

Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranaguá e nesse sentido, COMPROMETO-ME a cumprir as regras ali estabelecidas e as demais pertinentes.

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que recebi cópia deste documento e que tenho conhecimento das normas para aquisição do Cartão Escolar.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Assinatura do Aluno (a) (Se menor idade, assinatura do responsável)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Carlos Eduardo dos Santos

**Código Identificador:**0F429C7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****DECRETO Nº 3.764**

“Exonera, a pedido, Rodrigo Morim Farias para o cargo em comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e no protocolado sob nº 18.624/2016, resolve,

EXONERAR,

a pedido, RODRIGO MORIM FARIAS do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Oficina, Símbolo DAS-5 da Superintendência de Logística, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2016.

**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**

Prefeito Municipal

**JANETE ISABEL PASSOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Carlos Eduardo dos Santos

**Código Identificador:**A3990A24**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****DECRETO Nº 3.765**

“Nomeia Thatiany Cristina Batista do Nascimento para o cargo em comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), THATIANY CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Execução de Serviços, Símbolo DAS-5, da Superintendência de Logística, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2016.

**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**

Prefeito Municipal

**JANETE ISABEL PASSOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo dos Santos  
**Código Identificador:**7DD5E8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 3.766**

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de maio 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 27 de maio de 2016.

Art. 2º Excetuam – se no disposto deste decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, segurança, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social e educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2016.

**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal

**JANETE ISABEL PASSOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo dos Santos  
**Código Identificador:**A0991866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 3.767**

“Estabelece horário especial de funcionamento dos Shoppings Centers, conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 07.176/2016, e considerando o disposto no art. 287 da Lei Complementar nº 068, de 27 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento dos Shoppings Centers:

I – de segunda a sábado das 9h:00min às 24h:00min;  
II – domingos e feriados das 10h:00min às 22h:00min para as lojas, e das 10h:00min às 24h:00min para praça de alimentação/lazer.

Parágrafo Único. Deverão ser observadas as normas da Legislação Federal do Trabalho vigente, e os acordos coletivos de trabalho estabelecidos pelas categorias profissionais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2016.

**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal

**JANETE ISABEL PASSOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo dos Santos  
**Código Identificador:**61492DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.568**

“Rescindi, a pedido, o contrato de trabalho de Renan Felipe de Assis Behet Rodrigues.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.754/2016,

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de RENAN FELIPE DE ASSIS BEHET RODRIGUES, matrícula 94123-1, **Agente de Apoio Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 12 de maio de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2016.

**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal

**JANETE ISABEL PASSOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo dos Santos  
**Código Identificador:**585B88EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.569**

“Prorroga, por mais 90 (noventa) dias, os contratos de trabalhos, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2016 - SEMRH, dos profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, com base na situação de emergência decretada, em virtude de surto epidemiológico.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.704/2016, e considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, em virtude da situação de emergência decretada (Decreto nº 3.291/2015), devido ao surto epidemiológico (DENGUE), e da necessidade de profissionais de diversas áreas para atender a Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar nº 046/2006, os contratos de trabalhos, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2016 - SEMRH, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 1.454 e 1.496/2016, dos ocupantes do cargo de **Técnico em Enfermagem**, Grupo Ocupacional “Técnico em Saúde”, Classe “A”, Nível “ST001”, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

| Nome                              | CPF            | Data de início |
|-----------------------------------|----------------|----------------|
| DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE | 055.212.059-69 | 23/05/2016     |
| THAIS POLETI VIEIRA               | 083.453.019-83 | 30/05/2016     |
| MARILENE ALVES DE ARAÚJO SANTOS   | 517.731.399-91 | 31/05/2016     |

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 23 de maio de 2016.

**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal

**JANETE ISABEL PASSOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo dos Santos  
**Código Identificador:**1B0AB336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº291 DE 23 DE MAIO DE 2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e no Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio e de acordo com os protocolos nºs:14762,8813/2016.

**RESOLVE:**

I - Conceder, de acordo com o disposto no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2011, aos servidores, com recurso deferido, abaixo relacionados, o direito a novo período aquisitivo, ficando aptos a usufruir 60(sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

|        |                         |                    |                         |
|--------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| 7366-1 | FERIS EDUARDO BOABAI    | ARQUITETO          | 01.07.2009 a 31.12.2014 |
| 4795-1 | GILMAR CAETANO DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 01.01.2010 a 30.06.2015 |

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 23 de maio de 2016.

**MARCELA FUSCO DI BURIASCO**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Sirlei de Assis  
**Código Identificador:**8207A5A5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO N.º 015/2016**

2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 092/2014

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME – Toque Telecomunicações, inscrito no CNPJ n.º 10.501.209/0001-92, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.º 092/2014 de 02 de junho de 2014, originado da Licitação n.º 043/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 034/2014, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, prorrogar o prazo de Contratação dos Serviços de até 31 de dezembro de 2016, e nos termos do art. 65, II, da Lei n.º 8.666/93, acrescentar no quantitativo do objeto, concernente a instalação de mais 3 pontos em fibra óptica, nos seguintes locais:

Centro de Educação Infantil Neuza Beheti Franco,  
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (novo)  
Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin

O valor mensal passa a ser de R\$ 7.100,00 (Sete Mil e cem Reais). Fica acrescentado a partir do mês de junho o valor estimado de R\$ 11.360,00 (Onze Mil trezentos e sessenta Reais) do respectivo Contrato e o Valor Total estimado passa a ser de R\$ 147.680,00 (Cento e quarenta e sete Mil seiscientos e oitenta Reais).

Dotação: 0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.39.00.00.00.00 100103.01.01 (127) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil; 0901 08.244.0011.2.031 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (235) – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 0701 12.361.0006.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 100103.01.01 (104) – Manutenção das Unidades Escolares.

Permanecem as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 18 de maio de 2016.

**MAURO FELIZ DOS SANTOS**

Prefeito  
Contratante

**IRAPUAN FELIX DOS SANTOS**

Toque Telecomunicações LTDA - ME  
Contratada

**Publicado por:**  
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos  
**Código Identificador:**CACFDE8D

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO N.º 1.611/2016 – DE 23 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do feriado nacional no dia 26 de maio – *Corpus Christi*, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 27 de maio de 2016.

Parágrafo Único - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo orgânico, urgência e emergência na área da saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2016.

**MAURO FELIZ DOS SANTOS**

Prefeito

**SUE HELLEN CAROLINE RIBAS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alysson Idemir Montipó  
**Código Identificador:**A1A5E2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 050/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016

A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 09 de junho de 2016, às 09 horas nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada em licenciamento, locação, implantação, treinamento, manutenção de sistema de computadores (software) para gestão pública da saúde e afins.

Dotação:

0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 100303.01.02 (206) – Manutenção das Ações de Saúde Pública.

Valor global da licitação: R\$ 30.329,00

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, pelo site:

www.paulafreitas.pr.gov.br, ou pelo email:

www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 24 de maio de 2016.

**CAMILA SABINE SZYMANKI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos  
**Código Identificador:**E0D37629

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 035/2016**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Art. 85, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear, Sr.(a). **SIDNEIA BOESING** inscrito(a) no CPF sob o nº. **061.182.929-06** aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2015, conforme resultado final do certame, homologado pelo Decreto nº. **010/2015**, de **27/04/2015** em conformidade com as Leis 930/2013 de 24/07/2013, 928/2013 de 22/08/2013, para o emprego público de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de **40 HORAS** semanais, pertencente ao Quadro III, do grupo ocupacional **TECNICO** do nível salarial **10**, referência “a”, da Tabela de Salários, pertencente ao Quadro V, da Lei 930/2013, alterada pela Lei Municipal 1071/2016.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**Paulo Frontin, 20 de maio de 2016.**

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Janiszewski

**Código Identificador:**8F78C0F7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE 021/2016**

Aos **dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis**, compareceu à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Rua Rui Barbosa, nº. 204, Centro, Paulo Frontin - Pr, o Sr (a). **SIDNEIA BOESING**, inscrito(a) no CPF sob o nº. **061.182.929-06** aprovado(a) no Concurso Público nº **001/2015**, conforme resultado final do certame, homologado pelo Decreto nº. **010/2015**, de **27/04/2015**, em conformidade com as Leis 930/2013 de 24/07/2013, 928/2013 de 22/08/2013, 366/99 de 29/11/1999 e Portaria nº. **035/2016**, publicada no D.O.M em **20/05/2016** a fim de investir no Emprego Público de **TECNICO DE ENFERMAGEM**. Na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jamil Pech, se comprometeu a exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego, ser leal às instituições a que servir, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, as requisições para a defesa da Fazenda Pública, ao imediato cumprimento de decisões e ordens do Poder Judiciário, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do emprego público, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, guardar sigilo sobre assunto da repartição, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo de seu não comparecimento ao serviço, colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo a chefia imediata, as medidas que julgar necessárias. Sendo informado que é proibido ao servidor público ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, recusar fé a documentos públicos, opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, no recinto da repartição, cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, participar de gerência ou administração

de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, e nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, praticar usura sob qualquer de suas formas, proceder de forma desidiosa, utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo ou emprego que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, embriaguez habitual, submetendo-se as sanções disciplinares de advertência, suspensão, demissão e cassação da disponibilidade, responsabilizando-se cível, penal e administrativamente por ato omissivo ou comissivo que resultar prejuízo ao erário. Sendo após, o Excelentíssimo Prefeito Municipal investiu o Servidor(a) no emprego público de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de **40 HORAS semanais**, pertencente ao **Quadro III**, do grupo ocupacional **TECNICO** do nível salarial **10**, referência “a”, da **Tabela de Salários**, pertencente ao **Quadro V**, da **Lei 930/2013**, alterada pela **Lei Municipal 1071/2016**. Verificados os documentos apresentados e considerados de acordo com a legislação em vigor, foi dado posse nesta data, ao nomeado.

Empossado

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Janiszewski

**Código Identificador:**9EA7A384

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 003/2016.**

**Fornecedor:** Liciul Comercial Ltda.

**APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

a) **multa no percentual de 1,0% do valor do contrato**, equivalente à **R\$ 245,22 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, e item 28.1.2 – b (b.2) do edital de Pregão Presencial nº 060/2015.

**VALOR DA MULTA: R\$ 245,22** (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** 30 dias

Piên/PR, 24 de maio de 2016.

**GILBERTO DRANKA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Lietz

**Código Identificador:**10BD62B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 004/2016.**

**Fornecedor:** Cauré Informática e Suprimentos Ltda.

**APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

a) **multa no percentual de 2,0% do valor do contrato**, equivalente à **R\$ 180,72 (cento e oitenta reais e setenta e dois centavos)**, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, e item 28.1.2 – b (b.2) do edital de Pregão Presencial nº 037/2015.

**VALOR DA MULTA: R\$ 180,72** (cento e oitenta reais e setenta e dois centavos)

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** 30 dias

Piên/PR, 24 de maio de 2016.

**GILBERTO DRANKA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Lietz

**Código Identificador:**ECC92BAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE**  
**PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40**

| DATA DO ADITIVO | Nº DO CONTRATO         | Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE        | CONTRATADO                | ADITIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------|------------------------|-----------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/04/2016      | 020/2014<br>2º ADITIVO | 025/2014        | PREGÃO PRESENCIAL | CAROLINE FLORENCIANO DIAZ | I – SUPRESSÃO DE 1.320 (UM MIL TREZENTOS E VINTE) SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA NO VALOR DE R\$ 28.617,60 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).                                                                                                                                                   |
| 29/04/2016      | 020/2014<br>3º ADITIVO | 025/2014        | PREGÃO PRESENCIAL | CAROLINE FLORENCIANO DIAZ | I- O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.<br>II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 26.016,00 (VINTE E SEIS MIL E DEZESSEIS REAIS). |

**Publicado por:**

Douglas Lietz

**Código Identificador:**3D0563C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 094 DE 11 DE MAIO DE 2016.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**GILBERTO DRANKA**, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1240, de 21 de agosto de 2015 e Lei Orçamentária Anual Nº 1248 de 12 de Novembro de 2015.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 769.138,22** (Setecentos e sessenta e nove mil cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
 05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
 15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte:000.....R\$ 150.000,00  
 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 06.001. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 22.661.0010.1005 – DISTRITO INDUSTRIAL  
 44.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
 Fonte:000.....R\$ 600.000,00  
 09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
 09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
 27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER  
 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte:747.....R\$ 2.138,22

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL  
 10.001 AÇÃO SOCIAL  
 08.244.0016.2029 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL  
 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 Fonte:934.....R\$ 7.000,00  
 10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL  
 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL  
 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte:934.....R\$ 10.000,00  
**TOTAL GERAL .....R\$ 769.138,22**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos anulação parcial de dotações, provável excesso de arrecadação e superávit financeiro de 2015 conforme descrito abaixo:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO  
 04.001 PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO  
 15.451.0006.2008 – INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL  
 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte:000.....R\$ 150.000,00  
 10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL  
 10.001 AÇÃO SOCIAL  
 08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL  
 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte:000.....R\$ 17.000,00

**Excesso de Arrecadação**

| FONTE        | CONTA RECEITA Nº    | DESCRIÇÃO                                                 | VALOR               |
|--------------|---------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| 747          | 1.3.2.5.01.99.30.00 | Rendimentos Convênio Federal – Quadra da Campina dos Maia | R\$ 2.138,22        |
| <b>TOTAL</b> |                     |                                                           | <b>R\$ 2.138,22</b> |

**Operação de Crédito**

| FONTE        | CONTA RECEITA Nº  | DESCRIÇÃO                   | VALOR                 |
|--------------|-------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 606          | 21.14.99.99.03.00 | Operação de Crédito Interna | R\$ 600.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                             | <b>R\$ 600.000,00</b> |

**TOTAL GERAL ..... R\$ 769.138,22**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de maio de 2016.

**GILBERTO DRANKA**

Prefeito Municipal

Publique-se e  
registre-se.

**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Douglas Lietz

**Código Identificador:**EC281EC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 PROCESSO Nº 1189/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

**OBJETO: Registro de Preços de suprimentos de informática para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decreto Municipal nº 002/2006 e Decreto Municipal nº 153/2011.

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de junho de 2016, às 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 25 de maio a 09 de junho de 2016, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 24 de maio de 2016.

**CRISTIANO QUADROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas Lietz

**Código Identificador:**CB30E117

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 PROCESSO Nº 1190/2016  
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**OBJETO: Registro de Preços de materiais odontológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.**

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decreto Municipal nº 002/2006 e Decreto Municipal nº 153/2011.

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de junho de 2016, às 14h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 25 de maio a 09 de junho de 2016, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 24 de maio de 2016.

**CRISTIANO QUADROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas Lietz

**Código Identificador:**0FE8A3B4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 PROCESSO Nº 1192/2016  
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, em viagens esporádicas, para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decreto Municipal nº 002/2006 e Decreto Municipal nº 153/2011.

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de junho de 2016, às 09:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de maio a 10 de junho de 2016, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 24 de maio de 2016.

**CRISTIANO QUADROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas Lietz

**Código Identificador:**60CCF9CC

---

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA Nº 023/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder recesso dia 27 de maio de 2016**, sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 26 de maio, quinta-feira, do corrente ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de maio de 2016.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Presidente

**Publicado por:**

Noísa Jeana Domingues

**Código Identificador:**3469E490

---

**PROCURADORIA GERAL  
PORTARIA Nº 8895/2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9º do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de Maio de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 008/2016, instituída através da Portaria nº 8853/2016, do dia 25 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 986.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 24 de Maio de 2016.

**IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Elizabete de Faria Martinatto

**Código Identificador:**8BB44918

**PROCURADORIA GERAL  
PORTARIA Nº 8896/2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9º do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de Maio de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 009/2016, instituída através da Portaria nº 8854/2016, do dia 25 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 986.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 24 de Maio de 2016.

**IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Elizabete de Faria Martinatto

**Código Identificador:**1D922E6F

**PROCURADORIA GERAL  
PORTARIA Nº 8897/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 004/2016 RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 27 de Maio de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8857/2016, do dia 26 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 987, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 004/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 24 de Maio de 2016.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizabete de Faria Martinatto

**Código Identificador:**D0AE9D09

**PROCURADORIA GERAL  
PORTARIA Nº 8898/2016**

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estáveis, em conformidade ao Decreto nº 4573/2015, Leonardo Pereira dos Santos, no cargo de Biólogo, matrícula nº 6514-51, e Luiz Henrique Kavetski, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 6615-01, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 004/2016 e outros fatos conexos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 170 da Lei 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 24 de Maio de 2016.

**MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizabete de Faria Martinatto

**Código Identificador:**96191AEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5109/2016**

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.”

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 27 de maio (sexta-feira) em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 26 de maio de 2016.

**Art. 2º** - O presente decreto não se aplica às unidades que por sua natureza não admitam paralisação e às atividades administrativas e técnicas que devem ser mantidas ou finalizadas no período.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 24 de maio de 2016.

**MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vera Lúcia Thomaz

**Código Identificador:**82065961

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
23/16**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.  
**CONTRATADO:** TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.396.138/0001-14. **DO VALOR:** Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo de R\$ 79.430,06 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais e seis centavos) e a supressão de R\$ 67.210,88 (sessenta e sete mil duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos), resultando em um acréscimo real de **R\$ 12.219,18** (doze mil duzentos e dezenove reais e dezoito centavos), correspondendo a uma elevação de **6,51%** (seis vírgula cinquenta e um por cento) no valor original do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2016.

**Publicado por:**

Vera Lúcia Thomaz

**Código Identificador:**787A8BAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N.º 25/2016 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 8.028/2016**

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto**: “Convênio com a Universidade Federal do Paraná para prestação de assessoria técnico – pedagógica para os profissionais da rede municipal de ensino”. **Contratada**: Universidade Federal do Paraná **CNPJ** n.º 75.095.679/0001-49. **Valor**: R\$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Piraquara, 24 de maio de 2016.

**SHEILA GUIMARÃES VELOSO**  
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**  
Vera Lúcia Thomaz  
**Código Identificador:**270B6C12

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de carnes** para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura e Saúde.

#### EMPRESAS HABILITADAS:

- Minerva Dawn Farms Indústria e Comércio de Proteínas S/A
- EM Barbosa & Cia Ltda;
- Distribuidora de Produtos Alimentícios Origem Ltda;
- CLJ Bonfim Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda;
- Oesa Comércio e Representações Ltda.

#### EMPRESA INABILITADA:

- Nutricestas Alimentos Ltda-EPP

Piraquara, 24 de maio de 2016.

**SHEILA GUIMARÃES VELOSO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Elizabete de Faria Martinatto  
**Código Identificador:**A8F14588

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº. 5110/2016

“O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006”.

#### **DECRETA**

Art. 1º. – Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10º. § 1º. da Lei n.º. 864/06, a partir de Maio de 2016:

**CARREIRA – PROFISSIONAL GESTOR PÚBLICO**

| FUNÇÃO                         | NOME                            | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|--------------------------------|---------------------------------|----------------|-------------|
| Psicólogo                      | Ébano Ricardo Confortin Guiraud | 02             | 03          |
| Terapeuta Ocupacional          | Fernanda Naiara Gans            | 03             | 04          |
| Profissional de Nível Superior | João Fulgencio Neto             | 01             | 02          |

**CARREIRA – PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO**

| FUNÇÃO              | NOME                 | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|---------------------|----------------------|----------------|-------------|
| Tec. Administrativo | Diego Ogg Meira      | 03             | 04          |
| Fiscal              | Leandro Luis Giraldi | 08             | 09          |

**CARREIRA – PROFISSIONAL ELEMENTAR**

| FUNÇÃO             | NOME                          | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|--------------------|-------------------------------|----------------|-------------|
| Agente Operacional | Catarina Santos de Oliveira   | 08             | 09          |
| Agente Operacional | Cátia Regina Matozo           | 09             | 10          |
| Agente Operacional | Cleide Alves Gonçalves        | 06             | 07          |
| Agente Operacional | Isabel Paulina C. Ferreira    | 08             | 09          |
| Agente Operacional | Leonilda Vieira Barbosa       | 09             | 10          |
| Agente Operacional | Luci de Fátima C Kluppell     | 09             | 10          |
| Agente Operacional | Viviane Alves de Abreu da Luz | 09             | 10          |

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka em 24 de Maio de 2016.

**MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Bueno Staben Alves  
**Código Identificador:**0030E0C8

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 5111/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CONCEDER**, no período compreendido entre **09/05/2016** à **07/06/2016**, Licença por motivo de doença em Pessoa a Família, a servidora **DIONE DE FÁTIMA STADINICK**, matrícula funcional nº. 262041, cargo Professora III Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de Maio de 2016.

**MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Bueno Staben Alves  
**Código Identificador:**A8647DEC

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 019 - PONTO FACULTATIVO

**DECRETO Nº 019 de 24 de maio de 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

Art.1º Fica estabelecido “**PONTO FACULTATIVO**” no dia 27 de maio de 2016 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016.

**ADEMIR SCHÜHLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**E2582E47

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 09/2016

**Cláudio de Moura**, Presidente da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Motorista**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

A Relação dos inscritos para o **Processo de Seleção Simplificado (PSS)** para **Motorista**, que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os comprovantes para avaliação e pontuação, conforme **Item 4.12 do Edital nº 08/2016**.

| Inscrição nº | NOME                          |
|--------------|-------------------------------|
| 1            | Claudinei Pereira dos Santos  |
| 2            | Márcio Fidelis da Silva       |
| 3            | Joaquim Almeida de Souza      |
| 4            | Ivone Aparecida Benetolle     |
| 5            | Willian Dias da Silva         |
| 6            | Jorge Carlota de Araújo       |
| 7            | Claudemir de Moura            |
| 8            | Joaquim Carlota de Araújo     |
| 9            | José Luiz de Souza            |
| 10           | João Fernando Orador da Rocha |
| 11           | Reginaldo Leite Ferreira      |

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

#### CLÁUDIO DE MOURA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Magna Regina de Moura Gonzales

**Código Identificador:**6AAA8EED

#### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DE DISPENSA Nº 41/2016

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2016

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE GÁS, INCLUSIVE COM ART DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES

**Contratada:** ELETROGASGEL - PEÇAS E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 03.851.370/0001-20.

**Valor:** R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

#### Recursos:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |  |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|--|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |  |
| 2016                 | 960              | 05.002.10.302.0006.2051 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |  |
| 2016                 | 1090             | 05.002.10.302.0009.2050 | 0                | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |  |

Prado Ferreira, 24/05/2016.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina Neto

**Código Identificador:**752048D5

#### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

#### LICITAÇÃO Nº 83/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 09/06/2016, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**

#### PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

**VALOR MÁXIMO - R\$ 50.100,00 (Cinquenta Mil e Cem Reais).**

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município [www.pradoferreira.pr.gov.br](http://www.pradoferreira.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 24/05/2016

**WILSON HERBER FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiana Cristina Neto

**Código Identificador:**72C852D1

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convida a população para participar da 2ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada no dia 09 de junho de 2016, das 8:30h. às 16:00 h., no Centro Multi uso na Rua do Expedicionário 156, ao lado da Apae.

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

**Código Identificador:**C323BF79

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMUNICADO

Comunicamos a quem interessar possa, que em virtude da descarga elétrica ocorrida na última sexta-feira dia 20/05, que afetou a rede elétrica e telefônica de prédios públicos, o atendimento de algumas Secretarias, bem como o contato via telefone restam prejudicados devido a queima de aparelhos e centrais telefônicas.

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

**Código Identificador:**4C65736D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO Nº 21/2016-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

**Objeto:** AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES E OUTROS

**Local:** WWW.CAIXA.GOV.BR

**Data limite de credenciamento e entrega das propostas:** 10 de junho de 2016, às 08:30 horas. **Data limite de apresentação das propostas:** 10 de junho de 2016, às 08:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e íntegra do edital:** Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, [licitação@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitação@quitandinha.pr.gov.br).

Quitandinha, 24 de maio de 2016.

**MARCIO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Luiz Carlos Lechinowski

**Código Identificador:**CA16D0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2016-PMQ**

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital de Concorrência tipo Melhor Técnica, torna público a todos os interessados, que no dia 14 de julho de 2016 às 10:00 horas, estará recebendo propostas para Outorga de permissão para exploração o serviço de taxi. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do telefone 41-3623-1231, ou ainda pelo email [licitação@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitação@quitandinha.pr.gov.br), durante o horário de expediente.

Quitandinha, 24 de maio de 2016.

**MARCIO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Carlos Lechinowski  
**Código Identificador:**5EE5197B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1.240/06/2016**

SÚMULA: “Dispõe sobre o Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 27 de Maio de 2016”.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO, o feriado do dia 26 de Maio de 2016 (Corpus Christi);**

**DECRETA**

**Art. 1.º - Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 27 (vinte e sete) de Maio de 2016 (Sexta Feira), em virtude das celebrações do dia de Corpus Christi (26/05);**

**Parágrafo Único – O estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar, que estarão de plantão para eventuais atendimentos,**

**Art. 3.º** O Departamento de Saúde contará plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

**Art. 4.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

**PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 24 DE MAIO DE 2016**

**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marina Tozzo Barbosa  
**Código Identificador:**935D35A8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 034-2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº. 034/2016, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 10 de junho de 2016 às 08h e

30min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br> a partir do dia 25 de maio.

Rio Azul, 24 de maio de 2016.

**SILVIO PAULO GIRARDI.**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marlon Lourenço de Souza  
**Código Identificador:**8C43961D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 035-2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 035/2016, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 13 de junho de 2016 às 08h e 30min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO VIGIASUS 2015. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br> a partir do dia 25 de maio.

Rio Azul, 24 de maio de 2016.

**SILVIO PAULO GIRARDI.**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marlon Lourenço de Souza  
**Código Identificador:**373B18B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 036-2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 036/2016, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 13 de junho de 2016 às 13h e 30min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR NOS TERMOS DA LEI 11.788/2008. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br> a partir do dia 25 de maio.

Rio Azul, 24 de maio de 2016.

**SILVIO PAULO GIRARDI.**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marlon Lourenço de Souza  
**Código Identificador:**44FEA7E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 037-2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 037/2016, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 14 de junho de 2016 às 08h e 30min, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSPEÇÃO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br> a partir do dia 25 de maio.

Rio Azul, 24 de maio de 2016.

**SILVIO PAULO GIRARDI.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Lourenço de Souza

**Código Identificador:**D0058898

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 038-2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 038/2016, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 14 de junho de 2016 às 13h e 30min, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FURGÃO REFRIGERADO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br> a partir do dia 25 de maio.

Rio Azul, 24 de maio de 2016.

**SILVIO PAULO GIRARDI.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Lourenço de Souza

**Código Identificador:**F97C9870

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 039-2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº. 039/2016, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 15 de junho de 2016 às 08h e 30min, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO QUENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br> a partir do dia 25 de maio.

Rio Azul, 24 de maio de 2016.

**SILVIO PAULO GIRARDI.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Lourenço de Souza

**Código Identificador:**E01E9C6B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO CMAS 14 - 2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação no valor de R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais) do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010; considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2016, ata nº 215 - CMAS, e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993 e a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, CEAS/PR, no valor de R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo que desse recurso será utilizado 50% com despesas de custeio e 50% com despesas de capital, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro Educacional Gregório Skalicz – Projeto Piá e Centro de Atendimento Infante Juvenil.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência de Social – CMAS, Rio Azul, 23 de maio de 2016.

**JOSIANE APARECIDA BORGES**

Presidente CMAS de Rio Azul

**Publicado por:**

Ademir Petrek

**Código Identificador:**93E9A104

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 42/2016**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Substituir, como representantes da Sala de Situação da Dengue, constituída por intermédio do Decreto nº 13/2016, de 08 de março de 2016, os seguintes integrantes:

**I-** Área da saúde: d) Representantes do Conselho Municipal de Saúde: o Sr. Vanderlei Ferreira pela Sra. Diva Colaço dos Santos (suplente);

**II-** Área de obras: o Sr. Sérgio Francisco Girardi pelo Sr. Ari Antonio Andrade (titular) e o Sr. Celso Cararo pelo servidor Jones Fronczak (suplente);

**III-** Área de planejamento: o Sr. Ari Antonio Andrade pelo servidor Teobaldo Mesquita (titular) e o servidor Teobaldo Mesquita pela servidora Ines Mikoski Dembinski (suplente).

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 24 de maio de 2016.

**SILVIO PAULO GIRARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ademir Petrek

**Código Identificador:**55F2930B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RESOLUÇÃO 002/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

“Dispõe sobre a deliberação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico/financeira dos serviços/programas, Gestão do PBF e Gestão do SUAS/2015”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 2627/2016 de 30 de março de 2016, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico/financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/2015, referente aos serviços/programas, Gestão PBF – Programa Bolsa Família e Gestão SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr, em 19 de maio de 2016.

**CARLA MARIA KIATKOSKI**

Presidente

**Publicado por:**

Adaúcio Joao Pereira

**Código Identificador:**E0E1DD9D

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RESOLUÇÃO 003/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento Federal do SUAS, exercício de 2016”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 2627/2016 de 30 de março de 2016, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento Federal, SUAS – Sistema Único da Assistência Social, exercício/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr, em 19 de maio de 2016.

**CARLA MARIA KIATKOSKI**

Presidente

**Publicado por:**

Adaúcio Joao Pereira

**Código Identificador:**455CBABE

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

#### SECRETARIA GERAL RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTE CANDIDATOS - PSS – DA EDUCAÇÃO – EDITAL 02/2015

**Local:** Secretaria de Educação

**Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro**

**Fone : 3906-1095**

**Data:** 31/05/2016 às 8:00 horas

**AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO  
COZINHEIRA**

| Classificação | NOME DO CANDIDATO         | RESULTADO |
|---------------|---------------------------|-----------|
| 17º           | ROSIMEIRE PEREIRA MARTINS | APTO      |

**EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H**

| Classificação | NOME DO CANDIDATO                 | RESULTADO |
|---------------|-----------------------------------|-----------|
| 14º           | MARIA APARECIDA DA SILVA          | AUSENTE   |
| 15º           | TEREZA SANTOS DA SILVA LIMA       | APTO      |
| 16º           | ALDA GONÇALVES                    | APTO      |
| 17º           | CRISTIANE MARIA PEREIRA           | AUSENTE   |
| 18º           | LUCINEIA ANDRELINO DE SOUZA GOMES | AUSENTE   |
| 19º           | EMILIA MARGARIDA GUEDES           | AUSENTE   |

#### EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H

| Classificação | NOME DO CANDIDATO               | RESULTADO |
|---------------|---------------------------------|-----------|
| 17º           | LAIRA CRISTINA FERNANDES PESSOA | AUSENTE   |

#### ENSINO FUNDAMENTAL – 20H

| Classificação | NOME DO CANDIDATO                | RESULTADO |
|---------------|----------------------------------|-----------|
| 50º           | JOSIANE CAMARGO ROSA             | AUSENTE   |
| 51º           | LUCIMARY GRACIANE BARRON COROMAN | AUSENTE   |

#### Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três**) da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2014;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim

**Código Identificador:**190DC313

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 059/2016

**Ref: Inexigibilidade nº 016/2016**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em

exercício, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 56.760.309/0001-34, estabelecida na Avenida Comendador Antonio Stocco, 230 – Parque Joaquim Lopes, na cidade de Catanduva/SP, CEP: 15.800-610, Fone: (17) 3522-8836/3522-8095, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ÉLCIO SIGUEO NISIOKA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 7.724.528 SSP/SP, CPF nº 044.432.808-47, residente e domiciliado a Rua Agudos, 170 – Agudo Romão, na cidade de Catanduva/SP, CEP: 15.802-015, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem como por objeto a **aquisição de peças para manutenção da máquina e distribuidora de lama asfáltica MD 1000**, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado na **Inexigibilidade nº 016/2016**, devidamente ratificada pelo Contratante, em 06 de Maio de 2016, perfazendo-se um valor contratual total de **R\$ 5.155,00** (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais), conforme abaixo especificados:

| Item | Und. | Qtd | Discriminação          | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|-----|------------------------|-----------|-----------|
| 1    | und  | 1   | EIXO DO ROTOR MD 1000S | 4.647,00  | 4.647,00  |
| 2    | und  | 1   | MANCAL 210             | 100,00    | 100,00    |
| 3    | und  | 1   | MANCAL 209             | 100,00    | 100,00    |
| 4    | und  | 1   | ROLAMENTO UC210        | 154,00    | 154,00    |
| 5    | und  | 1   | ROLAMENTO UC209        | 154,00    | 154,00    |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa se responsabiliza pela entrega dos produtos em até 02 dias após a solicitação feita pela secretaria competente.

Durante o período de garantia, prestar assistência técnica nos equipamentos, seus periféricos, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal, através de seus agentes públicos, no local onde os mesmos se acham instalados.

Fornecer à Contratante, de forma regular e nas condições requisitadas, os produtos objeto do certame;

Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

O fornecedor deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.

**O atraso na entrega ou na instalação dos equipamentos, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.**

**A não observância do prazo da prestação de assistência técnica, em qualquer um dos Produtos constantes na Cláusula Obrigações, implicará em multa.**

O CONTRATANTE emitirá guia de recolhimento, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega dos produtos em até 02 dias após a solicitação feita pela secretaria competente, diretamente na Secretaria Municipal de Cultura. O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no edital.

**Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.**

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 08 – Coordenação Geral, 267820007.2.032.3390.00.00 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplências que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de Maio de 2016.

#### MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

**CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**

TESTEMUNHAS:

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
RG Nº. 1.785.129/SSP-PR

**WANDERLEY MASSUCI JUNIOR**  
RG Nº. 11.172.097/SSP-PR

Publicado por:  
Vanessa Festi Sato  
Código Identificador:9A4118A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2016**

Ref. Inexigibilidade 18/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **ROZIMARI PODANOSCHI VERONEZ**, cadastrada no CPF nº 601.813.709-72 e inscrita no RG nº 3.989.97-01 SSP/PR; e de outro lado, a **CRECHE CASA DA CRIANÇA**, com sede na Rua Saguaraqui nº 335, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.958.105/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente **MAGDA ANDROVICIS NEGRÃO**, portador do RG/CI nº 1.247.725-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 235.048.119-00, residente e domiciliada na Rua Takeo Teshima nº 505, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente **CONVÊNIO**, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual nº 113/2005; da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS**

O presente **CONVÊNIO** tem como objeto a manutenção das atividades da Creche Casa da Criança através de reparos, compra de equipamentos e outras contas para manutenção conforme plano de trabalho aprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

O Município repassará à instituição o valor de R\$ 14.350,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) em única parcela, segundo solicitação do Conselho da Criança e do Adolescente. Os recursos repassados integram previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão depositados em conta específica (Conta Corrente nº 59.571-3, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil), alusiva ao contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As liberações das parcelas à conveniente serão efetuadas de acordo com a determinação do Conselho da Criança e do Adolescente, devidamente registradas, ficando a cargo da conveniente solicitar alterações em seu plano de trabalho e aditivos no **CONVÊNIO** caso existam novos valores a serem repassados devido a novas doações não contempladas no valor presente neste termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

A **CONCEDENTE** obriga-se a:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **CONVÊNIO**, de acordo com o Programa de Trabalho;  
Avaliar a execução do **CONVÊNIO**;  
Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE**, nos termos estabelecidos na terceira;  
Publicar no órgão oficial extrato deste **CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;  
Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE**, para que sejam alcançadas as metas deste **CONVÊNIO** em toda sua extensão;  
Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;  
Inserir todas as informações relativas ao Concedente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná seguindo as exigências de prazo contidas no programa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica responsável pela execução dos itens (a; e) desta cláusula, a agente pública: **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** representando a Secretaria de Assistência Social;  
A Controladoria Interna do Município através de seus integrantes pelo item (b)  
E pelos itens (c; d; f; g) desta cláusula o Departamento de Projetos e Convênios também através dos seus integrantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e nos documentos relativos a execução do presente convênio e emitirá relatórios, inclusive os exigidos no Sistema de Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica indicado a servidora **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** como técnica que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº.28/2011 do TCE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

A **CONVENENTE** obriga-se a:

Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;  
Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:  
Quando não for executado o objeto do **CONVÊNIO**;  
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;  
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato do plano de trabalho formalizado mediante **CONVÊNIO** ou instrumento congênere;  
Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;  
Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

Manter conta corrente específica e exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;

Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;

Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços; Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

Movimentar os recursos apenas na Agência do Banco do Brasil nº 0349-2, conta-corrente nº 59.571-3.

A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;

Inserir todas as informações relativas ao Tomador no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná seguindo as exigências de prazo contidas no programa.

Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO**

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A **CONVENIENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE TRANSFERENCIA** da **CONVENIENTE** quanto a execução do **CONVÊNIO**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente termo de convênio serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....14 FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES. FMDCA

14.243.0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO**

A **CONVENIENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência a partir da data de assinatura até 31/10/2016 sendo o prazo de execução do objeto até 30/09/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Rolândia, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 23 de maio de 2016.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
Concedente

**CRECHE CASA DA CRIANÇA**  
Conveniente

**ROZIMARI PODANOSCHI VERONEZ**  
Secretaria Assistencia Social

Testemunhas:

LUCIANA AP. BRUNOZI  
RG. 6.910.732-0

MILTON FACCIONE  
RG. 1.088.343-1

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**2D0FF47E

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 12/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2016

#### PROCESSO 17/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS LUBRIFICANTE.**

**Em cumprimento ao disposto no Artigo 24, inciso 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o Resultado da Licitação em epigrafe.**

| LOTE | VENCEDOR                                 | CNPJ               | Preço Total   |
|------|------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 01   | M. E. Tiepo ME                           | 23.426.427/0001-51 | R\$ 46.000,00 |
| 02   | Ferrarini Com. de Peças p/ Tratores Ltda | 60.345.675/0001-02 | R\$ 8.840,00  |
| 03   | M. E. Tiepo ME                           | 23.426.427/0001-51 | R\$ 10.000,00 |
| 04   | Ferrarini Com. de Peças p/ Tratores Ltda | 60.345.675/0001-02 | R\$ 3.750,00  |
| 05   | DESERTO                                  | -                  | 0,00          |
| 06   | Ferrarini Com. de Peças p/ Tratores Ltda | 60.345.675/0001-02 | R\$ 11.500,00 |
| 07   | Ferrarini Com. de Peças p/ Tratores Ltda | 60.345.675/0001-02 | R\$ 11.100,00 |
| 08   | Ferrarini Com. de Peças p/ Tratores Ltda | 60.345.675/0001-02 | R\$ 13.500,00 |

Valor total Homologado é de R\$-104.690,00- (cento e quatro mil seiscentos e noventa reais), HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO.

Santa Amélia 24 de maio de 2016.

#### JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rogerio Antonio Dorini  
**Código Identificador:**09F15091

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

**CNPJ nº.** 60.345.675/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DOS LOTES II, IV, VI, VII e VIII.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**PRazo DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato

**VALOR:** R\$ 48.690,00 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa Reais)

Santa Amélia 24 de maio de 2016.

Pref. Municipal de Santa Amélia.  
**JARBAS CARNELOSSI**  
Pref. Municipal

Ferrarini Comercio de Peças Para Tratores LTDA  
**EVANDRO PERES MARCOMINI**  
Procurador

**Publicado por:**  
Rogerio Antonio Dorini  
**Código Identificador:**615FD74F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** M. E. TIEPO ME.

**CNPJ:** 23.426.427/0001-51

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DO LOTE I E LOTE III ÓLEO LUBRIFICANTE.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**PRazo DAVIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato

**VALOR:** R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

Santa Amélia 24 de maio de 2016.

Pref. Municipal de Santa Amélia.  
**JARBAS CARNELOSSI**  
Pref. Municipal

M. E. Tiepo ME  
**MILTON EDUARDO TIEPO**  
Empresário

**Publicado por:**  
Rogerio Antonio Dorini  
**Código Identificador:**363E0391

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2016

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **Chamada Pública nº. 01/2016 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009,**

**Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, para o exercício de 2016.**

A realização da Chamada Pública será no dia: **10 de Junho 2016**, a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.

**LOTE I****Lista de Hortifruti**

| MÉDIA HORTIFRUTI |                  |      |      |          |                      |
|------------------|------------------|------|------|----------|----------------------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO        | QTDA | UNID | VLR      | TOTAL                |
| 1                | Chuchu           | 150  | Kg   | R\$ 3,16 | R\$ 474,00           |
| 2                | Batata Doce      | 120  | Kg   | R\$ 3,78 | R\$ 454,00           |
| 3                | Beterraba        | 120  | Kg   | R\$ 4,42 | R\$ 530,00           |
| 4                | Pepino           | 150  | Kg   | R\$ 3,48 | R\$ 522,00           |
| 5                | Laranja pera     | 220  | Kg   | R\$ 2,13 | R\$ 467,87           |
| 6                | Banana caturra   | 330  | Kg   | R\$ 2,04 | R\$ 673,20           |
| 7                | Mamão Formosa    | 300  | Kg   | R\$ 6,42 | R\$ 1.925,00         |
| 8                | Tomate           | 250  | Kg   | R\$ 4,14 | R\$ 1.034,17         |
| 9                | Alface           | 300  | pct  | R\$ 2,62 | R\$ 785,00           |
| 10               | Couve - manteiga | 150  | pct  | R\$ 2,58 | R\$ 387,50           |
| 11               | Cenoura          | 150  | Kg   | R\$ 6,64 | R\$ 996,00           |
| 12               | Repolho          | 150  | Kg   | R\$ 5,33 | R\$ 799,50           |
| 13               | Abobrinha Verde  | 140  | Kg   | R\$ 3,76 | R\$ 526,87           |
| 14               | Mandioca         | 160  | Kg   | R\$ 2,98 | R\$ 477,33           |
| 15               | Almeirão         | 120  | pct  | R\$ 3,50 | R\$ 420,00           |
| 16               | Abobora          | 150  | Kg   | R\$ 4,57 | R\$ 685,00           |
|                  |                  |      |      |          | <b>R\$ 11.157,44</b> |

**LOTE II**

| MÉDIA PANIFICAÇÃO |              |      |      |           |                      |
|-------------------|--------------|------|------|-----------|----------------------|
| ITEM              | DESCRIÇÃO    | QTDA | UNID | VLR       | TOTAL                |
| 1                 | Bolo Simples | 350  | Kg   | R\$ 14,17 | R\$ 4.958,33         |
|                   |              |      |      |           | <b>R\$ 4.958,33</b>  |
| <b>TOTAL</b>      |              |      |      |           | <b>R\$ 16.115,77</b> |

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail

[compra@santaamelia.pr.gov.br](mailto:compra@santaamelia.pr.gov.br).

Santa Amélia 24 de maio de 2016.

**ROGÉRIO ANTONIO DORINI**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Rogério Antonio Dorini

**Código Identificador:**9438A88C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2016**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO, MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é Aquisição de **GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS, PADARIA, MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, COPA E COZINHA, CAMA E MESA, GAZ E AGUA**.

A realização do Pregão Presencial será no dia **09 DE JUNHO DE 2016**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail [compras@santaamelia.pr.gov.br](mailto:compras@santaamelia.pr.gov.br).

Santa Amélia 24 de maio de 2016.

**ROGÉRIO ANTONIO DORINI**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rogério Antonio Dorini

**Código Identificador:**9B68EAA0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 84/2016 REF.**  
**LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 19/2016.**

**EXTRATO**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**;

Contratada: **LEONEL LEAL LISBOA - ME**;

Objeto: Aquisição de mudas diversas para ajardinamento da nova Unidade básica de Saúde e das demais áreas urbanas do Município de Santa Lúcia PR.

Valor: R\$ 7.760,00 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 31/12/2016.

Prazo de Vigência: 31/12/2016.

Data da Assinatura: 24/05/2016.

**Publicado por:**

Fernando Isederio Tortelli

**Código Identificador:**0B84EF05

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ**, estabelecida na Rua do Rosário, 228, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – **Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para realização da Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente 1º quadrimestre de 2016.

A Audiência será realizada às 19:00 horas do dia 27 de Maio de 2016, no Centro Cultural Airton Garcia da Silva, Avenida Américo Mantovani nº 237, Santa Lúcia - Pr.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente a prestação de contas.

Santa Lúcia- PR, 27 de Maio de 2016

**DIEGO JURISCH**

Presidente

**Publicado por:**

Roseclea Margarete Forcellini Scherer

**Código Identificador:**43992800

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016**

*Convoca população e entidades cívicas e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do primeiro quadrimestre e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000 e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.  
**CONVOCA**

A população e as entidades cívicas e de classe de Santa Lúcia – Pr, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hs do dia 27 de Maio de 2016, no Centro Cultural Airton Garcia da Silva nº 237 Santa Lúcia – Pr, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, em que o Prefeito Municipal Adalgizo Cândido de Souza e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2016, em detrimento as obrigações estaduais

no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia – PR, 19 de Maio de 2016.

**DIEGO JURISCH**

Presidente

**Publicado por:**

Roseclea Margarete Forcellini Scherer

**Código Identificador:**5C21F404

## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DECRETO Nº. 40 DE 24 DE MAIO DE 2016.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 018/2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 030/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016 de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata, designada pela Portaria Municipal nº. 014/2016.

**Parágrafo único** – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **A.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME** – os itens 08, 09, 10, 11 e 12 - totalizando **R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais);**

Para a empresa **AAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME** – os itens 01, 02, 03 e 04 - totalizando **R\$ 228.338,00 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e oito reais);**

Para a empresa **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP** – os itens 05, 06 e 07 - totalizando **R\$ 35.509,55 (trinta e cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Art. 2º** - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e  
Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016.

**NATAL NUNES MACIEL**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata de Lima Barbosa

**Código Identificador:**3512A001

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DECRETO Nº. 41 DE 24 DE MAIO DE 2016.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 019/2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 031/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata, designada pela Portaria Municipal nº. 014/2016.

**Parágrafo único** – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **V.C. DE PAULA & CIA LTDA** – o lote 01 - totalizando **R\$ 557.474,40 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

**Art. 2º** - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e  
Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016.

**NATAL NUNES MACIEL**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata de Lima Barbosa

**Código Identificador:**67DD8260

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 050/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser Adquirido: contratação de empresa com profissional técnico especializado para realização cálculo contábil específico, objetivando a análise e atualização de parcelas pagas pelo Município de São Pedro do Iguaçu a título de recomposição do Fundo de Previdência Municipal.

Favorecido: JM CÁLCULOS – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PERÍCIA LTDA.

Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 008/2016.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, através do bloqueio 358/2016.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 24 de maio de 2016.

**NATAL NUNES MACIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata de Lima Barbosa  
**Código Identificador:**86427AC6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº009/2016**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 051/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser Adquirido: prestação de serviços de referente à contratação/renovação de manutenção do sistema Consulfarma utilizado pela Farmácia Básica do Município.

Favorecido: CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.

Valor Total: R\$ 1.020 (um mil e vinte reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 009/2016.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, através do bloqueio 360/2016.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 24 de maio de 2016.

**NATAL NUNES MACIEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata de Lima Barbosa  
**Código Identificador:**B102621C

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 079, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

Concede Férias

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,** nos períodos de 01 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016, para os servidores: **Vantuir Rodrigues de Almeida/Auxiliar de serviços Gerais I** e **Maria Gorete de Lima Cabrera/ Auxiliar de Enfermagem.**

**Art. 2º CONCEDER FÉRIAS,** no período de 16 de maio de 2016 a 01 de junho de 2016 e no período de 18 de julho de 2016 a 03 de agosto de 2016, para a servidora, **Helena Aparecida Molina de Oliveira/Dir. do Dept. de Assistência à Criança e ao Adolescente e Casa Abrigo.**

**Art. 3º REVOGAR,** a partir de 01 de maio de 2016 o adicional de difícil acesso concedido às servidoras: **Gelsiomara Carla Baggio/Técnica de Enfermagem;** **Fernanda de Lima da Cruz/ Técnica de Enfermagem** e **Débora Regina Henkes/ Técnica de Enfermagem.**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e  
Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016.

**NATAL NUNES MACIEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Teixeira Toledo  
**Código Identificador:**A453B610

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

Exonera Servidor a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, a pedido,** a partir de 31/05/2016, conforme Protocolo nº 18.346/2016, o Senhor **JACIR DANELLI,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, Agente Político, em Regime Estatutário.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e  
Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016.

**NATAL NUNES MACIEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Teixeira Toledo  
**Código Identificador:**024D3F23

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 51/2016**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016**

**OBJETO: Aquisição De Bobina Papel Grau Cirúrgico, Indicador Biológico Para Autoclave E Indicador Químico Para Autoclave, Para As UBS (Unidade Básica De Saúde) Do Município De Sapopema-Pr, Com os Recursos Saúde Bucal e Atenção Básica.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **BIO-LOGICA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA EPP,** totalizando o valor de R\$ 5.732,50 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**VIGENCIA:** até 31/12/2016.

**CONTRATO Nº:** 177/2016

Sapopema PR, 18 de maio de 2016

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino  
**Código Identificador:**46B90D24

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1025/2016**

Súmula: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BENS MÓVEIS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem relacionado na presente Lei para a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com registro no CNPJ sob nº 00.770.796/0001-61.

**Art. 2º.** Os bens cedidos em são os constantes da numeração de 3901 à 3913 do Inventário Patrimonial do Município, anexo a presente Lei.

**Art. 3º.** A cessão dos bens acima descrito, fica condicionada à assinatura de contrato de comodato, mediante as seguintes condições e cláusulas mínimas:

I - Utilização dos bens pela Comodatária em programas de apoio e desenvolvimento da Associação;

II - Responsabilidade da Comodatária pela conservação dos bens, sendo que a manutenção, operação e abastecimento será de responsabilidade do Município comodante;

III - Vedação à sua locação, sublocação ou cessão, a qualquer título;

IV - Possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente Lei.

V - Permanecer o Município de Sapopema com direito final de guarda, e o dever de fiscalizar a correta operação e manutenção, dos bens cedidos em comodato.

**Art. 4º.** O prazo de cessão em comodato será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura e publicação do contrato mural oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da administração.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras medidas reguladoras para a execução da presente Lei.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 11 de maio de 2016.**

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino

**Código Identificador:**A4229837

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 47/2016

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

**OBJETO:** Aquisição de Pão Frances Para as Escolas Municipais do município de Sapopema Pr. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **NUTRI & EQUILIBRIO PANIFICACAO LTDA**, totalizando o valor de R\$ 21.250,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais sendo).

**VIGENCIA:** até 31/12/2016.

**CONTRATO Nº:** 178/2016

Sapopema PR, 19 de maio de 2016

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino

**Código Identificador:**F2714419

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 54/2016

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

**OBJETO:** Aquisição De Materiais Para Trabalhar Com Adolescentes Mulheres E Idosos No Projeto Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos Do Município De Sapopema - Pr. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **Campos e Gava Ltda** com valor total de R\$ 3.214,00 (tres mil duzentos e quatorze reais) **DANIELE MELLO DE CAMARGO E BUENO LTDA**, com valor total de R\$ 2.916,40 (dois mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) **FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES - ME**, com valor total de R\$ 2.893,10 (dois mil oitocentos e noventa e tres reais e dez centavos) **Hernandes & Cia Ltda Me**, com valor total de R\$ 2.942,00 (dois novecentos e quarenta e dois reais) **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP**, com valor total de R\$ 3.013,50 (tres mil treze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor do certame R\$ 14.979,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais).

**VIGENCIA:** até 31/12/2016.

**CONTRATO Nº:** 179/2016, 180/2016, 181/2016, 182/2016 e 183/2016.

Sapopema PR, 20 de maio de 2016

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino

**Código Identificador:**952AFE79

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 55/2016

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento Notebook para realização das Atividades Relacionadas ao Programa Bolsa Família na Área da Saúde Com o Recurso do (IGD-M. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME**, sendo o valor de R\$ 1.715,00 (Um Mil, Setecentos e Quinze Reais). Totalizando o valor do certame R\$ 1.715,00 (Um Mil, Setecentos e Quinze Reais).

**VIGENCIA:** até 31/12/2016.

**CONTRATO Nº:** 184/2016.

Sapopema PR, 20 de maio de 2016

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino

**Código Identificador:**172E3CDB

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

#### PORTARIA Nº 10/2016- REFERENTE FERIADO DIA 26 DE MAIO

#### PORTARIA Nº. 10/2016.

A Senhora MAGNA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis e tendo em vista o feriado de Corpus Christi no dia 26 de Maio de 2016.

#### DETERMINA:

Que nos dias 26 e 27 de Maio de 2016, o Legislativo não prestará expediente, retornando apenas no dia 30 de Maio de 2016, salvo necessidade de plena urgência.

Cumpra-se.

Sapopema, 23 de Maio de 2016.

**MAGNA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara M. de Sapopema.

**Publicado por:**

Alessandra Oliveira Isidoro

**Código Identificador:**93CC9AB0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RESULTADO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2016 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 EXCLUSIVO PARA  
ME/EPP - ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº  
123/06**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à construção de uma casa de máquinas no Bairro Pinhalzinho, zona rural do Município de Sengés (para melhoria do abastecimento de água local), conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

DATA DA ABERTURA: 20/05/2016, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

**Sengés, 23 de maio de 2016.**

**ELIETTI JORGE**

Prefeita Municipal

**WANDERLEI PEDRO CORASSA**

SMA

**Publicado por:**

Leandro de Oliveira Campos

**Código Identificador:**5FD438C7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO  
CONTRATO Nº 012/2016 PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
148/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 105/2015**

**PARTES:** - MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **MERSATE – MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA**

**PRIMEIRO - OBJETO:-** Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o preço pago pela unidade da cesta básica em mais R\$ 3,12 (três reais e doze centavos), que é objeto do CONTRATO Nº 012/2016, oriundo do Processo Licitatório nº 148/2015 – Pregão Presencial 105/2015, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65, inciso II letra “d” da Lei 8.666/93.

**SEGUNDO – DO ITEM COMPONENTE DA CESTA REEQUILIBRADO:-** 2 kg FEIJÃO (TIPO CARIOQUINHA). Valor Contratado = R\$ 4,82 o kg/ Valor Realinhado R\$ 6,38 o kg

**TERCEIRO – DA QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO DA CESTA:PREÇO RESULTANTE DA LICITAÇÃO = R\$ 168,95. /PREÇO DO REALINHAMENTO=R\$ 3,12PREÇO RESULTANTE DO REALINHAMENTO= R\$ 172,07 .Foram contratados 3.312 unidades de cestas básicas, sendo a quantidade 1.317 unidades pendentes de fornecimento O valor total resultante do realinhamento (1.317xR\$ 3,12) é de R\$ 4.109,04 ( quatro mil cento e nove reais e quatro centavos).**

**QUARTO – DO VALOR TOTAL CONTRATUAL RESULTANTE DO REALINHAMENTO:**

“Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 172,07 (cento e setenta e dois reais e

sete centavos), por cesta, totalizando o valor global de R\$ 563.671,44 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme preços constantes da ata, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.

**QUINTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-**

As despesas decorrentes do presente Termo de Recomposição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

000140.3390.30.00.000 – MC /  
000240.3390.30.00.000–MC  
000790.3390.30.00.00.000–MC/  
000330.3390.30.00.000 MC/  
000930.3390.30.00.000–MC  
001470.3390.30.00.00.000–MC/  
001690.3390.30.00.000–MC/  
002840.3390.30.00.000–MC  
003540.3390.30.00.495 – MC/  
004240.3390.30.00.000–MC/  
005590.3390.30.00.000–MC  
004690.3390.30.00.000–MC/  
004700.3390.30.00.504–MC/  
004710.3390.30.00.510–MC  
005100.3390.30.00.000–MC/  
005110.3390.30.00.511–MC/  
005370.3390.30.00.000–MC  
005500.3390.30.00.000–MC

**SEXTO– DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

**SÉTIMO– DO FORO:** Sengés/PR

Sengés, 20 de maio de 2016.

**ELIETTI JORGE**

Prefeita Municipal

**ARNOLDO ULTRAMARI**

P/Contratada

**Publicado por:**

Leandro de Oliveira Campos

**Código Identificador:**8BC49AD5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1150/2016**

**Súmula:-** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 166/2015 DE 23/10/2015. D E C R E T A:-**

**Art. 1º.** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na seguinte dotação Orçamentária:

**07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**002– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**20.608.0010-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA**

01471.512. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

01491.512. 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R\$ 10.000,00

**12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO**

**002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
26.782.0018-2055 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

04720.512. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 22.000,00

**Art. 2º.** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 512.

**Art. 3º** - Fica autorizada a reavaliação dos valores e metas constantes do PPA e da LDO vigente, de maneira a compatibilizar os planos, de acordo com as alterações orçamentárias.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Senges, 19 de maio de 2016.**

**ELIETTI JORGE**

Prefeita Municipal

**NEUZA MARIA TEODORO**

Sec. Mun. Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Renata Cristina Giro

**Código Identificador:**8FD7F15C

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1151/2016**

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 166/2015 DE 23/10/2015.  
D E C R E T A:-**

**Art. 1º.** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**002- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**20.608.0010-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA**

01472.511. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

01492.511. 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R\$ 10.000,00

**12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO**

**002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

**26.782.0018-2055 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

04721.511. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 90.000,00

04751.511. 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R\$ 10.000,00

**07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**001- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**18.542.0009-2017 – POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

01416.511.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 60.700,00 (e)

**Art. 2º.** - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**001- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**18.542.0009-2017 – POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

01410.511.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R\$ 140.700,00

**13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.452.0018-2059 – MANUTENÇÃO DIV. LIMPEZA PÚBLICA**

05110.511. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Senges, 19 de maio de 2016.**

**ELIETTI JORGE**

Prefeita Municipal

**NEUZA MARIA TEODORO**

Sec. Mun. Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Renata Cristina Giro

**Código Identificador:**B1BB98A9

---

**LEGISLATIVO MUNICIPAL  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 199/2016**

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE FIXAR OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Sengés, para a Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única no valor de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), correspondendo a 17,77% (dezessete vírgula setenta e sete por cento) do subsídio mensal dos Deputados Estaduais, observado o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - O Presidente da Câmara Municipal, perceberá mais **R\$ 1.125,00** (Hum mil cento e vinte e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Vereador, compatível com a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.

**Art. 2º** - O índice utilizado para fixar os Subsídios foi o INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Janeiro de 2017.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 24-05-2016, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 2016.

**JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS**

Presidente

**CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO**

1º Secretário

**Publicado por:**

Luciane Aparecida Vieira

**Código Identificador:**30EE593F

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 200/2016**

**SÚMULA:** FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LEGISLATURA DE 2.017 À 2.020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2017, será de R\$ **12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais)** e Vice-Prefeito Municipal R\$ **6.400,00 (Seis Mil Quatrocentos Reais)** equivalente a 50% dos Subsídios do Prefeito Municipal, respectivamente aplicando-lhes, da Constituição Federal, o disposto no art. 37, XI, e da Emenda Constitucional nº. 19, o disposto no art. 39, parágrafo 4º, assim que editada a lei de iniciativa conjunta a que alude o art. 48, XV, desta mesma Emenda.

Art. 2º - O índice utilizado para fixar os Subsídios foi o INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de Janeiro de 2017.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 24-05-2016, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 2016.

**JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS**  
Presidente

**CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Luciane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**F020F7FC

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 201/2016**

**SÚMULA.** FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020, e dá outras providências.

**Art. 1º.** – Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais a partir de 1º de Janeiro de 2017, em R\$ **4.219,21 (Quatro Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos)**, observando-se o limite constante no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 2º.** – O índice que será utilizado para a revisão geral anual do subsídio fixado no artigo 1º. desta Lei será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na mesma ocasião em que serão revistos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeito a partir de 1º. de Janeiro de 2017.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 24-05-2016, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 2016.

**JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS**  
Presidente

**CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Luciane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**6A27121B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 05, DE 23**  
**DE MAIO DE 2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015 e com base no DECRETO N.º 080/2016, expedido pelo Prefeito Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica decretado “Ponto Facultativo” no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 27 de maio.

Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal no próximo dia 27 de maio.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO GORTE**

**Publicado por:**  
Debora Maria Serenato  
**Código Identificador:**908D4A70

**SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1724**

**Súmula:** Autoriza cessão de comodato de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a ceder em comodato, para a Empresa Lucenir Carlos Thomaz Artes Gráficas – ME, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 325, Centro, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. n.º 07.926.366/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 90368638-35, por um período de 10 (dez) anos, um terreno urbano de propriedade do Município, medindo 36,50 metros de frente para a Rua Paralela a PR 438 por 60,00 metros de comprimento, equivalente a 2.190,00m², área essa oriunda do lote 10 (dez) do Loteamento Industrial, situado no Loteamento Industrial, às margens da Rodovia PR 438, saída para Irati, nesta cidade.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* destina-se à instalação de uma empresa do ramo de Indústria de Artes Gráficas.

Art. 2.º Constituem encargos da Comodatária:

I – utilizar o imóvel para a instalação de empresa do ramo constante do parágrafo único do art. 1.º desta lei;

II – garantir no empreendimento o mínimo de 05 (cinco) empregos diretos;

III – assegurar o acesso do trabalhador à escola.

Art. 3.º O imóvel reverterá automaticamente ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Comodato, não forem iniciadas suas atividades a que se destina ou ainda se, a qualquer tempo for modificada a sua destinação ou extinção das atividades.

Art. 4.º O Comodato poderá ser renovado de comum acordo desde que a empresa esteja cumprindo o disposto nesta lei, mediante prévia autorização do Legislativo Municipal.

Art. 5.º No caso de extinção, fechamento e/ou não cumprimento das disposições desta lei, o imóvel deverá ser desocupado e devolvido ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias, sem qualquer indenização por parte do Município pelas benfeitorias construídas no imóvel ora cedido.

§ 1.º No terreno referenciado no artigo 1.º, objeto da cessão em comodato, fica expressamente proibido a construção de benfeitoria

destinada à residência e à moradia de quaisquer pessoas, inclusive dos empresários, de seus familiares e de seus empregados.

§ 2.º A inobservância da norma contida no § 1.º deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independentemente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* deste artigo.

Art. 6.º A transferência do direito de comodato a terceiros, somente terá cabimento mediante consentimento do Município, por meio de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, observada estritamente a finalidade e todos os demais encargos estabelecidos por esta lei.

Parágrafo único. A inobservância da norma contida no *caput* deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independentemente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* do artigo 5.º.

Art. 7.º O Termo de Comodato deverá ser formalizado expressamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo único. No caso da não formalização expressa do Termo de Comodato no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, esta lei estará automaticamente revogada.

Art. 8.º No Termo de Comodato a ser firmado deverá constar mecanismo que permitirá o perfeito cumprimento desta lei.

Art. 9.º Revogadas as disposições em contrário e em especial revogada a Lei Municipal N.º 1.543, de 23 de maio de 2012, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016.

**IVANOR LUIZ MULLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Roger Gubert

**Código Identificador:**317F6760

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 1725

Súmula: Autoriza cessão de comodato de imóvel de propriedade do Município para o Microempreendedor Cesar Djalma Santos de Hollanda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a ceder em comodato, para o Microempreendedor Individual Cesar Djalma Santos de Hollanda, inscrito no CNPJ/MF. n.º 14.068.564/0001-70, com sede localizada na Rodovia PR 438 João Reno Neves, KM 17, s/n.º, Parque Industrial, s/n.º, CEP 84.530.000, nesta cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, por um período de 10 (dez) anos, um terreno urbano de propriedade do Município, medindo 40,00 metros de frente por 60,00 metros de comprimento, equivalente a 2.400,00m<sup>2</sup>, área essa oriunda do lote 15 (quinze) do Loteamento Industrial, situado no Loteamento Industrial, às margens da Rodovia PR 438, saída para Irati, nesta cidade.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* destina-se à instalação de uma empresa do ramo de Indústria de Panificação.

Art. 2.º Constituem encargos do Comodatário:

I – utilizar o imóvel para a instalação de empresa do ramo constante do parágrafo único do art. 1.º desta lei;

II – garantir no empreendimento o mínimo de 03 (três) empregos diretos;

III – assegurar o acesso do trabalhador à escola.

Art. 3.º O imóvel reverterá automaticamente ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Comodato, não forem iniciadas suas atividades a que se destina ou ainda se, a qualquer tempo for modificada a sua destinação ou extinção das atividades.

Art. 4.º O Comodato poderá ser renovado de comum acordo desde que a empresa esteja cumprindo o disposto nesta lei, mediante prévia autorização do Legislativo Municipal.

Art. 5.º No caso de extinção, fechamento e/ou não cumprimento das disposições desta lei, o imóvel deverá ser desocupado e devolvido ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias, sem qualquer indenização por parte do Município pelas benfeitorias construídas no imóvel ora cedido.

§ 1.º No terreno referenciado no artigo 1.º, objeto da cessão em comodato, fica expressamente proibido a construção de benfeitoria destinada à residência e à moradia de quaisquer pessoas, inclusive dos empresários, de seus familiares e de seus empregados.

§ 2.º A inobservância da norma contida no § 1.º deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independentemente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* deste artigo.

Art. 6.º A transferência do direito de comodato a terceiros, somente terá cabimento mediante consentimento do Município, por meio de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, observada estritamente a finalidade e todos os demais encargos estabelecidos por esta lei.

Parágrafo único. A inobservância da norma contida no *caput* deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independentemente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* do artigo 5.º.

Art. 7.º O Termo de Comodato deverá ser formalizado expressamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo único. No caso da não formalização expressa do Termo de Comodato no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, esta lei estará automaticamente revogada.

Art. 8.º No Termo de Comodato a ser firmado deverá constar mecanismo que permitirá o perfeito cumprimento desta lei.

Art. 9.º Revogadas as disposições em contrário e em especial revogada a Lei Municipal N.º 1.545, de 23 de maio de 2012, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016.

**IVANOR LUIZ MULLER**

Prefeitura Municipal

**Publicado por:**

Silvio Roger Gubert

**Código Identificador:**31D78CE5

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL REALIZARÃO**

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Dia:** 30/05/2016 (Segunda-Feira)

**Hora:** 16h00min

**Local:** Câmara Municipal – Rua Brasília, 39 – Centro – Tijucas do Sul.

**Assunto:** Avaliação das metas – 1º (Primeiro) quadrimestre de 2016.

Tijucas do Sul, 24 de maio de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**

Presidente.

**Publicado por:**

Ranolfo Eriches de Lima

**Código Identificador:**FED7A2B1

## GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 - CONVOCAÇÃO Nº 01

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 –  
CONVOCA OS APROVADOS DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE  
TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 01/2016, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado e lavra do ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

**Lista de Convocação**

| NOME                    | INSC. | CARGO                           | CLASSIF. |
|-------------------------|-------|---------------------------------|----------|
| JOSIAS FERREIRA BISCAIA | 16    | MOTORISTA D – LOTAÇÃO: POSTINHO | 1º       |

**Apresentação de documentos e prazo**

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;

Carteira de habilitação, se for o caso;

02 fotos 3x4 recentes;

Documento de Identidade, com foto, original e cópia;

Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;

CPF, original e cópia;

Comprovante de residência, original e cópia;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;

Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;

Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;

Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)

Atestado de saúde física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

**Da avaliação médica**

3.1 - Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e

exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

**4. Da perda dos direitos da nomeação**

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do processo seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

**5. Final de lista**

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 25 de maio de 2016

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**ANEXO I**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade com RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

**( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:**

- 01 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
 02 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
 03 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
 04 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
 05 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
 06 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
 07 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
 08 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
 09 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**( ) Declaro não possuir bens**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

**DECLARANTE**

**ANEXO II**

**MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de \_\_\_\_\_, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, 25 de maio de 2016

Declarante

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**C845E8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA  
RESOLUÇÃO 005 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2016**

**SÚMULA:** Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 235 de 06.10. 2010 e, considerando a deliberação da reunião ordinária, plenária realizada em 23 de maio de 2016.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2015, instrumentos de gestão do SUAS conforme preconiza a Norma Operacional Básica da Assistência Social;

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em 23 de maio de 2016.

**JULIANA ROSMARI ANDRADE RYBA**  
Presidente  
CMAS

**Publicado por:**  
Sonia Maria Rocha da Silva  
**Código Identificador:**391D1A65

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17-  
2016**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 17/2016 para **AQUISIÇÃO DE LINÓLEO TIPO “PASSADEIRA” E FITAS PARA FIXAÇÃO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, **para a Empresa: NEMETH E VASCONCELLOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- CNPJ: 07.226.752/0001-14**, no valor total de: R\$:3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).  
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 24 de maio de 2016.

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**AFB0084E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 – LRF faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos

Tunenses maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública, para **Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 1º Quadrimestre de 2016**, no seguinte local, data e horário:

**Local – Plenário da Câmara Municipal de Tunas do Paraná**  
**Rua Simão Ribas Cordeiro, 88**  
**Data - 30 de maio de 2016**  
**Horário – 17:00 horas**

Tunas do Paraná, 24 de maio de 2016.

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**  
Prefeito Municipal

**JALMIR BRUSAMOLIN**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**AF45A856

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 083/2016**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Gerenciamento de Convênios e, da outras providências

Eu, **JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM**, Prefeito do Município de **TUNAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Municipal / Unidade de Gerenciamento Municipal do **Projeto de Melhoria de Trafegabilidade de Estradas Rurais - 2016**, para gerenciar Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, composta por:

**Nome:** JALMIR BRUSAMOLIN  
**Função:** Engenheiro Civil  
**Fone:** (41) 3659-1885

**Nome:** DORACI NOEL LUCIO  
**Função:** Assistente de Departamento Administrativo  
**Fone:** (41) 3659-1113

**Nome:** NELCI TERESINHA DOS REIS FRIGERI  
**Função:** Secretaria Executiva  
**Fone:** (41) 3659-1463

**Art. 2º** - A Comissão tem por finalidade o acompanhamento, supervisão e fiscalização das ações do **Projeto de Melhoria de Trafegabilidade de Estradas Rurais - 2016**, bem como a guarda dos documentos, e recebimento do Termo de cumprimento dos objetivos do convênio do município.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se,  
registre-se,  
cumpra-se e  
arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis

**JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**0033246D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 04/2016, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ÍTEM”**, (com cota reservada de 25% para ME/EPP e MEI) que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/2014, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, com entrega parcelada, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 134.141,54 (cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

**ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Às 13h30min do dia 11 de junho de 2016.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** As 14h00min do dia 11 de junho de 2016.

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

**RETIRADA DO EDITAL:** A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou solicitada através do e-mail [licitacao@p-tunas.pr.gov.br](mailto:licitacao@p-tunas.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Tunas do Paraná, 23 de maio de 2016.

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**6E418DDD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que se encontra autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições estabelecidas no Edital, consignado o que se segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de obra de perfuração e funcionamento de 01 (um) poço artesiano, como também construção da rede de distribuição, englobando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para atingir a vazão mínima necessária, **na localidade de POCINHAS**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO – R\$ 110.833,40 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos)**

**DATA DE ABERTURA:** 13 de junho de 2016, às 09h00min.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, CEP Nº 83480-000, Fone (41) 3659-1463.

**EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail [licitacao@p-tunas.pr.gov.br](mailto:licitacao@p-tunas.pr.gov.br), sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

Tunas do Paraná, 20 de maio de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
 Tunas do Paraná – PR.

**Publicado por:**  
 Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**F3D38426

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2016**

**Súmula:** Dispõe sobre as contas municipais referentes ao exercício financeiro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, no uso de suas prerrogativas regimentais e considerando parecer prévio do Tribunal de Contas e aprovação em plenário nas sessões dos dias 16 e 23 de Maio, resolve e:

**DECRETA**

Art. 1 - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Turvo, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2010, acatando assim o parecer prévio nº. 44/12, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 24 de Maio de 2016.

**ONÉZIMO FERREIRA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Oilson Cordeiro  
**Código Identificador:**4CEEDEFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016 - RESULTADO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-PMT**

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VÓ LUIZA.**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do menor preço Por Lote, da seguinte forma:

1ª classificada

**JOCINEI JOSE MARTINS DE CAMPOS 99565510906**, inscrita no CNPJ nº 12.274.707/0001-75 vencedora, com valor global de **R\$ 12.516,20** (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), com prazo de execução de 90 dias, conforme abaixo:

| LOTE                   | ITEM | PRODUTO/SERVIÇO                        | QUANTIDADE | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|------------------------|------|----------------------------------------|------------|----------|-----------|
| 1                      | 1    | AREIA - M³                             | 12         | 91,00    | 1.092,00  |
| 1                      | 2    | TUJOLO 6 FUIOS                         | 3.200,00   | 0,37     | 1.184,00  |
| 1                      | 3    | ARAME RECOZIDO 1 KG                    | 5          | 7,20     | 36,00     |
| 1                      | 4    | CAL HIDRATADA - SACO DE 20KG           | 15         | 9,00     | 135,00    |
| 1                      | 5    | CIMENTO - SACO DE 50KG                 | 60         | 29,00    | 1.740,00  |
| 1                      | 6    | FERRO 12,5MM 1/2 - BARRA DE 12M        | 32         | 44,00    | 1.408,00  |
| 1                      | 7    | FERRO 4,20MM 3/16 - BARRA DE 12M       | 10         | 5,00     | 50,00     |
| 1                      | 8    | FERRO 6,30MM 1/4 - BARRA DE 12M        | 30         | 12,00    | 360,00    |
| 1                      | 9    | FERRO ARMADO 8,00MM 5/16 - BARRA DE 6M | 20         | 63,00    | 1.260,00  |
| 1                      | 10   | RIPA DE PINUS 1X2" - METRO LINEAR      | 30         | 0,99     | 29,70     |
| 1                      | 11   | PEDRA BRITA Nº1 - M³                   | 8          | 81,00    | 648,00    |
| 1                      | 12   | PREGO 17X27 - PACOTE DE 1KG            | 2          | 8,30     | 16,60     |
| 1                      | 13   | PREGO 18X36 - PACOTE DE 1KG            | 1          | 7,90     | 7,90      |
| 1                      | 14   | TUJOLO 6 FUIOS (1/2 - MEIO)            | 300        | 0,37     | 111,00    |
| 1                      | 15   | TABUA DE PINUS 1X8" - METRO LINEAR     | 120        | 3,90     | 468,00    |
| 1                      | 16   | SERVICO DE MAO DE OBRA                 | 1          | 3.970,00 | 3.970,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |      |                                        |            |          | 12.516,20 |

Turvo, vinte e quatro dias de maio de 2016.

**MARCIO VASIAK**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**798EC5E9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 55/2016

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 55/2016-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **07 DE JUNHO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 55/2016-PMT**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLANAGEM DA FROTA MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: [licitacao@turvo.pr.gov.br](mailto:licitacao@turvo.pr.gov.br) ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 24 de maio de 2016.

**MARCIO VASIAK**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**6C12FCDA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 68/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado de Corpus Christi comemorado no dia 26 de maio de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 27 de maio de 2016.

Parágrafo Único – Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município considerado de caráter essencial, a critério dos Secretários Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 24 de maio de 2016.

**NACIR AGOSTINHO BRUGER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dominique Acirema Schio de Oliveira

**Código Identificador:**5243660F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 117/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE

Art. 1º - Ceder o senhor Joel Pilati Junior, portador do RG n. 10.419.598-9/SSP-PR, fiscal geral, servidor efetivo desta municipalidade, para prestar serviços no Escritório Regional de Guarapuava do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, no período de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016.

**NACIR AGOSTINHO BRUGER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dominique Acirema Schio de Oliveira

**Código Identificador:**220ADECB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 81-2015

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015-PMT  
CONTRATO Nº 81-2015**

### SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA), GERADOS NO MUNICÍPIO DE TURVO, PARA FINS DE REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**

**CONTRATADA: JOSNEI NEVES - ME** inscrita no CNPJ n.º **07.286.344/0001-58**, situada a Rua Ernerto Rickili, n.º 663, Cep. 85.150-000 Turvo - PR, neste ato representada pelo Sr. **Josnei Neves**.

**VALOR: R\$ 119.800,00** (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017.**

**DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2016.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:**5C690106

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.**  
**PORTARIA Nº 7/16**

Estabelece recesso administrativo no Feriado de Corpus Christi.

**ZILIOOTTO DALDIN**, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

Art. 1º Em função do **Corpus Christi**, dia 26 de maio de 2016, fica instituído **RECESSO** no dia 27 de maio de 2016 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.

Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 27 (sexta-feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.

Art. 3º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de Maio de 2016.

**ZILIOOTTO DALDIN (PSB)**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**

Jamile Fernanda Pasturczak

**Código Identificador:**CAAD60EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8/2013, QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, portador do RG 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, denominado **CONVENENTE** e **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com CNPJ sob nº 75.688.366/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Município de Porto Vitória/PR, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal**, Senhora **MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**, portadora da RG nº 3.300.031-6, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8/2013**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO** e **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**, que ficam com as seguintes redações:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** nos **exercícios de 2013 e 2014**, poderá repassar a **CONVENIADA**, a importância de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01 – 2.009 – Operacionalização de Encargos Gerais – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** no **exercício de 2016**, poderá repassar a **CONVENIADA**, a importância de até R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil reais), dividido em 8 (oito) parcelas mensais, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01 – 2.009 – Operacionalização de Encargos Gerais – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, conforme cronograma abaixo:

| Nº PARCELAS | ANO  | VALOR (R\$)   |
|-------------|------|---------------|
| 1           | 2013 | R\$ 1.000,00  |
| 2           | 2013 | R\$ 1.000,00  |
| 3           | 2013 | R\$ 1.000,00  |
| 4           | 2013 | R\$ 1.000,00  |
| 5           | 2013 | R\$ 1.000,00  |
| 6           | 2013 | R\$ 1.000,00  |
| 7           | 2013 | R\$ 1.000,00  |
| 8           | 2013 | R\$ 1.000,00  |
| 9           | 2013 | R\$ 1.000,00  |
| 10          | 2013 | R\$ 1.000,00  |
| 11          | 2013 | R\$ 1.000,00  |
| 12          | 2013 | R\$ 1.000,00  |
| 13          | 2014 | R\$ 1.000,00  |
| 14          | 2014 | R\$ 1.000,00  |
| 15          | 2014 | R\$ 1.000,00  |
| 16          | 2014 | R\$ 1.000,00  |
| 17          | 2014 | R\$ 1.000,00  |
| 18          | 2014 | R\$ 1.000,00  |
| 19          | 2014 | R\$ 1.000,00  |
| 20          | 2014 | R\$ 1.000,00  |
| 21          | 2014 | R\$ 1.000,00  |
| 22          | 2014 | R\$ 1.000,00  |
| 23          | 2014 | R\$ 1.000,00  |
| 24          | 2014 | R\$ 1.000,00  |
| 25          | 2016 | R\$ 5.437,50  |
| 26          | 2016 | R\$ 5.437,50  |
| 27          | 2016 | R\$ 5.437,50  |
| 28          | 2016 | R\$ 5.437,50  |
| 29          | 2016 | R\$ 5.437,50  |
| 30          | 2016 | R\$ 5.437,50  |
| 31          | 2016 | R\$ 5.437,50  |
| 32          | 2016 | R\$ 5.437,50  |
| TOTAL       |      | R\$ 67.500,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **VANDERLEI PIOLA MOSKVIK**, CPF **052.966.529-83**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 8/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 18 de maio de 2016.

**PEDRO IVO ILKIV**

Prefeito de União da Vitória

**MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**

Prefeita de Porto Vitória

**Testemunhas:**

|       |  |       |  |
|-------|--|-------|--|
| ASS:  |  | ASS:  |  |
| NOME: |  | NOME: |  |
| CPF:  |  | CPF:  |  |

**Publicado por:**  
Terezinha Joaco de Paula  
**Código Identificador:**C9C71C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
LEI Nº 4613, DE 24 DE MAIO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE ARBORIZAÇÃO  
URBANA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 6/2016**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º As árvores nas ruas, praças e parques do perímetro urbano do Município e na sede dos distritos são considerados bens de interesse comum da população.

Parágrafo único – Todas as ações que interfiram nestes bens, serão reguladas pelas disposições estabelecidas no Plano de Arborização Urbana, por esta lei, pela legislação estadual e Federal em vigor.

Art. 2º Para o cumprimento dos preceitos desta Lei, o Município de União da Vitória manterá um serviço especializado, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Em condições que justifiquem a necessidade, a Prefeitura poderá contratar serviços de terceiros.

Art. 3º Os serviços de arborização urbana constituem-se em planejamento, produção de mudas, plantio, poda e eliminação, que serão exercidos mediante a aplicação de critérios técnicos contidos nesta Lei.

Art. 4º O Município de União da Vitória, através da Secretaria de Meio Ambiente, ou através de convênios com outros órgãos ou entidades e empresas especializadas, promoverá:

I – Produção de mudas arbóreas, arbustivas e ornamentais e a execução da arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos;

II – Estudos, pesquisas e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, educação ambiental e cursos de treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra para as tarefas de arborização urbana;

III – Preservação, direção, conservação e manejo dos parques, praças e vias públicas, com todos os seus equipamentos, atributos e instalações, promovendo suas necessidades, dispondo sobre as modalidades de uso e conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público;

IV – Prevenção e combate a pragas e doenças das árvores;

V – Adoção de medidas de proteção às árvores, principalmente àquelas ameaçadas de extinção;

VI – A execução do Plano de Arborização, com início na data da publicação desta lei, do qual deverá constar no mínimo:

a) As Espécies a serem produzidas e plantadas;

b) As condicionantes técnicas para cada espécie, nos lugares a serem implantadas.

c) A Realização do Inventário da Arborização Urbana e sua constante manutenção referente aos trabalhos de incrementos de plantios e também das retiradas.

d) As diretrizes a serem seguidas para a Arborização Urbana no Município de União da Vitória.

Parágrafo único. Para a abrangência da arborização urbana o Plano de Arborização considerará as vias públicas que contenham no mínimo meio fio, pois o planejamento do plantio de árvores visará as características e medidas do passeio.

Art. 5º A produção de mudas poderá ser feitos em viveiro próprio ou mediante convênios ou contratos com viveiros particulares ou de outros órgãos ou entidades.

Parágrafo único – A Secretaria de Meio Ambiente fará a programação de plantio, com antecedência suficiente para a produção de mudas.

Art. 6º Após a realização do inventário arbóreo e de áreas verdes do município e com os resultados do diagnóstico decorrente dessas informações, a priorização do plantio seguirá os seguintes critérios

para calçadas de ruas e avenidas o início do projeto se dará nas ruas centrais da cidade, estendendo-se progressivamente para as ruas periféricas até cobrir todo o perímetro urbano, nos locais onde possua no mínimo meio fio.

Parágrafo único. O planejamento da arborização urbana foi direcionado para vias públicas com meio fio, sendo que os demais locais públicos serão considerados em cada caso e de acordo com as características técnicas desenvolvidas e regulamentadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º A demarcação dos berços de plantio poderá ser realizada através da pintura da guia com tinta indelével e identificável pela equipe de plantio.

Art. 8º O corte do passeio deverá ser realizado por equipamento moto-mecânico de corte do tipo policorte de forma a manter um acabamento afilado.

Art. 9º O berço deverá ter a forma de um quadrado com dimensões mínimas de sessenta (60) centímetros de altura, largura e profundidade.

Art. 10. O entulho resultante deverá ser imediatamente recolhido e depositado em local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O local deverá ser varrido visando a sua completa limpeza.

Art. 11. Será dada preferência as espécies arbóreas que proporcionem maior nível de sombreamento da via, mantidas as especificações técnicas.

Art.12. O plantio seguirá os seguintes parâmetros técnicos:

I – A muda será alinhada no espaço entre 50 a 100 centímetros do meio fio, ou seguirá o alinhamento pré-existente;

II – Deverá manter uma distância mínima de 05 (cinco) metros de postes da rede de energia elétrica e esquinas, sempre a partir do alinhamento predial e nas confluências de ruas;

III – Será utilizada preferencialmente uma mesma espécie de árvore em um mesmo lado da via pública, obedecendo aos critérios técnicos e a existência ou não de eletrificação na via;

IV – Manter livre de calçamento, no mínimo uma área de 60cm<sup>2</sup> (sessenta centímetros quadrados) ao redor de cada árvore plantada;

V – A equipe responsável por executar a arborização deverá prover a proteção para as árvores plantadas, quando for necessário, bem como realizar vistoria periódica e efetuar a reposição de mudas que forem alvo de vandalismo ou que por outro motivo não venham a vingar.

Art. 13. Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, a ser realizada especificamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desde que feita de maneira tecnicamente correta e dentro dos parâmetros desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se como poda a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população.

Art. 14. Em árvores jovens será adotada a poda de formação, visando à boa formação e equilíbrio da copa.

Art. 15. Em árvores adultas, somente será admitida a poda de limpeza, com a eliminação dos galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos podres, galhos que dificultem a correta iluminação pública e galhos muito baixos que atrapalham a livre circulação de veículos e pessoas.

Art. 16. O serviço de poda deverá ser feito dentro das condições de segurança, com a utilização de EPI - Equipamentos de Proteção Individual.

§ 1º Fica proibida a realização da poda e corte de árvores em dias chuvosos e com a rede elétrica ligada quando em baixo da fiação elétrica.

§ 2º Serão permitidos cortes e poda de árvores referentes às placas de sinalização de trânsito e semáforos, mediante parecer técnico prévio de técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 17. É vedado o corte de raízes superficiais das árvores, que comprometam seu equilíbrio, levando-a a morte.

Art. 18. O corte de árvore somente será autorizado quando:

I – Estiver podre, ocada, ameaçando cair;

II – Estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel, (demonstrar em projeto arquitetônico), impedindo o trânsito de pedestres, fora do alinhamento permitido;

III - For de espécie não recomendada para o local;

IV - Estiver morta;

V – Estiver infestada de pragas e/ou doenças, e for considerada irrecuperável.

Art. 19. A autorização assinada para o corte será fornecida e executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediando pré-vistoria, assinado pelo técnico habilitado, ou por outro órgão responsável.

§ 1º O protocolo de pedido de corte deverá ser efetuado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em formulário próprio, mediante solicitação do proprietário do imóvel ou seu representante legal, munido de procuração, devidamente comprovado por título de propriedade do imóvel.

§ 2º As concessionárias de energia elétrica, de saneamento, o corpo de bombeiros e defesa civil estão autorizados a executar a poda da vegetação urbana nos casos de sua competência, mediante emissão de laudo técnico de sua responsabilidade, o qual deverá ser entregue a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para análise e autorização.

§ 3º Nos casos de emergência ou risco o laudo previsto do parágrafo §2º deverá ser entregue em até cinco dias úteis após a realização da poda, na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 20. Constitui crime ambiental, de acordo com a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, o ato de matar, lesar ou maltratar por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privadas alheia ou árvores imune de corte, independentemente da apuração das demais medidas administrativas ambientais cabíveis.

Art. 21. É proibida a prática de anelagem ou envenenamento, causando ou podendo causar a morte da árvore.

Art. 22. A adequação de praças, parques e canteiros centrais levarão em conta a existência de árvores no local sendo proibido seu corte, sem projeto específico.

Art. 23. A substituição de mais de 50% (cinquenta por cento) das árvores em um quarteirão na via pública, somente será permitida se justificada tecnicamente e com a autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou de outro órgão ambiental responsável, mediante parecer prévio do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 24. Cortes ou podas de qualquer árvore da arborização pública, com a finalidade de melhorar a visão de placas e letreiros de estabelecimentos comerciais só serão permitidos mediante parecer técnico prévio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Em caso de cortes, sempre que viável, poderá ser plantada no local outra árvore de menor porte ou em outro local indicado e mediante orientação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ficando a cargo do interessado o recolhimento das taxas devidas.

§ 2º Este artigo não se aplica às placas de sinalização de trânsito e semáforo.

Art. 25. A retirada de árvores provocadas pela construção e reformas somente será autorizada após apresentação do projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que as árvores retiradas deverão ser previamente substituídas no espaço mais próximo possível, conforme projeto técnico.

Art. 26. Os laudos, pareceres, autorização para o corte de árvores e semelhantes, serão emitidos por servidor municipal, portador do diploma universitário ou certificado de uma das seguintes áreas:

I - Engenharia Agrônoma;

II - Engenharia Florestal;

III - Biologia;

IV – Técnico Florestal.

Art. 27. Os resíduos da poda ou do abate da vegetação pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou de outros órgãos autorizados, poderão ser aproveitados em outros processos, doados ou destinados de forma ambientalmente correta.

Art. 28. É proibido conduzir as águas de lavagem que contenham substâncias nocivas à vida das árvores para os canteiros e áreas arborizadas.

Art. 29. Os andaimes e cercas de construção não poderão danificar as árvores e deverão ser retiradas logo após a conclusão das obras.

Art. 30. É vedada a fixação de faixas, placas, cartazes, holofotes, lâmpadas, bem como qualquer tipo de pintura na arborização pública.

Art. 31. É proibido amarrar animais nas árvores, veículos não motorizados e apoiar cordão de isolamento em árvores jovens.

Art. 32. Estão também sujeitos à fiscalização e multas, sem prejuízo da ação de outros órgãos, as seguintes infrações:

I - Corte não autorizado, derrubada ou morte provocada;

II - Poda drástica ou excessiva;

III - Não reconstituição do passeio;

IV - Não retirada das raízes e toco da árvore cortada;

V - Remover árvores ou mudas plantadas em espaços públicos sem autorização do órgão competente;

VI - Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos;

VII – Plantar árvores em espaços públicos sem autorização do órgão competente ou em desacordo com as diretrizes estabelecidas no plano de arborização e/ou do que estabelece esta lei.

§ 1º Nos casos de reincidência, ou do não atendimento às medidas expostas na notificação, as multas, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverão ser aplicadas em dobro.

§ 2º No caso de cortes não autorizados, além da aplicação da multa prevista o infrator será obrigado a plantar outra espécie indicada e por orientação da Secretaria de Meio Ambiente, no mesmo local, em local mais próximo possível ou na forma de compensação, ficando a cargo do infrator as despesas inerentes.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei por pessoas físicas ou jurídicas acarretará as seguintes sanções:

I– advertência: a ser aplicada nos casos mais simples, mediante lavratura de auto ou notificação, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;

II– multa simples: aplicada nos casos mais graves ou quando já aplicada à advertência como imposição pecuniária singular e objetiva em decorrência de infração cometida pelo administrado;

III– multa diária ou horária: aplicada nos casos graves e em que a advertência e a multa simples não foram suficientes para coibir a infração como imposição pecuniária diária, cumulativa e objetiva em decorrência de infração cometida pelo administrado;

IV – restritivas de direitos: aplicadas somente a pessoas jurídicas ou empreendedor individual, no sentido de suspender ou cancelar alvarás, perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais, proibição de contratar com a administração pública.

§ 1º A sanção de multa simples, graduada de acordo com a condição econômica da pessoa, será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 2º O valor da multa simples e diária de que trata esta Lei será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na Lei Complementar nº 13/2013, sendo no mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e no máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas físicas e de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas.

§ 3º Para a aplicação da multa a Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá especificar a unidade de medida aplicável a cada caso, ou mediante auto de constatação, elaboração de relatório, laudo e provas testemunhais e documentais.

§ 4º Para aplicação da sanção será observado:

I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - situação econômica do infrator;

IV - impacto ambiental e social;

V - objeto jurídico tutelado;

VI - a proporção e a razão.

§ 5º A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

§ 6º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 7º. A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado regularizar a situação.

§ 8º As sanções restritivas de direito que poderão ser aplicadas às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - proibição de contratar com a administração pública;

§ 9º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas no parágrafo 8º.

§ 10. Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

§ 11. As infrações administrativas e as devidas sanções relacionadas às condutas contrárias a essa lei encontram-se previstas no **ANEXO I**,

o qual passa a fazer parte desta lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 34. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.514/2008 ou de Lei Municipal suplementar a esta se existir.

Art. 35. Em caso de decisão condenatória terá direito, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, o autuado, de recorrer de forma definitiva ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Exauridos os recursos administrativos, o infrator terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

§ 2º Poderá ser firmado Termo de Compromisso Ambiental para correção ou regularização das práticas ilegais previstas nesta lei, quando couber ao caso.

Art. 36. Na implantação de loteamento urbano e condomínio com vias de circulação interna será exigido o plantio de no mínimo uma árvore para cada parcela de área de acordo com o exposto no art. 12 da presente Lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá exigir projeto de arborização por técnico habilitado, com documento de responsabilidade técnica.

Art. 37. Os valores arrecadados com taxas de retiradas de árvores, multas de infrações cometidas e valores arrecadados com a venda da madeira proveniente do corte de árvores serão destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Toda a madeira proveniente da retirada das árvores ficará a disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 38. A fiscalização e vistorias relativas às árvores deverão ser executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - O servidor poderá portar credencial que deve constar os seguintes dados:

- a) Nome do servidor;
- b) Fotografia;
- c) Número da matrícula;
- d) Título da função exercida.

Art. 39. O Poder Público Municipal poderá declarar por Decreto ou Lei, qualquer árvore imune de corte, que tenha qualquer atributo que justifique tal ato.

Art. 40. Incumbe ao proprietário do imóvel a arborização correspondente à testada do seu imóvel em desacordo com esta Lei, podendo o Município executar a arborização com ônus para o proprietário.

§ 1º A arborização urbana em locais ainda não propriamente estruturados para esse fim, se dará de forma sucessiva mediante o interesse do próprio morador, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o que ocorrerá por meio de orientação técnica deste órgão, de acordo com o contido nesta lei e com o plano de arborização.

§ 2º A arborização nos locais citados neste artigo também poderá ser feita por iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 41. O Plano Municipal de Arborização passa a ser considerado o **ANEXO II** e parte integrante desta lei.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de maio de 2016.

**PEDRO IVO ILKIV**

Prefeito Municipal

**ERALDO ANTONIO DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração

## **ANEXO I**

### **Lei de Arborização Urbana do Município de União da Vitória - PR**

As infrações administrativas contra a arborização urbana no Município de União da Vitória e as sanções aplicáveis à espécie estão estabelecidas neste anexo, a saber:

Artigo 1º. Efetuar a poda em dias chuvosos ou com risco de descargas de raios.

Multa de R\$400,00 para pessoa física e R\$800,00 para pessoa jurídica.

Artigo 2º. Efetuar a poda sem uso de equipamentos de segurança adequados.

Multa de R\$400,00 para pessoa física e R\$1.000,00 para pessoa jurídica.

Artigo 3º. Não apresentar laudo técnico à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para análise a autorizar a poda de vegetação ou apresentar fora do prazo estabelecido nesta lei, no caso dos órgãos especificados no §2º do artigo 19 desta lei ou outros autorizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Multa de R\$1.500,00 para pessoa jurídica.

Artigo 4º. Praticar anelagem, envenenamento ou corte superficial de raízes em árvores que cause ou possa causar a morte.

Multa de R\$100,00 por unidade para pessoa física e R\$500,00 por unidade para pessoa jurídica.

Artigo 5º. Conduzir as águas de lavagem que contenham substâncias nocivas à vida das árvores para os canteiros e áreas arborizadas.

Multa de R\$200,00 para pessoa física e R\$800,00 para pessoa jurídica.

Artigo 6º. Danificar as árvores com andaimes e cercas de construção e/ou não retirá-los logo após a conclusão das obras.

Multa de R\$200,00 para pessoa física e R\$1.000,00 para pessoa jurídica.

Artigo 7º. Fixar faixas, placas, cartazes, holofotes, lâmpadas, bem como qualquer tipo de pintura na arborização pública.

Multa de R\$300,00 por unidade para pessoa física e de R\$1.000,00 por unidade para pessoa jurídica.

Artigo 8º. Amarrar, acorrentar ou atrelar nas árvores animais, veículos não motorizados, ou apoiar cordão de isolamento em árvores jovens.

Multa de R\$200,00 para pessoa física e de R\$800,00 para pessoa jurídica.

Artigo 9º. Corte, supressão ou poda de árvores sem autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou sem apresentação de projeto, ou por unidade excedente à autorização concedida.

Multa de R\$300,00 para pessoa física e mais R\$100,00 por unidade excedente, e de R\$800,00 para pessoa jurídica e mais R\$500,00 por unidade excedente.

Artigo 10. Praticar poda drástica ou excessiva com ou sem autorização.

Multa de R\$300,00 para pessoa física e de R\$1.000,00 para pessoa jurídica.

Artigo 11. Não reconstituir o passeio após poda ou retirada de árvores.

Multa de R\$300,00 para pessoa física e de R\$1.000,00 para pessoa jurídica.

Artigo 12. Não retirar as raízes e o toco da árvore cortada.

Multa de R\$200,00 por unidade para pessoa física e de R\$500,00 por unidade para pessoa jurídica.

Artigo 13. Arrancar ou remover árvores ou mudas de qualquer espécie plantadas em espaços públicos.

Multa de R\$200,00 por unidade para pessoa física e de R\$1.000,00 por unidade para pessoa jurídica.

Artigo 14. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos, ou bens e produtos atrelados a elas;

Multa de R\$500,00 por unidade para pessoa física e de R\$1.000,00 por unidade para pessoa jurídica.

Artigo 15. Plantar árvores em espaços públicos sem autorização do órgão competente ou em desacordo com as diretrizes estabelecidas no plano de arborização e/ou do que estabelece esta lei.

Multa de R\$100,00 por unidade para pessoa física e de R\$500,00 por unidade para pessoa jurídica.

Artigo 16. As multas poderão ser aumentadas até a metade quando:

I – a infração for cometida mediante uso de fogo ou provocação de incêndio;

II – o infrator for reincidente.

União da Vitória, 24 de maio de 2016.

**PEDRO IVO ILKIV**

Prefeito Municipal

**ERALDO ANTONIO DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Terezinha Joaco de Paula  
**Código Identificador:**B27CDB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
LEI Nº 4612, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 34/2016**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE USO PARA A UNIUV – CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA**, CNPJ 75.967.745/0001-23, imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 17.160, de propriedade do Município de União da Vitória, com as seguintes medidas e confrontações: um lote urbano sob nº 453, da quadra 79, setor 01, distrito 01, do cadastro municipal, localizado a Rua Dr. Carlos Cavalcanti, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, medindo 18,00 mts de frente, lado direito medindo 64,20 mts, com o lote 469 de propriedade de Rosane Forte, lado esquerdo medindo 64,20 mts, confrontando com a travessa Airtton Maltauro, e fundos medindo 18,00 mts, confrontando com a travessa Airtton Maltauro, com a área de 1.155,60 m², com todas as edificações e benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A **CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE USO** do imóvel citado no Art. 1º desta Lei, deverá ser precedido de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 17, §2º, I da Lei 8666/93.

Art. 3º A **CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE USO** do imóvel deverá ser vinculada à encargos específicos, os quais deverão integrar o contrato e deverão ser cumpridas ao longo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel, tais como, entre outros: a reforma e manutenção do prédio, através de autorização e vistoria do Executivo Municipal, bem como ser responsável pelo pagamento de energia elétrica, água, esgoto e outras despesas de funcionamento.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de maio de 2016.

**PEDRO IVO ILKIV**  
Prefeito Municipal

**ERALDO ANTONIO DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Terezinha Joaco de Paula  
**Código Identificador:**E0F8D4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
LEI Nº 4611, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

ACRESCENTA O PARAGRAFO ÚNICO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 4519/2015 QUE FIXA AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 35/2016**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º O inciso III do Art. 25 da Lei nº 4519/2015, contará com o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“ Art.25 - .....

I-.....;

II-.....;

III-.....;

Parágrafo Único. Excetuam-se ainda da proibição do inciso III, as horas-extras contratadas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV com os docentes que lecionam no Núcleo Universitário de São Mateus do Sul das disciplinas ofertadas em regime especial e horas excedentes do enquadramento por distribuição de aulas, recuperação paralela no ensino médio e profissionalizante (Coltec), avaliação substitutiva e divulgação e realização do processo seletivo.

IV-.....;

V-.....;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de maio de 2016.

**PEDRO IVO ILKIV**  
Prefeito Municipal

**ERALDO ANTONIO DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Terezinha Joaco de Paula  
**Código Identificador:**611366D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
LEI Nº 4610, DE 24 DE MAIO DE 2016**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 4526/2015, A QUAL INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 25/2016**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o §2º do Artigo 28 da Lei Municipal nº 4526, de 14 de julho de 2015, a qual Institui o Plano de Mobilidade de União da Vitória, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28.

[...]

§ 1º Os horários, itinerários e a tecnologia da frota dos veículos a serem utilizados nesses serviços deverão ser regulamentados pela Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, respeitadas as disposições das normas federais e estaduais.

§ 2º Cabe à Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização estabelecer normas e fiscalizar a prestação dos serviços complementares de transporte público.

Art. 2º Fica alterado o §3º do Artigo 30 da Lei Municipal nº 4526, de 14 de julho de 2015, a qual Institui o Plano de Mobilidade de União da Vitória, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30.

[...]

§ 3º À Secretaria de Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, como órgão responsável pela gestão dos transportes públicos no Município, cabe a fiscalização do serviço, a definição de critérios de remuneração e o seu planejamento.

Art. 3º Ficam alterados os Artigos 31, 32, 33, 34, 35, §1º e §2º do Art. 36, Artigos 37, 38 e 39 da Lei Municipal nº 4526, de 14 de julho de 2015, a qual Institui o Plano de Mobilidade de União da Vitória, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. O Transporte Coletivo Escolar Privado no Município de União da Vitória é um serviço regulamentado, cuja fiscalização é de competência da Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, objetivando proporcionar condições de segurança e conforto aos seus usuários, bem como a confiabilidade dos serviços.

Art. 32. A Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização deverá promover as adequações necessárias em sua estrutura organizacional, para aprimoramento das atividades de gestão e fiscalização, visando a garantia da segurança e qualidade do serviço de Transporte Escolar.

Art. 33. Para o exercício da atividade de Transporte Coletivo Escolar no Município de União da Vitória, o operador, pessoa física ou jurídica, deverá obter autorização, expedida pela Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, a ser renovada, periodicamente, atendendo à legislação municipal, estadual e federal vigente.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, o cadastramento dos condutores e dos veículos, a emissão de autorização para operação, a realização das vistorias periódicas e a fiscalização do sistema.

Art. 34. O Transporte Coletivo por Fretamento em União da Vitória caracteriza-se por:

- atender a um segmento específico e pré-determinado de passageiros;
- ser pré-contratado;
- configurar-se, claramente, como serviço diferenciado, não gerando concorrência com o Transporte Público de Passageiros;
- não ter a obrigatoriedade de atender às mesmas condições de modicidade tarifária do transporte coletivo público;
- ser regulamentado pela Prefeitura do Município de União da Vitória, através da Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização.

Art. 35. Cabe à Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, na regulamentação e fiscalização do serviço de Transporte Coletivo por Fretamento:

- buscar a segurança dos usuários do serviço;
- evitar concorrência predatória com o serviço de transporte público;
- adotar as medidas fiscalizatórias necessárias para que o serviço não comprometa as condições de segurança e fluidez de tráfego nas vias do Município;

- regulamentar as condições de prestação do serviço, inclusive no que se refere a circulação, estacionamento, parada, devendo estabelecer infrações, taxas e penalidades, em regulamentação específica;
- estruturar-se para o exercício da regulamentação do serviço, de forma a garantir agilidade no seu controle.

Art. 36.

§ 1º A prestação do serviço de Transporte Coletivo por Fretamento sem autorização da Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, conforme regulamentação a ser definida, deverá ser considerada transporte ilegal de passageiros e caracterizada como clandestina, sujeitando os infratores às sanções próprias.

§ 2º A Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, deverá manter uma Comissão Julgadora de Recursos para análise dos recursos interpostos em face das penalidades aplicadas.

Art. 37. Os veículos destinados ao Transporte Coletivo por Fretamento no Município de União da Vitória deverão ter suas características regulamentadas, bem como estar previamente autorizados pela Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, mediante documento específico.

Art. 38. Os condutores dos veículos de Transporte Coletivo por Fretamento deverão atender às condições estabelecidas na legislação estadual e federal específica, bem como os atos normativos regulamentares da Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, para o exercício da função de transporte coletivo de passageiros.

Art. 39. O uso de vias e logradouros públicos para estacionamento dos veículos de Transporte Coletivo por Fretamento, durante a prestação do serviço, deve ser condicionado à autorização prévia, específica para cada local, fornecida pela Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, que deverá avaliar os impactos referentes ao trânsito e às condições urbanísticas e ambientais do local.

Art. 4º Fica alterado o §2º do Artigo 41 da Lei Municipal nº 4.526, de 14 de julho de 2015, a qual Institui o Plano de Mobilidade de União da Vitória, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41.

[...]

§ 2º Cabe à Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, garantir que a prestação desse serviço não cause concorrência predatória com o serviço de transporte público.

Art. 5º Ficam alterados os artigos 42, 43, 46, 48, 53 e 55 da Lei Municipal nº 4526, de 14 de julho de 2015, a qual Institui o Plano de

Mobilidade de União da Vitória, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. A Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, deverá regulamentar o Transporte Fretado de Passageiros, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.

Art. 43. O Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi é um serviço de interesse público, regulamentado pela Prefeitura do Município de União da Vitória e gerenciado pela Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização.

Art. 44. Para o exercício da atividade de Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi no Município, o operador deve obter autorização expedida pela Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, que deve ser renovada periodicamente e expedida ao operador, pessoa física ou jurídica, devendo atender às exigências da lei e demais atos regulamentares emitidos pelo Poder Executivo, bem como deve preencher todos os requisitos legais e demais normas complementares nas esferas federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, o cadastramento dos condutores e dos veículos, a emissão de autorização para operação, a realização das vistorias periódicas e a fiscalização do sistema.

Art. 46. A Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, deverá estabelecer programa de capacitação permanente dos condutores que atuam no serviço a que se refere a presente seção, visando o contínuo aprimoramento do sistema.

Art. 48. A Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, deverá regulamentar o Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.

Art. 53. O trânsito de veículos ou cargas, ou a combinação de veículos utilizados no transporte de carga indivisível, com dimensões e pesos excedentes, somente poderá ser realizada mediante Autorização Especial de Trânsito, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, emitida pela Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização.

Art. 55. A Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização deve manter programas, de caráter permanente, contendo ações que visam a segurança do trânsito, de forma a obter redução do número de acidentes e vítimas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de maio de 2016.

**PEDRO IVO ILKIV**

Prefeito Municipal

**ERALDO ANTONIO DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Terezinha Joaco de Paula

**Código Identificador:**05FEB54F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO 236/2016

**PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória;

### DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, conforme Parecer nº 240/2016, da Consultoria Jurídica desta municipalidade, o Decreto Municipal nº 131/2016, de 17 de março de 2016, o qual concedeu APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **ROSE MARLENE ALMEIDA ECHTERHOFF**, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 3, ocupante do cargo de agente de saúde pública, nível 1, classe H, com proventos proporcionais na média salarial de 97,14 % (noventa e sete virgula quatorze por cento), **quanto ao valor**, sendo do valor de R\$ 2.236,95 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) com proporcionalidade de 10637/10950

avos, **ficando deferida no valor de R\$ 2.172,97**(dois mil e cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de maio de 2016.

**PEDRO IVO ILKIV**

Prefeito Municipal

**ERALDO ANTONIO DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Terezinha Joaco de Paula

**Código Identificador:**5615349E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2016**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2016**

O Presidente da Câmara do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 637/1998, Revogada pela Lei Complementar nº 19/2011, Lei 1801/2014, Portaria nº 031/2014, Resolução nº 006/2014 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, no quadro de servidores da Câmara do Município de Almirante Tamandaré, de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara do Município de Almirante Tamandaré.

1.3 A Comissão Especial do Concurso Público, designada pela Portaria nº022/2016, fica delegada todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital, dar-se-á por meio de **prova objetiva e discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório **para todos os cargos**, e **prova de títulos**, de caráter classificatório para **todos os cargos** nos termos do item 13 deste Edital.

2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Almirante Tamandaré – PR, dentro do prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos da tabela do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar – rigorosamente – as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.fundacaofipa.org.br/concurso**.

**3. DOS CARGOS**

3.1 O cargo, os requisitos mínimos para posse, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

| TABELA 3.1          |                                                         |                       |                          |           |                     |                   |
|---------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------|---------------------|-------------------|
| NÍVEL SUPERIOR      |                                                         |                       |                          |           |                     |                   |
| CARGO               | REQUISITOS MÍNIMOS                                      | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PcD | REMUNERAÇÃO INICIAL | TAXA DE INSCRIÇÃO |
| ADVOGADO            | Curso Superior em Direito e Inscrição na OAB            | 20h                   | 01                       | -         | R\$1.800,00         | R\$ 80,00         |
| CONTADOR            | Curso Superior em Ciências Contábeis e Inscrição no CRC | 40h                   | 01                       | -         | R\$3.600,00         | R\$ 80,00         |
| CONTROLADOR INTERNO | Curso Superior em Ciências Contábeis e Inscrição no CRC | 40h                   | 01                       | -         | R\$3.600,00         | R\$ 80,00         |

**4. REQUISITO PARA POSSE NO CARGO**

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo;
- inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 25/05/2016 às 23h59min do dia 08/06/2016**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na tabela do item 3 deste Edital.

5.5 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu.**

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa organizadora, por meio da confirmação do banco do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 **O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.**

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico

**www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **09 de junho de 2016**. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

5.10 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.9 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.12 A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e a empresa organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, **desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência**. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V, a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

**(Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).**

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

b) enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.1, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.4.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. **Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.**

6.4.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, a partir da data provável de **10/06/2016**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA CANDIDATA LACTANTE**

### **7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e Discursiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e prova discursiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;

b) enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

### **7.2 Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4, alínea “b”, 7.1.2, 7.1.3, alínea “b” e 7.2.1, alínea “b” deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **09/06/2016** em envelope fechado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí/PR**

**Caixa Postal 40**

**Paranavaí– PR**

**CEP 87.705 – 190**

**Concurso Público da Câmara do Município de Almirante Tamandaré**

**(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.7 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias.

7.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

7.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, a partir da data provável de **10/06/2016**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

## **8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso) na data provável de **10/06/2016**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, na forma do item 16 deste Edital.

## 9. DAS FASES DO CONCURSO

| TABELA 9.1          |                            |               |                            |                |                         |             |                                |
|---------------------|----------------------------|---------------|----------------------------|----------------|-------------------------|-------------|--------------------------------|
| NÍVEL SUPERIOR      |                            |               |                            |                |                         |             |                                |
| CARGOS              | FASE                       | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO       | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER                        |
| ADVOGADO            | 1ª                         | OBJETIVA      | Língua Portuguesa          | 10             | 2,00                    | 20,00       | ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO |
| CONTADOR            |                            |               | Conhecimentos Gerais       | 10             | 1,00                    | 10,00       |                                |
|                     |                            |               | Matemática                 | 05             | 2,00                    | 10,00       |                                |
|                     |                            |               | Informática                | 05             | 2,00                    | 10,00       |                                |
|                     |                            |               | Conhecimentos Específicos  | 20             | 2,50                    | 50,00       |                                |
| CONTROLADOR INTERNO |                            |               | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |                |                         | 50          |                                |
|                     | 2ª                         | DISCURSIVA    | De acordo com o item 12    | 01             | 10,00                   | 10,00       | ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO |
|                     | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |               |                            | 01             | -----                   | 110,00      |                                |
|                     | 3ª                         | TÍTULOS       | De acordo com o item 13    | -----          | -----                   | 10,00       | CLASSIFICATÓRIO                |
|                     | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |               |                            | -----          | -----                   | 120,00      |                                |

## 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1 A prova objetiva e discursiva serão aplicadas no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a empresa organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

10.1.2 A empresa organizadora e a Comissão Especial do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

10.2 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas na data provável de **26 de junho de 2016**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.3 O Cartão de Informação do Candidato, com o local de prova, deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso), a partir de **20 de junho de 2016**.

10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no Cartão de Informação, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso).

10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e discursiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva e discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sendo que em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tenha terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.9 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**

- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.

10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela empresa organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nestes casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.12 A empresa organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.13 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva e discursiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.15 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

10.16 Ao terminar a prova objetiva e discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas (prova objetiva) e Folha da Versão Definitiva (prova discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.

10.16.1 Ao término da prova objetiva e discursiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.6 deste Edital.

10.17 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **30 (trinta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.26 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.

10.22 A prova objetiva será composta por **50 (cinquenta)** questões de caráter eliminatório e classificatório, distribuída e avaliada conforme a tabela do item 9 deste Edital.

10.23 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme o item 12 deste Edital.

10.24 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e apenas 01 (uma) alternativa correta.

10.25 O candidato deverá obter **50 %** ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público.

10.26 A prova objetiva e discursiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico **[www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso)**. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download no período de **27/06/2016 a 29/06/2016**.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

## 12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1 Para os cargos de **Advogado, Contador e Controlador Interno**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.25 e estar classificado até a **30ª colocação** do resultado da prova objetiva para não ser eliminado e ter sua prova discursiva corrigida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos nesse edital.

12.1.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite no subitem anterior, terão sua prova discursiva corrigida.

12.2 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão de Conhecimentos Específicos conforme Anexo II – dos Conteúdos Programáticos.

12.3 A prova discursiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

| TABELA 12.1                                     |                              |
|-------------------------------------------------|------------------------------|
| CARGO                                           | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESTÃO |
| Conhecimento técnico-científico sobre a matéria | 3,00                         |
| Atendimento ao tema proposto na questão         | 2,00                         |
| Clareza de argumentação/senso crítico           | 3,00                         |
| Utilização adequada da língua portuguesa        | 2,00                         |

12.4 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero):

- a) em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado e ao tema proposto, de manuscrito em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- c) redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- d) não apresentar a questão redigida na FOLHA DA VERSÃO DEFINITIVA ou entregar em branco;
- e) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);

12.5 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados da tabela 12.1, da seguinte forma: será atribuída a nota máxima de 10,00 (dez) pontos para a questão.

12.6 O candidato deverá obter **5,00 (cinco) pontos ou mais** na soma da questão discursiva para não ser eliminado do concurso público.

12.7 A folha da VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

12.8 O candidato disporá de, no máximo, 15 (quinze) linhas para elaborar a resposta de cada questão da prova discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 15 (quinze) linhas permitida para a elaboração de seu texto.

12.9 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

12.10 Quanto ao resultado da Prova Discursiva caberá interposição de recurso nos termos do item 16 deste Edital.

## 13. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Advogado, Contador e Controlador Interno**, somente serão corrigidos os títulos dos candidatos que, conforme o subitem 10.25 deste Edital obtiverem 50% ou mais na prova objetiva e, ainda, não sejam eliminados por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 O horário, o local em que os títulos deverão ser entregues serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

13.3 Os candidatos inscritos para os cargos de nível superior que desejarem participar da prova de títulos deverão:

- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico **[www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso)**, no período do dia 20/06/2016 às 23h59min do dia 25/06/2016.

b) após completado o preenchimento, imprimir as duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e a **via remetente** colar no envelope no campo destinado conforme exemplo, e **via comprovante para envio de títulos**, entregar juntamente com os documentos comprobatórios em envelope lacrado no dia e local de aplicação da prova objetiva, nos termos do Edital de Convocação a ser publicado.

c) **É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.**

EXEMPLO:

**DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí/PR**

**Caixa Postal 40**

**Paranavaí- PR**

**CEP 87.705 – 190**

**Concurso Público da Câmara do Município de Almirante Tamandaré**

**(TÍTULOS)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

**TABELA 13.1**

| TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                  |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| ITEM                              | TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PONTOS            | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01                                | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.                                        | 5,00 (por título) | 5,00             |
| 02                                | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.                                          | 3,00 (por título) | 3,00             |
| 03                                | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. | 1,00 (por título) | 2,00             |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   | 10,00            |

13.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias **autenticadas** por cartório competente.

13.5 **O candidato deverá apresentar juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado/declaração ou diploma de conclusão do curso de graduação requisito do cargo para o qual se inscreveu.**

13.6 Não serão avaliados os documentos:

- entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- cuja fotocópia esteja ilegível;
- cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- sem data de expedição;
- de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- desacompanhados do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, nos termos do subitem 13.5;
- adquiridos antes da graduação exigida como requisito do cargo.
- que não estejam acompanhados do requisito mínimo para o Cargo.

13.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1 deste Edital.

13.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

13.10 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.11 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, tampouco serão fornecidas cópias.

13.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será divulgada no edital no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso).

#### 13.13 Da Titulação Acadêmica

13.13.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. **Caso o candidato possua mais de um título de graduação/especialização, mestrado e doutorado que seja considerado como requisito do cargo, um título de graduação/especialização será considerado como requisito do cargo e os demais títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na tabela 13.1. O candidato deverá apresentar, além do título que pretende pontuar, o título de graduação/especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso.**

13.13.2 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado serão comprovados mediante Diploma de Conclusão de Curso. Também serão aceitos Certificados/Declarações de Conclusão de Curso, expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, nos quais conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação ou a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.13.3 Para os cursos concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.13.4 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada.

13.14 Quanto ao resultado da prova de títulos caberá à interposição de recurso, nos termos do item 16 deste Edital.

## 14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

14.2 A Nota Final dos candidatos habilitados para os cargos de **Advogado, Contador e Controlador Interno** será a soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.

14.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) obtiver a maior nota em Matemática;
- f) obtiver a maior nota em Informática;
- g) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
- h) tiver maior idade.

14.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

## 15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

15.1.4 **Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.**

15.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.6 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

15.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

15.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.15 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.

15.1.16 Ao passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado no subitem 15.1.4.

15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
- b) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- c) contra o resultado da prova objetiva;
- d) contra o resultado da prova discursiva;
- e) contra o resultado da prova de títulos;
- f) contra a nota final e classificação dos candidatos.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **[www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso)**, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **[www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso)**.

16.3.1 A empresa organizadora submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico **[www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso)**.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea “b” do subitem 16.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Especificamente para caso previsto na alínea “b” do subitem 16.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.9 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.15 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.16 A Comissão Especial do Concurso Público e a empresa responsável pela organização do certame constituem última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – PR e publicado em Diário Oficial e no endereço [www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

## 18. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

18.1 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia autenticada do documento de Identificação;

e) cópia autenticada do Cartão do CPF;

f) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) comprovação do tempo de serviço, quando exigida, poderá ser efetuada da seguinte forma:

h.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período de início e término/atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos pré-requisitos para o cargo, quando for o caso;

h.2) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período de início e término/atual e descrição das atividades executadas.

h.2.1) o documento relacionado na alínea i.2 deste subitem deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos, devendo estar devidamente datado, assinado e impresso em papel timbrado, sendo obrigatória a identificação do cargo e nome do signatário do documento.

i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) certidão Negativa Criminal expedido pela Comarca onde reside;

l) cópia autenticada do comprovante de residência;

m) número do PIS/PASEP;

n) outros documentos listados no momento do ato convocatório.

18.2 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, poderão ser submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Câmara Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

18.3 O candidato na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, poderão ser submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

18.4 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.

18.5 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

18.6 A convocação, para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial.

18.7 O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar a Câmara do Município de Almirante Tamandaré – PR qualquer alteração de endereço sob pena de ser eliminado do certame.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara do Município de Almirante Tamandaré, no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br/concurso](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso).

19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

19.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR, ou para o e-mail [candidato@fafipa.org](mailto:candidato@fafipa.org), anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da

homologação dos resultados e, após esta data, junto à Câmara do Município de Almirante Tamandaré situada na Rua Lourenço Angelo Buzato, 670, CEP 83501-080 Almirante Tamandaré/PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2016.

19.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org/concurso](http://www.fundacaofafipa.org/concurso).

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido à empresa organizadora.

19.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

19.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavai, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavai/PR.

19.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de Maio de 2016.

**JOSÉ AMAURI LOVATO**

Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

| ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ADVOGADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais; Atividades de consultoria e assessoria jurídicas; Realiza assessoria jurídica, estudando a matéria, consultando a legislação e jurisprudências de interesse municipal; Examina e emite pareceres sobre processos e expedientes administrativos, fundamentando-os; Analisa e/ou elabora minutas de contratos, anteprojetos de leis e outros documentos de natureza jurídica; Presta assessoramento jurídico em atos e assuntos administrativos; Realiza outras atividades inerentes a sua formação jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Coordena, organiza e orienta os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; Participa na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio; Executa funções contábeis complexas; Informa decisões em matéria de contabilidade; Elabora planos de contas; Propõe normas de administração contábil; Orienta a escrituração de livros contábeis; Faz levantamentos e organiza balanços e balancetes orçamentários, patrimoniais e financeiros; Revisa e interpreta balanços; Participa de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do município; Prepara relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Orienta o levantamento de bens patrimoniais da Câmara; Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CONTROLADOR INTERNO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas previstas no Plano Plurianual e a execução do orçamento da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré; Comprovar a legitimidade dos atos de gestão da Câmara Municipal; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar; Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000; Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000; Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos do Poder Legislativo, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, e, no caso de risco de atingir o limite de gastos ou não atingidas metas fiscais, informar ao Presidente da Câmara Municipal e à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização as providências necessárias, e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado; Cientificar as autoridades responsáveis e o Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Almirante Tamandaré quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal. Apreciar, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, as contas prestadas anualmente pelo Presidente da Câmara Municipal. |

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

| ANEXO II DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>LÍNGUA PORTUGUESA:</b> Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CONHECIMENTOS GERAIS:</b> Noções de Administração Pública. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: literatura, artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>MATEMÁTICA:</b> Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>INFORMÁTICA:</b> Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ADVOGADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Direito Constitucional:</b> Constituição: conceito, conteúdo e classificações. Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, dos direitos de nacionalidade, dos direitos políticos. Do mandato de segurança. Da organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados Federados; dos Municípios: organização, competência e responsabilidades; da intervenção do Estado no Município. Da repartição das competências. Do Poder Legislativo: composição e atribuições; do processo legislativo; da fiscalização; do Tribunal de Contas. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário: do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais e juízes dos Estados; das funções essenciais à justiça. Do controle da constitucionalidade: controle difuso e concentrado; Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Inconstitucionalidade por Omissão e Mandado de Injunção; o controle de constitucionalidade das leis municipais. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. <b>Direito Administrativo:</b> Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; discricionariedade e vinculação; extinção dos atos administrativos: invalidação e revogação; controle jurisdicional. Poderes da administração: Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Poder de polícia. Bens públicos: regime jurídico e classificação; formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; concessão e autorização dos serviços públicos; parcerias público-privadas (Lei n.º 11.079/2004). Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres; regime jurídico. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. <b>Direito Civil:</b> Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. Das pessoas naturais e jurídicas: Personalidade, Capacidade. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Do domicílio. Dos bens: classificação. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico: classificação, elementos, validade e defeitos. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos: compra e venda; troca ou permuta; empréstimo; locação. Da responsabilidade civil. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda, efeitos e proteção. Propriedade: função social da propriedade, espécies, aquisição e perda. Usucapião. Lei de Registros Públicos. <b>Direito Processual Civil:</b> Princípios constitucionais do processo. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Da competência. Das partes e dos procuradores. Da intervenção de terceiros: da assistência, do litisconsórcio, da denunciação da lide, do chamamento ao processo, do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, do Amicus Curiae. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: da forma dos atos processuais; do tempo e do lugar dos atos processuais; dos prazos. Da comunicação dos Atos Processuais: citação e intimação. Da tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial: Do procedimento comum: da petição inicial; da improcedência liminar do pedido; da audiência de conciliação ou de mediação; da contestação; da reconvenção; da revelia; do julgamento conforme o estado do processo; da audiência de instrução e julgamento; das provas; da sentença e da coisa julgada; da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitoria. Dos procedimentos de jurisdição voluntária: das disposições gerais; da notificação e da interpelação. Do processo de execução: da execução em geral. Das diversas espécies de execução: disposições gerais; da execução das obrigações de fazer e não fazer; da execução por quantia certa; da execução contra a fazenda pública. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. <b>Direito Tributário:</b> Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Fontes do direito tributário. Obrigação tributária: disposições gerais; fato gerador; capacidade tributária ativa e passiva; sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário; substituição tributária; responsabilidade tributária: pessoal, dos sucessores e de terceiros. Denúncia espontânea. Crédito tributário: lançamento e suas modalidades; revisão do lançamento; suspensão, extinção e exclusão; garantias e privilégios; preferências. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandato de segurança. Tributos de competência municipal. <b>Direito Financeiro:</b> Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. |
| CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), bem como as Leis Federais nº 101/2000 e 4.320/1964. CONTABILIDADE GERAL - A Escrituração Contábil; Os registros das                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

operações típicas de uma empresa; A avaliação dos ativos e passivos; A elaboração das demonstrações contábeis. CONTABILIDADE PÚBLICA – Contabilidade Pública; Plano de Contas; Orçamento; Receita e Despesa Pública; Demonstrações Contábeis Aplicadas a Contabilidade Pública; Gestão Fiscal. AUDITORIA CONTÁBIL - Características; O trabalho de auditoria; As tomadas e prestações de contas; PERÍCIA CONTÁBIL - Conceito; Aspectos Profissionais; Aspectos Técnicos, Processuais e Operacionais. TEORIA DA CONTABILIDADE - A Contabilidade; Os Princípios Fundamentais de Contabilidade; As escolas ou doutrinas na história da Contabilidade. NOÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO - Fontes e Hierarquia da Norma; Estado e Constituição; Poderes do Estado; A Pessoa e seus Atributos; Tipos de Sociedades; Contratos; Crimes contra a ordem econômica; Tributos e suas espécies; Créditos Tributários; Contratos de trabalho em relação aos empregos; Direitos Trabalhistas; Conhecimentos de direito financeiro; Conhecimentos de processos de licitação; Lei Nº 8666/93; Lei complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CONTROLADOR INTERNO

Conhecimentos Específicos: Direito administrativo, contemplando: Administração Pública; Auditoria; Contabilidade Pública; Custos na Administração Pública; CONTABILIDADE: a) Pública: Conceito, objeto e regime; Campo de aplicação; Legislação básica (Lei n.º 4.320/64; Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios; Receitas e Despesas orçamentárias e extra-orçamentárias: interferências passivas e mutações ativas; Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei n.º 4.320/64. b) Geral: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC n.º 750/93, publicada no DOU de 31/12/93, Seção I, pág. 21582); Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; Equação Fundamental do Patrimônio; Fatos Contábeis e Respostas Variações Patrimoniais; Conta: Conceito. Débito, Crédito. Função e Estrutura das Contas Patrimoniais e de Resultado; Apuração de Resultados. Plano de Contas; Provisões em Geral; Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Escrituração de Operações Financeiras; Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Erros de Escrituração e suas Correções; Sistema de Partidas Dobradas; Balancete de Verificação; Balanço Patrimonial; Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Capital de Giro: Origens e aplicações. AUDITORIA: Auditoria no Setor Público; Sistemas de Controle Interno e Externo. Controle Interno. Finalidades e Objetivos da Auditoria Governamental. Abrangência de atuação. Formas e Tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Relatórios e Pareceres de Auditoria. Operacionalidade; Técnicas e Procedimentos de Auditoria: Papéis de trabalho. Testes de auditoria. CONTROLE EXTERNO: Sistemas de controle externo no Brasil. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Tribunais de Contas: Funções, natureza jurídica. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Público: conceitos e princípios; O ciclo orçamentário; Orçamento-Programa; Planejamento no Orçamento-Programa; Conceituação e classificação da Receita Pública; Tipos de Crédito Orçamentário; O financiamento dos gastos públicos; tipos de tributos: neutralidade, regressividade e progressividade; Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

**Publicado por:**  
Michele Emily da Fonseca  
**Código Identificador:**6F580090

## SECRETARIA DA FAZENDA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |         |                    |         | R\$ 1,00                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
| RECEITAS                                                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a-c)   |
|                                                                                |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                      | 166.479.501,30   | 166.479.501,30          | 27.387.435,29       | 16,45   | 55.723.963,80      | 33,47   | 110.755.537,50           |
| RECEITAS CORRENTES                                                             | 153.715.678,47   | 153.715.678,47          | 26.133.787,00       | 17,00   | 54.116.679,16      | 35,21   | 99.598.999,31            |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                             | 22.531.000,00    | 22.531.000,00           | 3.534.771,82        | 15,69   | 6.297.468,82       | 27,95   | 16.233.531,18            |
| IMPOSTOS                                                                       | 13.800.000,00    | 13.800.000,00           | 1.767.854,88        | 12,81   | 3.457.450,99       | 25,05   | 10.342.549,01            |
| TAXAS                                                                          | 8.681.000,00     | 8.681.000,00            | 1.766.553,18        | 20,35   | 2.839.290,31       | 32,71   | 5.841.709,69             |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                       | 50.000,00        | 50.000,00               | 363,76              | 0,73    | 727,52             | 1,46    | 49.272,48                |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                                      | 7.225.313,92     | 7.225.313,92            | 998.514,21          | 13,82   | 1.732.197,32       | 23,97   | 5.493.116,60             |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                          | 4.205.313,92     | 4.205.313,92            | 296.470,88          | 7,05    | 592.803,28         | 14,10   | 3.612.510,64             |
| CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                | 3.020.000,00     | 3.020.000,00            | 702.043,33          | 23,25   | 1.139.394,04       | 37,73   | 1.880.605,96             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                            | 12.508.964,55    | 12.508.964,55           | 4.311.439,57        | 34,47   | 8.112.349,47       | 64,85   | 4.396.615,08             |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS                                                          | 35.000,00        | 35.000,00               | 2.840,58            | 8,12    | 6.580,68           | 18,80   | 28.419,32                |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                                | 12.403.964,55    | 12.403.964,55           | 4.294.400,12        | 34,62   | 8.086.598,39       | 65,19   | 4.317.366,16             |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES                                             | 70.000,00        | 70.000,00               | 14.198,87           | 20,28   | 19.170,40          | 27,39   | 50.829,60                |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                            | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 5.000,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                       | 109.833.100,00   | 109.833.100,00          | 16.996.809,91       | 15,48   | 37.310.087,33      | 33,97   | 72.523.012,67            |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                             | 106.914.100,00   | 106.914.100,00          | 16.629.830,98       | 15,55   | 36.943.108,40      | 34,55   | 69.970.991,60            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                    | 2.919.000,00     | 2.919.000,00            | 366.978,93          | 12,57   | 366.978,93         | 12,57   | 2.552.021,07             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                      | 1.612.300,00     | 1.612.300,00            | 292.251,49          | 18,13   | 664.576,22         | 41,22   | 947.723,78               |
| MULTAS E JUROS DE MORA                                                         | 665.000,00       | 665.000,00              | 97.626,96           | 14,68   | 207.448,62         | 31,20   | 457.551,38               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                    | 552.300,00       | 552.300,00              | 13.122,60           | 2,38    | 95.738,60          | 17,33   | 456.561,40               |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                                                        | 395.000,00       | 395.000,00              | 181.501,93          | 45,95   | 361.389,00         | 91,49   | 33.611,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                            | 12.763.822,83    | 12.763.822,83           | 1.253.648,29        | 9,82    | 1.607.284,64       | 12,59   | 11.156.538,19            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                           | 10.000.000,00    | 10.000.000,00           | 643.900,00          | 6,44    | 923.665,41         | 9,24    | 9.076.334,59             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                                                  | 10.000.000,00    | 10.000.000,00           | 643.900,00          | 6,44    | 923.665,41         | 9,24    | 9.076.334,59             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                              | 99.000,00        | 99.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 99.000,00                |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                      | 99.000,00        | 99.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 99.000,00                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                      | 2.664.822,83     | 2.664.822,83            | 609.748,29          | 22,88   | 683.619,23         | 25,65   | 1.981.203,60             |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                             | 1.288.000,00     | 1.288.000,00            | 369.613,29          | 28,70   | 443.484,23         | 34,43   | 844.515,77               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                    | 1.376.822,83     | 1.376.822,83            | 240.135,00          | 17,44   | 240.135,00         | 17,44   | 1.136.687,83             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                            | 13.549.522,80    | 13.549.522,80           | 490.999,70          | 3,62    | 1.307.475,04       | 9,65    | 12.242.047,76            |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                         | 180.029.024,10   | 180.029.024,10          | 27.878.434,99       | 15,49   | 57.031.438,84      | 31,68   | 122.997.585,26           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito Internas                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Mobiliária                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contratual                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito Externas                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS                                                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|                                                                                |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Mobiliária                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contratual                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                                  | 180.029.024,10   | 180.029.024,10          | 27.878.434,99       | 15,49   | 57.031.438,84      | 31,68   | 122.997.585,26           |
| DÉFICIT (VI)                                                                   | —                | —                       | —                   | —       | —                  | —       | —                        |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                         | 180.029.024,10   | 180.029.024,10          | 27.878.434,99       | 15,49   | 57.031.438,84      | 31,68   | 122.997.585,26           |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)           | —                | 629.899,08              | —                   | —       | 506.394,37         | —       | —                        |
| Superávit Financeiro                                                           | —                | 629.899,08              | —                   | —       | 506.394,37         | —       | —                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                              | —                | 0,00                    | —                   | —       | 0,00               | —       | —                        |

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 163.293.784,10      | 165.673.109,29         | 20.754.784,18       | 49.830.585,90      | 115.842.523,39    | 22.186.027,49       | 45.200.447,63      | 120.472.661,66    | 38.284.510,56                     |
| DESPESAS CORRENTES                           | 125.985.985,50      | 127.779.112,34         | 19.756.425,54       | 47.665.180,40      | 80.113.931,94     | 21.250.017,74       | 43.363.677,15      | 84.415.435,19     | 37.001.618,14                     |

|                                               |                     |                        |                     |                         |                     |                     |                    |                   |                                  |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 69.407.370,50       | 68.486.070,50          | 8.399.787,48        | 18.214.062,75           | 50.272.007,75       | 8.399.787,48        | 18.214.062,75      | 50.272.007,75     | 18.097.378,72                    |
| JUROS E ENCARGOS DADÍVIDA                     | 510.000,00          | 510.000,00             | 109.824,29          | 217.643,71              | 292.356,29          | 109.824,29          | 217.643,71         | 292.356,29        | 217.643,71                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 56.068.615,00       | 58.783.041,84          | 11.246.813,77       | 29.233.473,94           | 29.549.567,90       | 12.740.405,97       | 24.931.970,69      | 33.851.071,15     | 18.686.595,71                    |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 16.218.732,83       | 16.804.931,18          | 998.358,64          | 2.165.405,50            | 14.639.525,68       | 936.009,75          | 1.836.770,48       | 14.968.160,70     | 1.282.892,42                     |
| INVESTIMENTOS                                 | 14.218.732,83       | 14.804.931,18          | 741.211,68          | 1.648.061,93            | 13.156.869,25       | 678.862,79          | 1.319.426,91       | 13.485.504,27     | 765.548,85                       |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                             |
| AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA      | DÍV2ID.0A00.000,00  | 2.000.000,00           | 257.146,96          | 517.343,57              | 1.482.656,43        | 257.146,96          | 517.343,57         | 1.482.656,43      | 517.343,57                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 21.089.065,77       | 21.089.065,77          | 0,00                | 0,00                    | 21.089.065,77       | 0,00                | 0,00               | 21.089.065,77     | 0,00                             |
| RESERVADE CONTINGÊNCIA                        | 21.089.065,77       | 21.089.065,77          | 0,00                | 0,00                    | 21.089.065,77       | 0,00                | 0,00               | 21.089.065,77     | 0,00                             |
| RESERVA DO RPPS                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           | 11.822.860,00       | 11.771.860,00          | 1.644.840,87        | 3.383.082,00            | 8.388.778,00        | 1.644.840,87        | 3.383.082,00       | 8.388.778,00      | 1.414.210,92                     |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 175.116.644,10      | 177.444.969,29         | 22.399.625,05       | 53.213.667,90           | 124.231.301,39      | 23.830.868,36       | 48.583.529,63      | 128.861.439,66    | 39.698.721,48                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                             |
| DESPESAS                                      | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                         | SALDO (g) = (e-f)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j) |
|                                               |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)      |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                             |
| Outras Dívidas                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                             |
| Outras Dívidas                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 175.116.644,10      | 177.444.969,29         | 22.399.625,05       | 53.213.667,90           | 124.231.301,39      | 23.830.868,36       | 48.583.529,63      | 128.861.439,66    | 39.698.721,48                    |
| SUPERÁVIT (XIII)                              | —                   | —                      | —                   | —                       | —                   | —                   | 8.447.909,21       | —                 | —                                |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 175.116.644,10      | 177.444.969,29         | 22.399.625,05       | 53.213.667,90           | —                   | 23.830.868,36       | 57.031.438,84      | —                 | 39.698.721,48                    |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                |                     |                        | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                     |                    |                   |                                  |
|                                               |                     |                        |                     |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)             | Até o Bimestre (c) | % (c/a)           | SALDO (a - c)                    |
| Receitas (Intra-Orçamentárias)                |                     |                        | 13.549.522,80       | 13.549.522,80           | 490.999,70          | 3,62                | 1.307.475,04       | 9,65              | 12.242.047,76                    |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        |                     |                        | 13.549.522,80       | 13.549.522,80           | 490.999,70          | 3,62                | 1.307.475,04       | 9,65              | 12.242.047,76                    |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                      |                     |                        | 13.549.522,80       | 13.549.522,80           | 490.999,70          | 3,62                | 1.307.475,04       | 9,65              | 12.242.047,76                    |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                         |                     |                        | 13.549.522,80       | 13.549.522,80           | 490.999,70          | 3,62                | 1.307.475,04       | 9,65              | 12.242.047,76                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                         | SALDO (g) = (e-f)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j) |
|                                               |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)      |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                  |
| Despesas Intra-Orçamentárias                  | 11.822.860,00       | 11.771.860,00          | 1.644.840,87        | 3.383.082,00            | 8.388.778,00        | 1.644.840,87        | 3.383.082,00       | 8.388.778,00      | 1.414.210,92                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 7.020.860,00        | 6.969.860,00           | 1.011.682,86        | 1.968.871,08            | 5.000.988,92        | 1.011.682,86        | 1.968.871,08       | 5.000.988,92      | 0,00                             |
| JUROS E ENCARGOS DADÍVIDA                     | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                | 0,00                    | 2.000,00            | 0,00                | 0,00               | 2.000,00          | 0,00                             |
| AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA      | DÍV4ID.8A00.000,00  | 4.800.000,00           | 633.158,01          | 1.414.210,92            | 3.385.789,08        | 633.158,01          | 1.414.210,92       | 3.385.789,08      | 1.414.210,92                     |

FONTE:

**Publicado por:**  
**Xênia Mara de Paula Sebotoia**  
**Código Identificador:DEF260D2**

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL2016/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

| RREO –Anexo 2 ( LRF,Art. 52, inciso II, alínea “c” ) |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                |                   | R\$ 1,00          |
|------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|----------------|-------------------|-------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                   | SALDO (e) = (a-d) |
|                                                      |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre | % (d) (d/Total d) |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)            | 163.293.784,10  | 165.673.109,29         | 20.754.784,18       | 49.830.585,90      | 93,64         | 115.842.523,39    | 22.186.027,49       | 45.200.447,63  | 93,04             | 120.472.661,66    |
| Judiciária                                           | 927.100,00      | 927.100,00             | 138.901,79          | 267.286,97         | 0,50          | 659.813,03        | 138.610,23          | 265.495,37     | 0,55              | 661.604,63        |
| Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário       | 927.100,00      | 927.100,00             | 138.901,79          | 267.286,97         | 0,50          | 659.813,03        | 138.610,23          | 265.495,37     | 0,55              | 661.604,63        |
| Administração                                        | 17.679.122,03   | 18.850.066,72          | 2.731.782,72        | 7.307.519,16       | 13,73         | 11.542.547,56     | 2.805.372,06        | 5.737.106,20   | 11,81             | 13.112.960,52     |
| Planejamento e Orçamento                             | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 20.000,00         |
| Administração Geral                                  | 14.748.922,03   | 13.821.322,03          | 2.025.467,50        | 4.336.117,38       | 8,15          | 9.485.204,65      | 1.988.434,16        | 4.059.117,24   | 8,35              | 9.762.204,79      |
| Administração Financeira                             | 2.694.300,00    | 4.431.400,00           | 435.383,85          | 2.600.768,45       | 4,89          | 1.830.631,55      | 451.208,24          | 1.307.355,63   | 2,69              | 3.124.044,37      |
| Normatização e Fiscalização                          | 55.600,00       | 55.600,00              | 0,00                | 771,23             | 0,00          | 54.828,77         | 0,00                | 771,23         | 0,00              | 54.828,77         |
| Comunicação Social                                   | 60.300,00       | 60.300,00              | 2.727,99            | 8.417,43           | 0,02          | 51.882,57         | 4.284,99            | 8.417,43       | 0,02              | 51.882,57         |
| Lazer                                                | 100.000,00      | 461.444,69             | 268.203,38          | 361.444,67         | 0,68          | 100.000,02        | 361.444,67          | 361.444,67     | 0,74              | 100.000,02        |
| Defesa Nacional                                      | 107.000,00      | 107.000,00             | 7.014,33            | 14.548,01          | 0,03          | 92.451,99         | 7.014,33            | 14.548,01      | 0,03              | 92.451,99         |
| Defesa Terrestre                                     | 107.000,00      | 107.000,00             | 7.014,33            | 14.548,01          | 0,03          | 92.451,99         | 7.014,33            | 14.548,01      | 0,03              | 92.451,99         |
| Segurança Pública                                    | 433.300,00      | 433.300,00             | 52.195,67           | 127.602,36         | 0,24          | 305.697,64        | 63.341,23           | 127.568,66     | 0,26              | 305.731,34        |
| Defesa Civil                                         | 433.300,00      | 433.300,00             | 52.195,67           | 127.602,36         | 0,24          | 305.697,64        | 63.341,23           | 127.568,66     | 0,26              | 305.731,34        |
| Assistência Social                                   | 6.232.400,00    | 6.244.310,00           | 1.020.950,61        | 2.146.443,48       | 4,03          | 4.097.866,52      | 998.456,47          | 2.017.118,29   | 4,15              | 4.227.191,71      |
| Assistência ao Idoso                                 | 75.200,00       | 78.000,00              | 6.589,82            | 15.810,53          | 0,03          | 62.189,47         | 6.589,82            | 15.810,53      | 0,03              | 62.189,47         |
| Assistência à Criança e ao Adolescente               | 1.239.800,00    | 1.287.400,00           | 221.211,21          | 402.039,72         | 0,76          | 885.360,28        | 208.991,31          | 374.912,72     | 0,77              | 912.487,28        |
| Assistência Comunitária                              | 4.917.400,00    | 4.878.910,00           | 793.149,58          | 1.728.593,23       | 3,25          | 3.150.316,77      | 782.875,34          | 1.626.395,04   | 3,35              | 3.252.514,96      |
| Previdência Social                                   | 12.313.680,47   | 12.310.880,47          | 242.172,18          | 2.187.663,39       | 4,11          | 10.123.217,08     | 301.364,88          | 1.962.681,17   | 4,04              | 10.348.199,30     |
| Assistência Comunitária                              | 913.600,00      | 910.800,00             | 132.850,29          | 272.842,44         | 0,51          | 630.757,56        | 133.519,51          | 260.771,90     | 0,54              | 650.028,10        |
| Previdência do Regime Estatutário                    | 10.400.080,47   | 10.400.080,47          | 0,00                | 1.354.244,45       | 2,54          | 9.045.836,02      | 0,00                | 1.354.244,45   | 2,79              | 9.045.836,02      |
| Previdência Complementar                             | 1.000.000,00    | 1.000.000,00           | 109.321,89          | 560.576,50         | 1,05          | 439.423,50        | 167.845,37          | 347.664,82     | 0,72              | 652.335,18        |
| Saúde                                                | 21.665.660,00   | 22.118.217,25          | 3.681.035,00        | 8.382.394,94       | 15,75         | 13.735.822,31     | 3.820.017,07        | 8.104.325,76   | 16,68             | 14.013.891,49     |
| Atenção Básica                                       | 20.222.960,00   | 20.688.167,25          | 3.640.074,17        | 8.240.644,99       | 15,49         | 12.447.522,26     | 3.767.197,21        | 7.977.267,01   | 16,42             | 12.710.900,24     |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                | 11.000,00       | 19.000,00              | 7.675,19            | 7.675,19           | 0,01          | 11.324,81         | 344,99              | 344,99         | 0,00              | 18.655,01         |
| Suporte Profilático e Terapêutico                    | 540.000,00      | 540.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 540.000,00        | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 540.000,00        |
| Vigilância Sanitária                                 | 346.500,00      | 393.500,00             | 31.135,64           | 73.726,76          | 0,14          | 319.773,24        | 44.320,37           | 73.726,76      | 0,15              | 319.773,24        |
| Vigilância Epidemiológica                            | 545.200,00      | 477.550,00             | 2.150,00            | 60.348,00          | 0,11          | 417.202,00        | 8.154,50            | 52.987,00      | 0,11              | 424.563,00        |

| Trabalho                                       | 229.200,00      | 429.200,00             | 137.749,85          | 275.835,78         | 0,52          | 153.364,22        | 134.611,31          | 272.697,24     | 0,56              | 156.502,76        |
|------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|----------------|-------------------|-------------------|
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador           | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 5.000,00          |
| Fomento ao Trabalho                            | 224.200,00      | 424.200,00             | 137.749,85          | 275.835,78         | 0,52          | 148.364,22        | 134.611,31          | 272.697,24     | 0,56              | 151.502,76        |
| Educação                                       | 48.066.108,00   | 47.916.434,11          | 8.207.795,39        | 18.688.204,43      | 35,12         | 29.228.229,68     | 9.329.935,09        | 17.013.751,50  | 35,02             | 30.902.682,61     |
| Alimentação e Nutrição                         | 2.045.100,00    | 2.045.100,00           | 792.245,03          | 1.112.232,50       | 2,09          | 932.867,50        | 475.479,61          | 620.917,52     | 1,28              | 1.424.182,48      |
| Ensino Fundamental                             | 38.236.225,00   | 38.134.551,11          | 6.425.993,03        | 15.187.229,67      | 28,54         | 22.947.321,44     | 7.809.297,34        | 14.088.426,00  | 29,00             | 24.046.125,11     |
| Educação Infantil                              | 7.464.183,00    | 7.416.183,00           | 989.557,33          | 2.388.742,26       | 4,49          | 5.027.440,74      | 1.045.158,14        | 2.304.407,98   | 4,74              | 5.111.775,02      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                   | SALDO (e) = (a-d) |
|                                                |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre | % (d) (d/Total d) |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)      | 163.293.784,10  | 165.673.109,29         | 20.754.784,18       | 49.830.585,90      | 93,64         | 115.842.523,39    | 22.186.027,49       | 45.200.447,63  | 93,04             | 120.472.661,66    |
| Educação                                       | 48.066.108,00   | 47.916.434,11          | 8.207.795,39        | 18.688.204,43      | 35,12         | 29.228.229,68     | 9.329.935,09        | 17.013.751,50  | 35,02             | 30.902.682,61     |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 320.600,00      | 320.600,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 320.600,00        | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 320.600,00        |
| Cultura                                        | 299.100,00      | 312.074,80             | 40.104,09           | 98.351,45          | 0,18          | 213.723,35        | 40.104,09           | 98.351,45      | 0,20              | 213.723,35        |
| Difusão Cultural                               | 299.100,00      | 312.074,80             | 40.104,09           | 98.351,45          | 0,18          | 213.723,35        | 40.104,09           | 98.351,45      | 0,20              | 213.723,35        |
| Direitos da Cidadania                          | 108.700,00      | 108.700,00             | 14.090,70           | 29.558,88          | 0,06          | 79.141,12         | 14.090,70           | 27.558,88      | 0,06              | 81.141,12         |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 108.700,00      | 108.700,00             | 14.090,70           | 29.558,88          | 0,06          | 79.141,12         | 14.090,70           | 27.558,88      | 0,06              | 81.141,12         |
| Urbanismo                                      | 19.498.265,00   | 20.275.127,34          | 2.334.528,46        | 5.989.544,85       | 11,26         | 14.285.582,49     | 2.110.341,42        | 5.341.230,37   | 10,99             | 14.933.896,97     |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 14.766.665,00   | 15.485.027,34          | 1.775.666,60        | 4.787.650,46       | 9,00          | 10.697.376,88     | 1.546.155,56        | 4.147.982,90   | 8,54              | 11.337.044,44     |
| Serviços Urbanos                               | 4.731.600,00    | 4.790.100,00           | 558.861,86          | 1.201.894,39       | 2,26          | 3.588.205,61      | 564.185,86          | 1.193.247,47   | 2,46              | 3.596.852,53      |
| Habitação                                      | 506.700,00      | 506.700,00             | 44.237,28           | 75.929,19          | 0,14          | 430.770,81        | 44.058,53           | 75.750,44      | 0,16              | 430.949,56        |
| Habitação Urbana                               | 506.700,00      | 506.700,00             | 44.237,28           | 75.929,19          | 0,14          | 430.770,81        | 44.058,53           | 75.750,44      | 0,16              | 430.949,56        |
| Saneamento                                     | 6.641.500,00    | 6.641.500,00           | 1.028.989,54        | 2.331.434,61       | 4,38          | 4.310.065,39      | 1.365.473,32        | 2.331.434,61   | 4,80              | 4.310.065,39      |
| Saneamento Básico Urbano                       | 6.641.500,00    | 6.641.500,00           | 1.028.989,54        | 2.331.434,61       | 4,38          | 4.310.065,39      | 1.365.473,32        | 2.331.434,61   | 4,80              | 4.310.065,39      |
| Gestão Ambiental                               | 1.409.300,00    | 1.409.300,00           | 140.138,29          | 286.628,97         | 0,54          | 1.122.671,03      | 147.943,73          | 281.686,86     | 0,58              | 1.127.613,14      |
| Preservação e Conservação Ambiental            | 1.405.300,00    | 1.405.300,00           | 140.138,29          | 286.628,97         | 0,54          | 1.118.671,03      | 147.943,73          | 281.686,86     | 0,58              | 1.123.613,14      |
| Recursos Hídricos                              | 4.000,00        | 4.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.000,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 4.000,00          |
| Agricultura                                    | 1.971.722,83    | 1.971.722,83           | 342.292,46          | 495.277,01         | 0,93          | 1.476.445,82      | 294.236,14          | 434.289,69     | 0,89              | 1.537.433,14      |
| Abastecimento                                  | 532.300,00      | 532.300,00             | 155.338,82          | 206.353,81         | 0,39          | 325.946,19        | 105.382,72          | 149.406,71     | 0,31              | 382.893,29        |
| Extensão Rural                                 | 936.400,00      | 965.712,04             | 186.953,64          | 288.923,20         | 0,54          | 676.788,84        | 188.853,42          | 284.882,98     | 0,59              | 680.829,06        |
| Promoção da Produção Agropecuária              | 503.022,83      | 473.710,79             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 473.710,79        | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 473.710,79        |
| Indústria                                      | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 10.000,00         |
| Promoção Industrial                            | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 10.000,00         |
| Comércio e Serviços                            | 326.560,00      | 326.560,00             | 58.425,03           | 103.142,16         | 0,19          | 223.417,84        | 58.225,03           | 102.942,16     | 0,21              | 223.617,84        |
| Promoção Comercial                             | 325.600,00      | 325.600,00             | 58.425,03           | 103.142,16         | 0,19          | 222.457,84        | 58.225,03           | 102.942,16     | 0,21              | 222.657,84        |
| Turismo                                        | 960,00          | 960,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 960,00            | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 960,00            |
| Transporte                                     | 304.200,00      | 210.700,00             | 19.592,38           | 22.192,38          | 0,04          | 188.507,62        | 12.749,72           | 14.447,39      | 0,03              | 196.252,61        |
| Transporte Rodoviário                          | 54.200,00       | 40.700,00              | 7.248,38            | 9.848,38           | 0,02          | 30.851,62         | 7.899,72            | 9.597,39       | 0,02              | 31.102,61         |
| Transportes Especiais                          | 250.000,00      | 170.000,00             | 12.344,00           | 12.344,00          | 0,02          | 157.656,00        | 4.850,00            | 4.850,00       | 0,01              | 165.150,00        |
| Desporto e Lazer                               | 815.100,00      | 815.150,00             | 129.834,26          | 245.240,84         | 0,46          | 569.909,16        | 112.839,13          | 221.676,54     | 0,46              | 593.473,46        |
| Desporto Comunitário                           | 815.100,00      | 815.150,00             | 129.834,26          | 245.240,84         | 0,46          | 569.909,16        | 112.839,13          | 221.676,54     | 0,46              | 593.473,46        |
| Encargos Especiais                             | 2.660.000,00    | 2.660.000,00           | 382.954,15          | 755.787,04         | 1,42          | 1.904.212,96      | 387.243,01          | 755.787,04     | 1,56              | 1.904.212,96      |
| Serviço da Dívida Interna                      | 2.510.000,00    | 2.510.000,00           | 366.971,25          | 734.987,28         | 1,38          | 1.775.012,72      | 366.971,25          | 734.987,28     | 1,51              | 1.775.012,72      |
| Outros Encargos Especiais                      | 150.000,00      | 150.000,00             | 15.982,90           | 20.799,76          | 0,04          | 129.200,24        | 20.271,76           | 20.799,76      | 0,04              | 129.200,24        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 21.089.065,77   | 21.089.065,77          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.089.065,77     | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 21.089.065,77     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                   | SALDO (e) = (a-d) |
|                                                |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre | % (d) (d/Total d) |                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)            | 11.822.860,00   | 11.771.860,00          | 1.644.840,87        | 3.383.082,00       | 6,36          | 8.388.778,00      | 1.644.840,87        | 3.383.082,00   | 6,96              | 8.388.778,00      |
| Judiciária                                     | 40.000,00       | 40.000,00              | 5.744,42            | 9.810,52           | 0,02          | 30.189,48         | 5.744,42            | 9.810,52       | 0,02              | 30.189,48         |
| Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário | 40.000,00       | 40.000,00              | 5.744,42            | 9.810,52           | 0,02          | 30.189,48         | 5.744,42            | 9.810,52       | 0,02              | 30.189,48         |
| Administração                                  | 723.150,00      | 644.150,00             | 99.488,97           | 193.037,42         | 0,36          | 451.112,58        | 99.488,97           | 193.037,42     | 0,40              | 451.112,58        |
| Administração Geral                            | 630.150,00      | 551.150,00             | 89.350,13           | 173.462,85         | 0,33          | 377.687,15        | 89.350,13           | 173.462,85     | 0,36              | 377.687,15        |
| Administração Financeira                       | 85.000,00       | 85.000,00              | 9.776,00            | 18.848,89          | 0,04          | 66.151,11         | 9.776,00            | 18.848,89      | 0,04              | 66.151,11         |
| Normatização e Fiscalização                    | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 5.000,00          |
| Comunicação Social                             | 3.000,00        | 3.000,00               | 362,84              | 725,68             | 0,00          | 2.274,32          | 362,84              | 725,68         | 0,00              | 2.274,32          |
| Defesa Nacional                                | 15.000,00       | 15.000,00              | 946,04              | 1.892,08           | 0,00          | 13.107,92         | 946,04              | 1.892,08       | 0,00              | 13.107,92         |
| Defesa Terrestre                               | 15.000,00       | 15.000,00              | 946,04              | 1.892,08           | 0,00          | 13.107,92         | 946,04              | 1.892,08       | 0,00              | 13.107,92         |
| Segurança Pública                              | 60.000,00       | 60.000,00              | 5.186,61            | 9.794,28           | 0,02          | 50.205,72         | 5.186,61            | 9.794,28       | 0,02              | 50.205,72         |
| Defesa Civil                                   | 60.000,00       | 60.000,00              | 5.186,61            | 9.794,28           | 0,02          | 50.205,72         | 5.186,61            | 9.794,28       | 0,02              | 50.205,72         |
| Assistência Social                             | 201.000,00      | 201.000,00             | 31.751,34           | 62.474,42          | 0,12          | 138.525,58        | 31.751,34           | 62.474,42      | 0,13              | 138.525,58        |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 37.000,00       | 37.000,00              | 5.716,27            | 11.310,76          | 0,02          | 25.689,24         | 5.716,27            | 11.310,76      | 0,02              | 25.689,24         |
| Assistência Comunitária                        | 164.000,00      | 164.000,00             | 26.035,07           | 51.163,66          | 0,10          | 112.836,34        | 26.035,07           | 51.163,66      | 0,11              | 112.836,34        |
| Previdência Social                             | 5.300,00        | 5.300,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.300,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 5.300,00          |
| Assistência Comunitária                        | 5.300,00        | 5.300,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.300,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 5.300,00          |
| Saúde                                          | 1.199.310,00    | 1.199.310,00           | 181.277,55          | 336.612,79         | 0,63          | 862.697,21        | 181.277,55          | 336.612,79     | 0,69              | 862.697,21        |
| Atenção Básica                                 | 1.155.110,00    | 1.155.110,00           | 176.478,89          | 327.017,41         | 0,61          | 828.092,59        | 176.478,89          | 327.017,41     | 0,67              | 828.092,59        |
| Vigilância Sanitária                           | 44.200,00       | 44.200,00              | 4.798,66            | 9.595,38           | 0,02          | 34.604,62         | 4.798,66            | 9.595,38       | 0,02              | 34.604,62         |
| Trabalho                                       | 12.000,00       | 32.000,00              | 13.071,98           | 25.63              |               |                   |                     |                |                   |                   |

|                        |                |                |               |               |        |                |               |               |        |                |
|------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|--------|----------------|---------------|---------------|--------|----------------|
| Abastecimento          | 5.000,00       | 5.000,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 5.000,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 5.000,00       |
| Extensão Rural         | 50.000,00      | 50.000,00      | 6.408,12      | 11.549,79     | 0,02   | 38.450,21      | 6.408,12      | 11.549,79     | 0,02   | 38.450,21      |
| Comércio e Serviços    | 15.000,00      | 15.000,00      | 1.327,12      | 2.369,63      | 0,00   | 12.630,37      | 1.327,12      | 2.369,63      | 0,00   | 12.630,37      |
| Promoção Comercial     | 15.000,00      | 15.000,00      | 1.327,12      | 2.369,63      | 0,00   | 12.630,37      | 1.327,12      | 2.369,63      | 0,00   | 12.630,37      |
| Transporte             | 1.000,00       | 1.000,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 1.000,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 1.000,00       |
| Transporte Rodoviário  | 1.000,00       | 1.000,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 1.000,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 1.000,00       |
| Desporto e Lazer       | 20.000,00      | 20.000,00      | 2.396,71      | 4.713,97      | 0,01   | 15.286,03      | 2.396,71      | 4.713,97      | 0,01   | 15.286,03      |
| Desporto Comunitário   | 20.000,00      | 20.000,00      | 2.396,71      | 4.713,97      | 0,01   | 15.286,03      | 2.396,71      | 4.713,97      | 0,01   | 15.286,03      |
| Encargos Especiais     | 4.802.000,00   | 4.802.000,00   | 633.158,01    | 1.414.210,92  | 2,66   | 3.387.789,08   | 633.158,01    | 1.414.210,92  | 2,91   | 3.387.789,08   |
| Outras Transferências  | 4.802.000,00   | 4.802.000,00   | 633.158,01    | 1.414.210,92  | 2,66   | 3.387.789,08   | 633.158,01    | 1.414.210,92  | 2,91   | 3.387.789,08   |
| TOTAL (III) = (I + II) | 175.116.644,10 | 177.444.969,29 | 22.399.625,05 | 53.213.667,90 | 100,00 | 124.231.301,39 | 23.830.868,36 | 48.583.529,63 | 100,00 | 128.861.439,66 |

FONTE:

**Publicado por:**  
**Xênia Mara de Paula Sebotoia**  
**Código Identificador:BD4B1FE1**

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS DASEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| ADCT. Art 77 - Anexo XVI                                                                           |  |                  |                         | RS 1,00                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                          |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b)<br>% (b/a)*100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                   |  | 14.385.000,00    | 14.385.000,00           | 3.872.526,44 26,92                                       |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                        |  | 3.000.000,00     | 3.000.000,00            | 82.686,87 2,76                                           |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                                |  | 2.500.000,00     | 2.500.000,00            | 774.679,82 30,99                                         |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                  |  | 5.500.000,00     | 5.500.000,00            | 1.789.861,08 32,54                                       |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                            |  | 2.800.000,00     | 2.800.000,00            | 810.223,22 28,94                                         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                               |  | 130.000,00       | 130.000,00              | 41.826,95 32,17                                          |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                          |  | 80.000,00        | 80.000,00               | 254.024,30 317,53                                        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                            |  | 375.000,00       | 375.000,00              | 119.224,20 31,79                                         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                            |  | 72.550.000,00    | 72.550.000,00           | 26.674.482,03 36,77                                      |
| Cota-Parte FPM                                                                                     |  | 43.000.000,00    | 43.000.000,00           | 13.538.185,01 31,48                                      |
| Cota-Parte ITR                                                                                     |  | 50.000,00        | 50.000,00               | 3.705,72 7,41                                            |
| Cota-Parte IPVA                                                                                    |  | 10.000.000,00    | 10.000.000,00           | 6.559.609,30 65,60                                       |
| Cota-Parte ICMS                                                                                    |  | 19.000.000,00    | 19.000.000,00           | 6.428.507,31 33,83                                       |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                          |  | 320.000,00       | 320.000,00              | 94.203,13 29,44                                          |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                 |  | 180.000,00       | 180.000,00              | 50.271,56 27,93                                          |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                        |  | 180.000,00       | 180.000,00              | 50.271,56 27,93                                          |
| Outras                                                                                             |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00 0,00                                                |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II |  | 86.935.000,00    | 86.935.000,00           | 30.547.008,47 35,14                                      |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                    |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (d)<br>% (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS                                            |  | 5.895.000,00     | 5.895.000,00            | 1.977.094,39 33,54                                       |
| Provenientes da União                                                                              |  | 5.476.000,00     | 5.476.000,00            | 1.723.738,28 31,48                                       |
| Provenientes dos Estados                                                                           |  | 405.000,00       | 405.000,00              | 217.075,19 53,60                                         |
| Provenientes de Outros Municípios                                                                  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00 0,00                                                |
| Outras Receitas do SUS                                                                             |  | 14.000,00        | 14.000,00               | 36.280,92 259,15                                         |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                                         |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00 0,00                                                |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE                                                |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00 0,00                                                |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                        |  | 1.000,00         | 1.000,00                | 1.901,30 190,13                                          |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                              |  | 5.896.000,00     | 5.896.000,00            | 1.978.995,69 33,57                                       |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa)                        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                                                                 |                 |                        | Até o Bimestre (f)  | % (f/e)*100   | Até o Bimestre (g)  | % (g/e)*100   |
| DESPESAS CORRENTES                                                              | 22.676.470,00   | 22.969.820,00          | 8.573.050,04        | 37,32         | 8.302.311,06        | 36,14         |
|                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                      | 9.568.870,00    | 9.334.870,00           | 2.905.290,60        | 31,12         | 2.905.290,60        | 31,12         |
| Juros e Encargos da Dívida                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Outras Despesas Correntes                                                       | 13.107.600,00   | 13.634.950,00          | 5.667.759,44        | 41,57         | 5.397.020,46        | 39,58         |
| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa)                        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|                                                                                 |                 |                        | Até o Bimestre (f)  | % (f/e)*100   | Até o Bimestre (g)  | % (g/e)*100   |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                             | 188.500,00      | 347.707,25             | 145.957,69          | 41,98         | 138.627,49          | 39,87         |
| Investimentos                                                                   | 188.500,00      | 347.707,25             | 145.957,69          | 41,98         | 138.627,49          | 39,87         |
| Inversões Financeiras                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Amortização da Dívida                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)                                               | 22.864.970,00   | 23.317.527,25          | 8.719.007,73        | 37,39         | 8.440.938,55        | 36,20         |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA     | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|                                                                                 |                 |                        | Até o Bimestre (h)  | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i)  | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                          | 2.405.000,00    | 2.405.000,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Recursos de Operações de Crédito                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Outros Recursos                                                                 | 2.405.000,00    | 2.405.000,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |

|                                                                                                                                                                                                    |                 |                       |                                         |                                                   |                               |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                                                                                        | 0,00            | 0,00                  | 1.589.277,91                            | 18,23                                             | 1.589.277,91                  | 18,83             |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                                                                            | 0,00            | 0,00                  | 1.407,75                                | 0,02                                              | 1.407,75                      | 0,02              |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                          | 0,00              |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                      | 0,00            | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                          | 0,00              |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)                                                                                                                       | 2.405.000,00    | 2.405.000,00          | 1.590.685,66                            | 18,24                                             | 1.590.685,66                  | 18,84             |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)                                                                                                                          | 20.459.970,00   | 20.912.527,25         | 7.128.322,07                            | 19,15                                             | 6.850.252,89                  | 17,36             |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% |                 |                       |                                         |                                                   |                               | 22,43             |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]                                                                                           |                 |                       |                                         |                                                   |                               | -2.268.201,62     |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                                                                                                  | INSCRITOS       | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS                                   | A PAGAR                                           | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |                   |
| Inscritos em 2016                                                                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                          |                   |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º                                                               |                 |                       | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                   |                               |                   |
|                                                                                                                                                                                                    |                 |                       | SALDO INICIAL                           | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO)    |                   |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016                                                                                                                                                    |                 |                       | 0,00                                    | 1.407,75                                          | -1.407,75                     |                   |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26                                     |                 |                       | LIMITE NÃO CUMPRIDO                     |                                                   |                               |                   |
|                                                                                                                                                                                                    |                 |                       | SALDO INICIAL                           | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO)    |                   |
| Diferença de limite não cumprido em 2016                                                                                                                                                           |                 |                       | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                          |                   |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)                                                                                                                                                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EMPENHADAS                     |                                                   | DESPESAS LIQUIDADAS           |                   |
|                                                                                                                                                                                                    |                 |                       | Até Bimestre (l)                        | % (l/Total j)*100                                 | Até Bimestre (m)              | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica                                                                                                                                                                                     | 21.378.070,00   | 21.843.277,25         | 8.567.662,40                            | 98,26                                             | 8.304.284,42                  | 98,38             |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                                                              | 11.000,00       | 19.000,00             | 7.675,19                                | 0,09                                              | 344,99                        | 0,00              |
| Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                                                                                                  | 540.000,00      | 540.000,00            | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                          | 0,00              |
| Vigilância Sanitária                                                                                                                                                                               | 390.700,00      | 437.700,00            | 83.322,14                               | 0,96                                              | 83.322,14                     | 0,99              |
| Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                                          | 545.200,00      | 477.550,00            | 60.348,00                               | 0,69                                              | 52.987,00                     | 0,63              |
| Alimentação e Nutrição                                                                                                                                                                             | 0,00            | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                          | 0,00              |
| Outras Subfunções                                                                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                          | 0,00              |
| TOTAL                                                                                                                                                                                              | 22.864.970,00   | 23.317.527,25         | 8.719.007,73                            | 100,00                                            | 8.440.938,55                  | 100,00            |

**Publicado por:**  
**Xênia Mara de Paula Sebotiao**  
**Código Identificador:FFF9322D**

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)                                                                 |                      |                         |                      |                      | RS 1,00           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| RECEITAS DO ENSINO                                                                            |                      |                         |                      |                      |                   |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                            | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |                      |                   |
|                                                                                               |                      |                         | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>                                                                | <b>14.385.000,00</b> | <b>14.385.000,00</b>    | <b>1.973.980,38</b>  | <b>3.872.526,44</b>  | <b>26,92</b>      |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU    | 3.445.000,00         | 3.445.000,00            | 225.081,19           | 419.069,06           | 12,16             |
| 1.1.1- IPTU                                                                                   | 3.000.000,00         | 3.000.000,00            | 62.569,09            | 82.686,87            | 2,76              |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                        | 15.000,00            | 15.000,00               | 118,67               | 2.569,50             | 17,13             |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU                                                                   | 80.000,00            | 80.000,00               | 108.518,97           | 224.856,89           | 281,07            |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 350.000,00           | 350.000,00              | 53.874,46            | 108.955,80           | 31,13             |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU                                                        | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                       | 2.500.000,00         | 2.500.000,00            | 499.306,17           | 775.483,24           | 31,02             |
| 1.2.1- ITBI                                                                                   | 2.500.000,00         | 2.500.000,00            | 498.655,39           | 774.679,82           | 30,99             |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                        | -                    | 0,00                    | 650,78               | 803,42               | 0,00              |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI                                                                   | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI                                                        | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                  | 5.640.000,00         | 5.640.000,00            | 803.340,56           | 1.867.750,92         | 33,12             |
| 1.3.1- ISS                                                                                    | 5.500.000,00         | 5.500.000,00            | 760.377,94           | 1.789.861,08         | 32,54             |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                         | 115.000,00           | 115.000,00              | 13.573,09            | 38.454,03            | 33,44             |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS                                                                    | -                    | 0,00                    | 22.193,16            | 29.167,41            | 0,00              |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS  | 25.000,00            | 25.000,00               | 7.196,37             | 10.268,40            | 41,07             |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS                                                         | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                            | 2.800.000,00         | 2.800.000,00            | 446.252,46           | 810.223,22           | 28,94             |
| 1.4.1- IRRF                                                                                   | 2.800.000,00         | 2.800.000,00            | 446.252,46           | 810.223,22           | 28,94             |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF                                        | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF                                                                   | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF                                                        | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)    | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.1- ITR                                                                                    | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR                                         | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR                                                                    | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR  | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR                                                         | -                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                  | <b>74.750.000,00</b> | <b>74.750.000,00</b>    | <b>11.524.806,24</b> | <b>26.674.482,03</b> | <b>35,68</b>      |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                           | 45.200.000,00        | 45.200.000,00           | 5.753.605,42         | 13.538.185,01        | 29,95             |

|                                                                                                                                                  |                  |                         |                     |                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                             | 43.000.000,00    | 43.000.000,00           | 5.753.605,42        | 13.538.185,01      | 31,48             |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e                                                                                  | 2.200.000,00     | 2.200.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                             | 19.000.000,00    | 19.000.000,00           | 3.475.361,56        | 6.428.507,31       | 33,83             |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996                                                                                                           | 180.000,00       | 180.000,00              | 25.135,80           | 50.271,56          | 27,93             |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                   | 320.000,00       | 320.000,00              | 43.877,25           | 94.203,13          | 29,44             |
| 2.5- Cota-Parte ITR                                                                                                                              | 50.000,00        | 50.000,00               | 1.889,98            | 3.705,72           | 7,41              |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                                                                                                                             | 10.000.000,00    | 10.000.000,00           | 2.224.936,23        | 6.559.609,30       | 65,60             |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                         | -                | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                    | 89.135.000,00    | 89.135.000,00           | 13.498.786,62       | 30.547.008,47      | 34,27             |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                                                                  |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO                                                                 | 2.000,00         | 2.000,00                | 460,23              | 859,60             | 42,98             |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                                                                             | 5.853.000,00     | 5.853.000,00            | 1.047.982,44        | 1.976.065,15       | 33,76             |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                                                                          | 3.800.000,00     | 3.800.000,00            | 498.253,27          | 1.176.791,07       | 30,97             |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE                                                                                                               | 2.050.000,00     | 2.050.000,00            | 536.297,29          | 781.484,55         | 38,12             |
| 5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                                                                                    | 3.000,00         | 3.000,00                | 13.431,88           | 17.789,53          | 592,98            |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                                                        | 520.000,00       | 520.000,00              | 280.775,61          | 306.896,55         | 59,02             |
| 6.1- Transferências de Convênios                                                                                                                 | 519.000,00       | 519.000,00              | 231.978,93          | 231.978,93         | 44,70             |
| 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                                                                               | 1.000,00         | 1.000,00                | 48.796,68           | 74.917,62          | 7.491,76          |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                               | -                | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)                                                                | 6.375.000,00     | 6.375.000,00            | 1.329.218,28        | 2.283.821,30       | 35,82             |
| FUNDEB                                                                                                                                           |                  |                         |                     |                    |                   |
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                                                               | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                                                                  |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                                                                | 14.510.000,00    | 14.510.000,00           | 2.304.961,17        | 5.334.895,97       | 36,77             |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)                                                                                        | 8.600.000,00     | 8.600.000,00            | 1.150.721,04        | 2.707.636,90       | 31,48             |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)                                                                                         | 3.800.000,00     | 3.800.000,00            | 695.072,28          | 1.285.701,41       | 33,83             |
| 10.3- ICMS- Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)                                                                                       | 36.000,00        | 36.000,00               | 5.027,15            | 10.054,29          | 27,93             |
| 10.4- Cota-Parte IPI- Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)                                                                              | 64.000,00        | 64.000,00               | 8.775,47            | 18.840,39          | 29,44             |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)                                                                      | 10.000,00        | 10.000,00               | 377,98              | 741,11             | 7,41              |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)                                                                                         | 2.000.000,00     | 2.000.000,00            | 444.987,25          | 1.311.921,87       | 65,60             |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                                                                 | 34.624.583,00    | 34.624.583,00           | 5.738.083,70        | 11.771.821,33      | 34,00             |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                                                                                       | 34.620.000,00    | 34.620.000,00           | 5.702.392,61        | 11.719.182,01      | 33,85             |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                                                                                          | -                | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                                                                     | 4.583,00         | 4.583,00                | 35.691,09           | 52.639,32          | 1.148,58          |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)                                                                                   | 20.110.000,00    | 20.110.000,00           | 3.397.431,44        | 6.384.286,04       | 31,75             |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                                                                                                | 20.110.000,00    | 20.110.000,00           | 3.397.431,44        | 6.384.286,04       | 31,75             |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                                                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| DESPESAS DO FUNDEB                                                                                                                               | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |                   |
|                                                                                                                                                  |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/d)x100   |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                                                                    | 25.302.683,00    | 25.302.683,00           | 3.972.703,67        | 8.071.641,28       | 31,90             |
| 13.1- Com Educação Infantil                                                                                                                      | 5.400.683,00     | 5.400.683,00            | 816.462,97          | 1.701.142,28       | 31,50             |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                                                                                                                     | 19.902.000,00    | 19.902.000,00           | 3.156.240,70        | 6.370.499,00       | 32,01             |
| 14- OUTRAS DESPESAS                                                                                                                              | 9.321.900,00     | 9.321.900,00            | 3.011.233,07        | 4.921.865,02       | 52,80             |
| 14.1- Com Educação Infantil                                                                                                                      | 195.100,00       | 195.100,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                                                                                                                     | 9.126.800,00     | 9.126.800,00            | 3.011.233,07        | 4.921.865,02       | 53,93             |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)                                                                                                       | 34.624.583,00    | 34.624.583,00           | 6.983.936,74        | 12.993.506,30      | 37,53             |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                            |                  |                         |                     |                    | VALOR             |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                                   |                  |                         |                     |                    | 27.373,44         |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                              |                  |                         |                     |                    | 0,00              |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                                                      |                  |                         |                     |                    | 27.373,44         |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %                  |                  |                         |                     |                    | 68,33             |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                                                      |                  |                         |                     |                    | VALOR             |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                                               |                  |                         |                     |                    | 0,00              |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 2                                                                       |                  |                         |                     |                    | 0,00              |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO– DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB                             |                  |                         |                     |                    |                   |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                                                                  |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100   |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3                                                                                       | 22.283.750,00    | 22.283.750,00           | 3.374.696,66        | 7.636.752,12       | 34,27             |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                                | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |                   |
|                                                                                                                                                  |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/d)x100   |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                            | 7.734.183,00     | 7.679.183,00            | 1.180.166,77        | 2.436.827,99       | 31,73             |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                  | 5.595.783,00     | 5.595.783,00            | 816.462,97          | 1.701.142,28       | 30,40             |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                         | 2.138.400,00     | 2.083.400,00            | 363.703,80          | 735.685,71         | 35,31             |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                           | 37.284.925,00    | 37.179.925,00           | 7.100.236,79        | 13.478.091,32      | 36,25             |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                  | 29.028.800,00    | 29.028.800,00           | 6.167.473,77        | 11.292.364,02      | 38,90             |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                         | 8.256.125,00     | 8.151.125,00            | 932.763,02          | 2.185.727,30       | 26,82             |
| 24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas                                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 25- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 26- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 28- OUTRAS                                                                                                                                       | 1.151.100,00     | 1.161.100,00            | 135.170,79          | 157.240,11         | 13,54             |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)                                                                    | 46.170.208,00    | 46.020.208,00           | 8.415.574,35        | 16.072.159,42      | 34,92             |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                         |                  |                         |                     |                    | VALOR             |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                        |                  |                         |                     |                    | 6.384.286,04      |
| 31-AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB                                                      |                  |                         |                     |                    | 1.221.684,97      |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)                                                               |                  |                         |                     |                    | 52.639,32         |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                              |                  |                         |                     |                    | 0,00              |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                         |                  |                         |                     |                    | 0,00              |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4                          |                  |                         |                     |                    | 3.289.722,27      |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) |                  |                         |                     |                    | 2.598,00          |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)                                         |                  |                         |                     |                    | 10.950.930,60     |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))                                                                                    |                  |                         |                     |                    | 4.963.988,71      |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %                                                              |                  |                         |                     |                    | 16,25             |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                 |                  |                         |                     |                    |                   |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
|                                                                                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | % (c)=(b/d)x100       |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                             | 3.801.000,00    | 3.801.000,00           | 876.450,71          | 1.082.166,02         | 28,47                 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                          | 1.671.000,00    | 1.679.326,11           | 341.951,13          | 665.409,57           | 39,62                 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 5.472.000,00    | 5.480.326,11           | 1.218.401,84        | 1.747.575,59         | 31,89                 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)                                                                   | 51.642.208,00   | 51.500.534,11          | 9.633.976,19        | 17.819.735,01        | 34,60                 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO             |                 |                        |                     | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016 (g) |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                           |                 |                        |                     | 4.569.357,17         | 2.598,00              |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB                                                                          |                 |                        |                     |                      | VALOR                 |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015                                                                   |                 |                        |                     |                      | 0,00                  |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015                                                                   |                 |                        |                     |                      | 0,00                  |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                      |                 |                        |                     |                      | 11.719.182,01         |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                                      |                 |                        |                     |                      | 10.928.573,18         |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                              |                 |                        |                     |                      | 52.639,32             |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                                                                      |                 |                        |                     |                      | 843.248,15            |

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotoia  
**Código Identificador:**5C1A1AA9

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                          |                 |                    |                     |                     | R\$ 1,00            |                     |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS                                                          |                 |                    | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|                                                                   |                 |                    |                     |                     | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)    |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS CORRENTES                                                |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições dos Segurados                            |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Civil                                                     |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                             |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                           |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                       |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Militar                                                   |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                             |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                           |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                       |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                                |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                              |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Contribuições                                  |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                               |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas Imobiliárias                                             |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                   |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                      |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                                               |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                         |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                    |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes                                         |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL                                               |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                              |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                        |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                        |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)          |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)        |                 |                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| DESPESAS                                                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|                                                                   |                 |                    | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 2.393.111,05        | 0,00                | 2.351.642,79        |
| ADMINISTRAÇÃO                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 123.869,78          | 0,00                | 82.401,52           |
| Despesas Correntes                                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 123.869,78          | 0,00                | 82.401,52           |
| Despesas de Capital                                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| PREVIDENCIASOCIAL                                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 2.269.241,27        | 0,00                | 2.269.241,27        |
| Pessoal Civil                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 2.269.241,27        | 0,00                | 2.269.241,27        |
| Aposentadorias                                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 1.845.875,76        | 0,00                | 1.845.875,76        |
| DESPESAS                                                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|                                                                   |                 |                    | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| Pensões                                                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 423.365,51          | 0,00                | 423.365,51          |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Militar                                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Reformas                                                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões                                                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS                       | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

|                                                                                 |  |                 |                    |                     |                       |                       |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|--------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)                       |  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 2.393.111,05          | 0,00                  | 2.351.642,79        |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)                                     |  | 0,00            | 0,00               | -                   | -                     | 0,00                  | (2.351.642,79)      |
| APORTES DE RECURSOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADO SERVIDOR               |  |                 |                    |                     |                       | APORTES REALIZADOS    |                     |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                                   |  |                 |                    |                     |                       | 0,00                  |                     |
| Plano Financeiro                                                                |  |                 |                    |                     |                       | 0,00                  |                     |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                           |  |                 |                    |                     |                       | 0,00                  |                     |
| Recursos para Formação de Reserva                                               |  |                 |                    |                     |                       | 0,00                  |                     |
| Outros Aportes para o RPPS                                                      |  |                 |                    |                     |                       | 0,00                  |                     |
| Plano Previdenciário                                                            |  |                 |                    |                     |                       | 0,00                  |                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                   |  |                 |                    |                     |                       | 0,00                  |                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                     |  |                 |                    |                     |                       | 0,00                  |                     |
| Outros Aportes para o RPPS                                                      |  |                 |                    |                     |                       | 0,00                  |                     |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                    |  |                 |                    |                     |                       | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                     |
| Valor                                                                           |  |                 |                    |                     |                       | 0,00                  |                     |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                                         |  |                 |                    |                     | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                       |                     |
|                                                                                 |  |                 |                    |                     | 2016                  |                       | 2015                |
| Caixa                                                                           |  |                 |                    |                     | 0,00                  | 0,00                  |                     |
| Bancos Conta Movimento                                                          |  |                 |                    |                     | 0,00                  | 0,00                  |                     |
| Investimentos                                                                   |  |                 |                    |                     | 0,00                  | 0,00                  |                     |
| Outros Bens e Direitos                                                          |  |                 |                    |                     | 0,00                  | 0,00                  |                     |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                             |  |                 |                    | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA   | RECEITAS REALIZADAS   |                     |
|                                                                                 |  |                 |                    |                     |                       | Até o Bimestre/2016   | Até o Bimestre/2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                             |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                                                       |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais                                              |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Pessoal Civil                                                                   |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Ativo                                                                           |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Inativo                                                                         |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Pensionista                                                                     |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Pessoal Militar                                                                 |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Ativo                                                                           |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Inativo                                                                         |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Pensionista                                                                     |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                                              |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                            |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Outras Receitas de Contribuições                                                |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                                             |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Receitas Imobiliárias                                                           |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                             |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                                       |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                                        |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                                      |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                                      |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) |  |                 |                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                             |  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                       | DESPESAS LIQUIDADAS   |                     |
|                                                                                 |  |                 |                    | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015   | Até o Bimestre/2016   | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                 |  | -               | -                  | -                   | -                     | -                     | -                   |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)                                                             |  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Despesas Correntes                                                              |  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| Despesas de Capital                                                             |  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)           |  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                |
| FONTE:                                                                          |  |                 |                    |                     |                       |                       |                     |

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotoia  
**Código Identificador:**075D0C9E

## SECRETARIA DA FAZENDA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

|                                          |                     |                     |                     |  |
|------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) |                     |                     | R\$ 1,00            |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                       | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |  |
|                                          |                     | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)         | 154.862.236,72      | 47.337.555,81       | 46.848.016,47       |  |
| Receita Tributária                       | 22.531.000,00       | 6.297.468,82        | 5.806.528,56        |  |
| I.P.T.U.                                 | 3.000.000,00        | 82.686,87           | 26.846,61           |  |
| I.S.S.                                   | 5.500.000,00        | 1.789.861,08        | 1.846.215,93        |  |
| I.T.B.I.                                 | 2.500.000,00        | 774.679,82          | 672.158,44          |  |
| I.R.R.F.                                 | 2.800.000,00        | 810.223,22          | 666.939,90          |  |
| Outras Receitas Tributárias              | 8.731.000,00        | 2.840.017,83        | 2.594.367,68        |  |
| Receita de Contribuição                  | 20.774.836,72       | 3.039.672,36        | 2.548.376,08        |  |
| Outras Contribuições                     | 20.774.836,72       | 3.039.672,36        | 2.548.376,08        |  |
| Receita Patrimonial Líquida              | 106.000,00          | 25.751,08           | 28.619,24           |  |
| Receita Patrimonial                      | 12.508.964,55       | 8.112.349,47        | 5.947.211,80        |  |
| (-) Aplicações Financeiras               | 12.402.964,55       | 8.086.598,39        | 5.918.592,56        |  |
| Transferências Correntes                 | 109.833.100,00      | 37.310.087,33       | 37.852.296,06       |  |

|                                                          |                |               |               |
|----------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| F.P.M.                                                   | 34.400.000,00  | 10.830.548,11 | 14.171.191,79 |
| I.P.V.A                                                  | 8.000.000,00   | 5.247.687,43  | 3.273.118,27  |
| I.C.M.S.                                                 | 15.200.000,00  | 5.142.805,90  | 5.746.616,19  |
| Convênios                                                | 2.919.000,00   | 366.978,93    | 306.853,34    |
| Outras Transferências Correntes                          | 49.314.100,00  | 15.722.066,96 | 14.354.516,47 |
| Demais Receitas Correntes                                | 1.617.300,00   | 664.576,22    | 612.196,53    |
| Dívida Ativa                                             | 395.000,00     | 361.389,00    | 346.574,10    |
| Diversas Receitas Correntes                              | 1.222.300,00   | 303.187,22    | 265.622,43    |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                 | 12.763.822,83  | 1.607.284,64  | 1.276.597,03  |
| Operações de Crédito (III)                               | 10.000.000,00  | 923.665,41    | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos (IV)                          | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Ativos (V)                                  | 99.000,00      | 0,00          | 0,00          |
| Transferências de Capital                                | 2.664.822,83   | 683.619,23    | 1.276.597,03  |
| Convênios                                                | 1.376.822,83   | 240.135,00    | 211.601,04    |
| Outras Transferências de Capital                         | 1.288.000,00   | 443.484,23    | 1.064.995,99  |
| Outras Receitas de Capital                               | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 2.664.822,83   | 683.619,23    | 1.276.597,03  |
|                                                          | 12.763.822,83  | 1.607.284,64  | 1.276.597,03  |
| Outras Receitas de Capital                               | 0,00           | 0,00          | -4.667.682,37 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)                  | 157.527.059,55 | 48.021.175,04 | 48.124.613,50 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                                                |                    | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                                                      | 134.750.972,34     | 49.634.051,48       | 46.431.613,12       | 45.332.548,23       | 44.251.109,68       |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                     | 75.455.930,50      | 20.182.933,83       | 20.797.784,49       | 20.182.933,83       | 20.797.784,49       |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                                                | 512.000,00         | 217.643,71          | 102.743,04          | 217.643,71          | 102.743,04          |
| Outras Despesas Correntes                                                                      | 58.783.041,84      | 29.233.473,94       | 25.531.085,59       | 24.931.970,69       | 23.350.582,15       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)                                                 | 134.238.972,34     | 49.416.407,77       | 46.328.870,08       | 45.114.904,52       | 44.148.366,64       |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                                                       | 21.604.931,18      | 3.579.616,42        | 6.264.092,52        | 3.250.981,40        | 5.802.908,23        |
| Investimentos                                                                                  | 14.804.931,18      | 1.648.061,93        | 4.881.790,01        | 1.319.426,91        | 4.420.605,72        |
| Inversões Financeiras                                                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                                                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)                                         | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Inversões Financeiras                                                                   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                                    | 6.800.000,00       | 1.931.554,49        | 1.382.302,51        | 1.931.554,49        | 1.382.302,51        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)                                   | 14.804.931,18      | 1.648.061,93        | 4.881.790,01        | 1.319.426,91        | 4.420.605,72        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                                                  | 21.089.065,77      | -                   | -                   | -                   | -                   |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)                                         | 170.132.969,29     | 51.064.469,70       | 51.210.660,09       | 46.434.331,43       | 48.568.972,36       |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)                                                       | -12.605.909,74     | -3.043.294,66       | -3.086.046,59       | 1.586.843,61        | -444.358,86         |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                | -                  | -                   | -                   | 506.394,37          | 0,00                |
| Superávit Financeiro                                                                           | -                  | -                   | -                   | 506.394,37          | 0,00                |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                                              | -                  | -                   | -                   | 0,00                | 0,00                |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   |                    |                     |                     | VALOR CORRENTE      |                     |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                    |                     |                     | 0,00                |                     |

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotão  
**Código Identificador:**DEAFF297

## SECRETARIA DA FAZENDA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)             |                                                                      |                           |              |            |              |                          |                           |            |            |            |              | RS 1,00           |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|------------|--------------|--------------------------|---------------------------|------------|------------|------------|--------------|-------------------|
| PODER/ÓRGÃO                                        | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |              |            |              | RP NÃO PROCESSADOS       |                           |            |            |            |              |                   |
|                                                    | Inscritos                                                            |                           | Pagos        | Cancelados | Saldo (a)    | Inscritos                |                           | Liquidados | Pagos      | Cancelados | Saldo (b)    | Saldo Total (a+b) |
|                                                    | Em Exercícios Anteriores                                             | Em 31 de Dezembro de 2015 |              |            |              | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 |            |            |            |              |                   |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)    | 1.134.027,02                                                         | 6.099.382,10              | 3.391.217,16 | -          | 3.842.191,96 | 1.738.853,00             | 681.366,60                | 298.533,38 | 253.351,87 | 6.287,83   | 2.160.579,90 | 6.002.771,86      |
| EXECUTIVO                                          | 1.134.027,02                                                         | 6.099.382,10              | 3.391.217,16 | 0,00       | 3.842.191,96 | 1.738.853,00             | 681.366,60                | 298.533,38 | 253.351,87 | 6.287,83   | 2.160.579,90 | 6.002.771,86      |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                               | 1.134.027,02                                                         | 6.099.382,10              | 3.391.217,16 | 0,00       | 3.842.191,96 | 1.738.853,00             | 681.366,60                | 298.533,38 | 253.351,87 | 6.287,83   | 2.160.579,90 | 6.002.771,86      |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIADO MUN. DE ALM. TAMANDARÉ  | 0,00                                                                 | 8.772,36                  | 8.772,36     | 0,00       | 0,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00              |
| SECR. MUN.AGRICULTURA                              | 172.601,73                                                           | 19.235,23                 | 12.656,52    | 0,00       | 179.180,44   | 113,30                   | 4.425,00                  | 3.480,00   | 3.480,00   | 0,00       | 1.058,30     | 180.238,74        |
| SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL     | 36.394,49                                                            | 704.524,67                | 503.292,54   | 0,00       | 237.626,62   | 178,41                   | 79.568,46                 | 39.774,54  | 35.762,48  | 1.287,33   | 42.697,06    | 280.323,68        |
| SECR. MUN. DEADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA           | 41.436,83                                                            | 435.288,60                | 332.303,39   | 0,00       | 144.422,04   | 6.581,49                 | 10.050,36                 | 6.604,05   | 4.880,00   | 994,75     | 10.757,10    | 155.179,14        |
| SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | 342,00                                                               | 23.072,28                 | 17.672,28    | 0,00       | 5.742,00     | 0,00                     | 5.531,58                  | 1.897,53   | 1.897,53   | 0,00       | 3.634,05     | 9.376,05          |
| SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO  | 0,00                                                                 | 303.789,57                | 26.341,89    | 0,00       | 277.447,68   | 0,00                     | 12.056,43                 | 4.270,00   | 4.270,00   | 0,00       | 7.786,43     | 285.234,11        |
| SECRETARIA MUN. DE AÇÃO E DE SENV. SOCIAL          | 310,00                                                               | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 310,00       | 0,00                     | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 310,00            |
| SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA     | 3.182,19                                                             | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 3.182,19     | 5.632,09                 | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 5.632,09     | 8.814,28          |
| SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO    | 0,00                                                                 | 5.553,65                  | 5.553,65     | 0,00       | 0,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA     | 27.904,98                                                            | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 27.904,98    | 0,00                     | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 27.904,98         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                    | 8.180,82                                                             | 477.657,74                | 346.070,62   | 0,00       | 139.767,94   | 41.013,90                | 89.273,97                 | 980,00     | 0,00       | 0,00       | 130.287,87   | 270.055,81        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS         | 3.800,00                                                             | 15.739,58                 | 12.238,89    | 0,00       | 7.300,69     | 0,00                     | 2.600,00                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 2.600,00     | 9.900,69          |

|                                            |              |              |              |      |              |              |            |            |            |          |              |              |
|--------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|------|--------------|--------------|------------|------------|------------|----------|--------------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE | 0,00         | 15.486,21    | 10.796,21    | 0,00 | 4.690,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00         | 4.690,00     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 255.841,47   | 2.746.146,08 | 997.443,79   | 0,00 | 2.004.543,76 | 1.675.527,31 | 328.269,09 | 136.896,76 | 134.404,46 | 2.598,00 | 1.866.793,94 | 3.871.337,70 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER    | 12.601,07    | 11.810,09    | 11.810,09    | 0,00 | 12.601,07    | 0,00         | 6.645,17   | 6.569,17   | 6.569,17   | 0,00     | 76,00        | 12.677,07    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO          | 0,00         | 6.256,92     | 6.256,92     | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00         | 0,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS              | 262.167,96   | 582.120,93   | 511.046,93   | 0,00 | 333.241,96   | 1.304,10     | 48.546,24  | 45.163,20  | 31.834,65  | 0,00     | 18.015,69    | 351.257,65   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO       | 0,00         | 7.097,76     | 7.097,76     | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00         | 0,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              | 309.263,48   | 697.942,08   | 553.574,87   | 0,00 | 453.630,69   | 8.502,40     | 94.400,30  | 52.898,13  | 30.253,58  | 1.407,75 | 71.241,37    | 524.872,06   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO          | 0,00         | 25.141,47    | 17.261,47    | 0,00 | 7.880,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00         | 7.880,00     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO           | 0,00         | 13.746,88    | 11.026,98    | 0,00 | 2.719,90     | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00         | 2.719,90     |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)  | -            | -            | -            | -    | -            | -            | -          | -          | -          | -        | -            | -            |
|                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL (III) = (I + II):                    | 1.134.027,02 | 6.099.382,10 | 3.391.217,16 | 0,00 | 3.842.191,96 | 1.738.853,00 | 681.366,60 | 298.533,38 | 253.351,87 | 6.287,83 | 2.160.579,90 | 6.002.771,86 |
| FONTE:                                     |              |              |              |      |              |              |            |            |            |          |              |              |

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotoia  
**Código Identificador:83D3BA3F**

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

### ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6835/2015

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.309.749-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Senhor **OSMAR ISRAEL DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob Nº 006.332.799-60, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob o nº 459.801.959-04 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **LUANE IANIK COSTA** inscrita no CPF/MF sob Nº 038.205.599-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO Balsa Nova Ltda., inscrita no CNPJ sob Nº 75.080.432/0001-59**, com sede a Avenida Brasil, 1.003 Caixa Postal 43 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **MOISÉS RICARDO COSTA, inscrito no CPF/MF sob Nº 654.926.849-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6835/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **004/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o fornecimento de **“Combustíveis”**, abaixo especificados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| Lote         | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço        | Marca Prod. | Unid. Med. | Qtde      | Preço Unit. | Preço Total       |
|--------------|------|------------|-------------------------------------|-------------|------------|-----------|-------------|-------------------|
| 1            | 1    | 3249       | Aditivo Arla 32 Galão de 20 Litros. | Pontual     | Gl         | 250,00    | 43,00       | 10.750,00         |
| 1            | 2    | 4144       | Diesel Comum                        | Ruff        | Lt         | 80.000,00 | 2,89        | 231.200,00        |
| 1            | 3    | 3778       | Diesel S-10                         | Ruff        | Lt         | 80.000,00 | 2,99        | 239.200,00        |
| 1            | 4    | 485        | Gasolina Comum                      | Ruff        | Lt         | 22.000,00 | 3,64        | 80.080,00         |
| <b>TOTAL</b> |      |            |                                     |             |            |           |             | <b>561.230,00</b> |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Lote         | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço        | Marca Prod. | Unid. Med. | Qtde      | Preço Unit. | Preço Total       |
|--------------|------|------------|-------------------------------------|-------------|------------|-----------|-------------|-------------------|
| 1            | 1    | 3249       | Aditivo Arla 32 Galão de 20 Litros. | Pontual     | Gl         | 18,00     | 43,00       | 774,00            |
| 1            | 2    | 4144       | Diesel Comum                        | Ruff        | Lt         | 15.000,00 | 2,89        | 43.350,00         |
| 1            | 3    | 3778       | Diesel S-10                         | Ruff        | Lt         | 33.000,00 | 2,99        | 98.670,00         |
| 1            | 4    | 485        | Gasolina Comum                      | Ruff        | Lt         | 70.000,00 | 3,64        | 254.800,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |            |                                     |             |            |           |             | <b>397.594,00</b> |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço        | Marca Prod. | Unid. Med. | Qtde      | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------|------------|-------------------------------------|-------------|------------|-----------|-------------|-------------|
| 1    | 1    | 3249       | Aditivo Arla 32 Galão de 20 Litros. | Pontual     | Gl         | 50,00     | 43,00       | 2.150,00    |
| 1    | 2    | 4144       | Diesel Comum                        | Ruff        | Lt         | 30.000,00 | 2,89        | 86.700,00   |

|              |   |      |                |      |    |           |      |                   |
|--------------|---|------|----------------|------|----|-----------|------|-------------------|
| 1            | 3 | 3778 | Diesel S-10    | Ruff | Lt | 50.000,00 | 2,99 | 149.500,00        |
| 1            | 4 | 485  | Gasolina Comum | Ruff | Lt | 13.000,00 | 3,64 | 47.320,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |      |                |      |    |           |      | <b>285.670,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| Lote         | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Qtde      | Preço Unit. | Preço Total      |
|--------------|------|------------|------------------------------|-------------|------------|-----------|-------------|------------------|
| 1            | 2    | 4144       | Diesel Comum                 | Ruff        | Lt         | 11.000,00 | 2,89        | 31.790,00        |
| 1            | 4    | 485        | Gasolina Comum               | Ruff        | Lt         | 10.000,00 | 3,64        | 36.400,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |            |                              |             |            |           |             | <b>68.190,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| Lote         | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Qtde      | Preço Unit. | Preço Total      |
|--------------|------|------------|------------------------------|-------------|------------|-----------|-------------|------------------|
| 1            | 4    | 485        | Gasolina Comum               | Ruff        | Lt         | 15.000,00 | 3,64        | 54.600,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |            |                              |             |            |           |             | <b>54.600,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Lote         | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Qtde      | Preço Unit. | Preço Total      |
|--------------|------|------------|------------------------------|-------------|------------|-----------|-------------|------------------|
| 1            | 2    | 4144       | Diesel Comum                 | Ruff        | Lt         | 1.000,00  | 2,89        | 2.890,00         |
| 1            | 3    | 3778       | Diesel S-10                  | Ruff        | Lt         | 1.000,00  | 2,99        | 2.990,00         |
| 1            | 4    | 485        | Gasolina Comum               | Ruff        | Lt         | 10.000,00 | 3,64        | 36.400,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |            |                              |             |            |           |             | <b>42.280,00</b> |

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade por um período de até 12 meses contados da data de sua publicação.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº **004/2016**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (Quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as quantidades entregues, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data de entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

**CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**a)** Os produtos dos itens 2, 3 e 4 serão retirados diretamente da bomba de combustível da **CONTRATADA** mediante ordem de abastecimento, o item 1 deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Obras no prazo de 5 dias contados da data de recebimento da ordem de fornecimento;

**b)** O produto referente ao item 1 deverá ser entregue no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras somente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

**c)** Não serão aceitas entregas fora dos horários e local especificado;

**d)** Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades, estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

**e)** Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

**f)** Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES****PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:**

**a)** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**e)** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:**

**a)** Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**b)** A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**c)** Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**d)** A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**e)** Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**f)** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**a)** Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na presente Licitação através do Edital do Pregão Presencial Nº 004/2016;

**b)** A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o **período de vigência que encerra 12 (doze) meses contados da data de publicação**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b)** A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 004/2016 e a proposta da **CONTRATADA, POSTO Balsa Nova LTDA. classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Secretaria Mun. de Administração

**ADILSON PORTELA FRANCO**

Secretaria Munic. de Obras

**PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS**

Secretaria Mun. de Agricultura

**JUCÉLIA LEAL FERREIRA**

Secretaria Munic. de Saúde  
**OSMAR ISRAEL DOS SANTOS**

Secretaria Mun. de Assist. Social  
**LUANE IANIK COSTA**

Secret. Munic. de Educ., Cult. e Esportes  
**GLACI ANTONIA MERCHIORI**

**POSTO BALSA NOVA LTDA.**  
CNPJ N.º 75.080.432/0001-59

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**458D2398

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2016**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2016 - MODALIDADE – PREGÃO**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, em conformidade com o anexo I do edital, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.**

Eu, Valdemar Gralak, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º017/2016, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 16 de Maio de 2016, às 10h00min (horário de Brasília) em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**, CNPJ Nº 86.802.410/0001-71, sediada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, sn, centro, Pitanga – Pr. neste ato representado pelo Sr. SIDNEY CRISTIANO DO CARMO, portador do RG nº 7.602.816-8 SSP-PR e CPF nº 041.111.879-00.

**Homologa-se para a proponente conforme classificação fornecedor:**

| Município de Boa Ventura de São Roque - 2016          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                          |                        |                     |               |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|------------------------|---------------------|---------------|
| Classificação por Fornecedor                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                          |                        |                     |               |
| Pregão 17/2016                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                          |                        |                     |               |
| Fornecedor: 3476-2 LIGA AMADORA DE FUTEBOL DE PITANGA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | CNPJ: 86.802.410/0001-71 |                        | FONE: (42)3646 4958 |               |
| Lote 001 - ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                          |                        | R\$ 10.400,00       |               |
| Item                                                  | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN.   | Qtde                     | Marca                  | Preço Un            | Preço Total   |
| 1                                                     | 3075 - ARBITRAGEM - Contratação de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo na Categoria Livre para o ano de 2016, com participação de 16 equipes, sendo 32 jogos. - A equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 (um) árbitro e 02 (dois) assistentes. | JOGOS | 32                       | LIGA AMADOR DE FUTEBOL | 325,00              | R\$ 10.400,00 |
| VALOR TOTAL:                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                          |                        |                     | R\$ 10.400,00 |

Proponente **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**, CNPJ Nº 86.802.410/0001-71, vencedora com o valor unitário de **R\$ 325,00 (trezentos e vinte cinco reais) por jogo totalizando R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de Maio de 2016.

**VALDEMAR GRALAK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**8488DD6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2016**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque**  
**LICITAÇÃO Nº 014/2016 - MODALIDADE – PREGÃO**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERA/GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS/IMUNOBIOLOGICAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS (DUZENTOS E OITENTA LITROS), e 340 LITROS (TREZENTOS E QUARENTA) a pedido da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária deste Município.**

Eu, Valdemar Gralak, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º014/2016, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 25 de Maio de 2016, às 10h00min (horário de Brasília) em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 81.618.753/0001/67**, situado na Rua Dituí, 55, Conjunto Ulisses Guimarães, Agronômica/SC, neste ato representado pelo RONALDO LUIZ CESTARI, portador do CPF nº 878.485.979-20 e RG nº 5.372.379-9 SSP-PR. **Homologa-se para a proponente conforme classificação fornecedor:**

| Município de Boa Ventura de São Roque - 2016                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |       |                      |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|----------------------|---------------|
| Classificação por Fornecedor                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |       |                      |               |
| Pregão 014/2016                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |       |                      |               |
| Fornecedor: 41457-3 ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 81.618.753/0001-67 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |       | Fone: (47) 3542 0000 |               |
| Lote 001 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS/IMUNOBIOLOGICOS                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |       | Total global         | R\$ 34.700,00 |
| Item                                                                              | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN. | Qtde | Marca | Preço Unit.          | Preço Total   |
| 1                                                                                 | 12701 CÂMARA/GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIO LÓGICOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) LITROS,<br>* TEMPERATURA DE TRABALHO: Mínima de 2°C e máxima de 8°C, com ponto fixo em 4° C;<br>* ILUMINAÇÃO: Iluminação Interna automática quando da abertura da porta ou temporizada, temporizada em Led de alta capacidade e vida útil, acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel com tempo reprogramável pelo usuário.<br>* REFRIGERAÇÃO: Através do compressor hermético, e gás R-134 a isento de CFC, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno por difusor, dispositivo que distribui o ar por gaveta, garantindo maior homogeneidade na temperatura interna. Tecnologia de resfriamento com degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional.<br>* CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL: Para longa vida útil e perfeita assepsia.<br>* PORTA: em vidro duplo no fog por acesso vertical;<br>* PRATELEIRAS: em aço inoxidável, em quantidade igual ou superior a 05 unidades;<br>* GAVETAS: deslizantes, com trilhos telescópicos para total deslocamento no interior da câmara, em aço inoxidável;<br>* PAINEL DE COMANDO E CONTROLES FRONTAL: superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD, no qual são ajustados todos os parâmetros, programável de 2 ° C 8°<br>C com temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução diatérmica, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga de bateria e períodos de manutenção.<br>* SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA: Que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, por um período mínimo de 48 horas, como parte integrante do equipamento, com sistema de gaveta para bateria; Sistema de redundância elétrico/elettrônico garantindo perfeito funcionamento do sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia;<br>- Acesso ao usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display;<br>- Saída USB para pen drive diretamente no equipamento para registro de temperatura, eventos e relatório dos mesmos em pdf, sem utilizar software ou computador externo.<br>* DATA LOGGER : Software de gerenciamento e emissão de relatórios e gráficos. Deve permitir gerenciamento a distância via internet;<br>* CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO: Para comprovação da incerteza da medição (IM, erros, tendências, etc), calibrado em 3 (três) pontos, +2° C, +4 °C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC).<br>- Registro na ANVISA do equipamento<br>- AFE (autorização para funcionamento da empresa) expedida pela ANVISA para fabricantes e distribuidores de equipamentos médicos, conforme leis 5.991/73 e 6.360/76.<br>- Chave de energia Liga/Desliga<br>- Silenciador do alarme sonoro, de                                                                                                                                                                                                      | UN  | 1,00 | ELBER | R\$ 16.400,00        | R\$ 16.400,00 |
| 2                                                                                 | 12701 CÂMARA/GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIO LÓGICOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 (TREZENTOS E QUARENTA) LITROS,<br>* TEMPERATURA DE TRABALHO: Mínima de 2°C e máxima de 8°C, com ponto fixo em 4° C;<br>* ILUMINAÇÃO: Iluminação Interna automática quando da abertura da porta ou temporizada, temporizada em Led de alta capacidade e vida útil, acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel com tempo reprogramável pelo usuário.<br>* REFRIGERAÇÃO: Através do compressor hermético, e gás R-134 a isento de CFC, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno por difusor, dispositivo que distribui o ar por gaveta, garantindo maior homogeneidade na temperatura interna. Tecnologia de resfriamento com degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional.<br>* CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL: Para longa vida útil e perfeita assepsia.<br>* PORTA: em vidro duplo no fog por acesso vertical;<br>* PRATELEIRAS: em aço inoxidável, em quantidade igual ou superior a 05 unidades;<br>* GAVETAS: deslizantes, com trilhos telescópicos para total deslocamento no interior da câmara, em aço inoxidável;<br>* PAINEL DE COMANDO E CONTROLES FRONTAL: superior de fácil acesso, com sistema micro processado pelo display em LCD, no qual são ajustados todos os parâmetros, programável de 2 ° C 8° C com temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução diatérmica, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga de bateria e períodos de manutenção.<br>* SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA: Que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, por um período mínimo de 48 horas, como parte integrante do equipamento, com sistema de gaveta para bateria; Sistema de redundância elétrico/elettrônico garantindo perfeito funcionamento do sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia;<br>- Acesso ao usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display;<br>- Saída USB para pen drive diretamente no equipamento para registro de temperatura, eventos e relatório dos mesmos em pdf, sem utilizar software ou computador externo.<br>* DATA LOGGER : Software de gerenciamento e emissão de relatórios e gráficos. Deve permitir gerenciamento a distância via internet;<br>* CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO: Para comprovação da incerteza da medição (IM, erros, tendências, etc), calibrado em 3 (três) pontos, +2° C, +4 °C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC).<br>- Registro na ANVISA do equipamento<br>- AFE (autorização para funcionamento da empresa) expedida pela ANVISA para fabricantes e distribuidores de equipamentos médicos, conforme leis 5.991/73 e 6.360/76.<br>- Chave de energia Liga/Desliga<br>- Alarme: Visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registro de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia, porta aberta e/ou ausência do pen drive diretamente no painel;<br>- Silenciador do alarme sonoro, d | UN  | 1,00 | ELBER | R\$ 18.300,00        | R\$ 18.300,00 |

TOTAL GLOBAL

R\$ 34.700,00

Proponente **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **81.618.753/0001/67** vencedora do lote 01 item 01 com o valor total de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)** e item 2 com o valor de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)** **totalizando o valor global do certame de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Maio de 2016.

**VALDEMAR GRALAK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlene Pereira dos Santos

**Código Identificador:**35EF1463

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos Diversos e Serviço de Plotagem de Veículo.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 052/2016, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 044/2016 que tem por objeto, **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos Diversos e Serviço de Plotagem de Veículo**, nas formas consignadas que seguem:

**Fornecedor: FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**

**CNPJ/CPF: 02.168.040/0001-72**

| Item         | Qtde | Unid | Especificação                                                                                                          | Marca | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------------|
| 1            | 500  | m²   | Banner em lona 440gr 300x500. Impressão Digital 1440 dpi nas cores Ciano, Magenta, Yellow e Black - (CMYK)             | Paris | R\$ 20,00      | R\$ 10.000,00        |
| 2            | 500  | m²   | Adesivo vinil 0,10. Impressão Digital 1440 dpi nas cores Ciano, Magenta, Yellow e Black - (CMYK)                       | Paris | R\$ 16,90      | R\$ 8.450,00         |
| 3            | 500  | m²   | Adesivo vinil 0,10. Impressão e Recorte Digital 1440 dpi nas cores Ciano, Magenta, Yellow e Black - (CMYK)             | Paris | R\$ 19,50      | R\$ 9.750,00         |
| 4            | 1500 | unid | Etiquetas de Patrimônio, com numeração sequencial, tamanho 4,5x1,5cm, monocromático (preto e branco) adesivo em vinil. | Paris | R\$ 0,40       | R\$ 600,00           |
| 5            | 100  | m²   | Plotagem de veículo, material vinil 0,10. Impressão Digital 1440 dpi. Com verniz UV                                    | Paris | R\$ 87,00      | R\$ 8.700,00         |
| 6            | 100  | m²   | Placa de ACM. Impressão em Silk Screen UV podendo ser nas cores Ciano, Magenta, Yellow e Black - (CMYK)                | Paris | R\$ 125,00     | R\$ 12.500,00        |
| 7            | 100  | m²   | Placa de PVC. Impressão em Silk Screen UV podendo ser nas cores Ciano, Magenta, Yellow e Black - (CMYK)                | Paris | R\$ 125,00     | R\$ 12.500,00        |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                                        |       |                | <b>R\$ 62.500,00</b> |

**Valor Total Fornecedor: R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)**

**Fornecedor: F. S FAVARÃO - ME**

**CNPJ/CPF: 17.470.126/0001-22**

| Item         | Qtde | Unid | Especificação                                                                                                                                               | Marca          | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------------|
| 8            | 150  | m²   | Placa Fotoluminescente (rota de fuga, sinalização de extintor, alarme, mangueira entre outros, com aviso, cores no padrão exigido pelo corpo de bombeiros). | GARFO/ GF-PVCF | R\$ 150,00     | R\$ 22.500,00        |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                                                                             |                |                | <b>R\$ 22.500,00</b> |

**Valor Total Fornecedor: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**

**Valor Total Homologado - R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO o Processo de Licitação** nº 044/2016, **na modalidade, Pregão Presencial:** nº 028/2016, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de Maio de 2016.

**ANA LUCIA MAZETO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Naira Rafaela da Silva

**Código Identificador:**751CCBB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

**OBJETO: Aquisição de materiais para execução de Drenagem do loteamento de ampliação do Parque Industrial I a se localizar as margens da Estrada Boa Sorte, lotes 21-145-3-A-REM e 21-145-3-A-1, gleba Fazenda Três Bocas, no município de Califórnia Estado do Paraná.**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 052/2016, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 024/2016 que tem por objeto a **Aquisição de materiais para execução de Drenagem do loteamento de ampliação do Parque Industrial I a se localizar as margens da Estrada Boa Sorte, lotes 21-145-3-A-REM e 21-145-3-A-1, gleba Fazenda Três Bocas, no município de Califórnia Estado do Paraná**, nas formas consignadas que seguem:

**Fornecedor: ANDERSON DE VITO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES - ME**

**CNPJ/Nº: 16.594.212/0001-84**

| Item                                                                                      | Qntd. | Unid  | Descrição                   | Marca    | Valor Unit. | Valor Total   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------------------|----------|-------------|---------------|
| 1                                                                                         | 1215  | Saco  | Cimento saco com 50 kg P. 2 | Suprema  | R\$ 26,80   | R\$ 32.562,00 |
| 5                                                                                         | 280   | Barra | Aço CA-50-8,0mm             | Sinobras | R\$ 16,20   | R\$ 4.536,00  |
| 6                                                                                         | 42    | Kg    | Arame recozido nº 18        | Morlan   | R\$ 8,00    | R\$ 336,00    |
| Total da empresa: R\$ 37.434,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais). |       |       |                             |          |             |               |

**Fornecedor: A. R. S. LOURENÇO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES**

**CNPJ/Nº: 20.436.850/0001-44**

| Item                                                                                                      | Qntd. | Unid  | Descrição                  | Marca           | Valor Unit. | Valor Total   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------|-----------------|-------------|---------------|
| 2                                                                                                         | 220   | m3    | Areia média-lavada         | Parapanema      | R\$ 78,00   | R\$ 17.160,00 |
| 3                                                                                                         | 53    | m3    | Pedra brita 01             | Pedreira Brasil | R\$ 60,50   | R\$ 3.206,50  |
| 4                                                                                                         | 1148  | Unid. | Tijolos maciços 9x19x5cm   | Ourinhos        | R\$ 0,38    | R\$ 436,24    |
| 7                                                                                                         | 38    | Um    | Tampão fofa p/ PV- 63 cm   | Concretubos     | R\$ 420,00  | R\$ 15.960,00 |
| 8                                                                                                         | 4     | m3    | Tábua para caixaria        | Madeira Resinos | R\$ 700,00  | R\$ 2.800,00  |
| 9                                                                                                         | 7     | kg    | Prego 18x27                | Gerdal          | R\$ 8,80    | R\$ 61,60     |
| 14                                                                                                        | 67    | Unid. | Laje para boca de lobo     | Concretubos     | R\$ 75,00   | R\$ 5.025,00  |
| 15                                                                                                        | 14    | Unid. | Laje para caixa de ligação | Concretubos     | R\$ 195,00  | R\$ 2.730,00  |
| 16                                                                                                        | 38    | Unid. | Anéis de redução p/ PV     | Concretubos     | R\$ 75,00   | R\$ 2.850,00  |
| Total da empresa: R\$ 50.229,34 (cinquenta mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). |       |       |                            |                 |             |               |

**Fornecedor: TELHAS SANTA FÉ EIRELI - EPP**

**CNPJ/Nº: 15.142.020/0001-74**

| Item                                                                                               | Qntd. | Unid  | Descrição                    | Marca          | Valor Unit. | Valor Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------|----------------|-------------|----------------|
| 10                                                                                                 | 966   | Unid. | Tubo de concreto PB D=40 cm  | Tubos Santa Fé | R\$ 37,00   | R\$ 35.742,00  |
| 11                                                                                                 | 1666  | Unid. | Tubo de concreto PB D=60 cm  | Tubos Santa Fé | R\$ 68,50   | R\$ 114.121,00 |
| 12                                                                                                 | 194   | Unid. | Tubo de concreto PB D=800 cm | Tubos Santa Fé | R\$ 169,00  | R\$ 32.786,00  |
| Total da empresa: R\$ 182.649,00 ( cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais). |       |       |                              |                |             |                |

**Fornecedor: MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME**

**CNPJ/Nº: 85.093.433/0001-91**

| Item                                                                                                                             | Qntd. | Unid  | Descrição                   | Marca  | Valor Unit. | Valor Total  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------------------|--------|-------------|--------------|
| 13                                                                                                                               | 67    | Unid. | Guia chapéu(cavalete) p/ BL | Tbpona | R\$ 48,00   | R\$ 3.216,00 |
| Total da empresa: R\$ 3.216,00 (três mil duzentos e dezesseis reais).                                                            |       |       |                             |        |             |              |
| Valor Total Homologado: R\$ 273.528,34 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e vinte oito reais e trinta e quatro centavos). |       |       |                             |        |             |              |

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 039/2016, na modalidade, Pregão Presencial:** nº 024/2016, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de maio de 2016

**ANA LUCIA MAZETO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Naira Rafaela da Silva  
**Código Identificador:**313DCE78

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADITAMENTO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2015**

| PROCESSO Nº               | CONTRATO Nº | Nº TERMO ADITIVO | OBJETO                                                                               | CONTRATADA                                                                             | VALOR DESTES ADITIVO | DATA ASSINATURA |
|---------------------------|-------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| Inexigibilidade nº 2/2015 | 41/2015     | 1º               | - Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e correção do valor pelo IGP-M. | ACONSERMED ASSIS-TENCIA TECNICA COMÉRCIO DE EQUIPA-MENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA EPP | R\$ 8.629,08         | 23/05/2016      |

**Publicado por:**  
Josiane Kaiss  
**Código Identificador:**152AED1B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO INTERNO Nº 068/2016**

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 022/2016 – Registro de Preços – Menor Preço por Item**, realizado no dia 23 de abril de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando a **aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12(doze) meses**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração:

| Nº | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                        | QTDE | UND | VALOR UNITÁRIO | MARCA        | PROponente Vencecora                                                      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 01 | ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/ 500 UNIDADES                                                                                                                 | 70   | UND | 3,56           | THEOTO       | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 02 | ITEM DESERTO                                                                                                                                                         |      |     |                |              |                                                                           |
| 03 | ITEM DESERTO                                                                                                                                                         |      |     |                |              |                                                                           |
| 04 | ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO DE 1000ML                                                                                                                           | 500  | UND | 2,74           | VIC PHARMA   | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 05 | AGULHA HOPODÉRMICO DESCARTÁVEL TAMANHO 13/4,5 - CXA C/100                                                                                                            | 200  | UND | 5,05           | INJEX        | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 06 | AGULHA HOPODÉRMICO DESCARTÁVEL TAMANHO 25/07 - CXA C/ 100                                                                                                            | 300  | UND | 6,00           | DESCAR PACK  | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 07 | AGULHA HOPODÉRMICO DESCARTÁVEL TAMANHO 25/08 - CXA C/ 100                                                                                                            | 300  | UND | 6,00           | DESCAR PACK  | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 08 | AGULHA HOPODÉRMICO DESCARTÁVEL TAMANHO 40/12 - CXA C/ 100                                                                                                            | 300  | UND | 6,35           | DESCAR PACK  | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 09 | ÁLCOOL 70% - CXA C/ 12 L                                                                                                                                             | 400  | UND | 46,17          | TUPI         | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 10 | ÁLCOOL 70% EM GEL - C/12                                                                                                                                             | 10   | UND | 54,36          | RIOQUÍMICA   | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 11 | ÁLCOOL 92,8 - LÍQUIDO TRAQUICIONAL - 1.000 ML. CAIXA C/ 12 UNIDADES                                                                                                  | 10   | UND | 4,62           | TUPI         | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 12 | ALGODÃO HIDROGILICO - 500 GRS                                                                                                                                        | 200  | UND | 7,50           | FAROL        | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 13 | ALGODÃO ORTOPEDICO - 15 CM/1M                                                                                                                                        | 35   | UND | 0,56           | ORTOFEN      | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 14 | ALGODÃO ORTOPEDICO - 20 CM/1.8M                                                                                                                                      | 35   | UND | 0,83           | ORTOFEN      | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 15 | ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ÂMBAR, FOTOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS; COMPOSTAS POR CORPO ROSQUEADO A TAMAPA E BICO PROTETOR. 120 ML | 80   | UND | 1,38           | J. PROLAB    | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 16 | ITEM DESERTO                                                                                                                                                         |      |     |                |              |                                                                           |
| 17 | ITEM DESERTO                                                                                                                                                         |      |     |                |              |                                                                           |
| 18 | ATADURA DE CREPE - 10 CM/1.8 M                                                                                                                                       | 450  | UND | 0,34           | ANDRE ONI    | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 19 | ATADURA DE CREPE - 15 CM/1.8 M                                                                                                                                       | 100  | UND | 0,51           | ANDRE ONI    | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 20 | ATADURA DE CREPE - 20 CM/1.8 M                                                                                                                                       | 200  | UND | 0,68           | ANDRE ONI    | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 21 | ATADURA GESSADA - 10 CM - CXA C/ 20 UNIDADES                                                                                                                         | 50   | UND | 22,40          | POLARFIX     | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                                                |
| 22 | ATADURA GESSADA - 15 CM - CXA C/ 20 UNIDADES                                                                                                                         | 50   | UND | 34,90          | POLARFIX     | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 23 | ATADURA GESSADA - 20 CM - CXA C/ 20 UNIDADES                                                                                                                         | 80   | UND | 60,15          | POLAR FIX    | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 24 | BIOMBO DUPLO EM TUBO DE 3/4 PINTADO, 4 RODÍZIOS                                                                                                                      | 1    | UND | 196,40         | RENAS CER    | MUNIZ & ROCHA LTDA - ME                                                   |
| 25 | BOLSA COLETORA - 2.000ML                                                                                                                                             | 250  | UND | 2,60           | LABOR IMPORT | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 26 | ITEM DESERTO                                                                                                                                                         |      |     |                |              |                                                                           |
| 27 | CAIXA TÉRMICA - 15 LITROS                                                                                                                                            | 3    | UND | 93,76          | SOPRANO      | MUNIZ & ROCHA LTDA - ME                                                   |
| 28 | CANULA DE GUEDEL - Nº 0                                                                                                                                              | 6    | UND | 2,90           | DAHLHAUSEN   | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 29 | CANULA DE GUEDEL - Nº 1                                                                                                                                              | 6    | UND | 3,25           | MD           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 30 | CANULA DE GUEDEL - Nº 2                                                                                                                                              | 6    | UND | 3,25           | MD           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 31 | CANULA DE GUEDEL - Nº 3                                                                                                                                              | 6    | UND | 3,25           | MD           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 32 | CANULA DE GUEDEL - Nº 4                                                                                                                                              | 6    | UND | 3,25           | MD           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 33 | CANULA DE GUEDEL - Nº 5                                                                                                                                              | 6    | UND | 3,25           | MD           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 34 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 3,0                                                                                                                    | 15   | UND | 3,80           | SOLIDOR      | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 35 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 3,5                                                                                                                    | 15   | UND | 3,01           | VITAL GOLD   | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 36 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 4,0                                                                                                                    | 15   | UND | 3,80           | SOLIDOR      | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     |        |                   |                                                                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 37 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 4,5                                                                                                                                                                                                          | 15    | UND | 2,54   | VITAL GOLD        | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 38 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 5,0                                                                                                                                                                                                          | 15    | UND | 3,16   | SOLIDOR           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 39 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 5,5                                                                                                                                                                                                          | 15    | UND | 3,01   | VITAL GOLD        | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 40 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 6,0                                                                                                                                                                                                          | 100   | UND | 2,54   | VITAL GOLD        | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 41 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 6,5                                                                                                                                                                                                          | 100   | UND | 2,54   | VITAL GOLD        | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 42 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 7,0                                                                                                                                                                                                          | 100   | UND | 3,22   | SOLIDOR           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 43 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 7,5                                                                                                                                                                                                          | 100   | UND | 3,22   | SOLIDOR           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 44 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 8,0                                                                                                                                                                                                          | 100   | UND | 3,22   | SOLIDOR           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 45 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 8,5                                                                                                                                                                                                          | 100   | UND | 3,90   | SOLIDOR           | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 46 | CANULA ENDOTRAQUIAL (PARA INTUBAÇÃO) COM COFF 9,0                                                                                                                                                                                                          | 100   | UND | 2,54   | VITAL GOLD        | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 47 | CATETER ENDOVENOSO - Nº 14 - CXA C/ 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                            | 40    | UND | 32,64  | LAMBOR IMPORT     | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 48 | CATETER ENDOVENOSO - Nº 16 - CXA C/ 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                            | 40    | UND | 36,00  | SOLIDOR           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 49 | CATETER ENDOVENOSO - Nº 18 - CXA C/ 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                            | 80    | UND | 36,40  | LAMBOR IMPORT     | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 50 | CATETER ENDOVENOSO - Nº 20 - CXA C/ 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                            | 80    | UND | 35,98  | SOLIDOR           | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 51 | CATETER ENDOVENOSO - Nº 22 - CXA C/ 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                            | 80    | UND | 34,00  | SOLIDOR           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 52 | CATETER ENDOVENOSO - Nº 24 - CXA C/ 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                            | 40    | UND | 39,90  | SOLIDOR           | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 53 | CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS                                                                                                                                                                                                                                | 2.500 | UND | 0,75   | MEDSON DA         | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 54 | CATGUT SIMPLES Nº 2 COM AGULHA 03CM                                                                                                                                                                                                                        | 80    | UND | 3,24   | TECHNO FIO        | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 55 | CATGUT SIMPLES Nº 2 COM AGULHA ½ CIRCULAR 4,0 CM                                                                                                                                                                                                           | 50    | UND | 2,57   | SHALON            | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 56 | CATGUT SIMPLES Nº 3 COM AGULHA 03CM                                                                                                                                                                                                                        | 50    | UND | 33,24  | TECHNO FIO        | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 57 | CLAMB UMBILICAL - PCT 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                         | 100   | UND | 0,43   | WILTEX            | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 58 | CLOREXIDEINA AQUOSA 2,0% 1000ML                                                                                                                                                                                                                            | 100   | UND | 5,25   | VIC PHARMA        | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 59 | COLETOR PERFUROCORTANTE - 13 LTS                                                                                                                                                                                                                           | 1.400 | UND | 2,75   | EMBA LAIRE        | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 60 | COMADRE DE INOX TIPO PA 40X30CM 3500ML AUTO                                                                                                                                                                                                                | 6     | UND | 116,37 | FAMI/ LUMINOX     | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 61 | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                                                                               |       |     |        |                   |                                                                           |
| 62 | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                                                                               |       |     |        |                   |                                                                           |
| 63 | COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA MEDINDO 75X75MM, 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, 09 FIOS, 100% ALGODÃO E MACIO. PACOTE C/ 50 UNIDADES                                                                                                                         | 100   | UND | 8,10   | GAZETEX           | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 64 | CUBA REDONDA INOX                                                                                                                                                                                                                                          | 30    | UND | 8,26   | FAMI/ LUMINOX     | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 65 | CUBA RIM INOX 26X12CM 700 ML                                                                                                                                                                                                                               | 10    | UND | 30,00  | ARTINOX           | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 66 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE CURATIVO COM ALGINATO 10X10                                                                                                                                                                                                          | 100   | UND | 9,90   | VITAL DERM        | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 67 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE CURATIVO COM ALGINATO 10X20                                                                                                                                                                                                          | 80    | UND | 19,90  | VITAL DERM        | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 68 | DETECTOR FETAL PORTÁTI 2.2 HZ C/ ESTOJO COURO E FONE DE EXPONENCIAL TRUNCADA, EM ONFOMIDADE COM O GUI. OUVIDO; ALIMENTAÇÃO 2 BATERIAS 9 VOLTS; FREQUENCIA 2.2 MHZ; DIMENSÕES 45X85X190 MM C/ ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E LED INDICADOR DE BATERIA FRACA. | 8     | UND | 367,18 | MD                | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 69 | DETERGENTE ENZIMATICO - 1000 ML                                                                                                                                                                                                                            | 80    | UND | 17,00  | KELLDRIN          | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 70 | DRENO DE TÓRAX COMPLETO COM O FRASCO DE DRENAGEM COM CONECTOR INTERMEDIÁRIO E UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 500ML Nº32                                                                                                                                       | 3     | UND | 7,09   | CIRÚRGI CA BRASIL | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 71 | DRENO DE TÓRAX COMPLETO COM O FRASCO DE DRENAGEM COM CONECTOR INTERMEDIÁRIO E UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 500ML Nº36                                                                                                                                       | 3     | UND | 7,09   | CIRÚRGI CA BRASIL | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 72 | ELETRODO DESCATÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA FEITO EM ESPUMA EMBORRACHADA PACOTE COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                        | 320   | UND | 14,90  | MAXICOR           | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 73 | EQUIPO MACRO GOTAS - PACOTE C/ 25 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                 | 1.500 | UND | 25,50  | BIOSANI           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 74 | EQUIPO MICRO GOTAS - PACOTE C/ 25 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                 | 20    | UND | 28,50  | BIOSANI           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 75 | EQUIPO PARA INFUSÃO MULTIVIA COM FORMA EM "Y" COM DOIS RAMOS INCOLORES DE PVC FLEXÍVEL, CADA UM DELES COM UM CONECTOR E TAMPA NA PARTE SUPERIOR                                                                                                            | 800   | UND | 0,53   | VITAL GOLD        | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 76 | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                                                                               |       |     |        |                   |                                                                           |
| 77 | ESCADAS (PARA SUBIR EM MACA) - FEITA EM AÇO CARBONO; POSSUI EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS; COMPOSTO POR 2 DEGRAUS; NÃO DESMONTÁVEL; SUPORTAR PESO MÁXIMO 135KGS                                                                                  | 15    | UND | 58,88  | MARCOS MÓVEIS     | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 78 | ESTETOSCÓPIO ADULTO                                                                                                                                                                                                                                        | 10    | UND | 7,80   | ADVAN TIVE        | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 79 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                      | 10    | UND | 9,00   | ADVAN TIVE        | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 80 | EXTENSÃO DE AR COMPRIMIDO, MANGUEIRA EM PVC TRANSPARENTE COM 1,5 M DE COMPRIMENTO COM ROSCA PARA ACOPLAMENTO NA REDE DE AR COMPRIMIDO                                                                                                                      | 30    | UND | 1,84   | DARU              | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 81 | FIO NYLON 2.0 - CXA C/ 24 ENVELOPES                                                                                                                                                                                                                        | 15    | UND | 1,07   | BIOLINE           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 82 | FIO NYLON 3.0 - CXA C/ 24 ENVELOPES                                                                                                                                                                                                                        | 40    | UND | 1,07   | BIOLINE           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 83 | FIO NYLON 4.0 - CXA C/ 24 ENVELOPES                                                                                                                                                                                                                        | 20    | UND | 1,07   | BIOLINE           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 84 | FIO NYLON 5.0 - CXA C/ 24 ENVELOPES                                                                                                                                                                                                                        | 20    | UND | 1,07   | BIOLINE           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |        |               |                                                                           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 85  | FITA ADESIVA CREPE 19MMX50MM                                                                                                                                                                                                                                    | 500   | UND | 1,95   | CIEX          | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 86  | FITA METRICA COM CAIXA PLASTICA - 1 METRO.                                                                                                                                                                                                                      | 3     | UND | 3,92   | HL            | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA                       |
| 87  | FITA MICROPORE 2,5X10                                                                                                                                                                                                                                           | 4.000 | UND | 1,67   | MISSNER       | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 88  | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |        |               |                                                                           |
| 89  | FITA PARA AUTOCLAVE                                                                                                                                                                                                                                             | 200   | UND | 2,78   | MASTER        | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 90  | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |        |               |                                                                           |
| 91  | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |        |               |                                                                           |
| 92  | GEL PARA ECG, INODORO, PH NEUTRO - GALÃO DE 5 LITROS                                                                                                                                                                                                            | 20    | UND | 13,91  | VIC PHARMA    | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 93  | GEL PARA ESCUTA DE BATIMENTOS FETAIS                                                                                                                                                                                                                            | 6     | UND | 2,03   | VIC PHARMA    | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA                       |
| 94  | GLICERINA LÍQUIDA - FRASCO DE 1 LITRO                                                                                                                                                                                                                           | 100   | UND | 11,50  | VIC PHARMA    | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA                       |
| 95  | NEBULIZADOR PORTATIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 1/10HP; COMPRESSOR: TIPO PISTÃO OSCILANTE; LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO DE AR LIVRE: 10 LITROS/MIN; TAMANHO DAS PARTICULAS: MENOR QUE 5 MICRON; PRESSÃO MÁXIMA: 33 PSI; CARACTERÍSTICAS; INDICADO | 5     | UND | 103,00 | GTECH         | MUNIZ & ROCHA LTDA - ME                                                   |
| 96  | INDICADOR PARA TESTE DE AUTOCLAVE                                                                                                                                                                                                                               | 600   | UND | 6,40   | CLEAN-UP      | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 97  | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |        |               |                                                                           |
| 98  | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |        |               |                                                                           |
| 99  | KIT LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL ADULTO METAL - CONTENDO 03 LAMINAS CURVAS Nº 1,2 E 3 E MAIS O ESTOJO                                                                                                                                                             | 2     | UND | 330,00 | JG MORIYA     | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 100 | KIT LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL INFANTIL METAL - CONTENDO 03 LAMINAS CURVAS Nº 1,2 E 3 E MAIS O ESTOJO                                                                                                                                                           | 2     | UND | 330,00 | JG MORIYA     | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 101 | KIT VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL                                                                                                                                                                           | 5     | UND | 147,00 | OXIGEL        | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 102 | LAMINA DE BISTURI - Nº 11 - CXA C/100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                  | 15    | UND | 16,73  | DVANTI VE     | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 103 | LAMINA DE BISTURI - Nº 15 - CXA C/100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                  | 15    | UND | 13,29  | MED GOLD MAN  | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 104 | LAMINA DE BISTURI - Nº 22 - CXA C/100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                  | 15    | UND | 17,00  | SOLIDOR       | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 105 | LAMINA DE BISTURI - Nº 24 - CXA C/100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                  | 10    | UND | 16,73  | ADVANTI VE    | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 106 | LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO GR 20 - 2,10X0,90M                                                                                                                                                                                                              | 600   | UND | 0,99   | ANADONA       | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 107 | LIDOCAÍNA EM GEL                                                                                                                                                                                                                                                | 5     | UND | 1,72   | PHARLAB       | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 108 | LUVA ESTÉRIL Nº 6.5                                                                                                                                                                                                                                             | 3.000 | UND | 0,88   | MAXITEX       | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 109 | LUVA ESTÉRIL Nº 7.0                                                                                                                                                                                                                                             | 3.000 | UND | 0,92   | MAXITEX       | MUNIZ & ROCHA LTDA - ME                                                   |
| 110 | LUVA ESTÉRIL Nº 7.5                                                                                                                                                                                                                                             | 3.000 | UND | 0,93   | MAXITEX       | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 111 | LUVA ESTÉRIL Nº 8.0                                                                                                                                                                                                                                             | 3.000 | UND | 0,91   | MAXITEX       | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 112 | LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO G - CXA C/ 100                                                                                                                                                                                                              | 300   | UND | 16,70  | NUGARD        | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 113 | LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO GG - CXA C/ 100                                                                                                                                                                                                             | 300   | UND | 16,74  | NUGARD        | MUNIZ & ROCHA LTDA - ME                                                   |
| 114 | LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M - CXA C/ 100                                                                                                                                                                                                              | 500   | UND | 15,70  | SUPER MAX     | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 115 | LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P - CXA C/ 100                                                                                                                                                                                                              | 900   | UND | 16,35  | EMBRA MAC     | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 116 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - 10CMX15M                                                                                                                                                                                                                             | 350   | UND | 5,64   | CREMER        | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 117 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - 15CMX15M                                                                                                                                                                                                                             | 350   | UND | 6,90   | POLAR FIX     | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 118 | MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ADULTO - 20CMX15M                                                                                                                                                                                                                      | 100   | UND | 8,13   | POLAR FIX     | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 119 | MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO, COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA - CXA C/ 50 UNIDADES                                                                                                                                                                 | 5     | UND | 4,80   | TALGE         | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 120 | MÁSCARA LARINGE Nº01                                                                                                                                                                                                                                            | 2     | UND | 40,50  | AURA STRAIGHT | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 121 | MÁSCARA LARINGE Nº 1,5                                                                                                                                                                                                                                          | 2     | UND | 67,80  | MD            | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 122 | MÁSCARA LARINGE Nº2                                                                                                                                                                                                                                             | 2     | UND | 43,20  | AURA STRAIGHT | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 123 | MÁSCARA LARINGE Nº 4                                                                                                                                                                                                                                            | 2     | UND | 55,35  | AURA STRAIGHT | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 124 | MÁSCARA LARINGE Nº5                                                                                                                                                                                                                                             | 2     | UND | 61,45  | MD            | MUNIZ & ROCHA LTDA - ME                                                   |
| 125 | MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGÊNIO COM MÁSCARA COM ABERTURA PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO EM SEU INTERIOR                                                                                                                                        | 6     | UND | 5,25   | DARU          | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 126 | NEGATOSCOPIO                                                                                                                                                                                                                                                    | 3     | UND | 183,59 | NSPR          | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 127 | ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROTEAÇÃO INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                    | 3     | UND | 4,67   | JAGUAR        | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 128 | OTOSCOPIO FIBRA OTICA COM ILUMINADOR 2.5 V LANTERNA E REGULAGEM DE INTENSIDADE DA LUZ, CABO INOX E COM KIT DE ESPECULOS.                                                                                                                                        | 5     | UND | 158,05 | MD            | MUNIZ & ROCHA LTDA - ME                                                   |
| 129 | OXIMETRO DE PULSO PARA TRANSPORTE ADULTO                                                                                                                                                                                                                        | 2     | UND | 199,00 | CHOICE        | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 130 | PAPAGAIO DE INOX AUTOCLAVAVEL                                                                                                                                                                                                                                   | 5     | UND | 66,00  | ARTINOX       | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 131 | PAPEL LENÇOL BRANCO, ROLO DE 70CMX50XM                                                                                                                                                                                                                          | 30    | UND | 6,15   | CLEAN         | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 132 | PINÇA ANATÔMICA 1X2 DENTES, DENTE DE RATO 10CM                                                                                                                                                                                                                  | 20    | UND | 9,77   | GOLGRAN       | MUNIZ & ROCHA LTDA - ME                                                   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                           |        |     |        |                   |                                                                           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 133 | PIÇA CHERON 25 CM                                                                                                                                                                                                                         | 20     | UND | 45,85  | GOLGRAN           | MUNIZ & ROCHA LTDA - ME                                                   |
| 134 | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                                                              |        |     |        |                   |                                                                           |
| 135 | RÉGUA DE MADEIRA GRADUADA CM A CM PARA MENSURAÇÃO DE CRIANÇA                                                                                                                                                                              | 2      | UND | 40,23  | CIRÚRGI CA BRASIL | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 136 | SCALPS 19 - PCT C/ 100                                                                                                                                                                                                                    | 20     | UND | 19,40  | LAMEDID           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 137 | SCALPS 21 - PCT C/ 100                                                                                                                                                                                                                    | 300    | UND | 19,30  | LAMEDID           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 138 | SCALPS 23 - PCT C/ 100                                                                                                                                                                                                                    | 300    | UND | 18,55  | LAMEDID           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 139 | SCALPS 25 - PCT C/ 100                                                                                                                                                                                                                    | 200    | UND | 17,00  | LAMEDID           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 140 | SCALPS 27 - PCT C/ 100                                                                                                                                                                                                                    | 80     | UND | 19,00  | LAMEDID           | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 141 | SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ML                                                                                                                                                                                                               | 40.000 | UND | 0,21   | SR                | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 142 | SERINGA DESCARTÁVEL - 20 ML                                                                                                                                                                                                               | 30.000 | UND | 0,29   | SR                | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 143 | SERINGA DESCARTÁVEL - 3 ML                                                                                                                                                                                                                | 40.000 | UND | 0,09   | SR                | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 144 | SERINGA DESCARTÁVEL - 5 ML                                                                                                                                                                                                                | 40.000 | UND | 0,10   | SR                | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 145 | SERINGA PARA INSULINA 1 ML - (COM AGULHA) - CXA C/ 100                                                                                                                                                                                    | 20     | UND | 13,99  | SR                | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 146 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - Nº 14 DESCARTÁVEL C/ 10                                                                                                                                                                                     | 50     | UND | 5,30   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 147 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - Nº 08 DESCARTÁVEL C/ 10                                                                                                                                                                                     | 600    | UND | 5,20   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 148 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - Nº 10 DESCARTÁVEL C/ 10                                                                                                                                                                                     | 70     | UND | 4,90   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 149 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - Nº 12 DESCARTÁVEL C/ 10                                                                                                                                                                                     | 800    | UND | 5,10   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 150 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - Nº 16 DESCARTÁVEL C/ 10                                                                                                                                                                                     | 40     | UND | 5,60   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 151 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - Nº 18 DESCARTÁVEL C/ 10                                                                                                                                                                                     | 40     | UND | 6,10   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 152 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - Nº 06 DESCARTÁVEL C/ 10                                                                                                                                                                                     | 50     | UND | 4,70   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 153 | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                                                              |        |     |        |                   |                                                                           |
| 154 | SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 16 C/ 10                                                                                                                                                                                                         | 80     | UND | 23,43  | STAR MED          | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 155 | ITEM DESERTO                                                                                                                                                                                                                              |        |     |        |                   |                                                                           |
| 156 | SONDA NASOGÁSTRICA - Nº 10 C/ 10                                                                                                                                                                                                          | 90     | UND | 4,90   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 157 | SONDA NASOGÁSTRICA - Nº 12 C/ 10                                                                                                                                                                                                          | 90     | UND | 5,10   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 158 | SONDA NASOGÁSTRICA - Nº 14 C/ 10                                                                                                                                                                                                          | 90     | UND | 5,20   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 159 | SONDA NASOGÁSTRICA - Nº 16 C/ 10                                                                                                                                                                                                          | 90     | UND | 5,60   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 160 | SONDA NASOGÁSTRICA - Nº 18 C/ 10                                                                                                                                                                                                          | 90     | UND | 6,10   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 161 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM PONTA ARREDONDADA TRANSPARENTE FLEXÍVEL Nº 06 C/ 10                                                                                                                                                          | 10     | UND | 6,00   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 162 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM PONTA ARREDONDADA TRANSPARENTE FLEXÍVEL Nº 08 C/ 10                                                                                                                                                          | 10     | UND | 6,70   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 163 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM PONTA ARREDONDADA TRANSPARENTE FLEXÍVEL Nº 10 C/ 10                                                                                                                                                          | 50     | UND | 6,90   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 164 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM PONTA ARREDONDADA TRANSPARENTE FLEXÍVEL Nº 12 C/ 10                                                                                                                                                          | 80     | UND | 7,50   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 165 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM PONTA ARREDONDADA TRANSPARENTE FLEXÍVEL Nº 14 C/ 10                                                                                                                                                          | 80     | UND | 7,60   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 166 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM PONTA ARREDONDADA TRANSPARENTE FLEXÍVEL Nº 16 C/ 10                                                                                                                                                          | 90     | UND | 9,50   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 167 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM PONTA ARREDONDADA TRANSPARENTE FLEXÍVEL Nº 18 C/ 10                                                                                                                                                          | 90     | UND | 9,50   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 168 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM PONTA ARREDONDADA TRANSPARENTE FLEXÍVEL Nº 20 C/ 10                                                                                                                                                          | 80     | UND | 10,50  | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 169 | SONDA URETRAL - Nº 08 C/ 10                                                                                                                                                                                                               | 50     | UND | 4,80   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 170 | SONDA URETRAL - Nº 10 C/ 10                                                                                                                                                                                                               | 200    | UND | 4,90   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 171 | SONDA URETRAL - Nº 12 C/ 10                                                                                                                                                                                                               | 100    | UND | 5,40   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 172 | SONDA URETRAL - Nº 14 C/ 10                                                                                                                                                                                                               | 200    | UND | 5,20   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 173 | SONDA URETRAL - Nº 16 C/ 10                                                                                                                                                                                                               | 50     | UND | 5,60   | BIOSANI           | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 174 | SORO FISIOLÓGICO - 1.000 ML                                                                                                                                                                                                               | 5.000  | UND | 3,64   | SÃO BENTO         | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 175 | SORO FISIOLÓGICO - 100 ML                                                                                                                                                                                                                 | 10.000 | UND | 2,04   | SÃO BENTO         | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 176 | SORO FISIOLÓGICO - 250 ML                                                                                                                                                                                                                 | 10.000 | UND | 2,29   | EURO FARMA        | LARISMED – IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME         |
| 177 | SORO FISIOLÓGICO - 500 ML                                                                                                                                                                                                                 | 7.500  | UND | 2,54   | SÃO BENTO         | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 178 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML                                                                                                                                                                                                             | 8.000  | UND | 4,70   | SANO BIOL         | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 179 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML                                                                                                                                                                                                              | 2.500  | UND | 2,82   | JP                | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 180 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML                                                                                                                                                                                                              | 3.000  | UND | 2,94   | BASA              | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 181 | SORO GLICOSE 5% 250 ML                                                                                                                                                                                                                    | 2.125  | UND | 2,50   | EURO FARMA        | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 182 | SORO GLICOSE 5% 500 ML                                                                                                                                                                                                                    | 2.125  | UND | 2,77   | EURO FARMA        | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 183 | SUPORTE DE SORO INOX C/ 4 GANCHOS E RODÍZIO; FABRICADO EM TUBOS DE AÇO INOX 304; BASE COM 4 PÉS EM TUBOS DE 19,05MM DE DIÂMETRO E 1,20 MM DE CHAPA; HASTE EM TUBO DE 12,70MM DE DIÂMETRO E 1,20M DE CHAPA; 4 GANCHOS EM BARRAS REDONDA DE | 12     | UND | 184,00 | RENAS CER         | MUNIZ & ROCHA LTDA - ME                                                   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |       |             |                                                                           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-------------|---------------------------------------------------------------------------|
|     | 4,76MM DE DIÂMETRO; A                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |       |             |                                                                           |
| 184 | TAMPINHA DESCARTÁVEL PARA MULTI-VIAS.                                                                                                                                                                                                                             | 500 | UND | 0,27  | COMPO JET   | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.                                               |
| 185 | TERMOMETRO DIGITAL C/ PONTA RÍGIDA, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, 100% RESISTENTE A ÁGUA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, COM BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, C/ DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME DE FEBRE C/ CAPACIDADE DE MEMORIZAR A ÚLTIMA MEDIÇÃO | 25  | UND | 10,67 | GTECH       | MUNIZ & ROCHA LTDA - ME                                                   |
| 186 | TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTA DE PLÁSTICO EM CADO DE 1,80CM. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. ESCALA INTERNA: -10+60°C / - 14+122°F. ESCA  | 5   | UND | 43,00 | INCO TERM   | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME                            |
| 187 | TESOURA CIRÚRGICA RETA                                                                                                                                                                                                                                            | 120 | UND | 18,72 | GOLGRAN     | MUNIZ & ROCHA LTDA - ME                                                   |
| 188 | TOUCA SANFONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA 20, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO DUPLO, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                 | 8   | UND | 6,59  | DESCAR PACK | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 189 | TUBO LATEX CIRÚRGICO GARROTE                                                                                                                                                                                                                                      | 400 | UND | 1,46  | BIOSANI     | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 190 | UNIDADES DE ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS - G LUB.                                                                                                                                                                                                                       | 500 | UND | 1,19  | CRAL        | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 191 | UNIDADES DE ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS - M LUB.                                                                                                                                                                                                                       | 500 | UND | 0,86  | KOL PLAST   | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 192 | UNIDADES DE ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS - P LUB.                                                                                                                                                                                                                       | 500 | UND | 0,81  | KOL PLAST   | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 193 | CLOREXIDEINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML                                                                                                                                                                                                                                | 100 | UND | 6,21  | VIC PHARMA  | CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.                      |
| 194 | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO - 100 LTS PCT C/ 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                      | 20  | UND | 25,50 | ERE PLAST   | PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP |
| 195 | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO - 40 LTS PCT C/ 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                       | 15  | UND | 12,85 | RAVA        | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |
| 196 | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO - 60 LTS PCT C/ 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                       | 15  | UND | 17,79 | RAVA        | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.                                 |

Carlópolis, 23 de maio de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO DAVID**

**Publicado por:**  
Margareth Nogueira  
**Código Identificador:**2ADBE8E7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**

**LICITAÇÃO**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS 347/2016 - PREGÃO 031/2016**

**Pregão Nº 031/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2016**

Aos 17 (dezessete) de Maio de 2016, foi expedido o presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial Registro de Preço nº 031/2016, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

- Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

FORNECEDOR: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA - ME - CNPJ: 78.572.583/0001-12  
Valor Total do Fornecedor: 7.659,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

| Item | Descrição                                    | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|--------------|
| 13   | TECIDO DE TOALHA DE BANHO                    | DOHLER    | UNID    | 200    | R\$ 24,60   | R\$ 4.920,00 |
| 16   | TECIDO DE JUTA, TRAMA MÉDIA, NATURAL, 1,40 M | CASTANHAL | UNID    | 50     | R\$ 20,10   | R\$ 1.005,00 |
| 17   | MANTA ACRÍLICA COM 1,50 DE LARGURA E 80 GR.  | PEGORARI  | UNID    | 30     | R\$ 57,80   | R\$ 1.734,00 |

FORNECEDOR: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP - CNPJ: 03.159.962/0001-86  
Valor Total do Fornecedor: 35.457,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

| Item | Descrição                                                   | Marca                                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 4    | TECIDO PARA CORTINA 2,20                                    | FOCUS/FOCUS                               | Metros  | 350    | R\$ 18,15   | R\$ 6.352,50 |
| 8    | TAPETE PARA PORTA 50CMX80CM ANTI-DERRAPANTE                 | B.M/B.M                                   | UNI     | 100    | R\$ 33,10   | R\$ 3.310,00 |
| 9    | CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO EM MALHA COM ZÍPER 1,90X0,90 CM | GALERIA DOS ESPORTES/GALERIA DOS ESPORTES | UNIDAD  | 300    | R\$ 32,20   | R\$ 9.660,00 |
| 10   | CAPA DE COLCHÃO DE BERÇO 60X1,30 CM                         | GALERIA DOS ESPORTES/GALERIA DOS ESPORTES | UNIDAD  | 200    | R\$ 28,75   | R\$ 5.750,00 |
| 11   | CORTINAS DE TECIDO PARA VARÃO (BRIM) 2,00 X 2,20 CM.        | PARANATEX/PARANATEX                       | UNID    | 200    | R\$ 27,75   | R\$ 5.550,00 |
| 12   | CORTINA DE TECIDO (RENDA) P/ VARÃO 2,00 X 2,20 CM           | FOCUS/FOCUS                               | UNID    | 100    | R\$ 24,20   | R\$ 2.420,00 |
| 23   | CALÇA MOLETOM P, M, G                                       | GALERIA DOS ESPORTES/GALERIA DOS ESPORTES | UNID    | 50     | R\$ 38,50   | R\$ 1.925,00 |
| 25   | TAPETE PARA PORTA 50 CM X 80 CM ANTI-DERRAPANTE             | CHAMEGO/CHAMEGO                           | UNID    | 20     | R\$ 24,50   | R\$ 490,00   |

FORNECEDOR: W.A. RAHIM EL JANNANI - ME - CNPJ: 03.477.124/0001-50

Valor Total do Fornecedor: 33.964,50 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

| Item | Descrição                                                          | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | TECIDO EM ALGODÃO XADREZ, 1,40 MT DE LARGURA 100% ALGODÃO, FIO 50. | TRICOLINE | UNID    | 250    | R\$ 23,44   | R\$ 5.860,00 |
| 2    | TECIDO; TIPO OXFORD; ARMAÇÃO TELA; COMPOSTO DE 75% ALGODÃO         | OXFORD    | Mtr     | 200    | R\$ 8,88    | R\$ 1.776,00 |
| 3    | TECIDO PARA TOALHA DE MESA OXFORD ESTAMPADO                        | OXFORD    | Metros  | 300    | R\$ 15,30   | R\$ 4.590,00 |
| 5    | TRICOLINE ESTAMPADO 140L 100% ALGODÃO                              | TRICOLINE | Mtr     | 200    | R\$ 19,14   | R\$ 3.828,00 |
| 6    | TRICOLINE LISO 140L 150 FIO                                        | TRICOLINE | UNI     | 150    | R\$ 17,70   | R\$ 2.655,00 |
| 7    | TECIDO LISTRADO 2,20L 150 FIO                                      | TEKA      | Mtr     | 200    | R\$ 24,15   | R\$ 4.830,00 |
| 14   | TECIDO DE LENÇOL P/ BERÇO, MOTIVOS INFANTIS 100% ALG               | ITAPUÁ    | UNID    | 100    | R\$ 19,40   | R\$ 1.940,00 |
| 15   | TECIDO DE CETIM, COM 1,40, LISO, DIVERSAS CORES ALGODÃO.           | CETIM     | UNID    | 50     | R\$ 12,20   | R\$ 610,00   |
| 18   | TECIDO VOAL 1,40 L                                                 | VOL       | UNID    | 25     | R\$ 13,78   | R\$ 344,50   |
| 19   | TECIDO DE MALHA LISA                                               | MALHA     | UNID    | 20     | R\$ 29,00   | R\$ 580,00   |
| 20   | TECIDO LENÇOL LISTRA 2,20 160 GR                                   | TEKA      | UNID    | 200    | R\$ 23,60   | R\$ 4.720,00 |
| 21   | TECIDO MALHA ESTAMPADA 1,40 LARG                                   | MALHA     | UNID    | 20     | R\$ 29,00   | R\$ 580,00   |
| 22   | TECIDO FLANELA ESTAMPADA 1,40 LARG                                 | FLANELA   | UNID    | 20     | R\$ 9,80    | R\$ 196,00   |
| 24   | TECIDO SOFT 1,40 LARG                                              | SOFT      | UNID    | 50     | R\$ 29,10   | R\$ 1.455,00 |

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br).**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alexandre Cesar Breschiliare  
**Código Identificador:**99ACF3C2

## LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2016

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :       | 42/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| b) Licitação Nº :      | 28/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| c) Modalidade :        | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| d) Data Homologação :  | 19/05/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE, COMPUTADOR, MOCHO, DESTILADOR DE ÁGUA, BOMBA DE VÁCUO, AR CONDICIONADO, ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, BIOMBO PLUMBÍFERO, NEGATOSCÓPIO, CADEIRA ODONTOLÓGICA, COMPRESSOR DE AR, BALDE A PEDAL LIXEIRA, MESA ESCRITÓRIO, SELADORA, FOTOPOLIMERIZADOR, CADEIRA, ESTANTE, ARMÁRIO, IMPRESSORA, GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, MICROSCÓPIO, CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, PROJETOR DE MULTIMÍDIA, TELEVISOR, ELETROCARDÍOGRAFO, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, OXÍMETRO DE PULSO, MESA GINECOLÓGICA, MESA DE EXAMES, DETECTOR FETAL PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO |

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO ME - CNPJ: 19.338.709/0001-20

Valor Total do Fornecedor: 6.671,00 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca             | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 3    | MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO / ENCOSTO ESTOFADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PRIMAX PMX.MOCHO  | UNID    | 1      | R\$ 153,00   | R\$ 153,00   |
| 13   | MESA DE ESCRITÓRIO: BASE MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRIMAX PMX-M120G3 | UNID    | 2      | R\$ 215,00   | R\$ 430,00   |
| 21   | MESA DE ESCRITÓRIO: BASE MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRIMAX PMX-M120G3 | UNID    | 1      | R\$ 214,00   | R\$ 214,00   |
| 27   | MESA DE ESCRITÓRIO: BASE MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRIMAX PMX-M120G3 | UNID    | 1      | R\$ 214,00   | R\$ 214,00   |
| 34   | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) : DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, PRECESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR13, 1600 MHZ, TAMANHO DA TELA MÍNIMA DE 13,3", TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD, BATERIA MÍNIMA DE 3 HORAS, WEBCAM POSSUI, SISTEMA OPERACIONAL EINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM. | LENOVO B40-70     | UNID    | 1      | R\$ 2.270,00 | R\$ 2.270,00 |
| 35   | PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW), TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, RESOLUÇÃO DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LÚMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/ SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                              | ACER              | UNID    | 1      | R\$ 2.270,00 | R\$ 2.270,00 |
| 42   | CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS NÃO POSSUI, BRAÇOS NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PRIMAX PMX-ISO    | UNID    | 16     | R\$ 70,00    | R\$ 1.120,00 |

POLIPROPILENO.

FORNECEDOR: CHS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.127.739/0001-82

Valor Total do Fornecedor: 8.311,00 (oito mil, trezentos e onze reais).

| Item | Descrição                                                                                                                                            | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|--------------|--------------|
| 9    | NEGATOSCÓPIO: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PAREDE/1 CORPO.                                                                           | CHS211 | UNID    | 1      | R\$ 220,00   | R\$ 220,00   |
| 33   | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL.                                                        | CHS119 | UNID    | 2      | R\$ 163,00   | R\$ 326,00   |
| 44   | MESA GINECOLÓGICA: POSIÇÃO DE LEITO MÓVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA COM GABINETE.                                                                | CHS197 | UNID    | 4      | R\$ 1.600,00 | R\$ 6.400,00 |
| 45   | MESA DE EXAMES: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, ACESSÓRIO (S) NÃO POSSUI, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI. | CHS193 | UNID    | 5      | R\$ 273,00   | R\$ 1.365,00 |

FORNECEDOR: JARAGUA MERCANTIL LTDA ME - CNPJ: 13.390.706/0001-59

Valor Total do Fornecedor: 13.088,00 (treze mil e oitenta e oito reais).

| Item | Descrição                                                                                                         | Marca                      | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 4    | DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE: ENTRE 6 A 10 LITROS/HORA                                                          | ODONTOBRAS BIO WATER       | UNID    | 2      | R\$ 1.308,00 | R\$ 2.616,00 |
| 14   | SELADORA: APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, TIPO MESA/PEDAL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL.                  | SISPACK SM 350 PLUS        | UNID    | 1      | R\$ 1.609,00 | R\$ 1.609,00 |
| 15   | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO.                                                   | SCHUSTER EMITER A FIT      | UNID    | 1      | R\$ 613,00   | R\$ 613,00   |
| 39   | DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, ACESSÓRIOS 3 ELETRODOS, BATERIA MÍNIMO DE 300 CHOQUES, TELA DE ECG POSSUI. | CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA | UNID    | 1      | R\$ 6.750,00 | R\$ 6.750,00 |
| 40   | OXÍMETRO DE PULSO: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRÁFICA POSSUI, SENSOR DE SPO2 01.                       | ALFAMED SISTEMAS SENSE 10  | UNID    | 1      | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |

FORNECEDOR: JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 10.359.275/0001-70

Valor Total do Fornecedor: 19.897,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca        | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------|--------------|---------------|
| 18   | ESTANTE: CAPACIDADE MIN. 50 KG/ 06 PRATELEIRAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VEGEL        | UNID    | 5      | R\$ 123,40   | R\$ 617,00    |
| 23   | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL ( COPIADORA, SCANNER E FAX) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS / MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                    | HP           | UNID    | 1      | R\$ 1.480,00 | R\$ 1.480,00  |
| 25   | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÃO, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.            | CENTRIUM/AOC | UNID    | 1      | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00  |
| 31   | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.     | CENTRIUM/AOC | UNID    | 1      | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00  |
| 36   | TELEVISOR: TIPO LCD, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42", CONVERSOR DIGITAL POSSUI, ENTRADA HDMI, PORTAS USB, FULL HD SIM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AOC          | UNID    | 1      | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00  |
| 46   | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL ( COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/ 100/ 1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/ DVD ROM. | CENTRIUM/AOC | UNID    | 6      | R\$ 2.000,00 | R\$ 12.000,00 |

FORNECEDOR: MMH MEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47

Valor Total do Fornecedor: 17.767,58 (dezessete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

| Item | Descrição                                                                                                                                    | Marca                   | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 5    | BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV. CARACTERÍSTICA FÍSICA: POTÊNCIA / VÁCUO 1,5 HP/720 MM HG.                                                         | SCHUSTER                | UNID    | 2      | R\$ 3.054,49 | R\$ 6.108,98 |
| 7    | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI. | DENTSCLER/SONICLER PLUS | UNID    | 1      | R\$ 1.807,80 | R\$ 1.807,80 |
| 8    | BIOMBO PLUMBÍFERO: ESPESSURA MÍNIMA DE 02 MM, ESTRUTURA AÇO, TIPO CURVO.                                                                     | ARTMED/ART 032A         | UNID    | 1      | R\$ 3.420,00 | R\$ 3.420,00 |
| 32   | MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO: TIPO BINOCULAR, OCULAR 10 X E 16 X OBJETIVAS 04, CONDENSADOR KOEHLER POSSUI, ILUMINAÇÃO LED.                | BIOPTIKA/B10B           | UNID    | 1      | R\$ 1.904,40 | R\$ 1.904,40 |
| 47   | DETECTOR FETAL: TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL.                                                                                           | CONTEC/SONOLINE B       | UNID    | 8      | R\$ 565,80   | R\$ 4.526,40 |

FORNECEDOR: PERAS &amp; ROSSI LTDA ME - CNPJ: 04.563.324/0001-99

Valor Total do Fornecedor: 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca               | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 2    | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DA REDE 10/100/1000 E WI-FI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA E UNIDADE DE DISCO ÓTICO COM CD/DVD ROM. | NTC 4170- AOC 2070S | UNID    | 1      | R\$ 2.001,00 | R\$ 2.001,00 |
| 12   | BALDE A PEDAL/ LIXEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MOR- AGATA 5L       | UNID    | 2      | R\$ 67,50    | R\$ 135,00   |

FORNECEDOR: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME - CNPJ: 02.632.978/0001-00

Valor Total do Fornecedor: 3.954,00 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

| Item | Descrição                                                                 | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 16   | CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, RODÍZIOS POSSUI, BRAÇOS | VIANFLEX/185A/CB | UNID    | 4      | R\$ 154,00  | R\$ 616,00  |

|    |                                                                                                                                                  |                  |      |   |            |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|---|------------|--------------|
|    | POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN.,                                                                          |                  |      |   |            |              |
| 20 | ARMÁRIO: DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFEÇÃO 1,80 X 0,75 M / AÇO.                                                                                      | VEGEL/404E       | UNID | 3 | R\$ 298,00 | R\$ 894,00   |
| 22 | CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, RODÍZIOS POSSUI, BRAÇOS POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. | VIANFLEX/185A/CB | UNID | 2 | R\$ 154,00 | R\$ 308,00   |
| 24 | CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, RODÍZIOS POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN.                | IANFLEX/185A/CB  | UNID | 2 | R\$ 154,00 | R\$ 308,00   |
| 28 | ARMÁRIO: DIMENSÕES MÍNIMA. / MAT. CONFEÇÃO 1,80 X 0,75 M/ AÇO.                                                                                   | VEGEL/404 E      | UNID | 1 | R\$ 298,00 | R\$ 298,00   |
| 37 | ARMÁRIO: DIMENSÕES MÍNIMA/ MAT. CONFEÇÃO 1,80X 0,75 M/AÇO.                                                                                       | VEGEL/404E       | UNID | 1 | R\$ 298,00 | R\$ 298,00   |
| 41 | CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, RODÍZIOS POSSUI, BRAÇOS POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. | VIANFLEX/185A/CB | UNID | 8 | R\$ 154,00 | R\$ 1.232,00 |

FORNECEDOR: V. S. COSTA & CIA LTDA - CNPJ: 05.286.960/0001-83

Valor Total do Fornecedor: 13.105,00 (treze mil, cento e cinco reais).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                             | Marca                  | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 1    | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL E CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS.                                                | STERMAX-60ASE          | UNID    | 1      | R\$ 4.050,00 | R\$ 4.050,00 |
| 11   | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, POTÊNCIA 2,0 HP.                                                                                                                             | PEG-BPIS 10/100        | UNID    | 1      | R\$ 2.755,00 | R\$ 2.755,00 |
| 38   | ELETROCARDÍOGRAFO: LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI, NÚMEROS DE CANAIS 12, BATERIA INTERNA POSSUI, MEMÓRIA POSSUI, TELA LCD POSSUI, SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI, SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR POSSUI. | BIONET-CARDIOCARE 2000 | UNID    | 1      | R\$ 6.300,00 | R\$ 6.300,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 84.929,58

Colorado-PR, 19 de maio de 2016.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Cesar Breschiliare  
**Código Identificador:**90409CA9

## LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031/2016

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                       |                                                                                                                                                                          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :      | 45/2016                                                                                                                                                                  |
| b) Licitação Nº :     | 31/2016                                                                                                                                                                  |
| c) Modalidade :       | Pregão                                                                                                                                                                   |
| d) Data Homologação : | 17/05/2016                                                                                                                                                               |
| e) Objeto Homologado: | Aquisição de tecidos, tapetes, capa de colchão, cortinas, manta acrílica e calça de moletom para as escolas e centros municipais para o município e distrito de Colorado |

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA - ME - CNPJ: 78.572.583/0001-12

Valor Total do Fornecedor: 7.659,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

| Item | Descrição                                    | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|--------------|
| 13   | TECIDO DE TOALHA DE BANHO                    | DOHLER    | UNID    | 200    | R\$ 24,60   | R\$ 4.920,00 |
| 16   | TECIDO DE JUTA, TRAMA MÉDIA, NATURAL, 1,40 M | CASTANHAL | UNID    | 50     | R\$ 20,10   | R\$ 1.005,00 |
| 17   | MANTA ACRÍLICA COM 1,50 DE LARGURA E 80 GR.  | PEGORARI  | UNID    | 30     | R\$ 57,80   | R\$ 1.734,00 |

FORNECEDOR: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP - CNPJ: 03.159.962/0001-86

Valor Total do Fornecedor: 35.457,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

| Item | Descrição                                                   | Marca                                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 4    | TECIDO PARA CORTINA 2,20                                    | FOCUS/FOCUS                               | Metros  | 350    | R\$ 18,15   | R\$ 6.352,50 |
| 8    | TAPETE PARA PORTA 50CMX80CM ANTI- DERRAPANTE                | B.M/B.M                                   | UNI     | 100    | R\$ 33,10   | R\$ 3.310,00 |
| 9    | CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO EM MALHA COM ZÍPER 1,90X0,90 CM | GALERIA DOS ESPORTES/GALERIA DOS ESPORTES | UNIDAD  | 300    | R\$ 32,20   | R\$ 9.660,00 |
| 10   | CAPA DE COLCHÃO DE BERÇO 60X1,30 CM                         | GALERIA DOS ESPORTES/GALERIA DOS ESPORTES | UNIDAD  | 200    | R\$ 28,75   | R\$ 5.750,00 |
| 11   | CORTINAS DE TECIDO PARA VARÃO (BRIM) 2,00 X 2,20 CM.        | PARANATEX/PARANATEX                       | UNID    | 200    | R\$ 27,75   | R\$ 5.550,00 |
| 12   | CORTINA DE TECIDO (RENDA) P/ VARÃO 2,00 X 2,20 CM           | FOCUS/FOCUS                               | UNID    | 100    | R\$ 24,20   | R\$ 2.420,00 |
| 23   | CALÇA MOLETOM P, M, G                                       | GALERIA DOS ESPORTES/GALERIA DOS ESPORTES | UNID    | 50     | R\$ 38,50   | R\$ 1.925,00 |
| 25   | TAPETE PARA PORTA 50 CM X 80 CM ANTI-DERRAPANTE             | CHAMEGO/CHAMEGO                           | UNID    | 20     | R\$ 24,50   | R\$ 490,00   |

FORNECEDOR: W.A. RAHIM EL JANNANI - ME - CNPJ: 03.477.124/0001-50

Valor Total do Fornecedor: 33.964,50 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

| Item | Descrição                                                          | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | TECIDO EM ALGODÃO XADREZ, 1,40 MT DE LARGURA 100% ALGODÃO, FIO 50. | TRICOLINE | UNID    | 250    | R\$ 23,44   | R\$ 5.860,00 |

|    |                                                            |           |        |     |           |              |
|----|------------------------------------------------------------|-----------|--------|-----|-----------|--------------|
| 2  | TECIDO; TIPO OXFORD; ARMACAO TELA; COMPOSTO DE 75% ALGODAO | OXFORD    | Mtr    | 200 | R\$ 8,88  | R\$ 1.776,00 |
| 3  | TECIDO PARA TOALHA DE MESA OXFORD ESTAMPADO                | OXFORD    | Metros | 300 | R\$ 15,30 | R\$ 4.590,00 |
| 5  | TRICOLINE ESTAMPADO 140L 100% ALGODAO                      | TRICOLINE | Mtr    | 200 | R\$ 19,14 | R\$ 3.828,00 |
| 6  | TRICOLINE LISO 140L 150 FIO                                | TRICOLINE | UNI    | 150 | R\$ 17,70 | R\$ 2.655,00 |
| 7  | TECIDO LISTRADO 2,20L 150 FIO                              | TEKA      | Mtr    | 200 | R\$ 24,15 | R\$ 4.830,00 |
| 14 | TECIDO DE LENÇOL P/ BERÇO, MOTIVOS INFANTIS 100% ALG       | HTAPUA    | UNID   | 100 | R\$ 19,40 | R\$ 1.940,00 |
| 15 | TECIDO DE CETIM, COM 1,40, LISO, DIVERSAS CORES ALGODÃO.   | CETIM     | UNID   | 50  | R\$ 12,20 | R\$ 610,00   |
| 18 | TECIDO VOAL 1,40 L                                         | VOL       | UNID   | 25  | R\$ 13,78 | R\$ 344,50   |
| 19 | TECIDO DE MALHA LISA                                       | MALHA     | UNID   | 20  | R\$ 29,00 | R\$ 580,00   |
| 20 | TECIDO LENÇOL LISTRA 2,20 160 GR                           | TEKA      | UNID   | 200 | R\$ 23,60 | R\$ 4.720,00 |
| 21 | TECIDO MALHA ESTAMPADA 1,40 LARG                           | MALHA     | UNID   | 20  | R\$ 29,00 | R\$ 580,00   |
| 22 | TECIDO FLANELA ESTAMPADA 1,40 LARG                         | FLANELA   | UNID   | 20  | R\$ 9,80  | R\$ 196,00   |
| 24 | TECIDO SOFT 1,40 LARG                                      | SOFT      | UNID   | 50  | R\$ 29,10 | R\$ 1.455,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 77.081,00

Colorado-PR, 17 de maio de 2016.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Cesar Breschiliare  
**Código Identificador:**94BF908C

### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 46/2016 - PREGÃO PREGÃO 32/2016

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                       |                                                                                                                                            |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :      | 46/2016                                                                                                                                    |
| b) Licitação Nº :     | 32/2016                                                                                                                                    |
| c) Modalidade :       | Pregão                                                                                                                                     |
| d) Data Homologação : | 17/05/2016                                                                                                                                 |
| e) Objeto Homologado: | Aquisição de armação de metal, lentes CR cilíndricas e CR esférica para a secretaria municipal de saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre |

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CLAUDECIR BORIN BASSO - CNPJ: 80.191.505/0001-10  
Valor Total do Fornecedor: 95.550,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

| Item                                 | Descrição           | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total   |
|--------------------------------------|---------------------|-------|---------|--------|-------------|---------------|
| 1                                    | ARMAÇÃO DE METAL    | YS    | UNI     | 700    | R\$ 99,50   | R\$ 69.650,00 |
| 2                                    | LENTE CR CILINDRICA | ORMA  | UNI     | 350    | R\$ 39,50   | R\$ 13.825,00 |
| 3                                    | LENTE CR ESFERICA   | ORMA  | UNI     | 350    | R\$ 34,50   | R\$ 12.075,00 |
| VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: |                     |       |         |        |             | R\$ 95.550,00 |

Colorado-PR, 17 de maio de 2016.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Cesar Breschiliare  
**Código Identificador:**2E3C6FB7

### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 48/2016 - PREGÃO 34/2016

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                        |                                                                                                                    |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :       | 48/2016                                                                                                            |
| b) Licitação Nº :      | 34/2016                                                                                                            |
| c) Modalidade :        | Pregão                                                                                                             |
| d) Data Homologação :  | 20/05/2016                                                                                                         |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de litros de combustível e serviços de limpeza para a frota municipal de Colorado e Distrito Alto Alegre |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: POSTO BRASÍLIA DE COLORADO LTDA - CNPJ: 78.929.213/0001-90  
Valor Total do Fornecedor: 1.957.215,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quinze reais).

| Item | Descrição                                                                                                                                                        | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|------------------|
| 1    | ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; PARA UTILIZACAO AUTOMOTIVA; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP | IPIRANGA | LT      | 70000  | R\$ 2,98    | R\$ 208.600,00   |
| 2    | GASOLINA; COMUM (C); AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP                                                                                    | IPIRANGA | LT      | 15000  | R\$ 3,90    | R\$ 58.500,00    |
| 3    | GASOLINA; ADITIVADA; AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP                                                                                    | IPIRANGA | LT      | 270000 | R\$ 3,95    | R\$ 1.066.500,00 |
| 4    | OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-500; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO                          | IPIRANGA | LT      | 50000  | R\$ 2,94    | R\$ 147.000,00   |
| 5    | OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S10 - 10 PPM DE ENXOFRE; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO        | IPIRANGA | LT      | 70000  | R\$ 3,07    | R\$ 214.900,00   |
| 9    | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA AUTOMÓVEL                                                                                                        | PRÓPRIO  | UNI     | 200    | R\$ 58,50   | R\$ 11.700,00    |
| 10   | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA CAMIONETE/KOMBI                                                                                                  | PRÓPRIO  | UNI     | 100    | R\$ 92,00   | R\$ 9.200,00     |
| 11   | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA TRATORES                                                                                                         | PRÓPRIO  | UNI     | 500    | R\$ 145,00  | R\$ 72.500,00    |
| 12   | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA                                                                                                   | PRÓPRIO  | UNI     | 250    | R\$ 245,00  | R\$ 61.250,00    |
| 13   | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA ONIBUS/CAMINHÃO/ PA CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA                                                               | PRÓPRIO  | UNI     | 50     | R\$ 238,50  | R\$ 11.925,00    |
| 14   | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA MICROONIBUS                                                                                                      | PRÓPRIO  | UNI     | 30     | R\$ 145,00  | R\$ 4.350,00     |
| 15   | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES MICROONIBUS                                                                                                       | PRÓPRIO  | UNI     | 200    | R\$ 72,00   | R\$ 14.400,00    |
| 16   | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES AUTOMÓVEIS                                                                                                        | PRÓPRIO  | UNI     | 200    | R\$ 32,00   | R\$ 6.400,00     |
| 17   | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES CAMIONETE/KOMBI/VAN                                                                                               | PRÓPRIO  | UNI     | 500    | R\$ 48,50   | R\$ 24.250,00    |
| 18   | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES TRATORES                                                                                                          | PRÓPRIO  | UNI     | 200    | R\$ 88,50   | R\$ 17.700,00    |
| 19   | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES MOTONIVELADORA                                                                                                    | PRÓPRIO  | UNI     | 50     | R\$ 212,00  | R\$ 10.600,00    |
| 20   | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA - MOTO                                                                                                           | PRÓPRIO  | UNI     | 30     | R\$ 18,00   | R\$ 540,00       |
| 21   | SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES ONIBUS/CAMINHÃO/ PA CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA                                                                | PRÓPRIO  | UNI     | 100    | R\$ 169,00  | R\$ 16.900,00    |

FORNECEDOR: RIGOLIN & MAREGA LTDA - CNPJ: 02.025.397/0001-00

Valor Total do Fornecedor: 270.670,00 (duzentos e setenta mil, seiscentos e setenta reais).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                              | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|----------------|
| 6    | ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; UTILIZACAO AUTOMOTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP | IPIRANGA | LT      | 12000  | R\$ 2,72    | R\$ 32.640,00  |
| 7    | GASOLINA; COMUM (C); UTILIZACAO AUTOMOTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP                                                                    | IPIRANGA | LT      | 12000  | R\$ 3,89    | R\$ 46.680,00  |
| 8    | OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-500; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO, NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO                    | IPIRANGA | LT      | 50000  | R\$ 2,93    | R\$ 146.500,00 |
| 22   | OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-10-PPM DE ENXOFRE; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO.      | IPIRANGA | UNID    | 15000  | R\$ 2,99    | R\$ 44.850,00  |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 2.227.885,00

Colorado-PR, 20 de maio de 2016.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Cesar Breschiliare  
**Código Identificador:**9E2E6156

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**PROJUR**  
**EDITAL Nº 001/2016 24.05.2016 - PROCESSO SELETIVO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA REDE ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Guaíra/PR, através do Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com art. 207, inciso V da Lei Municipal 1.246/2003, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Público Simplificado**, visando a contratação temporária de servidores, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme justificativa constante nos Memorandos Eletrônicos Interno nº 2016000563 e 2013001147. Este processo seletivo reger-se-á observadas as seguintes condições:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado será executado e coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Decreto nº **188/2016**, publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra em 23.05.2016.

1.2 – O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**. A avaliação e a somatória de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo

1.3- O Processo Seletivo Público Simplificado será composto das etapas descritas no **Anexo I**;

1.4- A realização da inscrição implica a concordância do candidato com todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.5- O presente Edital será publicado na íntegra no Pannel de Publicações do Município, no Diário Oficial do Município do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e pelo site <http://www.guaira.pr.gov.br>.

1.6- É obrigação do candidato, conhecer todo o edital e acompanhar possíveis retificações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

1.7- O presente Edital é composto dos seguintes **anexos**:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Ficha de Inscrição e Currículo;
- Anexo III – Descrição das Funções; e
- Anexo IV – Grade de pontuação de títulos e tempos de serviço.

1.8 – O **prazo de validade** do Processo Seletivo Público Simplificado regulado pelo presente edital será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação do Resultado Final.

1.9 – Os **candidatos aprovados** dentro do número de vagas serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e conforme ordem de classificação.

1.10 – A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação. Contudo, tal fato não gera direito à contratação àqueles classificados além do número de vagas divulgadas; os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.11 – A aprovação neste Processo Seletivo Público Simplificado não implica em direito a estabilidade no cargo, uma vez que a contratação dos aprovados será regida pela CLT.

1.12 – Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de dois dias a contar do dia seguinte à data de sua publicação.

## 2 - DOS CARGOS

2.1 - Professor fundamental e Educação Infantil, 20 horas, para atuar nas séries iniciais no Ensino Fundamental (Pré ao 5º ano - Ensino Fundamental de 9 anos).

2.2 – Médico com formação em Saúde Mental, para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

2.3 – Quadro de Vagas

| CARGO                                    | VAGAS | PCD | C.H. | REMUNERAÇÃO   | REQUISITOS ESPECÍFICOS                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------|-------|-----|------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor:                               | 10    | 01  | 20h  | R\$ 1.067,82  | em nível médio, na modalidade normal; ou<br>em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou<br>em curso normal superior.         |
| Médico com Formação em Saúde Mental/CAPS | 01    | 00  | 20h  | R\$ 11.489,01 | Diploma de ensino superior em Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Diploma/Certificado de Especialização em Saúde Mental; registro ativo no CRM/PR. |

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, na Secretaria de Educação, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, em Guaíra – PR, das **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no período de 24 de maio a 03 de junho de 2016.**

### 3.2 – São requisitos para a inscrição:

- a) possuir, na data de contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;
- b) ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga que concorre.

3.3 – Após o término do prazo fixado para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3.4 – Para inscrever-se o candidato deverá baixar e imprimir a **Ficha de Inscrição e Currículo, para o Processo Seletivo Público Simplificado (Anexo II)**, preenchê-la e assinar;

3.5 - As inscrições no Processo Seletivo implicam, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital;

3.6 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital na íntegra e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas;

3.7 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá **comparecer pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de **procurador** munido de um instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo, devidamente registrado em cartório), apresentando, em ambos os casos, os **seguintes documentos** (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pela SEDUC/PMG):

3.7.1 - **Documento de identidade com Foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade: Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/97)

3.7.2 – Prova de **quitação das obrigações militares e eleitorais**;

3.7.3 – **Currículo profissional** de acordo com modelo apresentado no **Anexo II** do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações apresentadas no currículo (ou o original e cópias para autenticação pela SEDUC/PMG);

3.8 - **Não serão permitidas inscrições** por telefone, correspondência, e-mail e fax;

3.9 - Não haverá pagamento de **taxa de inscrição** para processo seletivo disciplinado por este edital;

3.10 – Qualquer falsidade ou inexactidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época;

3.11 – As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

#### 4 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 - As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para o cargo de Professor, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5,0% (cinco por cento), conforme tabela de quadro de vagas do item 2.3, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal;

4.2 – Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá **declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui**, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo de Professor, bem como deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos: Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido a menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como da provável causa da deficiência.

4.3 - Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até as **17 horas do dia 03/06/2016**, na secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, cidade de Guaíra, estado do Paraná, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito a vaga especial;

4.4 - Não serão considerados como “deficiência” os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5 - Os candidatos inscritos nessa condição participarão do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;

**4.6** - O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 4.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

4.7 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para a função de sua opção.

#### 5 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 - A pontuação referente à experiência profissional e à titulação/certificação acadêmica será atribuída de acordo com os critérios objetivos constantes no **Anexo IV** deste Edital.

5.2 - Para o cômputo da pontuação alcançada pelo candidato, serão consideradas as informações prestadas no ato de inscrição, com a apresentação dos documentos comprobatórios.

5.3 - Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 1 (um) ano completo, desprezando-se qualquer fração.

5.4 - A **experiência profissional** específica para a função pretendida pelo candidato poderá ser comprovada por declaração emitida pelo órgão ou entidade em benefício do (a) qual houve a prestação de serviços em papel timbrado e deverá conter obrigatoriamente:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Número da carteira de identidade do candidato ou outro documento de identificação equivalente, tal como CTPS, CNH;
- c) Data de início e fim das atividades;
- d) Função exercida pelo candidato;
- e) Local e data de emissão
- e) Assinatura do responsável pelo setor emissor da declaração, com carimbo e/ou identificação.

5.5 - A **experiência profissional** poderá ser comprovada, ainda, pela apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**: fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

5.5.2- **Contrato de Trabalho**, com a assinatura e identificação do contratante, que detalhe claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).

5.6 - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

5.7 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

5.8 - O comprovante de formação ou aperfeiçoamento profissional exigido para cada função deve ser emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos Órgãos de Educação competentes.

5.9 - Caso o diploma ou certificado do candidato ainda esteja em fase de confecção pela instituição de ensino, poderá ser apresentado comprovante de conclusão do curso.

#### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

6.1 - A análise dos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão executiva do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos no **Anexo IV** deste Edital.

6.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

6.3 - Em **08 de junho** será publicada a **classificação parcial**, que será fixada no Painel de Publicações do Município, publicada no Diário Oficial do Município do site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e pelo site: <http://www.guaira.pr.gov.br>, em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência, publicação da classificação parcial e das inscrições indeferidas;

6.4 - O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo poderá interpor recurso, conforme determina o item VII deste Edital;

6.5- Será de **02 (dois) dias**, a contar do dia seguinte à data da publicação da classificação parcial e das inscrições indeferidas, o prazo para apresentação dos recursos.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1 - Todos os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Guaíra, estado do Paraná, e interpostos conforme datas constantes no **Anexo I**, deste Edital, sendo definitiva a decisão do recurso.

7.2 - Os recursos deverão:

- a) ser datilografado ou digitado e apresentado em duas vias, assinado; e
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

## 8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – Em **13 de junho** será publicada a **classificação final**, que será fixada no Pannel de Publicações do Município, publicada no Diário Oficial do Município do site

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e pelo site

<http://www.guaira.pr.gov.br>, em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência.

8.2- Havendo **igualdade de pontuação entre candidatos**, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente:

- a) O candidato que possuir idade mais elevada (na forma dos artigos 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação no item “Titulação/Certificação Acadêmica”;
- c) maior pontuação no item “Experiência Profissional” no cargo pretendido;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no Diário Oficial do Município de Guaíra e no endereço eletrônico: <http://www.guaira.pr.gov.br>

8.3 - A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.

8.4 - Será de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte à data da publicação da classificação final, o prazo para apresentação dos recursos. Havendo mais de um recurso por candidato, somente será considerado aquele que houver sido protocolado em primeiro lugar.

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 - O resultado dos recursos e a homologação da classificação final, será publicado em **17 de junho**, que será fixada no Pannel de Publicações do Município, publicada no Diário Oficial do Município do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e pelo site <http://www.guaira.pr.gov.br>, em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência.

## 10 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**10.1 – Os candidatos classificados no Processo Seletivo do presente edital, serão convocados de acordo com a necessidade do município durante a validade do processo.**

10.2 – Os candidatos quando convocados, terão contrato temporário, com prazo máximo de um ano, podendo ser por período inferior, a critério da Administração Municipal.

10.3 – Para ser contratado, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, caso couber;
- e) não ter sofrido, **nos últimos 5 (cinco) anos**, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- f) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- g) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo pretendido.

10.4 – Para a contratação serão necessários os documentos abaixo relacionados, que poderão ser em fotocópia autenticada ou fotocópia simples, neste caso, exige-se apresentar o original para conferência no local da entrega:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.

III - Título de eleitor;

IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);

VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;

VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;

XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;

XIII – Comprovante de escolaridade exigida;

XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria;

XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

XVI – Comprovante de endereço atualizado.

10.4.1 – Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

10.4.2 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

10.4.3 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

10.4.4 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.

O candidato pessoa com deficiência que for submetido para exame médico admissional deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

10.5- O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.6 - A inscrição neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, gerando apenas a expectativa de ser admitido temporariamente, segundo as vagas existentes e às necessidades do Município de Guaíra.

10.7 - Estará automaticamente eliminado o candidato quando convocado:

a) não se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo determinado na convocação;

b) apresentar impedimento comprovado;

c) não for recomendado ou considerado inapto na avaliação médica;

d) apresentar outro impedimento legal ou constitucional;

e) não comprovar os pré-requisitos pré-determinados para o cargo exigido neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal;

10.8 - As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, por motivos técnicos, operacionais ou de força maior, sendo comunicado aos candidatos com antecedência de **1 (um) dia** do prazo eventualmente alterado, através do Pannel de Publicações do Município, do Diário Oficial do Município no site

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e pelo site

<http://www.guaira.pr.gov.br>.

10.9 - O candidato deverá manter atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR seu endereço, telefone e e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.10 - É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento deste Edital, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do Mural Público do Município e no site <http://www.guaira.pr.gov.br>.

10.11 - A inexistência das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.12 - Os casos omissos, serão resolvidos pela **Comissão Executiva do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeado pelo Decreto nº /2016**, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

10.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra PR., 24 de maio de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – CRONOGRAMA

| FASES                                                                | PRAZOS                  |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                 | 23/05/2016              |
| Período das Inscrições                                               | 24/05/2016 a 03/06/2016 |
| Análise das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição | 06/06/2016              |
| Publicação da Classificação Parcial e das Inscrições Indeferidas     | 07/06/2016              |
| Período para apresentação de Recursos                                | 08/06/2016 a 09/06/2016 |
| Resultado do julgamento dos Recursos                                 | 10/06/2016              |
| Divulgação da Classificação Final                                    | 13/06/2016              |
| Apresentação de Recursos                                             | 14/06/2016 e 15/06/2016 |
| Publicação da Homologação da Classificação Final                     | 17/06/2016              |

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO, para o Processo Seletivo Público Simplificado

|                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------|--|
| ESTADO DO PARANÁ                                              |  |
| MUNICÍPIO DE GUAÍRA                                           |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                    |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |  |
| FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO                                |  |
| Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 001/2016     |  |
| CARGO: ( ) Professor ( ) Médico, com formação em Saúde Mental |  |
| PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO TIPO:                |  |
| 1. Dados Pessoais                                             |  |
| INSCRIÇÃO Nº:                                                 |  |
| 1.1 Nome Completo                                             |  |
| 1.2 Nacionalidade                                             |  |
| 1.3 Naturalidade                                              |  |
| 1.4 Data de Nascimento                                        |  |

|                                                                                                       |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1.5 Estado Civil                                                                                      |                                              |
| 1.6 RG                                                                                                |                                              |
| 1.7 CPF                                                                                               |                                              |
| 1.8 Endereço                                                                                          |                                              |
| 1.9 Cidade/Estado                                                                                     |                                              |
| 1.10 Telefone                                                                                         | Fixo/Recado: _____ Celular: _____            |
| 1.11 E-mail                                                                                           |                                              |
| <b>2. Currículo:</b> Relacionar e Anexar as cópias dos documentos a serem considerados para pontuação |                                              |
| <b>Ordem</b>                                                                                          | <b>Título/Tempo de Serviço (especificar)</b> |
| 01                                                                                                    |                                              |
| 02                                                                                                    |                                              |
| 03                                                                                                    |                                              |
| 04                                                                                                    |                                              |
| 05                                                                                                    |                                              |
| 06                                                                                                    |                                              |
| 07                                                                                                    |                                              |
| 08                                                                                                    | (Caso necessário continue verso)             |
| Em anexo, cópia dos documentos autenticados. Guaíra, ____/____/____                                   |                                              |
| Assinatura _____                                                                                      |                                              |
| <b>FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO</b>                                                                 |                                              |
| <b>Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 001/2016</b>                                      |                                              |
| <b>CARGO:</b> ( ) Professor ( ) Médico, com formação em Saúde Mental                                  |                                              |
| <b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b> ( ) SIM ( ) NÃO TIPO:                                                 |                                              |
| <b>1. Nome: RG:</b>                                                                                   | <b>INSCRIÇÃO Nº:</b>                         |

### ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

– **PROFESSOR DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:** ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade; participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição Educacional; de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, participar da elaboração; execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/contéudo a serem trabalhados com os alunos; informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem; participar de reuniões e eventos da instituição educacional; propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo; acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra; recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais; proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica; organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho; e participar das atividades do colegiado da instituição educacional.

- **MÉDICO, COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL/CAPS:** Realizar consulta e atendimento médico a crianças e adultos com transtorno mental e globais, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos ambulatoriais e de urgência e emergência; · realizar atendimentos à usuários de álcool e drogas no serviço de referência · acompanhar, monitorar e alimentar os dados clínicos da evolução do paciente em seu prontuário; · participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Terapêutico Singular dos usuários; requisitar, realizar e laudar exames de psiquiatria diversos que abrangem sua área de competência, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; quando da realização de exames, deverá acolher o usuário, identificando o mesmo, explicando os procedimentos a serem realizados; requisitar e analisar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas dentro de sua especialidade de atuação; · prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; realizar atividades programadas e de atenção à demanda; encaminhar, quando necessário usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; · indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar; · cumprir as linhas guias e os protocolos estabelecidos pelas Redes de Atenção à Saúde dentro da sua especialidade de atuação; realizar todos os exames e consultas previstos nas linhas guias e nos protocolos das Redes de Atenção à Saúde dentro de sua especialidade; · efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares, acompanhamento de grupos de pacientes, etc. participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.; executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.

| Títulos                                                                                                                                                                       | Documentos para comprovação/cargo                                                                                                                                                             | Pontos     | Até no máximo |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| Curso médio na modalidade magistério.                                                                                                                                         | Cópia do Diploma do Magistério- <b>professor</b>                                                                                                                                              | 1,0        | 1,0           |
| - <b>Licenciatura em Pedagogia</b> com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental                                                | Diploma de graduação / <b>professor</b>                                                                                                                                                       | 3,0        | 3,0           |
| - <b>Licenciatura de Graduação Plena</b> /ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. | Diploma de graduação / <b>professor</b>                                                                                                                                                       | 1,0        | 2,0           |
| - <b>Pós-graduação</b> “ <b>latu sensu</b> ”                                                                                                                                  | Diploma/Certificado de Especialização, com carga horária mínima 360 h, na <b>área. /professor e medico</b>                                                                                    | 4,0        | 4,0           |
| - <b>Pós-graduação</b> “ <b>stricto sensu</b> ”                                                                                                                               | Diploma/Certificado de <b>Mestrado</b> ou <b>Doutorado</b> , na área. Não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso.”<br><b>/ professor e medico</b> | 5,0        | 5,0           |
| - <b>Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), frequentados, ministrados e a distância, concluídos no</b>              | I. <b>40h a 80 horas</b> .....                                                                                                                                                                | <b>0,5</b> | 2,5           |
|                                                                                                                                                                               | II. De 81 a 120 horas.....                                                                                                                                                                    | 1,0        |               |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                        |    |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----|
| período de 01/01/2013 a 31/12/2015: | III. De 121 a 200 horas.....                                                                                                                                                                                                                                       | 1,5                                                    |    |
|                                     | Certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, desde que os mesmos sejam expedidos por órgão competente, contendo carga horária, conteúdo trabalhado e o devido registro, não sendo necessário o total de horas em um único curso. /professor e medico |                                                        |    |
| - Tempo de serviço                  | Documento comprobatório de tempo conforme descrito no ITEM 5, deste edital./professor e medico                                                                                                                                                                     | 1,0 para cada ano completo, desprezando-se as frações. | 10 |

## ANEXO IV – GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPOS DE SERVIÇO

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**6C2183D0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Balanço Orçamentário  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril

| RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                  |                         |                     |         |                    |         | R\$ 1,00      |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| RECEITAS                                                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                             |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)                                    | 32.159.692,00    | 40.118.178,98           | 6.213.215,77        | 15,49   | 13.558.787,41      | 33,80   | 26.559.391,57 |
| RECEITAS CORRENTES                                                          | 32.159.692,00    | 32.185.627,41           | 5.907.027,95        | 18,35   | 12.172.473,39      | 37,82   | 20.013.154,02 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                          | 3.227.260,68     | 3.227.260,68            | 834.973,44          | 25,87   | 1.429.342,75       | 44,29   | 1.797.917,93  |
| IMPOSTOS                                                                    | 2.506.830,00     | 2.506.830,00            | 537.830,03          | 21,45   | 994.167,35         | 39,66   | 1.512.662,65  |
| TAXAS                                                                       | 720.430,68       | 720.430,68              | 283.685,41          | 39,38   | 403.783,38         | 56,05   | 316.647,30    |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                    | -                | -                       | 13.458,00           | -       | 31.392,02          | -       | -31.392,02    |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                                   | 1.860.080,00     | 1.860.080,00            | 220.082,51          | 11,83   | 415.255,19         | 22,32   | 1.444.824,81  |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                       | 1.150.000,00     | 1.150.000,00            | -                   | -       | -                  | -       | 1.150.000,00  |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                | 710.080,00       | 710.080,00              | 220.082,51          | 30,99   | 415.255,19         | 58,48   | 294.824,81    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                         | 137.470,00       | 137.718,69              | 106.893,60          | 77,62   | 196.133,95         | 142,42  | -58.415,26    |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS                                                       | 10.570,00        | 10.570,00               | 1.471,52            | 13,92   | 3.136,52           | 29,67   | 7.433,48      |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                             | 123.400,00       | 123.648,69              | 105.422,08          | 85,26   | 192.997,43         | 156,09  | -69.348,74    |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES                                          | 3.500,00         | 3.500,00                | -                   | -       | -                  | -       | 3.500,00      |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                        | 10.700,00        | 10.700,00               | 1.699,75            | 15,89   | 2.561,75           | 23,94   | 8.138,25      |
| OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS                                               | 10.700,00        | 10.700,00               | 1.699,75            | 15,89   | 2.561,75           | 23,94   | 8.138,25      |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                          | 5.700,00         | 5.700,00                | 3.194,60            | 56,05   | 4.738,60           | 83,13   | 961,40        |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO                                       | 5.700,00         | 5.700,00                | 3.194,60            | 56,05   | 4.738,60           | 83,13   | 961,40        |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                         | 548.188,00       | 548.188,00              | 87.259,70           | 15,92   | 178.289,65         | 32,52   | 369.898,35    |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                    | 25.383.751,32    | 25.409.438,04           | 4.549.357,95        | 17,90   | 9.736.164,80       | 38,32   | 15.673.273,24 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                          | 25.220.751,32    | 25.246.438,04           | 4.513.383,06        | 17,88   | 9.700.189,91       | 38,42   | 15.546.248,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                 | 163.000,00       | 163.000,00              | 35.974,89           | 22,07   | 35.974,89          | 22,07   | 127.025,11    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                   | 986.542,00       | 986.542,00              | 103.566,40          | 10,50   | 209.986,70         | 21,29   | 776.555,30    |
| MULTAS E JUROS DE MORA                                                      | 73.662,00        | 73.662,00               | 7.175,02            | 9,74    | 13.282,45          | 18,03   | 60.379,55     |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                 | 395.000,00       | 395.000,00              | 976,01              | 0,25    | 1.376,01           | 0,35    | 393.623,99    |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                                                     | 452.170,00       | 452.170,00              | 86.416,25           | 19,11   | 178.376,70         | 39,45   | 273.793,30    |
| RECEITAS                                                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                             |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS DIVERSAS                                                           | 65.710,00        | 65.710,00               | 8.999,12            | 13,70   | 16.951,54          | 25,80   | 48.758,46     |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                         | -                | 7.932.551,57            | 306.187,82          | 3,86    | 1.386.314,02       | 17,48   | 6.546.237,55  |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                           | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                   | -                | 7.932.551,57            | 306.187,82          | 3,86    | 1.386.314,02       | 17,48   | 6.546.237,55  |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                          | -                | -                       | 115.000,00          | -       | 157.075,19         | -       | -157.075,19   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                 | -                | 7.932.551,57            | 191.187,82          | 2,41    | 1.229.238,83       | 15,50   | 6.703.312,74  |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)                                          | 1.686.950,00     | 1.686.950,00            | -                   | -       | -                  | -       | 1.686.950,00  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)                                           | 33.846.642,00    | 41.805.128,98           | 6.213.215,77        | 14,86   | 13.558.787,41      | 32,43   | 28.246.341,57 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)                                    | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| Operações de Crédito Internas                                               | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| Mobiliária                                                                  | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| Contratual                                                                  | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| Operações de Crédito Externas                                               | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| Mobiliária                                                                  | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| Contratual                                                                  | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)                                    | 33.846.642,00    | 41.805.128,98           | 6.213.215,77        | 14,86   | 13.558.787,41      | 32,43   | 28.246.341,57 |
| DÉFICIT(VI)                                                                 | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| TOTAL(VII)=(V+VI)                                                           | 33.846.642,00    | 41.805.128,98           | 6.213.215,77        | 14,86   | 13.558.787,41      | 32,43   | 28.246.341,57 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                             | -                | -                       | -                   | -       | 2.325.706,01       | -       | -             |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)                                       | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| Superávit Financeiro                                                        | -                | -                       | -                   | -       | 2.325.706,01       | -       | -             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                           | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |

| DESPESAS                                    | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                                             |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 32.286.366,00       | 43.051.384,69          | 6.063.575,61        | 11.178.303,68      | 31.873.081,01   | 5.805.289,76        | 10.097.099,20      | 32.954.285,49   | 9.023.734,78                      |
| DESPESAS CORRENTES                          | 30.052.198,00       | 30.069.632,62          | 4.927.796,38        | 9.041.350,65       | 21.028.281,97   | 4.893.935,38        | 8.397.723,23       | 21.671.909,39   | 7.388.516,45                      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | 16.052.610,00       | 16.114.422,12          | 2.033.079,61        | 3.974.586,88       | 12.139.835,24   | 2.033.079,61        | 3.974.586,88       | 12.139.835,24   | 3.151.079,39                      |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                  | 200.000,00          | 200.000,00             | 51.318,44           | 101.169,53         | 98.830,47       | 50.955,91           | 100.370,25         | 99.629,75       | 100.370,25                        |

|                                                   |               |               |              |               |               |              |               |               |              |
|---------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 13.799.588,00 | 13.755.210,50 | 2.843.398,33 | 4.965.594,24  | 8.789.616,26  | 2.809.899,86 | 4.322.766,10  | 9.432.444,40  | 4.137.066,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 1.671.718,00  | 12.489.302,07 | 1.135.779,23 | 2.136.953,03  | 10.352.349,04 | 911.354,38   | 1.699.375,97  | 10.789.926,10 | 1.635.218,33 |
| INVESTIMENTOS                                     | 891.200,00    | 11.421.227,62 | 1.021.968,07 | 1.911.873,21  | 9.509.354,41  | 805.222,69   | 1.489.580,87  | 9.931.646,75  | 1.425.423,23 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 780.518,00    | 1.068.074,45  | 113.811,16   | 225.079,82    | 842.994,63    | 106.131,69   | 209.795,10    | 858.279,35    | 209.795,10   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 562.450,00    | 492.450,00    | -            | -             | 492.450,00    | -            | -             | 492.450,00    | -            |
| RESERVA DO RPPS                                   | -             | -             | -            | -             | -             | -            | -             | -             | -            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)                | 1.560.276,00  | 1.579.147,78  | 218.348,86   | 418.318,36    | 1.160.829,42  | 218.348,86   | 418.318,36    | 1.160.829,42  | 308.980,09   |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)                | 33.846.642,00 | 44.630.532,47 | 6.281.924,47 | 11.596.622,04 | 33.033.910,43 | 6.023.638,62 | 10.515.417,56 | 34.115.114,91 | 9.332.714,87 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)         | -             | -             | -            | -             | -             | -            | -             | -             | -            |
| Amortização da Dívida Interna                     | -             | -             | -            | -             | -             | -            | -             | -             | -            |
| Dívida Mobiliária                                 | -             | -             | -            | -             | -             | -            | -             | -             | -            |
| Outras Dívidas                                    | -             | -             | -            | -             | -             | -            | -             | -             | -            |
| Amortização da Dívida Externa                     | -             | -             | -            | -             | -             | -            | -             | -             | -            |
| Dívida Mobiliária                                 | -             | -             | -            | -             | -             | -            | -             | -             | -            |
| Outras Dívidas                                    | -             | -             | -            | -             | -             | -            | -             | -             | -            |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)           | 33.846.642,00 | 44.630.532,47 | 6.281.924,47 | 11.596.622,04 | 33.033.910,43 | 6.023.638,62 | 10.515.417,56 | 34.115.114,91 | 9.332.714,87 |
| SUPERÁVIT(XIII)                                   | -             | -             | -            | 1.962.165,37  | -             | -            | -             | -             | -            |
| TOTAL(XIV)=(XII+XIII)                             | 33.846.642,00 | 44.630.532,47 | 6.281.924,47 | 11.596.622,04 | 33.033.910,43 | 6.023.638,62 | 13.558.787,41 | 34.115.114,91 | 9.332.714,87 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                       |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 1.686.950,00     | 1.686.950,00            | -                   | -       | -                  | -       | 1.686.950,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES             | 1.686.950,00     | 1.686.950,00            | -                   | -       | -                  | -       | 1.686.950,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                 | 1.686.950,00     | 1.686.950,00            | -                   | -       | -                  | -       | 1.686.950,00 |
| TOTAL                                 | 1.686.950,00     | 1.686.950,00            | -                   | -       | -                  | -       | 1.686.950,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                              |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| DESPESAS CORRENTES           | 1.560.276,00        | 1.579.147,78           | 218.348,86          | 418.318,36         | 1.160.829,42    | 218.348,86          | 418.318,36         | 1.160.829,42    | 308.980,09                        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 1.320.276,00        | 1.339.147,78           | 218.348,86          | 418.318,36         | 920.829,42      | 218.348,86          | 418.318,36         | 920.829,42      | 308.980,09                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES    | 240.000,00          | 240.000,00             | -                   | -                  | 240.000,00      | -                   | -                  | 240.000,00      | -                                 |
| TOTAL                        | 1.560.276,00        | 1.579.147,78           | 218.348,86          | 418.318,36         | 1.160.829,42    | 218.348,86          | 418.318,36         | 1.160.829,42    | 308.980,09                        |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Mai/2016, 11h e 14m.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADEMIR ALVES FERREIRA**

Contador

CRC/PR-054013/O-0

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**7FE5EDC4

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO 2 DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril

| RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') |                 |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |               | R\$ 1,00        |
|------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e)=(a-d) |
|                                                      |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                 |
| DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)              | 32.286.366,00   | 43.051.384,69          | 6.063.575,61        | 11.178.303,68      | 96,39         | 31.873.081,01   | 5.805.289,76        | 10.097.099,20      | 96,02         | 32.954.285,49   |
| Legislativa                                          | 1.337.660,00    | 1.337.660,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.337.660,00    | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.337.660,00    |
| Ação Legislativa                                     | 1.337.660,00    | 1.337.660,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.337.660,00    | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.337.660,00    |
| Judiciária                                           | 235.000,00      | 235.000,00             | 30.303,62           | 56.769,10          | 0,49          | 178.230,90      | 30.303,62           | 56.769,10          | 0,54          | 178.230,90      |
| Representação Judicial e Extrajudicial               | 235.000,00      | 235.000,00             | 30.303,62           | 56.769,10          | 0,49          | 178.230,90      | 30.303,62           | 56.769,10          | 0,54          | 178.230,90      |
| Administração                                        | 4.611.180,00    | 4.738.156,01           | 704.546,40          | 1.396.773,58       | 12,04         | 3.341.382,43    | 697.549,30          | 1.301.130,59       | 12,37         | 3.437.025,42    |
| Planejamento e Orçamento                             | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00        |
| Administração Geral                                  | 3.861.230,00    | 3.987.206,01           | 592.822,05          | 1.169.060,05       | 10,08         | 2.818.145,96    | 585.824,95          | 1.073.417,06       | 10,21         | 2.913.788,95    |
| Administração Financeira                             | 80.000,00       | 80.000,00              | 10.168,37           | 19.065,55          | 0,16          | 60.934,45       | 10.168,37           | 19.065,55          | 0,18          | 60.934,45       |
| Controle Interno                                     | 40.000,00       | 40.000,00              | 7.412,38            | 14.083,26          | 0,12          | 25.916,74       | 7.412,38            | 14.083,26          | 0,13          | 25.916,74       |
| Formação de Recursos Humanos                         | 514.950,00      | 515.950,00             | 78.653,78           | 164.875,24         | 1,42          | 351.074,76      | 78.653,78           | 164.875,24         | 1,57          | 351.074,76      |
| Administração de Receitas                            | 110.000,00      | 110.000,00             | 15.489,82           | 29.689,48          | 0,26          | 80.310,52       | 15.489,82           | 29.689,48          | 0,28          | 80.310,52       |
| Segurança Pública                                    | 407.000,00      | 407.000,00             | 54.624,51           | 109.220,13         | 0,94          | 297.779,87      | 52.462,07           | 106.246,99         | 1,01          | 300.753,01      |
| Administração Geral                                  | 285.000,00      | 285.000,00             | 38.653,92           | 82.116,75          | 0,71          | 202.883,25      | 38.555,84           | 81.207,97          | 0,77          | 203.792,03      |
| Defesa Civil                                         | 122.000,00      | 122.000,00             | 15.970,59           | 27.103,38          | 0,23          | 94.896,62       | 13.906,23           | 25.039,02          | 0,24          | 96.960,98       |
| Assistência Social                                   | 1.541.220,00    | 1.582.180,00           | 226.481,04          | 459.655,27         | 3,96          | 1.122.524,73    | 229.944,40          | 397.106,08         | 3,78          | 1.185.073,92    |
| Assistência ao Idoso                                 | 31.920,00       | 31.920,00              | 0,00                | 31.920,00          | 0,28          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 31.920,00       |
| Assistência ao Portador de Deficiência               | 20.100,00       | 20.100,00              | 0,00                | 20.100,00          | 0,17          | 0,00            | 5.025,00            | 6.700,00           | 0,06          | 13.400,00       |
| Assistência à Criança e ao Adolescente               | 690.700,00      | 730.700,00             | 81.298,51           | 166.582,84         | 1,44          | 564.117,16      | 81.209,15           | 166.438,11         | 1,58          | 564.261,89      |
| Assistência Comunitária                              | 798.500,00      | 799.460,00             | 145.182,53          | 241.052,43         | 2,08          | 558.407,57      | 143.710,25          | 223.967,97         | 2,13          | 575.492,03      |
| Previdência Social                                   | 2.835.000,00    | 2.835.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.835.000,00    | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.835.000,00    |
| Previdência do Regime                                | 2.835.000,00    | 2.835.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.835.000,00    | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.835.000,00    |

| Estatutário                            |                 |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |               |                 |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
| Saúde                                  | 7.387.198,32    | 10.426.320,87          | 1.866.977,97        | 3.006.820,96       | 25,93         | 7.419.499,91    | 1.833.439,08        | 2.754.474,66       | 26,19         | 7.671.846,21    |
| Atenção Básica                         | 6.488.160,00    | 6.602.116,52           | 1.194.221,55        | 2.186.393,30       | 18,85         | 4.415.723,22    | 1.163.182,08        | 1.953.247,35       | 18,58         | 4.648.869,17    |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 800.549,16      | 820.549,16             | 187.114,31          | 312.805,43         | 2,70          | 507.743,73      | 169.194,31          | 294.885,43         | 2,80          | 525.663,73      |
| Vigilância Sanitária                   | 38.489,16       | 2.943.655,19           | 482.731,10          | 498.351,93         | 4,30          | 2.445.303,26    | 496.768,08          | 498.351,88         | 4,74          | 2.445.303,31    |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e)=(a-d) |
|                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                 |
| Alimentação e Nutrição                 | 60.000,00       | 60.000,00              | 2.911,01            | 9.270,30           | 0,08          | 50.729,70       | 4.294,61            | 7.990,00           | 0,08          | 52.010,00       |
| Educação                               | 6.407.380,00    | 8.660.621,18           | 1.082.751,96        | 2.607.191,25       | 22,48         | 6.053.429,93    | 1.021.650,75        | 2.365.260,09       | 22,49         | 6.295.361,09    |
| Alimentação e Nutrição                 | 604.950,00      | 617.276,09             | 37.331,79           | 68.079,44          | 0,59          | 549.196,65      | 34.416,00           | 54.548,52          | 0,52          | 562.727,57      |
| Ensino Fundamental                     | 3.661.500,00    | 5.891.775,52           | 570.895,70          | 1.612.592,43       | 13,91         | 4.279.183,09    | 559.238,76          | 1.496.860,70       | 14,23         | 4.394.914,82    |
| Ensino Superior                        | 70.000,00       | 70.000,00              | 0,00                | 70.000,00          | 0,60          | 0,00            | 0,00                | 7.000,00           | 0,07          | 63.000,00       |
| Educação Infantil                      | 1.658.330,00    | 1.663.809,57           | 379.771,96          | 722.941,45         | 6,23          | 940.868,12      | 375.813,48          | 715.842,94         | 6,81          | 947.966,63      |
| Educação de Jovens e Adultos           | 51.000,00       | 51.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 51.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 51.000,00       |
| Educação Especial                      | 361.600,00      | 366.760,00             | 94.752,51           | 133.577,93         | 1,15          | 233.182,07      | 52.182,51           | 91.007,93          | 0,87          | 275.752,07      |
| Cultura                                | 112.000,00      | 112.000,00             | 17.198,93           | 31.022,43          | 0,27          | 80.977,57       | 16.923,07           | 30.669,71          | 0,29          | 81.330,29       |
| Difusão Cultural                       | 112.000,00      | 112.000,00             | 17.198,93           | 31.022,43          | 0,27          | 80.977,57       | 16.923,07           | 30.669,71          | 0,29          | 81.330,29       |
| Urbanismo                              | 2.534.045,00    | 6.866.799,20           | 749.414,51          | 1.318.833,46       | 11,37         | 5.547.965,74    | 723.135,08          | 1.117.496,44       | 10,63         | 5.749.302,76    |
| Infra-Estrutura Urbana                 | 2.534.045,00    | 6.866.799,20           | 749.414,51          | 1.318.833,46       | 11,37         | 5.547.965,74    | 723.135,08          | 1.117.496,44       | 10,63         | 5.749.302,76    |
| Habitação                              | 19.000,00       | 19.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 19.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 19.000,00       |
| Habitação Urbana                       | 19.000,00       | 19.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 19.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 19.000,00       |
| Gestão Ambiental                       | 496.600,00      | 825.145,00             | 131.108,49          | 210.473,07         | 1,82          | 614.671,93      | 117.003,64          | 184.492,84         | 1,75          | 640.652,16      |
| Controle Ambiental                     | 486.600,00      | 736.589,00             | 131.108,49          | 210.473,07         | 1,82          | 526.115,93      | 117.003,64          | 184.492,84         | 1,75          | 552.096,16      |
| Recursos Hídricos                      | 10.000,00       | 88.556,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 88.556,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 88.556,00       |
| Agricultura                            | 258.210,68      | 473.426,64             | 175.470,05          | 205.756,17         | 1,77          | 267.670,47      | 34.733,52           | 56.362,56          | 0,54          | 417.064,08      |
| Extensão Rural                         | 258.210,68      | 473.426,64             | 175.470,05          | 205.756,17         | 1,77          | 267.670,47      | 34.733,52           | 56.362,56          | 0,54          | 417.064,08      |
| Indústria / Comércio / Turismo         | 394.600,00      | 561.263,25             | 46.116,67           | 66.687,99          | 0,58          | 494.575,26      | 36.516,67           | 57.087,99          | 0,54          | 504.175,26      |
| Administração Geral                    | 9.600,00        | 9.600,00               | 9.600,00            | 9.600,00           | 0,08          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 9.600,00        |
| Promoção Industrial                    | 340.000,00      | 388.000,00             | 32.805,60           | 47.946,40          | 0,41          | 340.053,60      | 32.805,60           | 47.946,40          | 0,46          | 340.053,60      |
| Turismo                                | 45.000,00       | 163.663,25             | 3.711,07            | 9.141,59           | 0,08          | 154.521,66      | 3.711,07            | 9.141,59           | 0,09          | 154.521,66      |
| Transporte                             | 1.725.304,00    | 1.849.288,09           | 763.597,60          | 1.302.944,09       | 11,24         | 546.344,00      | 805.559,83          | 1.281.171,57       | 12,18         | 568.116,52      |
| Extensão Rural                         | 1.725.304,00    | 1.849.288,09           | 763.597,60          | 1.302.944,09       | 11,24         | 546.344,00      | 805.559,83          | 1.281.171,57       | 12,18         | 568.116,52      |
| Desporto e Lazer                       | 442.000,00      | 362.000,00             | 49.854,26           | 79.906,83          | 0,69          | 282.093,17      | 48.981,13           | 78.665,23          | 0,75          | 283.334,77      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e)=(a-d) |
|                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                 |
| Desporto Comunitário                   | 442.000,00      | 362.000,00             | 49.854,26           | 79.906,83          | 0,69          | 282.093,17      | 48.981,13           | 78.665,23          | 0,75          | 283.334,77      |
| Encargos Especiais                     | 980.518,00      | 1.268.074,45           | 165.129,60          | 326.249,35         | 2,81          | 941.825,10      | 157.087,60          | 310.165,35         | 2,95          | 957.909,10      |
| Serviço da Dívida Interna              | 980.518,00      | 1.268.074,45           | 165.129,60          | 326.249,35         | 2,81          | 941.825,10      | 157.087,60          | 310.165,35         | 2,95          | 957.909,10      |
| Reserva de Contingência                | 562.450,00      | 492.450,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 492.450,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 492.450,00      |
| Reserva de Contingência                | 562.450,00      | 492.450,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 492.450,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 492.450,00      |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)      | 1.560.276,00    | 1.579.147,78           | 218.348,86          | 418.318,36         | 3,61          | 1.160.829,42    | 218.348,86          | 418.318,36         | 3,98          | 1.160.829,42    |
| TOTAL (III)=(I+II)                     | 33.846.642,00   | 44.630.532,47          | 6.281.924,47        | 11.596.622,04      | 100,00        | 33.033.910,43   | 6.023.638,62        | 10.515.417,56      | 100,00        | 34.115.114,91   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e)=(a-d) |
|                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                 |
| DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)          | 1.560.276,00    | 1.579.147,78           | 218.348,86          | 418.318,36         | 100,00        | 1.160.829,42    | 218.348,86          | 418.318,36         | 100,00        | 1.160.829,42    |
| Legislativa                            | 27.000,00       | 27.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 27.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 27.000,00       |
| Ação Legislativa                       | 27.000,00       | 27.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 27.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 27.000,00       |
| Administração                          | 272.600,00      | 272.600,00             | 35.035,37           | 69.149,89          | 16,53         | 203.450,11      | 35.035,37           | 69.149,89          | 16,53         | 203.450,11      |
| Administração Geral                    | 133.600,00      | 133.600,00             | 18.588,18           | 37.200,62          | 8,89          | 96.399,38       | 18.588,18           | 37.200,62          | 8,89          | 96.399,38       |
| Administração Financeira               | 10.000,00       | 10.000,00              | 534,92              | 1.047,44           | 0,25          | 8.952,56        | 534,92              | 1.047,44           | 0,25          | 8.952,56        |
| Formação de Recursos Humanos           | 115.000,00      | 115.000,00             | 13.946,04           | 27.040,62          | 6,46          | 87.959,38       | 13.946,04           | 27.040,62          | 6,46          | 87.959,38       |
| Administração de Receitas              | 14.000,00       | 14.000,00              | 1.966,23            | 3.861,21           | 0,92          | 10.138,79       | 1.966,23            | 3.861,21           | 0,92          | 10.138,79       |
| Assistência Social                     | 73.000,00       | 73.000,00              | 10.950,30           | 21.080,55          | 5,04          | 51.919,45       | 10.950,30           | 21.080,55          | 5,04          | 51.919,45       |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 18.000,00       | 18.000,00              | 2.039,55            | 7.346,54           | 1,76          | 10.653,46       | 2.039,55            | 7.346,54           | 1,76          | 10.653,46       |
| Assistência Comunitária                | 55.000,00       | 55.000,00              | 8.910,75            | 13.734,01          | 3,28          | 41.265,99       | 8.910,75            | 13.734,01          | 3,28          | 41.265,99       |
| Saúde                                  | 384.176,00      | 384.176,00             | 69.482,84           | 134.075,20         | 32,05         | 250.100,80      | 69.482,84           | 134.075,20         | 32,05         | 250.100,80      |
| Atenção Básica                         | 384.176,00      | 384.176,00             | 69.482,84           | 134.075,20         | 32,05         | 250.100,80      | 69.482,84           | 134.075,20         | 32,05         | 250.100,80      |
| Educação                               | 520.500,00      | 539.371,78             | 95.626,35           | 179.938,42         | 43,01         | 359.433,36      | 95.626,35           | 179.938,42         | 43,01         | 359.433,36      |
| Ensino Fundamental                     | 300.000,00      | 307.604,55             | 55.612,84           | 104.900,89         | 25,08         | 202.703,66      | 55.612,84           | 104.900,89         | 25,08         | 202.703,66      |
| Educação Infantil                      | 214.000,00      | 225.267,23             | 40.013,51           | 75.037,53          | 17,94         | 150.229,70      | 40.013,51           | 75.037,53          | 17,94         | 150.229,70      |
| Educação de Jovens e Adultos           | 6.500,00        | 6.500,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.500,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.500,00        |
| Cultura                                | 10.500,00       | 10.500,00              | 1.817,48            | 3.390,38           | 0,81          | 7.109,62        | 1.817,48            | 3.390,38           | 0,81          | 7.109,62        |
| Difusão Cultural                       | 10.500,00       | 10.500,00              | 1.817,48            | 3.390,38           | 0,81          | 7.109,62        | 1.817,48            | 3.390,38           | 0,81          | 7.109,62        |
| Urbanismo                              | 2.000,00        | 2.000,00               | 300,60              | 601,20             | 0,14          | 1.398,80        | 300,60              | 601,20             | 0,14          | 1.398,80        |
| Infra-Estrutura Urbana                 | 2.000,00        | 2.000,00               | 300,60              | 601,20             | 0,14          | 1.398,80        | 300,60              | 601,20             | 0,14          | 1.398,80        |
| Gestão Ambiental                       | 23.500,00       | 23.500,00              | 4.603,68            | 9.017,54           | 2,16          | 14.482,46       | 4.603,68            | 9.017,54           | 2,16          | 14.482,46       |
| Controle Ambiental                     | 23.500,00       | 23.500,00              | 4.603,68            | 9.017,54           | 2,16          | 14.482,46       | 4.603,68            | 9.017,54           | 2,16          | 14.482,46       |
| Desporto e Lazer                       | 7.000,00        | 7.000,00               | 532,24              | 1.065,18           | 0,25          | 5.934,82        | 532,24              | 1.065,18           | 0,25          | 5.934,82        |
| Desporto Comunitário                   | 7.000,00        | 7.000,00               | 532,24              | 1.065,18           | 0,25          | 5.934,82        | 532,24              | 1.065,18           | 0,25          | 5.934,82        |
| Encargos Especiais                     | 240.000,00      | 240.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 240.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 240.000,00      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e)=(a-d) |
|                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                 |
| Serviço da Dívida Interna              | 240.000,00      | 240.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 240.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 240.000,00      |
| TOTAL                                  | 1.560.276,00    | 1.579.147,78           | 218.348,86          | 418.318,36         | 100,00        | 1.160.829,42    | 218.348,86          | 418.318,36         | 100,00        | 1.160.829,42    |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Mai/2016, 11h e 16m.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR ALVES FERREIRA**

Contador

CRC/PR-054013/O-0

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**109C21CF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril

| RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)                                                              |                  |                         |                     | R\$ 1,00        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| RECEITAS DO ENSINO                                                                           |                  |                         |                     |                 |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                           | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                 |
|                                                                                              |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c)=(b/a)x100 |
| 1-RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                       | 2.786.513,00     | 2.786.513,00            | 1.097.705,87        | 39,39           |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU    | 924.925,00       | 924.925,00              | 249.388,54          | 26,96           |
| 1.1.1-IPTU                                                                                   | 769.870,00       | 769.870,00              | 204.230,52          | 26,53           |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                        | 3.050,00         | 3.050,00                | 190,37              | 6,24            |
| 1.1.3-Dívida Ativa do IPTU                                                                   | 195.200,00       | 195.200,00              | 90.046,60           | 46,13           |
| 1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 85.500,00        | 85.500,00               | 4.744,57            | 5,55            |
| 1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU                                                        | 128.695,00       | 128.695,00              | 49.823,52           | 38,71           |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                       | 761.428,00       | 761.428,00              | 399.101,40          | 52,41           |
| 1.2.1-ITBI                                                                                   | 760.700,00       | 760.700,00              | 398.182,91          | 52,34           |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                        | 750,00           | 750,00                  | 1.006,49            | 134,20          |
| 1.2.3-Dívida Ativa do ITBI                                                                   | -                | -                       | -                   | -               |
| 1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | -                | -                       | -                   | -               |
| 1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI                                                        | 22,00            | 22,00                   | 88,00               | 400,00          |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                  | 816.650,00       | 816.650,00              | 326.896,65          | 40,03           |
| 1.3.1-ISS                                                                                    | 765.250,00       | 765.250,00              | 319.178,23          | 41,71           |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                         | 6.900,00         | 6.900,00                | 368,90              | 5,35            |
| 1.3.3-Dívida Ativa do ISS                                                                    | 40.570,00        | 40.570,00               | 6.928,58            | 17,08           |
| 1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS  | 11.600,00        | 11.600,00               | 521,46              | 4,50            |
| 1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS                                                         | 7.670,00         | 7.670,00                | 100,52              | 1,31            |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                            | 283.510,00       | 283.510,00              | 122.319,28          | 43,14           |
| 1.4.1-IRRF                                                                                   | 283.510,00       | 283.510,00              | 122.319,28          | 43,14           |
| 1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF                                        | -                | -                       | -                   | -               |
| 1.4.3-Dívida Ativa do IRRF                                                                   | -                | -                       | -                   | -               |
| 1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | -                | -                       | -                   | -               |
| 1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF                                                        | -                | -                       | -                   | -               |
| 1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)     | -                | -                       | -                   | -               |
| 1.5.1-ITR                                                                                    | -                | -                       | -                   | -               |
| 1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR                                         | -                | -                       | -                   | -               |
| 1.5.3-Dívida Ativa do ITR                                                                    | -                | -                       | -                   | -               |
| 1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR  | -                | -                       | -                   | -               |
| 1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR                                                         | -                | -                       | -                   | -               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                           | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                 |
|                                                                                              |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c)=(b/a)x100 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                        | 21.488.150,00    | 21.488.150,00           | 8.590.198,86        | 39,98           |
| 2.1-Cota-Parte FPM                                                                           | 12.944.000,00    | 12.944.000,00           | 4.230.682,83        | 32,68           |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                          | 12.400.000,00    | 12.400.000,00           | 4.230.682,83        | 34,12           |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                          | 544.000,00       | 544.000,00              | -                   | -               |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e                                          | -                | -                       | -                   | -               |
| 2.2-Cota-Parte ICMS                                                                          | 7.080.000,00     | 7.080.000,00            | 2.885.646,83        | 40,76           |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996                                                       | 78.700,00        | 78.700,00               | 22.562,55           | 28,67           |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação                                                                | 123.600,00       | 123.600,00              | 41.859,29           | 33,87           |
| 2.5-Cota-Parte ITR                                                                           | 306.750,00       | 306.750,00              | 212.460,63          | 69,26           |
| 2.6-Cota-Parte IPVA                                                                          | 955.100,00       | 955.100,00              | 1.196.986,73        | 125,33          |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro                                                                      | -                | -                       | -                   | -               |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)                                                         | 24.274.663,00    | 24.274.663,00           | 9.687.904,73        | 39,91           |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
|                                                                                         |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | -                | -                       | -                   | 2.214,80           | -               |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                   | 584.310,00       | 2.351.300,11            | -                   | 520.299,67         | 22,13           |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação                                                | 304.500,00       | 304.500,00              | -                   | 135.314,17         | 44,44           |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE                                                     | -                | 2.360,00                | -                   | 2.360,00           | 100,00          |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE                                                     | 180.450,00       | 180.450,00              | -                   | 45.164,00          | 25,03           |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE                                                    | 70.000,00        | 70.000,00               | -                   | 13.232,40          | 18,90           |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE                                                     | 27.000,00        | 1.793.950,05            | -                   | 318.051,01         | 17,73           |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                         | -                | 40,06                   | -                   | 6.178,09           | 15.422,09       |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                              | 163.000,00       | 163.000,00              | -                   | 37.358,65          | 22,92           |
| 6.1 - Transferências de Convênios                                                       | 163.000,00       | 163.000,00              | -                   | 35.974,89          | 22,07           |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                    | -                | -                       | -                   | 1.383,76           | -               |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                     | -                | -                       | -                   | -                  | -               |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        | -                | -                       | -                   | -                  | -               |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)              | 744.950,00       | 2.514.300,11            | -                   | 559.873,12         | 22,27           |

| FUNDEB                                                                                                |                  |                         |                     |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                 |
|                                                                                                       |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c)=(b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                    | 4.188.830,00     | 4.188.830,00            | 1.720.899,40        | 41,08           |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)                                              | 2.480.000,00     | 2.480.000,00            | 846.136,47          | 34,12           |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)                                               | 1.416.000,00     | 1.416.000,00            | 577.129,30          | 40,76           |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)                                              | 15.740,00        | 15.740,00               | 4.512,50            | 28,67           |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)                                     | 24.720,00        | 24.720,00               | 7.953,11            | 32,17           |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))                     | 61.350,00        | 61.350,00               | 42.492,09           | 69,26           |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)                                               | 191.020,00       | 191.020,00              | 242.675,93          | 127,04          |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                     | 4.188.830,00     | 4.188.830,00            | 1.468.001,11        | 35,05           |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB                                                           | 4.188.830,00     | 4.188.830,00            | 1.462.690,02        | 34,92           |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB                                                              | -                | -                       | -                   | -               |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                         | -                | -                       | 5.311,09            | -               |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)¹                                         | -                | -                       | -258.209,38         | -               |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |                  |                         |                     |                 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB |                  |                         |                     |                 |

| DESPESAS DO FUNDEB                                                                                                                | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|----------------|
|                                                                                                                                   |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)  | %(h)=(g/d)x100 |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                                                      | 3.333.830,00    | 3.341.434,55           | 1.166.264,28        | 34,90           | 1.166.264,28        | 34,90          |
| 13.1-Com Educação Infantil                                                                                                        | 1.321.330,00    | 1.321.330,00           | 572.665,28          | 43,34           | 572.665,28          | 43,34          |
| 13.2-Com Ensino Fundamental                                                                                                       | 2.012.500,00    | 2.020.104,55           | 593.599,00          | 29,38           | 593.599,00          | 29,38          |
| 14-OUTRAS DESPESAS                                                                                                                | 855.000,00      | 890.079,35             | 298.652,31          | 33,55           | 298.652,31          | 33,55          |
| 14.1-Com Educação Infantil                                                                                                        | 165.000,00      | 179.264,20             | 63.533,96           | 35,44           | 63.533,96           | 35,44          |
| 14.2-Com Ensino Fundamental                                                                                                       | 690.000,00      | 710.815,15             | 235.118,35          | 33,08           | 235.118,35          | 33,08          |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)                                                                                            | 4.188.830,00    | 4.231.513,90           | 1.464.916,59        | 34,62           | 1.464.916,59        | 34,62          |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB                                                                                            |                 |                        |                     |                 |                     | VALOR          |
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                     | -               | -                      | -                   | -               | -                   | -              |
| 16.1 - FUNDEB 60%                                                                                                                 | -               | -                      | -                   | -               | -                   | -              |
| 16.2 - FUNDEB 40%                                                                                                                 | -               | -                      | -                   | -               | -                   | -              |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB                                                  | -               | -                      | -                   | -               | -                   | -              |
| 17.1 - FUNDEB 60%                                                                                                                 | -               | -                      | -                   | -               | -                   | -              |
| 17.2 - FUNDEB 40%                                                                                                                 | -               | -                      | -                   | -               | -                   | -              |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)                                                          | -               | -                      | -                   | -               | -                   | -              |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                                             |                 |                        |                     |                 |                     | VALOR          |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)                                                                     | -               | -                      | -                   | -               | -                   | 1.464.916,59   |
| 19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL¹ (13-(16.1+17.1))/(11)X100)% | -               | -                      | -                   | -               | -                   | 79,43          |
| 19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(11)X100)%                              | -               | -                      | -                   | -               | -                   | 20,34          |
| 19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%                                                                    | -               | -                      | -                   | -               | -                   | 0,21           |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                                       |                 |                        |                     |                 |                     | VALOR          |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                                  | -               | -                      | -                   | -               | -                   | -9.511,19      |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²                                                          | -               | -                      | -                   | -               | -                   | -              |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB                          |                 |                        |                     |                         |                     |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                 |
|                                                                                                                                                |                 |                        |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c)=(b/a)x100 |
| 22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³                                                                                      | -               | -                      | 6.068.665,75        | 6.068.665,75            | 2.421.976,18        | 39,91           |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                         | DESPESAS LIQUIDADAS |                 |
|                                                                                                                                                |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d)x100         | Até o Bimestre (g)  | %(h)=(g/d)x100  |
| 23-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                           | 1.905.330,00    | 1.919.594,20           | 795.499,64          | 41,44                   | 788.401,13          | 41,07           |
| 23.1-Creche                                                                                                                                    | 1.905.330,00    | 1.919.594,20           | 795.499,64          | 41,44                   | 788.401,13          | 41,07           |
| 23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                               | 1.486.330,00    | 1.500.594,20           | 636.199,24          | 42,40                   | 636.199,24          | 42,40           |
| 23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                      | 419.000,00      | 419.000,00             | 159.300,40          | 38,02                   | 152.201,89          | 36,33           |
| 23.2-Pré-Escola                                                                                                                                | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -               |
| 23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                               | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -               |
| 23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                      | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -               |
| 24-ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                          | 4.277.600,00    | 4.564.305,52           | 1.431.862,87        | 31,37                   | 1.210.561,14        | 26,52           |
| 24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                 | 2.702.910,00    | 2.730.919,70           | 828.717,35          | 30,35                   | 828.717,35          | 30,35           |
| 24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                        | 1.575.100,00    | 1.833.385,82           | 603.145,52          | 32,90                   | 381.843,79          | 20,83           |
| 25-ENSINO MÉDIO                                                                                                                                | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -               |
| 26-ENSINO SUPERIOR                                                                                                                             | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -               |
| 27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                         | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -               |
| 28-OUTRAS                                                                                                                                      | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -               |
| 29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)                                                                             | 6.182.930,00    | 6.483.899,72           | 2.227.362,51        | 34,35                   | 1.998.962,27        | 30,83           |
| DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                               |                 |                        |                     |                         |                     | VALOR           |
| 30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                       | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -258.209,38     |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                              | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -               |
| 32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)                                                               | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | 5.311,09        |
| 33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                             | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -               |
| 34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                         | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -               |
| 35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4                         | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -               |
| 36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -               |
| 37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)                                                   | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | -252.898,29     |
| 38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))                                                                                      | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | 2.251.860,56    |
| 39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%                                                                 | -               | -                      | -                   | -                       | -                   | 23,24           |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                     |                 |                        |                     |                 |                     |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 |
|                                                                                                      |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)x100 |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | -               | 84,60                  | 83,71               | 98,95           | 83,71               | 98,95           |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                                  | 304.500,00      | 316.826,09             | 63.774,57           | 20,13           | 50.243,65           | 15,86           |
| 42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                       | -               | -                      | -                   | -               | -                   | -               |
| 43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                               | 440.450,00      | 2.399.182,55           | 495.908,88          | 20,67           | 495.908,88          | 20,67           |
| 44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA                                  | 744.950,00      | 2.716.093,24           | 559.767,16          | 20,61           | 546.236,24          | 20,11           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |              |              |       |                      |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------|----------------------|-----------------------|
| FINANCIA- MENTO DO ENSINO (40+41+42+43)                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |              |       |                      |                       |
| 45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6.927.880,00 | 9.199.992,96 | 2.787.129,67 | 30,29 | 2.545.198,51         | 27,67                 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                                                                                                                                                                                         |              |              |              |       | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016 (g) |
| 46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |              |       | -                    | -                     |
| 46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                |              |              |              |       | -                    | -                     |
| 46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |              |              |       | -                    | -                     |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |              |       |                      | VALOR                 |
| 47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015                                                                                                                                                                                                                                                                |              |              |              |       |                      | -                     |
| 48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |              |              |       |                      | 1.462.690,02          |
| 49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |              |              |       |                      | 1.150.153,28          |
| 49.1-Orçamentário do Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |              |              |       |                      | 1.140.642,09          |
| 49.2-Restos a Pagar                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |              |              |       |                      | 9.511,19              |
| 50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                            |              |              |              |       |                      | 5.311,09              |
| 51-(-)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |              |              |       |                      | 317.847,83            |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Mai/2016, 11h e 19m.                                                                                                                                                                                                                                          |              |              |              |       |                      |                       |
| ¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |              |       |                      |                       |
| ²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |              |              |              |       |                      |                       |
| ³Caput do artigo 212 da CF/1988.                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |              |              |       |                      |                       |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                   |              |              |              |       |                      |                       |
| 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.                                                                                                                                                                          |              |              |              |       |                      |                       |

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADEMIR ALVES FERREIRA**

Contador

CRC/PR-054013/O-0

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**A8C3496D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                                             |  |  |                 |                        |                         | R\$ 1,00            |                     |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------|------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                          |  |  |                 | PREVISÃO INICIAL       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                     |               |
|                                                                                                    |  |  |                 |                        |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x100        |               |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                    |  |  |                 | 2.786.513,00           | 2.786.513,00            | 1.097.705,87        | 39,39               |               |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                        |  |  |                 | 697.370,00             | 697.370,00              | 154.487,64          | 22,15               |               |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                                |  |  |                 | 760.700,00             | 760.700,00              | 398.182,91          | 52,34               |               |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                  |  |  |                 | 765.250,00             | 765.250,00              | 319.177,52          | 41,71               |               |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                            |  |  |                 | 283.510,00             | 283.510,00              | 122.319,28          | 43,14               |               |
| Imposto Territorial Rural - ITR                                                                    |  |  |                 | -                      | -                       | -                   | -                   |               |
| Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                                |  |  |                 | 5.308,00               | 5.308,00                | 1.331,21            | 25,08               |               |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                          |  |  |                 | 234.625,00             | 234.625,00              | 96.966,83           | 41,33               |               |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                            |  |  |                 | 39.750,00              | 39.750,00               | 5.240,48            | 13,18               |               |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                            |  |  |                 | 20.944.150,00          | 20.944.150,00           | 8.590.198,86        | 41,01               |               |
| Cota-Parte FPM                                                                                     |  |  |                 | 12.400.000,00          | 12.400.000,00           | 4.230.682,83        | 34,12               |               |
| Cota-Parte ITR                                                                                     |  |  |                 | 306.750,00             | 306.750,00              | 212.460,63          | 69,26               |               |
| Cota-Parte IPVA                                                                                    |  |  |                 | 955.100,00             | 955.100,00              | 1.196.986,73        | 125,33              |               |
| Cota-Parte ICMS                                                                                    |  |  |                 | 7.080.000,00           | 7.080.000,00            | 2.885.646,83        | 40,76               |               |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                          |  |  |                 | 123.600,00             | 123.600,00              | 41.859,29           | 33,87               |               |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                 |  |  |                 | 78.700,00              | 78.700,00               | 22.562,55           | 28,67               |               |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                        |  |  |                 | 78.700,00              | 78.700,00               | 22.562,55           | 28,67               |               |
| Outras                                                                                             |  |  |                 | -                      | -                       | -                   | -                   |               |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II |  |  |                 | 23.730.663,00          | 23.730.663,00           | 9.687.904,73        | 40,82               |               |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                    |  |  |                 | PREVISÃO INICIAL       | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |                     |               |
|                                                                                                    |  |  |                 |                        |                         | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100        |               |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS                                            |  |  |                 | 2.879.374,32           | 5.418.101,04            | 2.058.686,31        | 38,00               |               |
| Provenientes da União                                                                              |  |  |                 | 2.685.574,32           | 5.205.574,32            | 1.727.618,61        | 33,19               |               |
| Provenientes dos Estados                                                                           |  |  |                 | 193.800,00             | 212.526,72              | 331.067,70          | 155,78              |               |
| Provenientes de Outros Municípios                                                                  |  |  |                 | -                      | -                       | -                   | -                   |               |
| Outras Receitas do SUS                                                                             |  |  |                 | -                      | -                       | -                   | -                   |               |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                                         |  |  |                 | -                      | -                       | -                   | -                   |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE                                                |  |  |                 | -                      | -                       | -                   | -                   |               |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                        |  |  |                 | -                      | -                       | -                   | -                   |               |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                              |  |  |                 | 2.879.374,32           | 5.418.101,04            | 2.058.686,31        | 38,00               |               |
| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa)                                           |  |  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS     |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|                                                                                                    |  |  |                 |                        | Até o Bimestre (f)      | % (f/e) x 100       | Até o Bimestre (g)  | % (g/e) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                 |  |  | 7.736.374,32    | 7.556.808,41           | 2.656.569,78            | 35,15               | 2.404.223,48        | 31,82         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                         |  |  | 3.879.176,00    | 3.879.176,00           | 1.258.658,70            | 32,45               | 1.258.658,70        | 32,45         |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                         |  |  | -               | -                      | -                       | -                   | -                   | -             |
| Outras Despesas Correntes                                                                          |  |  | 3.857.198,32    | 3.677.632,41           | 1.397.911,08            | 38,01               | 1.145.564,78        | 31,15         |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                |  |  | 35.000,00       | 3.253.688,46           | 484.326,38              | 14,89               | 484.326,38          | 14,89         |
| Investimentos                                                                                      |  |  | 35.000,00       | 3.253.688,46           | 484.326,38              | 14,89               | 484.326,38          | 14,89         |
| Inversões Financeiras                                                                              |  |  | -               | -                      | -                       | -                   | -                   | -             |

|                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|
| Amortização da Dívida                                                                                                                                                                                                      | -                                                 | -                          | -                                                                                                                                                              | -                                                 | -                             | -                   |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)                                                                                                                                                                                          | 7.771.374,32                                      | 10.810.496,87              | 3.140.896,16                                                                                                                                                   | 29,05                                             | 2.888.549,86                  | 26,72               |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                                                                                               | DOTAÇÃO INICIAL                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA         | DESPESAS EMPENHADAS                                                                                                                                            |                                                   | DESPESAS LIQUIDADAS           |                     |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                            | Até o Bimestre (h)                                                                                                                                             | % (h/IV f) x 100                                  | Até o Bimestre (i)            | % (i/IV g) x 100    |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                                                                                       | -                                                 | -                          | -                                                                                                                                                              | -                                                 | -                             | -                   |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                                                                                                            | -                                                 | -                          | -                                                                                                                                                              | -                                                 | -                             | -                   |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                                                                                                     | 2.879.374,32                                      | 5.948.496,87               | 1.482.738,70                                                                                                                                                   | 47,21                                             | 1.436.385,44                  | 49,73               |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                                                                                  | 2.879.374,32                                      | 5.948.496,87               | 1.482.738,70                                                                                                                                                   | 47,21                                             | 1.436.385,44                  | 49,73               |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                                                                                           | -                                                 | -                          | -                                                                                                                                                              | -                                                 | -                             | -                   |
| Outros Recursos                                                                                                                                                                                                            | -                                                 | -                          | -                                                                                                                                                              | -                                                 | -                             | -                   |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                                                                                                     | -                                                 | -                          | -                                                                                                                                                              | -                                                 | -                             | -                   |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹                                                                                                                        | -                                                 | -                          | -                                                                                                                                                              | -                                                 | -                             | -                   |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²                                                                                                                                   | -                                                 | -                          | -                                                                                                                                                              | -                                                 | -                             | -                   |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³                                                                      | -                                                 | -                          | -                                                                                                                                                              | -                                                 | -                             | -                   |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)                                                                                                                                                                                  | 2.879.374,32                                      | 5.948.496,87               | 1.482.738,70                                                                                                                                                   | 47,21                                             | 1.436.385,44                  | 49,73               |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)                                                                                                                                                  | 4.892.000,00                                      | 4.862.000,00               | 1.658.157,46                                                                                                                                                   | 52,79                                             | 1.452.164,42                  | 50,27               |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5                 |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               | 14,99               |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100]⁶                                                                                                             |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               | -1.021,28           |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                                                                                                                          | INSCRITOS                                         | CANCELADOS/ PRESCRITOS     | PAGOS                                                                                                                                                          | A PAGAR                                           | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                      |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º                                                                                       |                                                   |                            | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS                                                                                                                        |                                                   |                               |                     |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                            | Saldo Inicial                                                                                                                                                  | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (não aplicado)    |                     |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                            | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016                                                                                                                | 1.090,75                                          | -                             | 1.090,75            |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                            | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015                                                                                                                | 637,52                                            | -                             | 637,52              |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                            | Total (VIII)                                                                                                                                                   | 1.728,27                                          | -                             | 1.728,27            |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                            | CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 |                                                   |                               | LIMITE NÃO CUMPRIDO |
| Saldo Inicial                                                                                                                                                                                                              | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (não aplicado) |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |
| Diferença de limite não cumprido em 2014                                                                                                                                                                                   | 3.225.969,43                                      | -                          |                                                                                                                                                                |                                                   |                               | 3.225.969,43        |
| Total (IX)                                                                                                                                                                                                                 | 3.225.969,43                                      | -                          |                                                                                                                                                                |                                                   |                               | 3.225.969,43        |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)                                                                                                                                                                                         | DOTAÇÃO INICIAL                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA         | DESPESAS EMPENHADAS                                                                                                                                            |                                                   | DESPESAS LIQUIDADAS           |                     |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                            | Até o Bimestre (l)                                                                                                                                             | % (l/ Total l) x 100                              | Até o Bimestre (m)            | %(m/Total m) x 100  |
| Atenção Básica                                                                                                                                                                                                             | 6.872.336,00                                      | 6.986.292,52               | 2.320.468,50                                                                                                                                                   | 73,88                                             | 2.087.322,55                  | 72,26               |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                                                                                      | 800.549,16                                        | 820.549,16                 | 312.805,43                                                                                                                                                     | 9,96                                              | 294.885,43                    | 10,21               |
| Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                                                                                                                          | -                                                 | -                          | -                                                                                                                                                              | -                                                 | -                             | -                   |
| Vigilância Sanitária                                                                                                                                                                                                       | 38.489,16                                         | 2.943.655,19               | 498.351,93                                                                                                                                                     | 15,87                                             | 498.351,88                    | 17,25               |
| Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                                                                  | -                                                 | -                          | -                                                                                                                                                              | -                                                 | -                             | -                   |
| Alimentação e Nutrição                                                                                                                                                                                                     | 60.000,00                                         | 60.000,00                  | 9.270,30                                                                                                                                                       | 0,30                                              | 7.990,00                      | 0,28                |
| Outras Subfunções                                                                                                                                                                                                          | -                                                 | -                          | -                                                                                                                                                              | -                                                 | -                             | -                   |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                      | 7.771.374,32                                      | 10.810.496,87              | 3.140.896,16                                                                                                                                                   | 100,00                                            | 2.888.549,86                  | 100,00              |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Mai/2016, 11h e 21m.                                                                                                                                                        |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |
| 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.                                                                                                     |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |
| 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".                                                                                                     |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |
| 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".                                                                                                     |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |
| 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126 |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |
| 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012                                                                                                                           |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |
| 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponde da despesa empenhada.                                  |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |
| 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.                                                                                                                                                           |                                                   |                            |                                                                                                                                                                |                                                   |                               |                     |

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADEMIR ALVES FERREIRA**

Contador

CRC/PR-054013/O-0

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**CFC903CF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**REPÚBLICA DO INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – SRP**  
**PROCESSO Nº 030/2016**

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A. PEDRÃO - ARTEFATOS DE CIMENTO - ME, CNPJ/MF nº. 17.328.353/0001-18, representado pelo Sr. ADRIANO PEDRÃO, representante legal, CPF nº. 037.642.789-27 à saber:

**1.1. Descrição dos itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                         | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | UND   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL 12 MESES | MARCA     |
|------|--------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|-------------|----------------------|-----------|
| 100  | Meio Fio de concreto, medindo 1mt de comprimento, instalado. | 5800                     | Unid. | 21,00       | 121.800,00           | A. PEDRÃO |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. \*

**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dias após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.5.1.** O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

**1.5.2.** As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2016, que desta Ata faz parte integrante:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) hora a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.019/2016 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. ADRIANO PEDRÃO, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Município de Iporã-PR

**ADRIANO PEDRÃO**

A. Pedrão - Artefatos de Cimento - ME

Detentor da Ata

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**598F49C5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – SRP**  
**PROCESSO Nº 030/2016**

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CRISTALBRATTI ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 82.286.469.0001/01, representado pelo Sr. AMARILDO CESAR BRATTI representante legal, CPF nº. 527.126.569-20 à saber:

**1.1. Descrição dos itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                        | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | UND | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL 12 MESES | MARCA   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-------------|----------------------|---------|
| 27   | Cimento portland composto (cpil-e); com resistência de 32 mpa; embalagem em saco 50 kgs tipo "kraft"; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%; | 12000                    | Sc  | 28,5        | 342.000,00           | VOTORAN |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. \*

**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dias após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.5.1.** O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

**1.5.2.** As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2016, que desta Ata faz parte integrante:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) hora a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.019/2016 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. AMARILDO CESAR BRATTI, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Município de Iporã-PR

**AMARILDO CESAR BRATTI**

Cristalbratti Artefatos de Cimentos LTDA - ME  
Detentor da Ata

**Testemunhas:****Nome:****RG:****Nome:****RG:****Publicado por:**

Antenor Xavier de Souza

**Código Identificador:**B8290175**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – SRP  
PROCESSO Nº 030/2016**

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ALAN KELVIN BORTOLOTTI - ME, CNPJ/MF nº. 07.906.147/0001-94, representado pelo Sr. ALAN KELVIN BORTOLOTTI representante legal, CPF nº. 032.002.429-65 à saber:

**1.1. Descrição dos itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | UND   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL 12 MESES | MARCA    |
|------|-----------------------------------------------------|--------------------------|-------|-------------|----------------------|----------|
| 10   | Bloco de concreto de vedação, canaleta; modelo 14   | 2500                     | Unid. | 2,68        | 6.700,00             | IPOBLOCO |
| 11   | Bloco de concreto de vedação, canto; modelo 14      | 1200                     | Unid. | 2,82        | 3.384,00             | IPOBLOCO |
| 12   | Bloco de concreto de vedação, meio bloco; modelo 14 | 1200                     | Unid. | 2,09        | 2.508,00             | IPOBLOCO |
| 13   | Bloco de concreto de vedação; modelo 14             | 13200                    | Unid. | 2,09        | 27.588,00            | IPOBLOCO |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. \*

**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dias após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.5.1.** O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

**1.5.2.** As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2016, que desta Ata faz parte integrante:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.019/2016 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. ALAN KELVIN BORTOLOTTI, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Município de Iporã-PR

**ALAN KELVIN BORTOLOTTI**

Alan Kelvin Bortolotti - ME

Detentor da Ata

**Testemunhas:**

**Nome:**

**RG:**

**Nome:**

**RG:**

**Publicado por:**

Antenor Xavier de Souza

**Código Identificador:**462407AD

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – SRP PROCESSO Nº 030/2016

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: R. RANGEL DE PAULA METAL, CNPJ/MF nº. 10.733.650/0001-08, representado pelo Sr. ROBSON RANGEL DE PAULA representante legal, CPF nº. 524.141.169-00 à saber:

#### 1.1. Descrição dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                     | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | UND | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL 12 MESES | MARCA             |
|------|----------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Alambrado malha 5, arame 12                              | 1200                     | M²  | 27,7        | 33.240,00            | METALURGICA IPORÃ |
| 150  | Telha Metálica; trapezoidal, fabricada em aluzinco, 43mm | 2000                     | M²  | 18,45       | 36.900,00            | METALURGICA IPORÃ |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. \*

**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.5.1.** O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

**1.5.2.** As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No

caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2016, que desta Ata faz parte integrante:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) hora a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.019/2016 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. ROBSON RANGEL DE PAULA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Município de Iporã-PR

**ROBSON RANGEL DE PAULA**

R. Rangel de Paula Metal

Detentor da Ata

**Testemunhas:**

**Nome:**

**RG:**

**Nome:**

**RG:**

**Publicado por:**

Antenor Xavier de Souza

**Código Identificador:**AC407658

# GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – SRP PROCESSO Nº 030/2016

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PIZZI & VISSOCI LTDA, CNPJ/MF nº. 78.716.248/0001-40, representado pelo Sr. GUILERME PIZZI NETO representante legal, CPF nº. 488.263.679-49 à saber:

**1.1.** Descrição dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | UND   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL 12 MESES | MARCA    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|-------------|----------------------|----------|
| 7    | Assento sanitário; em estrutura de plástico em polipropileno de alta resistência c/ capacidade para até 130kg; branca; compatível com bacia sanitária fabricante com produto que obedec a anbr 9050; convencional na forma oval; fornecido com parafusos e porcas borboletas polipropileno com fixação diretamente no vaso | 30                       | Unid. | 29,7        | 891,00               | KRONA    |
| 14   | Cabo rede info.4par-az cat-5 (305m)                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 400                      | MT    | 1,52        | 608,00               | FOX LUX  |
| 25   | Chuveiro elétrico; de termoplástico; na voltagem 110 v; com controle de 3 temperaturas; e potência de 5500 w; contendo mangueira e chuveirinho; na cor branca; com rosca 1/2"                                                                                                                                              | 15                       | Unid. | 46,5        | 697,50               | ENERBRAS |
| 30   | Disj.1x10a nema                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50                       | Pç    | 8,83        | 441,50               | SICA     |
| 31   | Disj.1x15a nema                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 40                       | Pç    | 9,87        | 394,80               | SICA     |

|     |                                         |     |       |        |          |            |
|-----|-----------------------------------------|-----|-------|--------|----------|------------|
| 32  | Disj.1x20a nema                         | 35  | Pç    | 11,3   | 395,50   | SICA       |
| 33  | Disj.1x30a nema                         | 40  | Pç    | 10,92  | 436,80   | SICA       |
| 34  | Disj.1x35a nema                         | 20  | Pç    | 12,31  | 246,20   | SICA       |
| 35  | Disj.1x40a nema                         | 24  | Pç    | 16,45  | 394,80   | SICA       |
| 36  | Disj.1x50a din                          | 15  | Pç    | 16,8   | 252,00   | SICA       |
| 37  | Disj.2x10a nema                         | 18  | Pç    | 38,47  | 692,46   | SICA       |
| 38  | Disj.2x15a nema                         | 20  | Pç    | 36,28  | 725,60   | SICA       |
| 39  | Disj.2x20a nema                         | 20  | Pç    | 48,5   | 970,00   | SICA       |
| 40  | Disj.2x30a nema                         | 15  | Pç    | 50,73  | 760,95   | SICA       |
| 41  | Disj.2x50a nema                         | 24  | Pç    | 52,41  | 1.257,84 | SICA       |
| 42  | Disj.3x100a nema                        | 6   | Pç    | 94,37  | 566,22   | SICA       |
| 43  | Disj.3x150a nema                        | 4   | Pç    | 280,72 | 1.122,88 | SICA       |
| 44  | Disj.3x15a nema                         | 20  | Pç    | 49,02  | 980,40   | SICA       |
| 45  | Disj.3x200a nema                        | 2   | Pç    | 305,28 | 610,56   | SICA       |
| 46  | Disj.3x20a nema                         | 12  | Pç    | 46,56  | 558,72   | SICA       |
| 47  | Disj.3x25a nema                         | 20  | Pç    | 46,56  | 931,20   | SICA       |
| 48  | Disj.3x40a din                          | 10  | Pç    | 31,11  | 311,10   | SICA       |
| 49  | Disj.3x50a nema                         | 24  | Pç    | 56,14  | 1.347,36 | SICA       |
| 50  | Disj.3x70a nema                         | 15  | Pç    | 92,59  | 1.388,85 | SICA       |
| 63  | Fita isoL20mts.anti-chama               | 50  | Unid. | 4,87   | 243,50   | LUZON      |
| 64  | Fita isoLalta fusão 10mt.               | 20  | Unid. | 14,88  | 297,60   | FOX LUX    |
| 70  | Int. 1 par.c/branco                     | 6   | Unid. | 8,15   | 48,90    | FOX LUX    |
| 71  | Int.1 bip.emb.c/pl 10a branco           | 10  | Unid. | 13,7   | 137,00   | MEC-TRONIC |
| 72  | Int.1 interm.emb. C/plbranco            | 10  | Unid. | 19,11  | 191,10   | MEC-TRONIC |
| 73  | Int.1s+tom.2p+t 10a c/p-branco          | 50  | Unid. | 11,4   | 570,00   | MEC-TRONIC |
| 74  | Int.2s.c/plbranco                       | 50  | Unid. | 10,66  | 533,00   | MEC-TRONIC |
| 75  | Int.2s+1tom.2p+t branco                 | 35  | Unid. | 14,78  | 517,30   | MEC-TRONIC |
| 76  | Int.2s+tom.c/plbranco                   | 35  | Unid. | 13,74  | 480,90   | MEC-TRONIC |
| 77  | Int.is.c/placa branco                   | 50  | Unid. | 6,02   | 301,00   | MEC-TRONIC |
| 85  | Lamp.compac.fluor.45w 127v dl br        | 50  | Unid. | 44,27  | 2.213,50 | EMPALUX    |
| 86  | Lamp.compac.fluor.45w 220v dl           | 70  | Unid. | 45,07  | 3.154,90 | EMPALUX    |
| 87  | Lamp.compac.fluor.59w 220v 6400k esp.t3 | 60  | Unid. | 56,58  | 3.394,80 | EMPALUX    |
| 88  | Lamp.fluor.20w t10                      | 300 | Unid. | 7,34   | 2.202,00 | EMPALUX    |
| 89  | Lamp.fluor.40w t10 6400k                | 800 | Unid. | 7,38   | 5.904,00 | EMPALUX    |
| 90  | Lamp.mista 250w                         | 50  | Unid. | 30,35  | 1.517,50 | EMPALUX    |
| 91  | Lamp.vapor merc.400w                    | 70  | Unid. | 38,37  | 2.685,90 | EMPALUX    |
| 123 | Proj.ret.400-w c/lat.galv.bege          | 15  | Unid. | 55,29  | 829,35   | RCG        |
| 124 | Reator elet.1x20 bf-biv                 | 40  | Unid. | 14,84  | 593,60   | RCG        |
| 125 | Reator elet.1x40 af-biv                 | 60  | Unid. | 19,37  | 1.162,20 | RCG        |
| 126 | Reator elet.2x20 af-biv                 | 40  | Unid. | 22,04  | 881,60   | RCG        |
| 127 | Reator elet.2x40w af-biv                | 150 | Unid. | 26,84  | 4.026,00 | RCG        |
| 134 | Rele foto elet.biv.nf.rfe-131           | 15  | Unid. | 23,68  | 355,20   | EXATRON    |
| 139 | Sensor pres.ext.biv.pmpx-40f premiun    | 6   | Unid. | 60,72  | 364,32   | FOX LUX    |
| 143 | Soquete p/fluor.                        | 50  | Unid. | 1,85   | 92,50    | LUMIBRAS   |
| 159 | Tom.2p red c/pl-684-branco              | 50  | Unid. | 7,13   | 356,50   | MEC-TRONIC |
| 160 | Tom.2p ret.dist. C/placa-ext.branco     | 20  | Unid. | 9,68   | 193,60   | MEC-TRONIC |
| 161 | Tom.2p+t 10a branco                     | 50  | Unid. | 7,45   | 372,50   | MEC-TRONIC |
| 162 | Tom.2p+t 20a.c/pl.branco                | 20  | Unid. | 8,33   | 166,60   | MEC-TRONIC |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. \*

**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.5.1.** O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

**1.5.2.** As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2016, que desta Ata faz parte integrante:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) hora a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.019/2016 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. GUILERME PIZZI NETO, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Município de Iporã-PR

**GUILERME PIZZI NETO**

Pizzi & Vissoci LTDA

Detentor da Ata

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Publicado por:**

Antenor Xavier de Souza

**Código Identificador:**FA75827D

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

### REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – SRP PROCESSO Nº 030/2016

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MATERIAMIL - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 84.834.050/0001-64, representado pelo Sr. JOSÉ CELSO ZOLIM representante legal, CPF nº. 467.886.119-04 à saber:

#### 1.1. Descrição dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                      | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | UND | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL 12 MESES | MARCA    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-------------|----------------------|----------|
| 2    | Arame; recozido, nbr 5589; numero 18 bwg; com diametro de 1,24 mm; massa nominal 0,009 kg/m; rolo com 1kg                                                                 | 150                      | Kg  | 8,13        | 1.219,50             | MULTILIT |
| 3    | Areia Fina Natural para Construção, composto de grãos minerais, duros, compactos, limpos e duráveis                                                                       | 800                      | M³  | 16,85       | 13.600,00            | MINERPAL |
| 22   | Cal Virgem, embalagem em saco 20 kg tipo plastico                                                                                                                         | 800                      | Sc  | 8,97        | 7.176,00             | MOTTIM   |
| 26   | Cimento portland composto (cp I); com resistencia de 32 mpa; embalagem em saco 50 kgs tipo "kraft"; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%; | 12000                    | Sc  | 26,5        | 318.000,00           | CAUÊ     |
| 69   | Impermeabilizante; composto de emulsão asfáltica modificada, membrana líquida; para ser usado em vedação de paredes e rufos; na cor preta; embalada em galão de 3,6 l     | 12                       | Gl  | 48,41       | 580,92               | OTTO     |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. \*

**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.5.1.** O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

**1.5.2.** As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2016, que desta Ata faz parte integrante:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) hora a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.019/2016 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. JOSÉ CELSO ZOLIM, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Município de Iporã-PR

**JOSÉ CELSO ZOLIM**

Materiamil - Comércio de Materiais Para Construções LTDA - ME

Detentor da Ata

**Testemunhas:**

**Nome:**

**RG:**

**Nome:**

**RG:**

**Publicado por:**

Antenor Xavier de Souza

**Código Identificador:**A40FB984

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – SRP PROCESSO Nº 030/2016

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 80.862.568/0001-50, representado pelo Sr. EDMILSON HERRIG representante legal, CPF nº. 369.783.969-15 à saber:

#### 1.1. Descrição dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                   | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | UND   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL 12 MESES | MARCA             |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|-------------|----------------------|-------------------|
| 4    | Areia Grossa Natural para Construção, composto de grãos minerais, duros, compactos, limpos e duráveis                                                                  | 300                      | M³    | 49,87       | 14.961,00            | MINERAÇÃO ANDREIS |
| 6    | Argamassa; de cimento, aditivos especiais e agregado minerais; para assentamento de placas cerâmicas, uso interno, tipo argamassa colante ac I; conforme nbr 14081     | 120                      | Sc    | 8,76        | 1.051,20             | QUARTZOLIT        |
| 8    | Batente de madeira; de cedrinho, erismuncinatum; med. Comprimento de 0,92 m x 2,10 m; com secão transversal largura de 14 cm x 35mm; devendo ser entregue o mesmo liso | 35                       | Unid. | 68,15       | 2.385,25             | PALUDO            |
| 9    | Bloco cerâmico de vedação (lajota); 11,5 x 14 x 24 (largura x altura x comprimento); com paredes vazadas; furos na horizontal; uso revestido; conforme nbr15270-1      | 50                       | Mil   | 283,32      | 14.166,00            | CERAMICA LOANDA   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |       |          |           |                 |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-----------|-----------------|
| 15  | Cadeado; corpo de lataomacico; largura minima de (25)mm; altura minima de (26)mm; espessura minima de (13)mm; haste de aco inox aisi 304; altura minima de (17)mm; distancia minima de (13,3)mm; espessura minima de (4,5)mm; com 4 pinos; chave comum; com duas chaves                                                                                         | 20   | Unid. | 10,19    | 203,80    | PAPAIZ          |
| 16  | Cadeado; corpo de lataomacico; largura minima de (35)mm; altura minima de (33)mm; espessura minima de (14)mm; haste de aco inox aisi 304; altura minima de (21)mm; distancia minima de (19)mm; espessura minima de (6,4)mm; com 5 pinos; chave comum; com duas chaves                                                                                           | 20   | Unid. | 13,73    | 274,60    | PAPAIZ          |
| 17  | Cadeado; corpo de lataomacico; largura minima de (50)mm; altura minima de (40)mm; espessura minima de (15)mm; haste de aco inox aisi 304; altura minima de (29)mm; distancia minima de (27)mm; espessura minima de (8)mm; com 5 pinos; chave comum; com duas chaves                                                                                             | 20   | Unid. | 23,12    | 462,40    | PAPAIZ          |
| 21  | Caixa de descarga; em polietileno, furo inferior 50 mm e furo superior 100 mm.; no formato retangular, medindo 315 mm de larg x 146,5 mm de profund. X 330 mm de altura); com capacidade para capacidade para 6,8 litros; devendo o material vir acompanhado de caixa na cor branca, sistema de descarga de cordão e boia                                       | 25   | Unid. | 22,73    | 568,25    | CIPLA           |
| 24  | Cantoneira; em PVC; com dimensoes de 2x2cm; com espessura de 8MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 40   | Mts   | 4,99     | 199,60    | PERFILIT        |
| 28  | Cumeeira; de barro (primeira); com comprimento de 42cm; com largura de 24cm; no formato tipo francesa;                                                                                                                                                                                                                                                          | 400  | Unid. | 2,85     | 1.140,00  | CERMARTI        |
| 29  | Cumeeira; de fibrocimento, fios sintéticos; com comprimento de 1100 mm, espessura de 5 mm; com largura de 290 mm cada aba; na cor cinza; conforme nbr 15210                                                                                                                                                                                                     | 100  | Pç    | 27,02    | 2.702,00  | IMBRALIT        |
| 54  | Fechadura de embutir; em latao cromado; uso tipo externa para porta, com macaneta em acabamento cromado; para trafego intenso; trinco reversivel; tamanho 63.0mm.; com espelhos cromados; conforme nbr 14913                                                                                                                                                    | 50   | Unid. | 46,41    | 2.320,50  | SOPRANO         |
| 55  | Fechadura de embutir; em latao cromado; uso tipo interna, para porta, com macaneta em acabamento cromado; para trafego intenso; trinco reversivel; tamanho 63.0mm.; com espelhos cromados; conforme nbr 14913                                                                                                                                                   | 50   | Unid. | 29,35    | 1.467,50  | SOPRANO         |
| 65  | Forro; de madeira (pinus); medindo 300 x 10 x 1 cm (comp x larg x esp); na cor natural                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100  | M²    | 10,17    | 1.017,00  | COMAZA          |
| 66  | Forro; de pvc; medindo 10 cm de largura, espessura de 8 mm, comprimento de 3 m; na cor branca, brilhante                                                                                                                                                                                                                                                        | 50   | M²    | 13,25    | 662,50    | PERFILIT        |
| 78  | Joelho 45 gr de pvcrigido p/ esgoto predial; fabricacao conforme nbr 5688, serie reforçada; com bitola de 150 mm; na cor branca; para ser usada em instalacoes prediais de esgoto                                                                                                                                                                               | 12   | Pç    | 28,66    | 343,92    | PRECONVC        |
| 79  | Joelho 45 gr de pvcrigido p/ esgoto predial; fabricacao conforme nbr 5688, serie reforçada; com bitola de 200 mm; na cor branca; para ser usada em instalacoes prediais de esgoto                                                                                                                                                                               | 15   | Pç    | 60,23    | 903,45    | PRECONVC        |
| 80  | Joelho 90 gr de pvcrigido p/ esgoto predial; fabricacao conforme nbr 5688, serie reforçada; com bitola de 150 mm; na cor branca; para ser usada em instalacoes prediais de esgoto                                                                                                                                                                               | 20   | Pç    | 29,73    | 594,60    | PRECONVC        |
| 81  | Joelho 90 gr de pvcrigido p/ esgoto predial; fabricacao conforme nbr 5688, serie reforçada; com bitola de 200 mm; na cor branca, para ser usada em instalacoes prediais de esgoto                                                                                                                                                                               | 10   | Pç    | 41,36    | 413,60    | PRECONVC        |
| 93  | Lixa para construcao civil; de oxido de aluminio; para ferro; grao 150; em folha; medindo 275 x 225 mm; para acabamento                                                                                                                                                                                                                                         | 50   | Unid. | 2,72     | 136,00    | 3M              |
| 94  | Lixa para construcao civil; de oxido de aluminio; para massa; grao 150 (fina); em folha; medindo 225x275mm; para acabamento                                                                                                                                                                                                                                     | 80   | Unid. | 1,35     | 108,00    | 3M              |
| 105 | Parafuso para telhas; em aco carbono sae 1010/1020; galvanizado a fogo; rosca soberba; cabeca redonda com fenda simples; diametro de 8 mm; comprimento de 110 mm; fornecido com conjunto de vedacao, porca sextavada e arruela lisa de acoinoxidavel; para fixacao de abas de telha estrutural trapezoidal de 8 mm; conforme nbr 8055                           | 1000 | Unid. | 0,68     | 680,00    | COBRAFIX        |
| 106 | Pedra britada; agregado graudo; forma cubica; com granulometria variando de 25 mm a 50 mm                                                                                                                                                                                                                                                                       | 120  | M³    | 73,62    | 8.834,40  | MINERPAL        |
| 107 | Pincel para pintura; com cerdas; cabo de plastico laqueado, anatomico, virola em aco estanhado; formato chato; numero 2 1/2 polegadas                                                                                                                                                                                                                           | 40   | Unid. | 5,45     | 218,00    | ATLAS           |
| 108 | Pincel para pintura; com cerdas; cabo de plastico laqueado, anatomico, virola em aco estanhado; formato chato; numero 2 polegadas                                                                                                                                                                                                                               | 40   | Unid. | 5,14     | 205,60    | ATLAS           |
| 109 | Pincel para pintura; com cerdas; cabo de plastico laqueado, anatomico, virola em aco estanhado; formato chato; numero 3 polegadas                                                                                                                                                                                                                               | 40   | Unid. | 6,58     | 263,20    | ATLAS           |
| 110 | Placas ceramicas esmaltadas (piso); 30 x 30 cm; absorcao de agua de 3 a 6%; pei4; coeficiente de atrito maior ou igual a 0,4 (antiderrapante); nivel de resistenciaquimica a; limpabilidade classe 5; dureza mohs maior ou igual a 5; na cor bege, de primeira qualidade; conforme nbr 13817 e nbr 13818; indicadas para areas internas com lavagens frequentes | 230  | M²    | 14,73    | 3.387,90  | CEDASA          |
| 113 | Porta de madeira externa; de cedrinho; medindo 2,10 x 0,90 m; com esp. De 35 mm; tipo lisa, encabecada; lixada                                                                                                                                                                                                                                                  | 50   | Unid. | 113,68   | 5.684,00  | PORTERIT        |
| 114 | Porta de madeira; de cedrinho,erismauncinatum; medindo 2,10 x 0,90; com esp. De 35 mm; lisa, tipo semi-oca; lixada                                                                                                                                                                                                                                              | 50   | Unid. | 117,12   | 5.856,00  | PORTERIT        |
| 117 | Prego com cabeca; em aco galvanizado; medindo 10x10                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 30   | Kg    | 11,16    | 334,80    | GERDAU          |
| 118 | Prego com cabeca; em aco galvanizado; medindo 13x15                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 30   | Kg    | 9,47     | 284,10    | GERDAU          |
| 119 | Prego com cabeca; em aco galvanizado; medindo 17x21                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50   | Kg    | 7,65     | 382,50    | GERDAU          |
| 120 | Prego com cabeca; em aco galvanizado; medindo 18x27                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50   | Kg    | 7,65     | 382,50    | GERDAU          |
| 121 | Prego com cabeca; em aco galvanizado; medindo 24x60                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 30   | Kg    | 9,35     | 280,50    | GERDAU          |
| 122 | Prego com cabeca; em aco galvanizado; medindo 25x72                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 30   | Kg    | 12,25    | 367,50    | GERDAU          |
| 130 | Redutor esgoto excêntrico, p/ esgoto npredial; fabricação conforme nbr 568, serie reforçada; com bitola de 150mm para 100mm, na cor barnca                                                                                                                                                                                                                      | 6    | Pç    | 18,76    | 112,56    | PRECONVC        |
| 131 | Redutor esgoto excêntrico, p/ esgoto npredial; fabricação conforme nbr 568, serie reforçada; com bitola de 200mm para 150mm, na cor barnca                                                                                                                                                                                                                      | 8    | Pç    | 35,04    | 280,32    | PRECONVC        |
| 132 | Registro de Gaveta Bruto 3/4, Altura: 5,00 cm X Largura: 5,00 X Profundidade: 9,00 cm                                                                                                                                                                                                                                                                           | 35   | Unid. | 31,12    | 1.089,20  | DECA            |
| 133 | Rejunte; de cimento, agregados minerais, pigmentos inorganicos, aditivos e polimeros, tipo ii conf. Nbr 14992; na cor branca; para juntas de 2 a 10 mm entre placas ceramicas; embalado em saco plastico de 1 kg                                                                                                                                                | 50   | Kg    | 2,97     | 148,50    | QUARTZOLIT      |
| 136 | Rolos para pintura; de la de carneiro; med. 10 cm; com altura de 10 mm; com suporte do rolo tipo gaiola sem rosca; suporte de aco galvanizado; cabo revest. De PVC                                                                                                                                                                                              | 40   | Unid. | 6,85     | 274,00    | ATLAS           |
| 137 | Rolos para pintura; de la de carneiro; med. 15 cm; com altura de 10 mm; com suporte do rolo tipo gaiola sem rosca; suporte de aco galvanizado; cabo revest. De PVC                                                                                                                                                                                              | 40   | Unid. | 9,46     | 378,40    | ATLAS           |
| 138 | Rolos para pintura; de la de carneiro; med. 23 cm; com altura de 10 mm; com suporte do rolo tipo gaiola sem rosca; suporte de aco galvanizado; cabo revest. De PVC                                                                                                                                                                                              | 40   | Unid. | 12,2     | 488,00    | ATLAS           |
| 140 | Sifao; de polipropileno; acabamento pvc; do tipo sanfonado universal; para multiplo uso (lavatorio, pias e tanques); com bitola saidaadaptavel para 50mm e 40mm; entrada adaptavel para 1",1.1/4" e 1.1/2"                                                                                                                                                      | 80   | Pç    | 7,53     | 602,40    | BLUKIT          |
| 147 | Tabua; de pinus, pinus spp.; largura de 25 cm; comprimento de 3 m; espessura de 2,5 cm; devendo ser entregue aparelhada                                                                                                                                                                                                                                         | 200  | Mts   | 10,02    | 2.004,00  | TOP             |
| 148 | Tê de pvcrigido p/ esgoto predial; fabricacao conforme nbr 5688, serie reforçada; com bitola de 150 mm, na cor branca, para ser usada em instalacoes prediais de esgoto                                                                                                                                                                                         | 15   | Pç    | 33,37    | 500,55    | PRECONVC        |
| 149 | Tê de pvcrigido p/ esgoto predial; fabricacao conforme nbr 5688, serie reforçada; com bitola de 200 mm, na cor branca, para ser usada em instalacoes prediais de esgoto                                                                                                                                                                                         | 10   | Pç    | 72,96    | 729,60    | PRECONVC        |
| 151 | Telha; de barro; tipo francesa; medindo capa 38cm x 24cm, consumo 16 pecas por m².                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10   | Mil   | 1.296,00 | 12.960,00 | OURINHOS        |
| 153 | Telha; de fabricada de fibrocimento sem amianto, com tecnologia crfs (cimento reforçado com fios sinteticos); estrutural; medindo2,44x1,10x5 mm                                                                                                                                                                                                                 | 150  | Pç    | 43,83    | 6.574,50  | IMBRALIT        |
| 154 | Telha; de fabricada de fibrocimento sem amianto, com tecnologia crfs (cimento reforçado com fios sinteticos); estrutural; medindo213x110x5 mm                                                                                                                                                                                                                   | 150  | Pç    | 38,98    | 5.847,00  | IMBRALIT        |
| 155 | Telha; de fabricada de fibrocimento sem amianto, com tecnologia crfs (cimento reforçado com fios sinteticos); estrutural; medindo 153 x 1,10 x5 mm                                                                                                                                                                                                              | 150  | Pç    | 31,65    | 4.747,50  | IMBRALIT        |
| 156 | Telha; de fabricada de fibrocimento sem amianto, com tecnologia crfs (cimento reforçado com fios sinteticos); estrutural; medindo, 122 x 1,10 x5 mm                                                                                                                                                                                                             | 180  | Pç    | 23,58    | 4.244,40  | IMBRALIT        |
| 157 | Tijolo macioceramico para alvenaria; 190 x 90 x 57 mm (comprimento x largura x altura); conforme nbr7170                                                                                                                                                                                                                                                        | 40   | Mil   | 258,62   | 10.344,80 | CERAMICA LOANDA |
| 165 | Tubo de PVC rígido soldavel; fabricação conforme nbr 5648; com diametro nominal de 75 mm (2 1/2"); na cor marrom; para ser utilizado em instalacoes prediais de agua fria                                                                                                                                                                                       | 12   | Barra | 43,1     | 517,20    | PEVESUL         |

|     |                                                                                                                 |     |       |        |          |       |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|----------|-------|
| 166 | Valvula de descarga; subconjunto reparo, 40 mm, com regulagem automatica (alta e baixa pressao); dn 40 (1 1/2") | 8   | Unid. | 173,85 | 1.390,80 | HYDRA |
| 170 | Vergalhão em aço para construção civil, barra de no mínimo 5,88mts, bitola de 5/16                              | 300 | barra | 22,05  | 6.615,00 | AC    |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. \*

**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dias após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.5.1.** O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

**1.5.2.** As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2016, que desta Ata faz parte integrante:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.019/2016 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. EDMILSON HERRIG, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Município de Iporã-PR

**EDMILSON HERRIG**

E. Herrig Materiais de Construção LTDA - ME

Detentor da Ata

**Testemunhas:**

**Nome:**

**RG:**

**Nome:**

**RG:**

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**000C616E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – SRP PROCESSO Nº 030/2016**

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PIRITUBA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº. 80.184.245/0001-55, representado pelo Sr. ADÉLCIO ANTONIO BRIZZI SARDIM representante legal, CPF nº. 210.289.909-87 à saber:

**1.1. Descrição dos itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                         | QUANT. ESTIMADA<br>12 MESES | UND | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL 12<br>MESES | MARCA   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----|-------------|-------------------------|---------|
| 171  | Vidro Fantasia; espessura de 4mm, com borda filetadas; instalado                                                             | 120                         | M²  | 81,7        | 9.804,00                | CEBRACE |
| 172  | Vidro recozido; canelado vertical; espessura 4 mm; incolor; translucido; instalado, bordas com corte limpo;conformenbr 11706 | 50                          | M²  | 81,7        | 4.085,00                | CEBRACE |
| 173  | Vidro temperado; 3 mm; incolor; transparente; com bordas bordas filetadas; instalado; conforme conformenbr 14698             | 15                          | M²  | 105,6       | 1.584,00                | CEBRACE |
| 174  | Vidro; incolor; espessura 10mm, tcom borda filetadas, tolerancia +/- 0,6mm; plano, polido; instalado                         | 40                          | M²  | 192,7       | 7.708,00                | BLINDEX |
| 175  | Vidro; incolor; espessura 8mm, tcom borda filetadas, tolerancia +/- 0,6mm; plano, polido; instalado                          | 40                          | M²  | 149,76      | 5.990,40                | BLINDEX |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. \*

**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.5.1.** O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

**1.5.2.** As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2016, que desta Ata faz parte integrante:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.019/2016 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. ADÉLCIO ANTONIO BRIZZI SARDIM, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Município de Iporã-PR

**ADÉLCIO ANTONIO BRIZZI SARDIM**

Pirituba - Comercio de Materiais de Construção LTDA  
Detentor da Ata

**Testemunhas:****Nome:****RG:****Nome:****RG:**

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**D186B764

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – SRP PROCESSO Nº 030/2016**

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: R BERTOLINI - EUCALIPTOS TRATADOS - ME, CNPJ/MF nº. 19.572.184/0001-92, representado pelo Sr. RAFAEL BERTOLINI representante legal, CPF nº. 051.992.669-26 à saber:

**1.1. Descrição dos itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                             | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | UND   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL 12 MESES | MARCA        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|-------------|----------------------|--------------|
| 19   | Caibro; de eucalipto.; medindo medindo 5,00 metros; com secao transversal 5cm x 5 cm; devendo ser entregue aparelhada            | 300                      | Unid. | 11,87       | 3.561,00             | R. BERTOLINI |
| 20   | Caibro; de eucalipto.; medindo medindo 5,00 metros; com secao transversal 5cm x 6 cm; devendo ser entregue aparelhada            | 300                      | Unid. | 14,16       | 4.248,00             | R. BERTOLINI |
| 101  | Palanque de madeira de eucalipto; medindo 3,00 metros; com secao transversal 12 cm x 15cm.                                       | 120                      | Unid. | 52,8        | 6.336,00             | R. BERTOLINI |
| 102  | Palanque de madeira de eucalipto; medindo 3,00 metros; com secao transversal 16 cm x 18cm.                                       | 120                      | Unid. | 63,92       | 7.670,40             | R. BERTOLINI |
| 103  | Palanque de madeira de eucalipto; medindo 3,00 metros; com secao transversal 18 cm x 20cm.                                       | 120                      | Unid. | 74,1        | 8.892,00             | R. BERTOLINI |
| 104  | Palanque de madeira de eucalipto; medindo 3,00 metros; com secao transversal 21 cm x 24cm.                                       | 100                      | Unid. | 103,4       | 10.340,00            | R. BERTOLINI |
| 116  | Prancha de madeira eucalipto, medindo 6,00 metros; com secao transversal 6 cm x 30cm.                                            | 100                      | Unid. | 92,21       | 9.221,00             | R. BERTOLINI |
| 135  | Ripão de madeira; em pinus, pinus spp.; com comprimento de 5m; com secao transversal de 5,0 x 1,5 cm; devendo ser entregue bruta | 400                      | Mts   | 1,18        | 472,00               | R. BERTOLINI |
| 144  | Tabua de madeira eucalipto.; largura de 25 cm; comprimento de 3 m; espessura de 2,5 cm; devendo ser entregue aparelhada          | 150                      | unid. | 16,41       | 2.461,50             | R. BERTOLINI |
| 145  | Tabua de madeira eucalipto.; largura de 25 cm; comprimento de 4 m; espessura de 2,5 cm; devendo ser entregue aparelhada          | 60                       | Unid. | 21,43       | 1.285,80             | R. BERTOLINI |
| 146  | Tabua; de Guajuvira; largura de 25 cm; comprimento de 3 m; espessura de 2,5 cm; devendo ser entregue bruta                       | 250                      | Mts   | 4,94        | 1.235,00             | R. BERTOLINI |
| 176  | Viga de madeira de eucalipto; medindo 4,00 metros; com secao transversal 5cm x 11cm, devendo ser entregue aparelhada             | 80                       | Unid. | 19          | 1.520,00             | R. BERTOLINI |
| 177  | Viga de madeira de eucalipto; medindo 5,00 metros; com secao transversal 5cm x 11cm, devendo ser entregue aparelhada             | 80                       | Unid. | 23,5        | 1.880,00             | R. BERTOLINI |
| 178  | Viga de madeira de eucalipto; medindo 6,00 metros; com secao transversal 6 cm x 12cm, devendo ser entregue aparelhada            | 80                       | Unid. | 36,94       | 2.955,20             | R. BERTOLINI |
| 179  | Viga de madeira de guajuvira; medindo 6,00 metros; com secao transversal 10cm x 15 cm, devendo ser entregue aparelhada           | 300                      | Mts   | 8,07        | 2.421,00             | R. BERTOLINI |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. \*

**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dias após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.5.1.** O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

**1.5.2.** As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2016, que desta Ata faz parte integrante:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) hora a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.019/2016 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. RAFAEL BERTOLINI, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Município de Iporã-PR

**RAFAEL BERTOLINI**

R Bertolini - Eucaliptos Tratados - ME

Detentor da Ata

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Publicado por:**

Antenor Xavier de Souza

**Código Identificador:**CCCB9254

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – SRP PROCESSO Nº 030/2016

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: L. S. C. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ/MF nº. 10.444.001/0001-89, representado pelo Sr. LAUDEMIR CAVALARI representante legal, CPF nº. 571.464.389-53 à saber:

**1.1.** Descrição dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                         | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | UND   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL 12 MESES | MARCA        |
|------|----------------------------------------------|--------------------------|-------|-------------|----------------------|--------------|
| 56   | Fio solido 10,0mm 50a amarelo (10,30k) 750v  | 1000                     | MT    | 4,75        | 4.750,00             | COOPER THREE |
| 57   | Fio solido 10,0mm 50a azul cl. (10,30k) 750v | 1000                     | MT    | 4,75        | 4.750,00             | COOPER THREE |
| 58   | Fio solido 10,0mm 50a preto- (10,30k)        | 1000                     | MT    | 4,75        | 4.750,00             | COOPER THREE |
| 59   | Fio solido 10,0mm 50a verm. (10,30k) 750v    | 1000                     | MT    | 4,75        | 4.750,00             | COOPER THREE |
| 60   | Fio solido 2,5mm 21-a (2,90k)                | 1500                     | MT    | 1,1         | 1.650,00             | COOPER THREE |
| 61   | Fio solido 4,0mm 28a preto (4,30k)           | 1000                     | MT    | 2,16        | 2.160,00             | COOPER THREE |
| 62   | Fio solido 6,0mm 36-a (6,15k)                | 1000                     | MT    | 2,91        | 2.910,00             | COOPER THREE |
| 82   | Lamp. Vapor met.2000w 380v p/ reatorphilips  | 6                        | Unid. | 731,5       | 4.389,00             | PHILIPS      |
| 83   | Lamp.compac.fluor.34w 127v 6400k             | 70                       | Unid. | 44,34       | 3.103,80             | AVANT        |
| 84   | Lamp.compac.fluor.34w 200v 6400k             | 70                       | Unid. | 43,73       | 3.061,10             | AVANT        |

|     |                                         |     |       |        |          |          |
|-----|-----------------------------------------|-----|-------|--------|----------|----------|
| 95  | Lum.aleta 2x40 pt.gemius                | 30  | Unid. | 61,68  | 1.850,40 | RCG      |
| 111 | Plafonbranco.100-w 4-a e-27             | 50  | Pç    | 4,87   | 243,50   | RUE      |
| 112 | Plugue rj45 8 vias-internet             | 100 | Unid. | 8,88   | 888,00   | DECORLUX |
| 128 | Reator v.merc.250w 220v s/base af       | 30  | Unid. | 54,71  | 1.641,30 | RCG      |
| 129 | Reator v.met.2000w 220v p/lamp. Philips | 2   | Unid. | 701,35 | 1.402,70 | RCG      |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. \*

**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dias após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.5.1.** O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

**1.5.2.** As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2016, que desta Ata faz parte integrante:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) hora a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.019/2016 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. LAUDEMIR CAVALARI, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Município de Iporã-PR

**LAUDEMIR CAVALARI**

L. S. C. Instalações Elétricas LTDA

Detentor Da Ata

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**97B55D54

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – SRP PROCESSO Nº 030/2016**

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: D. RUFATO NETO & CIA. LTDA, CNPJ/MF nº. 72.482.441/0001-88, representado pelo Sr. DOMINGOS RUFATO NETO representante legal, CPF nº. 209.112.209-25 à saber:

**1.1. Descrição dos itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | UND   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL 12 MESES | MARCA     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|-------------|----------------------|-----------|
| 5    | Areia Média Natural para Construção, composto de graosminerais, duros, compactos, limpos e duráveis                                                                                                                                                 | 800                      | M³    | 17          | 13.600,00            | DOMACOL   |
| 18   | Caibro; de cambara, qualea spp.; medindo medindo 6,00 metros; com secao transversal 6,0cm x 5,0 cm; devendo ser entregue aparelhada                                                                                                                 | 150                      | Mts   | 4,18        | 627,00               | DOMACOL   |
| 23   | Cantoneira; em pinus (meia cana), pinus spp.; devendo a cantoneira ser entregue aparelhada; com dimensoes de 2x2cm; com espessura de 0,5cm                                                                                                          | 120                      | Mts   | 1,2         | 144,00               | DOMACOL   |
| 51   | Engate Flexível de PVC, Branco 1/2"x40cm                                                                                                                                                                                                            | 50                       | Pç    | 4,7         | 235,00               | TIGRE     |
| 141  | Solvente com 1lt                                                                                                                                                                                                                                    | 50                       | Lt    | 9,91        | 495,50               | GAL       |
| 142  | Solvente Galão 5lts                                                                                                                                                                                                                                 | 30                       | Gl    | 46,99       | 1.409,70             | GAL       |
| 152  | Telha; de fabricada de fibrocimento sem amianto, com tecnologia crfs (cimento reforçado com fios sintéticos); estrutural; medindo 183 x 1,10 x 5 mm                                                                                                 | 150                      | Pç    | 34,43       | 5.164,50             | BRASILITI |
| 163  | Tubo de pvcrigido para esgoto predial; fabricacao conforme nbr 5688, serie reforçada; com diametro nominal de 150 mm; com juntas de dupla atuacao; na cor na cor branca; para ser usado em rede de esgoto, comprimento de montagem minimo de 5,88 m | 50                       | Barra | 102,12      | 5.106,00             | PEVESUL   |
| 164  | Tubo de pvcrigido para esgoto predial; fabricacao conforme nbr 5688, serie reforçada; com diametro nominal de 200 mm; com juntas de dupla atuacao; na cor branca; para ser usado em rede de esgoto, comprimento de montagem minimo de 5,88 m        | 30                       | Barra | 189,6       | 5.688,00             | PEVESUL   |
| 167  | Vergalhão em aço para construção civil, barra de no mínimo 5,88mts, bitola de 1/4                                                                                                                                                                   | 200                      | barra | 15,16       | 3.032,00             | GERDAU    |
| 168  | Vergalhão em aço para construção civil, barra de no mínimo 5,88mts, bitola de 3/8                                                                                                                                                                   | 230                      | barra | 32,51       | 7.477,30             | GERDAU    |
| 169  | Vergalhão em aço para construção civil, barra de no mínimo 5,88mts, bitola de 4,2mm                                                                                                                                                                 | 350                      | barra | 6,84        | 2.394,00             | GERDAU    |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. \*

**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.5.1.** O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

**1.5.2.** As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2016, que desta Ata faz parte integrante:

- a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.019/2016.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº.019/2016 a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. DOMINGOS RUFATO NETO, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Município de Iporã-PR

**DOMINGOS RUFATO NETO**

D. Rufato Neto & Cia. LTDA

Detentor da Ata

**Testemunhas:**

**Nome:**

**RG:**

**Nome:**

**RG:**

**Publicado por:**  
Antenor Xavier de Souza  
**Código Identificador:**8D83ABB9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |         |                   |         | R\$ 1,00      |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|-------------------|---------|---------------|
| RECEITAS                                                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                   |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                                |                  |                         | no Período (b)      | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                      | 44.771.141,00    | 44.823.085,93           | 5.443.649,89        | 12,14   | 11.695.300,53     | 26,09   | 33.127.785,40 |
| RECEITAS CORRENTES                                                             | 40.562.721,00    | 40.614.665,93           | 5.443.649,89        | 13,40   | 11.403.698,94     | 28,08   | 29.210.966,99 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                             | 3.074.202,00     | 3.074.202,00            | 636.889,55          | 20,72   | 940.972,66        | 30,61   | 2.133.229,34  |
| Impostos                                                                       | 2.604.330,00     | 2.604.330,00            | 549.564,85          | 21,10   | 845.940,63        | 32,48   | 1.758.389,37  |
| Taxas                                                                          | 469.872,00       | 469.872,00              | 87.324,70           | 18,58   | 95.032,03         | 20,23   | 374.839,97    |
| Contribuição de Melhoria                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                       | 705.000,00       | 705.000,00              | 162.244,24          | 23,01   | 236.029,17        | 33,48   | 468.970,83    |
| Contribuições Sociais                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Contribuição de Iluminação Pública                                             | 705.000,00       | 705.000,00              | 162.244,24          | 23,01   | 236.029,17        | 33,48   | 468.970,83    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                            | 230.209,00       | 230.209,00              | 14.876,66           | 6,46    | 63.743,59         | 27,69   | 166.465,41    |
| Receitas Imobiliárias                                                          | 121.679,00       | 121.679,00              | 11.726,16           | 9,64    | 23.474,62         | 19,29   | 98.204,38     |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                | 108.530,00       | 108.530,00              | 3.150,50            | 2,90    | 40.268,97         | 37,10   | 68.261,03     |
| Receita de Concessões e Permissões                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Compensações Financeiras                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Cessão de Direitos                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Produção Vegetal                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Indústria de Transformação                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Indústria de Construção                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Outras Receitas Industriais                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                            | 3.428.131,00     | 3.428.131,00            | 33.118,31           | 0,97    | 370.864,23        | 10,82   | 3.057.266,77  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                       | 32.818.143,00    | 32.870.087,93           | 4.526.106,86        | 13,77   | 9.662.618,90      | 29,40   | 23.207.469,03 |
| Transferências Intergovernamentais                                             | 32.818.143,00    | 32.870.087,93           | 4.496.927,36        | 13,68   | 9.633.439,40      | 29,31   | 23.236.648,53 |

|                                                                       |               |               |              |       |               |       |               |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Transferências de Instituições Privadas                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Pessoas                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Convênios                                           | 0,00          | 0,00          | 29.179,50    | 0,00  | 29.179,50     | 0,00  | -29.179,50    |
| Transferências para o Combate à Fome                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                             | 307.036,00    | 307.036,00    | 70.414,27    | 22,93 | 129.470,39    | 42,17 | 177.565,61    |
| Multas e Juros de Mora                                                | 160.186,00    | 160.186,00    | 26.414,48    | 16,49 | 53.311,44     | 33,28 | 106.874,56    |
| Indenizações e Restituições                                           | 5.500,00      | 5.500,00      | 141,74       | 2,58  | 660,81        | 12,01 | 4.839,19      |
| Receita da Dívida Ativa                                               | 127.850,00    | 127.850,00    | 43.594,05    | 34,10 | 70.930,20     | 55,48 | 56.919,80     |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Receitas Correntes Diversas                                           | 13.500,00     | 13.500,00     | 264,00       | 1,96  | 4.567,94      | 33,84 | 8.932,06      |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                   | 4.208.420,00  | 4.208.420,00  | 0,00         | 0,00  | 291.601,59    | 6,93  | 3.916.818,41  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                     | 34.000,00     | 34.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 34.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                              | 34.000,00     | 34.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 34.000,00     |
| Alienação de Bens Imóveis                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                             | 4.174.420,00  | 4.174.420,00  | 0,00         | 0,00  | 291.601,59    | 6,99  | 3.882.818,41  |
| Transferências Intergovernamentais                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 241.601,59    | 0,00  | -241.601,59   |
| Transferências de Instituições Privadas                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Pessoas                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instit. Públicas                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Convênios                                           | 4.174.420,00  | 4.174.420,00  | 0,00         | 0,00  | 50.000,00     | 1,20  | 4.124.420,00  |
| Transferências para o Combate à Fome                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Receitas de Capital Diversas                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                | 44.771.141,00 | 44.823.085,93 | 5.443.649,89 | 12,14 | 11.695.300,53 | 26,09 | 33.127.785,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                         | 44.771.141,00 | 44.823.085,93 | 5.443.649,89 | 12,14 | 11.695.300,53 | 26,09 | 33.127.785,40 |
| DÉFICIT (VI)                                                          | -             | -             | -            | -     | 0,00          | -     | -             |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                | 44.771.141,00 | 44.823.085,93 | 5.443.649,89 | 12,14 | 11.695.300,53 | -     | -             |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | -             | 158.481,66    | -            | -     | 158.481,66    | -     | -             |
| Superávit Financeiro                                                  | -             | 158.481,66    | -            | -     | 158.481,66    | -     | -             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     | -             | 0,00          | -            | -     | 0,00          | -     | -             |

| DESPESAS                                      | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                   | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|---------------------|-------------------|-----------------|----------------------------------|
|                                               |                     |                        | No Período          | Até o Período (f) |                 | No Período          | Até o Período (h) |                 |                                  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)  | 44.771.141,00       | 44.981.567,59          | 6.578.811,53        | 13.027.577,38     | 31.953.990,21   | 6.163.833,51        | 10.924.780,06     | 34.056.787,53   | 9.575.476,50                     |
| DESPESAS CORRENTES                            | 38.656.588,90       | 38.491.497,04          | 5.974.253,78        | 12.265.985,92     | 26.225.511,12   | 5.847.578,37        | 10.536.012,26     | 27.955.484,78   | 9.356.652,23                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 22.125.484,90       | 22.070.266,56          | 3.022.779,10        | 5.978.970,05      | 16.091.296,51   | 3.022.779,10        | 5.978.970,05      | 16.091.296,51   | 5.735.620,82                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 150.000,00          | 150.000,00             | 22.310,97           | 45.071,95         | 104.928,05      | 22.310,97           | 45.071,95         | 104.928,05      | 45.051,95                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 16.381.104,00       | 16.271.230,48          | 2.929.163,71        | 6.241.943,92      | 10.029.286,56   | 2.802.488,30        | 4.511.970,26      | 11.759.260,22   | 3.575.979,46                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 5.894.552,00        | 6.270.070,45           | 604.557,75          | 761.591,46        | 5.508.478,99    | 316.255,14          | 388.767,80        | 5.881.302,65    | 218.824,27                       |
| INVESTIMENTOS                                 | 5.385.563,00        | 5.761.081,45           | 534.435,33          | 630.906,98        | 5.130.174,47    | 246.132,72          | 258.083,32        | 5.502.998,13    | 88.139,79                        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         | 58.989,00           | 58.989,00              | 0,00                | 0,00              | 58.989,00       | 0,00                | 0,00              | 58.989,00       | 0,00                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 450.000,00          | 450.000,00             | 70.122,42           | 130.684,48        | 319.315,52      | 70.122,42           | 130.684,48        | 319.315,52      | 130.684,48                       |
| RESERVA DO RPPS                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 220.000,10          | 220.000,10             | 0,00                | 0,00              | 220.000,10      | 0,00                | 0,00              | 220.000,10      | 0,00                             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 44.771.141,00       | 44.981.567,59          | 6.578.811,53        | 13.027.577,38     | 31.953.990,21   | 6.163.833,51        | 10.924.780,06     | 34.056.787,53   | 9.575.476,50                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Outras Dívidas                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Outras Dívidas                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 44.771.141,00       | 44.981.567,59          | 6.578.811,53        | 13.027.577,38     | 31.953.990,21   | 6.163.833,51        | 10.924.780,06     | 34.056.787,53   | 9.575.476,50                     |
| SUPERÁVIT (XIII)                              | -                   | -                      | -                   | -                 | -               | -                   | 770.520,47        | -               | -                                |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 44.771.141,00       | 44.981.567,59          | 6.578.811,53        | 13.027.577,38     | 31.953.990,21   | 6.163.833,51        | 11.695.300,53     | 34.056.787,53   | 9.575.476,50                     |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, emitido em 24/mai/2016 as 11h e 12m.

**CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**  
 Contadora  
 CRC PR 049944/O-5

**EDIVALDO PEREIRA**  
 Controle Interno

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**C5F6F667

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) |                 |                        |                     |                   |              |                   |                     |                   |               | R\$ 1,00          |
|-------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|--------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|
| Função/Subfunção                                      | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                   |              | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                   |               | Saldo (e) = (a-d) |
|                                                       |                 |                        | No Período          | Até o Período (b) | %(b/total b) |                   | No Período          | Até o Período (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA                    | 44.771.141,00   | 44.981.567,59          | 6.578.811,53        | 13.027.577,38     | 100,00       | 31.953.990,21     | 6.163.833,51        | 10.924.780,06     | 100,00        | 34.056.787,53     |
| LEGISLATIVA                                           | 936.071,00      | 936.071,00             | 129.457,82          | 246.338,87        | 1,89         | 689.732,13        | 129.891,27          | 246.196,69        | 2,25          | 689.874,31        |
| Ação Legislativa                                      | 936.071,00      | 936.071,00             | 129.457,82          | 246.338,87        | 1,89         | 689.732,13        | 129.891,27          | 246.196,69        | 2,25          | 689.874,31        |
| ADMINISTRAÇÃO                                         | 5.490.351,00    | 5.490.351,00           | 753.494,90          | 1.825.244,48      | 14,01        | 3.665.106,52      | 756.592,34          | 1.560.547,86      | 14,28         | 3.929.803,14      |
| Controle Interno                                      | 108.600,00      | 108.600,00             | 15.500,44           | 30.253,96         | 0,23         | 78.346,04         | 15.500,44           | 30.253,96         | 0,28          | 78.346,04         |
| Formação de Recursos Humanos                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              |
| Administração Geral                                   | 4.321.351,00    | 4.321.351,00           | 652.501,22          | 1.609.933,93      | 12,36        | 2.711.417,07      | 650.033,66          | 1.366.722,31      | 12,51         | 2.954.628,69      |
| Administração Financeira                              | 1.060.400,00    | 1.060.400,00           | 85.493,24           | 185.056,59        | 1,42         | 875.343,41        | 91.058,24           | 163.571,59        | 1,50          | 896.828,41        |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 1.517.290,00    | 1.530.290,00           | 164.137,67          | 273.381,74        | 2,10         | 1.256.908,26      | 139.901,34          | 240.952,03        | 2,21          | 1.289.337,97      |
| Formação de Recursos Humanos                          | 4.000,00        | 4.000,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 4.000,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 4.000,00          |
| Assistência ao Portador de Deficiência                | 13.050,00       | 13.050,00              | 1.767,75            | 1.767,75          | 0,01         | 11.282,25         | 861,50              | 861,50            | 0,01          | 12.188,50         |
| Assistência ao Idoso                                  | 20.000,00       | 20.000,00              | 2.304,09            | 2.966,80          | 0,02         | 17.033,20         | 2.288,29            | 2.919,00          | 0,03          | 17.081,00         |
| Assistência à Criança a ao Adolescente                | 205.500,00      | 205.500,00             | 6.595,77            | 11.363,74         | 0,09         | 194.136,26        | 6.000,84            | 10.314,13         | 0,09          | 195.185,87        |
| Assistência Comunitária                               | 1.274.740,00    | 1.287.740,00           | 153.470,06          | 257.283,45        | 1,97         | 1.030.456,55      | 130.750,71          | 226.857,40        | 2,08          | 1.060.882,60      |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    | 352.200,00      | 352.200,00             | 54.749,62           | 109.499,24        | 0,84         | 242.700,76        | 54.749,62           | 109.499,24        | 1,00          | 242.700,76        |
| Previdência do Regime Estatutário                     | 352.200,00      | 352.200,00             | 54.749,62           | 109.499,24        | 0,84         | 242.700,76        | 54.749,62           | 109.499,24        | 1,00          | 242.700,76        |
| SAÚDE                                                 | 13.026.742,90   | 13.081.724,56          | 1.993.674,42        | 4.080.777,93      | 31,32        | 9.000.946,63      | 1.949.162,96        | 3.614.389,82      | 33,08         | 9.467.334,74      |
| Vigilância Sanitária                                  | 555.255,00      | 607.736,66             | 23.497,50           | 27.440,05         | 0,21         | 580.296,61        | 24.997,50           | 26.068,05         | 0,24          | 581.668,61        |
| Atenção Básica                                        | 6.832.670,40    | 6.835.170,40           | 1.082.559,99        | 2.313.893,98      | 17,76        | 4.521.276,42      | 1.053.164,42        | 2.017.868,98      | 18,47         | 4.817.301,42      |
| Formação de Recursos Humanos                          | 4.000,00        | 4.000,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 4.000,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 4.000,00          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 | 5.634.817,50    | 5.634.817,50           | 887.616,93          | 1.739.443,90      | 13,35        | 3.895.373,60      | 871.001,04          | 1.570.452,79      | 14,38         | 4.064.364,71      |
| EDUCAÇÃO                                              | 10.682.589,00   | 10.682.589,00          | 1.986.005,96        | 3.350.918,43      | 25,72        | 7.331.670,57      | 2.106.069,17        | 3.092.827,00      | 28,31         | 7.589.762,00      |
| Formação de Recursos Humanos                          | 8.000,00        | 8.000,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 8.000,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 8.000,00          |
| Educação Infantil                                     | 1.840.500,00    | 1.840.500,00           | 277.926,35          | 530.189,19        | 4,07         | 1.310.310,81      | 328.086,38          | 513.250,94        | 4,70          | 1.327.249,06      |
| Ensino Profissional                                   | 100.000,00      | 100.000,00             | 23.955,30           | 23.955,30         | 0,18         | 76.044,70         | 23.955,30           | 23.955,30         | 0,22          | 76.044,70         |
| Ensino Fundamental                                    | 7.895.084,00    | 7.895.084,00           | 1.495.523,79        | 2.514.547,01      | 19,30        | 5.380.536,99      | 1.576.112,04        | 2.285.301,90      | 20,92         | 5.609.782,10      |
| Educação de Jovens e Adultos                          | 150.700,00      | 150.700,00             | 12.120,56           | 27.689,94         | 0,21         | 123.010,06        | 12.120,56           | 27.689,94         | 0,25          | 123.010,06        |
| Ensino Superior                                       | 450.000,00      | 450.000,00             | 109.129,70          | 109.129,70        | 0,84         | 340.870,30        | 109.129,70          | 109.129,70        | 1,00          | 340.870,30        |
| Alimentação e Nutrição                                | 238.305,00      | 238.305,00             | 67.350,26           | 145.407,29        | 1,12         | 92.897,71         | 56.665,19           | 133.499,22        | 1,22          | 104.805,78        |
| CULTURA                                               | 485.400,00      | 485.400,00             | 44.721,76           | 103.782,07        | 0,80         | 381.617,93        | 21.716,84           | 76.356,45         | 0,70          | 409.043,55        |
| Difusão Cultural                                      | 475.400,00      | 475.400,00             | 44.721,76           | 103.782,07        | 0,80         | 371.617,93        | 21.716,84           | 76.356,45         | 0,70          | 399.043,55        |
| Assistência à Criança a ao Adolescente                | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 10.000,00         | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 10.000,00         |
| DIREITOS DA CIDADANIA                                 | 108.400,00      | 108.400,00             | 19.427,63           | 33.682,67         | 0,26         | 74.717,33         | 15.762,64           | 30.007,78         | 0,27          | 78.392,22         |
| Assistência à Criança a ao Adolescente                | 108.400,00      | 108.400,00             | 19.427,63           | 33.682,67         | 0,26         | 74.717,33         | 15.762,64           | 30.007,78         | 0,27          | 78.392,22         |
| URBANISMO                                             | 3.380.731,00    | 3.486.731,00           | 792.786,91          | 1.150.569,14      | 8,83         | 2.336.161,86      | 373.226,52          | 717.334,46        | 6,57          | 2.769.396,54      |
| Serviços Urbanos                                      | 3.186.731,00    | 3.186.731,00           | 788.462,36          | 1.144.695,29      | 8,79         | 2.042.035,71      | 368.331,17          | 711.547,21        | 6,51          | 2.475.183,79      |
| Infra-Estrutura Urbana                                | 194.000,00      | 300.000,00             | 4.324,55            | 5.873,85          | 0,05         | 294.126,15        | 4.895,35            | 5.787,25          | 0,05          | 294.212,75        |
| HABITAÇÃO                                             | 514.048,00      | 514.048,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 514.048,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 514.048,00        |
| Saneamento Básico Urbano                              | 8.428,00        | 8.428,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 8.428,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 8.428,00          |
| Habitação Urbana                                      | 505.620,00      | 505.620,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 505.620,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 505.620,00        |
| SANEAMENTO                                            | 3.651.331,00    | 3.651.331,00           | 141.266,19          | 857.889,88        | 6,59         | 2.793.441,12      | 142.394,16          | 407.493,98        | 3,73          | 3.243.837,02      |
| Administração Geral                                   | 3.651.331,00    | 3.651.331,00           | 141.266,19          | 857.889,88        | 6,59         | 2.793.441,12      | 142.394,16          | 407.493,98        | 3,73          | 3.243.837,02      |
| GESTÃO AMBIENTAL                                      | 1.015.800,00    | 1.052.244,93           | 71.452,65           | 127.135,07        | 0,98         | 925.109,86        | 57.539,54           | 72.602,95         | 0,66          | 979.641,98        |
| Preservação e Conservação Ambiental                   | 1.015.800,00    | 1.052.244,93           | 71.452,65           | 127.135,07        | 0,98         | 925.109,86        | 57.539,54           | 72.602,95         | 0,66          | 979.641,98        |
| AGRICULTURA                                           | 632.987,00      | 632.987,00             | 18.929,29           | 38.844,66         | 0,30         | 594.142,34        | 18.929,29           | 38.844,66         | 0,36          | 594.142,34        |
| Extensão Rural                                        | 632.987,00      | 632.987,00             | 18.929,29           | 38.844,66         | 0,30         | 594.142,34        | 18.929,29           | 38.844,66         | 0,36          | 594.142,34        |
| INDÚSTRIA                                             | 77.100,00       | 77.100,00              | 6.408,63            | 16.887,23         | 0,13         | 60.212,77         | 6.408,63            | 16.887,23         | 0,15          | 60.212,77         |
| Promoção Industrial                                   | 77.100,00       | 77.100,00              | 6.408,63            | 16.887,23         | 0,13         | 60.212,77         | 6.408,63            | 16.887,23         | 0,15          | 60.212,77         |
| TRANSPORTE                                            | 1.378.500,00    | 1.378.500,00           | 203.748,76          | 426.888,90        | 3,28         | 951.611,10        | 196.952,98          | 339.558,69        | 3,11          | 1.038.941,31      |
| Transporte Rodoviário                                 | 1.378.500,00    | 1.378.500,00           | 203.748,76          | 426.888,90        | 3,28         | 951.611,10        | 196.952,98          | 339.558,69        | 3,11          | 1.038.941,31      |
| DESPORTO E LAZER                                      | 388.600,00      | 388.600,00             | 42.252,29           | 70.289,86         | 0,54         | 318.310,14        | 38.239,18           | 60.004,36         | 0,55          | 328.595,64        |
| Desporto Comunitário                                  | 378.600,00      | 378.600,00             | 41.562,94           | 69.278,65         | 0,53         | 309.321,35        | 37.549,83           | 58.993,15         | 0,54          | 319.606,85        |
| Assistência à Criança a ao Adolescente                | 10.000,00       | 10.000,00              | 689,35              | 1.011,21          | 0,01         | 8.988,79          | 689,35              | 1.011,21          | 0,01          | 8.988,79          |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                    | 953.000,00      | 953.000,00             | 156.297,03          | 315.447,21        | 2,42         | 637.552,79        | 156.297,03          | 301.276,86        | 2,76          | 651.723,14        |
| Serviço da Dívida Interna                             | 450.000,00      | 450.000,00             | 65.812,51           | 124.801,57        | 0,96         | 325.198,43        | 65.812,51           | 124.801,57        | 1,14          | 325.198,43        |
| Outros Encargos Especiais                             | 503.000,00      | 503.000,00             | 90.484,52           | 190.645,64        | 1,46         | 312.354,36        | 90.484,52           | 176.475,29        | 1,62          | 326.524,71        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 180.000,10      | 180.000,10             | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 180.000,10        | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 180.000,10        |
| Reserva de Contingência                               | 180.000,10      | 180.000,10             | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 180.000,10        | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 180.000,10        |
| TOTAL                                                 | 44.771.141,00   | 44.981.567,59          | 6.578.811,53        | 13.027.577,38     | 100,00       | 31.953.990,21     | 6.163.833,51        | 10.924.780,06     | 100,00        | 34.056.787,53     |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, emitido em 24/mai/2016 as 11h e 13m.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, emitido em 24/mai/2016 às 11h e 13m.

**CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**  
Contadora  
CRC PR 049944/O-5

**EDIVALDO PEREIRA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**A6811119

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)                  |                  |                     |                     | R\$ 1,00            |
|------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS                                                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|                                                            |                  |                     | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS CORRENTES                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições dos Segurados                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Civil                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Militar                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Contribuições                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas Imobiliárias                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II) | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

| DESPESAS                                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |
|------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|---------------------|
|                                                            |                 |                    | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2015 | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2015 | até o Bimestre 2016                         | até o Bimestre 2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| ADMINISTRAÇÃO                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Despesas Correntes                                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Despesas de Capital                                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| PREVIDÊNCIA                                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Pessoal Civil                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Aposentadorias                                             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Pensões                                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Pessoal Militar                                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Reformas                                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Pensões                                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR |  |  |                       | APORTES REALIZADOS    |      |
|----------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------|-----------------------|------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                        |  |  |                       |                       | 0,00 |
| Plano Financeiro                                                     |  |  |                       |                       | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                |  |  |                       |                       | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                                    |  |  |                       |                       | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                           |  |  |                       |                       | 0,00 |
| Plano Previdenciário                                                 |  |  |                       |                       | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        |  |  |                       |                       | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          |  |  |                       |                       | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                           |  |  |                       |                       | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                         |  |  |                       | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |      |
| VALOR                                                                |  |  |                       |                       | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                              |  |  | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                       |      |
|                                                                      |  |  | 2016                  | 2015                  |      |
| CAIXA                                                                |  |  | 0,00                  | 0,00                  |      |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                               |  |  |                       | 0,00                  |      |
| INVESTIMENTOS                                                        |  |  | 0,00                  | 0,00                  |      |

|                        |      |      |
|------------------------|------|------|
| OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 |
|------------------------|------|------|

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                     | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                         |                  |                     | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2015 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Patronal                                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Civil                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Militar                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|---------------------|
|                                                                       |                 |                    | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2015 | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2015 | até o Bimestre 2016                         | até o Bimestre 2015 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)                                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Despesas Correntes                                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Despesas de Capital                                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |

FOON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/mai/2016 às 11h e 16m.

**CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**  
Contadora  
CRC PR 049944/O-5

**EDIVALDO PEREIRA**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**502BA187

## GOVERNO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) |                     | R\$ 1,00              |                       |
|------------------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                       | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                          |                     | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)         | 40.506.135,93       | 11.363.429,97         | 10.331.930,59         |
| Receita Tributária                       | 3.074.202,00        | 940.972,66            | 856.153,88            |
| IPTU                                     | 598.000,00          | 335.310,78            | 285.424,42            |
| ISS                                      | 977.500,00          | 274.550,04            | 271.195,48            |
| ITBI                                     | 349.800,00          | 71.415,42             | 74.068,75             |
| IRRF                                     | 679.030,00          | 217.135,24            | 176.679,86            |
| Outras Receitas Tributárias              | 469.872,00          | 114.415,86            | 82.407,51             |
| (-) Deduções da Receita Tributária       | 0,00                | -71.854,68            | -33.622,14            |
| Receita de Contribuição                  | 705.000,00          | 236.029,17            | 220.203,72            |
| Receitas Previdenciárias                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Contribuições                     | 705.000,00          | 239.306,41            | 223.135,51            |
| (-) Deduções da Receita de Contribuição  | 0,00                | -3.277,24             | -2.931,79             |
| Receita Patrimonial Líquida              | 121.679,00          | 23.626,22             | 21.226,15             |
| Receita Patrimonial                      | 230.209,00          | 63.895,19             | 73.938,48             |
| (-) Aplicações Financeiras               | -108.530,00         | -40.268,97            | -52.712,33            |
| Transferências Correntes                 | 32.870.087,93       | 9.662.618,90          | 8.425.601,10          |
| FPM                                      | 13.551.944,93       | 3.384.546,25          | 3.542.797,93          |
| ICMS                                     | 15.000.000,00       | 4.328.142,12          | 3.658.162,78          |
| Convênios                                | 0,00                | 29.179,50             | 38.906,00             |
| Outras Transferências Correntes          | 4.318.143,00        | 1.920.751,03          | 1.185.734,39          |
| Demais Receitas Correntes                | 3.735.167,00        | 500.183,02            | 808.745,74            |
| Dívida Ativa                             | 127.850,00          | 70.930,20             | 54.681,58             |

|                                                          |               |               |               |
|----------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Diversas Receitas Correntes                              | 3.607.317,00  | 429.404,42    | 754.064,16    |
| (-) Deduções das demais Receitas Correntes               | 0,00          | -151,60       | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                 | 4.208.420,00  | 291.601,59    | 415.587,09    |
| Operações de Crédito (III)                               | 0,00          | 0,00          | 415.587,09    |
| Amortização de Empréstimos (IV)                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens (V)                                    | 34.000,00     | 0,00          | 0,00          |
| Transferências de Capital                                | 4.174.420,00  | 291.601,59    | 0,00          |
| Convênios                                                | 4.174.420,00  | 50.000,00     | 0,00          |
| Outras Transferências de Capital                         | 0,00          | 241.601,59    | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 4.174.420,00  | 291.601,59    | 0,00          |
| RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)                 | 44.680.555,93 | 11.655.031,56 | 10.331.930,59 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |                     |
|--------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------|
|                                                        |                    | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016         | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                              | 38.491.497,04      | 12.265.985,92       | 9.902.545,80        | 10.536.012,26       | 8.788.710,36        | 1.729.973,66                | 1.113.835,44        |
| Pessoal e Encargos Sociais                             | 22.070.266,56      | 5.978.970,05        | 5.425.384,89        | 5.978.970,05        | 5.423.871,43        | 0,00                        | 1.513,46            |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                        | 150.000,00         | 45.071,95           | 29.366,90           | 45.071,95           | 29.366,90           | 0,00                        | 0,00                |
| Outras Despesas Correntes                              | 16.271.230,48      | 6.241.943,92        | 4.447.794,01        | 4.511.970,26        | 3.335.472,03        | 1.729.973,66                | 1.112.321,98        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)         | 38.341.497,04      | 12.220.913,97       | 9.873.178,90        | 10.490.940,31       | 8.759.343,46        | 1.729.973,66                | 1.113.835,44        |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                               | 6.270.070,45       | 761.591,46          | 1.097.602,78        | 388.767,80          | 826.993,11          | 372.823,66                  | 270.609,67          |
| Investimentos                                          | 5.761.081,45       | 630.906,98          | 974.694,42          | 258.083,32          | 704.084,75          | 372.823,66                  | 270.609,67          |
| Inversões Financeiras                                  | 58.989,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                        | 0,00                |
| Concessão de Empréstimos (XII)                         | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                        | 0,00                |
| Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                        | 0,00                |
| Demais Inversões Financeiras                           | 58.989,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                        | 0,00                |
| Amortização da Dívida (XIV)                            | 450.000,00         | 130.684,48          | 122.908,36          | 130.684,48          | 122.908,36          | 0,00                        | 0,00                |
| DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV) | 5.820.070,45       | 630.906,98          | 974.694,42          | 258.083,32          | 704.084,75          | 372.823,66                  | 270.609,67          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                          | 220.000,10         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                        | 0,00                |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                        | 0,00                |
| DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)   | 44.381.567,59      | 12.851.820,95       | 10.847.873,32       | 10.749.023,63       | 9.463.428,21        | 2.102.797,32                | 1.384.445,11        |
| RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)               | 298.988,34         | -1.196.789,39       | -515.942,73         | 906.007,93          | 868.502,38          |                             |                     |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                        | 0,00                |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                                                        |  |  |  |  |  | VALOR CORRENTE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|----------------|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA                                   |  |  |  |  |  | -987.107,00    |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, emitido em 24/mai/2016 as 11h e 19m. |  |  |  |  |  |                |

**CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**  
Contadora  
CRC PR 049944/O-5

**EDIVALDO PEREIRA**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**78F9FC2B

## GOVERNO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PO PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)       |                                                                                  |                           |              |            |            |                                |                           |              |            |            |              | R\$ 1,00          |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|------------|------------|--------------------------------|---------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------------|
| PODER / ÓRGÃO                                   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |              |            |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |              |            |            |              | Saldo Total (a+b) |
|                                                 | Inscritos                                                                        |                           | Pagos        | Cancelados | Saldo (a)  | Inscritos                      |                           | Liquidados   | Pagos      | Cancelados | Saldo (b)    |                   |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores                                                         | Em 31 de dezembro de 2015 |              |            |            | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2015 |              |            |            |              |                   |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 96.682,63                                                                        | 2.022.812,61              | 1.654.451,25 | -75,01     | 465.119,00 | 498.539,01                     | 1.643.502,62              | 1.218.447,33 | 903.682,47 | 1.694,68   | 1.236.664,48 | 1.701.783,48      |
| EXECUTIVO                                       |                                                                                  |                           |              |            |            |                                |                           |              |            |            |              |                   |
| 02 - GOVERNO MUNICIPAL                          | 943,41                                                                           | 11.116,83                 | 11.116,83    | 0,00       | 943,41     | 0,00                           | 8.201,17                  | 2.657,44     | 2.429,42   | 0,00       | 5.771,75     | 6.715,16          |
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                | 17.233,65                                                                        | 338.845,41                | 325.637,43   | 0,00       | 30.441,63  | 7.966,70                       | 103.610,98                | 86.038,88    | 61.230,13  | 0,00       | 50.347,55    | 80.789,18         |
| 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS                     | 7.586,74                                                                         | 60.403,59                 | 44.915,30    | 0,00       | 23.075,03  | 0,00                           | 100.176,27                | 79.776,27    | 57.869,31  | 0,00       | 42.306,96    | 65.381,99         |
| 05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO                       | 6.313,07                                                                         | 169.334,75                | 151.869,73   | 0,00       | 23.778,09  | 560,00                         | 127.413,20                | 72.741,71    | 57.703,72  | 0,00       | 70.269,48    | 94.047,57         |
| 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS    | 683,91                                                                           | 70.321,66                 | 70.321,66    | 0,00       | 683,91     | 12.732,21                      | 276.659,32                | 146.023,27   | 45.967,45  | 0,00       | 243.424,08   | 244.107,99        |
| 07 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS             | 320,60                                                                           | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 320,60     | 1.620,00                       | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 1.620,00     | 1.940,60          |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA           | 16.226,82                                                                        | 459.534,14                | 393.904,84   | 0,00       | 81.856,12  | 25.135,39                      | 313.961,70                | 240.530,36   | 161.301,05 | 283,84     | 177.512,20   | 259.368,32        |
| 09 - SECRETARIA DE ESPORTES                     | 1.500,00                                                                         | 70.178,86                 | 56.486,62    | 0,00       | 15.192,24  | 0,00                           | 165.567,03                | 130.240,89   | 83.624,67  | 0,00       | 81.942,36    | 97.134,60         |
| 10 - SECRETARIA DE SAUDE                        | 23.493,74                                                                        | 705.689,82                | 472.215,68   | 0,00       | 256.967,88 | 448.824,62                     | 317.351,98                | 337.268,27   | 315.216,17 | 1.334,35   | 449.626,08   | 706.593,96        |
| 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                  | 4.800,54                                                                         | 81.193,91                 | 77.003,57    | 0,00       | 8.990,88   | 1.509,73                       | 30.309,07                 | 10.281,28    | 7.360,11   | 1,48       | 24.457,21    | 33.448,09         |

|                                              |           |              |              |        |            |            |              |              |            |          |              |              |
|----------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|--------|------------|------------|--------------|--------------|------------|----------|--------------|--------------|
| 12 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA              | 0,00      | 790,83       | 790,83       | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00     | 0,00         | 0,00         |
| 14 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE             | 16.878,26 | 47.906,73    | 42.860,27    | 0,00   | 21.924,72  | 0,00       | 93.237,61    | 18.043,09    | 17.204,46  | 0,00     | 76.033,15    | 97.957,87    |
| 15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 776,90    | 1.287,64     | 1.409,04     | 0,00   | 655,50     | 115,35     | 0,00         | 115,35       | 115,35     | 0,00     | 0,00         | 655,50       |
| 17 - SANEAMENTO                              | -75,01    | 6.208,44     | 5.919,45     | -75,01 | 288,99     | 75,01      | 107.014,29   | 94.730,52    | 93.660,63  | 75,01    | 13.353,66    | 13.642,65    |
| TOTAL (III) = (I + II)                       | 96.682,63 | 2.022.812,61 | 1.654.451,25 | -75,01 | 465.119,00 | 498.539,01 | 1.643.502,62 | 1.218.447,33 | 903.682,47 | 1.694,68 | 1.236.664,48 | 1.701.783,48 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/mai/2016 às 11h e 21m.

**CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**

Contadora

CRC PR 049944/O-5

**EDIVALDO PEREIRA**

Controle Interno

**Publicado por:**

Margarete Gabriel de Oliveira

**Código Identificador:**8F44A6DA

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)                                                              |                  |                         |                     |                   | RS 1,00         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| RECEITAS DO ENSINO                                                                            |                  |                         |                     |                   |                 |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   | % (c)=(b/a)*100 |
|                                                                                               |                  |                         | no Período          | Até o Período (b) |                 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                       | 2.762.136,00     | 2.762.136,00            | 593.230,85          | 922.574,74        | 33,40           |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU    | 718.406,00       | 718.406,00              | 316.401,53          | 349.905,08        | 48,71           |
| 1.1.1- IPTU                                                                                   | 598.000,00       | 598.000,00              | 309.100,41          | 335.310,78        | 56,07           |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                        | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 24,97             | 0,50            |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU                                                                   | 80.000,00        | 80.000,00               | 25.671,89           | 41.222,27         | 51,53           |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 35.406,00        | 35.406,00               | 10.672,99           | 16.841,49         | 47,57           |
| 1.1.5- ( - ) Deduções da Receita do IPTU                                                      | 0,00             | 0,00                    | -29.043,76          | -43.494,43        | 0,00            |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                       | 349.800,00       | 349.800,00              | 34.594,51           | 64.580,19         | 18,46           |
| 1.2.1- ITBI                                                                                   | 349.800,00       | 349.800,00              | 41.429,74           | 71.415,42         | 20,42           |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 1.2.5- ( - ) Deduções da Receita do ITBI                                                      | 0,00             | 0,00                    | -6.835,23           | -6.835,23         | 0,00            |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                  | 1.014.900,00     | 1.014.900,00            | 131.009,56          | 290.954,23        | 28,67           |
| 1.3.1- ISS                                                                                    | 977.500,00       | 977.500,00              | 124.628,71          | 274.550,04        | 28,09           |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                         | 33.000,00        | 33.000,00               | 5.982,91            | 14.865,15         | 45,05           |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS                                                                    | 2.750,00         | 2.750,00                | 971,69              | 2.741,06          | 99,67           |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS  | 1.650,00         | 1.650,00                | 366,52              | 939,17            | 56,92           |
| 1.3.5- ( - ) Deduções da Receita do ISS                                                       | 0,00             | 0,00                    | -940,27             | -2.141,19         | 0,00            |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                            | 679.030,00       | 679.030,00              | 111.225,25          | 217.135,24        | 31,98           |
| 1.4.1- IRRF                                                                                   | 679.030,00       | 679.030,00              | 111.225,25          | 217.135,24        | 31,98           |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 1.4.5- ( - ) Deduções da Receita do IRRF                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 1.5.1- ITR                                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 1.5.5- ( - ) Deduções da Receita do ITR                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                        | 31.060.000,00    | 31.111.944,93           | 4.144.762,41        | 8.912.615,73      | 28,65           |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                           | 13.995.000,00    | 14.046.944,93           | 1.438.401,35        | 3.384.546,25      | 24,09           |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b                                          | 13.500.000,00    | 13.551.944,93           | 1.438.401,35        | 3.384.546,25      | 24,97           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e                               | 495.000,00       | 495.000,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                          | 15.000.000,00    | 15.000.000,00           | 2.341.415,88        | 4.328.142,12      | 28,85           |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996                                                        | 146.250,00       | 146.250,00              | 16.934,57           | 33.869,23         | 23,16           |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                | 218.750,00       | 218.750,00              | 29.191,41           | 62.034,21         | 28,36           |
| 2.5- Cota-Parte ITR                                                                           | 575.000,00       | 575.000,00              | 24.319,31           | 51.123,69         | 8,89            |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                                                                          | 1.125.000,00     | 1.125.000,00            | 294.499,89          | 1.052.900,23      | 93,59           |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                       | 33.822.136,00    | 33.874.080,93           | 4.737.993,26        | 9.835.190,47      | 29,03           |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                              | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   | % (c)=(b/a)*100 |
|                                                                                               |                  |                         | no Período          | Até o Período (b) |                 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO        | 34.700,00        | 34.700,00               | 0,00                | 4.047,53          | 11,66           |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                          | 678.848,00       | 678.848,00              | 93.351,80           | 195.663,79        | 28,82           |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                       | 432.000,00       | 432.000,00              | 64.137,86           | 150.106,15        | 34,75           |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00            |

|                                                                            |              |              |            |            |       |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|-------|
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00  |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00  |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE                                         | 246.848,00   | 246.848,00   | 29.213,94  | 43.863,19  | 17,77 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 1.694,45   | 0,00  |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                  | 1.508.800,00 | 1.508.800,00 | 29.179,50  | 30.815,34  | 2,04  |
| 6.1- Transferências de Convênios                                           | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 29.179,50  | 29.179,50  | 1,95  |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios                      | 8.800,00     | 8.800,00     | 0,00       | 1.635,84   | 18,59 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00  |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00  |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 2.232.348,00 | 2.232.348,00 | 122.531,30 | 230.526,66 | 10,33 |

| FUNDEB                                                                                                |                  |                         |                     |                   |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   | % (c)=(b/a) *100 |
|                                                                                                       |                  |                         | no Período          | Até o Período (b) |                  |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                     | 6.113.000,00     | 6.113.000,00            | 828.952,45          | 1.782.523,05      | 29,16            |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)                                                  | 2.700.000,00     | 2.700.000,00            | 287.680,22          | 676.909,14        | 25,07            |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)                                                 | 3.000.000,00     | 3.000.000,00            | 468.283,15          | 865.628,37        | 28,85            |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)                                                | 29.250,00        | 29.250,00               | 3.386,90            | 6.773,82          | 23,16            |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)                                       | 43.750,00        | 43.750,00               | 5.838,29            | 12.406,86         | 28,36            |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))                   | 115.000,00       | 115.000,00              | 4.863,85            | 10.224,71         | 8,89             |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)                                                 | 225.000,00       | 225.000,00              | 58.900,04           | 210.580,15        | 93,59            |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                      | 4.736.600,00     | 4.736.600,00            | 759.341,39          | 1.561.705,20      | 32,97            |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                                            | 4.725.600,00     | 4.725.600,00            | 759.341,39          | 1.559.975,04      | 33,01            |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                          | 11.000,00        | 11.000,00               | 0,00                | 1.730,16          | 15,73            |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                                        | -1.387.400,00    | -1.387.400,00           | -69.611,06          | -222.548,01       | 16,04            |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |                  |                         |                     |                   |                  |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB |                  |                         |                     |                   |                  |

| DESPESAS DO FUNDEB                                                                                                                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                         | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                    |                 |                        | Até o Período (e)   | % (f) = (e/d)x100       | Até o Período (g)   | % (h) = (g/d)x100 |                                                 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                                                                      | 3.555.200,00    | 3.555.200,00           | 1.101.676,48        | 30,99                   | 1.101.676,48        | 30,99             | 0,00                                            |
| 13.1- Com Educação Infantil                                                                                                                        | 1.002.000,00    | 1.002.000,00           | 348.346,87          | 34,77                   | 348.346,87          | 34,77             | 0,00                                            |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                                                                                                                       | 2.553.200,00    | 2.553.200,00           | 753.329,61          | 29,51                   | 753.329,61          | 29,51             | 0,00                                            |
| 14- OUTRAS DESPESAS                                                                                                                                | 1.181.400,00    | 1.181.400,00           | 292.532,82          | 24,76                   | 292.532,82          | 24,76             | 0,00                                            |
| 14.1- Com Educação Infantil                                                                                                                        | 476.200,00      | 476.200,00             | 32.550,17           | 6,84                    | 32.550,17           | 6,84              | 0,00                                            |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                                                                                                                       | 705.200,00      | 705.200,00             | 259.982,65          | 36,87                   | 259.982,65          | 36,87             | 0,00                                            |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)                                                                                                           | 4.736.600,00    | 4.736.600,00           | 1.394.209,30        | 29,43                   | 1.394.209,30        | 29,43             | 0,00                                            |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                              |                 |                        |                     |                         |                     |                   | VALOR                                           |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                                     |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 0,00                                            |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB                                                                    |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 42.097,42                                       |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)                                                                          |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 42.097,42                                       |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%                          |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 67,85                                           |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                                                        |                 |                        |                     |                         |                     |                   | VALOR                                           |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                                    |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 42.097,79                                       |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO                                                                        |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 0,00                                            |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB                              |                 |                        |                     |                         |                     |                   |                                                 |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                                  |                 |                        | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   | % (c)=(b/a) *100 (b)                            |
|                                                                                                                                                    |                 |                        |                     |                         | no Período          | Até o Período     |                                                 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)                                                                                          |                 |                        | 8.455.534,00        | 8.468.520,23            | 1.184.498,32        | 2.458.797,62      | 29,03                                           |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                         | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                                                                    |                 |                        | Até o Período (e)   | % (f) = (e/d)x100       | Até o Período (g)   | % (h) = (g/d)x100 |                                                 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                              | 1.835.500,00    | 1.835.500,00           | 526.055,19          | 28,66                   | 509.116,94          | 27,74             | 0,00                                            |
| 23.1 - Creche                                                                                                                                      | 1.835.500,00    | 1.835.500,00           | 526.055,19          | 28,66                   | 509.116,94          | 27,74             | 0,00                                            |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb                                                                                                 | 1.478.200,00    | 1.478.200,00           | 380.897,04          | 25,77                   | 380.897,04          | 25,77             | 0,00                                            |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                        | 357.300,00      | 357.300,00             | 145.158,15          | 40,63                   | 128.219,90          | 35,89             | 0,00                                            |
| 23.2 - Pré-escola                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                             | 6.002.784,00    | 6.002.784,00           | 2.106.640,46        | 35,09                   | 1.999.839,67        | 33,32             | 0,00                                            |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb                                                                                                    | 3.258.400,00    | 3.258.400,00           | 1.013.312,26        | 31,10                   | 1.013.312,26        | 31,10             | 0,00                                            |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                           | 2.744.384,00    | 2.744.384,00           | 1.093.328,20        | 39,84                   | 986.527,41          | 35,95             | 0,00                                            |
| 24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 25- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 26- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                | 450.000,00      | 450.000,00             | 109.129,70          | 24,25                   | 109.129,70          | 24,25             | 0,00                                            |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE                                                                                                   | 100.000,00      | 100.000,00             | 23.955,30           | 23,96                   | 23.955,30           | 23,96             | 0,00                                            |
| 28- OUTRAS                                                                                                                                         | 96.657,00       | 96.657,00              | 43.422,11           | 44,92                   | 42.558,76           | 44,03             | 863,35                                          |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)                                             | 8.484.941,00    | 8.484.941,00           | 2.809.202,76        | 33,11                   | 2.684.600,37        | 31,64             | 863,35                                          |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                           |                 |                        |                     |                         |                     |                   | VALOR                                           |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                          |                 |                        |                     |                         |                     |                   | -222.548,01                                     |
| 31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB                                                       |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 0,00                                            |
| 32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)                                                                 |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 1.730,16                                        |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                                |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 42.097,79                                       |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                           |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 44.476,06                                       |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                              |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 337.835,60                                      |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)    |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 0,00                                            |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 203.591,60                                      |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(23+24 - 37)                                                                                             |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 2.305.365,01                                    |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %                                                                 |                 |                        |                     |                         |                     |                   | 23,44                                           |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                   |                 |                        |                     |                         |                     |                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                         | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO                 |
|                                                                                                                                                    |                 |                        | Até o Período       | % (f) = (e/d)x100       | Até o Período       | % (h) = (g/d)x100 |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               | (e)          |       | (g)          |                     | PROCESSADOS<br>(i)     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|---------------------|------------------------|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                                                                                                                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00                | 0,00                   |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                        | 387.000,00    | 387.000,00    | 334.973,64   | 86,56 | 274.459,47   | 70,92               | 0,00                   |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00                | 0,00                   |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                              | 1.661.000,00  | 1.661.000,00  | 104.756,85   | 6,31  | 42.826,70    | 2,58                | 0,00                   |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)                                                                                                                                                           | 2.048.000,00  | 2.048.000,00  | 439.730,49   | 21,47 | 317.286,17   | 15,49               | 0,00                   |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)                                                                                                                                                                                                                         | 10.532.941,00 | 10.532.941,00 | 3.248.933,25 | 30,85 | 3.001.886,54 | 28,50               | 863,35                 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                                                                                                                                                 |               |               |              |       |              | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2016 (g) |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                                                                                                                               |               |               |              |       |              | 569.520,82          | 0,00                   |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                        |               |               |              |       |              | VALOR               |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |              |       |              | FUNDEB (h)          | FUNDEF                 |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015                                                                                                                                                                                                                       |               |               |              |       |              | 42.097,79           | 0,00                   |
| 48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO                                                                                                                                                                                                                  |               |               |              |       |              | 1.559.975,04        | 0,00                   |
| 49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO                                                                                                                                                                                                                            |               |               |              |       |              | 1.332.955,52        | 0,00                   |
| 49.1 Orçamento do Exercício                                                                                                                                                                                                                                          |               |               |              |       |              | 1.332.955,52        | 0,00                   |
| 49.2 Restos a Pagar                                                                                                                                                                                                                                                  |               |               |              |       |              | 0,00                | 0,00                   |
| 50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO                                                                                                                                                                                                    |               |               |              |       |              | 1.730,16            | 0,00                   |
| 51- (-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL                                                                                                                                                                                                                |               |               |              |       |              | 270.847,47          | 0,00                   |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/mai/2016 as 11h e 25m.                                                                                                                                  |               |               |              |       |              |                     |                        |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. |               |               |              |       |              |                     |                        |

**CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**  
Contadora  
CRC PR 049944/O-5

**EDIVALDO PEREIRA**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**0C738603

## GOVERNO MUNICIPAL

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)                                                            |                  |                         |                     | RS 1,00     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|                                                                                                    |                  |                         | até o Bimestre (b)  | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                    | 2.762.136,00     | 2.762.136,00            | 922.574,74          | 33,40       |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                        | 598.000,00       | 598.000,00              | 291.816,35          | 48,80       |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                                | 349.800,00       | 349.800,00              | 64.580,19           | 18,46       |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                  | 977.500,00       | 977.500,00              | 272.408,85          | 27,87       |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                            | 679.030,00       | 679.030,00              | 217.135,24          | 31,98       |
| Imposto Territorial Rural - ITR                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                               | 38.000,00        | 38.000,00               | 14.890,12           | 39,18       |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                          | 82.750,00        | 82.750,00               | 43.963,33           | 53,13       |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                            | 37.056,00        | 37.056,00               | 17.780,66           | 47,98       |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                            | 30.565.000,00    | 30.616.944,93           | 8.912.615,73        | 29,11       |
| Cota-Parte FPM                                                                                     | 13.500.000,00    | 13.551.944,93           | 3.384.546,25        | 24,97       |
| Cota-Parte ITR                                                                                     | 575.000,00       | 575.000,00              | 51.123,69           | 8,89        |
| Cota-Parte IPVA                                                                                    | 1.125.000,00     | 1.125.000,00            | 1.052.900,23        | 93,59       |
| Cota-Parte ICMS                                                                                    | 15.000.000,00    | 15.000.000,00           | 4.328.142,12        | 28,85       |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                          | 218.750,00       | 218.750,00              | 62.034,21           | 28,36       |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                 | 146.250,00       | 146.250,00              | 33.869,23           | 23,16       |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                        | 146.250,00       | 146.250,00              | 33.869,23           | 23,16       |
| Outras                                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 33.327.136,00    | 33.379.080,93           | 9.835.190,47        | 29,47       |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|                                                                                                    |                  |                         | até o Bimestre (b)  | % (b/a)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS                                            | 2.049.855,00     | 2.049.855,00            | 737.109,16          | 35,96       |
| Provenientes da União                                                                              | 1.408.355,00     | 1.408.355,00            | 508.396,29          | 36,10       |
| Provenientes do Estado                                                                             | 330.000,00       | 330.000,00              | 174.083,35          | 52,75       |
| Provenientes de Outros Municípios                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| Outras Receitas do SUS                                                                             | 311.500,00       | 311.500,00              | 54.629,52           | 17,54       |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS                                                                          | 700.000,00       | 700.000,00              | 51.254,82           | 7,32        |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                        | 8.880,00         | 8.880,00                | 3.890,64            | 43,81       |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                              | 2.758.735,00     | 2.758.735,00            | 792.254,62          | 28,72       |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa)                                                                                                                                           | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS     |                                                                                | DESPESAS LIQUIDADAS                               |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                    |                    |                              | Até o Bimestre<br>(f)   | %<br>(f/e)*100                                                                 | Até o Bimestre<br>(g)                             | %<br>(g/e)*100                |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                                 | 12.273.742,90      | 12.298.724,56                | 4.037.422,93            | 32,83                                                                          | 3.578.853,82                                      | 29,10                         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                                                                                         | 7.110.887,90       | 7.160.669,56                 | 2.077.201,65            | 29,01                                                                          | 2.077.201,65                                      | 29,01                         |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                                                                                                         | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                                                                                          | 5.162.855,00       | 5.138.055,00                 | 1.960.221,28            | 38,15                                                                          | 1.501.652,17                                      | 29,23                         |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                | 749.000,00         | 779.000,00                   | 43.355,00               | 5,57                                                                           | 35.536,00                                         | 4,56                          |
| Investimentos                                                                                                                                                                                      | 749.000,00         | 779.000,00                   | 43.355,00               | 5,57                                                                           | 35.536,00                                         | 4,56                          |
| Inversões Financeiras                                                                                                                                                                              | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| Amortização da Dívida                                                                                                                                                                              | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)                                                                                                                                                                  | 13.022.742,90      | 13.077.724,56                | 4.080.777,93            | 31,20                                                                          | 3.614.389,82                                      | 27,64                         |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA<br>FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                                                                    | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA        | DESPESAS EMPENHADAS     |                                                                                | DESPESAS LIQUIDADAS                               |                               |
|                                                                                                                                                                                                    |                    |                              | Até o Bimestre<br>(h)   | %<br>(h/IVf)<br>*100                                                           | Até o Bimestre<br>(i)                             | %<br>(i/IVg)<br>*100          |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                                                               | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                                                                                    | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                                                                             | 2.533.855,00       | 2.586.136,66                 | 525.766,86              | 12,88                                                                          | 525.347,76                                        | 14,53                         |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                                                          | 1.829.855,00       | 1.882.136,66                 | 523.348,86              | 12,82                                                                          | 522.929,76                                        | 14,47                         |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                                                                   | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| Outros Recursos                                                                                                                                                                                    | 704.000,00         | 704.000,00                   | 2.418,00                | 0,06                                                                           | 2.418,00                                          | 0,07                          |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                                                                             | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE                                                                                                            | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                                                                            | 0,00               | 0,00                         | 209,31                  | 0,01                                                                           | 209,31                                            | 0,01                          |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES                                                                           | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES                                                                                           | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)                                                                                                                                                          | 2.533.855,00       | 2.586.136,66                 | 525.976,17              | 12,89                                                                          | 525.557,07                                        | 14,54                         |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)                                                                                                                          | 10.488.887,90      | 10.491.587,90                | 3.554.801,76            | 87,11                                                                          | 3.088.832,75                                      | 85,46                         |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% |                    |                              |                         |                                                                                |                                                   | 31,41                         |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]                                                                                           |                    |                              |                         |                                                                                |                                                   | 1.613.554,18                  |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                                                                                                                  |                    | INSCRITOS                    | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS                                                                          | A PAGAR                                           | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
| Exercício 2016                                                                                                                                                                                     |                    | 442.407,62                   | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| TOTAL                                                                                                                                                                                              |                    | 442.407,62                   | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º            |                    |                              |                         | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                   |                               |
|                                                                                                                                                                                                    |                    |                              |                         | Saldo Inicial                                                                  | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado)    |
| Exercício 2013                                                                                                                                                                                     |                    |                              |                         | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| Exercício 2014                                                                                                                                                                                     |                    |                              |                         | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| Exercício 2015                                                                                                                                                                                     |                    |                              |                         | 0,00                                                                           | 209,31                                            | -209,31                       |
| TOTAL (VIII)                                                                                                                                                                                       |                    |                              |                         | 0,00                                                                           | 209,31                                            | -209,31                       |
| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26                        |                    |                              |                         | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO                         |                                                   |                               |
|                                                                                                                                                                                                    |                    |                              |                         | Saldo Inicial                                                                  | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado)    |
| TOTAL (IX)                                                                                                                                                                                         |                    |                              |                         |                                                                                |                                                   |                               |
| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por SubFunção)                                                                                                                                                              | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA        | DESPESAS EMPENHADAS     |                                                                                | DESPESAS LIQUIDADAS                               |                               |
|                                                                                                                                                                                                    |                    |                              | Até o Bimestre (l)      | % (l/total l) *100                                                             | Até o Bimestre (m)                                | % (m/total m) *100            |
| Atenção Básica                                                                                                                                                                                     | 6.832.670,40       | 6.835.170,40                 | 2.313.893,98            | 56,70                                                                          | 2.017.868,98                                      | 55,83                         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                                                              | 5.634.817,50       | 5.634.817,50                 | 1.739.443,90            | 42,63                                                                          | 1.570.452,79                                      | 43,45                         |
| Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                                                                                                  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| Vigilância Sanitária                                                                                                                                                                               | 555.255,00         | 607.736,66                   | 27.440,05               | 0,67                                                                           | 26.068,05                                         | 0,72                          |
| Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                                          | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| Alimentação e Nutrição                                                                                                                                                                             | 0,00               | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| Outras Subfunções                                                                                                                                                                                  | 4.000,00           | 4.000,00                     | 0,00                    | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                          |
| TOTAL                                                                                                                                                                                              | 13.026.742,90      | 13.081.724,56                | 4.080.777,93            | 100,00                                                                         | 3.614.389,82                                      | 100,00                        |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, emitido em 24/mai/2016 as 11h e 27m.                                                                |                    |                              |                         |                                                                                |                                                   |                               |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, emitido em 24/mai/2016 as 11h e 27m.

**CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILV MARGARETE**  
Prefeito Municipal

**GABRIEL DE OLIVEIRA**  
Contadora  
CRC PR 049944/O-5

**EDIVALDO PEREIRA**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**D70A27FB

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                                                         |                             |           | R\$ 1,00                  |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 |           | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|                                                                     |                                                         | No                          | Até o (b) |                           |
| TOTAL DE ATIVOS                                                     |                                                         |                             |           |                           |
| Direitos Futuros                                                    |                                                         |                             |           |                           |
| Ativos Contabilizados na SPE                                        |                                                         |                             |           |                           |
| Contrapartida para Provisões de PPP                                 |                                                         |                             |           |                           |
| TOTAL DE PASSIVOS (I)                                               |                                                         |                             |           |                           |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços                              |                                                         |                             |           |                           |
| Contrapartida para Ativos da SPE                                    |                                                         |                             |           |                           |
| Provisões de PPP                                                    |                                                         |                             |           |                           |
| GARANTIAS DE PPP (II)                                               |                                                         |                             |           |                           |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)                   |                                                         |                             |           |                           |
| PASSIVOS CONTINGENTES                                               |                                                         |                             |           |                           |
| Contraprestações Futuras                                            |                                                         |                             |           |                           |
| Riscos Não Provisionados                                            |                                                         |                             |           |                           |
| Outros Passivos Contingentes                                        |                                                         |                             |           |                           |
| ATIVOS CONTINGENTES                                                 |                                                         |                             |           |                           |
| Serviços Futuros                                                    |                                                         |                             |           |                           |
| Outros Ativos Contingentes                                          |                                                         |                             |           |                           |

| DESPEAS DE PPP                                                                                                                      | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO 2017 | EXERCÍCIO 2018 | EXERCÍCIO 2019 | EXERCÍCIO 2020 | EXERCÍCIO 2021 | EXERCÍCIO 2022 | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2024 | EXERCÍCIO 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Do Ente Federado (IV)                                                                                                               |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| Das Estatais Não-dependentes                                                                                                        |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| TOTAL DAS DESPESAS                                                                                                                  |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)                                                                                                  |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)                                                                                      |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 24/mai/2016 as 11h e 28m. |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| Nota:                                                                                                                               |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |

**CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**  
Contadora  
CRC PR 049944/O-5

**EDIVALDO PEREIRA**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**FE1FE7D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIOS LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |         |                   |         | R\$ 1,00      |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|-------------------|---------|---------------|
| RECEITAS                                                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                   |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                                |                  |                         | no Período (b)      | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                      | 73.401.000,00    | 74.245.000,00           | 7.158.837,44        | 9,64    | 15.711.661,18     | 21,16   | 58.533.338,82 |
| RECEITAS CORRENTES                                                             | 60.726.128,00    | 60.750.438,40           | 6.938.932,44        | 11,42   | 15.001.732,43     | 24,69   | 45.748.705,97 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                             | 9.972.616,00     | 9.972.616,00            | 616.410,16          | 6,18    | 1.186.739,49      | 11,90   | 8.785.876,51  |
| Impostos                                                                       | 7.823.120,00     | 7.823.120,00            | 573.599,83          | 7,33    | 1.026.933,58      | 13,13   | 6.796.186,42  |
| Taxas                                                                          | 1.667.996,00     | 1.667.996,00            | 42.595,02           | 2,55    | 159.376,26        | 9,55    | 1.508.619,74  |
| Contribuição de Melhoria                                                       | 481.500,00       | 481.500,00              | 215,31              | 0,04    | 429,65            | 0,09    | 481.070,35    |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                       | 2.321.900,00     | 2.321.900,00            | 336.567,05          | 14,50   | 662.632,68        | 28,54   | 1.659.267,32  |
| Contribuições Sociais                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Contribuição de Iluminação Pública                                             | 2.321.900,00     | 2.321.900,00            | 336.567,05          | 14,50   | 662.632,68        | 28,54   | 1.659.267,32  |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                            | 703.109,00       | 727.419,40              | 189.226,44          | 26,01   | 356.230,91        | 48,97   | 371.188,49    |
| Receitas Imobiliárias                                                          | 0,00             | 0,00                    | 6.381,38            | 0,00    | 11.940,74         | 0,00    | -11.940,74    |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                | 646.185,00       | 670.495,40              | 173.684,85          | 25,90   | 326.992,59        | 48,77   | 343.502,81    |
| Receita de Concessões e Permissões                                             | 53.500,00        | 53.500,00               | 9.160,21            | 17,12   | 17.297,58         | 32,33   | 36.202,42     |
| Compensações Financeiras                                                       | 3.424,00         | 3.424,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 3.424,00      |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |

|                                                                              |               |               |              |        |               |        |               |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------|---------------|--------|---------------|
| Receita da Cessão de Direitos                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Receita da Produção Vegetal                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Receita da Indústria de Transformação                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Receita da Indústria de Construção                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Outras Receitas Industriais                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                                   | 129.470,00    | 129.470,00    | 4.442,74     | 3,43   | 6.408,33      | 4,95   | 123.061,67    |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                              | 46.181.068,40 | 46.181.068,40 | 5.590.552,53 | 12,11  | 12.427.082,57 | 26,91  | 33.753.985,83 |
| Transferências Intergovernamentais                                           | 38.650.987,40 | 38.650.987,40 | 5.590.552,53 | 14,46  | 12.427.082,57 | 32,15  | 26.223.904,83 |
| Transferências de Instituições Privadas                                      | 8.560,00      | 8.560,00      | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 8.560,00      |
| Transferências do Exterior                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Pessoas                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Convênios                                                  | 7.518.054,00  | 7.518.054,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 7.518.054,00  |
| Transferências para o Combate à Fome                                         | 3.467,00      | 3.467,00      | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 3.467,00      |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                             | 1.417.964,60  | 1.417.964,60  | 201.733,52   | 14,23  | 362.638,45    | 25,57  | 1.055.326,15  |
| Multas e Juros de Mora                                                       | 363.123,60    | 363.123,60    | 12.931,58    | 3,56   | 39.721,12     | 10,94  | 323.402,48    |
| Indenizações e Restituições                                                  | 21.023,00     | 21.023,00     | 78.291,98    | 372,41 | 78.529,19     | 373,54 | -57.506,19    |
| Receita da Dívida Ativa                                                      | 933.497,00    | 933.497,00    | 106.212,17   | 11,38  | 229.310,71    | 24,56  | 704.186,29    |
| <b>Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização</b>           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Receitas Correntes Diversas                                                  | 100.321,00    | 100.321,00    | 4.297,79     | 4,28   | 15.077,43     | 15,03  | 85.243,57     |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                   | 12.674.872,00 | 13.494.561,60 | 219.905,00   | 1,63   | 709.928,75    | 5,26   | 12.784.632,85 |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                  | 4.500.000,00  | 4.700.000,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 4.700.000,00  |
| Operações de Crédito Internas                                                | 4.500.000,00  | 4.700.000,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 4.700.000,00  |
| Operações de Crédito Externas                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                     | 99.780,00     | 99.780,00     | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 99.780,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                                     | 99.780,00     | 99.780,00     | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 99.780,00     |
| Alienação de Bens Imóveis                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                             | 8.075.092,00  | 8.694.781,60  | 219.905,00   | 2,53   | 709.928,75    | 8,16   | 7.984.852,85  |
| Transferências Intergovernamentais                                           | 836.472,00    | 1.456.161,60  | 219.905,00   | 15,10  | 576.905,00    | 39,62  | 879.256,60    |
| Transferências de Instituições Privadas                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Pessoas                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instit. Públicas                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Convênios                                                  | 7.238.620,00  | 7.238.620,00  | 0,00         | 0,00   | 133.023,75    | 1,84   | 7.105.596,25  |
| Transferências para o Combate à Fome                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Receitas de Capital Diversas                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                                | 73.401.000,00 | 74.245.000,00 | 7.158.837,44 | 9,64   | 15.711.661,18 | 21,16  | 58.533.338,82 |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito Internas                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Mobiliária                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contratual                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito Externas                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Mobiliária                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contratual                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                         | 73.401.000,00 | 74.245.000,00 | 7.158.837,44 | 9,64   | 15.711.661,18 | 21,16  | 58.533.338,82 |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                                          | -             | -             | -            | -      | 0,00          | -      | -             |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                                                | 73.401.000,00 | 74.245.000,00 | 7.158.837,44 | 9,64   | 15.711.661,18 | -      | -             |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b> | -             | 524.000,00    | -            | -      | 524.000,00    | -      | -             |
| Superávit Financeiro                                                         | -             | 524.000,00    | -            | -      | 524.000,00    | -      | -             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                            | -             | 0,00          | -            | -      | 0,00          | -      | -             |

| DESPESAS                                                                                                                         | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS        |                   | SALDO (g)=(e-f)            | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|----------------------------------|
|                                                                                                                                  |                     |                        | No Período                 | Até o Período (f) |                            | No Período          | Até o Período (h) |                 |                                  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>                                                                              | 68.257.725,00       | 69.529.125,00          | 6.933.166,71               | 13.859.720,27     | 55.669.404,73              | 6.576.591,63        | 12.714.192,49     | 56.814.932,51   | 12.169.598,67                    |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                                                                                        | 47.107.395,40       | 47.258.795,40          | 6.749.222,26               | 13.240.137,26     | 34.018.658,14              | 6.139.264,65        | 12.125.715,95     | 35.133.079,45   | 11.602.877,13                    |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                                                                | 25.529.978,00       | 25.211.378,00          | 3.321.382,80               | 6.805.990,37      | 18.405.387,63              | 3.309.251,90        | 6.793.859,47      | 18.417.518,53   | 6.776.304,04                     |
| <b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>                                                                                                | 250.000,00          | 250.000,00             | 55.897,16                  | 111.742,41        | 138.257,59                 | 55.897,16           | 111.742,41        | 138.257,59      | 111.742,41                       |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                                                                                 | 21.327.417,40       | 21.797.417,40          | 3.371.942,30               | 6.322.404,48      | 15.475.012,92              | 2.774.115,59        | 5.220.114,07      | 16.577.303,33   | 4.714.830,68                     |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                                                                                       | 20.742.371,00       | 21.862.371,00          | 183.944,45                 | 619.583,01        | 21.242.787,99              | 437.326,98          | 588.476,54        | 21.273.894,46   | 566.721,54                       |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                                                                                             | 20.142.085,00       | 21.262.085,00          | 133.248,38                 | 518.968,01        | 20.743.116,99              | 386.630,91          | 487.861,54        | 20.774.223,46   | 466.106,54                       |
| <b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>                                                                                                     | 200.286,00          | 200.286,00             | 0,00                       | 0,00              | 200.286,00                 | 0,00                | 0,00              | 200.286,00      | 0,00                             |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>                                                                                                     | 400.000,00          | 400.000,00             | 50.696,07                  | 100.615,00        | 299.385,00                 | 50.696,07           | 100.615,00        | 299.385,00      | 100.615,00                       |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                                                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                       | 0,00              | 0,00                       | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                   | 407.958,60          | 407.958,60             | 0,00                       | 0,00              | 407.958,60                 | 0,00                | 0,00              | 407.958,60      | 0,00                             |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>                                                                                       | 3.412.275,00        | 3.508.875,00           | 1.245.633,48               | 1.585.289,13      | 1.923.585,87               | 445.633,48          | 785.289,13        | 2.723.585,87    | 785.289,13                       |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>                                                                                   | 71.670.000,00       | 73.038.000,00          | 8.178.800,19               | 15.445.009,40     | 57.592.990,60              | 7.022.225,11        | 13.499.481,62     | 59.538.518,38   | 12.954.887,80                    |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                       | 0,00              | 0,00                       | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Interna                                                                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                       | 0,00              | 0,00                       | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                       | 0,00              | 0,00                       | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Outras Dívidas                                                                                                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                       | 0,00              | 0,00                       | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Externa                                                                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                       | 0,00              | 0,00                       | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                       | 0,00              | 0,00                       | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Outras Dívidas                                                                                                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                       | 0,00              | 0,00                       | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>                                                                             | 71.670.000,00       | 73.038.000,00          | 8.178.800,19               | 15.445.009,40     | 57.592.990,60              | 7.022.225,11        | 13.499.481,62     | 59.538.518,38   | 12.954.887,80                    |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                                                                                                          | -                   | -                      | -                          | -                 | -                          | -                   | 2.212.179,56      | -               | -                                |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                                                                                                | 71.670.000,00       | 73.038.000,00          | 8.178.800,19               | 15.445.009,40     | 57.592.990,60              | 7.022.225,11        | 15.711.661,18     | 59.538.518,38   | 12.954.887,80                    |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 23/mai/2016 às 17h e 02m. |                     |                        |                            |                   |                            |                     |                   |                 |                                  |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>                                                                                              | <b>DOTAÇÃO</b>      | <b>DOTAÇÃO</b>         | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> | <b>SALDO</b>      | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> | <b>SALDO</b>        | <b>DESPESAS</b>   |                 |                                  |

|                                     | INICIAL<br>(d) | ATUALIZADA<br>(e) | No<br>Período | Até o<br>Período<br>(f) | (g)=(e-f)    | No<br>Período | Até o<br>Período<br>(h) | (i)=(e-h)    | PAGAS ATÉ<br>O PERÍODO<br>(j) |
|-------------------------------------|----------------|-------------------|---------------|-------------------------|--------------|---------------|-------------------------|--------------|-------------------------------|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.412.275,00   | 3.508.875,00      | 1.245.633,48  | 1.585.289,13            | 1.923.585,87 | 445.633,48    | 785.289,13              | 2.723.585,87 | 785.289,13                    |
| DESPESAS CORRENTES                  | 3.412.275,00   | 3.508.875,00      | 1.245.633,48  | 1.585.289,13            | 1.923.585,87 | 445.633,48    | 785.289,13              | 2.723.585,87 | 785.289,13                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 2.612.275,00   | 2.609.275,00      | 346.079,28    | 685.734,93              | 1.923.540,07 | 346.079,28    | 685.734,93              | 1.923.540,07 | 685.734,93                    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 800.000,00     | 899.600,00        | 899.554,20    | 899.554,20              | 45,80        | 99.554,20     | 99.554,20               | 800.045,80   | 99.554,20                     |

**FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**

Prefeito

**DONIZETE DERCIVAL FERRI**

Secretario de Fazenda

**MANOEL MESSIAS FIRMINO**

Contador

CRC/PR 045902/O-7

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**7601D737

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIOS LRF DESP. FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) |                    |                              |                     |                      |                  |                      |                     |                      |                  | R\$ 1,00             |
|-------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|---------------------|----------------------|------------------|----------------------|---------------------|----------------------|------------------|----------------------|
| Função/Subfunção                                      | Dotação<br>Inicial | Dotação<br>Atualizada<br>(a) | Despesas Empenhadas |                      |                  | Saldo<br>(c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                      |                  | Saldo<br>(e) = (a-d) |
|                                                       |                    |                              | No Período          | Até o<br>Período (b) | %<br>(b/total b) |                      | No Período          | Até o<br>Período (d) | %<br>(d/total d) |                      |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA                    | 68.257.725,00      | 69.529.125,00                | 6.933.166,71        | 13.859.720,27        | 89,74            | 55.669.404,73        | 6.576.591,63        | 12.714.192,49        | 94,18            | 56.814.932,51        |
| JUDICIÁRIA                                            | 369.899,00         | 369.899,00                   | 56.427,27           | 132.040,66           | 0,85             | 237.858,34           | 55.952,07           | 131.565,46           | 0,97             | 238.333,54           |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário    | 369.899,00         | 369.899,00                   | 56.427,27           | 132.040,66           | 0,85             | 237.858,34           | 55.952,07           | 131.565,46           | 0,97             | 238.333,54           |
| ADMINISTRAÇÃO                                         | 5.649.732,00       | 5.634.732,00                 | 702.145,31          | 1.491.180,46         | 9,65             | 4.143.551,54         | 668.030,18          | 1.308.804,36         | 9,70             | 4.325.927,64         |
| Administração Geral                                   | 4.317.964,00       | 4.260.964,00                 | 568.053,98          | 1.124.511,54         | 7,28             | 3.136.452,46         | 531.963,30          | 1.001.568,35         | 7,42             | 3.259.395,65         |
| Administração de Receitas                             | 409.742,00         | 451.742,00                   | 39.874,85           | 118.456,83           | 0,77             | 333.285,17           | 33.008,60           | 91.240,18            | 0,68             | 360.501,82           |
| Controle Interno                                      | 683.430,00         | 683.430,00                   | 70.519,68           | 200.536,59           | 1,30             | 482.893,41           | 79.468,98           | 168.427,83           | 1,25             | 515.002,17           |
| Administração Financeira                              | 238.596,00         | 238.596,00                   | 23.696,80           | 47.675,50            | 0,31             | 190.920,50           | 23.589,30           | 47.568,00            | 0,35             | 191.028,00           |
| DEFESA NACIONAL                                       | 64.157,00          | 64.157,00                    | 13.875,56           | 18.407,10            | 0,12             | 45.749,90            | 6.440,10            | 9.184,77             | 0,07             | 54.972,23            |
| Defesa Terrestre                                      | 64.157,00          | 64.157,00                    | 13.875,56           | 18.407,10            | 0,12             | 45.749,90            | 6.440,10            | 9.184,77             | 0,07             | 54.972,23            |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                     | 162.958,00         | 162.958,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 162.958,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 162.958,00           |
| Defesa Civil                                          | 162.958,00         | 162.958,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 162.958,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 162.958,00           |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 2.419.218,00       | 2.600.218,00                 | 266.705,93          | 490.081,48           | 3,17             | 2.110.136,52         | 267.601,33          | 448.459,28           | 3,32             | 2.151.758,72         |
| Assistência Comunitária                               | 1.854.635,00       | 1.967.635,00                 | 230.118,22          | 403.407,32           | 2,61             | 1.564.227,68         | 229.567,38          | 369.952,78           | 2,74             | 1.597.682,22         |
| Assistência ao Portador de Deficiência                | 28.000,00          | 28.000,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 28.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 28.000,00            |
| Assistência ao Idoso                                  | 72.245,00          | 72.245,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 72.245,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 72.245,00            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                | 464.338,00         | 532.338,00                   | 36.587,71           | 86.674,16            | 0,56             | 445.663,84           | 38.033,95           | 78.506,50            | 0,58             | 453.831,50           |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    | 305.000,00         | 305.000,00                   | 44.732,26           | 90.476,52            | 0,59             | 214.523,48           | 44.732,26           | 90.476,52            | 0,67             | 214.523,48           |
| Previdência do Regime Estatutário                     | 305.000,00         | 305.000,00                   | 44.732,26           | 90.476,52            | 0,59             | 214.523,48           | 44.732,26           | 90.476,52            | 0,67             | 214.523,48           |
| SAÚDE                                                 | 19.011.033,75      | 19.371.033,75                | 2.479.656,22        | 4.866.268,93         | 31,51            | 14.504.764,82        | 2.432.350,72        | 4.400.142,26         | 32,59            | 14.970.891,49        |
| Atenção Básica                                        | 10.336.891,35      | 10.237.891,35                | 1.214.749,11        | 2.530.398,95         | 16,38            | 7.707.492,36         | 1.398.845,27        | 2.342.002,01         | 17,35            | 7.895.889,34         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 | 6.484.561,40       | 6.926.561,40                 | 998.537,36          | 1.829.372,26         | 11,84            | 5.097.189,14         | 780.488,88          | 1.574.937,18         | 11,67            | 5.351.624,22         |
| Vigilância Sanitária                                  | 553.216,00         | 540.216,00                   | 33.519,90           | 57.744,28            | 0,37             | 482.471,72           | 29.600,48           | 51.957,14            | 0,38             | 488.258,86           |
| Administração Geral                                   | 868.320,00         | 898.320,00                   | 155.203,28          | 298.986,08           | 1,94             | 599.333,92           | 150.676,08          | 290.930,22           | 2,16             | 607.389,78           |
| Vigilância Epidemiológica                             | 768.045,00         | 768.045,00                   | 77.646,57           | 149.767,32           | 0,97             | 618.277,68           | 72.740,01           | 140.315,71           | 1,04             | 627.729,29           |
| TRABALHO                                              | 93.360,00          | 93.360,00                    | 6.468,57            | 12.785,07            | 0,08             | 80.574,93            | 6.275,15            | 12.475,41            | 0,09             | 80.884,59            |
| Empregabilidade                                       | 93.360,00          | 93.360,00                    | 6.468,57            | 12.785,07            | 0,08             | 80.574,93            | 6.275,15            | 12.475,41            | 0,09             | 80.884,59            |
| EDUCAÇÃO                                              | 14.777.544,65      | 15.077.944,65                | 1.897.655,97        | 4.023.726,84         | 26,05            | 11.054.217,81        | 1.760.501,55        | 3.814.067,04         | 28,25            | 11.263.877,61        |
| Ensino Superior                                       | 22.899,00          | 22.899,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 22.899,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 22.899,00            |
| Educação Especial                                     | 271.462,00         | 271.462,00                   | 3.897,87            | 13.192,01            | 0,09             | 258.269,99           | 484,22              | 1.128,36             | 0,01             | 270.333,64           |
| Alimentação e Nutrição                                | 572.440,00         | 702.440,00                   | 182.482,38          | 209.884,41           | 1,36             | 492.555,59           | 134.826,37          | 161.194,48           | 1,19             | 541.245,52           |
| Educação de Jovens e Adultos                          | 91.595,00          | 91.595,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 91.595,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 91.595,00            |
| Educação Infantil                                     | 5.460.187,00       | 6.095.187,00                 | 703.634,54          | 1.442.666,41         | 9,34             | 4.652.520,59         | 684.661,89          | 1.397.838,92         | 10,35            | 4.697.348,08         |
| Ensino Profissional                                   | 57.245,00          | 57.245,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 57.245,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 57.245,00            |
| Ensino Fundamental                                    | 8.301.716,65       | 7.837.116,65                 | 1.007.641,18        | 2.357.984,01         | 15,27            | 5.479.132,64         | 940.529,07          | 2.253.905,28         | 16,70            | 5.583.211,37         |
| CULTURA                                               | 473.623,00         | 473.623,00                   | 38.239,09           | 74.218,57            | 0,48             | 399.404,43           | 29.558,18           | 64.890,81            | 0,48             | 408.732,19           |
| Difusão Cultural                                      | 473.623,00         | 473.623,00                   | 38.239,09           | 74.218,57            | 0,48             | 399.404,43           | 29.558,18           | 64.890,81            | 0,48             | 408.732,19           |
| URBANISMO                                             | 12.155.209,00      | 12.270.209,00                | 905.342,47          | 1.557.787,53         | 10,09            | 10.712.421,47        | 791.041,03          | 1.368.756,48         | 10,14            | 10.901.452,52        |
| Infra-Estrutura Urbana                                | 5.648.756,00       | 6.013.756,00                 | 156.222,32          | 175.604,12           | 1,14             | 5.838.151,88         | 157.378,32          | 170.600,12           | 1,26             | 5.843.155,88         |
| Serviços Urbanos                                      | 6.506.453,00       | 6.256.453,00                 | 749.120,15          | 1.382.183,41         | 8,95             | 4.874.269,59         | 633.662,71          | 1.198.156,36         | 8,88             | 5.058.296,64         |
| HABITAÇÃO                                             | 5.085.460,00       | 4.950.460,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 4.950.460,00         | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 4.950.460,00         |
| Habitação Urbana                                      | 5.085.460,00       | 4.950.460,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 4.950.460,00         | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 4.950.460,00         |
| SANEAMENTO                                            | 855.973,00         | 855.973,00                   | 3.128,45            | 122.710,50           | 0,79             | 733.262,50           | 25.163,45           | 122.710,50           | 0,91             | 733.262,50           |
| Saneamento Básico Urbano                              | 855.973,00         | 855.973,00                   | 3.128,45            | 122.710,50           | 0,79             | 733.262,50           | 25.163,45           | 122.710,50           | 0,91             | 733.262,50           |
| GESTÃO AMBIENTAL                                      | 80.144,00          | 80.144,00                    | 2.882,38            | 4.952,34             | 0,03             | 75.191,66            | 2.882,38            | 4.952,34             | 0,04             | 75.191,66            |
| Preservação e Conservação Ambiental                   | 80.144,00          | 80.144,00                    | 2.882,38            | 4.952,34             | 0,03             | 75.191,66            | 2.882,38            | 4.952,34             | 0,04             | 75.191,66            |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                  | 10.305,00          | 10.305,00                    | 1.312,35            | 2.402,59             | 0,02             | 7.902,41             | 1.312,35            | 2.402,59             | 0,02             | 7.902,41             |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico      | 10.305,00          | 10.305,00                    | 1.312,35            | 2.402,59             | 0,02             | 7.902,41             | 1.312,35            | 2.402,59             | 0,02             | 7.902,41             |
| AGRICULTURA                                           | 1.330.951,00       | 1.330.951,00                 | 49.168,92           | 122.278,47           | 0,79             | 1.208.672,53         | 46.728,90           | 116.094,87           | 0,86             | 1.214.856,13         |
| Promoção da Produção Agropecuária                     | 1.330.951,00       | 1.330.951,00                 | 49.168,92           | 122.278,47           | 0,79             | 1.208.672,53         | 46.728,90           | 116.094,87           | 0,86             | 1.214.856,13         |
| INDÚSTRIA                                             | 691.967,00         | 691.967,00                   | 46.102,86           | 135.091,14           | 0,87             | 556.875,86           | 46.102,86           | 135.091,14           | 1,00             | 556.875,86           |
| Promoção Industrial                                   | 691.967,00         | 691.967,00                   | 46.102,86           | 135.091,14           | 0,87             | 556.875,86           | 46.102,86           | 135.091,14           | 1,00             | 556.875,86           |

|                                                    |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |
|----------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                                | 270.333,00    | 270.333,00    | 12.495,00    | 14.927,30     | 0,10   | 255.405,70    | 10.040,00    | 12.472,30     | 0,09   | 257.860,70    |
| Turismo                                            | 26.450,00     | 26.450,00     | 9.955,00     | 9.955,00      | 0,06   | 16.495,00     | 7.500,00     | 7.500,00      | 0,06   | 18.950,00     |
| Promoção Comercial                                 | 25.189,00     | 25.189,00     | 2.540,00     | 4.972,30      | 0,03   | 20.216,70     | 2.540,00     | 4.972,30      | 0,04   | 20.216,70     |
| Promoção da Produção Agropecuária                  | 218.694,00    | 218.694,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 218.694,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 218.694,00    |
| COMUNICAÇÕES                                       | 68.695,00     | 68.695,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 68.695,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 68.695,00     |
| Tecnologia da Informatização                       | 68.695,00     | 68.695,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 68.695,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 68.695,00     |
| TRANSPORTE                                         | 2.226.409,00  | 2.426.409,00  | 82.302,35    | 133.824,31    | 0,87   | 2.292.584,69  | 56.579,51    | 105.414,54    | 0,78   | 2.320.994,46  |
| Transporte Aéreo                                   | 106.477,00    | 106.477,00    | 153,15       | 262,97        | 0,00   | 106.214,03    | 153,15       | 262,97        | 0,00   | 106.214,03    |
| Transporte Rodoviário                              | 2.119.932,00  | 2.319.932,00  | 82.149,20    | 133.561,34    | 0,86   | 2.186.370,66  | 56.426,36    | 105.151,57    | 0,78   | 2.214.780,43  |
| DESPORTO E LAZER                                   | 597.991,00    | 732.991,00    | 35.606,37    | 53.571,48     | 0,35   | 679.419,52    | 36.380,23    | 53.242,84     | 0,39   | 679.748,16    |
| Lazer                                              | 78.377,00     | 98.377,00     | 17.641,00    | 17.641,00     | 0,11   | 80.736,00     | 17.641,00    | 17.641,00     | 0,13   | 80.736,00     |
| Desporto Comunitário                               | 519.614,00    | 634.614,00    | 17.965,37    | 35.930,48     | 0,23   | 598.683,52    | 18.739,23    | 35.601,84     | 0,26   | 599.012,16    |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 1.149.804,00  | 1.279.804,00  | 288.919,38   | 512.988,98    | 3,32   | 766.815,02    | 288.919,38   | 512.988,98    | 3,80   | 766.815,02    |
| Serviço da Dívida Interna                          | 650.000,00    | 650.000,00    | 106.593,23   | 212.357,41    | 1,37   | 437.642,59    | 106.593,23   | 212.357,41    | 1,57   | 437.642,59    |
| Outros Encargos Especiais                          | 499.804,00    | 629.804,00    | 182.326,15   | 300.631,57    | 1,95   | 329.172,43    | 182.326,15   | 300.631,57    | 2,23   | 329.172,43    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 407.958,60    | 407.958,60    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 407.958,60    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 407.958,60    |
| Reserva de Contingência                            | 407.958,60    | 407.958,60    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 407.958,60    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 407.958,60    |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA                        | 3.412.275,00  | 3.508.875,00  | 1.245.633,48 | 1.585.289,13  | 10,26  | 1.923.585,87  | 445.633,48   | 785.289,13    | 5,82   | 2.723.585,87  |
| JUDICIÁRIA                                         | 30.000,00     | 30.000,00     | 2.541,96     | 5.011,30      | 0,03   | 24.988,70     | 2.541,96     | 5.011,30      | 0,04   | 24.988,70     |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 30.000,00     | 30.000,00     | 2.541,96     | 5.011,30      | 0,03   | 24.988,70     | 2.541,96     | 5.011,30      | 0,04   | 24.988,70     |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 1.109.338,00  | 1.208.938,00  | 927.948,73   | 956.441,98    | 6,19   | 252.496,02    | 127.948,73   | 156.441,98    | 1,16   | 1.052.496,02  |
| Controle Interno                                   | 53.200,00     | 53.200,00     | 6.386,78     | 12.739,04     | 0,08   | 40.460,96     | 6.386,78     | 12.739,04     | 0,09   | 40.460,96     |
| Administração de Receitas                          | 34.000,00     | 34.000,00     | 2.768,61     | 5.522,99      | 0,04   | 28.477,01     | 2.768,61     | 5.522,99      | 0,04   | 28.477,01     |
| Administração Financeira                           | 15.000,00     | 15.000,00     | 2.321,97     | 4.639,67      | 0,03   | 10.360,33     | 2.321,97     | 4.639,67      | 0,03   | 10.360,33     |
| Administração Geral                                | 1.007.138,00  | 1.106.738,00  | 916.471,37   | 933.540,28    | 6,04   | 173.197,72    | 116.471,37   | 133.540,28    | 0,99   | 973.197,72    |
| DEFESA NACIONAL                                    | 2.290,00      | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      |
| Defesa Terrestre                                   | 2.290,00      | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                  | 2.290,00      | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      |
| Defesa Civil                                       | 2.290,00      | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 | 96.930,00     | 93.930,00     | 7.120,61     | 14.202,98     | 0,09   | 79.727,02     | 7.120,61     | 14.202,98     | 0,11   | 79.727,02     |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 7.142,00      | 7.142,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 7.142,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 7.142,00      |
| Assistência Comunitária                            | 89.788,00     | 86.788,00     | 7.120,61     | 14.202,98     | 0,09   | 72.585,02     | 7.120,61     | 14.202,98     | 0,11   | 72.585,02     |
| SAÚDE                                              | 906.639,00    | 906.639,00    | 110.601,11   | 221.168,24    | 1,43   | 685.470,76    | 110.601,11   | 221.168,24    | 1,64   | 685.470,76    |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 212.000,00    | 259.000,00    | 33.145,98    | 66.897,58     | 0,43   | 192.102,42    | 33.145,98    | 66.897,58     | 0,50   | 192.102,42    |
| Administração Geral                                | 45.000,00     | 45.000,00     | 7.467,09     | 14.929,12     | 0,10   | 30.070,88     | 7.467,09     | 14.929,12     | 0,11   | 30.070,88     |
| Vigilância Sanitária                               | 55.893,00     | 55.893,00     | 1.702,70     | 3.388,62      | 0,02   | 52.504,38     | 1.702,70     | 3.388,62      | 0,03   | 52.504,38     |
| Atenção Básica                                     | 553.746,00    | 506.746,00    | 64.627,08    | 128.696,84    | 0,83   | 378.049,16    | 64.627,08    | 128.696,84    | 0,95   | 378.049,16    |
| Vigilância Epidemiológica                          | 40.000,00     | 40.000,00     | 3.658,26     | 7.256,08      | 0,05   | 32.743,92     | 3.658,26     | 7.256,08      | 0,05   | 32.743,92     |
| TRABALHO                                           | 5.725,00      | 5.725,00      | 674,96       | 1.349,92      | 0,01   | 4.375,08      | 674,96       | 1.349,92      | 0,01   | 4.375,08      |
| Empregabilidade                                    | 5.725,00      | 5.725,00      | 674,96       | 1.349,92      | 0,01   | 4.375,08      | 674,96       | 1.349,92      | 0,01   | 4.375,08      |
| EDUCAÇÃO                                           | 1.010.206,00  | 1.010.206,00  | 171.710,84   | 336.970,17    | 2,18   | 673.235,83    | 171.710,84   | 336.970,17    | 2,50   | 673.235,83    |
| Ensino Fundamental                                 | 607.767,00    | 607.767,00    | 96.485,95    | 191.286,03    | 1,24   | 416.480,97    | 96.485,95    | 191.286,03    | 1,42   | 416.480,97    |
| Educação de Jovens e Adultos                       | 11.449,00     | 11.449,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 11.449,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 11.449,00     |
| Educação Infantil                                  | 372.671,00    | 372.671,00    | 75.224,89    | 145.684,14    | 0,94   | 226.986,86    | 75.224,89    | 145.684,14    | 1,08   | 226.986,86    |
| Educação Especial                                  | 18.319,00     | 18.319,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 18.319,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 18.319,00     |
| CULTURA                                            | 17.175,00     | 17.175,00     | 1.925,18     | 3.999,03      | 0,03   | 13.175,97     | 1.925,18     | 3.999,03      | 0,03   | 13.175,97     |
| Difusão Cultural                                   | 17.175,00     | 17.175,00     | 1.925,18     | 3.999,03      | 0,03   | 13.175,97     | 1.925,18     | 3.999,03      | 0,03   | 13.175,97     |
| URBANISMO                                          | 147.503,00    | 147.503,00    | 16.673,09    | 33.293,24     | 0,22   | 114.209,76    | 16.673,09    | 33.293,24     | 0,25   | 114.209,76    |
| Serviços Urbanos                                   | 147.503,00    | 147.503,00    | 16.673,09    | 33.293,24     | 0,22   | 114.209,76    | 16.673,09    | 33.293,24     | 0,25   | 114.209,76    |
| AGRICULTURA                                        | 21.182,00     | 21.182,00     | 1.900,74     | 3.785,47      | 0,02   | 17.396,53     | 1.900,74     | 3.785,47      | 0,03   | 17.396,53     |
| Promoção da Produção Agropecuária                  | 21.182,00     | 21.182,00     | 1.900,74     | 3.785,47      | 0,02   | 17.396,53     | 1.900,74     | 3.785,47      | 0,03   | 17.396,53     |
| INDÚSTRIA                                          | 2.290,00      | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      |
| Promoção Industrial                                | 2.290,00      | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      |
| TRANSPORTE                                         | 40.417,00     | 40.417,00     | 3.196,11     | 6.387,87      | 0,04   | 34.029,13     | 3.196,11     | 6.387,87      | 0,05   | 34.029,13     |
| Transporte Rodoviário                              | 40.417,00     | 40.417,00     | 3.196,11     | 6.387,87      | 0,04   | 34.029,13     | 3.196,11     | 6.387,87      | 0,05   | 34.029,13     |
| DESPORTO E LAZER                                   | 20.290,00     | 20.290,00     | 1.340,15     | 2.678,93      | 0,02   | 17.611,07     | 1.340,15     | 2.678,93      | 0,02   | 17.611,07     |
| Desporto Comunitário                               | 18.000,00     | 18.000,00     | 1.340,15     | 2.678,93      | 0,02   | 15.321,07     | 1.340,15     | 2.678,93      | 0,02   | 15.321,07     |
| Lazer                                              | 2.290,00      | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 2.290,00      |
| TOTAL                                              | 71.670.000,00 | 73.038.000,00 | 8.178.800,19 | 15.445.009,40 | 100,00 | 57.592.990,60 | 7.022.225,11 | 13.499.481,62 | 100,00 | 59.538.518,38 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 23/mai/2016 as 17h e 04m.

**FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**

Prefeito

**MANOEL MESSIAS FIRMINO**

Contador

CRC/PR 045902/O-7

**DONIZETE DERCIVAL FERRI**

Secretario de Fazenda

**Publicado por:**  
**Manoel Messias Firmino**  
**Código Identificador:**BDDCE55E

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIOS LRF DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) | R\$ 1,00 |
| RECEITAS DO ENSINO               |          |

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   | %(c)=(b/a)*100 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
|                                                                                                       |                  |                         | no Período          | Até o Período (b) |                |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                               | 8.459.896,00     | 8.459.896,00            | 664.219,40          | 1.233.023,68      | 14,57          |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU            | 4.038.510,00     | 4.038.510,00            | 81.038,73           | 203.597,10        | 5,04           |
| 1.1.1- IPTU                                                                                           | 3.500.000,00     | 3.500.000,00            | 0,00                | 22.583,13         | 0,65           |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                                | 11.556,00        | 11.556,00               | 0,00                | 1.626,99          | 14,08          |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU                                                                           | 422.950,00       | 422.950,00              | 76.105,31           | 163.532,30        | 38,66          |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU         | 104.004,00       | 104.004,00              | 6.821,66            | 21.282,56         | 20,46          |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU                                                                | 0,00             | 0,00                    | -1.888,24           | -5.427,88         | 0,00           |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                               | 1.765.500,00     | 1.765.500,00            | 186.615,23          | 258.009,10        | 14,61          |
| 1.2.1- ITBI                                                                                           | 1.765.500,00     | 1.765.500,00            | 186.615,23          | 257.836,22        | 14,60          |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 172,88            | 0,00           |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI                                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                          | 1.598.266,00     | 1.598.266,00            | 220.355,21          | 411.372,70        | 25,74          |
| 1.3.1- ISS                                                                                            | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 210.774,37          | 389.902,27        | 25,99          |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                                 | 25.000,00        | 25.000,00               | 3.319,64            | 7.564,35          | 30,26          |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS                                                                            | 67.719,00        | 67.719,00               | 6.244,76            | 13.784,74         | 20,36          |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS          | 5.547,00         | 5.547,00                | 16,44               | 121,34            | 2,19           |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                    | 1.057.620,00     | 1.057.620,00            | 176.210,23          | 360.044,78        | 34,04          |
| 1.4.1- IRRF                                                                                           | 1.057.620,00     | 1.057.620,00            | 176.210,23          | 360.044,78        | 34,04          |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF                                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.5.1- ITR                                                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR                                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                | 28.590.413,00    | 28.590.413,00           | 4.284.289,16        | 10.082.889,24     | 35,27          |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                   | 16.768.000,00    | 16.768.000,00           | 2.157.602,04        | 5.076.819,40      | 30,28          |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b                                                  | 16.126.000,00    | 16.126.000,00           | 2.157.602,04        | 5.076.819,40      | 31,48          |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e                                       | 642.000,00       | 642.000,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                  | 6.980.000,00     | 6.980.000,00            | 1.396.287,51        | 2.582.188,94      | 36,99          |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996                                                                | 76.594,00        | 76.594,00               | 10.098,99           | 20.198,19         | 26,37          |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                        | 123.419,00       | 123.419,00              | 17.408,09           | 37.245,96         | 30,18          |
| 2.5- Cota-Parte ITR                                                                                   | 342.400,00       | 342.400,00              | 3.411,77            | 47.455,36         | 13,86          |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                                                                                  | 4.300.000,00     | 4.300.000,00            | 699.480,76          | 2.318.981,39      | 53,93          |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                               | 37.050.309,00    | 37.050.309,00           | 4.948.508,56        | 11.315.912,92     | 30,54          |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   | %(c)=(b/a)*100 |
|                                                                                                       |                  |                         | no Período          | Até o Período (b) |                |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                | 0,00             | 0,00                    | 2.788,59            | 6.367,29          | 0,00           |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                                  | 1.546.958,00     | 1.546.958,00            | 204.580,71          | 409.076,27        | 26,44          |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                               | 785.000,00       | 785.000,00              | 119.534,45          | 276.535,42        | 35,23          |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE                                                                    | 701.958,00       | 701.958,00              | 76.741,05           | 114.784,70        | 16,35          |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                                        | 60.000,00        | 60.000,00               | 8.305,21            | 17.756,15         | 29,59          |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                             | 286.260,00       | 286.260,00              | 1.650,61            | 136.375,19        | 47,64          |
| 6.1- Transferências de Convênios                                                                      | 286.260,00       | 286.260,00              | 0,00                | 133.023,75        | 46,47          |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios                                                 | 0,00             | 0,00                    | 1.650,61            | 3.351,44          | 0,00           |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                       | 42.000,00        | 42.000,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)                            | 1.875.218,00     | 1.875.218,00            | 209.019,91          | 551.818,75        | 29,43          |
| FUNDEB                                                                                                |                  |                         |                     |                   |                |
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   | %(c)=(b/a)*100 |
|                                                                                                       |                  |                         | no Período          | Até o Período (b) |                |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                     | 5.589.682,60     | 5.589.682,60            | 856.857,68          | 2.016.577,58      | 36,08          |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)                                                  | 3.225.200,00     | 3.225.200,00            | 431.520,38          | 1.015.363,80      | 31,48          |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)                                                 | 1.396.000,00     | 1.396.000,00            | 279.257,44          | 516.437,69        | 36,99          |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)                                                | 15.318,80        | 15.318,80               | 2.019,79            | 4.039,63          | 26,37          |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)                                       | 24.683,80        | 24.683,80               | 3.481,61            | 7.449,18          | 30,18          |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))                   | 68.480,00        | 68.480,00               | 682,32              | 9.491,02          | 13,86          |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)                                                 | 860.000,00       | 860.000,00              | 139.896,14          | 463.796,26        | 53,93          |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                      | 8.204.760,00     | 8.204.760,00            | 1.377.436,59        | 2.824.976,49      | 34,43          |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                                            | 8.204.760,00     | 8.204.760,00            | 1.369.904,15        | 2.813.167,11      | 34,29          |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00           |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                          | 0,00             | 0,00                    | 7.532,44            | 11.809,38         | 0,00           |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                                        | 2.615.077,40     | 2.615.077,40            | 513.046,47          | 796.589,53        | 30,46          |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |                  |                         |                     |                   |                |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB |                  |                         |                     |                   |                |

| DESPESAS DO FUNDEB                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|-------------------------------------------------|
|                                               |                 |                        | Até o Período (e)   | %(f) = (e/d)x100 | Até o Período (g)   | %(h) = (g/d)x100 |                                                 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 7.792.232,00    | 7.792.232,00           | 2.586.852,69        | 33,20            | 2.586.852,69        | 33,20            | 0,00                                            |
| 13.1- Com Educação Infantil                   | 3.692.249,00    | 3.692.249,00           | 1.369.786,62        | 37,10            | 1.369.786,62        | 37,10            | 0,00                                            |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                  | 4.099.983,00    | 4.099.983,00           | 1.217.066,07        | 29,68            | 1.217.066,07        | 29,68            | 0,00                                            |
| 14- OUTRAS DESPESAS                           | 412.528,00      | 412.528,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                                            |
| 14.1- Com Educação Infantil                   | 208.092,00      | 208.092,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                                            |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                  | 204.436,00      | 204.436,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------------------------------|
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)                                                                                                                                                                                                                             |  |  | 8.204.760,00    | 8.204.760,00           | 2.586.852,69        | 31,53                   | 2.586.852,69        | 31,53                  | 0,00                                            |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                                                                                                                                                |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | VALOR                                           |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                                                                       |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 0,00                                            |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB                                                                                                                                                                                      |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 1.521,04                                        |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)                                                                                                                                                                                            |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 1.521,04                                        |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%                                                                                                                                            |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 91,52                                           |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                                                                                                                                                                          |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | VALOR                                           |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS                                                                                                                                                                                      |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 102.565,28                                      |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO                                                                                                                                                                                          |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 0,00                                            |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                                                |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |                 |                        | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                        | % (c)=(b/a) *100 (b)                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |                 |                        |                     |                         | no Período          | Até o Período          |                                                 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)                                                                                                                                                                                                            |  |  |                 |                        | 9.262.577,25        | 9.262.577,25            | 1.237.127,14        | 2.828.978,23           | 30,54                                           |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                         | DESPESAS LIQUIDADAS |                        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |                 |                        | Até o Período (e)   | % (f) = (e/d)x100       | Até o Período (g)   | % (h) = (g/d)x100      |                                                 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | 5.413.998,00    | 5.338.998,00           | 1.588.350,55        | 29,75                   | 1.543.523,06        | 28,91                  | 0,00                                            |
| 23.1 - Creche                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  | 5.413.998,00    | 5.338.998,00           | 1.588.350,55        | 29,75                   | 1.543.523,06        | 28,91                  | 0,00                                            |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 3.900.341,00    | 3.900.341,00           | 1.369.786,62        | 35,12                   | 1.369.786,62        | 35,12                  | 0,00                                            |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                          |  |  | 1.513.657,00    | 1.438.657,00           | 218.563,93          | 15,19                   | 173.736,44          | 12,08                  | 0,00                                            |
| 23.2 - Pré-escola                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                          |  |  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                               |  |  | 8.158.390,65    | 8.003.790,65           | 2.137.254,04        | 26,70                   | 2.046.033,37        | 25,56                  | 0,00                                            |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb                                                                                                                                                                                                                      |  |  | 4.304.419,00    | 4.304.419,00           | 1.217.066,07        | 28,27                   | 1.217.066,07        | 28,27                  | 0,00                                            |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                             |  |  | 3.853.971,65    | 3.699.371,65           | 920.187,97          | 24,87                   | 828.967,30          | 22,41                  | 0,00                                            |
| 24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas                                                                                                                                                                                                           |  |  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 25- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 26- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | 22.899,00       | 22.899,00              | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE                                                                                                                                                                                                                     |  |  | 57.245,00       | 57.245,00              | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 28- OUTRAS                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | 260.000,00      | 390.000,00             | 161.144,82          | 41,32                   | 115.008,98          | 29,49                  | 46.135,84                                       |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)                                                                                                                                                               |  |  | 13.912.532,65   | 13.812.932,65          | 3.886.749,41        | 28,14                   | 3.704.565,41        | 26,82                  | 46.135,84                                       |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                                                                                                                                             |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | VALOR                                           |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                                                                                                                                            |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 796.589,53                                      |
| 31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB                                                                                                                                                                         |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | -340.600,28                                     |
| 32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)                                                                                                                                                                                   |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 11.809,38                                       |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                                                                                                                                                  |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 102.476,48                                      |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                                                                                                                                             |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 138.355,99                                      |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                                                                                                                                |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 0,00                                            |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)                                                                                                                      |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 10.261,63                                       |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)                                                                                                                   |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 718.892,73                                      |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(23+24) - 37)                                                                                                                                                                                                              |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 2.870.663,70                                    |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %                                                                                                                                                                                   |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 25,37                                           |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                       |  |  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                         | DESPESAS LIQUIDADAS |                        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |                 |                        | Até o Período (e)   | % (f) = (e/d)x100       | Até o Período (g)   | % (h) = (g/d)x100      |                                                 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                                                                                                                                                  |  |  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                        |  |  | 845.000,00      | 1.245.000,00           | 398.588,75          | 32,02                   | 398.588,75          | 32,02                  | 0,00                                            |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                       |  |  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                              |  |  | 717.778,00      | 717.778,00             | 26.619,26           | 3,71                    | 1.697,55            | 0,24                   | 0,00                                            |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)                                                                                                                                                           |  |  | 1.562.778,00    | 1.962.778,00           | 425.208,01          | 21,66                   | 400.286,30          | 20,39                  | 0,00                                            |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)                                                                                                                                                                                                                         |  |  | 15.475.310,65   | 15.775.710,65          | 4.311.957,42        | 27,33                   | 4.104.851,71        | 26,02                  | 46.135,84                                       |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                                                                                                                                                 |  |  |                 |                        |                     |                         | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2016 (g) |                                                 |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                                                                                                                               |  |  |                 |                        |                     |                         | 258.728,22          | 10.261,63              |                                                 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |                 |                        |                     |                         | VALOR               |                        |                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |                 |                        |                     |                         | FUNDEB (h)          | FUNDEF                 |                                                 |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015                                                                                                                                                                                                                       |  |  |                 |                        |                     |                         | 102.565,28          | 0,00                   |                                                 |
| 48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO                                                                                                                                                                                                                  |  |  |                 |                        |                     |                         | 2.813.167,11        | 0,00                   |                                                 |
| 49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO                                                                                                                                                                                                                            |  |  |                 |                        |                     |                         | 2.586.852,69        | 0,00                   |                                                 |
| 49.1 Orçamento do Exercício                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |                 |                        |                     |                         | 2.586.852,69        | 0,00                   |                                                 |
| 49.2 Restos a Pagar                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |                 |                        |                     |                         | 0,00                | 0,00                   |                                                 |
| 50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO                                                                                                                                                                                                    |  |  |                 |                        |                     |                         | 11.809,38           | 0,00                   |                                                 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL                                                                                                                                                                                                                |  |  |                 |                        |                     |                         | 340.689,08          | 0,00                   |                                                 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 23/mai/2016 as 17h e 21m.                                                                                                                                     |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. |  |  |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |

**FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**

Prefeito

**DONIZETE DERCIVAL FERRI**

Secretário de Fazenda

**MANOEL MESSIAS FIRMINO**

Contador

CRC/PR 045902/O-7

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**73EA7E07

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
RELATÓRIOS LRF DEMONSTRATIVO SAÚDE**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)                                                            |                  |                         |                                        | RS 1,00     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------------------------------|-------------|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                    | 8.459.896,00     | 8.459.896,00            | 1.233.023,68                           | 14,57       |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                        | 3.500.000,00     | 3.500.000,00            | 19.150,31                              | 0,55        |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                                | 1.765.500,00     | 1.765.500,00            | 257.836,22                             | 14,60       |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                  | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 389.902,27                             | 25,99       |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                            | 1.057.620,00     | 1.057.620,00            | 360.044,78                             | 34,04       |
| Imposto Territorial Rural - ITR                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                               | 36.556,00        | 36.556,00               | 9.364,22                               | 25,62       |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                          | 490.669,00       | 490.669,00              | 175.343,47                             | 35,74       |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                            | 109.551,00       | 109.551,00              | 21.382,41                              | 19,52       |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                            | 27.948.413,00    | 27.948.413,00           | 10.082.889,24                          | 36,08       |
| Cota-Parte FPM                                                                                     | 16.126.000,00    | 16.126.000,00           | 5.076.819,40                           | 31,48       |
| Cota-Parte ITR                                                                                     | 342.400,00       | 342.400,00              | 47.455,36                              | 13,86       |
| Cota-Parte IPVA                                                                                    | 4.300.000,00     | 4.300.000,00            | 2.318.981,39                           | 53,93       |
| Cota-Parte ICMS                                                                                    | 6.980.000,00     | 6.980.000,00            | 2.582.188,94                           | 36,99       |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                          | 123.419,00       | 123.419,00              | 37.245,96                              | 30,18       |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                 | 76.594,00        | 76.594,00               | 20.198,19                              | 26,37       |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                        | 76.594,00        | 76.594,00               | 20.198,19                              | 26,37       |
| Outras                                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 36.408.309,00    | 36.408.309,00           | 11.315.912,92                          | 31,08       |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS                                            | 5.276.520,00     | 5.621.520,00            | 1.595.789,23                           | 28,39       |
| Provenientes da União                                                                              | 4.164.480,00     | 4.164.480,00            | 1.042.742,36                           | 25,04       |
| Provenientes do Estado                                                                             | 1.112.040,00     | 1.457.040,00            | 553.046,87                             | 37,96       |
| Provenientes de Outros Municípios                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Outras Receitas do SUS                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS                                                                          | 30.000,00        | 30.000,00               | 0,00                                   | 0,00        |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                        | 0,00             | 0,00                    | 50,23                                  | 0,00        |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                              | 5.306.520,00     | 5.651.520,00            | 1.595.839,46                           | 28,24       |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             |
|----------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|
|                                                          |                 |                        | Até o Bimestre (f)  | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g)  | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES                                       | 18.286.132,75   | 18.286.132,75          | 4.822.818,63        | 26,37       | 4.357.845,43        | 23,83       |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 10.186.817,35   | 10.081.817,35          | 2.334.569,98        | 23,16       | 2.322.439,08        | 23,04       |
| Juros e Encargos da Dívida                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| Outras Despesas Correntes                                | 8.099.315,40    | 8.204.315,40           | 2.488.248,65        | 30,33       | 2.035.406,35        | 24,81       |
| DESPESAS DE CAPITAL                                      | 1.631.540,00    | 1.991.540,00           | 264.618,54          | 13,29       | 263.465,07          | 13,23       |
| Investimentos                                            | 1.631.540,00    | 1.991.540,00           | 264.618,54          | 13,29       | 263.465,07          | 13,23       |
| Inversões Financeiras                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| Amortização da Dívida                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)                        | 19.917.672,75   | 20.277.672,75          | 5.087.437,17        | 25,09       | 4.621.310,50        | 22,79       |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                                                                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                   |                 |                    | Até o Bimestre (h)  | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i)  | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                                                                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                                                                            | 5.302.240,00    | 5.662.240,00       | 1.116.625,69        | 21,95         | 983.293,66          | 21,28         |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                                                         | 5.272.240,00    | 5.632.240,00       | 1.116.625,69        | 21,95         | 983.293,66          | 21,28         |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Outros Recursos                                                                                                                                                                                   | 30.000,00       | 30.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                                                                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE                                                                                                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                                                                           | 0,00            | 0,00               | 14.687,63           | 0,29          | 14.687,63           | 0,32          |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES                                                                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES                                                                                          | 0,00            | 0,00               | 37.258,11           | 0,73          | 37.258,11           | 0,81          |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)                                                                                                                                                         | 5.302.240,00    | 5.662.240,00       | 1.168.571,43        | 22,97         | 1.035.239,40        | 22,40         |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)                                                                                                                         | 14.615.432,75   | 14.615.432,75      | 3.918.865,74        | 77,03         | 3.586.071,10        | 77,60         |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% |                 |                    |                     |               |                     | 31,69         |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]                                                                                          |                 |                    |                     |               |                     | 1.888.684,16  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|-------|---------|---------------------|
|-------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|-------|---------|---------------------|

|                |            |      |      |      |           |
|----------------|------------|------|------|------|-----------|
|                |            |      |      |      | NO LIMITE |
| Exercício 2016 | 457.873,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| TOTAL          | 457.873,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                   |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial                                                                  | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Exercício 2008                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Exercício 2010                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Exercício 2011                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Exercício 2012                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Exercício 2013                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Exercício 2014                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 801,50                                            | -801,50                    |
| Exercício 2015                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 13.886,13                                         | -13.886,13                 |
| TOTAL (VIII)                                                                                                                                                                            | 0,00                                                                           | 14.687,63                                         | -13.886,13                 |
| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26             | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO                         |                                                   |                            |
|                                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial                                                                  | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| TOTAL (IX)                                                                                                                                                                              |                                                                                |                                                   |                            |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                    | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |
|---------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
|                                       |                 |                    | Até o Bimestre (l)  | % (l/total l) *100 | Até o Bimestre (m)  | % (m/total m) *100 |
| Atenção Básica                        | 10.890.637,35   | 10.744.637,35      | 2.659.095,83        | 52,27              | 2.470.698,85        | 53,46              |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.696.561,40    | 7.185.561,40       | 1.896.269,84        | 37,27              | 1.641.834,76        | 35,53              |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| Vigilância Sanitária                  | 609.109,00      | 596.109,00         | 61.132,90           | 1,20               | 55.345,76           | 1,20               |
| Vigilância Epidemiológica             | 808.045,00      | 808.045,00         | 157.023,40          | 3,09               | 147.571,79          | 3,19               |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| Outras Subfunções                     | 913.320,00      | 943.320,00         | 313.915,20          | 6,17               | 305.859,34          | 6,62               |
| TOTAL                                 | 19.917.672,75   | 20.277.672,75      | 5.087.437,17        | 100,00             | 4.621.310,50        | 100,00             |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 23/mai/2016 as 17h e 24m.

**FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**  
Prefeito

**DONIZETE DERCIVAL FERRI**  
Secretario de Fazenda

**MANOEL MESSIAS FIRMINO**  
Contador  
CRC/PR 045902/O-7

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**F8E97E4D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIOS LRF DEMONSTRATIVO ECA

Exercício: 2016  
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a abril

| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA |                                           |       |                                                     |                  |              |              |           |            |              |               |
|------------------------------------------|-------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------|------------------|--------------|--------------|-----------|------------|--------------|---------------|
| Red.                                     | Cod. Despesa                              | Fonte | Descrição                                           | Desp. Atualizada | V. Empenhado | V. Liquidado | V. Pago   | Sdo. Pagar | V. Reservado | Sdo. Empenhar |
|                                          | 09.005.08.243.0021.5.001                  |       | EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA                    |                  |              |              |           |            |              |               |
| O 684                                    | 09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.00. | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 1.000,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 1.000,00      |
| O 685                                    | 09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.00. | 31790 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 4.000,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 4.000,00      |
| E 1152                                   | 09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.00. | 31808 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 2.000,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 2.000,00      |
| O 686                                    | 09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.30.00.00. | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 6.870,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 6.870,00      |
| O 687                                    | 09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.30.00.00. | 31790 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 2.500,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 2.500,00      |
| O 688                                    | 09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.39.00.00. | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 9.160,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 9.160,00      |
| O 689                                    | 09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.39.00.00. | 31790 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 500,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 500,00        |
| O 690                                    | 09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.00. | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 6.870,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 6.870,00      |
| O 691                                    | 09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.00. | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 9.160,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 9.160,00      |
| O 692                                    | 09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.00. | 31790 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 1.000,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 1.000,00      |
| E 1160                                   | 09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.00. | 33808 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 30.000,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 30.000,00     |
| Total ProjAtiv:                          |                                           |       |                                                     | 73.060,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       |              | 73.060,00     |
|                                          | 09.005.08.243.0021.6.001                  |       | MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR                      |                  |              |              |           |            |              |               |
| O 693                                    | 09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.00. | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 45.796,00        | 11.419,39    | 11.419,39    | 11.419,39 | 0,00       | 0,00         | 34.376,61     |
| O 694                                    | 09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.00. | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 6.000,00         | 2.399,71     | 2.399,71     | 2.399,71  | 0,00       | 0,00         | 3.600,29      |
| O 695                                    | 09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.00. | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL           | 8.015,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 8.015,00      |
| O 696                                    | 09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.00. | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 4.580,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 4.580,00      |
| O 697                                    | 09.005.08.243.0021.6.001.3.3.30.30.00.00. | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 26.347,00        | 592,39       | 445,91       | 445,91    | 146,48     | 0,00         | 25.754,61     |
| E 1157                                   | 09.005.08.243.0021.6.001.3.3.30.30.00.00. | 31747 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 28.000,00        | 7.751,58     | 6.768,00     | 6.355,32  | 1.396,26   | 0,00         | 20.248,42     |
| O 698                                    | 09.005.08.243.0021.6.001.3.3.30.32.00.00. | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.290,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 2.290,00      |
| O 699                                    | 09.005.08.243.0021.6.001.3.3.30.36.00.00. | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 12.580,00        | 7.914,84     | 2.638,28     | 2.638,28  | 5.276,56   | 0,00         | 4.665,16      |
| O 700                                    | 09.005.08.243.0021.6.001.3.3.30.39.00.00. | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 22.898,00        | 6.958,89     | 6.958,89     | 6.958,89  | 0,00       | 0,00         | 15.939,11     |
| E 1158                                   | 09.005.08.243.0021.6.001.3.3.30.39.00.00. | 31747 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 8.000,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 8.000,00      |

|       |                                           |       |                                                                                  |            |           |           |           |          |      |            |
|-------|-------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|----------|------|------------|
| O 701 | 09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.00. | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                               | 11.449,00  | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 0,00     | 0,00 | 10.949,00  |
|       |                                           |       | Total ProjAtiv:                                                                  | 175.955,00 | 37.536,80 | 31.130,18 | 30.717,50 | 6.819,30 |      | 138.418,20 |
|       | 09.005.08.243.0021.6.003                  |       | TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES                             |            |           |           |           |          |      |            |
| O 702 | 09.005.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.00. | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                               | 32.000,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 32.000,00  |
|       |                                           |       | Total ProjAtiv:                                                                  | 32.000,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     |      | 32.000,00  |
|       | 09.005.08.243.0021.6.004                  |       | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                                                   |            |           |           |           |          |      |            |
| O 703 | 09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.00. | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    | 75.000,00  | 34.123,59 | 34.123,59 | 34.123,59 | 0,00     | 0,00 | 40.876,41  |
| O 704 | 09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.00. | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                             | 14.655,00  | 4.836,45  | 4.836,45  | 4.836,45  | 0,00     | 0,00 | 9.818,55   |
| O 705 | 09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.00. | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                          | 5.725,00   | 3.264,00  | 3.264,00  | 3.264,00  | 0,00     | 0,00 | 2.461,00   |
| O 706 | 09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.00. | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 17.174,00  | 3.754,60  | 1.993,56  | 1.858,81  | 1.895,79 | 0,00 | 13.419,40  |
| O 707 | 09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.00. | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                               | 2.290,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 2.290,00   |
| O 708 | 09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.00. | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 2.290,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 2.290,00   |
| O 709 | 09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.00. | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 17.174,00  | 3.158,72  | 3.158,72  | 2.952,67  | 206,05   | 0,00 | 14.015,28  |
|       |                                           |       | Total ProjAtiv:                                                                  | 134.308,00 | 49.137,36 | 47.376,32 | 47.035,52 | 2.101,84 |      | 85.170,64  |
|       | 09.005.08.243.0021.6.006                  |       | PROGRAMA PROJÓVEM ADOLESCENTE                                                    |            |           |           |           |          |      |            |
| O 710 | 09.005.08.243.0021.6.006.3.1.90.13.00.00. | 31763 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                             | 1.200,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 1.200,00   |
| O 711 | 09.005.08.243.0021.6.006.3.3.20.93.00.00. | 31763 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                      | 10.000,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 10.000,00  |
| O 712 | 09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.00. | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 5.725,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 5.725,00   |
| O 713 | 09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.00. | 31763 | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 6.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 6.000,00   |
| O 714 | 09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.32.00.00. | 31763 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                              | 6.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 6.000,00   |
| O 715 | 09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.36.00.00. | 31763 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 3.900,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 3.900,00   |
| O 716 | 09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.00. | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 5.725,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 5.725,00   |
| O 717 | 09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.00. | 31763 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 5.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 5.000,00   |
|       |                                           |       | Total ProjAtiv:                                                                  | 43.550,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     |      | 43.550,00  |
|       | 09.005.08.243.0021.6.007                  |       | PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL                              |            |           |           |           |          |      |            |
| O 718 | 09.005.08.243.0021.6.007.3.1.90.13.00.00. | 31768 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                             | 1.145,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 1.145,00   |
| O 719 | 09.005.08.243.0021.6.007.3.3.20.93.00.00. | 31762 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                      | 3.435,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 3.435,00   |
| O 720 | 09.005.08.243.0021.6.007.3.3.20.93.00.00. | 31768 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                      | 7.305,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 7.305,00   |
| O 721 | 09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.00. | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 3.435,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 3.435,00   |
| O 722 | 09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.00. | 31762 | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 1.500,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 1.500,00   |
| O 723 | 09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.00. | 31768 | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 8.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 8.000,00   |
| O 724 | 09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.32.00.00. | 31768 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                              | 3.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 3.000,00   |
| O 725 | 09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.36.00.00. | 31768 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 2.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 2.000,00   |
| O 726 | 09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.00. | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 2.290,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 2.290,00   |
| O 727 | 09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.00. | 31762 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 1.485,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 1.485,00   |
| O 728 | 09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.00. | 31768 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 16.000,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 16.000,00  |
|       |                                           |       | Total ProjAtiv:                                                                  | 49.595,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     |      | 49.595,00  |
|       | 09.005.08.243.0021.6.008                  |       | PROGRAMA PROJÓVEM TRABALHADOR                                                    |            |           |           |           |          |      |            |
| O 729 | 09.005.08.243.0021.6.008.3.1.90.13.00.00. | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                             | 1.070,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 1.070,00   |
| O 730 | 09.005.08.243.0021.6.008.3.1.91.13.00.00. | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                             | 2.562,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 2.562,00   |
| O 731 | 09.005.08.243.0021.6.008.3.3.20.93.00.00. | 31770 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                      | 6.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 6.000,00   |
| O 732 | 09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.00. | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 3.435,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 3.435,00   |
| O 733 | 09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.36.00.00. | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 5.350,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 5.350,00   |
| O 734 | 09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.39.00.00. | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 2.290,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 2.290,00   |
|       |                                           |       | Total ProjAtiv:                                                                  | 20.707,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     |      | 20.707,00  |
|       | 09.005.08.243.0021.6.009                  |       | MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |            |           |           |           |          |      |            |
| O 735 | 09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.00. | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                          | 2.290,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 2.290,00   |
| O 736 | 09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.00. | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 2.290,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 2.290,00   |
| O 737 | 09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.00. | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                               | 1.145,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 1.145,00   |
| O 738 | 09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.00. | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 4.580,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 4.580,00   |
|       |                                           |       | Total ProjAtiv:                                                                  | 10.305,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     |      | 10.305,00  |
|       |                                           |       | Total na Entidade:                                                               | 539.480,00 | 86.674,16 | 78.506,50 | 77.753,02 | 8.921,14 |      | 452.805,84 |
|       |                                           |       | Total Geral:                                                                     | 539.480,00 | 86.674,16 | 78.506,50 | 77.753,02 | 8.921,14 | 0,00 | 452.805,84 |

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**FDDFCBC5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016-PM L**  
**LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2016-PM L**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016-PM L**

**CONTRATANTE:** Município de Loanda.  
**EMPRESA DETENTORA:** W.G. Júnior – Ferramentas – ME

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

| ITEM | UNIDADE  | DESCRIÇÃO                            | MARCA   | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------|--------------------------------------|---------|-----|--------------------|-----------------|
| 22   | UNIDADE. | ARALDITE SECAGEM RÁPIDA              | ORBIPOX | 30  | 12,00              | 360,00          |
| 42   | UNIDADE. | BENJAMIM T P TOMADA                  | ILUMI   | 40  | 3,00               | 120,00          |
| 49   | PAR      | BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 39. | CARTOM  | 40  | 29,00              | 1.160,00        |
| 52   | PAR      | BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 42  | CARTOM  | 50  | 34,00              | 1.700,00        |
| 54   | PAR      | BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 44  | CARTOM  | 20  | 37,50              | 750,00          |
| 61   | UNIDADE. | BROCA PARA CONCRETO 10 MM            | ATC     | 50  | 8,00               | 400,00          |

|                    |          |                                                                    |            |     |       |                      |
|--------------------|----------|--------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------|----------------------|
| 87                 | UNIDADE. | CABO P MACHADO                                                     | DEK        | 80  | 8,00  | 640,00               |
| 158                | UNIDADE. | COLA SILICONE INCOLOR 50 G                                         | AMAZONAS   | 100 | 3,00  | 300,00               |
| 159                | UNIDADE. | COLA SUPER BONDER                                                  | THREE BOND | 50  | 3,00  | 150,00               |
| 160                | UNIDADE. | COLHER P PEDREIRO 9"                                               | KALA       | 12  | 9,50  | 114,00               |
| 171                | UNIDADE. | CONJ 01 TOMADA 10 A - EMBUTIR 4 X 2                                | ILUMI      | 65  | 5,50  | 357,50               |
| 226                | UNIDADE. | DUREPOX                                                            | PULVITEC   | 40  | 2,70  | 108,00               |
| 233                | UNIDADE. | ESGUICHO REVÓLVER DE AÇO                                           | GIRASSOL   | 20  | 9,80  | 196,00               |
| 272                | UNIDADE. | FITA ISOLANTE 20 METROS                                            | NORTON     | 100 | 3,35  | 335,00               |
| 276                | UNIDADE. | FOLHAS DE SERRA AÇO FLEXÍVEL 300 MM 12" 24 DENTES SERRA AÇO RÁPIDO | NICHOLSON  | 200 | 3,00  | 600,00               |
| 281                | UNIDADE. | GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS                                          | INVICTA    | 20  | 22,00 | 440,00               |
| 292                | UNIDADE. | LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 25W X 127V - COMPACTA                    | OUROLUX    | 900 | 8,50  | 7.650,00             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |          |                                                                    |            |     |       | <b>R\$ 15.380,50</b> |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 06 de maio de 2016.

**FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**

Prefeito Municipal de Loanda

**WILSON GUILHERME JÚNIOR**

W.G. Júnior – Ferramentas – ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**300AF729

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016 - ABERTURA**

O Diretor Presidente do SAMAE-LOBATO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e correio eletrônico [secretaria@concursosfau.com.br](mailto:secretaria@concursosfau.com.br).

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro do SAMAE LOBATO de acordo com as Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 2(dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do SAMAE LOBATO.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.**

1.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do SAMAE LOBATO, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).**

1.8 As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

1.9 O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do SAMAE LOBATO o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.10 As vagas ofertadas neste Edital serão lotadas nos órgãos e setores de acordo com a necessidade do SAMAE LOBATO.

**2. DOS CARGOS**

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, o vencimento, a insalubridade, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

| Nível Superior (1) |          |                       |                          |           |                           |                   |                                 |
|--------------------|----------|-----------------------|--------------------------|-----------|---------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Código do Cargo    | Cargo    | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD | Remuneração Inicial Bruta | Taxa de Inscrição | *Período de Realização da Prova |
| 101                | Contador | 40h                   | 01                       | -         | R\$ 2.576,46              | R\$ 120,00        | Manhã                           |

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo II deste Edital.

TABELA 2.2

| Nível Médio (1) |                         |                       |                          |           |                           |                   |                                 |
|-----------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------|---------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Código do Cargo | Cargo                   | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD | Remuneração Inicial Bruta | Taxa de Inscrição | *Período de Realização da Prova |
| 201             | Auxiliar Administrativo | 40h                   | 01                       | -         | R\$ 880,00                | R\$ 80,00         | Manhã                           |
| 202             | Leiturista              | 40h                   | 01                       | -         | R\$ 971,04                | R\$ 80,00         | Manhã                           |

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo II deste Edital.

TABELA 2.3

| Nível Fundamental(1) |                             |                       |                          |           |                           |                   |                                 |
|----------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------|---------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Código do Cargo      | Cargo                       | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD | Remuneração Inicial Bruta | Taxa de Inscrição | *Período de Realização da Prova |
| 301                  | Auxiliar de Serviços Gerais | 40h                   | 01                       | -         | R\$ 880,00                | R\$ 50,00         | Manhã                           |

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo II deste Edital.

### 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do SAMAE LOBATO:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo SAMAE LOBATO;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E PEDIDO DE ISENÇÃO

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para o Concurso Público do SAMAE LOBATO serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 25 de maio de 2016 às 23h59min do dia 08 de junho de 2016, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.

4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

**4.6.1 o candidato poderá realizar uma única inscrição.**

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo SAMAE LOBATO.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 09 de junho de 2016. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**

4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

**4.11 O SAMAE LOBATO e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

#### Pedido de Isenção

4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, nos dias **25 a 30 de maio de 2016**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site

www.concursosfau.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue no SAMAE LOBATO no endereço localizado na Rua Antônio Coletto, nº1228 no Protocolo Geral, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13.

II.1 - A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), deverá ser preenchida, em duas vias, e entregue com os devidos comprovantes no SAMAE LOBATO, no Protocolo Geral, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

II.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

II.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no **dia 02 de junho de 2016**, pelo site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

II.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 08 de junho de 2016, e efetuar o pagamento até o dia 09 de junho de 2016**.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**5.4 Para concorrer com Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da **data provável de 10 de junho de 2016**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 13 deste Edital.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

**5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.**

5.10 O candidato que for nomeado na condição de portador de necessidade especial não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

### 6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

#### 6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

### 6.2 Da Candidata Lactante

6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 12 deste Edital durante a realização do certame.

6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o **dia 08 de junho de 2016** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO**

**Caixa Postal 3023**

**Guarapuava – PR**

**CEP 85.010-980**

**Concurso Público do SAMAE LOBATO**

**(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

**6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da data provável de 10 de junho de 2016. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 13 deste Edital.**

## 7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) na data provável de **10 de junho de 2016**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

## 8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

| NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL |       |               |                                |                |                            |                      |                                 |
|-------------------------------------|-------|---------------|--------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|
| CARGO                               | FASE  | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO           | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                         |
| - Auxiliar Administrativo           | Única | Objetiva      | Língua Portuguesa              | 05             | 2,00                       | 10,00                | Classificatório<br>Eliminatório |
| - Auxiliar de Serviços Gerais       |       |               | Raciocínio Lógico e Matemática | 05             | 2,00                       | 10,00                |                                 |
| - Contador                          |       |               | Conhecimentos Gerais           | 04             | 4,00                       | 16,00                |                                 |
|                                     |       |               | Conhecimento Específico        | 16             | 4,00                       | 64,00                |                                 |
| TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS          |       |               |                                | 30             | -----                      | 100,00               |                                 |

TABELA 8.2

| FUNDAMENTAL  |                            |               |                                |                |                            |                      |                                 |
|--------------|----------------------------|---------------|--------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|
| CARGO        | FASE                       | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO           | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                         |
| - Leiturista | 1ª                         | Objetiva      | Língua Portuguesa              | 05             | 2,00                       | 10,00                | Classificatório<br>Eliminatório |
|              |                            |               | Raciocínio Lógico e Matemática | 05             | 2,00                       | 10,00                |                                 |
|              |                            |               | Conhecimentos Gerais           | 04             | 4,00                       | 16,00                |                                 |
|              |                            |               | Conhecimento Específico        | 16             | 4,00                       | 64,00                |                                 |
|              | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |               |                                | 30             | -----                      | 100,00               | -----                           |
|              | 2ª                         | Prática       | -----                          | -----          | -----                      | 20,00                | Classificatório<br>Eliminatório |
|              | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS     |               |                                | -----          | -----                      | 120,00               | -----                           |

## 9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

### PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Lobato, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **19 de junho de 2016**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

9.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) **a partir de 15 de junho de 2016**.

9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

9.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

**9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**

9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital.

9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

**9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

**9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.**

9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

**9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00%(cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.**

9.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**PROVA PRÁTICA**

11.1 Para o cargo de **LEITURISTA**, haverá prova prática, a qual será realizada no mesmo dia da prova objetiva, mas no período da tarde, conforme edital de convocação.

11.1.1 Todos os candidatos inscritos serão avaliados, sendo que será divulgada a nota da prova prática apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

**11.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.**

11.3 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os descritos na Tabela 11.1 deste Edital.

11.4 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.

11.5 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

**11.7 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original).****11.8 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 10,00 (dez) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 20,00 (vinte) pontos, para não ser eliminado do certame.****TABELA 11.1**

| PROVA PRÁTICA Cargo:Leiturista,(será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo) |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Descrição                                                                                                        | Avaliação           |
| I – Verificação dos materiais                                                                                    | 4,00                |
| II – Uso dos EPIs                                                                                                | 4,00                |
| III - Organização                                                                                                | 4,00                |
| IV - Produtividade                                                                                               | 4,00                |
| V – Técnica/aptidão/eficiência                                                                                   | 4,00                |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                     | <b>20,00 pontos</b> |

11.9 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 13.

**10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados às 15h00min do dia seguinte a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

**11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Para os cargos da **Tabela 8.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a nota obtida na prova objetiva.

11.3 Para o cargo da **Tabela 8.2**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a nota obtida na prova objetiva mais a nota da prova prática.

11.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
- tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.

11.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

**12. DA ELIMINAÇÃO****12.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

12.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

**12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**

**a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**

**b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**

**c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.**

**12.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.**

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

12.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

12.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

13.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.3 contra o resultado da prova objetiva;

13.1.4 contra o resultado da prova prática;

13.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

**13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.**

13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 13.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo SAMAE LOBATO e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.**

## 15. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

15.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do SAMAE LOBATO e no endereço eletrônico do SAMAE LOBATO.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 15.1.

15.4 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

15.4.1 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo SAMAE LOBATO, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

15.4.2 A falta de apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

15.4.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

15.4.4 O resultado dos exames médicos admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

15.4.5 Os candidatos considerados inaptos nos exames admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

15.4.6 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

15.5 Para investidura do cargo o candidato, além de ter sido aprovado e classificado no Concurso e dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

15.5.1 cópia da Carteira de Identidade ou Protocolo da Identidade e fotocópia;

15.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

15.5.3 cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;

15.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

15.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

15.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;

15.5.7 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;

15.5.8 cópia carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

15.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

15.5.10 comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;

15.5.11 comprovante de endereço;

15.5.12 registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);

15.5.13 declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

15.5.14 número do PIS ou PASEP ou NIS ou NIT;

**15.5.15 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo II deste Edital;**

15.5.16 demais documentos que o SAMAE LOBATO achar necessários, posteriormente informados.

15.6 Os documentos previstos no item 15.5 deverão ser apresentados no forma de fotocópia autenticada ou mera cópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo SAMAE LOBATO no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

16.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

16.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5892, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto o SAMAE LOBATO, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público.

16.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

16.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

16.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: [secretaria@concursosfau.com.br](mailto:secretaria@concursosfau.com.br).

16.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato/PR, 24 de maio de 2016.

**PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES**

Diretor

Presidente

**Publicado por:**  
**Caroline Marian Pinheiro de Oliveira**  
**Código Identificador:2212754E**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE - 2016**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |         |                   |         | R\$ 1,00      |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|-------------------|---------|---------------|
| RECEITAS                                                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                   |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                                |                  |                         | no Período (b)      | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                      | 100.886.934,22   | 108.219.927,96          | 12.928.975,03       | 11,95   | 27.842.514,45     | 25,73   | 80.377.413,51 |
| RECEITAS CORRENTES                                                             | 87.528.927,22    | 87.918.587,22           | 12.928.975,03       | 14,71   | 27.758.761,97     | 31,57   | 60.159.825,25 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                             | 14.764.636,00    | 14.764.636,00           | 2.820.515,25        | 19,10   | 4.699.860,12      | 31,83   | 10.064.775,88 |
| Impostos                                                                       | 13.741.000,00    | 13.741.000,00           | 2.392.810,88        | 17,41   | 4.226.327,62      | 30,76   | 9.514.672,38  |
| Taxas                                                                          | 1.023.636,00     | 1.023.636,00            | 427.704,37          | 41,78   | 473.532,50        | 46,26   | 550.103,50    |
| Contribuição de Melhoria                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                       | 3.476.034,43     | 3.476.034,43            | 118.204,36          | 3,40    | 815.829,94        | 23,47   | 2.660.204,49  |
| Contribuições Sociais                                                          | 2.442.234,43     | 2.442.234,43            | 0,00                | 0,00    | 544.287,70        | 22,29   | 1.897.946,73  |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Contribuição de Iluminação Pública                                             | 1.033.800,00     | 1.033.800,00            | 118.204,36          | 11,43   | 271.542,24        | 26,27   | 762.257,76    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                            | 3.762.884,62     | 3.762.884,62            | 359.276,94          | 9,55    | 1.083.083,19      | 28,78   | 2.679.801,43  |
| Receitas Imobiliárias                                                          | 34.205,00        | 34.205,00               | 2.435,00            | 7,12    | 6.425,00          | 18,78   | 2.778,00      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                | 3.728.679,62     | 3.728.679,62            | 356.841,94          | 9,57    | 1.076.658,19      | 28,88   | 2.652.021,43  |
| Receita de Concessões e Permissões                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Compensações Financeiras                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Cessão de Direitos                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Produção Vegetal                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Indústria de Transformação                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Indústria de Construção                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Outras Receitas Industriais                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                            | 175.460,00       | 175.460,00              | 26.323,16           | 15,00   | 37.762,12         | 21,52   | 137.697,88    |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                       | 62.892.708,50    | 63.282.368,50           | 9.488.467,38        | 14,99   | 20.718.527,23     | 32,74   | 42.563.841,27 |
| Transferências Intergovernamentais                                             | 62.887.708,50    | 63.277.368,50           | 9.442.089,05        | 14,92   | 20.672.148,90     | 32,67   | 42.605.219,60 |
| Transferências de Instituições Privadas                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Pessoas                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Convênios                                                    | 5.000,00         | 5.000,00                | 46.378,33           | 927,57  | 46.378,33         | 927,57  | -41.378,33    |
| Transferências para o Combate à Fome                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                      | 2.457.203,67     | 2.457.203,67            | 116.187,94          | 4,73    | 403.699,37        | 16,43   | 2.053.504,30  |
| Multas e Juros de Mora                                                         | 216.044,50       | 216.044,50              | 24.314,46           | 11,25   | 42.890,06         | 19,85   | 173.154,44    |
| Indenizações e Restituições                                                    | 249.820,44       | 249.820,44              | 492,04              | 0,20    | 57.564,27         | 23,04   | 192.256,17    |
| Receita da Dívida Ativa                                                        | 595.160,00       | 595.160,00              | 91.087,75           | 15,30   | 229.556,48        | 38,57   | 365.603,52    |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receitas Correntes Diversas                                                    | 1.396.178,73     | 1.396.178,73            | 293,69              | 0,02    | 73.688,56         | 5,28    | 1.322.490,17  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                            | 13.358.007,00    | 20.301.340,74           | 0,00                | 0,00    | 83.752,48         | 0,41    | 20.217.588,26 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                           | 0,00             | 5.442.967,60            | 0,00                | 0,00    | 73.448,72         | 1,35    | 5.369.518,88  |
| Operações de Crédito Internas                                                  | 0,00             | 5.442.967,60            | 0,00                | 0,00    | 73.448,72         | 1,35    | 5.369.518,88  |
| Operações de Crédito Externas                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Alienação de Bens Móveis                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Alienação de Bens Imóveis                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                      | 13.358.007,00    | 14.858.373,14           | 0,00                | 0,00    | 10.303,76         | 0,07    | 14.848.069,38 |
| Transferências Intergovernamentais                                             | 306.000,00       | 306.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 306.000,00    |
| Transferências de Instituições Privadas                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Pessoas                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Outras Instit. Públicas                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Convênios                                                    | 13.052.007,00    | 14.552.373,14           | 0,00                | 0,00    | 10.303,76         | 0,07    | 14.542.069,38 |
| Transferências para o Combate à Fome                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Receitas de Capital Diversas                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                            | 3.659.605,29     | 3.659.605,29            | 0,00                | 0,00    | 662.655,73        | 18,11   | 2.996.949,56  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                         | 104.546.539,51   | 111.879.533,25          | 12.928.975,03       | 11,56   | 28.505.170,18     | 25,48   | 83.374.363,07 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito Internas                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Mobiliária                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |

| Contratual                                                                                                                                |                     |                        | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-----------------|----------------------------------|
| Operações de Crédito Externas                                                                                                             |                     |                        | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Mobiliária                                                                                                                                |                     |                        | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Contratual                                                                                                                                |                     |                        | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                                                                                             |                     |                        | 104.546.539,51      | 111.879.533,25          | 12.928.975,03       | 11,56               | 28.505.170,18     | 25,48           | 83.374.363,07                    |
| DÉFICIT (VI)                                                                                                                              |                     |                        | -                   | -                       | -                   | -                   | 0,00              | -               | -                                |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                                                                                    |                     |                        | 104.546.539,51      | 111.879.533,25          | 12.928.975,03       | 11,56               | 28.505.170,18     | -               | -                                |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)                                                                     |                     |                        | -                   | 4.697.927,38            | -                   | -                   | 4.697.927,38      | -               | -                                |
| Superávit Financeiro                                                                                                                      |                     |                        | -                   | 4.697.927,38            | -                   | -                   | 4.697.927,38      | -               | -                                |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                                                                                         |                     |                        | -                   | 0,00                    | -                   | -                   | 0,00              | -               | -                                |
| DESPESAS                                                                                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                         | SALDO (g)=(e-f)     | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j) |
|                                                                                                                                           |                     |                        | No Período          | Até o Período (f)       |                     | No Período          | Até o Período (h) |                 |                                  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                                                                              | 95.208.607,24       | 109.000.227,06         | 17.684.489,41       | 34.763.675,05           | 74.236.552,01       | 13.815.782,98       | 24.152.839,90     | 84.847.387,16   | 18.399.193,96                    |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                        | 78.723.895,82       | 83.884.270,72          | 13.986.714,92       | 30.636.741,87           | 53.247.528,85       | 13.451.614,91       | 23.474.285,16     | 60.409.985,56   | 17.768.534,83                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                | 43.208.918,43       | 43.478.918,43          | 7.290.035,35        | 14.177.620,70           | 29.301.297,73       | 7.290.035,35        | 14.177.620,70     | 29.301.297,73   | 9.518.584,35                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                                                | 2.200.000,00        | 2.200.000,00           | 206.473,38          | 385.409,26              | 1.814.590,74        | 127.904,62          | 228.142,78        | 1.971.857,22    | 219.494,07                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                 | 33.314.977,39       | 38.205.352,29          | 6.490.206,19        | 16.073.711,91           | 22.131.640,38       | 6.033.674,94        | 9.068.521,68      | 29.136.830,61   | 8.030.456,41                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                       | 16.144.055,95       | 24.775.300,87          | 3.697.774,49        | 4.126.933,18            | 20.648.367,69       | 364.168,07          | 678.554,74        | 24.096.746,13   | 630.659,13                       |
| INVESTIMENTOS                                                                                                                             | 14.544.055,95       | 23.175.300,87          | 3.379.329,18        | 3.472.680,81            | 19.702.620,06       | 74.419,27           | 81.525,27         | 23.093.775,60   | 51.716,94                        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                                                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                                                     | 1.600.000,00        | 1.600.000,00           | 318.445,31          | 654.252,37              | 945.747,63          | 289.748,80          | 597.029,47        | 1.002.970,53    | 578.942,19                       |
| RESERVA DO RPPS                                                                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                   | 340.655,47          | 340.655,47             | 0,00                | 0,00                    | 340.655,47          | 0,00                | 0,00              | 340.655,47      | 0,00                             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                                                                                       | 5.925.112,00        | 5.296.481,93           | 751.845,14          | 2.481.907,41            | 2.814.574,52        | 946.225,10          | 1.773.477,35      | 3.523.004,58    | 1.478.424,30                     |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                                                                                   | 101.133.719,24      | 114.296.708,99         | 18.436.334,55       | 37.245.582,46           | 77.051.126,53       | 14.762.008,08       | 25.926.317,25     | 88.370.391,74   | 19.877.618,26                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Interna                                                                                                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                                                                                                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Outras Dívidas                                                                                                                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Externa                                                                                                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                                                                                                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| Outras Dívidas                                                                                                                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 0,00                             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)                                                                                             | 101.133.719,24      | 114.296.708,99         | 18.436.334,55       | 37.245.582,46           | 77.051.126,53       | 14.762.008,08       | 25.926.317,25     | 88.370.391,74   | 19.877.618,26                    |
| SUPERÁVIT (XIII)                                                                                                                          | -                   | -                      | -                   | -                       | -                   | -                   | 2.578.852,93      | -               | -                                |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                                                                                                                | 101.133.719,24      | 114.296.708,99         | 18.436.334,55       | 37.245.582,46           | 77.051.126,53       | 14.762.008,08       | 28.505.170,18     | 88.370.391,74   | 19.877.618,26                    |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mai/2016 as 10h e 34m.                   |                     |                        |                     |                         |                     |                     |                   |                 |                                  |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                              |                     |                        | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                     |                   |                 | SALDO (a-c)                      |
|                                                                                                                                           |                     |                        |                     |                         | no Período (b)      | % (b/a)             | Até o Período (c) | % (c/a)         |                                  |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                                                                       |                     |                        | 3.659.605,29        | 3.659.605,29            | 0,00                | 0,00                | 662.655,73        | 18,11           | 2.996.949,56                     |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                                                        |                     |                        | 3.659.605,29        | 3.659.605,29            | 0,00                | 0,00                | 662.655,73        | 18,11           | 2.996.949,56                     |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                  |                     |                        | 3.656.159,81        | 3.656.159,81            | 0,00                | 0,00                | 662.655,73        | 18,12           | 2.993.504,08                     |
| Contribuições Sociais                                                                                                                     |                     |                        | 3.656.159,81        | 3.656.159,81            | 0,00                | 0,00                | 662.655,73        | 18,12           | 2.993.504,08                     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                                                                 |                     |                        | 3.445,48            | 3.445,48                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 3.445,48                         |
| Multas e Juros de Mora                                                                                                                    |                     |                        | 3.445,48            | 3.445,48                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00            | 3.445,48                         |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                         | SALDO (g)=(e-f)     | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j) |
|                                                                                                                                           |                     |                        | No Período          | Até o Período (f)       |                     | No Período          | Até o Período (h) |                 |                                  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                                                                                       | 5.925.112,00        | 5.296.481,93           | 751.845,14          | 2.481.907,41            | 2.814.574,52        | 946.225,10          | 1.773.477,35      | 3.523.004,58    | 1.478.424,30                     |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                        | 5.925.112,00        | 5.296.481,93           | 751.845,14          | 2.481.907,41            | 2.814.574,52        | 946.225,10          | 1.773.477,35      | 3.523.004,58    | 1.478.424,30                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                | 4.275.112,00        | 4.275.112,00           | 751.845,14          | 1.481.907,41            | 2.793.204,59        | 746.225,10          | 1.473.477,35      | 2.801.634,65    | 1.178.424,30                     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                 | 1.650.000,00        | 1.021.369,93           | 0,00                | 1.000.000,00            | 21.369,93           | 200.000,00          | 300.000,00        | 721.369,93      | 300.000,00                       |
| Comentários                                                                                                                               |                     |                        |                     |                         |                     |                     |                   |                 |                                  |
| 1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR. |                     |                        |                     |                         |                     |                     |                   |                 |                                  |

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
**Andreia Brunosky Cherobim**  
**Código Identificador: D25F475E**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE - 2016

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               | R\$ 1,00          |
|-------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|
| Função/Subfunção                                      | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                   |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                   |               | Saldo (e) = (a-d) |
|                                                       |                 |                        | No Período          | Até o Período (b) | % (b/total b) |                   | No Período          | Até o Período (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA                    | 95.208.607,24   | 109.000.227,06         | 17.684.489,41       | 34.763.675,05     | 93,34         | 74.236.552,01     | 13.815.782,98       | 24.152.839,90     | 93,16         | 84.847.387,16     |

|                                        |               |               |              |              |       |               |              |              |       |               |
|----------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|-------|---------------|--------------|--------------|-------|---------------|
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                    | 463.075,00    | 443.285,00    | 59.405,76    | 145.186,04   | 0,39  | 298.098,96    | 64.182,26    | 118.403,03   | 0,46  | 324.881,97    |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 453.575,00    | 437.785,00    | 59.145,68    | 144.925,96   | 0,39  | 292.859,04    | 63.922,18    | 118.142,95   | 0,46  | 319.642,05    |
| Formação de Recursos Humanos           | 9.500,00      | 5.500,00      | 260,08       | 260,08       | 0,00  | 5.239,92      | 260,08       | 260,08       | 0,00  | 5.239,92      |
| ADMINISTRAÇÃO                          | 11.988.868,43 | 18.300.584,76 | 1.543.219,91 | 4.383.746,53 | 11,77 | 13.916.838,23 | 1.418.744,93 | 2.480.653,54 | 9,57  | 15.819.931,22 |
| Administração Financeira               | 7.870.963,35  | 14.276.423,40 | 879.558,07   | 2.931.667,55 | 7,87  | 11.344.755,85 | 864.801,84   | 1.487.277,71 | 5,74  | 12.789.145,69 |
| Formação de Recursos Humanos           | 91.300,00     | 77.430,00     | 4.515,40     | 5.065,40     | 0,01  | 72.364,60     | 4.515,40     | 5.065,40     | 0,02  | 72.364,60     |
| Planejamento e Orçamento               | 1.487.788,04  | 1.469.298,04  | 274.833,58   | 485.604,93   | 1,30  | 983.693,11    | 174.501,29   | 321.458,39   | 1,24  | 1.147.839,65  |
| Controle Interno                       | 119.291,00    | 112.291,00    | 17.292,64    | 36.210,26    | 0,10  | 76.080,74     | 18.699,84    | 35.342,26    | 0,14  | 76.948,74     |
| Comunicação Social                     | 409.054,00    | 409.054,00    | 83.556,66    | 180.077,16   | 0,48  | 228.976,84    | 66.544,84    | 75.887,25    | 0,29  | 333.166,75    |
| Administração Geral                    | 2.010.472,04  | 1.956.088,32  | 283.463,56   | 745.121,23   | 2,00  | 1.210.967,09  | 289.681,72   | 555.622,53   | 2,14  | 1.400.465,79  |
| SEGURANÇA PÚBLICA                      | 442.922,00    | 480.922,00    | 68.890,90    | 156.599,33   | 0,42  | 324.322,67    | 100.607,20   | 134.914,56   | 0,52  | 346.007,44    |
| Informação e Inteligência              | 337.922,00    | 347.922,00    | 68.890,90    | 156.599,33   | 0,42  | 191.322,67    | 100.607,20   | 134.914,56   | 0,52  | 213.007,44    |
| Defesa Civil                           | 105.000,00    | 133.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 133.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 133.000,00    |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 3.429.935,00  | 3.759.651,57  | 338.686,80   | 1.339.095,22 | 3,60  | 2.420.556,35  | 423.096,55   | 748.791,59   | 2,89  | 3.010.859,98  |
| Assistência Comunitária                | 2.509.747,00  | 2.697.241,54  | 221.107,49   | 975.931,20   | 2,62  | 1.721.310,34  | 292.078,40   | 512.691,14   | 1,98  | 2.184.550,40  |
| Administração Geral                    | 920.188,00    | 1.062.410,03  | 117.579,31   | 363.164,02   | 0,98  | 699.246,01    | 131.018,15   | 236.100,45   | 0,91  | 826.309,58    |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                     | 8.421.000,00  | 8.421.000,00  | 1.524.457,20 | 2.931.609,08 | 7,87  | 5.489.390,92  | 1.491.304,74 | 2.888.602,52 | 11,14 | 5.532.397,48  |
| Formação de Recursos Humanos           | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 15.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 15.000,00     |
| Previdência do Regime Estatutário      | 7.910.000,00  | 7.910.000,00  | 1.439.831,67 | 2.772.253,73 | 7,44  | 5.137.746,27  | 1.439.831,67 | 2.772.253,73 | 10,69 | 5.137.746,27  |
| Administração Financeira               | 356.000,00    | 356.000,00    | 57.733,07    | 114.673,35   | 0,31  | 241.326,65    | 51.473,07    | 108.413,35   | 0,42  | 247.586,65    |
| Tecnologia da Informatização           | 30.000,00     | 30.000,00     | 4.000,00     | 8.000,00     | 0,02  | 22.000,00     | 0,00         | 2.000,00     | 0,01  | 28.000,00     |
| Administração Geral                    | 110.000,00    | 110.000,00    | 22.892,46    | 36.682,00    | 0,10  | 73.318,00     | 0,00         | 5.935,44     | 0,02  | 104.064,56    |
| SAÚDE                                  | 21.236.757,05 | 21.848.783,19 | 3.059.840,58 | 7.679.161,64 | 20,62 | 14.169.621,55 | 3.064.099,17 | 6.200.451,04 | 23,92 | 15.648.332,15 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 2.001.994,00  | 2.001.994,00  | 353.673,96   | 777.525,29   | 2,09  | 1.224.468,71  | 319.435,61   | 743.286,94   | 2,87  | 1.258.707,06  |
| Atenção Básica                         | 19.234.763,05 | 19.846.789,19 | 2.706.166,62 | 6.901.636,35 | 18,53 | 12.945.152,84 | 2.744.663,56 | 5.457.164,10 | 21,05 | 14.389.625,09 |
| TRABALHO                               | 107.418,07    | 79.438,07     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 79.438,07     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 79.438,07     |
| Empregabilidade                        | 107.418,07    | 79.438,07     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 79.438,07     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 79.438,07     |
| EDUCAÇÃO                               | 31.156.562,14 | 31.690.977,29 | 4.000.738,97 | 7.422.506,94 | 19,93 | 24.268.470,35 | 4.046.595,81 | 6.661.670,29 | 25,69 | 25.029.307,00 |
| Educação Infantil                      | 4.368.036,80  | 4.587.671,50  | 229.165,75   | 307.740,28   | 0,83  | 4.279.931,22  | 218.425,22   | 291.546,00   | 1,12  | 4.296.125,50  |
| Educação Especial                      | 387.323,71    | 397.226,30    | 119.054,30   | 319.407,47   | 0,86  | 77.818,83     | 117.676,26   | 318.029,43   | 1,23  | 79.196,87     |
| Ensino Superior                        | 118.569,87    | 118.569,87    | 18.703,31    | 30.583,23    | 0,08  | 87.986,64     | 16.627,10    | 28.507,02    | 0,11  | 90.062,85     |
| Ensino Fundamental                     | 25.296.021,52 | 25.646.377,16 | 3.435.786,20 | 6.204.544,37 | 16,66 | 19.441.832,79 | 3.582.986,51 | 5.827.644,25 | 22,48 | 19.818.732,91 |
| Administração Geral                    | 889.870,00    | 853.461,29    | 190.723,48   | 543.369,86   | 1,46  | 310.091,43    | 103.574,79   | 179.081,86   | 0,69  | 674.379,43    |
| Formação de Recursos Humanos           | 10.000,00     | 437,11        | 437,11       | 437,11       | 0,00  | 0,00          | 437,11       | 437,11       | 0,00  | 0,00          |
| Educação de Jovens e Adultos           | 86.740,24     | 87.234,06     | 6.868,82     | 16.424,62    | 0,04  | 70.809,44     | 6.868,82     | 16.424,62    | 0,06  | 70.809,44     |
| CULTURA                                | 1.050.060,00  | 1.050.060,00  | 495.749,50   | 495.749,50   | 1,33  | 554.310,50    | 444.395,00   | 444.395,00   | 1,71  | 605.665,00    |
| Difusão Cultural                       | 1.050.060,00  | 1.050.060,00  | 495.749,50   | 495.749,50   | 1,33  | 554.310,50    | 444.395,00   | 444.395,00   | 1,71  | 605.665,00    |
| DIREITOS DA CIDADANIA                  | 636.089,00    | 790.403,76    | 55.723,03    | 153.650,24   | 0,41  | 636.753,52    | 62.742,88    | 127.524,09   | 0,49  | 662.879,67    |
| Administração Geral                    | 455.089,00    | 455.799,00    | 55.723,03    | 153.300,24   | 0,41  | 302.498,76    | 62.392,88    | 127.174,09   | 0,49  | 328.624,91    |
| Assistência ao Idoso                   | 15.000,00     | 5.700,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 5.700,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 5.700,00      |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 166.000,00    | 328.904,76    | 0,00         | 350,00       | 0,00  | 328.554,76    | 350,00       | 350,00       | 0,00  | 328.554,76    |
| URBANISMO                              | 8.377.529,00  | 13.877.116,67 | 4.917.524,17 | 7.261.796,23 | 19,50 | 6.615.320,44  | 1.421.549,43 | 2.545.927,09 | 9,82  | 11.331.189,58 |
| Infra-Estrutura Urbana                 | 6.677.273,00  | 12.150.691,29 | 4.264.283,20 | 6.089.443,78 | 16,35 | 6.061.247,51  | 904.317,04   | 1.780.706,14 | 6,87  | 10.369.985,15 |
| Serviços Urbanos                       | 1.700.256,00  | 1.726.425,38  | 653.240,97   | 1.172.352,45 | 3,15  | 554.072,93    | 517.232,39   | 765.220,95   | 2,95  | 961.204,43    |
| GESTÃO AMBIENTAL                       | 3.557.713,04  | 3.520.334,00  | 666.120,03   | 1.065.398,53 | 2,86  | 2.454.935,47  | 649.921,87   | 774.870,28   | 2,99  | 2.745.463,72  |
| Recursos Hídricos                      | 96.418,04     | 76.969,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 76.969,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 76.969,00     |
| Preservação e Conservação Ambiental    | 3.457.295,00  | 3.439.365,00  | 666.020,03   | 1.065.298,53 | 2,86  | 2.374.066,47  | 649.821,87   | 774.770,28   | 2,99  | 2.664.594,72  |
| Formação de Recursos Humanos           | 4.000,00      | 4.000,00      | 100,00       | 100,00       | 0,00  | 3.900,00      | 100,00       | 100,00       | 0,00  | 3.900,00      |
| AGRICULTURA                            | 1.489.110,00  | 1.627.112,24  | 413.181,55   | 615.680,73   | 1,65  | 1.011.431,51  | 194.719,52   | 297.363,54   | 1,15  | 1.329.748,70  |
|                                        | 0,00          | 227.727,36    | 145.265,27   | 145.265,27   | 0,39  | 82.462,09     | 13.788,43    | 13.788,43    | 0,05  | 213.938,93    |
| Promoção da Produção Vegetal           | 751.610,00    | 744.346,97    | 171.834,98   | 359.899,43   | 0,97  | 384.447,54    | 123.787,30   | 225.129,59   | 0,87  | 519.217,38    |
| Formação de Recursos Humanos           | 4.000,00      | 4.000,00      | 800,00       | 920,00       | 0,00  | 3.080,00      | 800,00       | 920,00       | 0,00  | 3.080,00      |
| Extensão Rural                         | 733.500,00    | 651.037,91    | 95.281,30    | 109.596,03   | 0,29  | 541.441,88    | 56.343,79    | 57.525,52    | 0,22  | 593.512,39    |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                    | 73.000,00     | 73.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 73.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 73.000,00     |
| Reforma Agrária                        | 73.000,00     | 73.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 73.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 73.000,00     |
| INDÚSTRIA                              | 1.049.167,00  | 1.042.097,00  | 269.308,65   | 550.693,16   | 1,48  | 491.403,84    | 278.945,99   | 424.367,78   | 1,64  | 617.729,22    |
| Promoção Industrial                    | 947.667,00    | 940.597,00    | 268.708,65   | 545.096,67   | 1,46  | 395.500,33    | 276.733,78   | 421.871,42   | 1,63  | 518.725,58    |
| Normalização e Qualidade               | 97.500,00     | 97.500,00     | 0,00         | 4.166,62     | 0,01  | 93.333,38     | 782,34       | 1.066,49     | 0,00  | 96.433,51     |
| Formação de Recursos Humanos           | 4.000,00      | 4.000,00      | 600,00       | 1.429,87     | 0,00  | 2.570,13      | 1.429,87     | 1.429,87     | 0,01  | 2.570,13      |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                    | 76.000,00     | 76.000,00     | 0,00         | 1.504,00     | 0,00  | 74.496,00     | 0,00         | 1.504,00     | 0,01  | 74.496,00     |
| Turismo                                | 76.000,00     | 76.000,00     | 0,00         | 1.504,00     | 0,00  | 74.496,00     | 0,00         | 1.504,00     | 0,01  | 74.496,00     |
| TRANSPORTE                             | 107.562,04    | 103.562,04    | 7.370,96     | 17.339,63    | 0,05  | 86.222,41     | 6.910,05     | 9.008,72     | 0,03  | 94.553,32     |
| Administração Geral                    | 107.562,04    | 103.562,04    | 7.370,96     | 17.339,63    | 0,05  | 86.222,41     | 6.910,05     | 9.008,72     | 0,03  | 94.553,32     |
| DESPORTO E LAZER                       | 1.205.184,00  | 1.475.244,00  | 264.271,40   | 543.958,25   | 1,46  | 931.285,75    | 147.967,58   | 294.392,83   | 1,14  | 1.180.851,17  |
| Formação de Recursos Humanos           | 6.000,00      | 6.000,00      | 109,29       | 109,29       | 0,00  | 5.890,71      | 109,29       | 109,29       | 0,00  | 5.890,71      |
| Desporto de Rendimento                 | 1.199.184,00  | 1.206.206,01  | 264.162,11   | 543.848,96   | 1,46  | 662.357,05    | 147.858,29   | 294.283,54   | 1,14  | 911.922,47    |
| Desporto Comunitário                   | 0,00          | 263.037,99    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 263.037,99    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 263.037,99    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 340.655,47    | 340.655,47    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 340.655,47    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 340.655,47    |
| Reserva de Contingência                | 340.655,47    | 340.655,47    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 340.655,47    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 340.655,47    |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA            | 5.925.112,00  | 5.296.481,93  | 751.845,14   | 2.481.907,41 | 6,66  | 2.814.574,52  | 946.225,10   | 1.773.477,35 | 6,84  | 3.523.004,58  |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                    | 24.526,00     | 24.526,00     | 5.386,53     | 9.244,79     | 0,02  | 15.281,21     | 5.386,53     | 9.244,79     | 0,04  | 15.281,21     |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 24.526,00     | 24.526,00     | 5.386,53     | 9.244,79     | 0,02  | 15.281,21     | 5.386,53     | 9.244,79     | 0,04  | 15.281,21     |
| ADMINISTRAÇÃO                          | 1.861.308,00  | 1.232.677,93  | 31.366,82    | 1.064.702,84 | 2,86  | 167.975,09    | 231.366,82   | 364.702,84   | 1,41  | 867.975,09    |
| Administração Geral                    | 67.602,00     | 67.602,00     | 6.484,96     | 16.749,17    | 0,04  | 50.852,83     | 6.484,96     | 16.749,17    | 0,06  | 50.852,83     |
| Planejamento e Orçamento               | 62.819,00     | 62.819,00     | 14.806,91    | 27.567,88    | 0,07  | 35.251,12     | 14.806,91    | 27.567,88    | 0,11  | 35.251,12     |
| Administração Financeira               | 1.724.982,00  | 1.096.351,93  | 9.266,41     | 1.018.778,93 | 2,74  | 77.573,00     | 209.266,41   | 318.778,93   | 1,23  | 777.573,00    |
| Controle Interno                       | 4.905,00      | 4.905,00      | 808,54       | 1.606,86     | 0,00  | 3.298,14      | 808,54       | 1.606,86     | 0,01  | 3.298,14      |
| Comunicação Social                     | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 1.000,00      |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 195.978,00    | 195.978,00    | 31.953,68    | 64.282,35    | 0,17  | 131.695,65    | 31.953,68    | 64.282,35    | 0,25  | 131.695,65    |
| Administração Geral                    | 61.262,00     | 61.262,00     | 8.749,47     | 17.571,56    | 0,05  | 43.690,44     | 8.749,47     | 17.571,56    | 0,07  | 43.690,44     |
| Assistência Comunitária                | 134.716,00    | 134.716,00    | 23.204,21    | 46.710,79    | 0,13  | 88.005,21     | 23.204,21    | 46.710,79    | 0,18  | 88.005,21     |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                     | 35.000,00     | 35.000,00     | 5.620,04     | 11.240,08    | 0,03  | 23.759,92     | 0,00         | 2.810,02     | 0,01  | 32.189,98     |
| Administração Financeira               | 35.000,00     | 35.000,00     | 5.620,04     | 11.240,08    | 0,03  | 23.759,92     | 0,00         | 2.810,02     | 0,01  | 3             |

|                                     |                |                |               |               |        |               |               |               |        |               |
|-------------------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|--------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|
| Ensino Fundamental                  | 1.766.065,14   | 1.766.065,14   | 408.776,82    | 768.529,93    | 2,06   | 997.535,21    | 408.776,82    | 768.529,93    | 2,96   | 997.535,21    |
| DIREITOS DA CIDADANIA               | 92.395,00      | 92.395,00      | 4.738,79      | 9.467,23      | 0,03   | 82.927,77     | 4.738,79      | 9.467,23      | 0,04   | 82.927,77     |
| Administração Geral                 | 92.395,00      | 92.395,00      | 4.738,79      | 9.467,23      | 0,03   | 82.927,77     | 4.738,79      | 9.467,23      | 0,04   | 82.927,77     |
| URBANISMO                           | 256.232,00     | 256.232,00     | 39.995,62     | 80.153,65     | 0,22   | 176.078,35    | 39.995,62     | 80.153,65     | 0,31   | 176.078,35    |
| Infra-Estrutura Urbana              | 256.232,00     | 256.232,00     | 39.995,62     | 80.153,65     | 0,22   | 176.078,35    | 39.995,62     | 80.153,65     | 0,31   | 176.078,35    |
| GESTÃO AMBIENTAL                    | 37.312,00      | 37.312,00      | 8.757,18      | 17.404,17     | 0,05   | 19.907,83     | 8.757,18      | 17.404,17     | 0,07   | 19.907,83     |
| Preservação e Conservação Ambiental | 37.312,00      | 37.312,00      | 8.757,18      | 17.404,17     | 0,05   | 19.907,83     | 8.757,18      | 17.404,17     | 0,07   | 19.907,83     |
| AGRICULTURA                         | 52.824,00      | 52.824,00      | 8.188,17      | 16.003,28     | 0,04   | 36.820,72     | 8.188,17      | 16.003,28     | 0,06   | 36.820,72     |
| Promoção da Produção Vegetal        | 52.824,00      | 52.824,00      | 8.188,17      | 16.003,28     | 0,04   | 36.820,72     | 8.188,17      | 16.003,28     | 0,06   | 36.820,72     |
| INDÚSTRIA                           | 33.652,00      | 33.652,00      | 5.003,40      | 9.629,25      | 0,03   | 24.022,75     | 5.003,40      | 9.629,25      | 0,04   | 24.022,75     |
| Promoção Industrial                 | 33.652,00      | 33.652,00      | 5.003,40      | 9.629,25      | 0,03   | 24.022,75     | 5.003,40      | 9.629,25      | 0,04   | 24.022,75     |
| DESPORTO E LAZER                    | 59.385,00      | 59.385,00      | 10.712,70     | 21.349,17     | 0,06   | 38.035,83     | 10.712,70     | 21.349,17     | 0,08   | 38.035,83     |
| Desporto de Rendimento              | 59.385,00      | 59.385,00      | 10.712,70     | 21.349,17     | 0,06   | 38.035,83     | 10.712,70     | 21.349,17     | 0,08   | 38.035,83     |
| TOTAL                               | 101.133.719,24 | 114.296.708,99 | 18.436.334,55 | 37.245.582,46 | 100,00 | 77.051.126,53 | 14.762.008,08 | 25.926.317,25 | 100,00 | 88.370.391,74 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mai/2016 às 09h e 38m.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR064384/O-2

**Publicado por:**

Andreia Brunosky Cherobim

**Código Identificador:**4FB034CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2º BIMESTRE - 2016**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)                  |                  |                     |                     | R\$ 1,00            |  |
|------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| RECEITAS                                                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |  |
|                                                            |                  |                     | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2015 |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 5.756.827,32     | 5.756.827,32        | 948.689,10          | 2.550.256,68        |  |
| RECEITAS CORRENTES                                         | 5.756.827,32     | 5.756.827,32        | 948.689,10          | 2.550.256,68        |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                     | 1.633.003,07     | 1.633.003,07        | 406.673,24          | 885.270,77          |  |
| Pessoal Civil                                              | 1.633.003,07     | 1.633.003,07        | 406.673,24          | 885.270,77          |  |
| Ativo                                                      | 1.633.003,07     | 1.633.003,07        | 406.673,24          | 885.270,77          |  |
| Inativo                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Pensionista                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Pessoal Militar                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Ativo                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Inativo                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Pensionista                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Outras Receitas de Contribuições                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Receita Patrimonial                                        | 3.059.507,63     | 3.059.507,63        | 449.345,13          | 1.491.437,57        |  |
| Receitas Imobiliárias                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Receitas de Valores Mobiliários                            | 3.059.507,63     | 3.059.507,63        | 449.345,13          | 1.491.437,57        |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Receita de Serviços                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Outras Receitas Correntes                                  | 1.064.316,62     | 1.064.316,62        | 92.670,73           | 173.548,34          |  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS             | 240.000,44       | 240.000,44          | 51.956,19           | 51.404,72           |  |
| Demais Receitas Correntes                                  | 824.316,18       | 824.316,18          | 40.714,54           | 122.143,62          |  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Amortização de Empréstimos                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Outras Receitas de Capital                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)        | 2.699.172,69     | 2.699.172,69        | 587.201,76          | 1.858.773,34        |  |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II) | 8.456.000,01     | 8.456.000,01        | 1.535.890,86        | 4.409.030,02        |  |

| DESPESAS                                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |
|------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|---------------------|
|                                                            |                 |                    | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2015 | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2015 | até o Bimestre 2016                         | até o Bimestre 2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 8.421.000,00    | 8.421.000,00       | 2.931.609,08        | 2.229.492,62        | 2.888.602,52        | 2.229.492,62        | 43.006,56                                   | 0,00                |
| ADMINISTRAÇÃO                                              | 511.000,00      | 511.000,00         | 159.355,35          | 122.648,05          | 116.348,79          | 122.648,05          | 43.006,56                                   | 0,00                |
| Despesas Correntes                                         | 496.000,00      | 496.000,00         | 159.066,35          | 122.269,05          | 116.348,79          | 122.269,05          | 42.717,56                                   | 0,00                |
| Despesas de Capital                                        | 15.000,00       | 15.000,00          | 289,00              | 379,00              | 0,00                | 379,00              | 289,00                                      | 0,00                |
| PREVIDÊNCIA                                                | 7.910.000,00    | 7.910.000,00       | 2.772.253,73        | 2.106.844,57        | 2.772.253,73        | 2.106.844,57        | 0,00                                        | 0,00                |
| Pessoal Civil                                              | 7.910.000,00    | 7.910.000,00       | 2.772.253,73        | 2.106.844,57        | 2.772.253,73        | 2.106.844,57        | 0,00                                        | 0,00                |
| Aposentadorias                                             | 7.020.000,00    | 7.020.000,00       | 2.480.604,38        | 1.869.977,11        | 2.480.604,38        | 1.869.977,11        | 0,00                                        | 0,00                |
| Pensões                                                    | 890.000,00      | 890.000,00         | 291.649,35          | 236.867,46          | 291.649,35          | 236.867,46          | 0,00                                        | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Pessoal Militar                                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |

|                                                                                                                                           |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------------|
| Reformas                                                                                                                                  | 0,00         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Pensões                                                                                                                                   | 0,00         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                                                                         | 0,00         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                                                                           | 0,00         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                                                                            | 0,00         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                                                                           | 0,00         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)                                                                                                        | 35.000,00    | 35.000,00       | 11.240,08          | 8.145,07            | 2.810,02            | 8.145,07            | 8.430,06              | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)                                                                                 | 8.456.000,00 | 8.456.000,00    | 2.942.849,16       | 2.237.637,69        | 2.891.412,54        | 2.237.637,69        | 51.436,62             | 0,00                                        |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)                                                                                               | 0,01         | 0,01            | -1.406.958,30      | 2.171.392,33        | -1.355.521,68       | 2.171.392,33        | 1.484.454,24          | 0,00                                        |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR                                                                      |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       | APORTES REALIZADOS                          |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                                                                                             |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       | 0,00                                        |
| Plano Financeiro                                                                                                                          |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       | 0,00                                        |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                                                                                     |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       | 0,00                                        |
| Recursos para Formação de Reserva                                                                                                         |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       | 0,00                                        |
| Outros Aportes para o RPPS                                                                                                                |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       | 0,00                                        |
| Plano Previdenciário                                                                                                                      |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       | 0,00                                        |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                                                                             |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       | 0,00                                        |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                                                                               |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       | 0,00                                        |
| Outros Aportes para o RPPS                                                                                                                |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       | 0,00                                        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                                              |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                       |
| VALOR                                                                                                                                     |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       | 0,00                                        |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                                                                                                   |              |                 |                    |                     |                     |                     | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                                             |
|                                                                                                                                           |              |                 |                    |                     |                     |                     | 2016                  | 2015                                        |
| CAIXA                                                                                                                                     |              |                 |                    |                     |                     |                     | 0,00                  | 0,00                                        |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                                                                                                    |              |                 |                    |                     |                     |                     | -246.711,46           | 27.664,40                                   |
| INVESTIMENTOS                                                                                                                             |              |                 |                    |                     |                     |                     | 34.721.906,03         | 33.833.686,90                               |
| OUTROS BENS E DIREITOS                                                                                                                    |              |                 |                    |                     |                     |                     | 2.133.337,95          | 2.132.927,92                                |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                                                                                       |              |                 |                    |                     | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                                             |
|                                                                                                                                           |              |                 |                    |                     |                     |                     | até o Bimestre 2016   | até o Bimestre 2015                         |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                                                                                                                 |              |                 |                    |                     | 2.699.172,69        | 2.699.172,69        | 587.201,76            | 1.858.773,34                                |
| Receita de Contribuições                                                                                                                  |              |                 |                    |                     | 2.699.172,69        | 2.699.172,69        | 587.201,76            | 1.856.662,97                                |
| Patronal                                                                                                                                  |              |                 |                    |                     | 1.504.557,00        | 1.504.557,00        | 459.478,32            | 986.335,75                                  |
| Pessoal Civil                                                                                                                             |              |                 |                    |                     | 1.504.557,00        | 1.504.557,00        | 459.478,32            | 986.335,75                                  |
| Ativo                                                                                                                                     |              |                 |                    |                     | 1.504.557,00        | 1.504.557,00        | 459.478,32            | 986.335,75                                  |
| Inativo                                                                                                                                   |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Pensionista                                                                                                                               |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Pessoal Militar                                                                                                                           |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Ativo                                                                                                                                     |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Inativo                                                                                                                                   |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Militar                                                                                                                                   |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                                                                                                        |              |                 |                    |                     | 35.000,00           | 35.000,00           | 0,00                  | 0,00                                        |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                                                                                      |              |                 |                    |                     | 1.159.615,69        | 1.159.615,69        | 127.723,44            | 870.327,22                                  |
| Receita Patrimonial                                                                                                                       |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Receita de Serviços                                                                                                                       |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                 |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 2.110,37                                    |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                                                                                                  |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Alienação de Bens                                                                                                                         |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Amortização de Empréstimos                                                                                                                |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| Outras Receitas de Capital                                                                                                                |              |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) II)                                                               |              |                 |                    |                     | 2.699.172,69        | 2.699.172,69        | 587.201,76            | 1.858.773,34                                |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                                                                                       |              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                                                                                                           |              |                 |                    | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2015 | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2015   | até o Bimestre 2016                         |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)                                                                                                                       |              | 35.000,00       | 35.000,00          | 11.240,08           | 8.145,07            | 2.810,02            | 8.145,07              | 8.430,06                                    |
| Despesas Correntes                                                                                                                        |              | 35.000,00       | 35.000,00          | 11.240,08           | 8.145,07            | 2.810,02            | 8.145,07              | 8.430,06                                    |
| Despesas de Capital                                                                                                                       |              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)                                                                     |              | 35.000,00       | 35.000,00          | 11.240,08           | 8.145,07            | 2.810,02            | 8.145,07              | 8.430,06                                    |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mai/2016 às 09h e 41m.                    |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       |                                             |
| Comentários                                                                                                                               |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       |                                             |
| 1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR. |              |                 |                    |                     |                     |                     |                       |                                             |

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
 Andreia Brunosky Cherobim  
**Código Identificador:**3F6144B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 2º BIMESTRE - 2016**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                                                                  |  |                    |                     |                     |                       | R\$ 1,00              |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                                                                        |  |                    |                     | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |                             |
|                                                                                                                                           |  |                    |                     |                     | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |                             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)                                                                                                          |  |                    |                     | 87.849.512,89       | 27.294.027,00         | 27.740.412,21         |                             |
| Receita Tributária                                                                                                                        |  |                    |                     | 14.764.636,00       | 4.699.860,12          | 4.548.308,82          |                             |
| IPTU                                                                                                                                      |  |                    |                     | 2.805.000,00        | 1.176.286,41          | 952.820,59            |                             |
| ISS                                                                                                                                       |  |                    |                     | 7.500.000,00        | 2.052.484,41          | 2.438.234,03          |                             |
| ITBI                                                                                                                                      |  |                    |                     | 1.380.000,00        | 252.528,97            | 398.031,24            |                             |
| IRRF                                                                                                                                      |  |                    |                     | 2.056.000,00        | 950.292,62            | 536.012,63            |                             |
| Outras Receitas Tributárias                                                                                                               |  |                    |                     | 1.023.636,00        | 484.057,26            | 459.316,92            |                             |
| (-) Deduções da Receita Tributária                                                                                                        |  |                    |                     | 0,00                | -215.789,55           | -236.106,59           |                             |
| Receita de Contribuição                                                                                                                   |  |                    |                     | 7.132.194,24        | 1.427.753,16          | 3.583.420,52          |                             |
| Receitas Previdenciárias                                                                                                                  |  |                    |                     | 6.098.394,24        | 1.156.210,92          | 3.256.633,03          |                             |
| Outras Contribuições                                                                                                                      |  |                    |                     | 1.033.800,00        | 271.711,82            | 327.119,92            |                             |
| (-) Deduções da Receita de Contribuição                                                                                                   |  |                    |                     | 0,00                | -169,58               | -332,43               |                             |
| Receita Patrimonial Líquida                                                                                                               |  |                    |                     | 34.205,00           | 6.425,00              | 15.313,20             |                             |
| Receita Patrimonial                                                                                                                       |  |                    |                     | 3.762.884,62        | 1.083.083,19          | 2.040.184,36          |                             |
| (-) Aplicações Financeiras                                                                                                                |  |                    |                     | -3.728.679,62       | -1.076.658,19         | -2.024.871,16         |                             |
| Transferências Correntes                                                                                                                  |  |                    |                     | 63.282.368,50       | 20.718.527,23         | 19.004.705,08         |                             |
| FPM                                                                                                                                       |  |                    |                     | 23.000.000,00       | 6.769.092,51          | 7.085.595,89          |                             |
| ICMS                                                                                                                                      |  |                    |                     | 25.000.000,00       | 8.079.373,62          | 7.546.170,00          |                             |
| Convênios                                                                                                                                 |  |                    |                     | 5.000,00            | 46.378,33             | 189.729,52            |                             |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                           |  |                    |                     | 15.277.368,50       | 5.823.682,77          | 4.183.209,67          |                             |
| Demais Receitas Correntes                                                                                                                 |  |                    |                     | 2.636.109,15        | 441.461,49            | 588.664,59            |                             |
| Dívida Ativa                                                                                                                              |  |                    |                     | 595.160,00          | 271.997,91            | 231.761,28            |                             |
| Diversas Receitas Correntes                                                                                                               |  |                    |                     | 2.040.949,15        | 211.905,01            | 359.800,70            |                             |
| (-) Deduções das demais Receitas Correntes                                                                                                |  |                    |                     | 0,00                | -42.441,43            | -2.897,39             |                             |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                                                                                                  |  |                    |                     | 20.301.340,74       | 83.752,48             | 3.202.040,01          |                             |
| Operações de Crédito (III)                                                                                                                |  |                    |                     | 5.442.967,60        | 73.448,72             | 2.404.753,84          |                             |
| Amortização de Empréstimos (IV)                                                                                                           |  |                    |                     | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |                             |
| Alienação de Bens (V)                                                                                                                     |  |                    |                     | 0,00                | 0,00                  | 103.485,00            |                             |
| Transferências de Capital                                                                                                                 |  |                    |                     | 14.858.373,14       | 10.303,76             | 693.801,17            |                             |
| Convênios                                                                                                                                 |  |                    |                     | 14.552.373,14       | 10.303,76             | 572.716,06            |                             |
| Outras Transferências de Capital                                                                                                          |  |                    |                     | 306.000,00          | 0,00                  | 121.085,11            |                             |
| Outras Receitas de Capital                                                                                                                |  |                    |                     | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |                             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)                                                                                  |  |                    |                     | 14.858.373,14       | 10.303,76             | 693.801,17            |                             |
| RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)                                                                                                  |  |                    |                     | 102.707.886,03      | 27.304.330,76         | 28.434.213,38         |                             |
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                                                        |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
|                                                                                                                                           |  |                    | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016   | Até o Bimestre/2015   | Até o Bimestre/2016         |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                                                                                                 |  | 89.180.752,65      | 33.118.649,28       | 26.217.727,91       | 25.247.762,51         | 20.720.472,69         | 7.870.886,77                |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                                |  | 47.754.030,43      | 15.659.528,11       | 12.623.547,19       | 15.651.098,05         | 12.623.547,19         | 8.430,06                    |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                                                                                           |  | 2.200.000,00       | 385.409,26          | 265.828,69          | 228.142,78            | 240.769,67            | 157.266,48                  |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                                 |  | 39.226.722,22      | 17.073.711,91       | 13.328.352,03       | 9.368.521,68          | 7.856.155,83          | 7.705.190,23                |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)                                                                                            |  | 86.980.752,65      | 32.733.240,02       | 25.951.899,22       | 25.019.619,73         | 20.479.703,02         | 7.713.620,29                |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                                                                                                  |  | 24.775.300,87      | 4.126.933,18        | 2.052.177,25        | 678.554,74            | 1.396.552,55          | 3.448.378,44                |
| Investimentos                                                                                                                             |  | 23.175.300,87      | 3.472.680,81        | 1.131.321,96        | 81.525,27             | 475.697,26            | 3.391.155,54                |
| Inversões Financeiras                                                                                                                     |  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                                                                                            |  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)                                                                                       |  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| Demais Inversões Financeiras                                                                                                              |  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                                                                               |  | 1.600.000,00       | 654.252,37          | 920.855,29          | 597.029,47            | 920.855,29            | 57.222,90                   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)                                                                              |  | 23.175.300,87      | 3.472.680,81        | 1.131.321,96        | 81.525,27             | 475.697,26            | 3.391.155,54                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                                                                                             |  | 340.655,47         | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                                                                                                    |  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)                                                                                    |  | 110.496.708,99     | 36.205.920,83       | 27.083.221,18       | 25.101.145,00         | 20.955.400,28         | 11.104.775,83               |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)                                                                                                  |  | -7.788.822,96      | -8.901.590,07       | 1.350.992,20        | 2.203.185,76          | 7.478.813,10          |                             |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                           |  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                                                              |  |                    |                     |                     |                       |                       | VALOR CORRENTE              |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA                                         |  |                    |                     |                     |                       |                       | 3.586.360,00                |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mai/2016 às 09h e 51m.                    |  |                    |                     |                     |                       |                       |                             |
| Comentários                                                                                                                               |  |                    |                     |                     |                       |                       |                             |
| 1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR. |  |                    |                     |                     |                       |                       |                             |

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Andreia Brunosky Cherobim  
**Código Identificador:**866117C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR**  
**PODER E ÓRGÃO - 2º BIMESTRE - 2016**

PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)                                                                                                 |                                                                                  |                           |            |            |            |                                |                           |              |              |            |              | R\$ 1,00          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|------------|------------|--------------------------------|---------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|-------------------|
| PODER / ÓRGÃO                                                                                                                             | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |            |            |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |              |              |            |              | Saldo Total (a+b) |
|                                                                                                                                           | Inscritos                                                                        |                           | Pagos      | Cancelados | Saldo (a)  | Inscritos                      |                           | Liquidados   | Pagos        | Cancelados | Saldo (b)    |                   |
|                                                                                                                                           | Em Exercícios Anteriores                                                         | Em 31 de dezembro de 2015 |            |            |            | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2015 |              |              |            |              |                   |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)                                                                                           | 338.368,37                                                                       | 37.492,93                 | 142.301,63 | 0,00       | 233.559,67 | 6.219.980,33                   | 9.184.762,20              | 6.020.298,29 | 5.898.236,23 | 46,07      | 9.506.460,23 | 9.740.019,90      |
| EXECUTIVO                                                                                                                                 |                                                                                  |                           |            |            |            |                                |                           |              |              |            |              |                   |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                 | 1.107,14                                                                         | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 1.107,14   | 32.913,93                      | 11.571,31                 | 1.210,89     | 1.210,89     | 0,00       | 43.274,35    | 44.381,49         |
| 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                                                     | 14.463,02                                                                        | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 14.463,02  | 2.448,64                       | 3.895,26                  | 2.368,46     | 2.368,46     | 0,00       | 3.975,44     | 18.438,46         |
| 04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                                                      | 67,46                                                                            | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 67,46      | 5.086,75                       | 5.131,48                  | 2.333,22     | 2.333,22     | 0,00       | 7.885,01     | 7.952,47          |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                                                                                 | 17.599,92                                                                        | 0,00                      | 457,82     | 0,00       | 17.142,10  | 25.326,35                      | 176.683,96                | 44.218,41    | 44.218,41    | 0,00       | 157.791,90   | 174.934,00        |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                                                                     | 318,17                                                                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 318,17     | 57.331,44                      | 47.388,24                 | 46.740,35    | 46.740,35    | 0,00       | 57.979,33    | 58.297,50         |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA                                                                                               | 11.865,97                                                                        | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 11.865,97  | 52.660,01                      | 382.245,93                | 243.567,19   | 234.867,19   | 0,00       | 200.038,75   | 211.904,72        |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO                                                                                | 2.931,59                                                                         | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 2.931,59   | 26.937,49                      | 118.060,29                | 115.558,13   | 115.558,13   | 0,00       | 29.439,65    | 32.371,24         |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                                                                                       | 67.826,78                                                                        | 0,00                      | 44.366,35  | 0,00       | 23.460,43  | 1.198.432,85                   | 268.519,51                | 242.304,71   | 109.516,40   | 0,00       | 1.357.435,96 | 1.380.896,39      |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                                                                                | 70.771,58                                                                        | 0,00                      | 59.280,32  | 0,00       | 11.491,26  | 40.504,98                      | 406.933,22                | 314.429,95   | 248.721,12   | 0,00       | 198.717,08   | 210.208,34        |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                     | 6.327,33                                                                         | 0,00                      | 726,35     | 0,00       | 5.600,98   | 68.934,93                      | 1.948.595,65              | 965.365,38   | 984.078,80   | 0,00       | 1.033.451,78 | 1.039.052,76      |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA                                                                                            | 13,50                                                                            | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 13,50      | 15.749,19                      | 26.756,61                 | 8.543,34     | 8.543,34     | 0,00       | 33.962,46    | 33.975,96         |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                                                                       | 34.448,82                                                                        | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 34.448,82  | 2.909.458,30                   | 3.922.557,74              | 1.872.289,15 | 1.872.289,15 | 0,00       | 4.959.726,89 | 4.994.175,71      |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                        | 109.863,62                                                                       | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 109.863,62 | 1.770.610,85                   | 1.710.109,75              | 2.058.877,19 | 2.140.818,50 | 0,00       | 1.339.902,10 | 1.449.765,72      |
| 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E                                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 13.584,62                      | 154.167,88                | 100.392,62   | 86.972,27    | 0,00       | 80.780,23    | 80.780,23         |
| 18 - AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE P                                                                               | 763,47                                                                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 763,47     | 0,00                           | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 763,47            |
| 18 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE PALMEIRA                                                                                     | 0,00                                                                             | 37.492,93                 | 37.470,79  | 0,00       | 22,14      | 0,00                           | 2.145,37                  | 2.099,30     | 0,00         | 46,07      | 2.099,30     | 2.121,44          |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                                                                                                 | 2.291,97                                                                         | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 2.291,97   | 0,00                           | 180.322,05                | 0,00         | 180.289,89   | 0,00       | 32,16        | 2.324,13          |
| EXECUTIVO                                                                                                                                 |                                                                                  |                           |            |            |            |                                |                           |              |              |            |              |                   |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                 | 2,00                                                                             | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 2,00       | 0,00                           | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 2,00              |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO                                                                                | 2.289,97                                                                         | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 2.289,97   | 0,00                           | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 2.289,97          |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                     | 0,00                                                                             | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 180.322,05                | 0,00         | 180.289,89   | 0,00       | 32,16        | 32,16             |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                                                                                    | 340.660,34                                                                       | 37.492,93                 | 142.301,63 | 0,00       | 235.851,64 | 6.219.980,33                   | 9.365.084,25              | 6.020.298,29 | 6.078.526,12 | 46,07      | 9.506.492,39 | 9.742.344,03      |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mai/2016 as 09h e 53m.                    |                                                                                  |                           |            |            |            |                                |                           |              |              |            |              |                   |
| Comentários                                                                                                                               |                                                                                  |                           |            |            |            |                                |                           |              |              |            |              |                   |
| 1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR. |                                                                                  |                           |            |            |            |                                |                           |              |              |            |              |                   |

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
 Andreia Brunosky Cherobim  
**Código Identificador:**7E8D623A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2º BIMESTRE - 2016**

PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)                                                                      |                  |                         |                     |                   |                  | RS 1,00 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|---------|
| RECEITAS DO ENSINO                                                                                    |                  |                         |                     |                   |                  |         |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   | % (c)=(b/a) *100 |         |
|                                                                                                       |                  |                         | no Período          | Até o Período (b) |                  |         |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                               | 14.303.992,00    | 14.303.992,00           | 2.475.145,58        | 4.433.096,37      | 30,99            |         |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU            | 3.318.980,00     | 3.318.980,00            | 1.081.690,93        | 1.218.527,03      | 36,71            |         |
| 1.1.1- IPTU                                                                                           | 2.805.000,00     | 2.805.000,00            | 1.116.960,31        | 1.176.286,41      | 41,94            |         |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                                | 21.000,00        | 21.000,00               | 2.933,42            | 3.089,22          | 14,71            |         |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU                                                                           | 396.980,00       | 396.980,00              | 55.955,09           | 165.195,16        | 41,61            |         |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU         | 96.000,00        | 96.000,00               | 9.059,74            | 16.003,50         | 16,67            |         |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU                                                                | 0,00             | 0,00                    | -103.217,63         | -142.047,26       | 0,00             |         |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                               | 1.380.012,00     | 1.380.012,00            | 119.242,59          | 215.765,38        | 15,64            |         |
| 1.2.1- ITBI                                                                                           | 1.380.000,00     | 1.380.000,00            | 139.073,02          | 252.528,97        | 18,30            |         |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                                | 12,00            | 12,00                   | 598,40              | 1.281,15          | 10.676,25        |         |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI                                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 7.100,00          | 0,00             |         |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI                                                                | 0,00             | 0,00                    | -20.428,83          | -45.144,74        | 0,00             |         |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                          | 7.549.000,00     | 7.549.000,00            | 898.866,85          | 2.048.511,34      | 27,14            |         |
| 1.3.1- ISS                                                                                            | 7.500.000,00     | 7.500.000,00            | 913.211,86          | 2.052.484,41      | 27,37            |         |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                                 | 21.000,00        | 21.000,00               | 5.060,54            | 8.352,82          | 39,78            |         |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS                                                                            | 22.000,00        | 22.000,00               | 17.608,13           | 38.522,04         | 175,10           |         |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS          | 6.000,00         | 6.000,00                | 244,30              | 1.816,63          | 30,28            |         |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS                                                                 | 0,00             | 0,00                    | -37.257,92          | -52.664,56        | 0,00             |         |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                    | 2.056.000,00     | 2.056.000,00            | 375.345,21          | 950.292,62        | 46,22            |         |
| 1.4.1- IRRF                                                                                           | 2.056.000,00     | 2.056.000,00            | 375.345,21          | 950.292,62        | 46,22            |         |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF                                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 1.5.1- ITR                                                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR                                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                | 55.177.290,00    | 55.177.290,00           | 8.144.972,45        | 18.105.611,34     | 32,81            |         |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                   | 24.272.450,00    | 24.272.450,00           | 2.876.802,72        | 6.769.092,51      | 27,89            |         |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b                                                  | 23.000.000,00    | 23.000.000,00           | 2.876.802,72        | 6.769.092,51      | 29,43            |         |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e                                       | 1.272.450,00     | 1.272.450,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                  | 25.000.000,00    | 25.000.000,00           | 4.365.465,71        | 8.079.373,62      | 32,32            |         |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996                                                                | 226.840,00       | 226.840,00              | 31.573,76           | 63.147,68         | 27,84            |         |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                        | 490.000,00       | 490.000,00              | 54.426,04           | 117.834,45        | 24,05            |         |
| 2.5- Cota-Parte ITR                                                                                   | 1.588.000,00     | 1.588.000,00            | 6.569,67            | 44.173,53         | 2,78             |         |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                                                                                  | 3.600.000,00     | 3.600.000,00            | 810.134,55          | 3.031.989,55      | 84,22            |         |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                               | 69.481.282,00    | 69.481.282,00           | 10.620.118,03       | 22.538.707,71     | 32,44            |         |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   | % (c)=(b/a) *100 |         |
|                                                                                                       |                  |                         | no Período          | Até o Período (b) |                  |         |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                | 60.000,00        | 60.000,00               | 5.002,28            | 9.262,06          | 15,44            |         |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                                  | 2.629.117,00     | 2.629.117,00            | 293.698,95          | 799.017,71        | 30,39            |         |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                               | 959.900,00       | 959.900,00              | 190.579,73          | 406.947,11        | 42,39            |         |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE                                                                    | 1.664.217,00     | 1.664.217,00            | 95.346,08           | 376.264,76        | 22,61            |         |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                                        | 5.000,00         | 5.000,00                | 7.773,14            | 15.805,84         | 316,12           |         |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                             | 9.035.007,00     | 9.035.007,00            | 50.465,89           | 53.413,50         | 0,59             |         |
| 6.1- Transferências de Convênios                                                                      | 9.035.007,00     | 9.035.007,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios                                                 | 0,00             | 0,00                    | 50.465,89           | 53.413,50         | 0,00             |         |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)                            | 11.724.124,00    | 11.724.124,00           | 349.167,12          | 861.693,27        | 7,35             |         |
| FUNDEB                                                                                                |                  |                         |                     |                   |                  |         |
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   | % (c)=(b/a) *100 |         |
|                                                                                                       |                  |                         | no Período          | Até o Período (b) |                  |         |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                     | 10.780.968,00    | 10.780.968,00           | 1.637.635,41        | 3.629.763,04      | 33,67            |         |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)                                                  | 4.600.000,00     | 4.600.000,00            | 575.360,50          | 1.353.818,39      | 29,43            |         |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)                                                 | 5.000.000,00     | 5.000.000,00            | 873.093,12          | 1.615.874,67      | 32,32            |         |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)                                                | 45.368,00        | 45.368,00               | 6.314,75            | 12.629,53         | 27,84            |         |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)                                       | 98.000,00        | 98.000,00               | 10.885,19           | 23.566,87         | 24,05            |         |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))                   | 317.600,00       | 317.600,00              | 1.313,91            | 8.834,67          | 2,78             |         |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)                                                 | 720.000,00       | 720.000,00              | 170.667,94          | 615.038,91        | 85,42            |         |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                      | 11.225.939,50    | 11.225.939,50           | 1.975.838,78        | 3.982.168,36      | 35,47            |         |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                                            | 11.165.939,50    | 11.165.939,50           | 1.968.684,47        | 3.966.299,84      | 35,52            |         |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00             |         |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                          | 60.000,00        | 60.000,00               | 7.154,31            | 15.868,52         | 26,45            |         |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                                        | 384.971,50       | 384.971,50              | 331.049,06          | 336.536,80        | 87,42            |         |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |                  |                         |                     |                   |                  |         |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB |                  |                         |                     |                   |                  |         |

| DESPESAS DO FUNDEB                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               |                 |                        | Até o Período (e)   | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g)   | % (h) = (g/d)x100 |                                                 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.714.907,11    | 6.714.907,11           | 2.927.219,18        | 43,59             | 2.927.219,18        | 43,59             | 0,00                                            |
| 13.1- Com Educação Infantil                   | 1.935.163,17    | 1.935.163,17           | 11.971,34           | 0,62              | 11.971,34           | 0,62              | 0,00                                            |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                  | 4.779.743,94    | 4.779.743,94           | 2.915.247,84        | 60,99             | 2.915.247,84        | 60,99             | 0,00                                            |
| 14- OUTRAS DESPESAS                           | 4.451.175,80    | 4.451.175,80           | 1.259.167,52        | 28,29             | 1.259.167,52        | 28,29             | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------------------------------|
| 14.1- Com Educação Infantil                                                                                                                                                                                                                                          | 952.807,33      | 952.807,33             | 28.852,65           | 3,03                    | 28.852,65           | 3,03                   | 0,00                                            |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                                                                                                                                                                                                                                         | 3.498.368,47    | 3.498.368,47           | 1.230.314,87        | 35,17                   | 1.230.314,87        | 35,17                  | 0,00                                            |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)                                                                                                                                                                                                                             | 11.166.082,91   | 11.166.082,91          | 4.186.386,70        | 37,49                   | 4.186.386,70        | 37,49                  | 0,00                                            |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                                                                                                                                                |                 |                        |                     |                         |                     |                        | VALOR                                           |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                                                                       |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 0,00                                            |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB                                                                                                                                                                                      |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 951.016,65                                      |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)                                                                                                                                                                                            |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 951.016,65                                      |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%                                                                                                                                            |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 49,63                                           |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                                                                                                                                                                          |                 |                        |                     |                         |                     |                        | VALOR                                           |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                                                                                                                                                      |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 951.016,65                                      |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                          |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 0,00                                            |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                                                |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                        | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                        | % (c)=(b/a) *100                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                        |                     |                         | no Período          | Até o Período (b)      |                                                 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)                                                                                                                                                                                                            |                 |                        | 17.370.320,50       | 17.370.320,50           | 2.655.029,51        | 5.634.676,93           | 32,44                                           |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                                                                                                                                                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                         | DESPESAS LIQUIDADAS |                        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                        | Até o Período (e)   | % (f) = (e/d)x100       | Até o Período (g)   | % (h) = (g/d)x100      |                                                 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                | 4.257.308,65    | 4.257.308,65           | 186.046,85          | 4,37                    | 186.046,85          | 4,37                   | 0,00                                            |
| 23.1 - Creche                                                                                                                                                                                                                                                        | 4.257.308,65    | 4.257.308,65           | 186.046,85          | 4,37                    | 186.046,85          | 4,37                   | 0,00                                            |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb                                                                                                                                                                                                                   | 2.887.970,50    | 2.887.970,50           | 40.823,99           | 1,41                    | 40.823,99           | 1,41                   | 0,00                                            |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                          | 1.369.338,15    | 1.369.338,15           | 145.222,86          | 10,61                   | 145.222,86          | 10,61                  | 0,00                                            |
| 23.2 - Pré-escola                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb                                                                                                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                               | 17.308.333,62   | 17.374.395,40          | 7.278.967,24        | 41,89                   | 6.757.030,36        | 38,89                  | 0,00                                            |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb                                                                                                                                                                                                                      | 8.278.112,41    | 8.278.112,41           | 4.145.562,71        | 50,08                   | 4.145.562,71        | 50,08                  | 0,00                                            |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                             | 9.030.221,21    | 9.096.282,99           | 3.133.404,53        | 34,45                   | 2.611.467,65        | 28,71                  | 0,00                                            |
| 24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas                                                                                                                                                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 25- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 26- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                  | 74.113,28       | 74.113,28              | 19.921,51           | 26,88                   | 17.845,30           | 24,08                  | 2.076,21                                        |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE                                                                                                                                                                                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 28- OUTRAS                                                                                                                                                                                                                                                           | 10.000,00       | 437,11                 | 437,11              | 100,00                  | 437,11              | 100,00                 | 0,00                                            |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)                                                                                                                                                               | 21.649.755,55   | 21.706.254,44          | 7.485.372,71        | 34,48                   | 6.961.359,62        | 32,07                  | 2.076,21                                        |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                                                                                                                                             |                 |                        |                     |                         |                     |                        | VALOR                                           |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                                                                                                                                            |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 336.536,80                                      |
| 31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB                                                                                                                                                                         |                 |                        |                     |                         |                     |                        | -744.508,34                                     |
| 32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)                                                                                                                                                                                   |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 15.868,52                                       |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                                                                                                                                                  |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 948.726,68                                      |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                                                                                                                                             |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 179.534,46                                      |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                                                                                                                                |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 0,00                                            |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)                                                                                                                      |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 0,00                                            |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)                                                                                                                   |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 736.158,12                                      |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)                                                                                                                                                                                                             |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 6.206.919,09                                    |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %                                                                                                                                                                                   |                 |                        |                     |                         |                     |                        | 27,54                                           |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                         | DESPESAS LIQUIDADAS |                        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                        | Até o Período (e)   | % (f) = (e/d)x100       | Até o Período (g)   | % (h) = (g/d)x100      |                                                 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                        | 964.900,00      | 964.900,00             | 329.436,96          | 34,14                   | 322.269,63          | 33,40                  | 0,00                                            |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                            |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                              | 10.699.224,00   | 11.177.140,26          | 426.751,70          | 3,82                    | 197.095,47          | 1,76                   | 0,00                                            |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)                                                                                                                                                           | 11.664.124,00   | 12.142.040,26          | 756.188,66          | 6,23                    | 519.365,10          | 4,28                   | 0,00                                            |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)                                                                                                                                                                                                                         | 33.313.879,55   | 33.848.294,70          | 8.241.561,37        | 24,35                   | 7.480.724,72        | 22,10                  | 2.076,21                                        |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                                                                                                                                                 |                 |                        |                     |                         | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2016 (g) |                                                 |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                                                                                                                               |                 |                        |                     |                         | 1.367.680,17        | 0,00                   |                                                 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                        |                     |                         |                     | VALOR                  |                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                        |                     |                         |                     | FUNDEB (h)             | FUNDEF                                          |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015                                                                                                                                                                                                                       |                 |                        |                     |                         |                     | 951.016,65             | 0,00                                            |
| 48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO                                                                                                                                                                                                                  |                 |                        |                     |                         |                     | 3.966.299,84           | 0,00                                            |
| 49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO                                                                                                                                                                                                                            |                 |                        |                     |                         |                     | 3.526.276,91           | 0,00                                            |
| 49.1 Orçamento do Exercício                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                        |                     |                         |                     | 3.526.276,91           | 0,00                                            |
| 49.2 Restos a Pagar                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                        |                     |                         |                     | 0,00                   | 0,00                                            |
| 50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO                                                                                                                                                                                                    |                 |                        |                     |                         |                     | 15.868,52              | 0,00                                            |
| 51- (-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL                                                                                                                                                                                                                |                 |                        |                     |                         |                     | 1.406.908,10           | 0,00                                            |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mai/2016 às 10h e 10m.                                                                                                                                              |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |
| Comentários                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |
| 2 - A aplicação mínima do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental é de 73,5%, sendo desconsideradas nesta data as deduções relativas ao superávit que aguardam validação do TCE-PR.                                           |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |
| 1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR                                                                                                                             |                 |                        |                     |                         |                     |                        |                                                 |

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**Publicado por:**

Andreia Brunosky Cherobim

**Código Identificador:**4CFD4E90**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 2º BIMESTRE - 2016**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)                                                                                          |                        |                     |                     |                    |                                                      | R\$ 1,00                        |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| RECEITAS                                                                                                                                  |                        |                     |                     |                    | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                              | RECEITAS REALIZADAS (b)         | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)   |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                                                                                       |                        |                     |                     |                    | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                           |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                                                                                       |                        |                     |                     |                    | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                           |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                                                                                      |                        |                     |                     |                    | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                           |
| DESPESAS                                                                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e)      |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                                                                                        | 46.169,38              | 34.800,00           | 0,00                | 0,00               | 34.800,00                                            | 0,00                            | 46.169,38                      |
| Despesas de Capital                                                                                                                       | 46.169,38              | 34.800,00           | 0,00                | 0,00               | 34.800,00                                            | 0,00                            | 46.169,38                      |
| Investimentos                                                                                                                             | 46.169,38              | 34.800,00           | 0,00                | 0,00               | 34.800,00                                            | 0,00                            | 46.169,38                      |
| Inversões Financeiras                                                                                                                     | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                           |
| Amortização da Dívida                                                                                                                     | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                           |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                                                                                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                           |
| Regime Geral da Previdência Social                                                                                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                           |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                                                                                                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                           |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR                                                                                                                |                        |                     |                     |                    | 2015 (h)                                             | 2016 (i) = (Ib - (IIe + IIIf))  | SALDO ATUAL (j) = (IIIh+ IIIi) |
| VALOR (III)                                                                                                                               |                        |                     |                     |                    | 6.815,00                                             | 0,00                            | 6.815,00                       |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mar/2016 as 10h e 15m.                    |                        |                     |                     |                    |                                                      |                                 |                                |
| Comentários                                                                                                                               |                        |                     |                     |                    |                                                      |                                 |                                |
| 1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR. |                        |                     |                     |                    |                                                      |                                 |                                |

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**Publicado por:**

Andreia Brunosky Cherobim

**Código Identificador:**5C1904E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XII - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 2º BIMESTRE - 2016**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)                                   |  |                  |                         | R\$ 1,00                               |             |
|---------------------------------------------------------------------------|--|------------------|-------------------------|----------------------------------------|-------------|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                           |  | 14.303.992,00    | 14.303.992,00           | 4.433.096,37                           | 30,99       |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                               |  | 2.805.000,00     | 2.805.000,00            | 1.065.269,36                           | 37,98       |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                       |  | 1.380.000,00     | 1.380.000,00            | 207.384,23                             | 15,03       |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                         |  | 7.500.000,00     | 7.500.000,00            | 2.003.381,41                           | 26,71       |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                   |  | 2.056.000,00     | 2.056.000,00            | 950.292,62                             | 46,22       |
| Imposto Territorial Rural - ITR                                           |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                      |  | 42.012,00        | 42.012,00               | 12.723,19                              | 30,28       |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                 |  | 418.980,00       | 418.980,00              | 176.225,43                             | 42,06       |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                   |  | 102.000,00       | 102.000,00              | 17.820,13                              | 17,47       |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                   |  | 53.904.840,00    | 53.904.840,00           | 18.105.611,34                          | 33,59       |
| Cota-Parte FPM                                                            |  | 23.000.000,00    | 23.000.000,00           | 6.769.092,51                           | 29,43       |
| Cota-Parte ITR                                                            |  | 1.588.000,00     | 1.588.000,00            | 44.173,53                              | 2,78        |
| Cota-Parte IPVA                                                           |  | 3.600.000,00     | 3.600.000,00            | 3.031.989,55                           | 84,22       |

|                                                                                                           |                      |                         |                      |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
| Cota-Parte ICMS                                                                                           | 25.000.000,00        | 25.000.000,00           | 8.079.373,62         | 32,32        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                 | 490.000,00           | 490.000,00              | 117.834,45           | 24,05        |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 226.840,00           | 226.840,00              | 63.147,68            | 27,84        |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                               | 226.840,00           | 226.840,00              | 63.147,68            | 27,84        |
| Outras                                                                                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b> | <b>68.208.832,00</b> | <b>68.208.832,00</b>    | <b>22.538.707,71</b> | <b>33,04</b> |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                           | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|                                                                                                           |                      |                         | até o Bimestre (b)   | % (b/a)*100  |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS                                                   | 3.513.800,00         | 3.903.460,00            | 1.312.699,06         | 33,63        |
| Provenientes da União                                                                                     | 3.111.230,00         | 3.500.890,00            | 1.172.129,62         | 33,48        |
| Provenientes do Estado                                                                                    | 402.570,00           | 402.570,00              | 136.798,80           | 33,98        |
| Provenientes de Outros Municípios                                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| Outras Receitas do SUS                                                                                    | 0,00                 | 0,00                    | 3.770,64             | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS                                                                                 | 1.700.000,00         | 1.700.000,00            | 282.943,70           | 16,64        |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE                                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>                                              | <b>5.213.800,00</b>  | <b>5.603.460,00</b>     | <b>1.595.642,76</b>  | <b>28,48</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa)                                                                                                                                           | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                    |                      |                        | Até o Bimestre (f)  | % (f/e)*100   | Até o Bimestre (g)  | % (g/e)*100   |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                                 | 20.539.583,05        | 20.914.243,05          | 8.003.622,28        | 38,27         | 6.525.393,39        | 31,20         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                                                                                         | 11.659.358,00        | 11.929.358,00          | 3.748.737,01        | 31,42         | 3.748.737,01        | 31,42         |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                                                                                                         | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                                                                                          | 8.880.225,05         | 8.984.885,05           | 4.254.885,27        | 47,36         | 2.776.656,38        | 30,90         |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                | 1.756.500,00         | 1.993.866,14           | 20.741,29           | 1,04          | 20.259,58           | 1,02          |
| Investimentos                                                                                                                                                                                      | 1.756.500,00         | 1.993.866,14           | 20.741,29           | 1,04          | 20.259,58           | 1,02          |
| Inversões Financeiras                                                                                                                                                                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Amortização da Dívida                                                                                                                                                                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>                                                                                                                                                           | <b>22.296.083,05</b> | <b>22.908.109,19</b>   | <b>8.024.363,57</b> | <b>35,03</b>  | <b>6.545.652,97</b> | <b>28,57</b>  |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                                                                       | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA     | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|                                                                                                                                                                                                    |                      |                        | Até o Bimestre (h)  | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i)  | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                                                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                                                                                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                                                                             | 5.261.170,00         | 5.873.196,14           | 1.350.399,95        | 16,83         | 1.290.073,77        | 19,71         |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                                                          | 3.479.170,00         | 3.479.170,00           | 1.251.455,21        | 15,60         | 1.191.706,75        | 18,21         |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                                                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Outros Recursos                                                                                                                                                                                    | 1.782.000,00         | 2.394.026,14           | 98.944,74           | 1,23          | 98.367,02           | 1,50          |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                                                                             | 0,00                 | 0,00                   | 263,80              | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES                                                                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES                                                                                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>                                                                                                                                                   | <b>5.261.170,00</b>  | <b>5.873.196,14</b>    | <b>1.350.663,75</b> | <b>16,83</b>  | <b>1.290.073,77</b> | <b>19,71</b>  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>                                                                                                                   | <b>17.034.913,05</b> | <b>17.034.913,05</b>   | <b>6.673.699,82</b> | <b>83,17</b>  | <b>5.255.579,20</b> | <b>80,29</b>  |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% |                      |                        |                     |               |                     | 23,32         |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]                                                                                           |                      |                        |                     |               |                     | 1.874.773,04  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS         | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS       | A PAGAR     | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|-------------|-------------|-------------------------------|
| Exercício 2016                                                    | 977.794,44        | 0,00                    | 0,00        | 0,00        | 0,00                          |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>977.794,44</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                   |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                   |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial                                                                  | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Exercício 2009                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Exercício 2010                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Exercício 2011                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Exercício 2012                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Exercício 2013                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Exercício 2014                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Exercício 2015                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| <b>TOTAL (VIII)</b>                                                                                                                                                                     | <b>0,00</b>                                                                    | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO |                                                   |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                             | Saldo Inicial                                          | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| <b>TOTAL (IX)</b>                                                                                                                                                           |                                                        |                                                   |                            |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |                   |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
|                                       |                      |                      | Até o Bimestre (l)  | % (l/total l)*100 | Até o Bimestre (m)  | % (m/total m)*100 |
| Atenção Básica                        | 20.294.089,05        | 20.906.115,19        | 7.246.838,28        | 90,31             | 5.802.366,03        | 88,64             |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.001.994,00         | 2.001.994,00         | 777.525,29          | 9,69              | 743.286,94          | 11,36             |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              |
| Vigilância Sanitária                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              |
| Vigilância Epidemiológica             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              |
| Outras Subfunções                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>22.296.083,05</b> | <b>22.908.109,19</b> | <b>8.024.363,57</b> | <b>100,00</b>     | <b>6.545.652,97</b> | <b>100,00</b>     |

|                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mai/2016 as 10h e 17m.                   |
| Comentários                                                                                                                               |
| 1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR. |

**EDIR HAVRECHAKI**  
Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**  
Contadora  
CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Andreia Brunosky Cherobim  
**Código Identificador:**6B3BF001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 2º BIMESTRE - 2016**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                                                         |                             |           | R\$ 1,00                  |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 |           | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|                                                                     |                                                         | No                          | Até o (b) |                           |
| TOTAL DE ATIVOS                                                     |                                                         |                             |           |                           |
| Direitos Futuros                                                    |                                                         |                             |           |                           |
| Ativos Contabilizados na SPE                                        |                                                         |                             |           |                           |
| Contrapartida para Provisões de PPP                                 |                                                         |                             |           |                           |
| TOTAL DE PASSIVOS (I)                                               |                                                         |                             |           |                           |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços                              |                                                         |                             |           |                           |
| Contrapartida para Ativos da SPE                                    |                                                         |                             |           |                           |
| Provisões de PPP                                                    |                                                         |                             |           |                           |
| GARANTIAS DE PPP (II)                                               |                                                         |                             |           |                           |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)                   |                                                         |                             |           |                           |
| PASSIVOS CONTINGENTES                                               |                                                         |                             |           |                           |
| Contraprestações Futuras                                            |                                                         |                             |           |                           |
| Riscos Não Provisionados                                            |                                                         |                             |           |                           |
| Outros Passivos Contingentes                                        |                                                         |                             |           |                           |
| ATIVOS CONTINGENTES                                                 |                                                         |                             |           |                           |
| Serviços Futuros                                                    |                                                         |                             |           |                           |
| Outros Ativos Contingentes                                          |                                                         |                             |           |                           |

| DESPESAS DE PPP                                                                                                                           | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO 2017 | EXERCÍCIO 2018 | EXERCÍCIO 2019 | EXERCÍCIO 2020 | EXERCÍCIO 2021 | EXERCÍCIO 2022 | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2024 | EXERCÍCIO 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Do Ente Federado (IV)                                                                                                                     |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| Das Estatais Não-dependentes                                                                                                              |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| TOTAL DAS DESPESAS                                                                                                                        |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)                                                                                                        |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)                                                                                            |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/mai/2016 as 10h e 20m.                   |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| Nota:                                                                                                                                     |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| Comentários                                                                                                                               |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| 1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR. |                    |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |

**EDIR HAVRECHAKI**  
Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**  
Contadora  
CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Andreia Brunosky Cherobim  
**Código Identificador:**75437FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RELATÓRIO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2º BIMESTRE - 2016**

| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         | Exercício 2016           |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|
|                                                                                                    |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         | Período: março até abril |                         |
| ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)                                                                              | FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)     | TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                            | FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)  | TIPO DE OCA(E) | ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE (F) | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) |                         | VALOR LIQUIDADO (R\$)    |                         |
|                                                                                                    |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 | VALOR(G)              | VALOR PONDERADO (H=GxF) | VALOR(G)                 | VALOR PONDERADO (H=GxF) |
| 1. SAÚDE                                                                                           |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         |                          |                         |
|                                                                                                    | 10 Saúde                         |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         |                          |                         |
| PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO                                                                        |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         |                          |                         |
|                                                                                                    | 301 Atenção Básica               |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         |                          |                         |
|                                                                                                    |                                  | Aquisição de equipamentos e veículos                                                                   | 14.001.10.301.0022.5147    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 14.800,00                |                         |
|                                                                                                    |                                  | Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização      | 14.001.10.301.0022.6165    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 2.262.131,75             |                         |
|                                                                                                    |                                  | Capacitações e treinamentos                                                                            | 14.001.10.301.0022.6166    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 922,06                   |                         |
|                                                                                                    |                                  | Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde                                                     | 14.001.10.301.0022.6167    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 238.060,63               |                         |
|                                                                                                    |                                  | Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e hospitalar                            | 14.001.10.301.0022.6168    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 244.081,40               |                         |
|                                                                                                    |                                  | Serviços de exames complementares de diagnóstico e terapia                                             | 14.001.10.301.0022.6169    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 71.724,06                |                         |
|                                                                                                    |                                  | Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnósticos, terapia e consultas médicas | 14.001.10.301.0022.6170    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 30.000,00                |                         |
|                                                                                                    |                                  | Manutenção da frota de veículos do Departamento de saúde                                               | 14.001.10.301.0022.6171    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 55.236,59                |                         |
| TOTAL SUBFUNÇÃO                                                                                    |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 2.916.956,49             | 0,00                    |
| SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)                                                            |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 2.916.956,49             | 0,00                    |
| TOTAL DO EIXO(I = 1)                                                                               |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 2.916.956,49             | 0,00                    |
| 2. EDUCAÇÃO                                                                                        |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         |                          |                         |
|                                                                                                    | 12 Educação                      |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         |                          |                         |
| ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO                                                                       |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         |                          |                         |
|                                                                                                    | 128 Formação de Recursos Humanos |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         |                          |                         |
|                                                                                                    |                                  | Capacitações e treinamentos                                                                            | 11.001.12.128.0018.6153    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 437,11                   |                         |
| TOTAL SUBFUNÇÃO                                                                                    |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 437,11                   | 0,00                    |
|                                                                                                    | 361 Ensino Fundamental           |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         |                          |                         |
|                                                                                                    |                                  | Aquisição de Ônibus Escolar Caminhos da Escola                                                         | 11.001.12.361.0018.5119    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                     |                         |
|                                                                                                    |                                  | Aquisição de equipamentos de climatização                                                              | 11.001.12.361.0018.5124    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                     |                         |
|                                                                                                    |                                  | Aquisição de material didático e pedagógico                                                            | 11.001.12.361.0018.5125    | Ex             | 1,00                            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                    |
|                                                                                                    |                                  | Aquisição de equipamentos e mobiliários para novas escolas                                             | 11.001.12.361.0018.5126    | Ex             | 1,00                            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                    |
|                                                                                                    |                                  | Construção de escolas novas - 12 salas de aula                                                         | 11.001.12.361.0018.5129    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                     |                         |
|                                                                                                    |                                  | Construção de escolas novas - 6 salas de aula                                                          | 11.001.12.361.0018.5130    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                     |                         |
| ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)                                                                              | FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)     | TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                            | FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA (D) | TIPO DE OCA(E) | ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE (F) | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) |                         | VALOR LIQUIDADO (R\$)    |                         |
|                                                                                                    |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 | VALOR(G)              | VALOR PONDERADO (H=GxF) | VALOR(G)                 | VALOR PONDERADO (H=GxF) |
|                                                                                                    |                                  | Construção de quadra escolar com vestiário                                                             | 11.001.12.361.0018.5131    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                     |                         |
|                                                                                                    |                                  | Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas    | 11.001.12.361.0018.6152    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 3.033.702,18             |                         |
|                                                                                                    |                                  | Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola                         | 11.001.12.361.0018.6155    | Ex             | 1,00                            | 0,00                  | 0,00                    | 262.192,97               | 262.192,97              |
|                                                                                                    |                                  | Combustível para manutenção da frota da Secretaria de Educação e do Transporte Escolar                 | 11.001.12.361.0018.6156    | Ex             | 1,00                            | 0,00                  | 0,00                    | 75.702,27                | 75.702,27               |
|                                                                                                    |                                  | Terceirização do Transporte Escolar                                                                    | 11.001.12.361.0018.6157    | Ex             | 1,00                            | 0,00                  | 0,00                    | 256.865,50               | 256.865,50              |
|                                                                                                    |                                  | Alimentação escolar                                                                                    | 11.001.12.361.0018.6158    | Ex             | 1,00                            | 0,00                  | 0,00                    | 26.841,16                | 26.841,16               |
|                                                                                                    |                                  | Distribuição de uniforme escolar                                                                       | 11.001.12.361.0018.6159    | Ex             | 1,00                            | 0,00                  | 0,00                    | 336.459,25               | 336.459,25              |
| TOTAL SUBFUNÇÃO                                                                                    |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 3.991.763,33             | 958.061,15              |
|                                                                                                    | 365 Educação Infantil            |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         |                          |                         |
|                                                                                                    |                                  | Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil                                           | 11.001.12.365.0018.6193    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 122.051,74               |                         |
|                                                                                                    |                                  | Terceirização do Transporte Escolar - Educação Infantil                                                | 11.001.12.365.0018.6196    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                     |                         |
|                                                                                                    |                                  | Alimentação Escolar - Educação Infantil                                                                | 11.001.12.365.0018.6199    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                     |                         |
|                                                                                                    |                                  | Distribuição de Uniforme Escolar e Livro Didático - Educação Infantil                                  | 11.001.12.365.0018.6202    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                     |                         |
| TOTAL SUBFUNÇÃO                                                                                    |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 122.051,74               | 0,00                    |
|                                                                                                    | 366 Educação de Jovens e Adultos |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         |                          |                         |
|                                                                                                    |                                  | Pagamento de salários e encargos sociais - EJA                                                         | 11.001.12.366.0018.6194    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 7.265,25                 |                         |
|                                                                                                    |                                  | Alimentação Escolar - EJA                                                                              | 11.001.12.366.0018.6200    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                     |                         |
| TOTAL SUBFUNÇÃO                                                                                    |                                  |                                                                                                        |                            |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 7.265,25                 | 0,00                    |
|                                                                                                    | 367 Educação Especial            |                                                                                                        |                            |                |                                 |                       |                         |                          |                         |
|                                                                                                    |                                  | Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial                                           | 11.001.12.367.0018.6195    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 128.675,76               |                         |
|                                                                                                    |                                  | Terceirização do Transporte Escolar - Educação Especial                                                | 11.001.12.367.0018.6198    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                     |                         |
|                                                                                                    |                                  | Alimentação Escolar - Educação Especial                                                                | 11.001.12.367.0018.6201    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                     |                         |
|                                                                                                    |                                  | Distribuição de uniforme escolar e livro didático - Educação Especial                                  | 11.001.12.367.0018.6204    | NEEx           |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                     |                         |

|                                            |                              |                                                                                       |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|--------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| TOTAL SUBFUNÇÃO                            |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 128.675,76            | 0,00                    |
| ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                 |                              |                                                                                       |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            | 122                          | Administração Geral                                                                   |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            |                              | Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos                                  | 11.001.12.122.0018.5149   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 20.111,50             |                         |
| ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)                      | FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B) | TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                           | FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D) | TIPO DE OCA(E) | ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE (F) | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) |                         | VALOR LIQUIDADO (R\$) |                         |
|                                            |                              | Manutenção das atividades do Departamento de Educação                                 | 11.001.12.122.0018.6154   | NEx            |                                 | VALOR(G)              | VALOR PONDERADO (H=GxF) | VALOR(G)              | VALOR PONDERADO (H=GxF) |
|                                            |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  |                         | 83.463,29             |                         |
| TOTAL SUBFUNÇÃO                            |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 103.574,79            | 0,00                    |
| SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)    |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 4.353.767,98          | 958.061,15              |
| ÁREAS DE ATUAÇÃO                           |                              |                                                                                       |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            | 13                           | Cultura                                                                               |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            | 392                          | Difusão Cultural                                                                      |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            |                              | Revitalização do Cinema Municipal                                                     | 12.001.13.392.0031.5139   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                  |                         |
|                                            |                              | Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural                          | 12.001.13.392.0031.6164   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 444.395,00            |                         |
| TOTAL SUBFUNÇÃO                            |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 444.395,00            | 0,00                    |
| SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)    |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 444.395,00            | 0,00                    |
| ÁREAS DE ATUAÇÃO                           |                              |                                                                                       |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            | 27                           | Desporto e Lazer                                                                      |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            | 812                          | Desporto Comunitário                                                                  |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
| TOTAL SUBFUNÇÃO                            |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    |
| SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)    |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    |
| TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)                  |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 4.798.162,98          | 958.061,15              |
| 3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA |                              |                                                                                       |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            | 08                           | Assistência Social                                                                    |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
| ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO                |                              |                                                                                       |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            | 244                          | Assistência Comunitária                                                               |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            |                              | Benefícios Eventuais                                                                  | 15.002.08.244.0024.6176   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 32.401,71             |                         |
|                                            |                              | Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários | 15.002.08.244.0024.6177   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 158.223,51            |                         |
|                                            |                              | Financiamento da Proteção Social Básica                                               | 15.002.08.244.0024.6178   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 9.265,14              |                         |
|                                            |                              | Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica                              | 15.002.08.244.0024.6179   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 69.200,00             |                         |
|                                            |                              | Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários | 15.002.08.244.0025.6180   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 0,00                  |                         |
|                                            |                              | Financiamento da Proteção Social Especial                                             | 15.002.08.244.0025.6181   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 8.228,00              |                         |
|                                            |                              | Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial                            | 15.002.08.244.0025.6182   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 37.964,25             |                         |
| TOTAL SUBFUNÇÃO                            |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 315.282,61            | 0,00                    |
| ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                 |                              |                                                                                       |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            | 122                          | Administração Geral                                                                   |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
| ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)                      | FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B) | TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                           | FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D) | TIPO DE OCA(E) | ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE (F) | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) |                         | VALOR LIQUIDADO (R\$) |                         |
|                                            |                              | Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários | 15.001.08.122.0023.6172   | NEx            |                                 | VALOR(G)              | VALOR PONDERADO (H=GxF) | VALOR(G)              | VALOR PONDERADO (H=GxF) |
|                                            |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  |                         | 98.539,69             |                         |
|                                            |                              | Gestão da Política de Assistência Social                                              | 15.001.08.122.0023.6173   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 39.910,73             |                         |
|                                            |                              | Aprimoramento da Gestão do SUAS                                                       | 15.002.08.122.0023.6174   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 760,00                |                         |
|                                            |                              | Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único                 | 15.002.08.122.0023.6175   | NEx            |                                 | 0,00                  |                         | 557,20                |                         |
| TOTAL SUBFUNÇÃO                            |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 139.767,62            | 0,00                    |
| SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)    |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 455.050,23            | 0,00                    |
| ÁREAS DE ATUAÇÃO                           |                              |                                                                                       |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            | 243                          | Assistência à Criança a ao Adolescente                                                |                           |                |                                 |                       |                         |                       |                         |
|                                            |                              | Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes            | 15.004.14.243.0027.6160   | Ex             | 1,00                            | 0,00                  | 0,00                    | 350,00                | 350,00                  |
|                                            |                              | Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes    | 15.004.14.243.0027.6185   | Ex             | 1,00                            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    |
| TOTAL SUBFUNÇÃO                            |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 350,00                | 350,00                  |
| SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (6)    |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 350,00                | 350,00                  |
| TOTAL DO EIXO(III = 5+6)                   |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 455.400,23            | 350,00                  |
| TOTAL GERAL (IV = I + II + III)            |                              |                                                                                       |                           |                |                                 | 0,00                  | 0,00                    | 8.170.519,70          | 958.411,15              |

| RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO |                          |      |                              |      |                                             |      |  |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|------------------------------|------|---------------------------------------------|------|--|
| BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO    |                          |      |                              |      |                                             |      |  |
| Ações Prioritárias e Funções Governamentais                       | Orçamento Exclusivo (d¹) |      | Orçamento Não Exclusivo (d²) |      | Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d¹+d²) |      |  |
|                                                                   | R\$                      | %    | R\$                          | %    | R\$                                         |      |  |
| Promovendo Vidas Saudáveis                                        |                          |      |                              |      |                                             |      |  |
| Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=(a¹+a²+a³)   | 0,00                     | 0,00 | 0,00                         | 0,00 | 0,00                                        | 0,00 |  |
| Saúde (a¹)                                                        | 0,00                     | 0,00 | 0,00                         | 0,00 | 0,00                                        | 0,00 |  |
| Saneamento (a²)                                                   | 0,00                     | 0,00 | 0,00                         | 0,00 | 0,00                                        | 0,00 |  |
| Habitação (a³)                                                    | 0,00                     | 0,00 | 0,00                         | 0,00 | 0,00                                        | 0,00 |  |

|                                                                       |               |        |      |      |            |        |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------|------|------------|--------|
| Acesso à Educação de Qualidade                                        |               |        |      |      |            |        |
| Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)=(b¹+b²+b³) | 958.061,15    | 99,96  | 0,00 | 0,00 | 958.061,15 | 99,96  |
| Educação (b¹)                                                         | 958.061,15    | 99,96  | 0,00 | 0,00 | 958.061,15 | 99,96  |
| Cultura (b²)                                                          | 0,00          | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00   |
| Desporto e Lazer (b³)                                                 | 0,00          | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00   |
| Promoção de Direitos e Proteção Integral                              |               |        |      |      |            |        |
| Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c¹+c²)                       | 350,00        | 0,04   | 0,00 | 0,00 | 350,00     | 0,04   |
| Assistência Social (c¹)                                               | 0,00          | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00   |
| Direitos de Cidadania (c²)                                            | 350,00        | 0,04   | 0,00 | 0,00 | 350,00     | 0,04   |
| Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)                    | 958.411,15    | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 958.411,15 | 100,00 |
| PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL                  |               |        |      |      |            |        |
| Valor Total do Orçamento Liquidado (f)                                | 12.921.921,31 |        |      |      |            |        |
| Orçamento Exclusivo – valor percentual (d¹)= (d¹/e)100                |               | 7,42   |      |      |            |        |
| Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d²)= (d²/e)100            |               |        |      | 0,00 |            |        |

| RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO           |                                   |      |                          |        |        |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------|--------------------------|--------|--------|
| Ações Prioritárias e Funções Governamentais                           | Orçamento Inicial (aprovado) (d¹) |      | Orçamento Liquidado (d²) |        |        |
|                                                                       | R\$                               | %    | R\$                      | %      |        |
| Promovendo Vidas Saudáveis                                            |                                   |      |                          |        |        |
| Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=(a¹+a²+a³)       | 0,00                              | 0,00 | 0,00                     | 0,00   | 0,00   |
| Saúde (a¹)                                                            | 0,00                              | 0,00 | 0,00                     | 0,00   | 0,00   |
| Saneamento (a²)                                                       | 0,00                              | 0,00 | 0,00                     | 0,00   | 0,00   |
| Habitação (a³)                                                        | 0,00                              | 0,00 | 0,00                     | 0,00   | 0,00   |
| Acesso à Educação de Qualidade                                        |                                   |      |                          |        |        |
| Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)=(b¹+b²+b³) | 0,00                              | 0,00 | 958.061,15               | 99,96  | 99,96  |
| Educação (b¹)                                                         | 0,00                              | 0,00 | 958.061,15               | 99,96  | 99,96  |
| Cultura (b²)                                                          | 0,00                              | 0,00 | 0,00                     | 0,00   | 0,00   |
| Desporto e Lazer (b³)                                                 | 0,00                              | 0,00 | 0,00                     | 0,00   | 0,00   |
| Promoção de Direitos e Proteção Integral                              |                                   |      |                          |        |        |
| Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c¹+c²)                       | 0,00                              | 0,00 | 350,00                   | 0,04   | 0,04   |
| Assistência Social (c¹)                                               | 0,00                              | 0,00 | 0,00                     | 0,00   | 0,00   |
| Direitos de Cidadania (c²)                                            | 0,00                              | 0,00 | 350,00                   | 0,04   | 0,04   |
| Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)                    | 0,00                              | 0,00 | 958.411,15               | 100,00 | 100,00 |
| Valor Total do Orçamento Inicial (e)                                  | 0,00                              |      |                          |        |        |
| Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d¹/e)100  |                                   | 0,00 |                          |        |        |
| Valor Total do Orçamento Liquidado (g)                                |                                   |      | 12.921.921,31            |        |        |
| Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d²/g)100 |                                   |      |                          |        | 7,42   |

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
 Andreia Brunosky Cherobim  
**Código Identificador:**C19EB6B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 35.365/2015

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016****REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2016 – Registro de Preços nº 002/2016**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS, MESAS E CADEIRAS EMPILHÁVEIS DE PLÁSTICO**, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaguá, assinada aos **11 (onze)** dias do mês de **abril de 2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora do Lote **01: COURAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP****CNPJ: 26.674.747/0001-19**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA                   | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 01   | 01   | Tenda sanfonada com as mínimas características a seguir: 3,00 x 3,00 com 03 fechamentos laterais, logomarca da Prefeitura na lateral direita e logomarca da Secretaria Requisitante na lateral esquerda. Lona de cobertura e das laterais: nylon 600 plastificado, com costuras mecânicas duplas em PVC, com reforço estrutural nos cantos e nas partes de sustentação, fixado na estrutura de ferro através de velcros, parafusos e roscas em aço, com lona na cor a se definir. Estrutura metálica: chapa de ferro metalon e obbilonh, com espessuras de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30, armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos e conexões em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Pés de sustentação em chapa de ferro metalon com espessuras de 15 x 15, 2 x 20, 25 x 25, 30 x 30 armados em formato de telescópio e com | Visual Modelo Sanfonada | Unid. | 39     | 900,64               | 35.124,96         |

|                    |  |                  |  |  |  |                      |  |
|--------------------|--|------------------|--|--|--|----------------------|--|
|                    |  | altura de 2,00 m |  |  |  |                      |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |                  |  |  |  | <b>R\$ 35.124,96</b> |  |

Empresa vencedora do Lote **02: TENDAS PARANÁ LTDA EPP**

**CNPJ: 11.756.934/0001-74**

| LOTE               | ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA         | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 02                 | 01   | Tenda sanfonada com as mínimas características a seguir: 4,50 x 3,00 com 03 fechamentos laterais, logomarca da Prefeitura na lateral direita e logomarca da Secretaria Requisitante na lateral esquerda. Lona de cobertura e das laterais: nylon 600 plastificado, com costuras mecânicas duplas em PVC, com reforço estrutural nos cantos e nas partes de sustentação, fixado na estrutura de ferro através de velcros, parafusos e roscas em aço, com lona na cor a se definir. Estrutura metálica: chapa de ferro metalon e obbilonh, com espessuras de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30, armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos e conexões em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Pés de sustentação em chapa de ferro metalon com espessuras de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25, 30 x 30 armados em formato de telescópio e com altura de 2,00 m. Capacidade aproximada: 16 pessoas. | Tendas Paraná | Unid. | 33     | 1.504,54             | 49.650,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |       |        | <b>R\$ 49.650,00</b> |                   |

Empresa vencedora do Lote **03: INFANTARIA COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 20.795.155/0001-79**

| LOTE               | ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA            | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 03                 | 01   | Mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante. | Goyana Monobloco | Unid. | 222    | 44,88                | 9.963,36          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |       |        | <b>R\$ 9.963,36</b>  |                   |

Empresa vencedora do Lote **04: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA**

**CNPJ: 05.211.777/0001-19**

| LOTE               | ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA                  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 04                 | 01   | Cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca, sem apoio, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas: altura 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais. | Rei do Plástico Goyana | Unid. | 758    | 26,60                | 20.162,80         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |       |        | <b>R\$ 20.162,80</b> |                   |

Paranaguá, 14 de abril de 2016

Município de Paranaguá

**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:**A8D23CE2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2016 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2016. REF.**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2016**

**EXTRATO**

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN ME;

Objeto: Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica e Elétrica Veicular para veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Lúcia (Veículos, Caminhões, ônibus e máquinas).

Valores:

| Lote      | Item | Código produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                           | Marca produto | Unidade medida | Quantidade | Preço unitário |
|-----------|------|------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|------------|----------------|
| LOTE: 001 | 1    | 4432                   | SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA BÁSICO/ (ÔNIBUS E CAMINHÕES)             |               | H              | 300,00     | 78,90          |
| LOTE: 001 | 2    | 4434                   | SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA BÁSICO/ HORA TRABALHADA (MÁQUINAS PESADA |               | H              | 300,00     | 128,50         |

Prazo de Execução: 31/12/2016.

Prazo de Vigência: 31/12/2016.

Data da Assinatura: 24/05/2016.

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**65C3C229

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2016**

O Município de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LEONEL LEAL LISBOA - ME**, sito à Rua Principal, Sn - CEP: 85760000 - Bairro: Linha Lageado Cedro Cidade/UF: Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.318/0001-76, para **AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS PARA AJARDINAMENTO**: Aquisição de mudas diversas para ajardinamento da nova Unidade básica de Saúde e das demais áreas urbanas do Município de Santa Lúcia PR, no valor de **R\$ 7.760,00 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**, conforme abaixo descrito:

| LEONEL LEAL LISBOA - ME |      |                                     |       |         |            |        |             |
|-------------------------|------|-------------------------------------|-------|---------|------------|--------|-------------|
| Lote                    | Item | Produto                             | Marca | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total |
| 1                       | 1    | SUBSTRATO                           |       | UN      | 5,00       | 18,00  | 90,00       |
| 1                       | 2    | PALMEIRA FENIX TRONCO 0,60 CM       |       | UN      | 12,00      | 30,00  | 360,00      |
| 1                       | 3    | ARBUSTO PODOCARPO                   |       | UN      | 25,00      | 13,00  | 325,00      |
| 1                       | 4    | MOREIA BRANCA                       |       | UN      | 10,00      | 12,00  | 120,00      |
| 1                       | 5    | MUDA DE ESTRELICITA                 |       | UN      | 2,00       | 20,00  | 40,00       |
| 1                       | 6    | VASO DE CIMENTO 60 CM PARA PLANTAS  |       | UN      | 3,00       | 100,00 | 300,00      |
| 1                       | 7    | PLEOMELIA VEREGATA 3 MTS            |       | UN      | 1,00       | 120,00 | 120,00      |
| 1                       | 8    | DASSILIRIO 1 METRO                  |       | UN      | 1,00       | 180,00 | 180,00      |
| 1                       | 9    | MUDA DE DRACENA DRACO               |       | UN      | 1,00       | 180,00 | 180,00      |
| 1                       | 10   | SACO DE PEDRA SEIXO                 |       | SC      | 48,00      | 20,00  | 960,00      |
| 1                       | 11   | SACO DE PEDRA BRITA BRANCA          |       | SC      | 42,00      | 20,00  | 840,00      |
| 1                       | 12   | MUDAS DE CYCAS 0,5 MT               |       | UN      | 2,00       | 80,00  | 160,00      |
| 1                       | 13   | MUDA DE ARECA 3 MTS                 |       | UN      | 1,00       | 110,00 | 110,00      |
| 1                       | 14   | MUDA DE 7 COPAS                     |       | UN      | 25,00      | 25,00  | 625,00      |
| 1                       | 15   | MUDA FIGUEIRA CHILENA               |       | UN      | 10,00      | 15,00  | 150,00      |
| 1                       | 16   | FORAÇÃO PARA JARDIM                 |       | CX      | 100,00     | 13,00  | 1.300,00    |
| 1                       | 17   | MUDA DE COQUEIRO VERDELIANO 0,70 CM |       | UN      | 1,00       | 25,00  | 25,00       |
| 1                       | 18   | PALMEIRA FENIX 1,5 MT               |       | UN      | 3,00       | 100,00 | 300,00      |
| 1                       | 19   | DRACENA TRICOLOR 30 CM              |       | UN      | 30,00      | 8,00   | 240,00      |
| 1                       | 20   | GRAMA PRETA                         |       | CX      | 100,00     | 3,00   | 300,00      |
| 1                       | 21   | MUDA DE LIRIOPES 15 CM              |       | UN      | 90,00      | 8,00   | 720,00      |
| 1                       | 22   | PODOCARPO 2 MTS                     |       | UN      | 9,00       | 20,00  | 180,00      |
| 1                       | 23   | PODOCARPO 1,5 MT                    |       | UN      | 4,00       | 15,00  | 60,00       |
| 1                       | 24   | DRACENA TRICOLOR                    |       | UN      | 3,00       | 25,00  | 75,00       |
| TOTAL                   |      |                                     |       |         |            |        | 7.760,00    |

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 24 de Maio de 2016.

**ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**5E3C17D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2016 REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016.**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2016.**

O Município de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN ME**, sito à Av. Do Rosario, S/N Brcao - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.990.104/0001-00, para o **CREDENCIAMENTO** objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA VEICULAR**: Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica e Elétrica Veicular para veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Lúcia (Veículos, Caminhões, ônibus e máquinas), conforme abaixo descrito:

| Lote | Item | Serviço                                                                 | Marca | Unidade | Quantidade | Preço  |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|--------|
| 1    | 1    | SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA BÁSICO/ (ÔNIBUS E CAMINHÕES)              |       | H       | 300,00     | 78,90  |
| 1    | 2    | SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA BÁSICO/ HORA TRABALHADA (MÁQUINAS PESADA) |       | H       | 300,00     | 128,50 |

Sendo estes os itens credenciados para o participante, fica a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 19 de Maio de 2016.

**ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**4F5F575F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2015 A ABRIL/2016

| RREO –ANEXO III (LRF,Art. 53, inciso I)                                            |                                                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | R\$ 1,00                |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                      | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | TOTAL<br>(ÚLT. 12 MES.) |
|                                                                                    | Mai/2015                                           | Jun/2015      | Jul/2015      | Ago/2015      | Set/2015      | Out/2015      | Nov/2015      | Dez/2015      | Jan/2016      | Fev/2016      | Mar/2016      | Abr/2016      |                         |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                             | 16.292.920,93                                      | 13.441.145,01 | 12.040.861,50 | 10.898.328,54 | 12.056.000,85 | 13.082.683,45 | 12.149.681,48 | 16.499.584,57 | 15.421.142,08 | 15.591.684,88 | 17.514.747,61 | 10.924.000,56 | 165.912.781,46          |
| Receita Tributária                                                                 | 3.114.112,26                                       | 1.886.077,43  | 1.743.438,36  | 1.652.066,98  | 1.649.885,72  | 1.704.864,75  | 1.884.100,67  | 1.875.015,62  | 1.499.413,11  | 1.520.530,74  | 1.784.850,20  | 1.992.887,31  | 22.307.243,15           |
| I.P.T.U.                                                                           | 1.470.872,06                                       | 421.945,17    | 277.442,72    | 226.352,96    | 222.767,56    | 206.471,17    | 228.001,28    | 271.266,76    | 101.990,98    | 91.996,89     | 107.152,62    | 117.928,57    | 3.744.188,74            |
| I.S.S                                                                              | 423.434,11                                         | 391.138,43    | 487.910,66    | 515.563,81    | 542.302,66    | 587.429,28    | 734.519,83    | 624.295,11    | 522.790,71    | 541.619,65    | 416.425,97    | 386.914,59    | 6.174.344,81            |
| I.T.B.I                                                                            | 325.290,79                                         | 291.534,66    | 209.460,67    | 126.139,12    | 143.779,52    | 148.037,97    | 159.980,11    | 132.471,79    | 154.903,84    | 121.273,23    | 244.853,45    | 254.452,72    | 2.312.177,87            |
| I.R.R.F                                                                            | 190.412,58                                         | 195.017,56    | 195.179,85    | 233.573,33    | 192.460,33    | 204.343,11    | 174.607,54    | 329.335,23    | 180.470,53    | 183.500,23    | 197.628,77    | 248.623,69    | 2.525.152,75            |
| Outras Receitas Tributárias                                                        | 704.102,72                                         | 586.441,61    | 573.444,46    | 550.437,76    | 548.575,65    | 558.583,22    | 586.991,91    | 517.646,73    | 539.257,05    | 582.140,74    | 818.789,39    | 984.967,74    | 7.551.378,98            |
| Receita de Contribuições                                                           | 663.651,51                                         | 566.221,39    | 548.120,31    | 562.583,34    | 360.984,19    | 533.370,06    | 576.346,64    | 1.120.002,53  | 232.161,63    | 533.983,36    | 640.278,38    | 394.399,03    | 6.732.102,37            |
| Receita Patrimonial                                                                | 1.959.364,09                                       | 545.979,61    | 1.020.686,16  | 385.567,31    | 699.815,36    | 2.251.005,37  | 1.137.612,28  | 1.434.560,57  | 1.755.022,93  | 2.045.886,97  | 4.218.758,47  | 92.681,10     | 17.546.940,22           |
| Receita Agropecuária                                                               | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                    |
| Receita Industrial                                                                 | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                    |
| Receita serviços                                                                   | 0,00                                               | 0,00          | 210,00        | 120,00        | 380.593,48    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 380.923,48              |
| Transferências Correntes                                                           | 10.555.761,14                                      | 10.442.834,65 | 8.728.374,74  | 8.297.990,91  | 8.938.309,81  | 8.557.829,48  | 8.465.103,98  | 11.983.644,83 | 11.894.400,18 | 11.448.812,04 | 10.857.876,29 | 8.443.894,79  | 118.614.832,84          |
| Cota Parte do FPM                                                                  | 3.919.527,39                                       | 3.410.386,18  | 2.525.284,05  | 2.953.496,27  | 2.462.348,20  | 2.802.560,36  | 3.164.310,64  | 4.182.131,14  | 3.456.962,44  | 4.327.617,15  | 2.628.675,17  | 3.124.930,25  | 38.958.229,24           |
| Cota Parte do ICMS                                                                 | 1.453.557,09                                       | 1.618.224,39  | 1.512.022,65  | 1.239.424,27  | 1.985.432,04  | 1.606.287,99  | 1.406.934,94  | 2.091.096,67  | 1.417.220,70  | 1.535.925,05  | 2.093.649,50  | 1.381.712,06  | 19.341.487,35           |
| Cota Parte do IPVA                                                                 | 1.412.512,93                                       | 1.380.685,66  | 557.296,60    | 512.231,70    | 384.853,19    | 290.696,06    | 249.572,45    | 403.730,75    | 2.750.762,34  | 1.583.910,73  | 1.649.144,52  | 575.791,71    | 11.751.188,64           |
| Cota-Parte do ITR                                                                  | 1.160,44                                           | 894,45        | 1.020,24      | 1.204,12      | 5.450,04      | 23.229,21     | 2.973,86      | 1.814,22      | 1.104,77      | 710,97        | 901,82        | 988,16        | 41.452,30               |
| Transferências LC 87/1996                                                          | 12.162,71                                          | 12.162,71     | 12.162,71     | 12.162,71     | 12.162,71     | 12.162,71     | 12.162,71     | 12.162,71     | 12.567,88     | 12.567,88     | 12.567,88     | 12.567,92     | 147.573,24              |
| Transferências LC 61/1989                                                          | 23.988,23                                          | 22.848,80     | 21.048,38     | 22.396,47     | 22.332,84     | 25.904,28     | 23.601,09     | 23.304,64     | 28.144,32     | 22.181,56     | 21.656,19     | 22.221,06     | 279.627,86              |
| Transferências do FUNDEB                                                           | 2.829.271,31                                       | 2.681.831,34  | 2.644.825,05  | 2.118.717,36  | 2.951.356,55  | 2.591.410,73  | 2.335.577,49  | 3.264.047,34  | 3.012.079,05  | 3.004.710,35  | 3.408.330,83  | 2.294.061,78  | 33.136.219,18           |
| Outras Transferências Correntes                                                    | 903.581,04                                         | 1.315.801,12  | 1.454.715,06  | 1.438.358,01  | 1.114.374,24  | 1.205.578,14  | 1.269.970,80  | 2.005.357,36  | 1.215.558,68  | 961.188,35    | 1.042.950,38  | 1.031.621,85  | 14.959.055,03           |
| Outras Receitas Correntes                                                          | 31,93                                              | 31,93         | 31,93         | 0,00          | 26.412,29     | 35.613,79     | 86.517,91     | 86.361,02     | 40.144,23     | 42.471,77     | 12.984,27     | 138,33        | 330.739,40              |
| (-) Renuncias/Restituições/Descontos                                               | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                    |
| DEDUÇÕES (II)                                                                      | 3.515.306,64                                       | 2.063.134,83  | 2.150.981,88  | 1.557.440,81  | 1.912.897,40  | 3.452.029,41  | 2.420.171,13  | 3.542.722,67  | 3.250.392,24  | 3.781.524,27  | 5.640.203,06  | 1.023.642,21  | 34.310.446,55           |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 2.150.724,92                                       | 774.094,44    | 1.225.215,01  | 609.257,73    | 912.139,62    | 2.464.607,56  | 1.362.798,89  | 2.228.293,63  | 1.676.895,54  | 2.242.934,98  | 4.358.884,10  | 0,00          | 20.005.846,42           |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                      | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 26.242,03     | 35.253,79     | 85.461,16     | 80.288,46     | 40.144,23     | 42.006,96     | 0,00          | 0,00          | 309.396,63              |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                         | 1.364.581,72                                       | 1.289.040,39  | 925.766,87    | 948.183,08    | 974.515,75    | 952.168,06    | 971.911,08    | 1.234.140,58  | 1.533.352,47  | 1.496.582,33  | 1.281.318,96  | 1.023.642,21  | 13.995.203,50           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)                                          | 12.777.614,29                                      | 11.378.010,18 | 9.889.879,62  | 9.340.887,73  | 10.143.103,45 | 9.630.654,04  | 9.729.510,35  | 12.956.861,90 | 12.170.749,84 | 11.810.160,61 | 11.874.544,55 | 9.900.358,35  | 131.602.334,91          |

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotaio  
**Código Identificador:**AB486A53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

PODER EXECUTIVO  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
5/2.015 A 4/2.016

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)          |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                        | R\$ 1,00                 |  |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------|--------------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO                                    | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total<br>Últ. 12 meses | Previsão<br>Exerc. Atual |  |
|                                                  | 5 / 2.015                                          | 6 / 2.015    | 7 / 2.015    | 8 / 2.015    | 9 / 2.015    | 10 / 2.015   | 11 / 2.015   | 12 / 2.015   | 1 / 2.016    | 2 / 2.016    | 3 / 2.016    | 4 / 2.016    |                        |                          |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)                           | 3.331.228,65                                       | 3.341.286,64 | 2.862.736,90 | 2.533.839,67 | 2.880.385,09 | 3.207.648,93 | 2.851.632,58 | 3.985.558,00 | 3.508.926,92 | 3.404.692,73 | 3.386.895,15 | 2.885.707,19 | 38.180.538,45          | 46.727.665,93            |  |
| Receita Tributária                               | 435.252,75                                         | 200.595,26   | 296.643,42   | 201.229,35   | 175.285,51   | 203.297,33   | 173.735,69   | 274.845,14   | 187.906,75   | 161.460,35   | 291.843,58   | 406.109,61   | 3.008.204,74           | 3.290.908,00             |  |
| IPTU                                             | 182.086,24                                         | 42.969,22    | 31.258,98    | 9.471,60     | 12.409,00    | 15.102,45    | 14.582,55    | 21.390,50    | 14.216,08    | 19.287,47    | 109.115,16   | 207.286,37   | 679.175,62             | 718.406,00               |  |
| ISS                                              | 89.813,01                                          | 67.239,43    | 76.524,73    | 79.169,91    | 85.164,70    | 94.068,36    | 83.364,50    | 76.654,96    | 91.574,79    | 68.369,88    | 71.170,11    | 59.839,45    | 942.953,83             | 1.014.900,00             |  |
| ITBI                                             | 26.604,75                                          | 28.856,06    | 124.832,53   | 52.672,69    | 16.736,12    | 30.146,04    | 14.901,48    | 45.229,87    | 22.382,76    | 7.602,92     | 11.909,14    | 22.685,37    | 404.559,73             | 349.800,00               |  |
| IRRF                                             | 39.942,79                                          | 36.567,17    | 44.206,95    | 48.466,21    | 48.223,34    | 49.055,52    | 51.883,74    | 110.155,05   | 51.077,46    | 54.832,53    | 56.737,55    | 54.487,70    | 645.636,01             | 679.030,00               |  |
| Outras Receitas Tributárias                      | 96.805,96                                          | 24.963,38    | 19.820,23    | 11.448,94    | 12.752,35    | 14.924,96    | 9.003,42     | 21.414,76    | 8.655,66     | 11.367,55    | 42.911,62    | 61.810,72    | 335.879,55             | 528.772,00               |  |
| Receita de Contribuições                         | 64.889,04                                          | 56.801,40    | 56.398,23    | 65.967,37    | 434,11       | 65.723,74    | 126.435,01   | 63.928,13    | 6.389,35     | 68.847,22    | 73.873,64    | 94.781,14    | 744.468,38             | 712.150,00               |  |
| Receita Patrimonial                              | 23.251,03                                          | 27.884,46    | 31.692,38    | 29.171,44    | 32.352,07    | 33.652,87    | 27.763,69    | 13.177,24    | 23.486,23    | 25.458,38    | 8.469,68     | 6.483,18     | 282.842,65             | 230.209,00               |  |
| Receita Agropecuária                             | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |  |
| Receita Industrial                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |  |
| Receita de Serviços                              | 167.751,57                                         | 174.733,06   | 162.067,10   | 148.994,14   | 153.763,82   | 194.829,25   | 155.223,87   | 193.107,16   | 169.910,79   | 167.835,13   | 26.487,37    | 6.630,94     | 1.721.334,20           | 3.428.131,00             |  |
| Transferências Correntes                         | 2.635.267,21                                       | 2.876.928,91 | 2.297.567,13 | 2.081.008,52 | 2.513.033,23 | 2.705.821,23 | 2.362.614,85 | 3.433.388,50 | 3.116.884,65 | 2.973.197,99 | 2.984.794,86 | 2.370.264,45 | 32.350.771,53          | 38.983.087,93            |  |
| Cota-Parte do FPM                                | 979.881,84                                         | 852.596,55   | 631.321,02   | 738.374,07   | 615.587,06   | 700.640,10   | 791.077,66   | 909.648,53   | 864.240,61   | 1.081.904,29 | 657.168,80   | 781.232,55   | 9.603.673,08           | 13.551.944,93            |  |
| Cota-Parte do ICMS                               | 924.988,99                                         | 1.029.777,05 | 962.194,27   | 788.722,92   | 1.263.454,17 | 1.022.181,18 | 895.320,41   | 1.330.695,16 | 951.944,90   | 1.034.781,34 | 1.410.530,71 | 930.885,17   | 12.545.476,27          | 15.000.000,00            |  |
| Cota-Parte do IPVA                               | 186.616,67                                         | 181.720,21   | 54.963,59    | 51.343,50    | 38.980,10    | 41.493,64    | 26.869,70    | 46.973,00    | 532.145,02   | 226.255,32   | 216.433,45   | 78.066,44    | 1.681.860,64           | 1.125.000,00             |  |
| Cota-Parte do ITR                                | 2.191,55                                           | 1.741,73     | 1.014,07     | 652,73       | 14.965,11    | 324.793,56   | 42.704,87    | 30.429,39    | 26.446,19    | 358,19       | 23.892,72    | 426,59       | 469.616,70             | 575.000,00               |  |
| Transferências LC 87/1996                        | 7.739,89                                           | 7.739,89     | 7.739,89     | 7.739,89     | 7.739,89     | 7.739,89     | 7.739,89     | 7.739,89     | 8.467,33     | 8.467,33     | 8.467,33     | 8.467,24     | 95.788,35              | 146.250,00               |  |
| Transferências LC 61/1989                        | 15.074,40                                          | 14.358,35    | 13.226,95    | 14.074,11    | 14.034,13    | 16.278,45    | 14.831,10    | 14.644,81    | 18.085,48    | 14.757,32    | 14.407,79    | 14.783,62    | 178.556,51             | 218.750,00               |  |
| Transferências do FUNDEB                         | 364.728,66                                         | 345.721,80   | 340.951,22   | 273.129,34   | 380.466,98   | 334.065,42   | 301.085,31   | 420.776,77   | 400.520,78   | 400.112,87   | 453.859,78   | 305.481,61   | 4.320.900,54           | 4.725.600,00             |  |
| Outras Transferências Correntes                  | 154.045,21                                         | 443.273,33   | 286.156,12   | 206.971,96   | 177.805,79   | 258.628,99   | 282.985,91   | 672.480,95   | 315.034,34   | 206.561,33   | 200.034,28   | 250.921,23   | 3.454.899,44           | 3.640.543,00             |  |
| Outras Receitas Correntes                        | 4.817,05                                           | 4.343,55     | 18.368,64    | 7.468,85     | 5.516,35     | 4.324,51     | 5.859,47     | 7.111,83     | 4.349,15     | 7.893,66     | 1.426,02     | 1.437,87     | 72.916,95              | 83.180,00                |  |
| (-) Renúncias/Restituições/Descontos             | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |  |
| DEDUÇÕES (II)                                    | 423.298,65                                         | 417.586,71   | 334.091,92   | 320.181,41   | 390.952,04   | 422.625,34   | 355.708,67   | 468.026,07   | 480.265,88   | 473.304,72   | 466.180,16   | 362.772,29   | 4.914.993,86           | 6.113.000,00             |  |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |  |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |  |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB       | 423.298,65                                         | 417.586,71   | 334.091,92   | 320.181,41   | 390.952,04   | 422.625,34   | 355.708,67   | 468.026,07   | 480.265,88   | 473.304,72   | 466.180,16   | 362.772,29   | 4.914.993,86           | 6.113.000,00             |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)        | 2.907.930,00                                       | 2.923.699,93 | 2.528.644,98 | 2.213.658,26 | 2.489.433,05 | 2.785.023,59 | 2.495.923,91 | 3.517.531,93 | 3.028.661,04 | 2.931.388,01 | 2.920.714,99 | 2.522.934,90 | 33.265.544,59          | 40.614.665,93            |  |

**CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**  
Contadora  
CRC PR 049944/O-5

**EDIVALDO PEREIRA**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**CC7F2D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIMESTRE - 2016

PODER EXECUTIVO  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
5/2.015 A 4/2.016

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)          |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                        | R\$ 1,00                 |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------|--------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                    | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total<br>Últ. 12 meses | Previsão<br>Exerc. Atual |
|                                                  | 5 / 2.015                                          | 6 / 2.015    | 7 / 2.015    | 8 / 2.015    | 9 / 2.015    | 10 / 2.015   | 11 / 2.015   | 12 / 2.015   | 1 / 2.016    | 2 / 2.016    | 3 / 2.016    | 4 / 2.016    |                        |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                           | 7.917.896,16                                       | 8.244.880,15 | 7.420.534,06 | 6.311.148,68 | 7.169.582,98 | 7.921.140,93 | 7.120.776,52 | 9.849.403,78 | 9.412.635,00 | 7.358.547,06 | 8.813.804,56 | 5.752.805,88 | 93.293.155,76          | 98.699.555,22            |
| Receita Tributária                               | 1.178.924,27                                       | 926.021,93   | 1.154.376,58 | 1.286.317,93 | 904.915,36   | 936.804,82   | 1.090.434,15 | 1.048.373,83 | 1.144.566,25 | 890.071,72   | 2.050.011,37 | 878.337,39   | 13.489.155,60          | 15.516.608,00            |
| IPTU                                             | 129.593,62                                         | 126.700,19   | 200.762,57   | 163.088,24   | 129.192,81   | 180.696,08   | 112.848,00   | 166.037,42   | 74.201,16    | 62.634,94    | 912.872,37   | 168.818,56   | 2.427.445,96           | 3.318.980,00             |
| ISS                                              | 669.920,40                                         | 627.214,92   | 610.292,61   | 687.849,21   | 614.060,47   | 604.907,34   | 573.710,92   | 561.555,81   | 601.838,54   | 547.805,95   | 520.776,78   | 378.090,07   | 6.998.023,02           | 7.549.000,00             |
| ITBI                                             | 51.412,45                                          | 65.771,71    | 80.853,23    | 82.524,20    | 60.398,94    | 40.372,51    | 119.367,55   | 90.529,95    | 61.714,14    | 34.808,65    | 54.345,20    | 64.897,39    | 806.995,92             | 1.380.012,00             |
| IRRF                                             | 240.119,34                                         | 27.336,09    | 150.070,29   | 243.902,55   | 27.935,52    | 35.288,43    | 207.028,25   | 169.119,17   | 375.278,84   | 199.668,57   | 193.657,44   | 181.687,77   | 2.051.092,26           | 2.056.000,00             |
| Outras Receitas Tributárias                      | 87.878,46                                          | 78.999,02    | 112.397,88   | 108.953,73   | 73.327,62    | 75.540,46    | 77.479,43    | 61.131,48    | 31.533,57    | 45.153,61    | 368.359,58   | 84.843,60    | 1.205.598,44           | 1.212.616,00             |
| Receita de Contribuições                         | 329.892,64                                         | 338.337,57   | 317.286,71   | 293.369,86   | 338.101,29   | 341.424,56   | 318.549,68   | 348.233,67   | 540.293,39   | 107.491,97   | 115.649,01   | 3.410,43     | 3.392.040,78           | 3.492.166,93             |
| Receita Patrimonial                              | 479.465,08                                         | 962.895,17   | 468.145,57   | 144.391,54   | 238.130,62   | 812.593,46   | 396.531,18   | 1.107.749,13 | 686.349,28   | 37.497,89    | 327.420,53   | 31.858,47    | 5.693.027,92           | 3.763.004,62             |
| Receita Agropecuária                             | 4.125,00                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 4.125,00               | 0,00                     |
| Receita Industrial                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |
| Receita de Serviços                              | 8.045,86                                           | 8.197,85     | 7.157,80     | 9.762,17     | 2.088,07     | 15.693,75    | 148.539,00   | 8.128,70     | 2.053,60     | 9.385,36     | 6.389,66     | 19.933,50    | 245.375,32             | 175.460,00               |
| Transferências Correntes                         | 5.774.477,61                                       | 5.960.427,24 | 5.340.809,74 | 4.431.399,71 | 5.528.673,20 | 5.682.339,96 | 5.060.365,49 | 7.209.308,98 | 6.909.115,38 | 6.313.072,10 | 6.307.481,93 | 4.818.620,86 | 69.336.092,20          | 74.063.336,50            |
| Cota-Parte do FPM                                | 1.959.763,70                                       | 1.705.193,11 | 1.262.642,03 | 1.476.748,14 | 1.231.174,11 | 1.401.280,16 | 1.582.155,32 | 1.819.297,05 | 1.728.481,21 | 2.163.808,58 | 1.314.337,59 | 1.562.465,13 | 19.207.346,13          | 23.000.000,00            |
| Cota-Parte do ICMS                               | 1.909.421,50                                       | 2.125.731,73 | 1.986.223,00 | 1.628.132,36 | 2.608.103,00 | 2.110.051,84 | 1.848.177,72 | 2.746.906,14 | 1.784.604,14 | 1.929.303,77 | 2.629.871,73 | 1.735.593,98 | 25.042.120,91          | 25.000.000,00            |
| Cota-Parte do IPVA                               | 523.572,66                                         | 500.912,76   | 182.859,03   | 119.645,63   | 86.341,59    | 69.840,65    | 54.864,23    | 83.503,67    | 1.570.753,54 | 651.101,46   | 608.193,57   | 201.940,98   | 4.653.529,77           | 3.600.000,00             |
| Cota-Parte do ITR                                | 2.875,82                                           | 5.328,91     | 5.377,25     | 1.092,94     | 67.067,07    | 576.369,17   | 47.435,08    | 29.624,35    | 25.218,37    | 12.385,49    | 4.419,55     | 2.150,12     | 779.344,12             | 1.588.000,00             |
| Transferências LC 87/1996                        | 15.977,18                                          | 15.977,18    | 15.977,18    | 15.977,18    | 15.977,18    | 15.977,18    | 15.977,18    | 15.977,18    | 15.786,96    | 15.786,96    | 15.786,96    | 15.786,80    | 190.965,12             | 226.840,00               |
| Transferências LC 61/1989                        | 31.117,50                                          | 29.639,46    | 23.399,15    | 29.052,68    | 28.970,12    | 33.602,97    | 30.615,31    | 30.230,75    | 35.894,06    | 27.514,35    | 26.862,68    | 27.563,36    | 354.462,39             | 490.000,00               |
| Transferências do FUNDEB                         | 917.946,99                                         | 870.110,61   | 858.104,02   | 687.410,28   | 957.557,10   | 840.773,94   | 757.769,77   | 1.059.008,48 | 960.274,19   | 1.037.341,18 | 1.176.686,44 | 791.998,03   | 10.914.981,03          | 11.165.939,50            |
| Outras Transferências Correntes                  | 413.802,26                                         | 707.533,48   | 1.006.228,08 | 473.340,50   | 533.483,03   | 634.444,05   | 723.370,88   | 1.424.761,36 | 788.102,91   | 475.830,31   | 531.323,41   | 481.122,46   | 8.193.342,73           | 8.992.557,00             |
| Outras Receitas Correntes                        | 142.965,70                                         | 49.000,39    | 132.757,66   | 145.907,47   | 157.674,44   | 132.284,38   | 106.357,02   | 127.609,47   | 130.257,10   | 1.028,02     | 6.852,06     | 645,23       | 1.133.338,94           | 1.688.979,17             |
| (-) Renúncias/Restituições/Descontos             | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |
| DEDUÇÕES (II)                                    | 1.520.615,24                                       | 1.940.081,35 | 1.284.881,86 | 954.109,69   | 1.291.426,36 | 1.840.592,25 | 1.287.554,76 | 1.539.949,77 | 1.996.455,93 | 993.001,92   | 928.535,41   | 709.100,00   | 16.286.304,54          | 16.755.040,54            |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 632.069,62                                         | 1.063.524,80 | 589.586,36   | 301.822,10   | 378.887,37   | 981.665,90   | 554.253,65   | 594.842,01   | 912.352,16   | 33.021,87    | 0,00         | 0,00         | 6.042.025,84           | 5.734.072,10             |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | -1.842,18    | 105.012,48   | 17.502,08    | 17.456,24    | 0,00         | 51.956,19    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 190.084,81             | 240.000,44               |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB       | 888.545,62                                         | 876.556,55   | 695.295,50   | 654.129,77   | 807.526,51   | 841.424,27   | 715.844,87   | 945.107,76   | 1.032.147,58 | 959.980,05   | 928.535,41   | 709.100,00   | 10.054.193,89          | 10.780.968,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)        | 6.397.280,92                                       | 6.304.798,80 | 6.135.652,20 | 5.357.038,99 | 5.878.156,62 | 6.080.548,68 | 5.833.221,76 | 8.309.454,01 | 7.416.179,07 | 6.365.545,14 | 7.885.269,15 | 5.043.705,88 | 77.006.851,22          | 81.944.514,68            |

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito

**ANDRÉIA BRUNOSKY CHEROBIM**

Contadora

CRC PR 064384/O-2

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Andreia Brunosky Cherobim  
**Código Identificador:**2043485B